PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 4424/2015 - GAPRE
Processo nº 79883/2015
Em eventual resposta reportar-se a este número

Maringá, 18 de dezembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor:

Cumprimentando-o e em atenção ao Requerimento nº 1349/2015, apresentado pelo Vereador Humberto Henrique, pelo qual, após o ouvido o Plenário, requer para fins de esclarecimento público, quais as obras e os serviços executados no Parque do Ingá no período compreendido entre os anos de 2005 e 2015, vimos pelo presente encaminhar os documentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, relativos aos seguintes processos licitatórios:

Processo Licitatório 24085/2005 – Contrato 68/2005;
Processo Licitatório 34126/2006 – Contrato 107/2006;
Processo Licitatório 51720/2006 – Contrato 181/2006;
Processo Licitatório 32696/2009 – Contrato 511/2009;
Processo Licitatório 58513/2009 – Contrato 177/2010;
Processo Licitatório 1340/2010 – Contrato 394/2010;
Processo Licitatório 767/2010 – Contrato 242/2010;
Processo Licitatório 1012/2010 – Contrato 332/2010;
Processo Licitatório 1492/2010 – Contrato 471/2010;
Processo Licitatório 1232/2010 – Contrato 296/2010;

Excelentíssimo Senhor Vereador
Francisco Gomes dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Processo Licitatório 1146/2010 – Contrato 286/2010;
Processo Licitatório 1345/2010 – Contrato 335/2010;
Processo Licitatório 1026/2010 – Contrato 303/2010;
Processo Licitatório 1022/2010 – Contrato 257/2010;
Processo Licitatório 183/2011 – Contrato 82/2011;
Processo Licitatório 223/2011 – Contrato 181/2011;
Processo Licitatório 399/2011 – Contrato 191/2011;
Processo Licitatório 731/2011 – Contrato 253/2011;
Processo Licitatório 943/2014 – Contrato 624/2014;
Processo Licitatório 506/2015 – Contrato 168/2015;

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS MANZATO
Chefe de Gabinete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2005.

CONTRATADA:
CONSTRUTORA TUIUTI LTDA.

IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) PASSARELA ECOLÓGICA NO PARQUE DO INGÁ.

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24085/2005.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 040/05–PMM

O Município de Maringá torna publico que fará realizar, às **09:00** horas do dia **10** (dez) do mês de **AGOSTO** do ano de 2005, na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, **TOMADA DE PREÇOS** para construção, sob regime de empreitada por preço global, a preço fixo e sem reajuste, da seguinte obra:

LOTE	LOCAL DO OBJETO	OBJETO	QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA	Prazo de Execução (dias)	Valor (R$)
01	Av. São Paulo S/N. – Parque do Ingá - CENTRO	Execução da obra de construção de 01 (uma) passarela Ecológica em estrutura metálica nas dependências do Parque do Ingá	comprimento da Passarela = 232,50 M Área = 465,30 M-2	**120 (cento e vinte) dias**	**133.704,00**

A pasta técnica com a documentação completa do edital, anexos, projetos e demais documentos encontram-se à disposição na Av. XV de Novembro, 701 – Secretaria de Administração – Diretoria de Compras e Licitações – 2º andar – no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas. Os interessados em adquirir a mesma poderá fazê-lo, mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)**, **até às 17:00 horas do dia 05/08/2005.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 040/2005–PMM

I – PARTE ESPECÍFICA

1. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação, sob o regime de empreitada global e do tipo de menor preço por lote, será regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994.

2. INSTAURADOR

O Município de Maringá, ora denominado licitador, sito à Avenida XV de Novembro, 701 – Secretaria de Administração – Diretoria de Compras e Licitações – 2º. Andar, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a execução de obra descrita no item 3.1 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço, a preços fixos e sem reajuste.

3. OBJETO REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO, CAPITAL SOCIAL E PREÇO MÁXIMO

3.1 A presente licitação tem por objetivo a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

LOTE	LOCAL DO OBJETO	OBJETO	QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA	Prazo de Execução (dias)	Valor (R$)
01	Av. São Paulo S/N. – Parque do Ingá - CENTRO	**Execução da obra de construção de 01 (uma) passarela Ecológica em estrutura metálica nas dependências do Parque do Ingá**	comprimento da Passarela = 232,50 M Área = 465,30 M-2	**120 (cento e vinte) dias**	**133.704,00**
CAPITAL SOCIAL: 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA OBRA					
Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças que fizerem parte integrante do presente Edital.					

3.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: **240 (duzentos e quarenta) dias**

4. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a obra, objeto deste Edital correrá a conta das **dotações orçamentárias:**

- 10.10.1014.44951021.1030 – ROYALTIES Outras.Comp/cc 37564-0/Ex.Cor da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura – Prefeitura do Município de Maringá. – R$ 58.994,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais).
- 10.10.1014.44951021.3030 – ROYALTIES Outras.Comp/cc 37564-0/Ex.Ant da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura – Prefeitura do Município de Maringá – R$ 74.710,00 (Setenta e quatro mil, setecentos e dez reais)

5. EDITAL E ANEXOS

5.1 A pasta técnica contendo a documentação completa do edital, anexos, projetos e demais documentos, encontram-se à disposição no endereço mencionado no **item 02**. O interessado em adquirir a mesma poderá faze-lo, mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais).**

5.2 O prazo para adquirir o Edital será até o dia 05/08/2005, às 17:00 horas.

II – PARTE GERAL

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderá participar da presente licitação:

6.1.1 Empresa da **Construção Civil**.

6.2 Estão impedidos de participar da licitação:

6.2.1 o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

6.2.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da obra referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.2.4 nos casos dos **subitens 6.2.1** e **6.2.2** não se considera apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a *"Holding"* e as suas subsidiárias;

6.2.5 empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal;

6.2.6 empresa declarada suspensa pelo Município.

6.2 Não será admitida a participação de consórcio.

7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta: o licitante não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

7.2 A proponente deverá **protocolar junto à Diretoria de Compras e Licitações**, no local, na data e na hora fixados neste edital, 02 (*dois*) envelopes separados:

a) ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

b) ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.3 Os envelopes, individualizados, deverão ser **protocolados** fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS **Nº. 040/05-PMM**

Proc.º Nº 24085/05

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
DATA: ...../...../2005

Fls. Nº 62

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS **Nº. 040/05-PMM**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
DATA:...../...../2005

7.4 **A documentação e proposta (envelopes nº. 01 e nº. 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, até às 17:00 (dezessete) horas do dia 09/08/2005. Entretanto, a comissão de licitação não está responsável por qualquer perda de documentação e proposta (envelope nº. 01 e nº. 02) enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.**

7.5 **A abertura dos envelopes das empresas que manifestaram interesse em participar da licitação e protocolaram os envelopes até o dia e hora estipulado no sub item 7.4, dar-se-á no dia 10/08/2005 às 09:00 (nove) horas,**

7.6 Após o horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

7.7 A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

8. ELEMENTOS INSTRUTORES

8.1 São parte integrante deste edital os seguintes elementos:
- carta-proposta de preço *(Modelo n.º 1);*
- declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação *(Modelo 2);*
- carta-credencial *(Modelo n.º 3);*
- declaração de recebimento de documentos *(Modelo n.º 04);*
- planilha de serviços *(Modelo nº.5);*
- cronograma físico-financeiro *(Modelo nº.06);*
- termo de Renúncia *(modelo nº 7)*
- modelo de contrato de empreitada *(Modelo n.º 8);*
- especificação dos materiais e serviços *(Memorial Descritivo);*
- *orçamento sintético global* (***CD-Room***)*:*
- elementos gráficos *(projetos)* – (***CD-Room***).

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 01 (uma) via, sendo que os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada. No caso de dúvida com relação a documentação apresentada, a Comissão poderá solicitar esclarecimentos as empresas participantes. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho **A4 (2,10 x 29,7 cm)** e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **envelope nº. 01**. Cada volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

9.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

9.6 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, atendendo os seguintes índices financeiros:

-LC – Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,5
-LG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,5
-GR – Grau de endividamento = Endividamento Total sobre ativo Total igual ou inferior a 0,50.

9.7 declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação **Modelo nº. 02;**

9.8 Comprovação de capital social integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da soma dos lotes cotados;

9.9 prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS *(CRS)* e prova de Regularidade de Débitos CND *(INSS);*

9.10 prova de regularidade de tributos para com as fazendas federal *(Divida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais)*, estadual e municipal, da sede da proponente;

9.11 Certidão Negativa de pedido de falência e concordata, expedidos pelos cartórios distribuidores da sede da empresa, em nome da empresa, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma a Comissão.

9.12 Certidão negativa de protestos, expedidas pelos cartórios de protestos ou distribuidor da sede da empresa, em nome da empresa, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma à Comissão.

9.13 As empresas com sede fora da Comarca de Maringá, deverão apresentar certidão da Corregedoria Geral da Justiça ou documento equivalente, indicando o número de cartórios distribuidores de falência, concordata e protesto existentes na Comarca da sede da empresa.

9.14 Certidão Negativa de Débitos de Contribuição Sindical de empregados e empregadores, conforme art. 607 da CLT.

9.15 Declaração de entrega de documentos ***(Modelo n.º 04)*;**

9.16 Atestado de visita, expedido pelo licitador. A visita deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa ou engenheiro civil devidamente credenciado pela empresa, às 15:00 horas do dia 08/08/2005 no local da obra licitada.

9.17 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.18 declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;

9.19 As empresas proponentes deverão apresentar, na **Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda,** GARANTIA DE PROPOSTA (caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, ou Fiança Bancária, ou Seguro Garantia) no valor de **1% (um por cento) do valor do lote**, com validade mínima de 90 (noventa) dias, até **17:00 (dezessete) horas do dia 08/08/2005.**

9.20 comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro da proponente, na data da apresentação da proposta, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa;

9.21 prova de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

9.22 acervo técnico emitido pelo CREA, de obra semelhante (sistema construtivo), com 50% (cinquenta por cento) da área construída do objeto do Edital, do responsável técnico, bem como, atestado de execução respectivo emitido **em favor da empresa licitante** por empresa pública ou privada, devidamente registrado/averbado nas entidades profissionais competentes.

9.23 Declaração expressa da Proponente com sede fora da cidade de Maringá-Pr, se caso for a vencedora da licitação manterá, durante o período em que o contrato estiver em vigor, escritório com representante legal capaz de dirimir quaisquer dúvida de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, apresentando, no ato da assinatura do contrato, cópia do alvará de licença e incrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de Maringá – CMC, conforme cláusula 11ª , parágrafo 1 da minuta de contrato, anexo deste edital.

9.24 O CRC (Certificado de Registro Cadastral), expedido pela Secretaria de Administração – Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Maringá, dentro do prazo de validade, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5.

9.25 Os documentos exigidos, poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão oficial e deverão estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 *(sessenta)* dias do recebimento das propostas **(envelope n.º 1 e envelope n.º 2)**.

10. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 02

Para cada lote, deverá ser apresentado um envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, com os documentos abaixo relacionados, em 01 (uma) via, sendo que os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho **A4 (2,10 x 29,7 cm)** e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **envelope n.º 02**. Cada volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

10.1 Carta-Proposta de Preços

A carta-proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, sem rasura e entrelinhas, conforme **Modelo nº. 01**, em anexo, e deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, *"fax - simile"* e o CGC/MF da proponente;
b) data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
c) valor global do lote em moeda corrente, grafado em algarismo e por extenso;
d) prazo de execução da(s) obra(s) do lote em dias;
e) prazo de validade da proposta *(mínimo de 60 dias)*, contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

10.1.1. Deverá ser apresentada uma única carta-proposta de preços.

10.2 Planilha de Serviços

A planilha de serviços deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, sem rasura e entrelinhas, conforme Modelo nº. 05, em anexo e deverá conter:

a) razão social;
b) município, obra(s) e projeto;
c) data;
d) item, discriminação do serviço, unidade, quantidade, preço unitário, total parcial e total geral;
e) nome do responsável técnico, título e número do CREA, com a respectiva assinatura.

10.2.1 Preços Unitários:

10.2.2 Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviços, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitante.

10.2.3 Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir materiais, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem de solo, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

10.2.4 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela comissão de licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do valor global proposto para a(s) obra(s) do lote.

10.2.5 As composições de preços, referidas no **subitem 10.2.1.3**, deverão ser entregues ao presidente da comissão de licitação, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação.

10.2.6 Quantidades

10.2.6.1 A Discriminação dos serviços e as quantidades deverão ser determinadas pela proponente e **serão de inteira responsabilidade da mesma**. Estas deverão ser determinadas com base nos projetos, das especificações, das demais peças e documentos fornecidos pelo licitante, não podendo a proponente argüir omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar, posteriormente, o valor global proposto. A discriminação dos serviços e as quantidades, **quando fornecidas pelo licitador, são meramente estimativas**.

10.2.6.2 A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.

10.3 Cronograma físico-financeiro

10.3.1 Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro, conforme Modelo nº. 06, em anexo, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro.

10.3.2 O licitador poderá ajustar, se considerar necessário, com a proponente vencedora, o referido cronograma, caso conste qualquer desequilíbrio físico-financeiro ou qualquer outra incorreção.

11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

11.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, plantas, especificações e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

11.3 Não será aceito preço para instalação de canteiro e mobilização com valor superior a 2% (*dois por cento*) do valor global da proposta de preços.

12. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

12.1 **Os envelopes deverão ser entregues e PROTOCOLADOS até às 17:00 (dezessete) horas do dia 09 (nove) de AGOSTO de 2005, no protocolo da Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Maringá, à Avenida XV de**

Novembro, 701 - 2º. Andar, sendo que a abertura dos mesmos dar-se-á no dia 10 (dez) do mês de AGOSTO de 2005 às 09:00 (nove) horas, no mesmo local onde foram protocolados;

12.2 Para aferição do horário de entrega dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo da Diretoria de Compras e Licitações. Os que forem entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, após protocolados, ao respectivo proponente, não podendo participar da licitação.

12.3 Juntamente com o recebimento dos ***02 (dois)*** ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma, e querendo participar ativamente *(com poderes legais para representar a proponente)* da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a **credencial** que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do **Modelo nº. 03**, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

12.4 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

12.5 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº. 01 e nº. 02** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

12.6 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº. 01 e nº. 02**. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas.

12.7 Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da HABILITAÇÃO e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº. 02** serão comunicados às proponentes através de meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicado no diário Oficial do Município*).

12.8 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao **subitem 12.3**, devendo ser exigido comprovante.

13.2 Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão /ou com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

13.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº. 02**, a comissão de licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº. 02** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o **envelope nº. 02** será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 Na data aprazada, a comissão de licitação procederá à abertura dos **envelopes nº. 02** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 A comissão de licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado para a autoridade competente para as demais providências.

15.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de **menor preço global**.

15.3 Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela que, cumprido o exigido no edital, apresentar o **menor preço global para** o lote.

15.4 A comissão de licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

15.5 Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

15.6 Não será aceito proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

15.7 Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero.

15.8 Será desclassificada a proposta de preços cujo valor global for superior ao estabelecido no **item 3.1** e/ou que venha a ser considerada inexeqüível pela comissão de licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.

15.9 À comissão de licitação é facultado, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

15.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (*oito*) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

15.11 Ocorrendo empate no valor global entre duas ou mais propostas de preços, a comissão de licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

15.12 A classificação das propostas de preços será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e Diário Oficial do Município*).

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitante poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.2 A execução da obra dar-se-á mediante o termo de assinatura do contrato.

16.3 A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o termo de contrato de empreitada, **modelo nº. 06.**

16.4 É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pela contratada, a mesma deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93 o montante de **05% (*cinco por cento*)** do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes opções:

17.1.1 Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
17.1.2 Fiança bancária;
17.1.3 Seguro Garantia

17.2 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

17.3 A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato, mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débito, expedidas pelo INSS, referente à (s) obra (s) concluída (s);
c) habite-se emitido pelo setor competente do Município;
d) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referente ao consumo de água e energia, durante a execução da (s) obra(s) são de inteira responsabilidade da contratada.

17.4 Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

18. RECURSOS

18.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata.

18.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela comissão de licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitante.

18.3 Cabe à proponente observar o disposto no Art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

18.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.

19. PRAZOS

19.1 O prazo de execução da obra será contado a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

19.2 Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:

19.2.1 quando houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;

19.2.2 por motivo de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer um das partes interessadas.
O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

19.2.2.1 enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

19.2.2.2 os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito, e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas de sua ocorrência.

19.2.2.3 os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

19.2.2.4 após a aceitação dos motivos de forma maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

20. PENALIDADES

No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil criminal que couber:

20.1 multa de até 1% (*um por cento*):

a) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão,
b) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra

20.2 multa de até 1% (*um por cento*) do valor quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

20.3 multa de até 2% (*dois por cento*) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPIs;

20.4 suspensão do direito de participar de licitações, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;

20.5 a multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor na garantia de execução,

20.6 a contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, placas de identificação da obra conforme modelos fornecidos pela contratante, sob pena de multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação.

21. RESCISÃO

21.1 A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

21.1.1 quando a contratada falir, ou for dissolvida;

21.1.2 quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

21.1.3 quando a contratada transferir no todo ou em parte o contrato;

21.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (*trinta*) dias,

21.1.5 demais hipóteses mencionadas aos arts. 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

21.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e dados e aplicação das demais providências legais cabíveis.

22. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

22.1 A fiscalização da execução da obra do lote será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades especificas;

22.2 A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

a) inspecionem, a qualquer tempo, a execução da obra,

b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

22.3 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da contratante, contar com a total colaboração da contratada.

22.4 A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias publicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

22.5 A contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

22.6 A contratante deverá manter na obra, o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada, e rubricado pela fiscalização.

22.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitido com autorização prévia da fiscalização.

22.8 Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias de execução e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.9 Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução da obra, e será assinado pela fiscalização.

22.10 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias o recebimento provisório, será procedido ao recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pela contratante, ocasião em que será lavrado o termo de recebimento definitivo.

23. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

23.1 A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

23.2 A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

23.3 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

23.4 A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº. 6.514, de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 08.

23.5 Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares (*NRs*) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei n.º 6.514, de 22/12/77.

23.6 Somente está autorizada a executar obra para a contratante a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão

ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

23.7 A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no **item 23.4** deste edital, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

23.8 A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (*quarenta e oito*) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (*quinze*) dias para o atendimento completo.

23.9 Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

23.10 Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

24. MATERIAIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

24.1 Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

24.2 Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer aos padrões (critério) específicos adotados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

24.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação de prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

25. PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente em 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas às condições para liberação das parcelas.

25.2 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (*duas*) vias, na sede da contratante.

25.3 A fiscalização procederá às medições quinzenais baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

25.4 O faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa, número da licitação, número do termo de contrato de empreitada, lote e outros;

c) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

d) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:
(I) CREA/PR, através da ART;
(II) INSS, através de matrícula e/ou CND; e
(III) FGTS/CEP, através do CRs.

Proc.º Nº 2408/05
Fls. Nº 72

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 A Comissão de Julgamento da licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

26.3 O licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.4 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.5 A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.6 Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à comissão de licitação, até 8 (*oito*) dias antes da data de entrega dos **envelopes nº. 01 e 02**, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todos as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 5 (*cinco*) dias antes do recebimento das propostas pelo licitante.

26.7 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitante não serão considerado como argumento para impugnações, reivindicações por parte das proponentes.

26.8 A contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados através de medição e aquisição de materiais existentes no local da obra pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

26.9 A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento até a contratada reassumir os serviços subcontratados.

26.10 Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pelo Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

26.11 A contratada deverá manter preposto aceito pela contratante no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

26.12 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais entregados.

26.13 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da obra contratados, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

26.14 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (*vinte quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

26.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.16 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subseqüente.

26.17 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos , nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citados, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidades, caracteristicas e tipo equivalente.

27. FORO

Qualquer dúvidas oriundas da interpretação deste edital serão dirimidas pela Comissão de Licitação com base na legislação vigente.

Maringá, 19 de julho de 2005.

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

Proc.º Nº 24032/05

Fls. Nº 43

Proc. Nº 34085/05
Fls. Nº 74

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SEMAA-Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Diretoria de Meio Ambiente

MEMORIAL DESCRITIVO

" PASSARELAS DO PARQUE DO INGÁ"

Obra: Construção de passarelas em estrutura metálica
Resp. Técnica : Engª Sonia Moreira Molina Sapata
End.: Av. Laguna, s/n, Zona 01
Maringá-Paraná

PROC.º Nº 24052/05
FLS. Nº 75

ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial descreve a execução de passarelas, para acesso de pessoas no interior do Parque do Ingá. A referida passarela será executada em estrutura metálica – Tipo Perfis de Aço Laminado de abas paralelas " H" e " I ", Perfis Chatos maciço,Grade de Metal Expandida e sistema de Solda Mig.

Os materiais adotados para execução do presente projeto, deverão apresentar caracteristicas que podem identificá-lo como resistente, confiável e de custo acessível em relação aos demais materiais, devendo a Contratada garantir as condições especificas dos materias a serem utilizados em perfis de aços estruturais com qualidade identificada, bem como a suas propriedades, de forma a garantir a resistência da estrutura dos materiais e produtos utilizados, onde estes deverão serem identificados pela sua especificação, incluindo tipo ou grau, usando-se os seguintes métodos:

- Certificado de qualidade fornecidos por usinas de produtores, devidamente relacionados aos produtos fornecidos;
- Marcas legíveis aplicadas ao material pelo produtor, de acordo com os padrões das normas correspondentes;

A contratada deverá fornecer todos os materiais para execução da presente obra, sendo que será de responsabilidade do município o fornecimento dos seguintes itens:

1. as placas expandidas que consta no ítem 05.01 deste memorial;
2. as placas decorativas perfuradas para proteção lateral de guarda corpo do ítem 06.01.

TAXAS / PROJETOS / DOCUMENTAÇÃO

Todas as taxas de ligação, desligamento ou deslocamento correrão por conta da contratada.

Ficará a Contratada responsável pela obtenção do Alvará de Execução da Obra e a regularização da obra junto ao CREA, com o recolhimento das devidas ART's, e a matricula da obra junto ao INSS, devendo apresentá-los antes da primeira medição dos serviços.

Ao final dos serviços, deverá a Contratada requerer junto a Prefeitura do Município de Maringá o Habite-se, e, junto ao INSS, a CND – Certidão Negativa de Débitos, sob pena de retenção na ultima parcela de pagamento.

PLACA DE OBRA

A Contratada deverá executar e afixar à obra as placas, conforme desenho fornecido pela PMM.

Deverá tambem providenciar e instalar a placa de inauguração, em aço escovado gravado em baixo relevo, nas dimensões 60 cm X 105 cm, conforme lay-out a ser fornecido na ocasião.

1.0 SERVIÇOS INICIAIS DE CANTEIRO

01.01 Locação da Obra

Feita a limpeza do terreno, será procedida pela Contratada a locação da obra, que deverá ser executada por profissional capacitado e seguir rigorosamente às indicações dos projetos especificos.

A Contratada será responsável por qualquer erro de alinhamento e/ou nivelamento.

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

Todo movimento de terra necessário para correção superficial das pequenas depressões nas proximidades da passarela, deverão nela Contratada ser realizado de forma a não modificar as curvas de nivéis existente no terreno.

02.01 Roçada Fina

A Contratada, somente podera realizar uma pequena roçada fina, para a implantação do gabarito de obra, sendo que a Contratada não poderá fazer qualquer roçada que interfira no paisagismo natural da área . Devendo a Contratada se responsabilizar por qualquer dano, forçado, provocado, durante o período da obra na área de preservação do Parque.

02.02 Transporte de Solo, Exceto Rocha, em Rodovia ou Rua

Todo o solo a ser utilizado na correção de pequenas depressões, não poderão ser retirado no local da obra, sendo proibido a compensação Vc/Va. A Contratada deverão realizar o transporte de solo, oriundos da regiões externas permitidas para retirada de solo.

02.03 Aterro / Reaterro em áreas e Depressões.

Somente será permitida a Contratada realizar correções nas pequenas depressões nas proximidade da passarela sendo proibida a mudança das curvas de nivéis existente no local

3.0 FUNDAÇÕES

Será executado pela Contratada todo movimento de terra necessário para obter um perfil de superficie adequado à execução da obra sem alterar os níveis terreno devendo o material ser compativel e estar de e Normas da ABNT.

Serão de responsabilidade da Contratada a sondagem do terreno e as fundações, que serão executadas conforme projeto estrutural, de acordo com a natureza do subsolo e com cargas previstas no cálculo do concreto armado.

As estacas sobre aterro deverão ser armadas e o comprimento relativo a este aterro desconsiderado quanto à resistência.

A fundação será constituida por bloco de uma 01 estaca, locada a cada 3 metros de sua excentricidade, de acordo com projeto para execução das Passarelas

03.01 Forma

Proc.º Nº 2103/12
Fls. Nº 77

As formas serão em Tábuas para Fundação com qualidade de 3 usos

03.02 Concreto

O concreto deverá ser Usinado 20,0Mpa, e podendo o lançamento ser mecânico. A Contratada deverá efetuar todos os serviços de acordo com Norma NBR 6118/2003 da ABNT, e atendendo rigorosamente os parâmetros de resistência do concreto..

03.03 Armaduras

As Armaduras utilizadas na execução dos blocos de uma estaca, deverão serem executadas em conformidade com o detalhamento que consta em projeto. A Contratada deverá efetuar todos os serviços de acordo com Norma NBR 6118/2003 e NBR 7480/1996 da ABNT, e atender os parâmetros de resistência do aço

03.04 Placa de Base

A contratada deverá fixar uma placa de base em aço carbono com 02 chumbadores de D = 3/4" na parte superior do bloco de concreto com uma estaca, para posteriormente fazer a fixação da coluna rotulada na base em Perfil "H" ASTM 572.

PERFIS: W 150 x 22,5

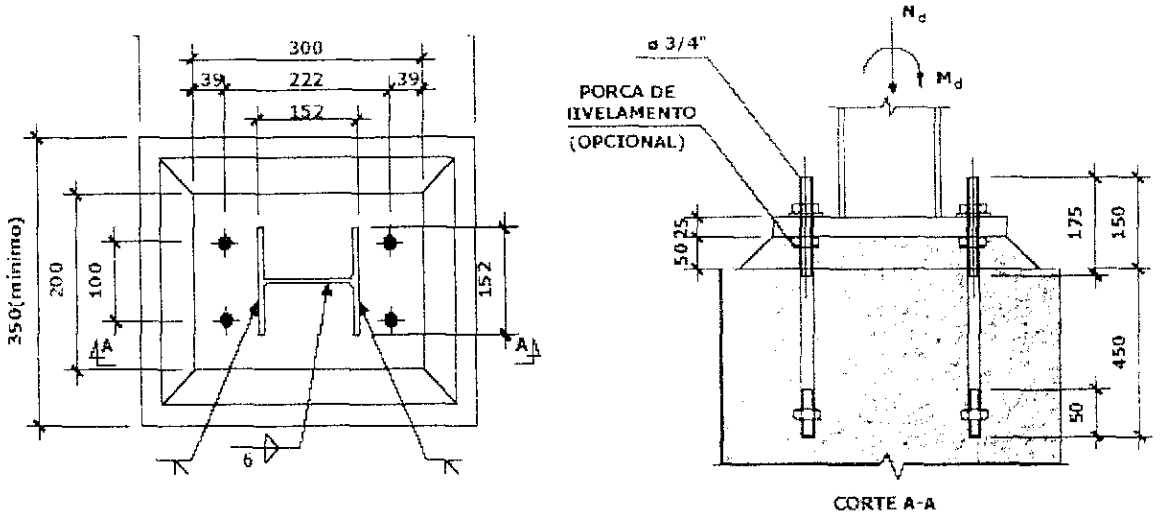
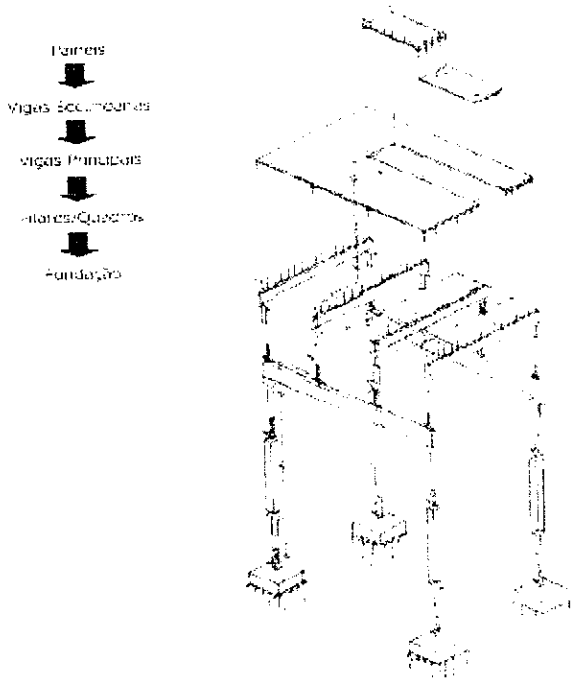


Figura3.1: Detalhe do Bloco com placa e chumbadores.



Proc.º Nº 2402/12
Fls. Nº 78

Figura3.2: Detalhe Genérico da Hierarquia Estrutural da passarela.

4.0 SUPERESTRUTURA

A Contratada deverá executar toda a superestrutura de Passarela em aço carbono, seguindo rigorosamente o Projeto de Estrutura Metálica e atender as Normas e Padrões constante nas Normas Técnicas : NBR – 8800, NBR – 6657, NBR - 6008, NBR - 6009, NBR - 8681, da ABNT.Detalhe dos chumbadores(Ver figura anexa I).Detalhe do Perfil H e placa com chumbadores (Ver figura anexa II)

04.01 Superestrutura

A Contratada deverá garantir toda a execução da superestrutura de Passarela em Estrutura Metálica em Aço Carbono, conforme Especificações do Projeto e Memorial Descritivo da Obra. Inclusive garantir a qualidade dos serviços de solda e de ligações por parafusos de toda superestrutura:

- Pilares em Perfil H ASTM A 572 Grau 50 - Bitola W 150X22,5

  Os pilares serão fixados em perfil L através parafusos 2 x Φ- 5/8" Aba Superior e 2 x Φ- 5/8" Aba Inferior sobre placa chumdada no bloco, conforme projeto;
- Vigas Principais em Perfil I ASTM A36 - W 150X18,0

  As vigas principais serao soldas sobre base e chapa em aço, previamente soldada sobre pilar em perfil H
- Vigas Secundarias I em Perfil I ASTM A 36 - W150X13,0

  As vigas secundárias serão por ligação à cortante na viga principal através de soldas Mig, em suas duas extremidades.

Proc.º Nº 2402.12.5
Fls. Nº 79

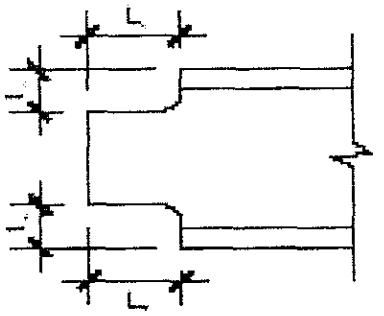


Figura 4.1: Detalhe dos cortes nas Vigas I para ligação à cortante por soldas mig.

- Vigas Secundárias II em Perfil I ASTM A 36 - W150X13,0

  As vigas secundárias II serão por ligação à cortante na viga secundária I, com ligação por solda mig, nas duas extremidades.

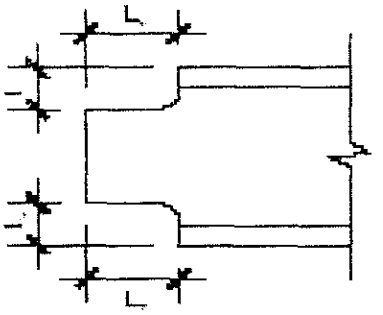


Figura 4.2: Detalhe dos cortes nas Vigas II para ligação à cortante por soldas mig na viga I.

04.02 A Contratada deverá realizar serviços de colocação de cantoneira 1 X 1/4.em aço através de sistema de solda Mig, conforme projeto.

Bitola	Peso
pol x pol	Kg/m
1x1/4	2280

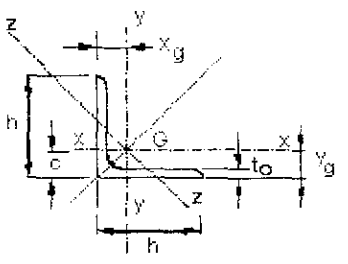


Figura 4.3: Detalhe do perfil da cantoneira de abas iguais.

5.0 SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PISOS DE PLACAS EXPANDIDAS

05.01 A Contratada deverá realizar serviços de mão de obra para a fixação placas expandidas em aço 3x1 m, espessura "1 4".mod.gme-1, inclusive serviços de solda comum – conf. memorial.



Figura 5.1- Detalhe da malha da placa expandida tipo diamante GME-05.

Proc.º Nº 24085/05

Fls. Nº 80

05.02- Serviço de Colocação de Corrimão em aço

A contratada deverá realizar serviços de colocação de corrimão em tubos de aço com diâmetros de 1" ¼", (conforme especificação do projeto), comprimento das barras disponível de 6 metros.

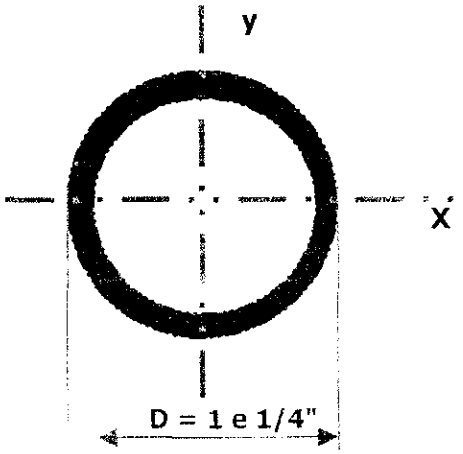
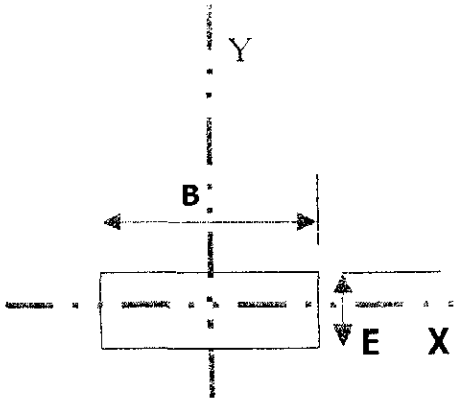


Figura 5.2- Detalhe do perfil transversal corrimão para passarela em tubo de aço vazado.

5.3- Barra Chata Retangular Maciça de aço

Serão utilizadas barras chatas maciças de 3/4" X 3/16" para fixação da placas perfuradas decorativas de proteção lateral através de solda comum.



Proc.º Nº 24085/05
Fls. Nº 81

Figura 5.3- Detalhe do perfil transversal da placa maciça para passarela.

5.4- Ligações

As todas as ligações das peças de placas decorativas e perfuradas serão através de Soldagem com Eletrodos Revestidos. As condições da solda serão simples pelas peças laminadas ou usinadas. Bordas cortadas a maçarico, com rugosidade superficial média não superior a 25 μm, classe A e tensão σ. Acessórios soldados com metal base no local da ligação com um acessório, feita com solda de filete, sujeita a solicitação longitudinal, com raio de transição, 50 mm<a <=12b.
Através da utilização da solda como elemento de ligação, permite-se maior rigidez da placas expandidas, o que contribuirá na diminuição das vibrações contínuas por pedestres e respectivos veículos permissíveis aos trausentes portadores de deficiência física.

6.0 SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PLACAS DE PROTEÇÃO

06.01 A Contratada deverá realizar serviços de mão de obra para a fixação de placas decorativas perfuradas para proteção lateral de guarda corpo, inclusive serviço de solda, conforme especificação do projeto e em compatibilidade com a especificação no ítem 5.4 sobre ligações quanto as características da solda.
06.02 A Contratada deverá efetuar os serviços fixação de abas para o acabamento sobre as placas expandidas e placas decorativas com cantoneiras de 1X1/4 através de sistema de colocação de rebites a cada 20 centímetros de forma a garantir perfeito acabamento nos encontros das respectivas peças.

7.0 PINTURA

07.01 A Contratada deverá efetuar serviços de Pintura Eletrostática Em Estruturas Metálicas, de forma que não haja defeitos na superfície. A contratada deverá realizar serviços de pintura eletrostática, com tinta líquida através de pistola e projetada contra a estrutura, devendo ter o ajuste das linhas para aplicação de forma a obter um processo eletrostático adequado, e garantir as peças resistência ao intemperismo e corrosão atmosférica, devendo obter espessuras de camada variando de 50 a 120 micrometros, e apresentar uma superfície lise sem protuberância ou defeitos por falha de aplicação e limpeza de superfície.

8.0 LIMPEZA GERAL

A Contratda deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar condições perfeitas de uso. Deverá ser removidos quaisquer vestígios de tinta ou sujeiras da superfície da passarela. Não serão aceitas peças com manchas, respingos, falhas na soldagem, incrustações ou sujeira. Não deverá apresentar na área ao redor, qualquer tipo de resíduos oriundo da obra, devendo a Contratada realizar a retirada de todo e qualquer resíduos de construção.

Maringá, 26 de junho de 2005.

PROC.º Nº 3485 05

FLS. Nº 82

Sonia Moreira Molina Sajovic
Engª Civil e Sanitarista

CREA PR 23477/D

PROC.° Nº 240 85/05
FLS. Nº 85

MODELO Nº. 01

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e CGC/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de _____ de 2005.

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº. **040/05-PMM.**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços relativa à execução _____, do lote único da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Proc.º Nº 24825/05
Fls. Nº 84

MODELO Nº. 02

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital Tomada de Preços nº **040/05-PMM**

O signatário da presente, em nome da proponente _____,declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º , e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ___ de ___ ___ de 2005.

(*carimbo, nome e assinatura do responsavel legal*)
(*carteira de identidade, número e órgão emissor*)

Proc.º Nº 2403 / 05

Fls. Nº 27

MODELO Nº. 03

CARTA-CREDENCIAL

Local, ____ de _____ de 2005.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital Tomada de Preços nº. **040/2005 - PMM.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Sªs que o senhor _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas, demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(*carimbo, nome e assinatura do responsável legal*)
(*nome e assinatura do representante legal*)

41.1.1 Obs.: firma reconhecida do responsável legal

PROC.° Nº 2128/05
Fls. Nº 26

MODELO Nº. 04

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : TOMADA DE PREÇOS Nº. **040/05-PMM**

Objeto : (*nome da obra e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros*)

O signatário da presente, senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitante toda a documentação relativa ao(s) lote(s) _____da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 08.1 do Edital em apreço.

(*Local*), ____ de _____ de 2005.

_____
(*carimbo, nome, assinatura*)

PROC.º Nº 240505/05
Fls. Nº 87

MODELO nº. 05

PLANILHA DE SERVIÇOS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. **040/05-PMM**

MUNICÍPIO :
OBRA :
DATA : __ / __ / 2005.
PROJETO
Folha
PROPONENTE
LOTE :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL

(carimbo, nome, Crea e assinatura do responsável técnico)

Proc.º Nº 2.10.25.101
Fls. Nº 38

MODELO nº. 06

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº ___/___

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MUNICÍPIO :		CÓDIGO:	ASSOCIAÇÃO :			FOLHA Nº
PROJETO:		CÓDIGO:	DATA INÍCIO :			DATA CONCLUSÃO :

ITEM	SERVIÇOS		PARCELAS (%)						TOTAL ITEM (R$)	Coef. influên.
			MES 1	MES 2	MES 3	.....	.....	MES (n-1)	MES (n)	
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										
11										
12										
13										
SUB - TOTAL MENSAL		R$								
TOTAL GERAL ACUMULADO		R$								

Proc.º Nº 24.85/05

Fls. Nº 89

MODELO Nº. 07

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. **040/05-PMM**, por seu representante, credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes No. 02 - Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

Maringá, ___ de _____ de 2005.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE PROPONENTE

_____
NOME DO REPRESENTANTE POR EXTENSO

_____
NOME DA EMPRESA QUE REPRESENTA

Proc.º Nº 24035/05

Fls. Nº 30

MODELO Nº. 08

CONTRATO DE EMPREITADA

REF.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS **Nº. 040/05-PMM**

CONTRATO Nº ____/2005-PMM

Contrato de Empreitada que entre si celebram o município de _____ e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de _____, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua _____, inscrito no CGC/MF nº _____, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, e

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução da obra de _____, situada na(o) _____, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do Edital Tomada de Preços _____ nº ____/2005- (*sigla do co-executor*), da _____, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta de protocolado sob nº _____, de ____/____/____ da _____.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações
, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços é de R$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes do Convênio _____ celebrado entre o _____ e a Prefeitura do Município de Maringá - Estado do Paraná.

Proc.º Nº 24085 /05
Fls. Nº 91

CLÁUSULA QUARTA

DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar serviços complementares, dentro do objeto licitado, que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% no mesmo evento.

CLÁUSULA QUINTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (*dez*) dias corridos após a apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;

b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;

c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

c.1) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;

c.2) a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;

d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada em Cartório, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

g) a liberação da 1ª (*primeira*) parcela está condicionada à quitação junto ao:

g.1) CREA através da ART;

g.2) INSS através de matrícula e/ou CND; e

g.3) FGTS/CEP através do CRS.

CLÁUSULA SEXTA

DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de **5% (*cinco por cento*)** do valor do contrato, apresentado por ocasião de sua assinatura, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) multa de 1% (um décimo porcento) do valor dos serviços não executados de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro e/ou do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou serviços; (b) de até 1% (*um por cento*) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93; (c) de até 2% (*dois por cento*) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs; (d) suspensão do direito de participar em licitações ou contratos quando por culpa da CONTRATADA ocorrer a rescisão administrativa.

CLÁUSULA OITAVA

DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro
Compete à _____ (*autoridade competente*) da CONTRANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
Da aplicação de multas caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA NONA

DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em ..... dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro
Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos a Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos,

enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro

O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (*vinte e quatro*) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados; (b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados; (d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso; (e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE; (g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de _____ dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de _____% do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado; (h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo; (i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência; (j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

Parágrafo primeiro

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes:

1.1 Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-Pr, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-Pr., bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

Proc.º Nº 24035/05

Fls. Nº 94

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 240 (duzentos e quarenta dias) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

Proc.º Nº 10.257/05

Fls. Nº 75

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar a obra inteiramente desembaraçada não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local e data_____

_____ _____

Assinatura da CONTRATANTE **Assinatura da CONTRATADO**

Testemunhas:

_____

_____

Proc. 24085/05
Fls. 428

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 068/2005 - P.M.M.

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SILVIO MAGALHÃES BARROS II, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI/RG nº 683.562-7 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 361.762.739-00, em conjunto com o Secretário do Meio Ambiente e Agricultura, Sr. JOSÉ CROCE FILHO, nomeado pelo Decreto municipal nº 103/2005, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **CONTRATANTE;**

2. de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA TUIUTI LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.073.605/0001-09, com sede na Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 1676, Zona 05, em Maringá-PR., neste ato representada pela Sra. ELIANE MARISE GARCIA DEMORI, portadora da CI/RG nº 3.669.388-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 578.980.309-15, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 24085/2005-SEMAA, Edital Tomada de Preços nº 040/2005, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA -
OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL:

O objeto do presente contrato é a construção de uma passarela Ecológica no Parque do Ingá, cujo local foi previamente inspecionado pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do Edital de Tomada de Preços nº 040/2005 - SEMAA.

CLÁUSULA SEGUNDA -
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 068/2005 - P.M.M.

Parágrafo Único: Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA -
DO VALOR:

O valor global para a execução dos serviços é de R$ 133.085,00 (cento e trinta e três mil e oitenta e cinco reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único:O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias nºs 10.10.1014.44951021.1030 e 10.10.1014.44951021.3030 da SEMAA.

CLÁUSULA QUARTA -
DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações.

CLÁUSULA QUINTA -
DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura emitida conforme mediação mensal e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;

b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;

c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
c.1) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;
c.2) a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;

d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada em Cartório, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

g) a liberação da 1ª (*primeira*) parcela está condicionada à quitação junto ao:
g.1) CREA através da ART;
g.2) INSS através de matrícula e/ou CND;
g.3) FGTS/CEP através do CRS.

CLÁUSULA SEXTA -
DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO:

A caução de garantia da execução das obrigações, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, apresentado por ocasião de sua assinatura, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

Parágrafo Primeiro: Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 068/2005 - P.M.M.

Parágrafo Segundo: Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA -
DAS PENALIDADES:

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) multa de 1% (um por cento) do valor dos serviços não executados de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro e/ou do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou serviços; (b) de até 1% (*um por cento*) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93; (c) de até 2% (dois *por cento*) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs; (d) suspensão do direito de participar em licitações ou contratos quando por culpa da CONTRATADA ocorrer a rescisão administrativa.

CLÁUSULA OITAVA -
APLICAÇÃO DAS MULTAS:

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro: Compete à Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA, a CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multas caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 068/2005 - P.M.M.

CLÁUSULA NONA -
DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA -
DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em 120 (cento e vinte) dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro: Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementares, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo: Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro: Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 068/2005 - P.M.M.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (*vinte e quatro*) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados; (b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados; (d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso; (e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE; (g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 48 horas, contados da data da ordem de serviço, sob pena de incorrer em multa de 1% do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado; (h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo; (i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência; (j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

Parágrafo Primeiro: A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes.

1.1 - Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver sua sede em Maringá-Pr, deverá apresentar, no ato da assinatura do

Rosana M. Sardo de Carvalho
Assessora Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 068/2005 - P.M.M.

contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC - de Maringá-Pr. Bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -
DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -
DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA -
DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -
DA SEGURANÇA DA OBRA:

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização,

Proc. nº 24085/05
Fls. 435

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 068/2005 - P.M.M.

impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -
DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 240 (duzentos e quarentas) dias corridos a partir da data da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -
DA RESCISÃO:

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Proc. Nº 24085
Fls. Nº 436

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 068/2005 - P.M.M.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar a obra inteiramente desembaraçada não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA -
DO ARBITRAMENTO E FORO:

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA -
DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA -
DAS ALTERAÇÕES:

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA -
CONHECIMENTO DAS PARTES:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Fls. nº 24085 05
437

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 068/2005 P.M.M.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Maringá, 30 de agosto de 2005.

p/ CONTRATANTE:-

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CROCE FILHO
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

p/ CONTRATADA

ELIANE MARISE GARCIA DEMORI
CONSTRUTORA TUIUTI LTDA

TESTEMUNHAS:-

Subprocurador Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

24035 05
496

MARINGÁ
Crescendo com cidadania

SOLICITAÇÃO ADITIVO

PRAZO [X] VALOR (AUMENTO DE META FÍSICA) [X] **SD Nº** 001/06

DADOS DA OBRA

MODULO OBRAS–SIM/AM

OBRA: Passarela Parque do Ingá

OBJETO: Construção **PROCESSO:** 20.085/05

CONTRATO: 068/05 VALOR – R$ 133.085,00 VENCIMENTO 08/02/06

ADITIVO Nº 1º – 100 DIAS A PARTIR DO DIA: **07/02/06** VENCIMENTO **18/05/06**

VALOR: 28.429,00 + [ ] = 28.429,00 PERCENTUAL **21,36%**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

1) Em decorrência de necessidade da adequações no projeto original,devido à orientações dos órgãos ambientais competentes, tornou-se necessária a execução de serviços complementares, descritos no memorial que o compõem. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo.

SOLICITANTE

Data e Assinatura do(a) Solicitante: 19/05/06

Eng.º Agr.º José Cruce Filho
Departamento do Meio Ambiente

PARECER TÉCNICO

DE ACORDO COM AS ALEGAÇÕES DA SOLICITATE, EM VISTA DA NECESSIDADE, ENCAMINHAMOS PARA APRECIAÇÃO.

FISCAL

Data e Assinatura do(a) Fiscal: 19 / 05 / 06

Sonia Cristina Soares
Eng.ª Civil e Sanitarista
Fiscal

DESPACHO

AUTORIZAÇÃO

De acordo SIM [X] NÃO [ ]

DATA: 19/05/2006

GERENTE DE PROJETO

De acordo SIM [ ] NÃO [ ]

DATA: 19/05/06

DIRETOR DE PLANEJAMENTO
Diretor(a) do Meio Ambiente

De acordo SIM [ ] NÃO [X]

DATA: ___/___/___

CARIMBO E ASSINATURA

De acordo SIM [ ] NÃO [ ]

DATA: ___/___/___

CARIMBO E ASSINATURA

Proc. nº 24085/05

Fls. Nº 421

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 068/2005 – TP 040/2005
PROCESSO N.º 24085/2005

PRIMEIRO ADITIVO ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** sob n.º **068/2005**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **EMPRESA CONSTRUTORA TUIUTI LTDA.**, em 30 de agosto de 2005, **objetivando** a **construção de uma passarela Ecológica no Parque do Ingá**.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de dois mil e seis, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL - SR. SILVIO MAGALHÃES BARROS II**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI/RG n.º 683.562-7 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF n.º 361.762.739-00, em conjunto com o **SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SR. JOSÉ CROCE FILHO**, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 103/2005, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CONSTRUTORA TUIUTI LTDA.**, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.073.605/0001-09, com sede na Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 1676, Zona 05, em Maringá–PR., neste ato representada pela **SRA. ELIANE MARISE GARCIA DEMORI**, portadora da CI/RG n.º 3.669.388-0 da SSP/PR. e inscrita no CPF/MF n.º 578.980.309-15, residente e domiciliada em Maringá-PR., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam, na melhor forma de direito, **visando regularizar situação pendente**, o **PRESENTE ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** sob n.º **068/2005**, considerando as informações constantes no **Processo** n.º **24085/2005 – Tomada de Preço** n.º **040/2005**, e a **autorização** emitida pela **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, considerando o disciplinado no art. 57, §1º, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O **CONTRATANTE** acorda com a **CONTRATADA** em prorrogar o prazo disposto na **Cláusula Décima** em mais **100 (cem) dias**, a contar de **07 de fevereiro do corrente ano**, em virtude da **paralisação dos serviços** a **pedido** da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, após **embargo feito na obra** pelo **IBAMA**, bem como **ALTERAÇÃO DE META FÍSICA**, por **mudança de direcionamento** da **passarela** e **revisão do Projeto**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** acorda com a **CONTRATADA** que o **prazo** disposto na **Cláusula Décima Oitava** do **Contrato ora aditado** fica **prorrogado** por mais **60 (sessenta) dias**, a contar de **07 de abril de 2006**.

Carla Lucille Roth
ASSESSORA JURIDICA

Proc. Nº 24085.05
Fls. Nº 432

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 068/2005 – TP 040/2005
PROCESSO N.º 24085/2005

CLÁUSULA TERCEIRA:- Em razão de **alteração da Meta Física da passarela**, constante do **Projeto Revisado anexo**, tornou-se necessária a **execução de serviços complementares**, descritos no **memorial descritivo que o compõem**.

CLÁUSULA QUARTA:- Em decorrência da necessidade de **realização destes serviços complementares**, descritos na **Proposta** da **CONTRATADA** e **aceitos** pela **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMA**, o **CONTRATANTE pagará** à **CONTRATADA** à **importância** de **R$ 28.429,00, (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais)**, em moeda corrente nacional, que **corresponde** a **21,36%** do **valor** do **Contrato originário** de **R$ 133.085,00, (cento e trinta e três mil e oitenta e cinco reais)**, conforme permite o §1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 04 de abril de 2006.

p/ CONTRATANTE:- **SÍLVIO MAGALHÃES BARROS II**
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CROCE FILHO
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

p/ CONTRATADO:- **ELIANE MARISE GARCIA DEMORI**
CONSTRUTORA TUIUTI LTDA

TESTEMUNHAS:-

.....

.....

Areli da Silva Correia
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO

Carla Lucille Roth
ASSESSORA JURIDICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2006

CONTRATADA:
CIPLART - CONSTRUCOES CIVIS LTDA.

IMPLANTAÇÃO DE ATI - ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - PARQUE ALFREDO NYFFELER E PARQUE DO INGÁ.

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34126/2006.

Proc. nº ..... /.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Nº 0051
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES –
E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br SITE: www.maringa.pr.gov.br
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 – 2º ANDAR – CEP 87013-230 FONES: (44) 221-1296 / FAX: (44) 221-1340 –
CNPJ: 76.282656/0001-06

CONVITE N.º 047/2006 - PMM
PROCESSO N.º 34126/2006 – PMM

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Av. XV de Novembro, 701 - Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE,** para a contratação dos serviços do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei federal nº. 8.666/93.

01 – DA LICITAÇÃO:

1.1 - OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (s) DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DA ADEQUAÇÃO E URBANIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE **"ATI - ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE" - PARQUE ALFREDO NYFFELER e PARQUE DO INGÁ** - INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES e ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS – SEDUH.

1.2 - MODALIDADE: Convite para Prestação de Serviços.

1.3 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO **POR LOTE.**

1.4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Lote-I 25 dias – **Lote-II** 15 dias.

1.5 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: PARQUE ALFREDO NYFFELER e PARQUE DO INGÁ - Maringá-Pr.

1.6 - PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES N.º 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E N.º 02 (PROPOSTAS): até 24/08/2006 às 15:30 hs.

1.7 - VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$51.367,98 (Cinqüenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

1.8 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos provenientes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ sob a seguinte dotação:

Órgão:	15	Secretaria Municipal dos Esportes e Lazer
Unidade Orçamentária:	15.010	Gabinete do Secretário do Esporte e Lazer
Função:	27	DESPORTO E LAZER
Sub Função:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0013	ESPORTE E LAZER
Projeto / Atividade:	1009	Implantação de novos espaços esportivos
Natureza da Despesa:	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento:	02 01	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES
Fonte de Recursos:	01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

02 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

2.1 - LOCAL: Paço Municipal – Av. XV de Novembro nº 701 - 2º Andar – Diretoria de Compras e Licitações – Maringá-PR.

2.2 - DATA: 24/08/2006

2.3 - HORÁRIO: 15:30 horas

03 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO(ENVELOPE Nº01):

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES –
E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br SITE: www.maringa.pr.gov.br
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 – 2º ANDAR – CEP 87013-230 FONES: (44) 221-1296 / FAX: (44) 221-1340 –
CNPJ: 76.282656/0001-06

3.1. O Envelope nº 01, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da licitante, deverá ser protocolado na data e horário limites e no local já indicados neste Edital, devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE **ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **CONVITE Nº. 047/2006-PMM** **ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 15:30 horas do dia 24/08/2006** **ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24/08/2006 às 15:30 horas**

3.2. Deverão estar inseridos neste envelope os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

f) Comprovação de capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da soma dos lotes cotados;

g) Declarações de : recebimento de documentos (conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital); idoneidade (conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital), de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Babilitação (conforme modelo constante do **Anexo VIII**) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo IX**);

h) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS) e prova de Regularidade de Débitos CND (INSS);

i) Prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

j) Certidão Negativa de Débitos de Contribuição Sindical de empregados e empregadores, conforme Art. 607 da CLT;

k) Termo de Declaração, devidamente assinado pela proponente, comprovando que a licitante, através de seu (s) responsável (eis) técnico (s), vistoriou o local da obra. A visita do local da obra tem por finalidade a verificação por parte da licitante de todas as suas condições e dos serviços a serem executados;

l) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;

m) Comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico (s) faz (em) parte do quadro da proponente, na data da apresentação da proposta, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa;

n) Prova de registro da proponente no "Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA";

o) Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, de obra de construção civil com no mínimo 50% (cinquenta porcento) de área construída, pública ou privada, do responsável técnico, bem como atestado de execução respectivo emitido em favor da empresa licitante por empresa pública ou privada, devidamente registrado/averbado nas entidades profissionais competentes;

p) Declaração expressa da Proponente com sede fora da cidade de Maringá-Pr., se caso for a vencedora da licitação manterá, durante o período em que o contrato estiver em vigor, escritório com representante legal capaz de dirimir quaisquer dúvida de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, apresentando, no ato da assinatura do contrato, cópia do alvará de licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de Maringá - CMC.

3.3. O CRC (**Certificado de Registro Cadastral**), expedido pela Secretaria de Administração - Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Maringá, dentro do prazo de validade, será aceito em substituição aos documentos enumerados nas alíneas a, b, c, d e e do sub-item anterior.

3.4. Todos os documentos exigidos, necessários à habilitação, deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas por tabelião de notas, ou publicadas em órgão oficial, com seus prazos de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos Envelopes nºs. 01 e 02.

3.5. Reserva-se o Município o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comprovação e comparação de autenticidade.

3.6. A empresa que não for enviar representante credenciado (modelo de credencial constante do **Anexo VI** deste Edital) para a presente licitação, poderá enviar Termo de Renúncia, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital, dentro do Envelope n.º 01- Documentos de Habilitação, para maior agilidade do procedimento licitatório.

04 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE N.º 02):

4.1. O Envelope nº 02, contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** da licitante, deverá ser protocolado na data e horário limites e no local já indicados neste Edital, devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº. 047/2006-PMM
ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 15:30 horas do dia 24/08/2006
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24/08/2006 às 15:30 horas

4.2. A Proposta de Preços, cujo modelo integra este Edital na forma de seu **Anexo IV**, deverá ser digitada ou datilografada, preferentemente em papel timbrado da proponente, contendo :

a) nome, razão social e endereço;
b) especificação dos serviços licitados;
c) preço unitário e global da proposta em moeda corrente nacional, incluindo impostos, leis sociais e todas as demais despesas decorrentes para a perfeita execução do fornecimento dos materiais e/ou serviços;
d) condições de pagamento : conforme especificado no presente edital;

e) validade da proposta: 20 (vinte) dias corridos, contados da abertura do Envelope nº 02 - Proposta de Preços.

4.2.1. Não serão aceitas, em hipótese alguma, propostas em papel de fax e/ou fotocopiadas.

4.3. O valor unitário deverá constar no máximo 03 (três) casas após a vírgula e o valor total no máximo 02 casas.

4.4. Quando os espaços reservados ao preenchimento dos prazos de validade da proposta e prazo de entrega não forem preenchidos, considerar-se-á que a empresa concorda com os prazos estipulados no Edital.

4.5. Após o início da abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, que será examinado e aceito ou não pela Comissão.

4.6. Caso no dia previsto para abertura das propostas não tenha expediente no Município, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo o horário estipulado no Edital.

4.7. A composição e a **classificação** será de **menor preço por LOTE** e deverá ser apresentada em algarismos arábicos e por extenso.

4.8. Será desclassificada a proponente que:
a) oferecer proposta em desacordo com o presente Edital;
b) apresentar preços excessivos acima do valor máximo ou manifestamente inexequíveis;
c) oferecer vantagens ou alternativas não previstas no presente Edital;
d) apresentar propostas contendo emendas ou rasuras.

4.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, caberá a decisão por sorteio entre os concorrentes, em sessão pública.

4.10. Reserva-se à Comissão o direito de promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase do seu andamento.

05 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

5.1. **PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO**: - **LOTE-I** - 25 (vinte cinco) dias - **LOTE-II** - 15 (quinze), contados da expedição da respectiva Ordem de Serviço;
5.2. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: 10 (dez) dias, correspondente aos serviços efetivamente realizados, devidamente atestados pela Secretaria competente.

06 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. A simples participação na presente licitação, implica ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, aceitando integral e irretratavelmente todos os termos e condições deste edital, os regulamentos administrativos, normas técnicas gerais e especiais aplicáveis, bem como todas as disposições da **Lei federal nº 8.666/93**, inclusive as relativas a sanções e penalidades a que se sujeitam as licitantes.

6.2. As dúvidas complementares sobre este Edital poderão ser sanadas com a Arquiteta **Maria Izabel**, pelo telefone 0xx44 **3221-1471** – SEDUH.

07 – DOS ANEXOS:

7.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes elementos:

Anexo I – Memorial Descritivo/Especificações Técnicas - **CD**
Anexo II – Planilha de Serviços/Preços - **CD**
Anexo III – Projetos - **CD**
Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços
Anexo V – Modelo de declaração de recebimento de documentos
Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
Anexo IX – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores
Anexo X – Modelo de Termo de Renúncia

Maringá, 11 de agosto de 2006.

LIDIA BETTINARDI ZECHETTO
DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES –
E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br SITE: www.maringa.pr.gov.br
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 – 2º ANDAR – CEP 87013-230 FONES: (44) 221-1296 / FAX: (44) 221-1340 –
CNPJ: 76.282656/0001-06

Proc.º Nº ...../.....

0056

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 047/2006-PMM

O Município de Maringá torna público que fará realizar, às **15:30 (quinze horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte quatro) do mês de AGOSTO do ano de 2006 (dois mil e seis)**, na sala de reuniões da Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, licitação na modalidade **CONVITE**, tipo menor preço, para a execução da obra a seguir descrita, incluindo mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha dos serviços, quantidades e especificações constantes no edital e em seus anexos, sob regime de **empreitada por preço global**, a preço fixo e sem reajuste:

LOTE	LOCAL	OBJETO	ÁREA (M²)	Prazo de Execução (dias)	Valor Máximo (R$)
01	Parque Alfredo Nyffeler	Adequação e Urbanização para implantação de CTI – Academia da Terceira Idade.	442,00 m-2	25 (vinte cinco) Dias	24.439,46
02	Parque do Ingá	Adequação e Urbanização parra implantação de CTI – Academia da Terceira Idade.	457,00 m-2	15 (quinze) dias	26.928,52

A pasta técnica com a documentação completa do edital, anexos, projetos e demais documentos, encontra-se à disposição na Av. XV de Novembro, 701 - Secretaria de Administração - Diretoria de Compras e Licitações - 2º andar - Paço Municipal, no horário das **08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas**. Os interessados em adquirir a mesma poderão fazê-lo, pessoalmente, no endereço acima ou através do telefone: (0xx44) 3221-1251, **até às 17:00 (dezessete) horas do dia 23 (vinte três) do mês de AGOSTO do ano 2006 (dois mil e seis)**

OBS.: PARA OBTER O **EDITAL COMPLETO** AS EMPRESAS DE MARINGÁ DEVERÃO RETIRÁ-LO JUNTO À DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, MEDIANTE O PAGAMENTO DA TAXA DE EXPEDIENTE NO VALOR DE **R$20,00 (vinte reais)**. JÁ AS EMPRESAS COM SEDE FORA DO MUNICÍPIO, PODERÃO FAZÊ-LO MEDIANTE DEPÓSITO NO **BANCO DO BRASIL** AG. 2868-1 C/C 73448-9 EM NOME DE PMM - ARRECADAÇÃO, DEVENDO O COMPROVANTE DE DEPÓSITO SER ENVIADO PARA O FAX (0xx44) 3221-1340, JUNTAMENTE COM OS DADOS DA EMPRESA (razão social, endereço, fone e e-mail), PARA POSTERIOR ENVIO DO EDITAL COMPLETO, VIA E-MAIL

CONVITE N.º 047/2006 - PMM
PROCESSO N.º 34126/2006 – PMM

Proc.º Nº ...../.....
Fls. Nº 0057

ANEXO I

CONVITE Nº 047/2006-PMM

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CD-ROOM

LOTE-I – PARQUE ALFREDO NYFFELER

LOTE-II – PARQUE DO INGÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES –
E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br SITE: www.maringa.pr.gov.br
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 – 2º ANDAR – CEP 87013-230 FONES: (44) 221-1296 / FAX: (44) 221-1340 –
CNPJ: 76.282656/0001-06

Proc.º Nº ..... / .....
0059

ANEXO - II

CONVITE 047/2006-PMM

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS

REF.: **CONVITE Nº. 047/ 2006 - PMM**

MUNICÍPIO:
OBRA:
DATA: __/__/ 2006.
PROJETO:
Folha: __/__
PROPONENTE:
OBJETO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

(carimbo, nome, Crea e assinatura do responsável téc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES –
E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br SITE: www.maringa.pr.gov.br
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 – 2º ANDAR – CEP 87013-230 FONES: (44) 221-1296 / FAX: (44) 221-1340 –
CNPJ: 76.282656/0001-06

Proc.º Nº ...../.....
0059

ANEXO III

CONVITE Nº 047/2006-PMM

PROJETOS

CD-ROOM

LOTE-I – Parque Alfredo Nyffeler

LOTE-II – Parque do Ingá

Proc. Nº ...../.....
Fls. Nº 0033

ANEXO IV

CONVITE Nº 047/2006-PMM

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de _____ de 2006.

À Comissão de Licitação :

Ref.: CONVITE Nº 047/2006-PMM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução _____, do lote nº _____ da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R$_____ ( ).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

_____, ____ de _____ de 2006.

nome e assinatura do representante legal da proponente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES –

E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br SITE: www.maringa.pr.gov.br

AV. XV DE NOVEMBRO, 701 – 2º ANDAR – CEP 87013-230 FONES: (44) 221-1296 / FAX: (44) 221-1340 –

CNPJ: 76.282656/0001-06

Proc. Nº ...../.....

Fls. nº 0061

ANEXO V

CONVITE Nº 047/2006-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: CONVITE Nº 047/2006-PMM

Objeto : (nome da obra e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, Sr._____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitante toda a documentação relativa ao objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Maringá, ___ de _____ de 2006.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO VI

Proc.º Nº _____
0083

CONVITE Nº 047/2006-PMM

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **CONVITE Nº 047/2006-PMM**, instaurado por esta Prefeitura.
Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2006.

nome e assinatura do representante legal da proponente

CONVITE N.º 047/2006 - PMM
PROCESSO N.º 34126/2006 – PMM

PROC.º Nº 0063

ANEXO VII

CONVITE Nº 047/2006-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA não ter recebido do Município de Maringá ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de ..... de 2006.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

0064

ANEXO VIII

CONVITE Nº 047/2006-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C. Comissão de Licitação.
CONVITE Nº 047/2006-PMM

Prezados Senhores,

_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

....., ... de ..... de 2006.

nome e assinatura do representante legal da proponente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES –
E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br SITE: www.maringa.pr.gov.br
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 – 2º ANDAR – CEP 87013-230 FONES: (44) 221-1296 / FAX: (44) 221-1340 –
CNPJ: 76.282656/0001-06

Fls. Nº 0065

ANEXO IX

CONVITE Nº 047/2006-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **CONVITE Nº 047/2006-PMM,** que o concorrente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ..... à Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Maringá, ... de ..... de 2006.

nome e assinatura do representante legal da proponente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES –
E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br SITE: www.maringa.pr.gov.br
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 – 2º ANDAR – CEP 87013-230 FONES: (44) 221-1296 / FAX: (44) 221-1340 –
CNPJ: 76.282656/0001-06

Proc. nº ...
Fls. ...0066

ANEXO X

CONVITE Nº 047/2006-PMM

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONVITE Nº 047/2006-PMM,** por seu representante, credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

Maringá, ___ de _____ de 2006.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Proc. nº 34126/06

Fls. Nº 250

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 0107/2006 - P.M.M.

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Coordenador de Políticas Sociais, Sr. **NEUMAR ADÉLIO GODOY**, nos termos permissivos do Decreto nº 527/06, em conjunto com o Sr. Secretário Municipal dos Esporte e Lazer, Sr. **ROBERTO NAGAHAMA**, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominada **CONTRATANTE**.

2. de outro lado, a empresa **CIPLART CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 78.573.607/0001-58, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 856, Zona 2, em Maringá-PR., neste ato representada pelo Sr. **GEORGE ANIS KHOURY JÚNIOR**, portador da CI/RG nº 2.025.099 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 569.841.039-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrarem o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 34126/2006-SEDUH (Processo de Compras nº 0604/2006) - Convite nº 047/2006, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados na execução da adequação e urbanização para implantação da ATI - Academia da Terceira Idade - Parque Alfredo Nyfler e Parque Ingá, incluindo mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes nos anexos do Processo nº 34126/06 - Convite nº 047/2006.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como os anexos e informações constantes no Convite nº 047/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 0107/2006 - P.M.M.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E VIGÊNCIA.

O prazo para execução dos serviços, objeto do presente ajuste, será de 25 (vinte e cinco) dias para o Lote 01 e 15 (quinze) dias para o Lote 02 a contar da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 50.490,00 (cinqüenta mil e quatrocentos e noventa reais), sendo R$ 24.000,00(vinte quatro mil reais) para o Lote 01 e R$ 26.490,00(vinte e seis mil, quatrocentos e noventa reais), para o Lote 02, em moeda corrente nacional, em até dez dias após a emissão da respectiva fatura, correspondente aos serviços efetivamente realizados, devidamente atestados pela Secretaria competente.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: 15.15010.27812.0013.1009.4490510000.0201.01000.

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela prestação de serviços, objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS

Contrato nº 0107/2006 - P.M.M.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A penalidade prevista nesta cláusula será aplicada sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA, os direitos do

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 0107/2006 - P.M.M.

CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 0107/2006 - P.M.M.

Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Maringá, 30 de Agosto de 2006.

p/ CONTRATANTE:- NEUMAR ADÉLIO GOBOY .
Secretário Coordenador de Políticas Sociais

ROBERTO NAGAHAMA
Secretário Municipal dos Esporte e Lazer

p/ CONTRATADA:- GEORGE ANIS KHOURY JÚNIOR
Ciplart Construções Civis Ltda

TESTEMUNHAS:-

José Aparecido Dias
Assessor Administrativo
Matrícula - 2615
RG. 6.122.499-34

claudinei vecchi
arquiteto
diretor adm. SEDUH
38.761.661/8-53

Assessoria Jurídica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

MARINGÁ
Crescendo com cidadania

SOLICITAÇÃO ADITIVO

PRAZO [X] VIGÊNCIA [X] AUMENTO-META FÍSICA [X] REDUÇÃO- META FÍSICA [ ] **SA Nº** 038/06

DADOS DA OBRA

LOCAL: ATI – Parque do Ingá — Proc. Nº 34.126/06

INTERVENÇÃO: Implantação — Fls. Nº 2

OBJETO: Execução de obras de Urbanização (adequação de espaços esportivos) para Implantação de ATI, Academia da Terceira Idade – Parque do Ingá.

PROCESSO:	34.126/06	CONTRATO:	107/06	PRAZO	23/09/06	VIGÊNCIA	23/09/06
REFORMA – R$	,00	CONST/AMPL. – R$	26.490,00	TOTAL	26.490,00		
ADITIVO Nº	1º	+ 10	PRAZO [ ]	VIGÊNCIA [ ]	A PARTIR DE	23/09/06	= 03/10/06
CONST/**AMPL** – R$	5.985,67	+	= 5.985,67	PERCENTUAL	22,60%		
REFORMA – R$	,00	+ ,00	= ,00	PERCENTUAL	0,00%		
REDUÇÃO DE META FÍSICA – R$				PERCENTUAL	0,00%		

MODULO OBRAS – SIM/AM

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:
Motivado pelas informações contidas na planilha de serviços em anexo, pedimos a elaboração de aditivo para aumento de meta física no valor acima, correspondente a 22,60 do valor inicialmente contratato, passando o contrato original para R$32.475,67, bem como a prorrogação do prazo de execução por mais 10 (dez) dias.

SOLICITANTE

Data e Assinatura do(a) Solicitante: 20/09/06

claudinei vecchi
arquiteto
diretor adm. SEDUH

PARECER TÉCNICO

DE ACORDO COM AS ALEGAÇÕES, EM VISTA DAS OCORRENCIAS, ENCAMINHAMOS PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO.

Remigio Fondazzi – Engenheiro Civil 5952-D/PR

FISCAL

DESPACHO

Visto:

Jocelei T. Tozetto Menon
Gerente de Projeto

Walter José Progiante
Diretor de Planejamento

AUTORIZAÇÃO

[ ] AUTORIZADO

[ ] NÃO AUTORIZADO

Jurandir Guatassara Boeira
Secretário – SEDUH

Data:05/09/2006

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Orçamento Sintético Global

OBRA : ADEQUAÇÃO E URBANIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA A.T.I.-PARQUE DO INGÁ
LOCAL : AVENIDA ANCHIETA

ADITIVO

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO(R$)	PR TOTAL (R$)
1	**EXECUÇÃO DE MEIO FIO**				3.832,47
1.1	Broca manual de concreto 20cm incl armadura	m	46,00	22,25	**1.023,50**
1.2	Formas de tábuas	m2	8,83	29,07	**256,69**
1.3	Aço para concreto CA60/CA50	kg	13,25	4,66	**61,75**
1.4	Concreto estrutural fck 15Mpa lançado	m3	0,62	276,74	**171,58**
1.5	Alvenaria de tijolo furado e=14cm	m2	39,68	27,87	**1.105,88**
1.6	Chapisco	m2	89,00	2,84	**252,76**
1.7	Emboço	m2	89,00	10,79	**960,31**
2	**Rede de água**				149,20
2.1	Tubo soldável 20mm	m	30,00	2,89	**86,70**
2.2	Mão de obra instalações hidráulicas	un	1,00	62,50	**62,50**
3	**Instalações elétricas**				2.004,00
3.1	Fornecimento e instalação de postinhos de iluminação pública com lâmpada, completos	un	3,00	504,00	**1.512,00**
3.3	Instalação de pontos de energia para postinhos	un	3,00	164,00	**492,00**
				TOTAL :	**5.985,67**

Justificativa:
Para implantação da A.T.I. se faz necessária a execução de meio fio conforme quantitativos especificados acima, devido à declividade do terreno; como também a instalação de pontos elétricos e hidráulicos

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 107/2006, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARINGÁ E A EMPRESA CIPLART CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., EM 30 DE AGOSTO DE 2006, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE EXECUÇÃO DA ADEQUAÇÃO E URBANIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA ATI - ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - DO PARQUE ALFREDO NYFLER E DO PARQUE DO INGÁ, NESTA CIDADE.

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de dois mil e seis, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO COORDENADOR DE POLÍTICAS SOCIAIS - SR. NEUMAR ADÉLIO GODOY**, nomeado pelo Decreto nº 55/06, conforme permite o Decreto nº 527/06, de 08/06/06, publicado em 09/06/06, em conjunto com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES E LAZER - SR. ROBERTO NAGAHAMA**, nomeado pelo Decreto nº 007/05, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CIPLART CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.573.607/0001-58, com sede na Avenida Juscelino Kubtscheck de Oliveira nº 856, Zona 02, em Maringá-PR., neste ato representada pelo **SR. GEORGE ANIS KHOURY JÚNIOR**, portador da CI/RG nº 2.025.099 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 569.841.039-91, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam, na melhor forma de direito, o **PRESENTE ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** sob nº **107/2006**, considerando as informações constantes na **PLANILHA DE SERVIÇOS REFERENTE AO PARQUE DO INGÁ E NA PLANILHA DE SERVIÇOS REFERENTE AO PARQUE ALFREDO NYFELLER**, acostadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34126/2006, CONVITE Nº 047/2006**, o **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATAO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2006**, com fulcro na alínea "b", do inc. I e §1º, do art. 65 c/c o inc. IV, do §1º, do art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas disposições contratuais, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O CONTRATANTE acorda com a CONTRATADA em acrescer ao objeto do Contrato Originário a execução dos serviços discriminados na Planilha de Serviços referente ao Parque Alfredo Nyfeller e na Planilha referente ao Parque do Ingá, apresentada pelo CONTRATANTE, ambas anexas ao referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Em decorrência do descrito na cláusula acima mencionada, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de:

a) - R$ 5.998,25 (CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), correspondente a 24,99% do valor inicialmente contratado correspondente a R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), pertinente ao Lote 01, que passa para R$ 29.998,25 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); e,

b) - R$ 5.985,67 (CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), que corresponde a 22,60%, do valor inicialmente contratado correspondente a R$ 26.490,00 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS), pertinente ao Lote 02, que passa para R$ 32.475,67 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

C. L. Lucille Roth
Carla Lucille Roth
ASSESSORA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CLÁUSULA TERCEIRA:- O CONTRATANTE acorda, ainda, com a CONTRATADA, que os prazos discriminados na Cláusula Segunda do Contrato Originário, relativos ao "Prazo de Execução e ao Prazo de Vigência", ficam prorrogados por:

a) - mais 20 (vinte) dias, a contar de: "03/10/06" - referente ao Lote I – [relativo ao prazo de execução e de vigência]; e,

b) - por mais 10 (dez) dias, a contar de: "23/09/06" - referente ao Lote II – [relativo ao prazo de execução e de vigência].

CLÁUSULA QUARTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 20 de setembro de 2006.

P/ CONTRATANTE:-

NEUMAR ADELIO GODOY
SECRETÁRIO COORDENADOR DE POLÍTICAS SOCIAIS

ROBERTO NAGAHAMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORES E LAZER

P/ CONTRATADO:-

GEORGE ANIS KHOURY JÚNIOR
CIPLART CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

TESTEMUNHAS:-

José Aparecido Dias
Assessor Administrativo
Matrícula - 2615
246.122.949-34

Ronie Rocha Noritake
Engenheiro Civil
CREA 24.182-D/PR
663.321.769-72

Carla Lucille Roth
ASSESSORA JURÍDICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2006

CONTRATADA:
JR ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

IMPLANTAÇÃO DOS SANITÁRIOS DO PARQUE DO INGÁ.

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51720/2006

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES –
E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br SITE: www.maringa.pr.gov.br
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 – 2° ANDAR – CEP 87013-230 FONES: (44) 221-1296 / FAX: (44) 221-1340 –
CNPJ: 76.282656/0001-06

PROC. Nº 51720/2006
Fls. Nº 04

CONVITE N.º 091/2006 - PMM
PROCESSO N.º 51720/2006 – PMM

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Av. XV de Novembro, 701 - Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, para a contratação dos serviços do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei federal nº. 8.666/93.

01 – DA LICITAÇÃO:

1.1 - OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DA **CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS NO PARQUE DO INGÁ**", incluindo mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha dos serviços, quantidades e especificações constantes no Edital e em seus anexos - SEMAA.

1.2 - MODALIDADE: Convite para Prestação de Serviços.

1.3 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1.4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (noventa) dias.

1.5 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Parque do Ingá - Avenida São Paulo - Centro Maringá-Pr.

1.6 - PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES N.º 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E N.º 02 (PROPOSTAS): até 12/12/2006 às 08:15 hs.

1.7 - VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$104.427,90 (Cento e quatro mil, quatrocentos e vinte sete reais e noventa centavos).

1.8 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos provenientes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ sob a seguinte dotação:

Órgão:	10	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura
Unidade Orçamentária:	10.010	Gabinete do Secretário do Meio Ambiente e Agricultura
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL
Sub Função:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	0014	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Projeto / Atividade:	1038	Melhorias nas instalações do Parque do Ingá
Natureza da Despesa:	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento:	02 01	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES
Fonte de Recursos:	01000	Recursos Ordinários (Livres)

02 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

2.1 - LOCAL: Paço Municipal - Av. XV de Novembro nº 701 - 2º Andar - Diretoria de Compras e Licitações - Maringá-PR.

2.2 - DATA: 12/12/2006

2.3 - HORÁRIO: 08:15 horas

03 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO(ENVELOPE Nº01):

3.1. O Envelope nº 01, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da licitante, deverá ser protocolado na data e horário limites e no local já indicados neste Edital, devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº. 091/2006-PMM
ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 08:15 horas do dia 12/12/2006
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12/12/2006 às 08:15 horas

51720 06
Proc. Nº ...../.....
Fls. Nº 048.

3.2. Deverão estar inseridos neste envelope os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

f) Comprovação de capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da soma dos lotes cotados;

g) **Declarações de**: recebimento de documentos (conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital); idoneidade (conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital), de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Babilitação (conforme modelo constante do **Anexo VIII**) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo IX**);

h) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS) e prova de Regularidade de Débitos CND (INSS);

i) Prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

j) Termo de Declaração, devidamente assinado pela proponente, comprovando que a licitante, através de seu (s) responsável (eis) técnico (s), vistoriou o local da obra. A visita do local da obra tem por finalidade a verificação por parte da licitante de todas as suas condições e dos serviços a serem executados;

k) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;

l) Comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico (s) faz (em) parte do quadro da proponente, na data da apresentação da proposta, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa;

m) Prova de registro da proponente no "Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA";

n) Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, de obra de construção civil com no mínimo 50% (cinquenta porcento) de área construída, pública ou privada, do responsável técnico, bem

como atestado de execução respectivo emitido em favor da empresa licitante por empresa pública ou privada, devidamente registrado/averbado nas entidades profissionais competentes;

o) Declaração expressa da Proponente com sede fora da cidade de Maringá-Pr., se caso for a vencedora da licitação manterá, durante o período em que o contrato estiver em vigor, escritório com representante legal capaz de dirimir quaisquer dúvida de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, apresentando, no ato da assinatura do contrato, cópia do alvará de licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de Maringá - CMC.

3.3. O **CRC** (**Certificado de Registro Cadastral**), expedido pela Secretaria de Administração - Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Maringá, dentro do prazo de validade, será aceito em substituição aos documentos enumerados nas alíneas a, b, c, d e e do sub-item anterior.

3.4. Todos os documentos exigidos, necessários à habilitação, deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas por tabelião de notas, ou publicadas em órgão oficial, com seus prazos de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos Envelopes nºs. 01 e 02.

3.5. Reserva-se o Município o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comprovação e comparação de autenticidade.

3.6. A empresa que não for enviar representante credenciado (modelo de credencial constante do **Anexo VI** deste Edital) para a presente licitação, poderá enviar Termo de Renúncia, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital, dentro do Envelope n.º 01- Documentos de Habilitação, para maior agilidade do procedimento licitatório.

04 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE N.º 02):

4.1. O Envelope nº 02, contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** da licitante, deverá ser protocolado na data e horário limites e no local já indicados neste Edital, devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº. 091/2006-PMM
ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 08:15 horas do dia 12/12/2006
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12/12/2006 às 08:15 horas

4.2. A Proposta de Preços, cujo modelo integra este Edital na forma de seu **Anexo IV**, deverá ser digitada ou datilografada, preferentemente em papel timbrado da proponente, contendo:

a) nome, razão social e endereço;
b) especificação dos serviços licitados;
c) preço unitário e global da proposta em moeda corrente nacional, incluindo impostos, leis sociais e todas as demais despesas decorrentes para a perfeita execução do fornecimento dos materiais e/ou serviços;
d) **condições de pagamento**: conforme especificado no presente edital;
e) **validade da proposta**: 20 (vinte) dias corridos, contados da abertura do Envelope nº 02 - Proposta de Preços.

4.2.1. Não serão aceitas, em hipótese alguma, propostas em papel de fax e/ou fotocopiadas.

FLS. Nº 21 NOV 2006

4.3. O valor unitário deverá constar no máximo 03 (três) casas após a virgula e o valor total no máximo 02 casas.

4.4. Quando os espaços reservados ao preenchimento dos prazos de validade da proposta e prazo de entrega não forem preenchidos, considerar-se-á que a empresa concorda com os prazos estipulados no Edital.

4.5. Após o início da abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, que será examinado e aceito ou não pela Comissão.

4.6. Caso no dia previsto para abertura das propostas não tenha expediente no Município, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo o horário estipulado no Edital.

4.7. A composição e a **classificação** será de **menor preço global** e deverá ser apresentada em algarismos arábicos e por extenso.

4.8. Será desclassificada a proponente que:
a) oferecer proposta em desacordo com o presente Edital;
b) apresentar preços excessivos acima do valor máximo ou manifestamente inexequíveis;
c) oferecer vantagens ou alternativas não previstas no presente Edital;
d) apresentar propostas contendo emendas ou rasuras.

4.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, caberá a decisão por sorteio entre os concorrentes, em sessão pública.

4.10. Reserva-se à Comissão o direito de promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase do seu andamento.

05 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

5.1. **PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO**: - 120 (cento e vinte) dias, contados da expedição da respectiva Ordem de Serviço;
5.2. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: faturamento mensal, correspondente aos serviços efetivamente realizados no mês, devidamente atestados pela Secretaria competente.

06 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. A simples participação na presente licitação, implica ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, aceitando integral e irretratavelmente todos os termos e condições deste edital, os regulamentos administrativos, normas técnicas gerais e especiais aplicáveis, bem como todas as disposições da **Lei federal nº 8.666/93**, inclusive as relativas a sanções e penalidades a que se sujeitam as licitantes.

6.2. As dúvidas complementares sobre este Edital poderão ser sanadas com a **Engª Jocelei**, pelo telefone 0xx44 **3221-1476** - SEDUH.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES –
E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br SITE: www.maringa.pr.gov.br
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 – 2º ANDAR – CEP 87013-230 FONES: (44) 221-1296 / FAX: (44) 221-1340 –
CNPJ: 76.282656/0001-06

07 – DOS ANEXOS:

7.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes elementos:

Anexo I – Memorial Descritivo/Especificações Técnicas
Anexo II – Planilha de Serviços/Preços
Anexo III - Projetos
Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços
Anexo V – Modelo de declaração de recebimento de documentos
Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
Anexo IX – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores
Anexo X – Modelo de Termo de Renúncia

Maringá, 23 de novembro de 2006.

LIDIA BETTINARDI ZECHETTO
DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc. Nº 51720/06 Fls. Nº 0358

CONVITE N.º 091/2006 - PMM
PROCESSO N.º 51720/2006 – PMM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 091/2006-PMM

O Município de Maringá torna público que fará realizar, às **08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 12 (doze) do mês de DEZEMBRO do ano de 2006 (dois mil e seis)**, na sala de reuniões da Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, licitação na modalidade **CONVITE**, tipo menor preço, para a execução da obra a seguir descrita, incluindo mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha dos serviços, quantidades e especificações constantes no edital e em seus anexos, sob regime de **empreitada por preço global**, a preço fixo e sem reajuste:

LOTE	LOCAL	OBJETO	ÁREA (M²)	Prazo de Execução (dias)	Valor Máximo (R$)
01	PARQUE DO INGÁ - Av. São Paulo S/N - Centro - Maringá-Pr.	Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços na execução da **construção de sanitários** nas dependências do PARQUE DO INGÁ - **Maringá-Pr.**	69,12m-2	90 (noventa) Dias	104.427,90

A pasta técnica com a documentação completa do edital, anexos, projetos e demais documentos, encontra-se à disposição na Av. XV de Novembro, 701 - Secretaria de Administração - Diretoria de Compras e Licitações - 2º andar - Paço Municipal, no horário das **08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas**. Os interessados em adquirir a mesma poderão fazê-lo, pessoalmente, no endereço acima ou através do telefone: (0xx44) 3221-1251, **até às 17:00 (dezessete) horas do dia 11 (onze) do mês de DEZEMBRO do ano 2006 (dois mil e seis).**

OBS.: VALOR DO EDITAL:- R$ 20,00 (Vinte reais) - PARA OBTER O EDITAL COMPLETO AS EMPRESAS DE MARINGÁ DEVERÃO RETIRAR O RECIBO PARA PAGAMENTO DO EDITAL JUNTO A PRAÇA DE ATENDIMENTO - TÉRREO DO PAÇO MUNICIPAL - AV. XV DE NOVEMBRO Nº. 701, FALAR COM KEILA, CIBELE ou LEANDRO e, APÓS O PAGAMENTO DO RECIBO, RETIRAR O EDITAL COMPLETO JUNTO A DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AV. XV DE NOVEMBRO, Nº. 701 - 2º. ANDAR - PAÇO MUNICIPAL.

CONVITE N.º 091/2006 - PMM
PROCESSO N.º 51720/2006 – PMM

Proc. Nº 51720/06
Fls. Nº 053

ANEXO I

CONVITE Nº 091/2006-PMM

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

51720 06
Proc. Nº
Fls. Nº 054

ANEXO - II

CONVITE 091/2006-PMM

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS

REF.: **CONVITE Nº. 091/ 2006 - PMM**

MUNICÍPIO:
OBRA:
DATA: ___/___/ 2006.
PROJETO:
Folha: ___/___
PROPONENTE:
OBJETO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

(carimbo, nome, Crea e assinatura do responsável téc

Proc. Nº 51720 06

Fls. Nº 055

ANEXO III

CONVITE Nº 091/2006-PMM

PROJETOS

51720 06
Proc. Nº ...
Fls. Nº 056

ANEXO IV

CONVITE Nº 091/2006-PMM

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de _____ de 2006.

À Comissão de Licitação :

Ref.: CONVITE Nº 091/2006-PMM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução _____, do lote nº _____ da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R$_____ ( ).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

_____, _____ de _____ de 2006.

nome e assinatura do representante legal da proponente

51720 06
Proc. Nº
Fls. Nº 057

ANEXO V

CONVITE Nº 091/2006-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: CONVITE Nº 091/2006-PMM

Objeto : (nome da obra e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, Sr._____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitante toda a documentação relativa ao objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Maringá, ___ de _____ de 2006.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

51720 06
Proc. Nº .....
Fls. Nº 058

ANEXO VI

CONVITE Nº 091/2006-PMM

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **CONVITE Nº 091/2006-PMM**, instaurado por esta Prefeitura.
Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2006.

nome e assinatura do representante legal da proponente

CONVITE N.º 091/2006 - PMM
PROCESSO N.º 51720/2006 – PMM

51720 06
Proc. Nº
Fls. Nº 053

ANEXO VII

CONVITE Nº 091/2006-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA não ter recebido do Município de Maringá ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de ..... de 2006.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

51720 06
Proc. N°
Fls. N° 060

ANEXO VIII

CONVITE Nº 091/2006-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C. Comissão de Licitação.
CONVITE Nº 091/2006-PMM

Prezados Senhores,

_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e artigo 97 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

....., ... de ..... de 2006.

nome e assinatura do representante legal da proponente

CONVITE N.º 091/2006 - PMM
PROCESSO N.º 51720/2006 – PMM

51720 06
Proc. Nº
Fls. Nº 064

ANEXO IX

CONVITE Nº 091/2006-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **CONVITE Nº 091/2006-PMM,** que o concorrente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Maringá, ... de ..... de 2006.

nome e assinatura do representante legal da proponente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES –
E-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br SITE: www.maringa.pr.gov.br
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 – 2º ANDAR – CEP 87013-230 FONES: (44) 221-1296 / FAX: (44) 221-1340 –
CNPJ: 76.282656/0001-06

51720 06
Proc. Nº
Fls. Nº

ANEXO X

CONVITE Nº 091/2006-PMM

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONVITE Nº 091/2006-PMM,** por seu representante, credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

Maringá, ___ de _____ de 2006.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 181/2006 - P.M.M.

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Coordenador de Políticas Sociais, Sr. NEUMAR ADÉLIO GODOY, nos termos permissivos dos Decretos nºs 527/06 e 1208/06, em conjunto com o Secretário do Meio Ambiente e Agricultura, Sr. JOSÉ CROCE FILHO, nomeado pelo Decreto municipal nº 103/2005, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **CONTRATANTE**;

2. de outro lado, a empresa **JR ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.288.632/0001-89, com sede na Av. Guaiapó, 2944, sala 1-A, Jardim Oásis, em Maringá -PR., neste ato representada pelo Sr. JUNIOR ALVES BARBOSA, portador da CI/RG nº 5.761.186-3 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 014.898.999-36, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e acordado, celebrarem o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 51720/2006 (Processo de Compras nº 1076/2006) - Convite nº 091/2006, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, pela CONTRATADA, de construção de sanitários no Parque do Ingá, incluindo mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, quantidades e especificações constantes no Convite nº 091/2006.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como os anexos e especificados do Convite nº 091/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E VIGÊNCIA.

Fica convencionado entre as partes que a prestação de serviços, objeto deste instrumento, será executada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 181/2006 - P.M.M.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 103.372,40 (cento e três mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), em moeda corrente nacional, parceladamente, em até 10 (dez) dias após emissão da respectiva fatura mensal dos serviços realizados e atestados pela SEMAA.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 10.010.18.541.0014.1038.4.4.90.51.00.00.0201.01000.

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela prestação de serviços, objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perantes as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 181/2006 - P.M.M.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A penalidade prevista nesta cláusula será aplicada sem prejuízo das combinações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencos no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecendo, a CONTRATADA, os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 181/2006 – P.M.M.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Maringá (PR), 28 de dezembro de 2006.

p/ CONTRATANTE:- NEUMAR ADÉLIO GODOY
Secretário Coordenador de Políticas Sociais

JOSÉ CROCE FILHO
Secretário do Meio Ambiente e Agricultura

p/ CONTRATADA:- JUNIOR ALVES BARBOSA
JR Engenharia, Construções e Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

José Aparecido Dias
Assessor Administrativo
Matrícula 2645

Ronie Rocha Noritake
Engenheiro Civil
CREA 24.182-D/PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Proc. Nº 51720/06
Fls. Nº 037
MARINGÁ
Crescendo com Cidadania

SOLICITAÇÃO ADITIVO 035/07

À PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Motivado pelas informações contidas no protocolo nº 16.219/07, verso e folhas 01, pedimos a elaboração de aditivo, prorrogando o prazo por mais 60 (sessenta) dias à partir de 29/03/07, os respectivos prazos de execução e vigência contratual.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: **Parque do Ingá**

INTERVENÇÃO: **Construção**

OBJETO: **Execução global de construção dos sanitários do Parque do Ingá, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de orçamento e especificações.**

EMPRESA: **JR Engenharia , Construções e Serviços Ltda**

PROCESSO:	51.720/06	CONTRATO:	181/06	PRAZO	29/03/07	VIGÊNCIA	29/03/07
REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	103.372,40	TOTAL	103.372,40		

PRAZO	X	VIGÊNCIA	X	AUMENTO-META FÍSICA		REDUÇÃO- META FÍSICA	

ADITIVO -EXECUÇÃO Nº	1º	+ 60		A PARTIR DE	29/03/07	=	28/05/07
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	1º	+ 60		A PARTIR DE	29/03/07	=	28/05/07

CONST(nova) – R$	,00	+ ,00	= ,00	PERCENTUAL	0,00%	
AMPLIAÇÃO – R$	,00	+ ,00	= ,00	PERCENTUAL	0,00%	
REFORMA – R$	,00	+ ,00	= ,00	PERCENTUAL	0,00%	

Data e Assinatura do(a) Solicitante: 21/03/07

José Aparecido Dias
Gerente de Projeto – Convênios e Contratos

MODULO OBRAS – SIM/AM

PARECER TÉCNICO

DE ACORDO COM AS ALEGAÇÕES, EM VISTA DAS OCORRENCIAS, ENCAMINHAMOS PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO.

Ronie Rocha Noritake
Fiscal da Obra

Jocelei T. Tozetto Menon
Gerente de Projeto

FISCAL

DESPACHO

☐ AUTORIZADO ☐ NÃO AUTORIZADO

Walter José Progiante
Secretário – SEDUH

Diretor de Planejamento

AUTORIZAÇÃO

Proc. Nº 16219 06

Fls. Nº 588

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná

PROCESSO Nº 16219 / 2007

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

DATA: 19/03/2007

Requerente:	JR ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
CPF/CNPJ:	06.288.632/0001-89	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	AV. GUAIAPO, 2944		
Complemento:	SALA 01-A	**Bairro:**	JARDIM OASIS
Cidade:	MARINGA - PR	**CEP:**	87043-000
Telefone:	3253-5036		

ASSUNTO/MOTIVO: ADITIVO CONTRATUAL
Solicita Aditivo de Prazo

JR ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDAsupra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Solicita aditivo de prazo por 60 dias nas obras de construção dos sanitários do Parque do Ingá, conforme descrição em anexo.
Observação:

Zona:	Quadra:	Data:	Cadastro

Nestes termos,
Pede deferimento.

Assinatura do Requerente: _____
JR ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Funcionário: _____

JR engenharia, construções e serviços Ltda.

Engenharia & Construções

Projetos, Orçamentos, Planejamentos, Execução, Consultoria, Regularização e Administração de Obras
Subdivisão de Lotes e Serviços de Engenharia

Av. Guaiapó, 2.944, Sala 1-A - Jd. Oásis - CEP 87.043-000 - Maringá/Pr.

(44) 3253-1062
(44) 9951-7285
jr_engenharia@pop.com.br

Proc. Nº 10.06
Fls. Nº 589

REQUERIMENTO

Maringá, 16 de março de 2007.

À
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
CNPJ 76.282.656/0001-06
Av. XV de Novembro, 701
Maringá/PR

Ref. Aditivo de Prazo – Convite nº 091/2006 PMM

Prezados Senhores,

JR Engenharia, Construções e Serviços Ltda., com sede à *Av.Guaiapó, 2944, Sala 1-A, Jd. Oásis*, Telefone nº *(44) 3253-1062*, Fax nº *(44) 3253-1062*, Celular nº *(44) 9951-7285*, cidade de *Maringá*, Estado *PR*, CEP nº *87.043-000*, por intermédio de seu representante legal, vem a presença de V.S.as., REQUERER aditivo de prazo da obra de Construção dos Sanitários do Parque do Ingá de mais 60 (sessenta) dias, devido a perda de tempo de início da obra, atraso na entrega de materiais e perdas com o mau tempo.

Atenciosamente,

JR Engenharia, Construções e Serviços Ltda.
Junior Alves Barbosa – Sócio diretor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2006

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 181/2006, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARINGÁ E A EMPRESA JR ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2006, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS NO PARQUE DO INGÁ, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2007 (dois mil e sete), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado Secretário Coordenador de Políticas Urbanas e Meio Ambiente, Sr. **JURANDIR GUATASSARA BOEIRA**, nos termos permissivos do Decreto nº 527/06, em conjunto com o Secretário do Meio Ambiente e Agricultura, Sr. **DINIZ AFONSO**, ambos residentes e domiciliados em Maringá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **JR ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.228.632/0001-89, com sede na Avenida Guaiapó, 2.944, Jardim Oásis, em Maringá-PR, neste ato representada pelo Sr. **JUNIOR ALVES BARBOSA**, portador da CI/RG nº 5.761.186-3 e inscrito no CPF/MF nº 014.898.999-36, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam, na melhor forma de direito, o **PRIMEIRO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** sob **nº 181/2006**, considerando as informações (protocolo nº 16.219/07) que acompanham a solicitação nº 35/07, anexa ao Processo nº 51720/2006 – Convite nº 91/2006, com fulcro no art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O CONTRATANTE acorda com a CONTRATADA que o prazo disposto na Cláusula Segunda do Contrato ora aditado fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contado a partir de 29/03/07 e com término em 28/05/07.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

Proc. Nº 51.120.591
Fls. Nº 591

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2006

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 21de março de 2007.

p/ CONTRATANTE:- **JURANDIR GUATASSARA BOEIRA**
Secretário Coordenador de Políticas Urbanas e Meio Ambiente

DINIZ AFONSO
Secretário do Meio Ambiente e Agricultura

p/ CONTRATADO:- **JUNIOR ALVES BARBOSA**
JR Engenharia, Construções e Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:-

27617744434
José Augusto Dias
Assessor Administrativo
Matrícula - 2615

Gerente de Projetos
CREA 19282-D/PR

Laércio Fondazzi
PROCURADOR GERAL

Roberta M. Barreto de Carvalho
Assessora Jurídica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 511/2009.

CONTRATADA:
R.D FERREIRA CONSTRUTORA - ME

REFORMA DA LANCHONETE E SANITÁRIOS DO PARQUE DO INGÁ.

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32696/2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

PROCESSO Nº.32696/2009-PMM
TOMADA DE PREÇOS Nº. 046/2009-PMM

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Avenida XV de Novembro nº 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para a contratação objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93.

01. DA LICITAÇÃO:

1.1. OBJETO:- O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa da construção civil, para a execução da obra a seguir discriminada, **a preço fixo e sem reajuste,** de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e em seus **Anexo I** (Memorial Descritivo), **Anexo II** (Planilha de Serviços/Preços) e **Anexo III** (Projetos), que o integram:

LOTE	LOCALIZAÇÃO DA OBRA	OBRA	QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA	Prazo de Execução	Valor (R$) máximo
1	Av. Anchieta, Bosque 01 – Maringá - PR	Execução das obras de reforma da Lanchonete e Sanitários do Parque do Ingá	127,95 m²	90 dias	251.096,52

1.2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço GLOBAL.

1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do respectivo contrato.

1.5.1. O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

1.6. LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.6.1 – Os Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02-PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Maringá – Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar, até às **13:45 (treze horas e quarenta e cinco minutos)** do dia **04 (quatro) de SETEMBRO de 2009.**

1.6.2 – As empresas **NÃO CADASTRADAS** que se interessarem em participar do presente certame, deverão apresentar o Envelope nº 01, contendo a documentação citada no subitem 3.1, até às **17h00min horas,** do dia **02 (dois) de SETEMBRO de 2009,** e o Envelope nº 02 até o prazo citado no subitem 1.6.1.

1.6.3 - Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 1.6. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

1.6.4. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo da Diretoria de Licitações, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.7.1 - LOCAL.....: Avenida XV de Novembro, 701 - Maringá – PR - Diretoria de Licitações – 2º. Andar
1.7.2 - DATA.....: 04 de SETEMBRO de 2009.
1.7.3 – HORÁRIO..: às 14:00 horas.

1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações objeto deste Edital correrão as expensas de recursos provenientes do município, sob dotação:

Descrição: OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão	12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária	12.010.	Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico
Função	23	Comércio e Serviços

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

Sub Função	695	Turismo
Programa	0006	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade	1048	Infra-estrutura turística
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento	01 99	OUTRAS EDIFICAÇÕES
Fonte de Recurso	31851	Convênio Revitalização da Infra-estrutura de Lazer do Pq. do Ingá c/c 647.026-3

Descrição: OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão	12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária	12.010.	Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico
Função	23	Comércio e Serviços
Sub Função	695	Turismo
Programa	0006	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade	1048	Infra-estrutura turística
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento	01 99	OUTRAS EDIFICAÇÕES
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

1.9. Valor máximo da licitação: R$**251.096,52 (duzentos e cinquenta e um mil e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)**

1.10. DOS ANEXOS:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
ANEXO II – PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS;
ANEXO III – PROJETOS;
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;
ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
ANEXO XI – MODELO DE PLANILHA DE SERVIÇOS;
ANEXO XII – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
ANEXO XIII – MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA;
ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

02. AQUISIÇÃO DO EDITAL:

2.1.- O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – Centro – Maringá-PR ou pelo site **www.maringa.pr.gov.br/serviços/licitações.**

2.2.- Para obter o edital completo (CD com cópias dos projetos e planilhas), as empresas deverão dirigir-se à Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – Centro – Maringá – Pr, informando os seguintes dados: razão social da interessada, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

2.3. O Edital poderá ser retirado até às **17h00min** do dia **01/09/2009.**

03. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será considerado habilitado na **TOMADA DE PREÇOS** o licitante que, **tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 046/2009-PMM
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1. **PARA OS NÃO CADASTRADOS** (as empresas não cadastradas, além da apresentação dos documentos abaixo relacionados, deverão cumprir o determinado no subitem **1.6.2** do presente certame).

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
f. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, atendendo aos seguintes índices financeiros:

   1. ***LC – Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,5;**
   2. ***LG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,5**
   3. ***GR – Grau de endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo sobre Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente, total igual ou inferior a 0,50.**

g. Comprovação de capital social integralizado de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor da soma dos lotes cotados;
h. Declarações de: recebimento de documentos (conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital); idoneidade (conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital), de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VIII**) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo IX**);
i. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
j. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
k. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Federal;
l. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
m. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
n. Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma a Comissão;
o. Certidão negativa de protestos, expedidas pelos cartórios de protestos ou distribuidor da sede da empresa, em nome da empresa, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma à Comissão;
p. Certidão da Corregedoria Geral da Justiça ou documento equivalente, indicando o número de cartórios distribuidores de falência, concordata e protesto existentes na Comarca da sede da empresa, tão somente para as empresas com sede fora da Comarca de Maringá;
q. Certidão Negativa de Débitos de Contribuição Sindical de empregados e empregadores, conforme Art. 607 da CLT;
r. **Atestado de visita**, expedido pelo órgão licitador. A visita deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa conforme Certidão expedida pelo CREA, às **09:00 horas do dia 02/09/09** no local da obra licitada.
s. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;
t. Comprovação de que a empresa proponente prestou **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor de **R$2.510,00 (dois mil quinhentos e dez reais)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor total previsto para a obra,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda Municipal, até às **17h00min** do dia 02 **(dois) de SETEMBRO de 2009**, representada por Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária ou Seguro Garantia, com validade mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, por comprovante de depósito em dinheiro na Conta Corrente 111.337-2 - Banco do Brasil S/A – Agência 0352-2;

u. ***No caso de depósito em dinheiro na conta corrente citada no sub item anterior, a empresa deverá, após efetuar o depósito e de posse do comprovante, fazer um recibo junto a Tesouraria da Secretaria de Fazenda, para poder obter a devolução da garantia de caução quando da homologação do processo licitatório, caso não o faça, pode ocorrer em sua não devolução;***

v. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz (em) parte do quadro da proponente, na data da apresentação da proposta, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa;

w. Prova de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

x. Certidão de acervo técnico **do responsável técnico** emitido pelo CREA, referente à obra semelhante (com sistema construtivo de mesma complexidade) com 50% (cinqüenta por cento) da área construída do objeto do Edital, não valendo para comprovação de qualificação técnica o acervo de conjuntos habitacionais ou de barracões industriais, bem como, atestado de execução respectivo emitido **em favor da empresa licitante** por empresa pública ou privada, devidamente registrado/averbado nas entidades profissionais competentes;

y. Declaração expressa da Proponente com sede fora da cidade de Maringá-Pr, se caso for a vencedora da licitação manterá, durante o período em que o contrato estiver em vigor, escritório com representante legal capaz de dirimir quaisquer dúvida de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, apresentando, no ato da assinatura do contrato, cópia do alvará de licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de Maringá – CMC, conforme previsto na minuta do contrato (constante do **Anexo XIII** deste Edital).

3.1.2. PARA OS CADASTRADOS (classificam-se como cadastradas as empresas portadoras de Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura do Município de Maringá ou por outro órgão público estadual ou federal, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data da abertura do Envelope nº 01.

a. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** expedido pela Prefeitura do Município de Maringá ou por outro órgão público municipal, estadual ou federal, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade;

b. **Todos os documentos solicitados nas alíneas "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q", "r", "s", "t", "u", "v", "w", "x" e "y" do subitem 3.1.1.**

3.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope n.º 01.

3.3. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

3.3.1. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 3.3.1., será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 3.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4. Estão impedidos de participar da licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da obra referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) empresa declarada suspensa pelo Município;

e) empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal.

3.4.1. Nos casos das alíneas a e b, não se considerará apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a *"holding"* e as suas subsidiárias.

3.4.2. Não será admitida a participação de consórcios.

04. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferentemente, devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda ou extravio.

4.2. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal n 8.666/93, reservando-se o Município o direito de, a qualquer momento, solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, exigir os originais para comprovação e comparação de sua autenticidade, devendo as proponentes apresentá-los no prazo máximo de 48:00 (quarenta e oito) horas.

4.3. O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo VI, com firma reconhecida, ou na forma de procuração por instrumento público,** deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

4.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

4.3.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

4.4. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. A empresa beneficiária da LC 123/2006 deverá se identificar como tal em todos os procedimentos de identificação, no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e no Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, **sob pena de preclusão** do direito de postular, para os fins deste Edital, os benefícios estatuídos no mencionado diploma legal.

4.4.2. Deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo XIV**.

4.4.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

4.4.4. A declaração descrita no item 4.4.2 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

05. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. Estará apto a participar da segunda fase do certame o licitante que protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, PROPOSTA DE PREÇOS para **CADA LOTE** cotado, contendo os dados/documentos a seguir relacionados, dentro de envelope ou volume fechado e inviolado, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 046/2009-PMM
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1. **Carta Proposta de Preços**: A carta-proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, sem rasuras ou entrelinhas **(conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital)**, sendo uma única para cada licitante, devendo conter:

a) razão social, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ/MF da proponente;
b) especificação dos serviços licitados;
c) data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
d) preço unitário e global da proposta em moeda corrente nacional, incluindo impostos, leis sociais e todas as demais despesas decorrentes para a perfeita execução do fornecimento dos materiais e/ou serviços;
e) planilha de serviços devidamente preenchida, com seus valores unitários e totais para cada item de cada serviço;
f) prazo de execução dos serviços do lote em dias;
g) prazo de pagamento;
h) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

5.2. A planilha de serviços (Anexo II) deverá acompanhar a proposta de preços e deverá conter, além do valor global da proposta, os valores unitários de cada item, contidos dentro de cada serviço, preços estes que não poderão exceder os valores máximos de cada item de cada serviço estipulado na planilha fornecida pelo Município;

5.3. O não cumprimento do disposto no sub item anterior, acarretará automática desclassificação da empresa do certame licitatório;

5.4. A licitante deverá apresentar os dados/documentos de sua proposta no original ou em cópia autenticada, em uma única via, com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo a ordem dos itens do presente Edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

5.5. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (2,10 x 29,7 cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº 02.

5.6. Cada volume deverá conter, preferencialmente, um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

5.7. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

5.8. Caso haja diferença entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o do preço unitário.

5.9. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as planilhas e as especificações e demais documentos da licitação, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços.

5.10. Fica entendido que o memorial descritivo e a planilha de serviços e demais documentos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5.1.2. **Cronograma Físico-Financeiro:** Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro (modelo constante do Anexo XII deste Edital), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, juntamente com a Planilha de Serviços.

6. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Não serão admitidos, sob pretexto algum, modificações, substituições, inclusões, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues à Comissão de Licitação, salvo quando necessários para a instrução de eventuais recursos interpostos.

6.1.1. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, mas os documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, poderão ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

6.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas apresentadas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

6.3. Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os concorrentes presentes examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e das PROPOSTAS DE PREÇO (Nº 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão, até a data e hora designada para a sua abertura.

6.4. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

6.4.1. A Comissão de licitação efetuará na data e horário estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a abertura dos Envelopes Nº 1 (documentos de habilitação), na presença de todos os concorrentes presentes.

6.4.2. Abertos os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes.

6.4.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, suspender a reunião, cientificando os interessados que o resultado da análise dos Documentos de Habilitação das proponentes, bem como a data da sessão de abertura dos Envelopes nº. 02, será notificado, posteriormente, às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.4. Caso as proponentes apontem quaisquer irregularidades encontradas nas documentações apresentadas, a Comissão de Licitação lhes concederá, de imediato, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as suas razões de impugnação.

6.4.5. Interpostos os recursos, no prazo legal, os mesmos serão notificados às licitantes para, querendo, apresentarem as suas contra-razões, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

6.4.6. Após, a Comissão de Licitação se reunirá sem a presença dos concorrentes e julgará as razões apresentadas, comunicando, posteriormente, o resultado desta análise às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.7. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 4.3.2., devendo ser exigido comprovante.

6.4.8. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão /ou com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

6.4.9. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

6.4.10. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

6.5. ABERTURA DOS ENVELOPES N. 02 - PROPOSTAS DE PREÇO:

6.5.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº. 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os seus respectivos Envelopes nº. 02, fechados e inviolados.

6.5.1.1. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº. 02 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

6.5.2. A abertura dos Envelopes Nº 2 (Propostas) se dará em seguida à sessão de habilitação ou, no caso de abertura de prazo recursal, após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a ser designado pela Comissão de Licitação, da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.

6.5.3. Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

6.5.4. Abertos os envelopes, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados e presentes à reunião.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

6.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.6.1. Será declarado vencedor o concorrente que apresentar:

a) menor preço para a execução dos serviços de **CADA LOTE** ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
c) estrita obediência a este Edital.

6.6.1.Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o presidente da licitação verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

6.6.2.Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.3.Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

6.6.4.Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a declaração da classificação final pelo presidente da comissão, sob pena de preclusão, situação em que a mesma será declarada vencedora do objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.6.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea "a", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas que não forem de microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.8. Na análise das propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último.

6.8.1. A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas, efetuando as devidas correções caso constate erro aritmético ou de anotação no seu preenchimento.

6.8.2. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

6.8.3. Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

6.9. Para efeitos deste Edital e a critério da Comissão de Licitação serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, rasuras ou entrelinhas com dúbia interpretação, capazes de dificultar o seu julgamento;
c) apresentem mais de um preço para a execução dos serviços previstos em **CADA LOTE** cotado;
d) contenham vantagens não previstas ou ofertem redução sobre a proposta de menor preço; ofertem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
e) cujo valor global ofertado for superior ao estabelecido para o **LOTE** cotado;
f) apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero;
g) ofertem vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

h) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital;
i) cotarem preços acima do valor máximo estipulado neste edital.

6.10. A Comissão de licitação reserva-se o direito de aceitar as propostas que lhe parecerem mais vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que bem entender, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

6.11. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício, por ilegalidade, ou ainda por provocação de terceiros à presente licitação, não cabendo quaisquer indenizações às partes licitantes.

6.12. A Comissão Julgadora poderá, ainda, ao seu exclusivo critério e sempre que julgar necessário, solicitar aos licitantes, antes de ultimar o julgamento das propostas, que apresentem novos documentos, em complementação aos inicialmente exigidos, assim como esclarecimentos, informações ou melhor detalhamento das propostas apresentadas, de tudo decidindo no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da abertura da proposta.

6.13. A Comissão de licitação poderá propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

6.14. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

6.15. A classificação das propostas de preços será notificada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

7. DOS CONTRATOS:

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar para a execução dos serviços previstos em **CADA LOTE** firmará com o Município o respectivo **contrato**, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital e outras necessárias à fiel execução do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, nos termos da minuta que integra o presente Edital na forma de **Anexo XIII**, para todos os efeitos legais e convencionais.

7.1.1. Até a assinatura do contrato de empreitada, o licitante poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo PMM para a sua assinatura, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

7.3. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS CONTRATADAS:

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pela Contratada, a mesma deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme preceituado no Artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor contratual, podendo optar por uma das seguintes formas:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
b) fiança bancária;
c) seguro garantia.

8.1.1. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

8.1.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato, mediante a apresentação de:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débito, expedida pelo INSS, referente às obras concluídas;
c) habite-se emitido pelo setor competente do Município;
d) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

8.1.2.1. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

8.2. Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada, através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado.

8.2.1. A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual, com aplicação das penalidades previstas para o descumprimento total da obrigação.

09. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

9.1.1. O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à base de 0,5%(meio por cento) ao mês, além de reajuste monetário após 12 (doze) meses de seu vencimento, calculado pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

9.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, junto à **Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas**, que fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços contratados.

9.3. A fiscalização procederá às medições baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9.4. O faturamento deverá ser apresentado, para **cada Lote**, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa, número da licitação, número do termo de contrato de empreitada, lote e outros;
c) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
d) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

9.5. A liberação da primeira parcela ficará condicionada à quitação junto ao:

a) CREA/PR, através da ART;

b) INSS, através de matrícula e/ou CND e

c) FGTS/CEF, através do CRF.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 87, incisos I a IV e parágrafos 1º., 2º. e 3º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das ações civis e criminais cabíveis:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

a) multa de até 1% (um por cento):

a).1. do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;

a).2. do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.

b) multa de até 1% (um por cento) do valor quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação das placas de identificação das obras, conforme modelos fornecidos pelo Município;

d) multa de até 2% (dois por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPI's;

e) suspensão do direito de participar de licitações, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

10.2.1. A multa será cobrada pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

11. DOS RECURSOS:

11.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

11.2. Somente serão acolhidos os recursos dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, nos seguintes prazos:

a) até 05 (cinco) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
b) até 05 (cinco) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

11.2.1. No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação TERMO DE RENÚNCIA, nos termos do modelo constante do **Anexo X** deste Edital.

12. DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

12.1. O prazo de execução da obra será contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

12.2. Somente será admitida a alteração dos prazos estabelecidos nas seguintes situações:

a) quando houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos do Município, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer um das partes interessadas.

12.2.1. O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

12.2.2. Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

12.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito, e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2°. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

12.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

12.2.5. Após a aceitação dos motivos de forma maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

13. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS:

13.1. A fiscalização da execução das obras contratadas será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades especificas.

13.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

a) inspecionem, a qualquer tempo, a execução da obra;

b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

13.2.1. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Município contar com a total colaboração da contratada.

13.3. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias publicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

13.4. A contratada deverá manter na obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

13.5. O Município deverá manter na obra o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da Contratada e rubricado pela fiscalização.

13.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.7. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Município reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros.

13.8. Ocorrendo a hipótese mencionada no subitem anterior, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias de execução e/ou pagamento direto, além de ser declarada inidônea e impedida de contratar com a Administração, além de outras sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.9. Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução da obra e será assinado pela fiscalização.

13.10. Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo, através de Comissão especificamente designada pelo Município, ocasião em que será lavrado o respectivo termo.

14. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

14.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

14.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº. 6.514, de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 06, 06 e 08.

14.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei n.º 6.514, de 22/12/77.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

14.6. Somente estará autorizada a executar obras para o Município a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, sendo que os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

14.7. o Município atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei.

14.7.1. Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

14.8. A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Município.

14.8.1. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

14.9. Esgotado o prazo descrito no subitem anterior, o Município poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

14.10. Caberá à Contratada solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

15. DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

15.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela Contratada, sendo que todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização, deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

15.2. Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, além de obedecer aos padrões (critérios) específicos adotados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

15.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada, que não poderá solicitar prorrogação de prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a Contratada falir, ou for dissolvida;
b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
c) Quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato;
d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Município, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
e) Demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

17.1.1. O órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

17.2. A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

17.3. O Município poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

17.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

17.5. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

17.6. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 8 (oito) dias antes da data de entrega dos Envelopes nºs. 01 e 02, sendo as respostas enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, em até 5 (cinco) dias antes do recebimento das propostas pelo Município.

17.7. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente, não serão considerados como argumento para impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.8. O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, comprovados através de medição, e das aquisições de materiais existentes no local da obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.9. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento até a Contratada reassumir os serviços sub-contratados.

17.10. Caberá à Contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, pelo CREA ou por qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

17.11. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Município no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

17.12. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais entregados.

17.13. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras contratadas, ficando isento o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.14. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, além de prestar toda assistência e colaboração necessária.

17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.16. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

17.17. Os prazos ou datas estabelecidas neste Edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes devidamente notificados, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

17.18. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citados, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar, sendo assim aceitos os materiais com qualidades, características e tipo equivalentes.

17.19. A simples participação na presente licitação implica em ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no objeto licitado, aceitando integral e irretratavelmente todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

17.20. Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de licitação.

17.21. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.21.1. Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, o Município poderá, a qualquer tempo, desclassificá-lo, aplicando-lhe as penalidades cabíveis.

17.22. Os documentos e propostas apresentados pelos licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados na Prefeitura Municipal de Maringá.

17.23. A Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, as suas custas, placas de identificação das obras contratadas, conforme modelos fornecidos pelo Município.

17.24. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, não se responsabilizando o licitante por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

17.25. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

17.26. Quaisquer dúvidas acerca do presente Edital poderão ser dirimidas com Sr. Jocelei, por meio do telefone (44) 3221-1476.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de agosto de 2009.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº. 046/2009-PMM

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2°. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2009-PMM

PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2009-PMM

PROJETOS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2009-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2009-PMM

Objeto: (nome da obra e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, Sr._____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitante toda a documentação relativa ao objeto da Tomada de Preços supra-mencionada.

Maringá, ___ de _____ de 2009.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2009-PMM

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2009-PMM**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2009.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2009-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2009-PMM**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA não ter recebido do Município de Maringá ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2009.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2009-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Maringá

A/C. Comissão de Licitação

Ref.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2009-PMM

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, bem como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2009.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO IX

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2009-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2009-PMM**, que a proponente ..... (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2009.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2009-PMM

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2009-PMM,** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de conseqüência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2009.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2009-PMM

PLANILHA DE SERVIÇOS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2009-PMM

MUNICÍPIO:
OBRA:
DATA: ___/___/ 2009.
PROJETO:
Folha: ___/___
PROPONENTE:
LOTE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL

(carimbo, nome, CREA e assinatura do responsável técnico).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2009-PMM

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2009-PMM

MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO Nº ____ /2009-PMM

Contrato de Empreitada que entre si celebram o município de _____ e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de _____, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, e

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução da obra de _____, situada na(o) _____, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do **EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº. 046/2009 - PMM**, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta de protocolado sob nº _____, de ___/___/___, da _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços é de R$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes do Convênio _____ celebrado entre o _____ e a Prefeitura do Município de Maringá - Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar serviços complementares, dentro do objeto licitado, que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;

b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;

c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

c.1) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;

c.2) a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;

d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

g) a liberação da primeira parcela está condicionada à quitação junto ao:

g.1) CREA através da ART;

g.2) INSS através de matrícula e/ou CND; e

g.3) FGTS/CEP através do CRS.

Parágrafo Primeiro

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.

Parágrafo Terceiro

O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto

A medição deverá ser apresentada até o 5º dia útil ao mês subseqüente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal. .

Parágrafo Quinto

O pagamento será efetuado no 5 º dia útil contados da data de aceite pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentado por ocasião de sua assinatura, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

Parágrafo Segundo

Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em ..... dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro

O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;

b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;

g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de _____ dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de _____% do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;

h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência;

j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

Parágrafo primeiro

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-Pr, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

Parágrafo Segundo
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional(is) Sr. (a)..... A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro
A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto
Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de ... (.....) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local, ... de ..... de 2009.

Assinaturas do Município de da Contratada

Testemunhas:

-

.....

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2009-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C Comissão de Licitação.
TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2009-PMM

Prezados Senhores,

_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

....., ... de ..... de 2009.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue juntamente com a Carta Credencial no início da sessão de abertura dos envelopes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Proc. nº 32696/09
Fls Nº. 468

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 511/2009

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SILVIO MAGALHÃES BARROS II, em conjunto com o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Sr. VALTER VIANA, nomeado pelo Decreto municipal nº 1010/2009, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominada **CONTRATANTE;**

2. de outro lado, a empresa **R D FERREIRA CONSTRUTORA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.475.460/0001-20, Inscrição Estadual nº 9046820042, com sede na Rua Abaete, 2509, Jardim Belvedere, CEP 87.505-140, em Umuarama (PR), neste ato representada pelo Sr. RAPHAEL D'AVILA FERREIRA, portador da CI/RG nº 7.022.631-6 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 033.232.789-25, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrarem o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 32696/2009 – Tomada de Preços nº 046/2009, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO :

O objeto do presente contrato é a execução dos serviços, pela CONTRATADA, das obras de reforma da Lanchonete e Sanitários do Parque do Ingá, num total de 127,95m2, na Avenida Anchieta, Bosque 01, em Maringá-PR., incluindo mão-de-obra e fornecimento de todo material necessário para a perfeita execução dos serviços, cujo locais foram previamente inspecionados pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação, através do Edital de Tomada de Preços nº 046/2009 – SEURB, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único
Fica designado o servidor JOSÉ APARECIDO DIAS, portador da CI/RG nº 1.268.986-1 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 276.122.449-34, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para a execução dos serviços é de R$ 222.620,00 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias nºs:
12.12.010.23.695.0006.1048.4.4.90.51.00.00.0199.31851;
12.12.010.23.695.0006.1048.4.4.90.51.00.00.0199.1000.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 511/2009

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (*dez*) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, conforme medição mensal, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;
b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;
c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
c.1)nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;
c.2)a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;
d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada em Cartório, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.
g) a liberação da 1ª (*primeira*) parcela está condicionada à quitação junto ao:
g.1) CREA através da ART;
g.2) INSS através de matrícula e/ou CND;
g.3) FGTS/CEP através do CRS.

Parágrafo Primeiro
Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo
No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.

Parágrafo Terceiro
O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 511/2009

Parágrafo Quarto

A medição deverá ser apresentada até o 5º dia útil ao mês subseqüente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal. .

Parágrafo Quinto

O pagamento será efetuado no 5 º dia útil contados da data de aceite pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentado por ocasião de sua assinatura, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b)multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 511/2009

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas e/ou Secretário de Desenvolvimento Econômico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em 90 (noventa) dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro

O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 511/2009

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;

b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;

g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 48 horas dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de1% do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;

h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência;

j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

Parágrafo primeiro

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-Pr, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através da profissional Sra. Jocelei Terezinha Tozetto Menon. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição,

verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro
Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo
A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro
Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato

inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Maringá, 02 de outubro de 2009.

p/ CONTRATANTE:- SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

VALTER VIANA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

p/ CONTRATADA:- RAPHAEL D'AVILA FERREIRA
Proprietário

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:
Prefeitura do Município de Maringá
Daniel Falcioni Malvezzi
CPF 050.736.379-50
Auxiliar Administrativo

Nome:
CPF/MF:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
José Aparecido Dias
CPF 276.122.449-34
Gerente Administrativo

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Proc. 32696/09

Fls. Nº 557

Gerência Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO

AUTORIZAÇÃO Nº 017/10	CONTRATO Nº 511/09	PROCESSO Nº 32696/09

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no Protocolo nº 6612/2010 e no parecer técnico nº018/2010, devidamente autorizado pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 511/09, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Prorrogar os prazos de execução e vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar dos dias 10/02/2010 e 01/03/2010.
2º) A prorrogação de que se trata o item 1, fica aprazados para os dias , respectivamente 27/03/2010 e 15/04/2010.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: **Reforma**

EMPRESA: **R. D. Ferreira Construtora ME**

INICIO ORIGINAL		ULTIMA PRORROGAÇÃO		TÉRMINO FINAL DESTA	
EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
12/11/09	02/10/09	10/02/10	01/03/10	27/03/10	15/04/10

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	222.620,00	TOTAL	222.620,00
PRAZO	X	VIGÊNCIA	X	AUMENTO-META FÍSICA	-	REDUÇÃO- META FÍSICA	-

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	1º	+	45	X	A PARTIR DE	10/02/10	27/03/10
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	1º	+	45	X	A PARTIR DE	01/03/10	15/04/10

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,00000%	[redacted]
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	[redacted],00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	0,0000%	,00
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00000%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		222.620,00

MODULO OBRAS – SIMIAM

ELABORADO POR:

João Miguel Murazzi Carniel
Aux. Administrativo

Maringá, 10 de fevereiro de 2010.

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06
XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO
Exercício:- 2010

Proc. Nº 32696/09
Fls. Nº 560

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 6612 / 2010
DATA: 08/02/2010 - :15:40:11

Requerente:	R D FERREIRA CONSTRUTORA ME		
CPF/CNPJ:	10.475.460/0001-20	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	SANTOS DUMONT, 1923		
Complemento:		**Bairro:**	ZONA 01
Cidade:	MARINGÁ -	**CEP:**	87100-000
Telefone:	3622-2829		

ASSUNTO/MOTIVO: ADITIVO CONTRATUAL
ADITIVO DE PRAZO

R D FERREIRA CONSTRUTORA ME , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

SEGUE TERMO DE COMPROMISSO SOLICITANDO ADITIVO DE PRAZO REF. EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA LANCHONETE E SANITÁRIOS DO PQ DO INGÁ, CONF. CONTRATO Nº 511/09E PROCESSO Nº 32696/09

Observação:

End. Correspondência: SANTOS DUMONT - **Nº:** 1923
Bairro: ZONA 01
Cidade: MARINGÁ - PR
CEP: 87100000 **Complemento:**
Telefone: 3622-2829 - **Celular:** 9976-0507 - **Email:** raphael_dferreira@hotmail.com

Zona:	Quadra:	Data:	Cadastro:

Nestes termos,
Pede deferimento.

RAPHAEL
R D FERREIRA CONSTRUTORA ME
Requerente

Funcionário

R. D. FERREIRA

Raphael D´Avila Ferreira
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/PR A 30000-0

FONE: (44) 9976-0507

Rua Alcindo [illegible] - Jardim Universitário - Maringá/PR - Fone/Fax (44) 3222-2626 - E-mail: raphael_dferreira@hotmail.com

Proc. Nº 32696/09
Fls. Nº 564

À
Secretária de Controle Urbano e Obras Públicas
Paço Municipal Silvio Magalhães Barros
Av. XV de Novembro, 701 - centro - 3° andar
Maringá - PR

Ref.: Processo 32696/2009, Contrato n° 511/2009

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa **R. D. FERREIRA CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ n°. **10.475.460/0001-20**, representada pelo Senhor **RAPHAEL D´AVILA FERREIRA**, inscrito no CPF **033.232.789-25**, vem através deste **TERMO DE COMPROMISSO** que há necessidade de na prorrogar o prazo de execução/vigência do **Contrato n° 511/2009** - Execução das obras de reforma de Lanchonete e Sanitários do Parque do Ingá, em Maringá-PR.

Esta prorrogação justifica-se e esta fundamentada no seguintes motivos:

- Grande quantidade de chuvas nos meses de dezembro/2009 e janeiro/2010, conforme Laudo Meteorológico anexo, atraso de aproximadamente 45 dias;
- Grande quantidade de pedras encontrados no solo durante a execução das estacas e baldrames, atraso de aproximadamente 15 dias;
- Também será necessário a execução de um sistema de tratamento de esgoto, e reparos diversos no piso de concreto e muretas entre a Lanchonete e os Sanitário, sendo necessário um prazo de 30 dias para execução destes serviços.

Para tanto, solicita prorrogação de prazo de execução/vigência por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 09/02/2010 e compromete-se a concluir o referido

R. D. FERREIRA

Raphael D'Avila Ferreira

FONE: (44) 9976-0507

contrato no prazo solicitado, estando ciente, em caso de descumprimento do referido prazo, das penalidades especificadas no Edital TP 46/2009, CONTRATO 511/2009 e na Lei Federal nº 8666/93.

Proc. Nº 32696.101

Fls. Nº 562

Maringá 08, de fevereiro de 2010

Atenciosamente,

R. D. FERREIRA CONSTRUTORA – ME
CNPJ/MF 10.475.460/0001-20
Prop. Arq. Raphael D'ávila Ferreira
CREA 83.699/D RG 7.022.631-6 SSP/PR CPF 033.232.789-25
FONE/FAX: (44)3622-2829 CEL.: (44)9976-0507

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
José Aparecido Dias
CPF 276.122/449-34
Gerente Administrativo

Proc. Nº 32696/09
Fls. Nº 563

DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA
ESTAÇÃO CLIMATOLÓGICA PRINCIPAL DE MARINGÁ
LATITUDE 23° 24'S LONGITUDE 51° 55'W ALTITUDE 542.0 m.
BOLETIM DE INFORMAÇÕES METEOROLÓGICAS Nº 09/2010- ECPM.

Maringá, 03 fevereiro de 2010.

À

R D FERREIRA CONSTRUTORA ME.

Prezados Senhores

Informamos que consultando o banco de dados meteorológicos desta Estação climatológica, constatamos os seguintes registros sobre ocorrência de precipitação pluvial (chuva), para os meses de dezembro de 2009 e janeiro de 2010.

DEZEMBRO/2009

Dia	Precipitação pluvial (mm)
03	23.4
04	0.6
11	38.3
12	95.4
16	47.9
17	2.0
18	10.3
22	26.2
24	3.6
25	52.9
26	18.6
27	7.9
28	9.4
30	23.9
31	0.2
Total mensal	360.6 (mm)

JANEIRO/2010

Dia	Precipitação pluvial (mm)
02	1.9
03	4.5
05	2.4
06	0.6
09	16.6
10	12.2
11	2.8
12	5.5
13	13.2
14	4.2
15	1.0
16	3.8
17	41.7
19	34.0
20	1.7
25	26.3
27	7.4
28	24.6
30	39.3
Total mensal	243.7 (mm)

Para os dias que não constam da lista significa que não houve precipitação pluvial
Sendo o que tínhamos a informar, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Prof. Dr. Manoel Luiz dos Santos
Chefe do Departamento de Geografia

Proc. Nº 2610/10 fl.

566

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano
e Obras Públicas – SEURB

MARINGÁ
Crescendo com cidadania

PARECER TÉCNICO Nº 018/2010

Obra: **Reconstrução da Lanchonete e Sanitários**
Local: **Parque do Ingá**
Contrato: **511/2009-PMM**
Empresa: **R. D. Ferreira Construtora**

PARECER TÉCNICO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Quanto aos motivos apresentados pela empresa executora da referida obra, através do Processo Nº 6612/2010 justificando a necessidade de prorrogação de prazo, temos a esclarecer que:

1) As chuvas ocorridas nos meses de dezembro/2009 e janeiro/2010 (Boletim de Informações Meteorológicas em anexo) contribuíram para o atraso no cronograma da obra, haja vista que o local dos trabalhos possui mata ao redor o que faz com que o solo demore a secar e ficar em condições de trabalho;

2) Durante a execução das fundações foram encontradas no subsolo grande quantidade de pedras e blocos das fundações antigas, que tiveram que ser removidos, causando atraso no cronograma da obra;

3) Será necessária a execução de um sistema de tratamento do esgoto proveniente da lanchonete e dos sanitários, pois este serviço não está previsto no escopo da obra contratada.

Pelos motivos apresentados nos itens 1 e 2 somos favoráveis à prorrogação de mais 45 dias no prazo de execução da obra e vigência do contrato.

Quanto ao item 3, sugerimos que, caso for firmado aditivo contratual para a execução do referido serviço, seja prorrogado também o prazo de execução da obra.

Assim, somos favoráveis à prorrogação de mais 45 (quarenta e cinco) dias no prazo de execução e vigência do contrato.

É o parecer.

Maringá, 09 de fevereiro de 2010.

Ronie Rocha Noritake
Eng. Fiscal – SEURB

Proc. Nº 32696/09

Fls. Nº 506

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB

Gerência Administrativa

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

1 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 511/2009	PROCESSO Nº 32696/2009

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de reforma da lanchonete e sanitários do Parque do Ingá, conforme Projeto, memorial descritivo e planilha de serviços, anexo ao presente edital.

EMPRESA:	CNPJ:
R. D. FERREIRA CONSTRUTORA - ME	**10.475.460/0001-20**

ENDEREÇO:

RUA Rua Abaetê, 2.509 - - Jardim Belvedere, Umuarama-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

RAPHAEL D AVILA FERREIRA - CPF: 033.232.789-25 - RG:

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Conforme o protocolo nº6612/2010 e parecer técnico nº018/2010, para procedimentos de empenho e pagamento, nos termos da do contido na CI nº 2007-008341 da Tesouraria - SEFAZ.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir dos dias 10/02/2010 e 01/03/2010, nos termos do Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

INÍCIO ORIGINAL		ÚLTIMA PRORROG. AUTORIZADA		TÉRMINO FINAL DESTE TERMO	
EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
12/11/2009	**02/10/2009**			**27/03/2010**	**15/04/2010**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a finalidade de proceder a PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA), conforme Autorização de Aditivo nº 017/2010 - SEURB.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 10 de fevereiro de 2010.

Valter Viana
Secretario de Desenvolvimento Econômico

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

RAPHAEL D AVILA FERREIRA
R. D. FERREIRA CONSTRUTORA - ME

VISTO PROGE:

Karine Maranhão Veloso
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB / PR 29.519

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Gerência Administrativa

Proc. Nº 32696/09

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO

Fls. Nº 571

AUTORIZAÇÃO Nº 059/10	CONTRATO Nº 511/09	PROCESSO Nº 32696/09

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no Protocolo nº 12755/2010 e no parecer técnico nº039/2010, devidamente autorizado pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 511/09, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Prorrogar os prazos de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar dos dias 28/03/2010 e 16/04/2010.
2º) A prorrogação de que se trata o item 1, fica aprazados para os dias , respectivamente e 26/05/2010 e 14/06/2010.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: **Reforma**

EMPRESA: **R. D. Ferreira Construtora ME**

INICIO ORIGINAL		ULTIMA PRORROGAÇÃO		TÉRMINO FINAL DESTA	
EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
12/11/09	**02/10/09**	**27/03/10**	**15/04/10**	**26/05/10**	**14/06/10**

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	222.620,00	TOTAL	222.620,00

PRAZO	X	VIGÊNCIA	X	AUMENTO-META FÍSICA	-	REDUÇÃO- META FÍSICA	-

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	2º	+	60	X	A PARTIR DE	28/03/10	26/05/10
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	2º	+	60	X	A PARTIR DE	16/04/10	14/06/10

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,00000%	
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	0,0000%	,00
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00000%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		222.620,00

MODULO OBRAS – SIM/AM

ELABORADO POR:

João Miguel Murazzi Carniel
Aux. Administrativo

Maringá, 25 de março de 2010.

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2010

Proc. Nº 32696/09

Fls. Nº 572

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 12755 / 2010

DATA: 18/03/2010 - :14:06:05

Requerente:	R D FERREIRA CONSTRUTORA ME		
CPF/CNPJ:	10.475.460/0001-20	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	SANTOS DUMONT, 1923		
Complemento:		**Bairro:** ZONA 01	
Cidade:	MARINGÁ -	**CEP:** 87100-000	
Telefone:	3622-2829		

ASSUNTO/MOTIVO: ADITIVO CONTRATUAL
ADITIVO DE PRAZO 30 DIAS PARA EXECUÇÃO

R D FERREIRA CONSTRUTORA ME , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

REFERENTE A ADITIVO DE PRAZO 30 DIAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA LANCHONETE E SANITÁRIOS DO PARQUE DO INGÁ - PROCESSO 32696/09 E CONTRATO Nº 511/09.

Observação:

End. Correspondência: SANTOS DUMONT -Nº: 1923

Bairro: ZONA 01

Cidade: MARINGÁ - PR

CEP: 87100000 **Complemento:**

Telefone: 3622-2829 - **Celular:** 9976-0507 - **Email:** raphael_dferreira@hotmail.com

Zona:	Quadra:	Data:	Cadastro:

Nestes termos,
Pede deferimento.

RAPHAEL

R D FERREIRA CONSTRUTORA ME
Requerente

Eduardo

Funcionário

À
Secretária de Controle Urbano e Obras Públicas
Paço Municipal Silvio Magalhães Barros
Av. XV de Novembro, 701 - centro - 3° andar
Maringá - PR

Proc. Nº 32696/09
Fls. Nº 573

Ref.: Processo 32696/2009, Contrato nº 511/2009

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa **R. D. FERREIRA CONSTRUTORA,** inscrita no CNPJ nº. **10.475.460/0001-20,** representada pelo Senhor **RAPHAEL D´AVILA FERREIRA,** inscrito no CPF **033.232.789-25,** vem através deste **TERMO DE COMPROMISSO** informar que há necessidade de prorrogar o prazo de execução/vigência ao **Contrato nº 511/2009** - Execução das obras de reforma de Lanchonete e Sanitários do Parque do Ingá, em Maringá-PR.

Esta prorrogação justifica-se e esta fundamentada no seguintes motivos:

- Atraso na obra por falta de pagamento da fatura/medição do meses de janeiro/2010 e fevereiro/2010;
- Existem alguns serviços já previstos no contrato que dependem da aprovação/aditivo de outros serviços não previstos no contrato, e a provação deste aditivo está tramitando na Caixa Econômica Federal, sem previsão de resposta;

Para tanto, solicita prorrogação de prazo de execução/vigência por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 27/03/2010 e compromete-se a concluir o referido contrato no prazo solicitado, estando ciente, em caso de descumprimento do referido prazo, das penalidades especificadas no Edital TP-46/2009 E CONTRATO 511/2009, e na Lei Federal nº 8666/93.

Maringá 18, de março de 2010

Atenciosamente,

R. D. FERREIRA CONSTRUTORA - ME
CNPJ/MF 10.475.460/0001-20
Prop. Arq. Raphael D'ávila Ferreira
CREA 83.699/D RG 7.022.631-6 SSP/PR CPF 033.232.789-25
FONE/FAX: (44)3622-2829 - CEL.: (44)9976-0507

Prefeitura do Município de Maringá
Daniel Falcioni Malvezzi
CPF 050.736.379-50
Auxiliar Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano
e Obras Públicas – SEURB

MARINGÁ
Crescendo com cidadania

PARECER TÉCNICO Nº 039/2010

Proc. Nº 22676.10-7
Fls. Nº 574

Obra: **Reconstrução da Lanchonete e Sanitários**
Local: **Parque do Ingá**
Contrato: **511/2009-PMM**
Empresa: **R. D. Ferreira Construtora**

PARECER TÉCNICO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Quanto ao pedido da empresa executora da referida obra, através do Processo Nº 12755/2010 solicitando a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, informamos que concordamos com as justificativas apresentadas, principalmente em relação ao pedido de reprogramação que está em análise na Caixa Econômica Federal, pois a conclusão da obra depende da aprovação dos serviços que estão contemplados nesta reprogramação. Porém, como a análise pode se estender por um período indeterminado, somos favoráveis à prorrogação não de 30 dias como solicitou a empresa, mas de mais 60 dias no prazo.

Assim, somos favoráveis à prorrogação de mais 60 (sessenta) dias no prazo de execução e vigência do contrato da referida obra.

Caso não haja nenhum novo fato que justifique nova prorrogação, sugerimos que, caso a empresa não cumpra o novo prazo, sejam aplicadas à mesma as penalidades previstas em contrato.

É o parecer.

Maringá, 23 de março de 2010.

Ronie Rocha Noritake
Eng. Fiscal – SEURB

A _____

☐ PARA CIÊNCIA E ANÁLISE
☐ PARA EMITIR PARECER
☐ PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS
☐ PARA ARQUIVO

Maringá, ____/____/____

Walter José Progiante
Secretário de Controle Urbano e
Obras Públicas

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB

Gerência Administrativa

Proc. Nº 4076 /10

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

Fls. Nº 575

2 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 511/2009	PROCESSO Nº 32696/2009

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de reforma da lanchonete e sanitários do Parque do Ingá, conforme Projeto, memorial descritivo e planilha de serviços, anexo ao presente edital.

EMPRESA:	CNPJ:
R. D. FERREIRA CONSTRUTORA - ME	**10.475.460/0001-20**

ENDEREÇO:

RUA Rua Abaetê, 2.509 - - Jardim Belvedere, Umuarama-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

RAPHAEL D AVILA FERREIRA - CPF: 033.232.789-25 - RG:

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Protocolo nº12755/2010 e Parecer Técnico nº 039/2010, devidamente autorizado pelos orgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir dos dias 28/03/2010 e 16/04/2010, nos termos do Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

INÍCIO ORIGINAL		ÚLTIMA PRORROG. AUTORIZADA		TÉRMINO FINAL DESTE TERMO	
EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
12/11/2009	**2/10/2009**	**27/3/2010**	**15/4/2010**	**26/5/2010**	**14/6/2010**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a Prorrogação do contrato (prazo de execução e vigência), conforme a autorização nº059/2010 -SEURB.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 25 de março de 2010.

Valter Viana
Secretario de Desenvolvimento Econômico

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

RAPHAEL D'AVILA FERREIRA
R. D. FERREIRA CONSTRUTORA - ME

VISTO PROGE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Gerência Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO

Doc. Nº 32696/09

Fls. Nº 671

AUTORIZAÇÃO Nº 078/10	CONTRATO Nº 511/09	PROCESSO Nº 32696/09

À PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas na CI eletrônica nº 2010017601, devidamente autorizado pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 511/09, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Prorrogação de prazo de execução e vigência por mais 30 (trinta) dias, a partir dos dias 27/05/2010 e 15/06/2010.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Reforma

EMPRESA: R. D. Ferreira Construtora ME

INICIO ORIGINAL		ULTIMA PRORROGAÇÃO		TÉRMINO FINAL DESTA	
EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
12/11/09	02/10/09	26/05/10	14/06/10	25/06/10	14/07/10

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	222.620,00	TOTAL	222.620,00

PRAZO [X] VIGÊNCIA [X] AUMENTO-META FÍSICA [ ] REDUÇÃO- META FÍSICA [ ]

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	3º	+	30	X	A PARTIR DE	27/05/10	25/06/10
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	3º	+	30	X	A PARTIR DE	15/06/10	14/07/10

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	0,0000%	,00
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00000%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		222.620,00

MODULO OBRAS – SIM/AM

ELABORADO POR:

João Miguel Murazzi Carniel
Aux. Administrativo

Maringá, 25 de maio de 2010.

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

AUTORIZAÇÃO

Proc. Nº 3691/09

Fls. Nº 623

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CI On-Line **http://intranet.maringa.pr.gov.br**

ORIGEM:	**DESTINO:**	**LOCAL ATUAL :**	**CI-Nº**
RONIE ROCHA NORITAKE (SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS)	JOSE APARECIDO DIAS (SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS)	JOSE APARECIDO DIAS (SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS)	**2010017601**
			DATA 24/05/2010 14:26

ASSUNTO: Parque do Ingá – Reconstrução da Lanchonete e sanitários - Prorrogação de prazo

Obra: Reconstrução da Lanchonete e Sanitários
Local: Parque do Ingá
Contrato: 511/2009-PMM
Empresa executora: R. D. Ferreira Construtora

Sr. José Aparecido,

- Considerando que está em tramitação Caixa Econômica Federal pedido de reprogramação de serviços e quantidades da referida obra, contemplando o sistema de tratamento de esgotos provenientes dos sanitários e lanchonete que estão sendo reconstruídos;
- Considerando que estes serviços são necessários para que aquelas edificações fiquem em condições de utilização;
- Considerando que o prazo de execução se encerra na data de 26/05/2010;
- Considerando que até o momento não houve resposta com a devida aprovação daquele órgão referente à reprogramação solicitada;

Solicitamos que seja feita a prorrogação de mais 30 (trinta) dias no prazo de execução da obra e vigência do contrato.

Grato,

CIENTE: JOCELEI TEREZINHA TOZETTO MENON Moderado em 24/05/2010 14:47



RONIE ROCHA NORITAKE
SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS
Endereço eletrônico: ronie.noritake@maringa.pr.gov.br

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

A _____

☐ PARA CIÊNCIA E ANÁLISE

☐ PARA EMITIR PARECER

☐ PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

☐ PARA ARQUIVO

Maringá, 24/ 05 / 10

Walter José Progiante
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB
Gerência Administrativa

Proc. Nº 32696/2009
Fls. Nº 614

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

3 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 511/2009	PROCESSO Nº 32696/2009

OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de reforma da lanchonete e sanitários do Parque do Ingá, conforme Projeto, memorial descritivo e planilha de serviços, anexo ao presente edital.

EMPRESA:	CNPJ:
R. D. FERREIRA CONSTRUTORA - ME	**10.475.460/0001-20**

ENDEREÇO:
RUA Rua Abaetê, 2.509 - - Jardim Belvedere, Umuarama-PR

REPRESENTANTE LEGAL:
RAPHAEL D AVILA FERREIRA - CPF: 033.232.789-25 - RG:

PEDIDO DO SOLICITANTE:
De ofício, conforme a CI nº 2010017601, devidamente autorizada pelos orgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, a partir dos dias 27/05/2010 e 15/06/2010, nos termos do Art. 57, §1°, II da Lei Federal nº 8.666/93.

INÍCIO ORIGINAL		ÚLTIMA PRORROG. AUTORIZADA		TÉRMINO FINAL DESTE TERMO	
EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
12/11/2009	**2/10/2009**	**26/5/2010**	**14/6/2010**	**25/6/2010**	**14/7/2010**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a Prorrogação do Contrato (prazo de execução e vigência), conforme a autorização nº 078/10 - SEURB.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 25 de maio de 2010.

Valter Viana
Secretario de Desenvolvimento Econômico

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

RAPHAEL D AVILA FERREIRA
R. D. FERREIRA CONSTRUTORA - ME

VISTO PROGE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Gerência Administrativa Proc. Nº 32696/09

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO

Fls. Nº 674

AUTORIZAÇÃO Nº 098/10	CONTRATO Nº 511/09	PROCESSO Nº 32696/09

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no protocolo nº29605/2010 e parecer técnico nº077/2010, devidamente autorizado pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 4º Termo Aditivo ao contrato nº 511/09, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Reprogramação fisico financeira (aumento de meta física), no valor de 38.614,33, correspondente a 17,3454% do valor da obra.
2º) Prorrogação de prazo de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias, a partir dos dias 26/06/2010 e 15/07/2010.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Reforma

EMPRESA: R. D. Ferreira Construtora ME

INICIO ORIGINAL		ULTIMA PRORROGAÇÃO		TÉRMINO FINAL DESTA	
EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
12/11/09	02/10/09	25/06/10	14/07/10	24/08/10	12/09/10

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	222.620,00	TOTAL 222.620,00

PRAZO [X] VIGÊNCIA [X] AUMENTO-META FÍSICA [X] REDUÇÃO- META FÍSICA [ ]

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	4º	+	60	X	A PARTIR DE	26/06/10	24/08/10
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	4º	+	60	X	A PARTIR DE	15/07/10	12/09/10

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	17,3454%	38.614,33
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00000%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		261.234,33

MODULO OBRAS – SIM/AM

ELABORADO POR:

João Miguel Murazzi Carniel
Aux. Administrativo

Maringá, 23 de junho de 2010.

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2010

Proc. Nº 32696/09

Fls. Nº 675

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 29605 / 2010

DATA: 21/06/2010 -:10:48:27

Requerente:	R D FERREIRA CONSTRUTORA ME		
CPF/CNPJ:	10.475.460/0001-20	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	SANTOS DUMONT, 1923		
Complemento:		**Bairro:**	ZONA 01
Cidade:	MARINGÁ -	**CEP:**	87100-000
Telefone:	3622-2829		

ASSUNTO/MOTIVO: ADITIVO CONTRATUAL
ADITIVO DE PRAZO E PREÇO

R D FERREIRA CONSTRUTORA ME , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

SOLICITA ADITIVO DE PRAZO E PREÇO REF. OBRA DE REFORMA DA LANCHONETE E SANITÁRIOS DO PARQUE DO INGÁ, CONF. PROCESSO 32696/09 E CONTRATO Nº 511/09

Observação:

End. Correspondência: SANTOS DUMONT - **Nº:** 1923

Bairro: ZONA 01

Cidade: MARINGÁ - PR

CEP: 87100000 **Complemento:**

Telefone: 3622-2829 - **Celular:** 9976-0507 - **Email:** raphael_dferreira@hotmail.com

Zona:	Quadra:	Data:	Cadastro:

Nestes termos,
Pede deferimento.

R D FERREIRA CONSTRUTORA ME
Requerente

Funcionário

Proc. Nº 32696/09
Fls. Nº 676

À
Secretária de Controle Urbano e Obras Públicas
Paço Municipal Silvio Magalhães Barros
Av. XV de Novembro, 701 - centro - 3° andar
Maringá - PR

Ref.: Processo 32696/2009, Contrato n° 511/2009

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa **R. D. FERREIRA CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ n°. **10.475.460/0001-20**, representada pelo Senhor **RAPHAEL D´AVILA FERREIRA**, inscrito no CPF **033.232.789-25**, vem através deste **TERMO DE COMPROMISSO** informar que há necessidade de realizar uma aditivo de preco e prorrogar o prazo de execução/vigência ao **Contrato n° 511/2009** - Execução das obras de reforma de Lanchonete e Sanitários do Parque do Ingá, em Maringá-PR.

Este aditivo justifica-se e esta fundamentado no seguinte motivo:

- Autorização da Caixa Econômica Federal para execução do Sistema de Tratamento de Esgoto dos banheiros e da lanchonete, e da reforma da área entre o banheiro e a lanchonete, conforme planilha anexa;
- Para execucão destes servicos é necessário um prazo de 60 dias, pois, o sistema de tratamento de esgoto através de biomassa demora 30 dias para ser entregue em Maringá-PR, e somente após a entrega do mesmo poderemos executar os serviços previstos na planilha

Para tanto, solicito prorrogação de prazo de execução/vigência por mais 60 (sessenta) dias, a partir da data que for assinado o Termo a Aditivo, e uma aditivo de preco no valor de R$ 39.614,53 (trinta e nove mil seiscentos e quatorze reais e trinta e três centavos), e compromete-se a concluir o referido contrato

no prazo solicitado, estando ciente, em caso de descumprimento do referido prazo, das penalidades especificadas no Edital TP-46/2009 E CONTRATO 511/2009 e na Lei Federal nº 8666/93.

Proc. Nº 32616.101
Fls. Nº 677

Maringá 21, de junho de 2010.

Atenciosamente,

R. D. FERREIRA CONSTRUTORA – ME
CNPJ/MF 10.475.460/0001-20
Prop. Arq. Raphael D'ávila Ferreira
CREA 83.699/D RG 7.022.631-6 SSP/PR CPF 033.232.789-25
FONE/FAX: (44)3622-2829 - CEL.: (44)9976-0507

R. D. FERREIRA CONSTRUTORA - ME - CNPJ 10.475.460/0001-20
RUA ABAETÉ, 2909 - JARDIM BELVEDERE - UMUARAMA-PR
FONE/FAX: (44)3622-2829 CEL: (44)9976-0507-(44)9999-5657

OBRA:	**REFORMA DE LANCHONETE E BANHEIROS PARQUE DO INGÁ - TP 046/2009**
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ-PR
LOCAL:	PAQUE DO INGÁ, MARINGÁ-PR
CIDADE:	MARINGÁ-PR
DATA:	22/02/10
MOEDA:	R$ (REAIS)

Proc. Nº 3269/09
Fls. Nº 678

P L A N I L H A D E S E R V I Ç O S

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM
1.	**SISTEMA DE TRTATAMENTO DE ESGOTO**					
1.1	Escavação manual valas, solo úmido até h=2,00m	m3	18,00	24,50	441,00	
1.2	Lastro de brita	m3	0,27	80,98	21,86	
1.3	Aterro compactado manualmente	m3	14,50	19,64	284,78	
1.4	Lastro de concreto apiloado manualmente	m3	0,45	341,18	153,53	
1.5	Sistema de Trat. de Efluentes - Sisnate (Biomassa)	gb	1,00	30.453,80	30.453,80	31.354,98
2.	**TUBULAÇÃO DE ESGOTO - BANHEIRO ATÉ O TRATAMENTO**					
2.1	Demolição revest. cimentado c/lastro conc.c/ret	m2	22,00	13,97	307,34	
2.2	Escavação manual valas, solo seco até h=2,00m	m3	22,50	20,42	459,45	
2.3	Aterro compactado manualmente	m3	22,50	19,64	441,90	
2.4	Tubo PVC esg Ø100mm, junta elástica	m	50,00	20,79	1.039,50	
2.5	Cx alv. 50x50x 50cm, fundo CS; tampa CA	ud	4,00	127,55	510,20	
2.6	Regulariz. piso c/ arg cim/areia, traço 1:4, e=3cm	m2	22,00	15,92	350,24	3.108,63
3.	**REFORMA DA ÁREA ENTRE A LANCHONETE E O BANHEIRO**					
3.1	Retirada pavt. em paralelepipedo c/reaprov.	m2	1,50	2,15	3,23	
3.2	Demolição revest. cimentado c/lastro conc.c/ret	m2	8,00	13,97	111,76	
3.3	Regulariz. piso c/ arg cim/areia, traço 1:4, e=3cm	m2	8,00	15,92	127,36	
3.4	Limpeza parede c/ aparelho alta pressão e água	m2	40,00	0,32	12,80	
3.5	Pintura latéx PVA 1ª 3dmão par. int/ext	m2	9,00	11,29	101,61	
3.6	Silicone em parede de tijolos a vista 3 demãos	m2	31,00	22,87	708,97	
3.7	Latéx acril. 3dmão em ciment. rústico firme novo	m2	250,00	12,34	3.085,00	4.150,73
				T O T A L G E R A L		38.614,33

R. D. FERREIRA CONSTRUTORA - ME
CNPJ 10.475.460/0001-20
PROP. ARQ. RAPHAEL D'AVILA FERREIRA
CREA 83.699/D RG 7.022.631-6 CPF 533.232.789-25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano
e Obras Públicas – SEURB

MARINGÁ
Crescendo com cidadania

PARECER TÉCNICO Nº 077/2010

Proc. Nº 29696/09
Fls. Nº 679

Obra: **Reconstrução da Lanchonete e Sanitários**
Local: **Parque do Ingá**
Contrato: **511/2009-PMM**
Empresa: **R. D. Ferreira Construtora**

PARECER TÉCNICO

AUMENTO DE META FÍSICA

Os serviços constantes na planilha de orçamento no valor de R$ 38.614,33 encaminhada pela empresa executora da referida obra através do Processo Nº 29605/2010 referem-se aos itens não contemplados no processo licitatório, sendo:

1) Implantação de sistema de tratamento de esgotos, haja vista não ser permitida a instalação de conjunto de fossa/sumidouro no interior do parque;
2) Execução de tubulação coletando o esgoto dos sanitários públicos e da lanchonete, inclusive com a construção de caixas de passagem, até o sistema de tratamento de efluentes;
3) Reforma da área pavimentada entre a lanchonete e os sanitários públicos, pois não foi previsto nenhum tipo de benfeitoria no local, que se encontra em estado de abandono.

Como se trata de obra executada com recursos federais, liberados através da Caixa Econômica Federal, e considerando que a planilha em questão já fora analisada e aprovada por aquela instituição, conforme informado no Ofício Eletrônico Caixa Nº 03592/2010-E-REDUR/MR (cópia anexa), somos favoráveis ao aumento de meta física proposto.

O valor proposto de R$ 38.614,33 representa 17,35 % do valor inicialmente contratado de R$ 222.620,00, sendo este o primeiro aditivo referente a aumento de meta física no contrato.

Sugerimos que após firmado o aditivo contratual, cópia do mesmo seja encaminhado à CAIXA conforme solicitado através do Ofício Eletrônico Caixa Nº 03596/2010-E-REDUR/MR (cópia anexa).

Para a execução dos serviços adicionais e de acordo com a justificativa apresentada pela empresa, será necessária ainda a prorrogação de mais 60 (sessenta) dias no prazo de execução e vigência do contrato.

É o parecer.

Maringá, 22 de junho de 2010.

Ronie Rocha Noritake
Eng. Fiscal – SEURB

Ofício Eletrônico Caixa nº 03592/2010-E - Contrato 0279784-64

redurmr@caixa.gov.br [redurmr@caixa.gov.br]

Enviado: terça-feira, 15 de junho de 2010 11:11

Para: silviobarros@hotmail.com; Seurb - Impurbana Maringá; Walter Jose Progiante; Jose Aparecido Dias; Jurandir Guatassara Boeira; Maria Isabel Cordeiro Calvo Machado; marciaparra@maringa.pr.gov.br; Gilberto Donizetti Delgado

---

Caixa Econômica Federal – REDUR / MR

R. Santos Dumont, 2881 - Centro

87.013-050 - Maringá / PR

Ofício Eletrônico Caixa nº 03592/2010-E - REDUR / MR

Maringá, 15 de junho de 2010

A Sua Excelência o Senhor
SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal de MARINGÁ / PR
Av. XV de Novembro, 701
87013-230 - Maringá - PR

Assunto : **Aprovação de reprogramação**
Descrição do Objeto REVITALIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE LAZER DO PARQUE DO INGÁ
Número do processo 0279784-64

Excelentíssimo Senhor,

1. Comunicamos que se encontra concluída a análise técnica de engenharia da reprogramação do referido processo, solicitada em vosso **Ofício Nº 004/2010-GA/SEURB de 01/03/2.010 e Ofício Nº 0618/2010-SEURB de 03/05/2.010**, tendo sido aprovado o acréscimo dos serviços abaixo listados, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	1ª REPROGRAMAÇÃO			
		UNID.	QUNTID.	$ UNIT.	$ TOTAL
215	**SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO**				
215.1	Escavação manual de valas, solu úmido até 2,0 m	m³	18,00	24,50	441,00
215.2	Lastro de brira	m³	0,27	80,98	21,86
215.3	Aterro compactado manualmente	m³	14,50	19,64	284,78
215.4	Lastro de concreto Apiloado	m³	0,45	341,18	153,53
215.5	Sist. De Trat. De Efluentes - Sisnate (Biomassa)	un.	1,00	30.453,80	30.453,80
216	**TUBULAÇÃO DE ESGOTO**				
216.1	Demolição revest. Cimentado c/ lastro concreto c/ ret	m²	22,00	13,97	307,34
216.2	Escav. Manual de vala, solo seco até h=2,0 m	m³	22,50	20,42	459,45
216.3	Aterro compactado Manual	m³	22,50	19,64	441,90
216.4	Tubo de PVC esg. D=100mm, Junta Elástica	m	50,00	20,79	1.039,50
216.5	Cx.Alven. 50x50x50cm, fundo C.Simp., tampa C.Arm.	um.	4,00	127,55	510,20
216.6	Regulariz. Piso c/ arg. Cim/areia, traço 1:4, e=3cm	m²	22,00	15,92	350,24
217	**REFORMA DA ÁREA ENTRE LANCHON. E O BRANH.**				
217.1	Retirada pav. Em paralelepípedo c/ reaproveitamento	m²	1,50	2,15	3,23
217.2	Demolição revest. Cimentado c/ lastro conc.c/revest.	m²	8,00	13,97	111,76
217.3	Regulariz. Piso c/ arg. Cim/areia, traço 1:4, e=3cm	m²	8,00	15,92	127,36
217.4	Limpeza parede c/aparelho de alta pressão	m²	40,00	0,32	12,80

217.5	Pintura Latex PVA 1ª , 3 demãos pared. Inter/externas	m²	9,00	11,29	101,61
217.6	Silicone em parede de tijolos a vista, 3 demãos	m²	31,00	22,87	708,97
217.7	Latex acrilic., 3 demãos em ciment. rústico firme novo	m²	250,00	12,34	3.085,00
TOTAL DA 1ª REPROGRAMAÇÃO					**38.614,33**

2. Observamos que os valores expressos na planilha acima divergem em termos de arredondamento (casas decimais) das documentações apresentadas que compõem o pedido de reprogramação e, portanto o Município deverá providenciar, para a próxima liberação de recursos, a revisão e apresentação das documentações abaixo listada, que deverão estar compatíveis com DTB deste empreendimento:

2.1 Orçamento Reprogramado;

2.2 Quadro de composição de investimentos (QCI) Reprogramado;

2.3 Cronograma Físico-Financeiro Reprogramado.

3. Todas as documentações a serem apresentada deverão estar datadas e assinadas pelo profissional responsável.

4. Colocamo-nos à disposição dessa Administração Municipal para o que se fizer necessário, por meio do telefone (44-3344-4660).

Respeitosamente,

Ricardo Paes Barreto Neto
Engenheiro Civil

Aurora Aparecida Reis Araújo
Gerente de Serviço

Representação de Filial - Apoio ao Desenvolvimento Urbano - Maringá

Proc. Nº 0279784-64
Fls. Nº 682

Ofício Eletrônico Caixa nº 03596/2010-E - Contrato 0279784-64

redurmr@caixa.gov.br [redurmr@caixa.gov.br]

Enviado: terça-feira, 15 de junho de 2010 12:06

Para: silviobarros@hotmail.com; Seurb - Impurbana Maringá; Walter Jose Progiante; Jose Aparecido Dias; Jurandir Guatassara Boeira; Maria Isabel Cordeiro Calvo Machado; marciaparra@maringa.pr.gov.br; Gilberto Donizetti Delgado

---

Caixa Econômica Federal – REDUR / MR
R. Santos Dumont, 2881 - Centro
87.013-050 - Maringá / PR

Ofício Eletrônico Caixa nº 03596/2010-E - REDUR / MR

Maringá, 15 de junho de 2010

A Sua Excelência o Senhor
SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal de MARINGÁ / PR
Av. XV de Novembro, 701
87013-230 - Maringá - PR

Assunto : **Aprovação de reprogramação**
Descrição do Objeto REVITALIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE LAZER DO PARQUE DO INGÁ
Número do processo 0279784-64

Excelentíssimo Senhor,

1. Em complementação ao **Ofício Caixa 03592/2010-E – REDUR/MR**, vimos por meio deste solicitar, que além das documentações pendentes listadas no referido ofício, o proponente apresente também o "Termo Aditivo ao Contrato" entre a PMM e a Construtora, que trata do objeto da reprogramação.

2. Colocamo-nos à disposição dessa Administração Municipal para o que se fizer necessário, por meio do telefone (44-3344-4660).

Respeitosamente,

Ricardo Paes Barreto Neto
Engenheiro Civil

Aurora Aparecida Reis Araújo
Gerente de Serviço

Representação de Filial - Apoio ao Desenvolvimento Urbano - Maringá

TOC. Nº 32696/09

Fls. Nº 693

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB

Gerência Administrativa

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

4 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 511/2009	PROCESSO Nº 32696/2009

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de reforma da lanchonete e sanitários do Parque do Ingá, conforme Projeto, memorial descritivo e planilha de serviços, anexo ao presente edital.

EMPRESA:	CNPJ:
R. D. FERREIRA CONSTRUTORA - ME	**10.475.460/0001-20**

ENDEREÇO:

RUA Rua Abaetê, 2.509 - - Jardim Belvedere, Umuarama-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

RAPHAEL D AVILA FERREIRA - CPF: 033.232.789-25 - RG:

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Protocolo nº 29605/2010 e Parecer Técnico nº 077/2010.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeiro (aumento de meta física) no valor de R$ 38.614,33, correspondente a 17,3454% do valor inicial do Contrato, nos termos do Art. 65, §1º e prorrogação dos prazos de execução e a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir dos dias 26/06/2010 e 15/07/2010, nos termos do Art. 57, §1º, II , ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

INÍCIO ORIGINAL		ÚLTIMA PRORROG. AUTORIZADA		TÉRMINO FINAL DESTE TERMO	
EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
12/11/2009	**2/10/2009**	**25/6/2010**	**14/7/2010**	**24/8/2010**	**12/9/2010**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a Reprogramação fisico financeira (aumento de meta física) e prorrogação de contrato (prazo de execução e vigência), conforme autorização nº 098/2010 - SEURB.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 23 de junho de 2010.

Valter Viana
Secretario de Desenvolvimento Econômico

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

RAPHAEL D AVILA FERREIRA
R. D. FERREIRA CONSTRUTORA - ME

VISTO PROGE:

Kiria Carlos Mirnanda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Gerência Administrativa

Proc. nº 32696/09 fls. 01

Fls. nº 722

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO

AUTORIZAÇÃO Nº 141/10	CONTRATO Nº 511/09	PROCESSO Nº 32696/09

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no protocolo nº 40697/2010 e parecer técnico nº 142/2010, devidamente autorizado pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 5º Termo Aditivo ao contrato nº 511/2009, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Prorrogação do contrato (prazo de execução e vigência) por mais 30 (trinta) dias, a partir dos dias 25/08/2010 e 13/09/2010.

MODULO OBRAS – SIM/AM

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Reforma

EMPRESA: R D Ferreira Construtora - ME

INICIO ORIGINAL		ULTIMA PRORROGAÇÃO		TÉRMINO FINAL DESTA	
EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
12/11/09	02/10/09	24/08/10	12/09/10	23/09/10	12/10/10

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	222.620,00	TOTAL	222.620,00

PRAZO	x	VIGÊNCIA	x	AUMENTO-META FÍSICA	-	REDUÇÃO- META FÍSICA	-

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	5º	+ 30	x	A PARTIR DE	25/08/10	23/09/10
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	5º	+ 30	x	A PARTIR DE	13/09/10	12/10/10

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	0,0000%	,00
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00000%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		222.620,00

ELABORADO POR:

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo

Maringá, 24 de agosto de 2010.

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2010

Proc. Nº 32696/09

Fls. Nº 712

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 40697 / 2010

DATA: 20/08/2010 - :14:00:30

Requerente:	RAPHAEL DAVILA FERREIRA		
CPF/CNPJ:	033.232.789-25	**RG/Insc. Est.:**	7.022.631-6
Endereço:	R ABAETE, 2509		
Complemento:		**Bairro:**	JD BELVEDERE
Cidade:	UMUARAMA -	**CEP:**	87505-140
Telefone:	3622-2829		

ASSUNTO/MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RAPHAEL DAVILA FERREIRA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO REF= EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DE LANCHONTE E SANITARIOS DO PARQUE DO INGA VIGENCIA POR MAIS 20 DIAS A PARTIR DO DIA 24/08/2010 PROCESSO 32696/2009 CONTRATO 511/2009

Observação:

End. Correspondência: R ABAETE - **Nº:** 2509

Bairro: JD BELVEDERE

Cidade: UMUARAMA - PR

CEP: 87505140 **Complemento:**

Telefone: 3622-2829 - **Celular:** 9976-0507 - **Email:**

Zona:	Quadra:	Data:	Cadastro

Nestes termos,
Pede deferimento.

RAPHAEL DAVILA FERREIRA
Requerente

Funcionário

Proc. Nº 32696/09
Fls. Nº 723

À
Secretária de Controle Urbano e Obras Públicas
Paço Municipal Silvio Magalhães Barros
Av. XV de Novembro, 701 - centro - 3° andar
Maringá - PR

Ref.: Processo 32696/2009, Contrato n° 511/2009

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa **R. D. FERREIRA CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ n°. **10.475.460/0001-20**, representada pelo Senhor **RAPHAEL D´AVILA FERREIRA**, inscrito no CPF **033.232.789-25**, vem através deste **TERMO DE COMPROMISSO** informar que há necessidade de prorrogar o prazo de execução/vigência ao **Contrato n° 511/2009** Execução das obras de reforma de Lanchonete e Sanitários do Parque do Ingá, em Maringá-PR.

Esta prorrogação justifica-se e esta fundamentada nos seguintes motivos:

- Atraso na entrega no Sistema de Tratamento de Esgoto (SISNATE), a entrega estava prevista para o dia 26/07/2010, e foi entregue no dia 10/08/2010, ocasionando assim um atraso de 16 dias;
- Atraso na entrega do paver, a compra foi fechada 16/07/2010, para o material ter sido entregue no dia 30/07/2010, o fornecedor não pode cumprir o prazo pois teve dificuldades de conseguir o pigmento vermelho e amarelo, sendo que o paver está sendo entregue hoje 20/08/2010;
- Devido ao atraso nos pagamentos da faturas de janeiro/2010 e fevereiro/2010, a empresa passou por sérias dificuldades financeiras, perdendo assim credibilidade perante seus fornecedores, consequentemente tendo dificuldades de realizar a compra de alguns materiais.

Proc. Nº .....

Fls. Nº 714

Para tanto, solicita prorrogação de prazo de execução/vigência por mais 20 (trinta) dias, a partir do dia 24/08/2010 e compromete-se a concluir o referido contrato no prazo solicitado, estando ciente, em caso de descumprimento do referido prazo, das penalidades especificadas no Edital TP-46/2009 E CONTRATO 511/2009, e na Lei Federal nº 8666/93.

Maringá 20, de Agosto de 2010

Atenciosamente,

R. D. FERREIRA CONSTRUTORA – ME
CNPJ/MF 10.475.460/0001-20
Prop. Arq. Raphael D'ávila Ferreira
CREA 83.699/D RG 7.022.631-6 SSP/PR CPF 033.232.789-25
FONE/FAX: (44)3622-2829 - CEL.: (44)9976-0507

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Solange Ribeiro dos Santos
CPF: 021.[illegible].629-10
Assistente Administrativo
Mat. 11 999

Proc. Nº 22675/2010

Fls. Nº 725

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano
e Obras Públicas – SEURB

MARINGÁ
Crescendo com cidadania

PARECER TÉCNICO Nº 142/2010

Obra: **Reconstrução da Lanchonete e Sanitários**
Local: **Parque do Ingá**
Contrato: **511/2009-PMM**
Empresa: **R. D. Ferreira Construtora**

PARECER TÉCNICO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Após análise do pedido protocolado pela empresa executora da referida obra, através do Processo Nº 40697/2010 solicitando a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, apresentamos o seguinte parecer:

- Somos de parecer favorável à prorrogação de 16 dias referente ao atraso na entrega do sistema de tratamento de esgotos (Sisnate) por se tratar de serviços realizados por empresa terceirizada;
- Não concordamos com as demais justificativas apresentadas por entendermos ser de responsabilidade da empresa executora;
- Como haverá a necessidade de reprogramação de serviços que deverá ser aprovada junto à Caixa Econômica Federal (redução de serviços que não serão executados: tapumes, barraco de obra, piso de madeira, etc. e acréscimo de serviços não previstos: piso cerâmico, mictórios, etc.) somos favoráveis a prorrogação de 14 dias referente a este fato.

Assim, somos favoráveis à prorrogação de mais 30 (trinta) dias no prazo de execução e vigência do contrato da referida obra.

Caso não haja nenhum novo fato que justifique nova prorrogação, sugerimos que, caso a empresa não cumpra o novo prazo estabelecido, sejam aplicadas à mesma as penalidades previstas em contrato.

É o parecer.

Maringá, 24 de agosto de 2010.

Ronie Rocha Noritake
Eng. Fiscal – SEURB

Proc. Nº 32696/09

Fls. Nº 216

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB

Gerência Administrativa

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

5 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 511/2009	PROCESSO Nº 32696/2009

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de reforma da lanchonete e sanitários do Parque do Ingá, conforme Projeto, memorial descritivo e planilha de serviços, anexo ao presente edital.

EMPRESA:	CNPJ:
R. D. FERREIRA CONSTRUTORA - ME	**10.475.460/0001-20**

ENDEREÇO:

RUA Rua Abaetê, 2.509 - - Jardim Belvedere, Umuarama-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

RAPHAEL D AVILA FERREIRA - CPF: 033.232.789-25 - RG:

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Processo nº 40697/2010 e parecer técnico nº 142/2010, devidamente autorizado pelos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, a partir dos dias 25/08/2010 e 13/09/2010, nos termos do Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a Prorrogação do contrato (prazo de execução e vigência), conforme autorização nº 141/2010 - SEURB.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 24 de agosto de 2010.

Valter Viana
Secretario de Desenvolvimento Econômico

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

RAPHAEL D AVILA FERREIRA
R. D. FERREIRA CONSTRUTORA - ME

VISTO PROGE:

Daniel Rodrigues Barbosa
Procurador do Município

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Gerência Administrativa

Proc. Nº 32696/09

Fls. Nº 242

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO

AUTORIZAÇÃO Nº 162/10	CONTRATO Nº 511/09	PROCESSO Nº 32696/09

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas na CI nº 2010035418, devidamente autorizado pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 6º Termo Aditivo ao contrato nº 511/2009, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Prorrogação do contrato (prazo de execução e vigência) por mais 30 (trinta) dias, a partir dos dias 24/09/2010 e 13/10/2010.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Reforma

EMPRESA: R D Ferreira Construtora - ME

INICIO ORIGINAL		ULTIMA PRORROGAÇÃO		TÉRMINO FINAL DESTA	
EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
12/11/09	02/10/09	23/09/10	12/10/10	23/10/10	11/11/10

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	222.620,00	TOTAL	222.620,00
PRAZO	x	VIGÊNCIA	x	AUMENTO-META FÍSICA	-
REDUÇÃO- META FÍSICA	-				

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	6º	+ 30	x	A PARTIR DE	24/09/10	23/10/10
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	6º	+ 30	x	A PARTIR DE	13/10/10	11/11/10

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	17,34540%	38.614,33
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	0,0000%	,00
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00000%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		261.234,33

MODULO OBRAS – SIM/AM

ELABORADO POR:

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo

Maringá, 23 de setembro de 2010.

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

AUTORIZAÇÃO

Proc. Nº 3699/09

Fls. Nº 227

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CI On-Line http://intranet.maringa.pr.gov.br

ORIGEM:	DESTINO:	LOCAL ATUAL :	CI-Nº
RONIE ROCHA NORITAKE (SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS)	JOSE APARECIDO DIAS (SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS)	JOSE APARECIDO DIAS (SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS)	2010035418
			DATA 22/09/2010 14:25

ASSUNTO: Parque do Ingá – Reconstrução da Lanchonete e Sanitários - Solicitação de prorrogação de prazo

Obra: Reconstrução da Lanchonete e Sanitários
Local: Parque do Ingá
Contrato: 511/2009-PMM
Empresa executora: R. D. Ferreira Construtora

Sr. José Aparecido,

- Considerando que na data de 16/09/2010 foi encaminhado à Caixa Econômica Federal o Ofício Nº 1390/2010-SEURB solicitando a análise e aprovação da reprogramação físico-financeira da referida obra, onde estão contemplados os serviços necessários para a conclusão da mesma;
- Considerando que estes serviços são necessários para que aquelas edificações (lanchonete e sanitários) fiquem em condições de utilização;
- Considerando que os demais serviços que independem da reprogramação estão em fase de conclusão;
- Considerando que o prazo de execução se encerra na data de 23/09/2010;
- Considerando que até o momento não houve resposta com a devida aprovação daquele órgão referente à reprogramação solicitada.

Solicitamos que seja feita a prorrogação de mais 30 (trinta) dias no prazo de execução da obra e vigência do contrato.

Grato,

CIENTE: JOCELEI TEREZINHA TOZETTO MENON Moderado em 22/09/2010 15:31



RONIE ROCHA NORITAKE
SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS
Endereço eletrônico: ronie.noritake@maringa.pr.gov.br

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

A GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

- [ ] PARA CIÊNCIA E ANÁLISE
- [ ] PARA EMITIR PARECER
- [ ] PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS
- [ ] PARA ARQUIVO

Maringá, 23 / 09 / 10

Walter José Progiante
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

Proc. Nº 326107
Fls. Nº 7 e 8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

COPIA
SEURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS

Ofício n.º 1390/2010 – SEURB

Maringá, 16 de setembro de 2010.

Assunto: Revitalização da Infraestrutura de lazer do parque do Ingá
Número do processo 0279784-64
Reconstrução de Lanchonetes e Sanitários do parque do Ingá

Prezado senhor,

Para apreciação da reprogramação de serviços da obra supracitado. Não se faz necessário o memorial, pois os serviços foram descritos no campo observações da planilha em anexo.

Sem mais no momento, aguardando aprovação, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Engº Walter José Progiante
Secretário

A
CEF – Caixa Econômica Federal
REDUR Maringá
Ricardo Paes Barreto Neto – Engenheiro Civil

Paço Municipal – Prefeitura do Município de Maringá
Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas
Av. XV de Novembro, 701 – Cx. Postal 430 – CEP 87013-230
Fone: (44) 3221.1288 Fax: (44) 3221-1543

Proc. Nº 22.224/2009

Fls. Nº

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB
Gerência Administrativa

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

6 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 511/2009	PROCESSO Nº 32696/2009

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de reforma da lanchonete e sanitários do Parque do Ingá, conforme Projeto, memorial descritivo e planilha de serviços, anexo ao presente edital.

EMPRESA:	CNPJ:
R. D. FERREIRA CONSTRUTORA - ME	**10.475.460/0001-20**

ENDEREÇO:

RUA Rua Abaetê, 2.509 - - Jardim Belvedere, Umuarama-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

RAPHAEL D AVILA FERREIRA - CPF: 033.232.789-25 - RG:

PEDIDO DO SOLICITANTE:

De ofício, para procedimentos de empenho e pagamento, nos termos do contido na CI nº 2010035418.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, a partir dos dias 24/09/2010 e 13/10/2010, nos termos do Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação do contrato (prazo de execução e vigência), conforme autorização nº 162/2010 - SEURB.

1) Em razão do contido neste Termo Aditivo, a Contratada compromete-se a apresentar novo cronograma físico da obra, contemplando o objeto deste aditivo em 05 (cinco) dias uteis.
2) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e seus aditivos , as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições destes ajustes.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 23 de setembro de 2010.

Valter Viana
Secretario de Desenvolvimento Econômico

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

RAPHAEL D AVILA FERREIRA
R. D. FERREIRA CONSTRUTORA - ME

VISTO PROGE:

David Rodrigues Barbosa
Procurador Municipal

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
OAB/PR 15748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Fls. Nº 32696/09

Gerência Administrativa

Fls. Nº

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO

AUTORIZAÇÃO Nº 179/10	CONTRATO Nº 511/09	PROCESSO Nº 32696/09

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas na CI nº 2010038525, devidamente autorizado pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 7º Termo Aditivo ao contrato nº 511/2009, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Prorrogação do contrato (prazo de execução e vigência) por mais 60 (trinta) dias, a partir dos dias 24/10/2010 e 12/11/2010 respectivamente.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Reforma

EMPRESA: R D Ferreira Construtora - ME

INICIO ORIGINAL		ULTIMA PRORROGAÇÃO		TÉRMINO FINAL DESTA	
EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
12/11/09	02/10/09	23/10/10	11/11/10	22/12/10	10/01/11

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	222.620,00	TOTAL	222.620,00

PRAZO	x	VIGÊNCIA	x	AUMENTO-META FÍSICA	-	REDUÇÃO- META FÍSICA	-

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	7º	+	60	x	A PARTIR DE	24/10/10	22/12/10
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	7º	+	60	x	A PARTIR DE	12/11/10	10/01/11

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	17,34540%	38.614,33
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	0,0000%	,00
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00000%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		261.234,33

MODULO OBRAS – SIM/AM

ELABORADO POR:

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo

Maringá, 21 de outubro de 2010.

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

AUTORIZAÇÃO

Proc. Nº 32696 CG

Fls. Nº .....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CI On-Line **http://intranet.maringa.pr.gov.br**

ORIGEM:	DESTINO:	LOCAL ATUAL :	CI-Nº
RONIE ROCHA NORITAKE (SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS)	JOSE APARECIDO DIAS (SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS)	JOSE APARECIDO DIAS (SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS)	**2010038525**
			DATA 15/10/2010 09:44

ASSUNTO: Parque do Ingá – Reconstrução da Lanchonete e Sanitários – Nova solicitação de prorrogação de prazo

Obra: Reconstrução da Lanchonete e Sanitários
Local: Parque do Ingá
Contrato: 511/2009-PMM
Empresa executora: R. D. Ferreira Construtora

Sr. José Aparecido,

- Considerando que na data de 16/09/2010 foi encaminhado à Caixa Econômica Federal o Ofício Nº 1390/2010-SEURB solicitando a análise e aprovação da reprogramação físico-financeira da referida obra onde estão contemplados os serviços necessários para a conclusão da mesma;
- Considerando que estes serviços são necessários para que aquelas edificações (lanchonete e sanitários) fiquem em condições de utilização;
- Considerando que os demais serviços que independem da reprogramação estão praticamente concluídos;
- Considerando que o prazo de execução se encerra na data de 23/10/2010;
- Considerando que até o momento não houve resposta com a devida aprovação daquela instituição referente à reprogramação proposta.

Solicitamos que seja feita a prorrogação de mais 60 (sessenta) dias no prazo de execução da obra e vigência do contrato.

Grato,

CIENTE: JOCELEI TEREZINHA TOZETTO MENON Moderado em 15/10/2010 09:49



RONIE ROCHA NORITAKE
SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS
Endereço eletrônico: ronie.noritake@maringa.pr.gov.br

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

☐ PARA CIÊNCIA E ANÁLISE
☐ PARA EMITIR PARECER
☐ PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS
☐ PARA ARQUIVO

Maringá, ___/___/___

Walter José Progiante
Secretário de Controle Urbano

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB

Gerência Administrativa

Proc. Nº 32696/09

Fls. Nº

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

7 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 511/2009	PROCESSO Nº 32696/2009

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de reforma da lanchonete e sanitários do Parque do Ingá, conforme Projeto, memorial descritivo e planilha de serviços, anexo ao presente edital.

EMPRESA:	CNPJ:
R. D. FERREIRA CONSTRUTORA - ME	**10.475.460/0001-20**

ENDEREÇO:

RUA Rua Abaetê, 2.509 - - Jardim Belvedere, Umuarama-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

RAPHAEL D AVILA FERREIRA - CPF: 033.232.789-25 - RG:

PEDIDO DO SOLICITANTE:

De ofício, considerando que tramita junto a Caixa Econômica Federal solicitação de reprogramação físico-financeira, para contemplação de serviços necessários para a conclusão da obra, nos termos do contido na CI nº 2010038525.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir dos dias 24/10/2010 e 12/11/2010 , nos termos do Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93. Fica também alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava, com a seguinte redação: Compete à Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras, a emissão de Parecer Técnico, e à Procuradoria Geral do Município a aplicação ou a dispensa de penalidade e/ou multas.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação do contrato (prazo de execução e vigência), conforme autorização nº 179/2010 - SEURB.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 21 de outubro de 2010.

Valter Viana
Secretario de Desenvolvimento Econômico

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

RAPHAEL D AVILA FERREIRA
R. D. FERREIRA CONSTRUTORA - ME

VISTO PROGE:

Daniel Rodrigues Brandão

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Proc. Nº 32696/09

Gerência Administrativa

RELATÓRIO DO CONTRATO

Fls. Nº

AUTORIZAÇÃO Nº 004/11	CONTRATO Nº 511/09	PROCESSO Nº 32696/09

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no Parecer de Informação nº 008/2011, devidamente autorizado pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 8º Termo Aditivo ao contrato nº 511/2009, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Prorrogação do contrato (prazo de vigência) por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 11/01/2011.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Reforma

EMPRESA: R D Ferreira Construtora - ME

INICIO ORIGINAL		ULTIMA PRORROGAÇÃO		TÉRMINO FINAL DESTA	
EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
12/11/09	02/10/09	23/10/10	10/01/11	22/12/10	10/05/11

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	222.620,00	TOTAL	222.620,00

PRAZO	-	VIGÊNCIA	x	AUMENTO-META FÍSICA	-	REDUÇÃO- META FÍSICA	-

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	8º	+	-	-	A PARTIR DE	-	-
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	8º	+	120	x	A PARTIR DE	11/01/11	10/05/11

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	17,34540%	38.614,33
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	0,0000%	,00
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00000%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		261.234,33

MODULO OBRAS – SIM/AM

ELABORADO POR:

Maringá, 06 de janeiro de 2011.

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

Valter Viana
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Proc. Nº 32696/09

Fls. 01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEURB

Gerencia Administrativa

PARECER INFORMAÇÃO	**Nº 8 /2011**

De: **Gerência Administrativa**
Para: **Procuradoria Geral**
Bem: Reforma da Lanchonete e Sanitários – Parque do Ingá
Local: Av. Anchieta
Construtora: R. D. Ferreira Construtora – ME
Processo: 32696/2009
Contrato: **511/2009**
Modalidade: **Tomada de Preço** Nº **046/2009**

INFORMAMOS E AO FINAL PEDIMOS O SEGUINTE:

Considerando que tramita junto à Caixa Econômica Federal, solicitação de reprogramação físico-financeira para contemplação de serviços necessários para a conclusão da obra, e para os procedimentos de empenho, pagamento e prestação de contas, pedimos a prorrogação da vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 11/01/2011.

Maringá, 06 de janeiro de 2011

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo – Seurb

José Aparecido Dias
Gerente de Contratos – Seurb.

Fls. Nº.....

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB

Gerência Administrativa

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

8 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 511/2009	PROCESSO Nº 32696/2009

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de reforma da lanchonete e sanitários do Parque do Ingá, conforme Projeto, memorial descritivo e planilha de serviços, anexo ao presente edital.

EMPRESA:	CNPJ:
R. D. FERREIRA CONSTRUTORA - ME	**10.475.460/0001-20**

ENDEREÇO:

RUA Rua Abaetê, 2.509 - - Jardim Belvedere, Umuarama-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

RAPHAEL D AVILA FERREIRA - CPF: 033.232.789-25 - RG:

PEDIDO DO SOLICITANTE:

De ofício, considerando que tramita junto a Caixa Econômica Federal, solicitação de reprogramação físico-financeira para contemplação de serviços necessários para a conclusão da obra.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 11/01/2011, ficando o vencimento aprazado para 10/05/2011, nos termos do Art. 57, §1º, VI da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica também alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato 511/2009, com a seguinte redação: Compete à Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas, a emissão de Parecer Técnico, e à Procuradoria Geral do Município a aplicação ou a dispensa de penalidade e/ou multas.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação do contrato (prazo de vigência), conforme relatório nº 004/11 - SEURB.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 06 de janeiro de 2011.

Valter Viana
Secretario de Desenvolvimento Econômico

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

RAPHAEL D AVILA FERREIRA
R. D. FERREIRA CONSTRUTORA - ME

VISTO PROGE:

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Proc. Nº 32696/09

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Gerência Administrativa

Fls. Nº.....

RELATÓRIO DO CONTRATO

RELATÓRIO Nº 106/11	CONTRATO Nº 511/09	PROCESSO Nº 32696/09

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no Parecer de Informação nº 131/2011, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 9º Termo Aditivo ao contrato nº 511/2009, com a finalidade de proceder o seguinte:

1°) Prorrogação do contrato (prazo de vigência) por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 11/05/2011.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Reforma

EMPRESA: RD Ferreira Construtora ME

DATA DE ASSINATURA		PRAZO INICIAL		VENCIMENTO INICIAL		VENCIMENTO ULTIMO ADITIVO	
CONTRATO	O S	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
02/10/09	12/11/09	90	150	10/02/10	01/03/10	22/12/10	10/05/11

REFORMA – R$ | CONST/AMPL. – R$ 222.620,00 | TOTAL 222.620,00

EXECUÇÃO [-] VIGÊNCIA [x] AUMENTO-META FÍSICA [-] REDUÇÃO- META FÍSICA [-]

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	9º	+	-	-	A PARTIR DE	-	-
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	9º	+	120	x	A PARTIR DE	11/05/11	07/09/11

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	17,3454%	38.614,33
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,0000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	0,0000%	,00
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00000%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		261.234,33

MODULO OBRAS – SIM/AM

MOTIVAÇÃO

1º aditivo - prazo de execução e vigência + 45 dias, em função das chuvas que ocorreram no período;
2º aditivo - prazo de execução e vigência + 60 dias, em função de que tramita pedido de reprogramação físico-financeira;
3º aditivo - prazo de execução e vigência + 30 dias, em função de que tramita pedido de reprogramação físico-financeira;
4º aditivo – aumento de meta física no valor R$ 38.614,33 e prazo de execução e vigência + 60 dias, em função da reprogramação:
5º aditivo – prazo de execução e vigência + 30 dias, em função do atraso na entrega do sistema de tratamento de esgoto;
6º aditivo – prazo de execução e vigência + 30 dias, em função de pedido de reprogramação junto a Caixa Econômica Federal;
7º aditivo – prazo de execução e vigência + 60 dias, em função de pedido de reprogramação junto a Caixa Econômica Federal;
8º aditivo – prazo de vigência + 120 dias, em função de que tramita pedido de reprogramação junto a Caixa Econômica Federal;
Obra com 87,97% realizado/executado.

RESUMO

ELABORADO POR:

Maringá, 29 de abril de 2011.

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

Laercio Barbão
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

ASSINATURAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEURB
Gerencia Administrativa

PARECER INFORMAÇÃO	**Nº 131 /2011**

Proc. Nº 32696/09
Fls. Nº

De: **Gerência Administrativa**
Para: **Procuradoria Geral**
Bem: Reforma da Lanchonete e Sanitários – Parque do Ingá
Local: Av. Anchieta, Bosque 1, Maringá – PR
Construtora: R. D. Ferreira Construtora – ME
Processo: 32696/2009
Contrato: 511/2009
Modalidade: **Tomada de Preço** Nº 046/2009

INFORMAMOS E AO FINAL PEDIMOS O SEGUINTE:

Considerando que tramita junto à Caixa Econômica Federal, solicitação de reprogramação físico-financeira para contemplação de serviços necessários para a conclusão da obra, e para os procedimentos de empenho, pagamento e prestação de contas, pedimos a prorrogação da vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 11/05/2011.

Maringá, 29 de Abril de 2011

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo – Seurb

José Aparecido Dias
Gerente de Contratos – Seurb.

Proc. Nº 32.696/09

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB

Gerência Administrativa

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

9 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 511/2009	PROCESSO Nº 32696/2009

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de reforma da lanchonete e sanitários do Parque do Ingá, conforme Projeto, memorial descritivo e planilha de serviços, anexo ao presente edital.

EMPRESA:	CNPJ:
R. D. FERREIRA CONSTRUTORA - ME	**10.475.460/0001-20**

ENDEREÇO:

RUA Rua Abaetê, 2.509 - - Jardim Belvedere, Umuarama-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

RAPHAEL D AVILA FERREIRA - CPF: 033.232.789-25 - RG:

PEDIDO DO SOLICITANTE:

De ofício, considerando que tramita junto a Caixa Econômica Federal, solicitação de reprogramação físico-financeira para contemplação de serviços necessários para conclusão da obra.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 11/05/2011, nos termos do Art. 57, §1º, VI da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação do contrato (prazo de vigência), conforme relatório nº 106/2011 - SEURB.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 29 de abril de 2011.

Laercio Barbão
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

RAPHAEL D AVILA FERREIRA
R. D. FERREIRA CONSTRUTORA - ME

VISTO PROGE:

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Gerência Administrativa

RELATÓRIO DO CONTRATO

RELATÓRIO Nº	238/11	CONTRATO Nº	511/09	PROCESSO Nº	32696/09

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no Parecer Administrativo nº 034/2011, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 10º Termo Aditivo ao contrato nº 511/2009, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Prorrogação do contrato (prazo de vigência) por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 08/09/2011.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Reforma

EMPRESA: RD Ferreira Construtora ME

DATA DE ASSINATURA		PRAZO INICIAL		VENCIMENTO INICIAL		VENCIMENTO ULTIMO ADITIVO	
CONTRATO	O S	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
02/10/09	12/11/09	90	150	10/02/10	01/03/10	22/12/10	07/09/11

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	222.620,00	TOTAL	222.620,00
EXECUÇÃO	-	VIGÊNCIA	x	AUMENTO-META FÍSICA	-	REDUÇÃO- META FÍSICA	-

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	10º	+	-	-	A PARTIR DE	-	-
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	10º	+	120	x	A PARTIR DE	08/09/11	05/01/12

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	17,3454%	38.614,33
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,0000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	0,0000%	,00
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00000%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		261.234,33

MOTIVAÇÃO

1º aditivo - prazo de execução e vigência + 45 dias, em função das chuvas que ocorreram no período;
2º aditivo - prazo de execução e vigência + 60 dias, em função de que tramita pedido de reprogramação físico-financeira;
3º aditivo - prazo de execução e vigência + 30 dias, em função de que tramita pedido de reprogramação físico-financeira;
4º aditivo – aumento de meta física no valor R$ 38.614,33 e prazo de execução e vigência + 60 dias, em função da reprogramação;
5º aditivo – prazo de execução e vigência + 30 dias, em função do atraso na entrega do sistema de tratamento de esgoto;
6º aditivo – prazo de execução e vigência + 30 dias, em função de pedido de reprogramação junto a Caixa Econômica Federal;
7º aditivo – prazo de execução e vigência + 60 dias, em função de pedido de reprogramação junto a Caixa Econômica Federal;
8º aditivo – prazo de vigência + 120 dias, em função de que tramita pedido de reprogramação junto a Caixa Econômica Federal;
9º aditivo - prazo de vigência + 120 dias, em função de que tramita pedido de reprogramação junto a Caixa Econômica Federal;
Obra com 93,42% realizado/executado.

ELABORADO POR:

Maringá, 05 de setembro de 2011.

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

Laercio Barbão
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

MODULO OBRAS – SIM/AM

RESUMO

ASSINATURAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEURB

Gerencia Administrativa

PARECER ADMINISTRATIVO Nº 034 /2011

De: **Gerência Administrativa**
Para: **Procuradoria Geral**
Bem: Reforma da Lanchonete e Sanitários – Parque do Ingá
Local: Av. Anchieta, Bosque 1, Maringá – PR
Construtora: R. D. Ferreira Construtora – ME
Processo: 32696/2009
Contrato: 511/2009
Modalidade: **Tomada de Preço** Nº **046/2009**

INFORMAMOS E AO FINAL PEDIMOS O SEGUINTE:

Considerando que tramita junto à Caixa Econômica Federal, solicitação de reprogramação físico-financeira para contemplação de serviços necessários para a conclusão da obra, e para os procedimentos de empenho, pagamento e prestação de contas, pedimos a prorrogação da vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 08/09/2011.

Maringá, 05 de setembro de 2011

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo – Seurb

José Aparecido Dias
Gerente de Contratos – Seurb

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB

Gerência Administrativa

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

10 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 511/2009	PROCESSO Nº 32696/2009

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de reforma da lanchonete e sanitários do Parque do Ingá, conforme Projeto, memorial descritivo e planilha de serviços, anexo ao presente edital.

EMPRESA:	CNPJ:
R. D. FERREIRA CONSTRUTORA - ME	**10.475.460/0001-20**

ENDEREÇO:

RUA Rua Abaetê, 2.509 - - Jardim Belvedere, Umuarama-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

RAPHAEL D AVILA FERREIRA - CPF: 033.232.789-25 - RG:

PEDIDO DO SOLICITANTE:

De ofício, conforme Parecer Administrativo nº 034/2011.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 08/09/2011, nos termos do Art. 57, §1º, VI da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação do contrato (prazo de vigência) conforme relatório nº 238/2011 - SEURB.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 05 de setembro de 2011.

Laercio Barbão
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

RAPHAEL D AVILA FERREIRA
R. D. FERREIRA CONSTRUTORA - ME

VISTO PROGE:

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
OAB/PR 15748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2010.

CONTRATADA:
CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL DO PARQUE DO INGÁ

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58513/2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº. 023/2009-PMM

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Avenida XV de Novembro nº 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** para a contratação objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93.

01. DA LICITAÇÃO:

1.1. **OBJETO:** O presente Edital tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para execução das obras de DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL DO PARQUE DO INGÁ, Gleba Patrimônio Maringá, com área de 4.598,00m de Gabiões Caixa h=1,00 G+PVC e 2.566,00m de Colchão Reno e=0,23m G+PVC, a preço fixo e sem reajuste,** de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e em seus **Anexo I** (Memorial Descritivo), **Anexo II** (Planilha de Serviços/Preços) e **Anexo III** (Projetos), que o integram:

Lote	Localização da obra	Obra	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução	Valor (R$) total máximo
01	**PARQUE DO INGÁ, Gleba Patrimônio Maringá.** Maringá – Paraná	Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL DO PARQUE DO INGÁ, Gleba Patrimônio Maringá, com área de 4.598,00m de Gabiões Caixa h=1,00 G+PVC e 2.566,00m de Colchão Reno e=0,23m G+PVC, conforme Projeto, memorial descritivo e planilha de serviços, parte integrante do presente edital/SEURB.	Área 4.598,00m de Gabiões Caixa h=1,00 G+PVC e 2.566,00m de Colchão Reno e=0,23m G+PVC,	180 (cento e oitenta) dias	2.388.664,53

1.2. MODALIDADE:- CONCORRÊNCIA.

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO:- Empreitada Global.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO:- Menor Preço Global.

1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da assinatura do respectivo contrato.

1.5.1. O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

1.6. LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.6.1 – Os Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02-PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Maringá – Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, na Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar, **até às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de FEVEREIRO de 2010.**

1.6.2 - Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 1.6. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

1.6.3. Para aferição do horário de **entrega e protocolo** dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo da Diretoria de Licitações, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados à respectiva proponente, após protocolados, não podendo esta participar da licitação.

1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.7.1 - LOCAL.....: Av. XV de Novembro, 701 - Maringá – PR
Diretoria de Licitações – 2º. Andar
1.7.2 - DATA.....: 05 de FEVEREIRO de 2010.
1.7.3 - HORÁRIO..: às 08:45 horas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº. 023/2009-PMM

1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes das contratações objeto deste Edital correrão as expensas de recursos provenientes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, sob dotação:

Descrição: OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	10020	Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
Função	18	Gestão Ambiental
Sub Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	14	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Projeto/Atividade	1040	Melhorias nas Instalações do Parque do Ingá
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento	02 04	GALERIAS PLUVIAIS
Fonte de Recurso	31858 01000	Convênio Emissário Parque do Ingá Recursos Ordinários (Livres)

1.9. Valor máximo da licitação: R$ 2.388.664,53 (Dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

1.10. DOS ANEXOS:

Anexo I – Memorial Descritivo/Especificações Técnicas
Anexo II – Planilha de Serviços/Preços
Anexo III – Projetos
Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços
Anexo V – Modelo de declaração de recebimento de documentos
Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
Anexo IX – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores
Anexo X – Modelo de Termo de Renúncia
Anexo XI – Modelo de Planilha de Serviços
Anexo XII – Modelo de Cronograma físico-financeiro
Anexo XIII – Modelo de Contrato de Empreitada

02. AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1.- O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, na Av. XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Centro - Maringá-PR, ou pelo site www.maringa.pr.gov.br/**serviços/licitações**.

2.2.- Para obter o edital completo (CD com cópias dos projetos e planilhas), as empresas deverão dirigir-se à Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, na Av. XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Centro - Maringá-Pr, informando os seguintes dados: razão social da interessada, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

2.3. O Edital e o CD acima citados, poderão ser retirados até às **17:00hs do dia 02/02/2010.**

03. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Será considerado habilitado na **CONCORRÊNCIA** o licitante que, **tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 023/2009-PMM
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
f. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, atendendo aos seguintes índices financeiros:

1. ***LC – Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,5;**

2. ***LG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,5**

3. ***GR – Grau de endividamento = Endividamento Total sobre ativo Total igual ou inferior a 0,50.**

g. Comprovação de capital social integralizado de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor da soma dos lotes cotados;
h. Declarações de: recebimento de documentos **(conforme modelo constante do Anexo V deste Edital)**; idoneidade **(conforme modelo do Anexo VII deste Edital)**, de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação **(conforme modelo constante do Anexo VIII)** e de Não Existência de Trabalhadores Menores **(conforme modelo constante do Anexo IX)**;
i. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
j. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
k. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Federal;
l. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
m. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
n. Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma a Comissão;
o. Certidão negativa de protestos, expedidas pelos cartórios de protestos ou distribuidor da sede da empresa, em nome da empresa, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma à Comissão;
p. Certidão da Corregedoria Geral da Justiça ou documento equivalente, indicando o número de cartórios distribuidores de falência, concordata e protesto existentes na Comarca da sede da empresa, **tão somente** para as empresas com sede fora da Comarca de Maringá;
q. Certidão Negativa de Débitos de Contribuição Sindical de empregados e empregadores, conforme Art. 607 da CLT;
r. **Atestado de visita**, expedido pelo órgão licitador. A visita deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa ou engenheiro civil devidamente credenciado pela empresa, às **09:00 hs do dia 03/02/2010** no local da obra licitada.
s. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;
t. Comprovação de que a empresa proponente prestou **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor de **R$23.886,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor total previsto para a obra, junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda Municipal, **até às 17:00 (dezessete) horas do dia 03 (três) de FEVEREIRO de 2010**, representada por Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária ou Seguro Garantia, com validade mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, por comprovante de depósito em dinheiro na Conta Corrente 111.337-2 - Banco do Brasil S/A - Agência 0352-2;
u. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz (em) parte do quadro da proponente, na data da apresentação da proposta, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa;
v. Prova de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

W. Certidão de acervo técnico **do responsável técnico** emitido pelo CREA, referente à EXECUÇÃO DE GABIÃO, bem como, atestado de execução respectivo emitido **em favor da empresa licitante** por empresa pública ou privada, devidamente registrado/averbado nas entidades profissionais competentes;

X. Declaração expressa da Proponente com sede fora da cidade de Maringá-Pr, se caso for a vencedora da licitação manterá, durante o período em que o contrato estiver em vigor, escritório com representante legal capaz de dirimir quaisquer dúvida de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, apresentando, no ato da assinatura do contrato, cópia do alvará de licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de Maringá – CMC, conforme previsto na minuta do contrato **(constante do Anexo XIII deste Edital).**

3.1. As empresas portadoras de Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura do Município de Maringá ou por outro órgão público estadual ou Federal, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data da abertura do Envelope nº 01, ficam dispensadas da apresentação dos documentos previstos nas alíneas a, b, c, d ***e*** e.

3.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope nº. 01.

3.3. Estão impedidos de participar da licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da obra referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) empresa declarada suspensa pelo Município;

e) empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal.

3.3.1. Nos casos das alíneas a e b, não se considerará apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a *"holding"* e as suas subsidiárias.

3.3.2. Não será admitida a participação de consórcios.

04. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

4.1.- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferentemente, devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda ou extravio.

4.2.- Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal n 8.666/93, reservando-se o Município o direito de, a qualquer momento, solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, exigir os originais para comprovação e comparação de sua autenticidade, devendo as proponentes apresentá-los no prazo máximo de 48:00 (quarenta e oito) horas.

4.3.- O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo VI, com firma reconhecida, ou na forma de procuração por instrumento público,** deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

4.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

4.3.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

4.4. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

05. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. Estará apto a participar da segunda fase do certame o licitante que protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, PROPOSTA DE PREÇOS, contendo os dados/ documentos a seguir relacionados, dentro de envelope ou volume fechado e inviolado, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 023/2009-PMM
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1. Carta Proposta de Preços: A carta-proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, sem rasuras ou entrelinhas **(conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital),** sendo uma única para cada licitante, devendo conter:

a) razão social, endereço, telefone, *"fax - símile"* e o CNPJ/MF da proponente;
b) data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
c) valor global do lote em moeda corrente, grafado em algarismo e por extenso;
d) prazo de execução da(s) obra(s) do lote em dias;
e) **prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação;
f) condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos

5.1.2. Planilha de Serviços: A Planilha de Serviços deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, sem rasuras relevantes ou entrelinhas **(modelo constante do Anexo XI deste Edital),** devendo conter:

a) a planilha de serviços deverá acompanhar a proposta de preços e deverá conter, além do valor global da proposta, os valores unitários de cada item, contidos dentro de cada serviço, preços estes que não poderão exceder os valores máximos de cada item de cada serviço estipulado na planilha fornecida pelo Município;
b) O não cumprimento do disposto na letra "a" anteriormetne citada, acarretará automatica desclassificação da empresa do certame licitatório;
b) razão social;
c) município, obra(s) e projeto;
d) data;
e) item, discriminação do serviço, unidade, quantidade, preço unitário, total parcial e total geral;
f) nome do responsável técnico, título e número do CREA, com a respectiva assinatura.

5.1.2.1. Os Preços Unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviços, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitante, incluindo materiais, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem de solo, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

5.1.2.2. O Município se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.

5.1.3. Cronograma Físico-Financeiro: Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro **(modelo constante do Anexo XII deste Edital)**, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro.

5.1.3.1. O licitador poderá ajustar com a proponente vencedora, se considerar necessário, o referido cronograma, caso conste qualquer desequilíbrio físico-financeiro ou qualquer outra incorreção.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

5.2. A licitante deverá apresentar os dados/documentos de sua proposta no original ou em cópia autenticada, em uma única via, com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo a ordem dos itens do presente Edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

5.3. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (2,10 x 29,7 cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº 02.

5.4. Cada volume deverá conter, preferencialmente, um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

5.5. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

5.6. Caso haja diferença entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o do preço unitário.

5.7. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos da licitação, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços.

5.8. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, plantas, especificações e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Não serão admitidos, sob pretexto algum, modificações, substituições, inclusões, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues à Comissão de Licitação, salvo quando necessários para a instrução de eventuais recursos interpostos.

6.1.1. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, mas os documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, poderão ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

6.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas apresentadas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

6.3. Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os concorrentes presentes examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes dos Documentos de Habilitação (Nº 01) e das Propostas de Preço (Nº 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão, até a data e hora designada para a sua abertura.

6.4. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

6.4.1. A Comissão de licitação efetuará na data e horário estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a abertura dos Envelopes Nº 1 (documentos de habilitação), na presença de todos os concorrentes presentes.

6.4.2. Abertos os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes.

6.4.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, suspender a reunião, cientificando os interessados que o resultado da análise dos Documentos de Habilitação das proponentes, bem como a data da sessão de abertura dos Envelopes nº. 02, será notificado, posteriormente, às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.4. Caso as proponentes apontem quaisquer irregularidades encontradas nas documentações apresentadas, a Comissão de Licitação lhes concederá, de imediato, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as suas razões de impugnação.

6.4.5. Interpostos os recursos, no prazo legal, os mesmos serão notificados às licitantes para, querendo, apresentarem as suas contra-razões, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

6.4.6. Após, a Comissão de Licitação se reunirá sem a presença dos concorrentes e julgará as razões apresentadas, comunicando, posteriormente, o resultado desta análise às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.7. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao **subitem 4.3.2.**, devendo ser exigido comprovante.

6.4.8. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão /ou com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

6.4.9. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

6.4.10. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

6.5. ABERTURA DOS ENVELOPES N. 02 - PROPOSTAS DE PREÇO:

6.5.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº. 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os seus respectivos Envelopes nº. 02, fechados e inviolados.

6.5.1.1. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº. 02 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

6.5.2. A abertura dos Envelopes Nº 2 (Propostas) se dará em seguida à sessão de habilitação ou, no caso de abertura de prazo recursal, após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a ser designado pela Comissão de Licitação, da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.

6.5.3. Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº. 02** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

6.5.4. Abertos os envelopes, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados e presentes à reunião.

6.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Será declarado vencedor o concorrente que apresentar:

a) menor preço para a execução dos serviços ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
c) estrita obediência a este Edital.

6.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.8. Na análise das propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último.

6.8.1. A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas, efetuando as devidas correções caso constate erro aritmético ou de anotação no seu preenchimento.

6.8.2. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

6.8.3. Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

6.9. Para efeitos deste Edital e a critério da Comissão de Licitação serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, rasuras ou entrelinhas com dúbia interpretação, capazes de dificultar o seu julgamento;
c) apresentem mais de um preço para a execução dos serviços previstos;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

d) contenham vantagens não previstas ou ofertem redução sobre a proposta de menor preço; ofertem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
e) cujo valor global ofertado for superior ao estabelecido para o edital;
f) apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero;
g) ofertem vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes;
h) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital;
i) cotarem preços acima do valor máximo estipulado neste edital.

6.10. A Comissão de licitação reserva-se o direito de aceitar as propostas que lhe parecerem mais vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que bem entender, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

6.11. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício, por ilegalidade, ou ainda por provocação de terceiros à presente licitação, não cabendo quaisquer indenizações às partes licitantes.

6.12. A Comissão Julgadora poderá, ainda, ao seu exclusivo critério e sempre que julgar necessário, solicitar aos licitantes, antes de ultimar o julgamento das propostas, que apresentem novos documentos, em complementação aos inicialmente exigidos, assim como esclarecimentos, informações ou o melhor detalhamento das propostas apresentadas, de tudo decidindo no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da abertura da proposta.

6.13. A Comissão de licitação poderá propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

6.14. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (*oito*) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

6.15. A classificação das propostas de preços será notificada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

7. DOS CONTRATOS:

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar para a execução dos serviços previstos no edital, firmará com o Município o respectivo **contrato**, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital e outras necessárias à fiel execução do objeto da presente CONCORRÊNCIA, nos termos da minuta que integra o presente Edital na forma de **Anexo XIII**, para todos os efeitos legais e convencionais.

7.1.1. Até a assinatura do contrato de empreitada, o licitante poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo PMM para a sua assinatura, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

7.3. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS CONTRATADAS:

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pela Contratada, a mesma deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme preceituado no Artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor contratual, podendo optar por uma das seguintes formas:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
b) fiança bancária;
c) seguro garantia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

8.1.1. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

8.1.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato, mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débito, expedida pelo INSS, referente às obras concluídas;
c) habite-se emitido pelo setor competente do Município;
d) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

8.1.2.1. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

8.2. Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada, através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado.

8.2.1. A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para o descumprimento total da obrigação.

09. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado **conforme medição a cada 30 (trinta) dias**, em moeda brasileira corrente, em até **conforme medição mensal.** dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

9.1.1. O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à base de 0,5%(meio por cento) ao mês, além de reajuste monetário após 12 (doze) meses de seu vencimento, calculado pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

9.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, junto à **Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas**, que fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços contratados.

9.3. A fiscalização procederá às medições baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9.4. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa, número da licitação, número do termo de contrato de empreitada, lote e outros;
c) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
d) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

9.5. A liberação da primeira parcela ficará condicionada à quitação junto ao:

a) CREA/PR, através da ART;
b) INSS, através de matrícula e/ou CND; e
c) FGTS/CEF, através do CRF.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

10.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 87, incisos I a IV e parágrafos 1º., 2º. e 3º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das ações civis e criminais cabíveis:

a) multa de até 1% (*um por cento*):

a).1. do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;

a).2. do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.

b) multa de até 1% (um por cento) do valor quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação das placas de identificação das obras, conforme modelos fornecidos pelo Município;

d) multa de até 2% (dois por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPI's;

e) suspensão do direito de participar de licitações, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

10.2.1. A multa será cobrada pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

11. DOS RECURSOS:

11.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

11.2. Somente serão acolhidos os recursos dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, nos seguintes prazos:

a) até 05 (cinco) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
b) até 05 (cinco) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

11.2.1. No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação TERMO DE RENÚNCIA, nos termos do modelo constante do **Anexo X** deste Edital.

12. DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

12.1. O prazo de execução da obra será contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

12.2. Somente será admitida a alteração dos prazos estabelecidos nas seguintes situações:

a) quando houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos do Município, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer um das partes interessadas.

12.2.1. O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

12.2.2. Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

12.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito, e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

12.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

12.2.5. Após a aceitação dos motivos de forma maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

13. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS:

13.1. A fiscalização da execução das obras contratadas será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades especificas.

13.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

a) inspecionem, a qualquer tempo, a execução da obra;
b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

13.2.1. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Município contar com a total colaboração da contratada.

13.3. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias publicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

13.4. A contratada deverá manter na obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

13.5. O Município deverá manter na obra o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da Contratada e rubricado pela fiscalização.

13.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.7. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Município reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros.

13.8. Ocorrendo a hipótese mencionada no sub-item anterior, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias de execução e/ou pagamento direto, além de ser declarada inidônea e impedida de contratar com a Administração, além de outras sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.9. Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução da obra e será assinado pela fiscalização.

13.10. Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo, através de Comissão especificamente designada pelo Município, ocasião em que será lavrado o respectivo termo.

14. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

14.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

14.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

14.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº. 6.514, de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 06, 06 e 08.

14.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei n.º 6.514, de 22/12/77.

14.6. Somente estará autorizada a executar obras para o Município a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, sendo que os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

14.7. o Município atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei.

14.7.1. Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

14.8. A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Município.

14.8.1. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48:00 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

14.9. Esgotado o prazo descrito no sub-item anterior, o Município poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

14.10. Caberá à Contratada solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

15. DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

15.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela Contratada, sendo que todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização, deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

15.2. Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, além de obedecer aos padrões (critérios) específicos adotados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

15.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada, que não poderá solicitar prorrogação de prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) quando a Contratada falir, ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

c) quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato;

d) quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Município, pelo prazo de 30 (*trinta*) dias;

e) demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

16.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos sub-itens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

17.1.1. O órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

17.2. A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

17.3. O Município poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

17.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

17.5. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

17.6. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 8 (oito) dias antes da data de entrega dos Envelopes nºs. 01 e 02, sendo as respostas enviadas por escrito, igualmente, a todos as proponentes, em até 5 (cinco) dias antes do recebimento das propostas pelo Município.

17.7. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente, não serão considerados como argumento para impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.8. O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, comprovados através de medição, e das aquisições de materiais existentes no local da obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.9. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento até a Contratada reassumir os serviços sub-contratados.

17.10. Caberá à Contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, pelo CREA ou por qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

17.11. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Município no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

17.12. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais entregados.

17.13. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras contratadas, ficando isento o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.14. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, além de prestar toda assistência e colaboração necessária.

17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.16. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

17.17. Os prazos ou datas estabelecidas neste Edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes devidamente notificados, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

17.18. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citados, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar, sendo assim aceitos os materiais com qualidades, características e tipo equivalentes.

17.19. A simples participação na presente licitação implica em ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no objeto licitado, aceitando integral e irretratavelmente todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

17.20. Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de licitação.

17.21. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.21.1. Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, o Município poderá, a qualquer tempo, desclassificá-lo, aplicando-lhe as penalidades cabíveis.

17.22. Os documentos e propostas apresentados pelos licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados na Prefeitura Municipal de Maringá.

17.23. A Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, as suas custas, placas de identificação das obras contratadas, conforme modelos fornecidos pelo Município.

17.24. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, não se responsabilizando o licitante por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

17.25. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

17.26. Quaisquer dúvidas acerca do presente Edital poderão ser dirimidas com Engª. Sakae, por meio do telefone (44) 3221-1357, na SEURB.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de dezembro de 2009.

SÍLVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 023/2009-PMM

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

"EM CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 023/2009-PMM

PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS

"EM CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 023/2009-PMM

PROJETOS

"EM CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 023/2009-PMM

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de _____ de 2010.

À Comissão de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 023/2009-PMM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços relativa à execução _____, do lote nº _____ da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 023/2009-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 023/2009-PMM

Objeto: (nome da obra e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, Sr._____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitante toda a documentação relativa ao objeto da Concorrência supramencionada.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 023/2009-PMM

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 023/2009-PMM**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 023/2009-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 023/2009-PMM**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA não ter recebido do Município de Maringá ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito Federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº. 023/2009-PMM

ANEXO VIII

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 023/2009-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Maringá

A/C. Comissão de Licitação:

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 023/2009-PMM

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, bem como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº. 023/2009-PMM

ANEXO IX

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 023/2009-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 023/2009-PMM**, que a proponente ..... (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº. 023/2009-PMM

ANEXO X

EDITAL CONCORRENCIA Nº. 023/2009-PMM

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 023/2009-PMM**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de conseqüência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA Nº 023/2009-PMM

PLANILHA DE SERVIÇOS

REF.: **CONCORRÊNCIA Nº. 023/2009-PMM**

MUNICÍPIO :
OBRA :
DATA : ___/___/2010.
PROJETO :
Folha : ___/___
PROPONENTE :
LOTE :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL

(carimbo, nome, Crea e assinatura do responsável técnico).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA Nº 023/2009-PMM

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

"EM CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA Nº 023/2009-PMM

MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO Nº _____/2009-PMM

Contrato de Empreitada que entre si celebram o município de _____ e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de _____, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, e

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução da obra de _____, situada na(o) _____, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do **Edital Concorrência nº. 023/2009-PMM – PROCESSO Nº 58513/2009**, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta de protocolado sob nº _____, de ____/____/____, da _____.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços é de R$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes do Convênio _____ celebrado entre o _____ e a Prefeitura do Município de Maringá - Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA

DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
A CONTRATADA se compromete a executar serviços complementares, dentro do objeto licitado, que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% no mesmo evento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (*dez*) dias corridos após a apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;

b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;

c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

c.1) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;

c.2) a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;

d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

g) a liberação da 1ª (*primeira*) parcela está condicionada à quitação junto ao:

g.1) CREA através da ART;

g.2) INSS através de matrícula e/ou CND; e

g.3) FGTS/CEP através do CRS.

CLÁUSULA SEXTA

DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato, apresentado por ocasião de sua assinatura, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços não executados de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro e/ou do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou serviços; (b) de até 1% (*um por cento*) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93; (c) de até 2% (*dois por cento*) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs; (d) suspensão do direito de participar em licitações ou contratos quando por culpa da CONTRATADA ocorrer a rescisão administrativa.

CLÁUSULA OITAVA

DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro
Compete à Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas, a emissão de Parecer Técnico, e à Procuradoria Geral do Município a aplicação ou a dispensa de penalidade e/ou multas.

Parágrafo Segundo
Da aplicação de multas caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA NONA

DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 06 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em ..... dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro
Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Parágrafo Segundo
Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro
O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas da ocorrência.
Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto
Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (*vinte e quatro*) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados; (b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados; (d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso; (e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE; (g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de _____ dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de _____% do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado; (h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo; (i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência; (j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

Parágrafo primeiro

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-Pr, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-Pr., bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de .... (.....) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DA RESCISÃO
A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – (44) 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro
A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo
A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro
Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar a obra inteiramente desembaraçada não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local, _____ de _____ de 2010.

Assinaturas do Município de da Contratada

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Proc Nº 58513/09
Fls Nº 0102

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2010

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SILVIO MAGALHAES BARROS II, em conjunto com o Secretário do Meio Ambiente, Sr. DINIZ AFONSO, nomeado pelo Decreto nº 929/09, doravante denominado **CONTRATANTE;**

2. de outro lado, a empresa **CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.436.676/0001-10 e Inscrição Estadual nº 903.64238-60, com sede na Rodovia BR 376, Km 158, s/nº, térreo, Parque Industrial Paulo Saes, CEP 87160-000, em Mandaguaçu -PR., neste ato representada pelo Sr. ANTONIO VALDECIR MACRI, portador da CI/RG nº 3.696.849-4 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 506.445.489-91, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrarem o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 58513/2009 – Concorrência Nacional nº 023/2009, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL:

O objeto do presente contrato é a execução dos serviços, pela CONTRATADA, das obras de drenagem urbana sustentável do Parque do Ingá, Gleba Patrimônio Maringá, com área de 4.598,00m, de Gabiões, Caixa h-1,00 G+PVC E 2.566,00M DE Colchão Reno e=0,23m G=PVC, a preço fixo e sem reajuste, em Maringá-PR., incluindo mão-de-obra e fornecimento de todo material necessário para a perfeita execução dos serviços, cujos locais foram previamente inspecionados pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação, através do Edital de Concorrência nº 023/2009 – SEURB, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único
Ficam designados os servidores José Aparecido Dias, portador da CI/RG nº 1.268.986-1/PR e inscrito no CPF/MF nº 276.122.449-34 e Jorge Itau Abe, portador da CI/RG nº 163.301-2/PR e inscrito no CPF/MF nº 397.497.979-49, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único
Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para a execução dos serviços é de R$ 1.825.118,28 (hum milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, cento e dezoito reais e vinte e oito centavos), daqui por diante denominado "VALOR

CONTRATUAL".

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária nº:

10.10.020.18.541.0011.1061.4.4.90.51.00.00.0204.31858;
10.10.020.18.541.0011.1061.4.4.90.51.00.00.0204.01000.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (*dez*) dias corridos após a apresentação da fatura emitida conforme medição mensal e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;
b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;
c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
c.1)nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;
c.2)a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;
d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada em Cartório, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.
g) a liberação da 1ª (*primeira*) parcela está condicionada à quitação junto ao:
g.1) CREA através da ART;
g.2) INSS através de matrícula e/ou CND;
g.3) FGTS/CEP através do CRS.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentado por ocasião de sua assinatura, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

Parágrafo Primeiro
Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços não executados de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro e/ou do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou serviços; (b) de até 1% (*um por cento*) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93; (c) de até 2% (*dois por cento*) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs; (d) suspensão do direito de participar em licitações ou contratos quando por culpa da CONTRATADA ocorrer a rescisão administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete ao Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas e/ou ao Secretário do Meio Ambiente, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 06 (seis) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em 180 (cento e oitenta) dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro
Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à

Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro

O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;

b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;

g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 48 horas dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de1% do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;

h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência;

j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2010

Proc. Nº 5331/09

Fls. Nº 796

Parágrafo primeiro

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-Pr, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional Sr. Eduardo Hideo Sakae. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que

possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro
Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo
A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro
Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação

em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Maringá, 19 de abril de 2010.

p/ CONTRATANTE:- Silvio Magalhães Barros II
PREFEITO MUNICIPAL

Diniz Afonso
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

p/ CONTRATADA:- Antonio Valdecir Macri
SÓCIO GERENTE

Testemunhas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
José Aparecido Dias
CPF 276.122.449-34
Gerente Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
João Miguel Murazzi Camiel
CPF 066.357.269-00
Auxiliar Administrativo - MAT - 31176

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

Proc Nº 58513/09
Fls Nº 107

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB
Gerência Administrativa

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

1 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 177/2010	PROCESSO Nº 58513/2009

OBJETO DO CONTRATO:
Execução de Serviços, pela Contratada, das Obras de Drenagem Urbana sustentável do Parque do Ingá,

EMPRESA:	CNPJ:
CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	**03.436.676/0001-10**

ENDEREÇO:
ROD Rodovia Br 376 Km 160, - Km 158 - Térreo - Parque Industrial Paulo Sales, Mandaguaçu-PR

REPRESENTANTE LEGAL:
ANTONIO VALDECIR MACRI - CPF: 506.445.489-91 - RG:

PEDIDO DO SOLICITANTE:
De ofício, para correção da ordem de serviço nº 054/2010.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a prorrogação dos prazos de vigência do contrato por mais 210 (duzentos e dez) dias, a partir de 16/12/2010, ficando o vencimento aprazado para 13/07/2011, nos termos do Art. 57, §1º, VI da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação do contrato (prazo de vigência), conforme Parecer Administrativo nº 370/2010 - SEURB.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 15 de dezembro de 2010.

Walter José Progiante
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

ANTONIO VALDECIR MACRI
CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

VISTO PROGE:

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15710

Proc. Nº 58513/09

Fls. Nº 170

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEURB
Gerencia Administrativa

MARINGÁ Crescendo com cidadania

PARECER INFORMAÇÃO	**Nº 370 /2010**

De: **Gerência Administrativa**
Para: **Procuradoria Geral**
Bem: Drenagem Urbana Sustentável – Parque do Ingá
Local: Gleba Patrimônio Maringá
Construtora: Contersolo Construtora de Obras Ltda
Processo: 58513/09
Contrato: **177/2010**
Modalidade: **Concorrência Nacional** Nº **023/2009**

Senhor Procurador,

Foi encontrado um erro na Ordem de serviço nº 054/2010 do contrato nº 177/2010, onde lê-se: término da vigência dia 09/03/2011, deveria se ler: término da vigência dia 15/12/2010.

Pedimos através deste, a correção da ordem de serviço citada acima e também solicitamos a prorrogação da vigência do contrato por mais 210 (duzentos e dez dias) dias, considerando que a obra encontra-se em andamento e portanto, é necessário que o contrato esteja em vigor.

PARECER ADMINISTRATIVO

Maringá, 15 dezembro de 2010

JOSÉ APARECIDO DIAS
GERENTE DE CONTRATOS – SEURB.

WALTER JOSÉ PROGIANTE
SECRETÁRIO DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Gerência Administrativa Proc. Nº 58513/09

RELATÓRIO DO CONTRATO Fls. Nº 1095

AUTORIZAÇÃO Nº 002/11	CONTRATO Nº 177/10	PROCESSO Nº 58513/09

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no protocolo nº 62063/2010 e parecer técnico nº 45/2010, devidamente autorizado pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 177/2010, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Prorrogação do contrato (prazo de execução) por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 09/01/2011.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Drenagem Urbana Sustentável

EMPRESA: Contersolo Construtora de Obras Ltda

INICIO ORIGINAL		ULTIMA PRORROGAÇÃO		TÉRMINO FINAL DESTA	
EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
12/07/10	19/04/10	08/01/11	13/07/11	07/07/11	13/07/11

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	1.825.118,28	TOTAL	1.825.118,28

PRAZO	x	VIGÊNCIA	-	AUMENTO-META FÍSICA	-	REDUÇÃO- META FÍSICA	-

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	2º	+	180	x	A PARTIR DE	09/01/11	07/07/11
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	2º	+	-	-	A PARTIR DE	-	-

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,0000%	,00
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	0,0000%	,00
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,0000%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		1.825.118,28

MODULO OBRAS – SIM/AM

ELABORADO POR:

Maringá, 05 de janeiro de 2011.

Solange Ribeiro dos Santos	José Aparecido Dias	Diniz Afonso
Assistente Administrativo	Gerente Administrativo	Secretário do Meio Ambiente

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2010

Proc. Nº 52513/09

Fls. Nº 1096

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 62063 / 2010

DATA: 22/12/2010 - :11:27:54

Requerente:	CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		
CPF/CNPJ:	03.436.676/0001-10	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	ROD BR 376 KM 158, S/N		
Complemento:	KM 158	**Bairro:**	PARQUE INDUSTRIAL
Cidade:	MANDAGUAÇU -	**CEP:**	87160-000
Telefone:	3245-5932		

ASSUNTO/MOTIVO: DIVERSOS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

SEGUE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 180 DIAS REF= DRENAGEM URBANA SUSTENTAVEL DO PQ. DO INGA CONFORME CONTRATO 177/2010

Observação:

End. Correspondência:ROD BR 376 KM 158 - **Nº:** S/N

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL II

Cidade: MANDAGUAÇU - PR

CEP: 87160000 **Complemento:**KM 158

Telefone:3245-5932 - **Celular:** - **Email:** conter@contersolo.com.br

Zona:	Quadra:	Data:	Cadastro:

Nestes termos,
Pede deferimento.

CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Requerente

Funcionário

CONTERSOLO

CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Proc. Nº 58513/07
Fls. Nº 1097

Maringá, 22 de dezembro de 2010

À
Prefeitura do Município de Maringá
Secretaria do Desenvolvimento
Urbano, Planejamento e Habitação.
At. Sr. Walter José Progiante

Assunto: aditivo de prazo
DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL DO PARQUE DO INGÁ
Concorrência nº 023/2009 – PMM
Contrato nº 177/2010

Prezados Senhores,

CONTERSOLO – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito provado, com sede na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, na Rodovia BR 376, Km 158, Pq. Industrial Paulo Saes, inscrita no CNPJ nº 03.436.676/0001-10, abaixo assinado, informa e ao final solicita o seguinte:

Foi verificada a possibilidade de desvio do atual fluxo de águas pluviais e foi confirmada a impossibilidade desta alteração no fluxo das águas da chuva, desse modo surgiram os seguintes aspectos:

a) O canal que está sendo executado encontra-se permanentemente em carga, ou seja, com fluxo de água;

b) Dificuldades de acesso á obra, devido à grande quantidade de árvores presentes na reserva florestal do Bosque I – Parque do Ingá;

c) Além de chuvas freqüentes.

Pelos motivos expostos, solicitamos um **aditivo de prazo de 180 dias (cento e oitenta dias)**.

Contando com Vossa colaboração, aguardamos a autorização do pedido.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Solange Ribeiro dos Santos
CPF: 021.382.629-10
Assistente Administrativo
Mat. 31.999

ANTONIO VALDECIR MACRI - SÓCIO GERENTE
RG. 3.696.849-4

EDUARDO OLIVETI – ENGENHEIRO CIVIL
CREA 11.933/D – PR.
RG. Nº 1.345.028

Proc. Nº 9251/09

Fls. Nº 1098

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas
Gerência de Pavimentação

PARECER TÉCNICO N°45/2010

Obra: Drenagem urbana sustentável
Local: Parque do Ingá
Contrato: 177/220
Empresa: Contersolo Construtora de Obras Ltda.

Com relação às obras de galerias de águas pluviais do Parque do Ingá, será necessário um aditivo de prazo de 180 dias, como solicitado, pois após estudo da possibilidade de desvio do fluxo de águas pluviais, verificou-se a inviabilidade desta alteração e a prorrogação de prazo se justifica: 1) Pela existência permanente de fluxo de água; 2) Chuvas frequentes no período; 3) Pela grande quantidade de árvores na reserva florestal do bosque, que acaba por dificultar o acesso à obra.

Maringá, 22 de dezembro de 2010.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Engº Eduardo Hideo Sakae CREA PR/5.550-D
Gerente de projeto - SEURB

A _____

☐ PARA CIÊNCIA E ANÁLISE
☐ PARA EMITIR PARECER
☐ PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS
☐ PARA ARQUIVO

Maringá, 29/12/10

Walter José Progiante
Secretário de Controle Urbano

Fls. Nº 1099

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB
Gerência Administrativa

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

2 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 177/2010	PROCESSO Nº 58513/2009

OBJETO DO CONTRATO:
Execução de Serviços, pela Contratada, das Obras de Drenagem Urbana sustentável do Parque do Ingá,

Proc. Nº 58513/09

EMPRESA:	CNPJ:
CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	**03.436.676/0001-10**

Fls. Nº 1099

ENDEREÇO:
ROD Rodovia Br 376 Km 160, - Km 158 - Térreo - Parque Industrial Paulo Sales, Mandaguaçu-PR

REPRESENTANTE LEGAL:
ANTONIO VALDECIR MACRI - CPF: 506.445.489-91 - RG:

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme Protocolo nº 62063/2010 e Parecer Técnico nº 45/2010, devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 09/01/2011, nos termos do Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Fica também alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato 177/2010, com a seguinte redação: Compete à Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas, a emissão de Parecer Técnico, e à Procuradoria Geral do Município a aplicação ou a dispensa de penalidade e/ou multas.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação do contrato (prazo de execução), conforme relatório nº 002/2010 - SEURB.
1) Em razão do contido neste Termo Aditivo, a Contratada compromete-se a apresentar novo cronograma físico da obra, contemplando o objeto deste aditivo em 05 (cinco) dias uteis.
2) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e seus aditivos , as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições destes ajustes.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 05 de janeiro de 2011.

Diniz Afonso
Secretário do Meio Ambiente

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

ANTONIO VALDECIR MACRI
CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

VISTO PROGE:

Daniel Rodriguez Brandão
Procurador Municipal
OAB/PR 46.345

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Proc. Nº 58513/09

Gerência Administrativa

Fls. Nº 1244

RELATÓRIO DO CONTRATO

RELATÓRIO Nº 193/11	CONTRATO Nº 177/10	PROCESSO Nº 58513/09

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no Protocolo nº 36853/2011 e Parecer Técnico nº 18/2011, devidamente autorizado pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 177/2010, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Prorrogação do contrato (prazo de execução) por mais 90 (noventa) dias e (prazo de vigência) por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08/07/2011 e 14/07/2011 respectivamente.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Drenagem Urbana Sustantável – Parque do Ingá

EMPRESA: Contersolo Construtora de Obras Ltda.

DATA DE ASSINATURA		PRAZO INICIAL		VENCIMENTO INICIAL		VENCIMENTO ULTIMO ADITIVO	
CONTRATO	O S	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
19/04/10	12/07/10	180	240	08/01/11	15/12/10	07/07/11	13/07/11

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	1.825.118,28	TOTAL	1.825.118,28
EXECUÇÃO	x	VIGÊNCIA	x	AUMENTO-META FÍSICA	-
REDUÇÃO- META FÍSICA	-				

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	3º	+	90	x	A PARTIR DE	08/07/11	05/10/11
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	3º	+	180	x	A PARTIR DE	14/07/11	09/01/12

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,0000%	,00
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	0,00%	,00
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00000%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		1.825.118,28

MODULO OBRAS – SIM/AM

MOTIVAÇÃO

RESUMO

1º aditivo – prazo de execução + 38 dias e vigência + 120 dias, em função de que a empresa ficou aguardando a liberação do referido Cmei para o início das obras;
2º aditivo – prazo de execução e vigência + 30 dias, em função de que tramita nesta secretaria pedido de reprogramação físico-financeira;
Obra com 76,43% realizado/executado.

ELABORADO POR:

Maringá, 06 de julho de 2011.

ASSINATURAS

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

Laercio Barbão
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

PARECER Nº 2497/2011

DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS

REFERÊNCIA: PROCESSO nº 58513/2009

ASSUNTO: análise ao 3º termo aditivo ao contrato nº 177/2010/PMM

Senhor Secretário:

Cuida-se de análise ao 3º Termo aditivo ao Contrato nº 177/2011/PMM, firmado entre o Município de Maringá e a Empresa CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.(CNPJ/MF 03.436.676/0001-10) enviado para esta Procuradoria Geral do Município para parecer nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Instruem este procedimento o Relatório do Contrato nº 177/10, solicitação da empresa, Parecer Técnico nº 18/2011/SEURB emitida pelo Engenheiro Eduardo Hideo Sakae e minuta do termo aditivo.

Assim relatados, passo-se a opinar.

O Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 permite a prorrogação do prazo de execução dos contratos quando houver "superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;".

Neste sentido ensina o douto Jurista Marçal Justen Filho:

> A Administração tem de evidenciar, por isso, a superveniência de motivo justificador da alteração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

contratual contratual. Deve evidenciar que a solução localizada na fase interna da licitação não se revelou, posteriormente, como a mais adequada. Deve indicar que os fatos posteriores alteram a situação de fato ou de direito e exigem um tratamento distinto daquele adotado[1].

Por sua vez, Jessé Torres Pereira Junior alerta que:

A lei coloca ao dispor da Administração os fundamentos necessários e suficientes para autorizar a prorrogação, de modo a impedir que fato do príncipe, fato da administração, fato imprevisível extraordinário ou fato de terceiro perturbe a execução do contrato a ponto de lesionar direitos do contratado e criar dever indenizatório para a administração[2].

E, ao que parece, da leitura dos pareceres técnicos anexos ao procedimento, encontram-se justificados a necessidade de prorrogação de prazo de execução e vigência e autorizado pela Autoridade Administrativa, oque atende ao exigido no §2°, do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

Portanto, opina-se pela existência de permissivo legal que autoriza a prorrogação do contrato em apreço, se este for o entendimento da Autoridade responsável pela decisão.

É o parecer.

Maringá, 06 de julho de 2011.

LUIZ CARLOS MANZATO
Procurador Geral do Município

[1] Justen Filho, Marçal. Comentário à lei de licitações e contratos administrativos. 11 ed. São Paulo: Dialética, 2005. P 538.

[2] Pereira Junior, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratos da administração pública. 8 ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2009. P. 660.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEURB

Gerencia Administrativa

PARECER INFORMAÇÃO	**Nº 006 /2011**

Proc. Nº 58513/09

Fls. Nº 1247

De: **Gerência Administrativa**
Para: **Procuradoria Geral**
Bem: Drenagem Urbana Sustentável do Parque do Ingá
Local: Av. Anchieta, Gleba Patrimônio Maringá, Maringá-Pr
Construtora: Contersolo Construtora de Obras Ltda.
Processo: 58513/2009
Contrato: 177/2010
Modalidade: Concorrência Nacional **Nº** 023/2009

Senhor Procurador,

Informamos que a obra encontra-se em andamento, e após seu término será necessário efetuar o empenho, pagamento, prestação de contas e emissão dos termos de recebimento (provisório e definitivo).
Razões pelas quais, pedimos a prorrogação da vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14/07/2011, considerando os prazos necessários para os devidos procedimentos.

Maringá, 06 de julho de 2011

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo – Seurb

José Aparecido Dias
Gerente de Contratos – Seurb.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2011

Proc. Nº 58513 /09

Fls. Nº 1248

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 36853 / 2011

DATA: 30/06/2011 - :16:56:24

Requerente:	CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		
CPF/CNPJ:	03.436.676/0001-10	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	ROD BR 376 KM 158, S/N		
Complemento:	KM 158	**Bairro:**	PARQUE INDUSTRIAI
Cidade:	MANDAGUAÇU -	**CEP:**	87160-000
Telefone:	3245-5932		

ASSUNTO/MOTIVO: ADITIVO CONTRATUAL

referente a aditivo de prazo de 180 dias

CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

REFERENTE ADITIVO DE PRAZO 180 DIAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM USRBANA SUSTENTÁVEL DO PARQUE DO INGÁ, CONTRATO Nº 177/2010 E CONCORRÊNCIA 023/09.

Observação:

End. Correspondência:ROD BR 376 KM 158 - **Nº:** S/N

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL II

Cidade: MANDAGUAÇU - PR

CEP: 87160000 **Complemento:**KM 158

Telefone:3245-5932 - **Celular:** - **Email:** conter@contersolo.com.br

Zona:	Quadra:	Data:	Cadastro:

Nestes termos,
Pede deferimento.

CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Requerente

Eduardo
Funcionário

CONTERSOLO

CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Proc. Nº 585131/09

Fls. Nº 1249

Maringá, 30 de junho de 2011

À
Prefeitura do Município de Maringá
Secretaria do Desenvolvimento
Urbano, Planejamento e Habitação.
At. Sr. Laércio Barbão

Assunto: aditivo de prazo
DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL DO PARQUE DO INGÁ
Concorrência nº 023/2009 – PMM
Contrato nº 177/2010

Prezados Senhores,

CONTERSOLO – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito provado, com sede na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, na Rodovia BR 376, Km 158, Pq. Industrial Paulo Saes, inscrita no CNPJ nº 03.436.676/0001-10, abaixo assinado, informa e ao final solicita o seguinte:

Devido aos seguintes fatores:

a) O canal que está sendo executado encontra-se permanentemente em carga, ou seja, com fluxo de água;

b) Dificuldades de acesso á obra, devido à grande quantidade de árvores presentes na reserva florestal do Bosque I – Parque do Ingá;

c) Além de chuvas freqüentes.

Solicitamos um **aditivo de prazo de 180 dias (cento e oitenta dias)**.

Contando com Vossa colaboração, aguardamos a autorização do pedido.

ANTONIO VALDECIR MACRI - SÓCIO GERENTE
RG. 3.696.849-4

EDUARDO OLIVETI – ENGENHEIRO CIVIL
CREA 11.933/D – PR.
RG. Nº 1.345.028

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Solange Ribeiro dos Santos
CPF: 021.382.629-10
Assistente Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEURB

Gerência de Pavimentação

PARECER TÉCNICO	Nº 18 /2011

De: **Gerência de Pavimentação**

Para: **Gerência Administrativa**

Proc. Nº 58513/09

Bem: Obras de drenagem urbana sustentável

Fls. Nº 1250

Local: Parque do Ingá

Empresa: Contersolo Construtora de Obras Ltda.

Processo: 58513/2009

Contrato: 177/2010

Modalidade: Concorrência Pública **Nº** 023/2009

Nas obras do contrato em epígrafe, se faz necessário um aditivo de prazo de 90 dias como solicitado, pelos seguintes fatores a seguir: o canal em execução encontra-se permanentemente com fluxo de água, e pela densidade das árvores existentes na reserva florestal do parque, que acabam dificultando o acesso às obras.

Maringá, 05 de julho de 2011.

Eng.º Eduardo Hideo Sakae

CREA PR/ 5530-D

Gerente de Pavimentação – SEURB

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB

Gerência Administrativa

Proc. Nº 58513/2009

Fls. Nº 1251

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

3 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 177/2010	PROCESSO Nº 58513/2009

OBJETO DO CONTRATO:

Execução de Serviços, pela Contratada, das Obras de Drenagem Urbana sustentável do Parque do Ingá,

EMPRESA:	CNPJ:
CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	**03.436.676/0001-10**

ENDEREÇO:

ROD Rodovia Br 376 Km 160, - Km 158 - Térreo - Parque Industrial Paulo Sales, Mandaguaçu-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

ANTONIO VALDECIR MACRI - CPF: 506.445.489-91 - RG:

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Conforme o Protocolo nº 36853/2011 e Parecer Técnico nº 18/2011, devidamente autorizado pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a prorrogação dos prazos de execução por mais 90 (noventa) dias e vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08/07/2011 e 14/07/2011 respectivamente, nos termos do Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação do contrato (prazo de execução e vigência), conforme relatório nº 193/2011 - SEURB.

1) Em razão do contido neste Termo Aditivo, a Contratada compromete-se a apresentar novo cronograma físico da obra, contemplando o objeto deste aditivo em 10 (dez) dias uteis.

2) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e seus aditivos , as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições destes ajustes.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 06 de julho de 2011.

Laercio Barbão
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

ANTONIO VALDECIR MACRI
CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

VISTO PROGE:

Luiz Carlos Manzato
Procurador Geral do Município
OAB/PR 16.718

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Gerência Administrativa

RELATÓRIO DO CONTRATO

Fls Nº 1528

RELATÓRIO Nº 267/11	CONTRATO Nº 177/10	PROCESSO Nº 58513/09

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no Protocolo nº53706/2011 e Parecer Técnico nº 47/2011, devidamente autorizado pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 4º Termo Aditivo ao contrato nº 177/2010, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Prorrogação do contrato (prazo de execução) por mais 60 (secenta) dias e (prazo de vigência) por mais 60 (secenta) dias, a partir de 06/10/2011 e 10/01/2011 respectivamente.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Drenagem Urbana Sustantável – Parque do Ingá

EMPRESA: Contersolo Construtora de Obras Ltda.

DATA DE ASSINATURA		PRAZO INICIAL		VENCIMENTO INICIAL		VENCIMENTO ULTIMO ADITIVO	
CONTRATO	O S	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
19/04/10	12/07/10	180	240	08/01/11	15/12/10	05/10/11	09/01/12

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	1.825.118,28	TOTAL	1.825.118,28

EXECUÇÃO	x	VIGÊNCIA	x	AUMENTO-META FÍSICA	-	REDUÇÃO- META FÍSICA	-

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	4º	+	60	x	A PARTIR DE	06/10/11	04/12/11
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	4º	+	60	x	A PARTIR DE	10/01/12	09/03/12

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,0000%	,00
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	0,00%	,00
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00000%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		1.825.118,28

MODULO OBRAS – SIM/AM

MOTIVAÇÃO

1º aditivo – prazo de execução + 38 dias e vigência + 120 dias, em função de que a empresa ficou aguardando a liberação do referido Cmei para o início das obras;
2º aditivo – prazo de execução e vigência + 30 dias, em função de que tramita nesta secretaria pedido de reprogramação físico-financeira;
3º aditivo – prazo de execução + 90 dias e execução + 180 dias, em função de que o canal em execução se encontra em permanente fluxo de água e pela densidade das árvores existentes na reserva florestal do parque, que acabam dificultando o acesso das obras.
Obra com 83,12% realizado/executado.

RESUMO

ELABORADO POR:

Maringá, 04 de outubro de 2011.

Beatriz Malacrida
Auxiliar Administrativo

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

Laercio Barbão
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

ASSINATURAS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2011

Proc. Nº 58523/09

Fls. Nº 1319

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 53706 / 2011
DATA: 21/09/2011 - : 8:52:25
TIPO: 1 - GERAL

Requerente:	CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		
CPF/CNPJ:	03.436.676/0001-10	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	ROD BR 376 KM 158, S/N		
Complemento:	KM 158	**Bairro:**	PAROUE INDUSTRIAI
Cidade:	MANDAGUAÇU -	**CEP:**	87160-000
Telefone:	3245-5932		

ASSUNTO/MOTIVO: ADITIVO CONTRATUAL
Aditivo de Prazo de 90 dias.

CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Segue solicitação de um aditivo de prazo de 90 dias (noventa dias), referente DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL DO PARQUE DO INGÁ. Contrato nº 177/2010 e concorrência nº 023/2009 - PMM.

Observação:

End. Correspondência:ROD BR 376 KM 158 - **Nº:** S/N
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL II
Cidade: MANDAGUAÇU - PR
CEP: 87160000 **Complemento:**KM 158
Telefone:3245-5932 - **Celular:** - **Email:** conter@contersolo.com.br

Zona:	**Quadra:**	**Data:**	**Cadastro:**

Nestes termos,
Pede deferimento.

CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Requerente

Funcionário

CONTERSOLO

CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Proc. Nº 5853/1.09

Fls. Nº 2320

Maringá, 20 de setembro de 2011

À
Prefeitura do Município de Maringá
Secretaria do Desenvolvimento
Urbano, Planejamento e Habitação.
At. Sr. Laércio Barbão

Assunto: aditivo de prazo
DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL DO PARQUE DO INGÁ
Concorrência nº 023/2009 – PMM
Contrato nº 177/2010

Prezados Senhores,

CONTERSOLO – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito provado, com sede na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, na Rodovia BR 376, Km 158, Pq. Industrial Paulo Saes, inscrita no CNPJ nº 03.436.676/0001-10, abaixo assinado, informa e ao final solicita o seguinte:

Devido aos seguintes fatores:

a) O canal que está sendo executado encontra-se permanentemente em carga, ou seja, com fluxo de água;

b) Dificuldades de acesso á obra, devido à grande quantidade de árvores presentes na reserva florestal do Bosque I – Parque do Ingá;

c) Além de chuvas freqüentes.

Solicitamos um **aditivo de prazo de 90 dias (noventa dias)**.

Contando com Vossa colaboração, aguardamos a autorização do pedido.

ANTONIO VALDECIR MACRI - SÓCIO GERENTE
RG. 3.696.849-4

EDUARDO OLIVETI – ENGENHEIRO CIVIL
CREA 11.933/D – PR.
RG. Nº 1.345.028

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Solange Ribeiro dos Santos
CPF: 021 382.629-10
Assistente Administrativo
Mat. 21.096

21/09/11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEURB

Gerência de Pavimentação

MARINGÁ
Crescendo com cidadania

PARECER TÉCNICO | Nº 47 /2011

Proc. Nº 58513/09
Fls. Nº 232

De: **Gerência de Pavimentação**
Para: **Gerência Administrativa**
Bem: Obras de drenagem urbana sustentável
Local: Parque do Ingá
Empresa: Contersolo Construtora de Obras Ltda.
Processo: 58513/2009
Contrato: 177/2010
Modalidade: Concorrência Pública: Nº 023/2009

Nas obras de execução de pavimentação asfáltica do presente contrato, se faz necessário uma prorrogação de prazo/vigência de 60 (sessenta) dias, conforme solicitado, que se justifica pelos motivos a seguir:

. O canal que está sendo executado, encontra-se permanentemente em carga, ou seja, constantemente com fluxo de água;

. Dificuldade de acesso à obra, devido à grande quantidade de árvores presentes na reserva florestal do bosque;

. Chuvas frequentes no período de execução das obras.

Maringá, 03 de outubro de 2011.

Eduardo Hideo Sakae
Gerente de Pavimentação – SEURB

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS SEURB

Gerência Administrativa

Proc. Nº 58513/09

Fls. Nº 1322

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

4 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 177/2010	PROCESSO Nº 58513/2009

OBJETO DO CONTRATO:

Execução de Serviços, pela Contratada, das Obras de Drenagem Urbana sustentável do Parque do Ingá,

EMPRESA:	CNPJ:
CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	**03.436.676/0001-10**

ENDEREÇO:

ROD Rodovia Br 376 Km 160, - Km 158 - Térreo - Parque Industrial Paulo Sales, Mandaguaçu-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

ANTONIO VALDECIR MACRI - CPF: 506.445.489-91 - RG:

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Conforme o Protocolo nº 53706/2011 e Parecer Técnico nº 47/2011, devidamente autorizado pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a prorrogação dos prazos de execução por mais 60 (secenta) dias e vigência do contrato por mais 60 (secenta) dias, a partir de 06/10/2011 e 10/01/2012 respectivamente, nos termos do Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação do contrato (prazo de execução e vigência), conforme relatório nº 267/2011 - SEURB.

1) Em razão do contido neste Termo Aditivo, a Contratada compromete-se a apresentar novo cronograma físico da obra, contemplando o objeto deste aditivo em 05 (cinco) dias uteis.

2) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e seus aditivos , as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições destes ajustes.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 04 de outubro de 2011.

Laercio Barbão
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

Carlos Roberto Pupin
Prefeito em Exercício

ANTONIO VALDECIR MACRI
CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

VISTO PROGE:

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
OAB/PR 15748

CX. 37109

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Proc. Nº 58513/09

Gerência Administrativa

Fls. Nº 135

RELATÓRIO DO CONTRATO

RELATÓRIO Nº 305/11	CONTRATO Nº 177/10	PROCESSO Nº 58513/09

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no Protocolo nº 65185/2011, Parecer Técnico nº 056/2011 e Parecer Administrativo nº 076/11, devidamente autorizado pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 5º Termo Aditivo ao contrato nº 177/2010, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Prorrogação do contrato (prazo de execução) por mais 60 (sessenta) dias e vigência por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 05/12/2011 e 10/03/12 respectivamente.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO	Parque do Ingá
INTERVENÇÃO:	Drenagem Urbana Sustentável – Parque do Ingá
EMPRESA	Contersolo Construtora de Obras Ltda.

DATA DE ASSINATURA		PRAZO INICIAL		VENCIMENTO INICIAL		VENCIMENTO ULTIMO ADITIVO	
CONTRATO	O S	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
19/04/10	12/07/10	180	240	08/01/11	15/12/10	04/12/11	09/03/12

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	1.825.118,28	TOTAL	1.825.118,28		
EXECUÇÃO	x	VIGÊNCIA	x	AUMENTO-META FÍSICA	-	REDUÇÃO- META FÍSICA	-
ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	5º	+	60	x	A PARTIR DE	05/12/11	02/02/12
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	5º	+	60	x	A PARTIR DE	10/03/12	08/05/12

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,0000%	,00
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	0,00%	,00
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00000%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		1.825.118,28

MODULO OBRAS – SIM/AM

MOTIVAÇÃO

1º aditivo – prazo de execução + 38 dias e vigência + 120 dias, em função de que a empresa ficou aguardando a liberação do referido Cmei para o início das obras;
2º aditivo – prazo de execução e vigência + 30 dias, em função de que tramita nesta secretaria pedido de reprogramação físico-financeira;
3º aditivo – prazo de execução + 90 dias e vigência + 180 dias, em função de que o canal em execução se encontra em permanente fluxo de água e pela densidade das árvores existentes na reserva florestal do parque, que acabam dificultando o acesso das obras;
4º aditivo – prazo de execução e vigência + 60 dias, em função das chuvas que ocorreram no período;
Obra com 91,23% realizado/executado.

RESUMO

ELABORADO POR:

Maringá, 24 de novembro de 2011.

Beatriz Malacrida
Auxiliar Administrativo

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

Laércio Barbão
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

ASSINATURAS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2011

Proc. Nº 58513/09

Fls. Nº 352

URGENTE

PROCESSO Nº 65185 / 2011
DATA: 21/11/2011 - :11:04:10
TIPO: 1 - GERAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Requerente:	CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		
CPF/CNPJ:	03.436.676/0001-10	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	ROD BR 376 KM 158, S/N		
Complemento:	KM 158	**Bairro:**	PAROUE INDUSTRIAI
Cidade:	MANDAGUAÇU -	**CEP:**	87160-000
Telefone:	3245-5932		

ASSUNTO/MOTIVO: ADITIVO CONTRATUAL
ADITIVO DE PRAZO

CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

SOLICITA ADITIVO DE PRAZO POR MAIS 60 DIAS (SESSENTA DIAS), REFERENTE A OBRA DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL DO PARQUE DO INGÁ. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2010.

Observação:

End. Correspondência:ROD BR 376 KM 158 - **Nº:** S/N
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL II
Cidade: MANDAGUAÇU - PR
CEP: 87160000 **Complemento:**KM 158
Telefone:3245-5932 - **Celular:** - **Email:** conter@contersolo.com.br

Zona:	Quadra:	Data:	Cadastro:

Nestes termos,
Pede deferimento.

CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Requerente

Funcionário

CONTERSOLO

Proc. Nº 5850/09
Fls. Nº 1353

CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Maringá, 17 de novembro de 2011

À
Prefeitura do Município de Maringá
Secretaria do Desenvolvimento
Urbano, Planejamento e Habitação.
At. Sr. Laércio Barbão

Assunto: aditivo de prazo
DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL DO PARQUE DO INGÁ
Concorrência nº 023/2009 – PMM
Contrato nº 177/2010

Prezados Senhores,

CONTERSOLO – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito provado, com sede na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, na Rodovia BR 376, Km 158, Pq. Industrial Paulo Saes, inscrita no CNPJ nº 03.436.676/0001-10, abaixo assinado, informa e ao final solicita o seguinte:

Devido ao seguinte fator:

a) Tramita neste município reprogramação físico-financeiro (aumento de meta física) para adequação dos serviços.

Solicitamos um **aditivo de prazo de 60 dias (sessenta dias)**.

Contando com Vossa colaboração, aguardamos a autorização do pedido.

ANTONIO VALDEMIR MACRI - SÓCIO GERENTE
RG. 3.696.849-4

EDUARDO OLIVETI – ENGENHEIRO CIVIL
CREA 11.933/D – PR.
RG. Nº 1.345.028

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Solange Ribeiro dos Santos
CPF: 021.382.629-10
Assistente Administrativo
Mat. 21.166

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEURB

Gerência de Pavimentação

MARINGÁ
Crescendo com cidadania

PARECER TÉCNICO | Nº 56 /2011

Proc. Nº 58513/09
Fls. Nº 354

De: **Gerência de Pavimentação**
Para: **Gerência Administrativa**
Bem: Obras de drenagem urbana sustentável
Local: Parque do Ingá
Empresa: Contersolo Construtora de Obras Ltda
Processo: 58513/2009
Contrato: 177/2010
Modalidade: Concorrência Pública: Nº 23/2009

Para as obras de drenagem urbana sustentável do presente contrato, se faz necessário um aditivo de prazo de 60 (sessenta) dias como solicitado, que se justifica pelos ajustes no aditivo de meta física das readequações no projeto original, considerando também que os ajustes projetados foram encaminhados à Caixa Econômica Federal para análise e aprovação.

A _____

☐ PARA CIÊNCEA E ANÁLISE
☐ PARA EMITIR PARECER
☐ PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS
☐ PARA ARQUIVO

Maringá ____/____/____

Laercio Berbão
Secretario de Controle Urbano e
Obras Públicas

Maringá, 23 de novembro de 2011.

Eng.º Eduardo Hideo Sakae
CREA PR/ 5.550-D
Gerente de Pavimentação – SEURB

Proc. Nº 58513/09
Fls. Nº 1355

PARECER N° 4368/2011

DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS

REFERÊNCIA: PROCESSO n° 58.513/2009

ASSUNTO: análise ao 5° termo aditivo ao contrato n° 177/2010/PMM

Senhor Secretário:

Cuida-se de análise ao 5° Termo aditivo ao Contrato n° 177/2010/PMM, firmado entre o Município de Maringá e a Empresa CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., CNPJ/MF N° 03.436.676/0001-10, enviado pela Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas para parecer nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/93.

Instruem este procedimento o Relatório do Contrato n° 177/10, Autorização do Secretário Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas, Parecer Administrativo n° 76/2011/SEURB, Parecer Técnico n° 56/2011 e minuta do termo aditivo.

Assim relatados, passa-se a opinar.

O Artigo 57, §1°, inciso I da Lei Federal n° 8.666/93, permite a prorrogação do prazo de execução dos contratos quando houver "alteração do projeto ou especificações, pela Administração".

Neste sentido ensina o douto Jurista Marçal Justen Filho:

> A Administração tem de evidenciar, por isso, a superveniência de motivo justificador da alteração contratual. Deve evidenciar que a solução

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEURB
Gerencia Administrativa

PARECER ADMINISTRATIVO	Nº 076 /2011

Proc. Nº 58513/09
Fls. Nº 135

De: Gerência Administrativa
Para: Procuradoria Geral
Bem: Drenagem Urbana Sustentável – Parque do Ingá
Local: Parque do Ingá
Construtora: Contersolo Construtora de obras Ltda.
Processo: 58513/09
Contrato: 177/10
Modalidade: Concorrência Nº 023/2009

Senhor Procurador,

Informamos que a obra está em andamento, porém será necessário efetuar os seguintes procedimentos administrativos: empenho e pagamento, portanto, é necessário que o contrato esteja em vigor.
Razões pelas quais, pedimos a prorrogação da vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 10/03/2012.

Maringá, 24 de novembro de 2011

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo – Seurb

José Apatecido Dias
Gerente de Contratos – Seurb.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB

Gerência Administrativa

Fls. Nº 58513/09

Fls. Nº 357

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

5 ° TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 177/2010	PROCESSO Nº 58513/2009

OBJETO DO CONTRATO:

Execução de Serviços, pela Contratada, das Obras de Drenagem Urbana sustentável do Parque do Ingá,

EMPRESA:	CNPJ:
CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	**03.436.676/0001-10**

ENDEREÇO:

ROD Rodovia Br 376 Km 160, - Km 158 - Térreo - Parque Industrial Paulo Sales, Mandaguaçu-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

ANTONIO VALDECIR MACRI - CPF: 506.445.489-91 - RG:

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Conforme o Protocolo nº 65185/2011, Parecer Técnico nº 56/2011 e Parecer Administrativo nº 76/11, devidamente autorizado pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a prorrogação dos prazos de execução por mais 60 (sessenta) dias e de vigência por mais 60 (sessenta) dias a partir de 05/12/11 e 10/03/12 respectivemente, nos termos do Art. 57, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação do contrato (prazo de execução e vigência), conforme relatório nº 305/2011 - SEURB.

1) Em razão do contido neste Termo Aditivo, a Contratada compromete-se a apresentar novo cronograma físico da obra, contemplando o objeto deste aditivo em 05 (cinco) dias uteis.

2) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e seus aditivos , as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições destes ajustes.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 24 de novembro de 2011.

Laercio Barbão
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

ANTONIO VALDECIR MACRI
CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

VISTO PROGE:

Luiz Carlos Manzato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Proc. Nº 58513/09

Gerência Administrativa

Fls. Nº 1373

RELATÓRIO DO CONTRATO

RELATÓRIO Nº 005/12	CONTRATO Nº 177/10	PROCESSO Nº 58513/09

URGENTE

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no Ofício Eletrônico Caixa nº 00050/2012-E-GIDUR/MR e Parecer Técnico nº 002/2012, devidamente autorizado pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 6º Termo Aditivo ao contrato nº 177/2010, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Reprogramação físico-financeiro (aumento de meta física) no valor de R$ 434.944,42, correspondente a 23,83% do valor inicial do contrato.

2º) Reprogramação físico-financeiro (redução de meta física) no valor de R$ 40.271,20, correspondente a 2,21% do valor inicial do contrato.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Drenagem Urbana Sustentável – Parque do Ingá

EMPRESA: Contersolo Construtora de Obras Ltda.

DATA DE ASSINATURA		PRAZO INICIAL		VENCIMENTO INICIAL		VENCIMENTO ULTIMO ADITIVO	
CONTRATO	O S	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
19/04/10	12/07/10	180	240	08/01/11	15/12/10	02/02/12	08/05/12

REFORMA – R$: | CONST/AMPL. – R$: 1.825.118,28 | TOTAL: 1.825.118,28

EXECUÇÃO [-] VIGÊNCIA [-] AUMENTO-META FÍSICA [x] REDUÇÃO- META FÍSICA [x]

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	6º	+	-	-	A PARTIR DE	- / -
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	6º	+	-	-	A PARTIR DE	- / -

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,0000%	,00
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	23,83%	434.944,42
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	2,21%	40.271,20
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		2.219.791,50

MODULO OBRAS – SIM/AM

MOTIVAÇÃO

1º aditivo – prazo de execução + 38 dias e vigência + 120 dias, em função de que a empresa ficou aguardando a liberação do referido Cmei para o início das obras;

2º aditivo – prazo de execução e vigência + 30 dias, em função de que tramita nesta secretaria pedido de reprogramação físico-financeira;

3º aditivo – prazo de execução + 90 dias e vigência + 180 dias, em função de que o canal em execução se encontra em permanente fluxo de água e pela densidade das árvores existentes na reserva florestal do parque, que acabam dificultando o acesso das obras;

4º aditivo – prazo de execução e vigência + 60 dias, em função das chuvas que ocorreram no período;

5º aditivo – prazo de execução e vigência + 60 dias, em função de alterações de projeto ou especificações pela Administração.

Obra com 91,23% realizado/executado.

RESUMO

ELABORADO POR:

Maringá, 05 de janeiro de 2012.

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

Laercio Barbão
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

ASSINATURAS

Ofício Eletrônico Caixa nº 00050/2012-E - Contrato 0292740-06

Proc. Nº 5851.104
Fls. Nº 1274

gidurmr@caixa.gov.br [gidurmr@caixa.gov.br]

Enviado: quarta-feira, 4 de janeiro de 2012 9:58

Para: silviobarros@hotmail.com; SEURB - Impurbana Maringá; Walter Jose Progiante; Gilberto Donizetti Delgado; Laercio Barbão; Ulisses de Jesus Maia Kotsifas; famc@wnet.com.br; Jose Aparecido Dias

---

Caixa Econômica Federal – GIDUR/MR
R. Santos Dumont, 2881 - Centro
87.013-050 - Maringá / PR

Ofício Eletrônico Caixa nº 00050/2012-E - GIDUR/MR

Maringá, 4 de janeiro de 2012

A Sua Excelência o Senhor
SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal de MARINGÁ / PR
Av. XV de Novembro, 701
87.013-230 - Maringá - PR

Assunto : **Análise de projeto**
Descrição do Objeto EMISSARIO DO PARQUE DO INGA (PAC)
Número do processo 0292740-06

Excelentíssimo Senhor,

1 Considerando a Justificativa Técnica apresentada, informamos que a reprogramação solicitada (glosa de serviços no valor de R$ 40.271,20 e serviços aditivados no valor de R$ 434.944,42) poderá ser acatada tão logo sejam apresentados os demais documentos anteriormente solicitados, conforme segue:

1.1.1 Declaração de advogado indicado pelo tomador de que o aditivo do CTEF correspondente à reprogramação atende aos requisitos dispostos na Lei 8.666/93 e suas alterações;

1.1.2 Aditivo contratual ao CTEF devidamente formalizado e compatível à reprogramação proposta.

2 Todos os documentos devem estar identificados com o número do contrato de repasse.

3 Colocamo-nos à disposição dessa Administração Municipal para o que se fizer necessário, por meio do telefone (44-3344-4660).

Respeitosamente,

Aliene Fabiana Faglioni
Engenheira Civil

Aurora Aparecida Reis Araújo
Gerente de Filial

Gerência de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural - Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas
Gerência de Pavimentação

Proc. Nº 58513/09
Fls. Nº 1375

PARECER TÉCNICO Nº 002/2012

Local: Parque do Ingá
Objeto: Obras de drenagem urbana sustentável
Nº do Processo: 58513/2009

Esclarecemos que o tempo decorrido entre a elaboração do primeiro projeto/planilha e o inicio efetivo da obra ocasionou modificações das condições do local, tendo em vista que a erosão agravou-se significativamente neste período.

Outro fator foi à execução da referida obra estando o canal em carga (com fluxo constante de água). A impossibilidade de desvio desta água do seu leito original (pela preocupação de se ocasionar novas erosões ou contaminar o lago existente no local) resultou no aumento da frente de serviço, com correspondente alargamento das valas escavadas para o canal, a fim de possibilitar a execução da obra e ao mesmo tempo a passagem da água. A execução foi de montante para jusante o que ocasionou um aumento de velocidade do fluxo e um aumento da erosão.

Sendo assim, na execução do canal em gabião do presente contrato se faz necessário uma reprogramação, tendo em vista os serviços que não serão executados e outros que necessitam ser adicionados devido a eventos não previsto no projeto inicial e que se justificam pelos motivos a seguir (ver planilha em anexo).

1. Drenagem de Águas Pluviais

1.1 Serviços glosados: **R$ 3.660,00**

- 20 metros de tubos de Ø 0,60m. Na estaca (00+11,00) a tubulação necessária para o prolongamento era de Ø1,00m e não de Ø0,60m conforme foi previsto.
- 15 metros de tubos de Ø 0,80m. Na estaca (A15) a tubulação necessária para o prolongamento era de Ø1,00m e não de Ø0,80m conforme foi previsto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas
Gerência de Pavimentação

1.2 Serviços aditivados: **R$ 10.499,80**

– 35 metros no prolongamento de tubulação de Ø 1,00m na estaca (A00+11,00).

– 10 metros no prolongamento da tubulação de Ø 0,40m entre as estacas B07 e B08.

– 1,60 metros cúbicos de concreto armado, na execução de parede estrutural, na espessura de 20cm, no início do canal (estaca A25+11,04), devido a sobreposição de tubulações de despejos, impossibilitando a utilização de estrutura em gabião.

2. Gabião

2.1 Serviços que serão glosados correspondem a bacia de dissipação prevista inicialmente: **R$ 36.611,20**

– 192,60 metros cúbicos de configuração do canal do dissipador.

– 68 metros cúbicos de Gabião caixa h= 1,00 G+PVC.

– 246 metros cúbicos de Colchão Reno e=0,23 m G+PVC.

– 73,53 metros cúbicos de Pedra Rachão (15% perda)

2.2 Serviços aditivados: **R$ 424.444,62**

– 500 metros quadrados na execução do novo acesso de serviço.

– 7.200,83 metros cúbicos para a escavação em terra para adequação ao longo do canal (ver prancha 2/2, seções transversais médias).

– 12.987,90 metros cúbicos de reaterro mecânico com apiloamento manual para adequação ao longo do canal (ver prancha 2/2, seções transversais médias). Para o reaterro foi considerado um volume correspondendo a 15% do volume do corte devido à conformação do talude.

– 76 metros cúbicos de Gabião caixa h= 0,50 G+PVC, para a complementação no aumento da altura das paredes laterais do canal, no trecho entre as estacas (A2+3,70) e (B3+5,63). Esta medida foi adotada devido à freqüência de transbordamentos ocorridos neste trecho.

– 1.157,00 metros quadrados de Filtro Geotêxtil Mactex N® 26.2, utilizados na base das escadas de 3 e 4 degraus (ver projeto - detalhe genérico) e entre as estacas B19 e B22.

– 1.002,50 metros cúbicos de Pedra Rachão para o enrocamento na Base das Escadas de 3 e 4 degraus e Final do canal (ver projeto - detalhe genérico, prancha 1/2).

Proc. Nº 5853/09
Fls. Nº 1077

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas
Gerência de Pavimentação

– 425,00 metros cúbicos de Pedra Rachão para a execução de três Sumidouros, necessários para reter a água e garantir o abastecimento do lago artificial do parque (ver indicação no projeto, prancha 1/2).

– 516,75 metros quadrados de Argamassa aplicadas nos muros de proteção (em frente aos tubos que chegam no canal), acabamento dos tubos e no leito do canal (nos pontos de descarga e nos trechos onde foi necessário o aumento da velocidade de vazão).

VALOR DA SUPRESSÃO	40.271,20
VALOR SERVIÇOS EXTRAS	434.944,42
TOTAL ADITIVADO	**R$394.673,22**

Maringá, 05 de janeiro de 2012

Eng.º Eduardo Hideo Sakae
CREA/PR/ 5.550-D
Gerente de Pavimentação – SEURB

Proc. Nº 5865/09
Fls. Nº 1379

PARECER Nº 79/2012

DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS

REFERÊNCIA: PROCESSO nº 58.513/2009

ASSUNTO: análise ao 6º termo aditivo ao contrato nº 177/2010/PMM

Senhor Secretário:

Cuida-se de análise ao 6º Termo aditivo ao Contrato nº 177/2010/PMM, firmado entre o Município de Maringá e a Empresa CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., CNPJ/MF Nº 03.436.676/0001-10, enviado pela Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas para parecer nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Instruem este procedimento o Relatório do Contrato nº 177/10, Autorização do Secretário Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas, Parecer Técnico nº 02/2012 e minuta do termo aditivo.

Assim relatados, passa-se a opinar.

Em análise ao procedimento, observa-se que há permissivo legal para autorizar a reprogramação de meta do contrato nº 177/10/PMM, posto que há observância ao percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme limite previsto no Art. 65, I, "b", §1º, da Lei federal nº 8.666/93, in verbis:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

> I - unilateralmente pela Administração:
>
> b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
> ...
> § 1° O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Por força do mencionado artigo, o Município pode impor redução e aumentos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Entretanto, a alteração do contrato administrativo constitui fato excepcional e deve ser justificada diante do acontecimento de fatos supervenientes à contratação.

Neste sentido ensina o Jurista Marçal Justen Filho:

> A Administração tem de evidenciar, por isso, a superveniência de motivo justificador da alteração contratual contratual[1].

Ocorre que o Engenheiro Fiscal da obra, senhor Eduardo Hideo Sakae relata no Parecer Técnico que:

> Sendo assim, na execução do canal em gabião do presente contrato se faz necessário uma reprogramação, tendo em vista os serviços que não serão executados e outros que necessitam ser adicionados devido a eventos não previsto no projeto inicial e que se justificam pelos motivos a seguir (ver planilha em anexo).

[1] Justen Filho, Marçal. Comentário à lei de licitações e contratos administrativos. 11 ed. São Paulo: Dialética, 2005. P.538.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

E, ao que parece, da leitura do parecer técnico anexo ao procedimento, encontram-se justificados a necessidade de alteração contratual, para realizar redução de meta na ordem de 2,21% e aumento de meta de 23,83% do valor inicial do contrato em análise, pois, também observa-se que este encontra-se abaixo do limite máximo permitido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato.

Assim, opina-se pela existência de permissivo legal que possibilita a formalização do 6° aditivo ao contrato n° 177/2010 para reprogramação de meta, se assim entender conveniente, justificado e oportuno a Autoridade Administrativa responsável pela decisão.

É o parecer.

Maringá, 05 de janeiro de 2012.

LUIZ CARLOS MANZATO
Procurador Geral do Município

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB

Gerência Administrativa

Proc. Nº 58513/09

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO Nº 182

6 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 177/2010	PROCESSO Nº 58513/2009

OBJETO DO CONTRATO:

Execução de Serviços, pela Contratada, das Obras de Drenagem Urbana sustentável do Parque do Ingá,

EMPRESA:	CNPJ:
CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	**03.436.676/0001-10**

ENDEREÇO:

ROD Rodovia Br 376 Km 160, - Km 158 - Térreo - Parque Industrial Paulo Sales, Mandaguaçu-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

ANTONIO VALDECIR MACRI - CPF: 506.445.489-91 - RG:

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Conforme o Ofício Eletrônico Caixa nº 00050/2012-E-GIDUR/MR e Parecer Técnico nº 002/2012, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeiro (aumento de meta física) no valor de RS 434.944,42, correspondente a 23,83% do valor inicial do contrato, bem como, a reprogramação físico-financeiro (redução de meta física) no valor de R$ 40.271,20 correspondente a 2,21% do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a reprogramação físico-financeiro (aumento e redução de meta física) conforme relatório nº 005/2012 - SEURB.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 05 de janeiro de 2012.

Laercio Barbão
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

ANTONIO VALDECIR MACRI
CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

VISTO PROGE:

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 394/2010.

CONTRATADA:
CEDRO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME.

CONSTRUÇÃO DA LOJA DE SOUVENIR NO PARQUE DO INGÁ.

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1340/2010.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 066/2010-PMM

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Avenida XV de Novembro nº 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** para a contratação objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93.

01. DA LICITAÇÃO:

1.1. OBJETO:- O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa da construção civil, para a execução da obra a seguir discriminada, **a preço fixo e sem reajuste,** de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e em seus **Anexo I** (Memorial Descritivo), **Anexo II** (Planilha de Serviços/Preços) e **Anexo III** (Projetos), que o integram:

LOTE	LOCALIZAÇÃO DA OBRA	OBRA	QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR (R$) MÁXIMO
1	Parque do Inga, na Av. Anchieta, Zona 01 - Maringá/PR	Construção da Loja de Souvenir no Parque do Ingá	A Construir: 62,44 m2	60 dias	77.522,92

1.2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do respectivo contrato.

1.5.1. O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

1.6. LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.6.1 – Os Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02-PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Maringá – Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar, até às **08:30 horas do dia 12 (doze) de NOVEMBRO de 2010.**

1.6.2 – As empresas NÃO CADASTRADAS que se interessarem em participar do presente certame, deverão apresentar o Envelope nº 01, contendo a documentação citada no subitem 3.1, até às **17:00 horas,** do dia **10** (dez) de **NOVEMBRO de 2010,** e o Envelope nº 02 até o prazo citado no subitem 1.6.1.

1.6.3 - Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 1.6. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

1.6.4. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo da Diretoria de Licitações, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.7.1 - LOCAL.....: Avenida XV de Novembro, 701 - Maringá – PR - Diretoria de Licitações – 2º. Andar
1.7.2 - DATA.....: 12 de NOVEMBRO de 2010.
1.7.3 - HORÁRIO.: às 08:30 horas.

1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações objeto deste Edital correrão as expensas de recursos provenientes do município, sob dotação:

Descrição: OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	10.020.	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
Função	18	Gestão Ambiental

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 066/2010-PMM

Sub Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0011	MARINGÁ VERDE
Projeto/Atividade	1061	Melhorias em parques, bosques e áreas verdes públicas
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento	01 99	OUTRAS EDIFICAÇÕES
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

1.9. Valor máximo da licitação: R$**77.522,92 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)**

1.10. DOS ANEXOS:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
ANEXO II – PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS;
ANEXO III – PROJETOS;
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;
ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
ANEXO XI – MODELO DE PLANILHA DE SERVIÇOS;
ANEXO XII – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
ANEXO XIII – MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA;
ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA
ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

02. AQUISIÇÃO DO EDITAL:

2.1.- Para obter o EDITAL COMPLETO (CD com cópias dos projetos e planilhas), as empresas deverão dirigir-se à Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, na Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – Centro – Maringá – Pr, informando os seguintes dados: razão social da interessada, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato, sendo que, no site www.maringa.pr.gov.br – licitações, estarão disponíveis somente as informações básicas.

2.2. O Edital poderá ser adquirido até às **17h00min** do dia **09/11/2010.**

03. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será considerado habilitado na **TOMADA DE PREÇOS** o licitante que, **tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 066/2010-PMM
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1. PARA OS NÃO CADASTRADOS (as empresas não cadastradas, além da apresentação dos documentos abaixo relacionados, deverão cumprir o determinado no subitem **1.6.2** do presente certame).

a. Registro comercial, no caso de Empresario individual;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
f. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, atendendo aos seguintes índices financeiros:

1. ***LC – Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,0;**

2. ***LG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,0;**

3. ***GR – Grau de endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo sobre Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente, total igual ou inferior a 1,0.**

g. Declarações de: recebimento de documentos (conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital); idoneidade (conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital), de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VIII**) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo IX**); não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo XV**, deste edital)
h. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
j. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Federal;
k. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
l. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
m. Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma a Comissão;
n. Certidão da Corregedoria Geral da Justiça ou documento equivalente, indicando o número de cartórios distribuidores de falência e concordata existentes na Comarca da sede da empresa, tão somente para as empresas com sede fora da Comarca de Maringá;
o. Termo de declaração - devidamente assinado pela proponente, comprovando que a licitante, através de seu (s) responsável (eis) técnico (s), vistoriou o local da obra. A visita do local da obra tem por finalidade a verificação por parte da licitante de todas as suas condições e dos serviços a serem executados;
p. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituidos sem autorização da contratante;
q. Comprovação de que a empresa proponente prestou GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R$775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor total previsto para o objeto da licitação, junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda Municipal, até às **17:00 horas** do dia **10 (dez) de NOVEMBRO de 2010**, representada por Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária ou Seguro Garantia, com validade mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, por comprovante de depósito em dinheiro na Conta Corrente 111.337-2 - Banco do Brasil S/A – Agência 0352-2;
r. ***No caso de depósito em dinheiro na conta corrente citada no sub item anterior, a empresa deverá, após efetuar o depósito e de posse do comprovante, fazer um recibo junto a Tesouraria da Secretaria de Fazenda, para poder obter a devolução da garantia de caução quando da homologação do processo licitatório, caso não o faça, pode ocorrer em sua não devolução;***
s. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz (em) parte do quadro da proponente, na data da apresentação da proposta, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Caso o (s) profissional (is) seja (m) sócio (s) ou diretor (es) da licitante, esta comprovação deverá ser feita através do contrato social em vigor ou última ata de eleição de diretoria, devidamente registrada no órgão competente;
t. Prova de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

u. Certidão de acervo técnico **do responsável técnico** emitido pelo CREA, referente à obra ou serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e vaior significativo do objeto licitado, bem como atestado de execução emitido **em favor da empresa licitante,** por empresa pública ou privada, devidamente registrado ou averbado nas entidades profissionais competentes, que corresponda a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto do edital;

v. Declaração expressa da Proponente com sede fora da cidade de Maringá-Pr, se caso for a vencedora da licitação manterá, durante o período em que o contrato estiver em vigor, escritório com representante legal capaz de dirimir quaisquer dúvida de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, apresentando, no ato da assinatura do contrato, cópia do alvará de licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de Maringá – CMC, conforme previsto na minuta do contrato (constante do **Anexo XIII** deste Edital).

3.1.2. PARA OS CADASTRADOS (classificam-se como cadastradas as empresas portadoras de Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data da abertura do Envelope nº 01.

a. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade;
b. **Todos os documentos solicitados nas alíneas "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q", "r", "s", "t", "u" e "v" do subitem 3.1.1.**

3.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope n.º 01.

3.3. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

3.3.1. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 3.3.1., será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 3.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4. Estão impedidos de participar da licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da obra referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) empresa declarada suspensa pelo Município;

e) empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal.

3.4.1. Nos casos das alíneas a e b, não se considerará apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a *"holding"* e as suas subsidiárias.

3.4.2. Não será admitida a participação de consórcios.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

04. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferentemente, devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda ou extravio.

4.2. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal n 8.666/93, reservando-se o Município o direito de, a qualquer momento, solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, exigir os originais para comprovação e comparação de sua autenticidade, devendo as proponentes apresentá-los no prazo máximo de 48:00 (quarenta e oito) horas.

4.3. O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo VI, com firma reconhecida, ou na forma de procuração por instrumento público,** deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

4.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

4.3.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

4.4. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. A empresa beneficiária da LC 123/2006 deverá se identificar como tal em todos os procedimentos de identificação, no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e no Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, **sob pena de preclusão** do direito de postular, para os fins deste Edital, os benefícios estatuídos no mencionado diploma legal.

4.4.2. Deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo XIV**.

4.4.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

4.4.4. A declaração descrita no item 4.4.2 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

05. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. Estará apto a participar da segunda fase do certame o licitante que protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, PROPOSTA DE PREÇOS para **CADA LOTE** cotado, contendo os dados/documentos a seguir relacionados, dentro de envelope ou volume fechado e inviolado, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 066/2010-PMM
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1. Carta Proposta de Preços: A carta-proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, sem rasuras ou entrelinhas **(conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital),** sendo uma única para cada licitante, devendo conter:

a) razão social, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ/MF da proponente;
b) especificação dos serviços licitados;
c) data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
d) preço unitário e global da proposta em moeda corrente nacional, incluindo impostos, leis sociais e todas as demais despesas decorrentes para a perfeita execução do fornecimento dos materiais e/ou serviços;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

e) planilha de serviços devidamente preenchida, com seus valores unitários e totais para cada item de cada serviço;
f) prazo de execução dos serviços do lote em dias;
g) prazo de pagamento;
h) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

5.2. A planilha de serviços deverá acompanhar a proposta de preços e deverá conter, além do valor global da proposta, os valores unitários de cada item, contidos dentro de cada serviço, preços estes que não poderão exceder os valores máximos de cada item de cada serviço estipulado na planilha fornecida pelo Município;

5.3. O não cumprimento do disposto no sub item anterior, acarretará automática desclassificação da empresa do certame licitatório;

5.4. A licitante deverá apresentar os dados/documentos de sua proposta no original ou em cópia autenticada, em uma única via, com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo a ordem dos itens do presente Edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

5.5. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (2,10 x 29,7 cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº 02.

5.6. Cada volume deverá conter, preferencialmente, um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

5.7. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

5.8. Caso haja diferença entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o do preço unitário.

5.9. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as planilhas e as especificações e demais documentos da licitação, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços.

5.10. Fica entendido que o memorial descritivo e a planilha de serviços e demais documentos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5.1.2. **Cronograma Físico-Financeiro:** Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro (modelo constante do **Anexo XII** deste Edital), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, juntamente com a Planilha de Serviços.

6. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Não serão admitidos, sob pretexto algum, modificações, substituições, inclusões, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues à Comissão de Licitação, salvo quando necessários para a instrução de eventuais recursos interpostos.

6.1.1. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, mas os documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, poderão ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

6.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas apresentadas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

6.3. Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os concorrentes presentes examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e das PROPOSTAS DE PREÇO (Nº 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão, até a data e hora designada para a sua abertura.

6.4. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

6.4.1. A Comissão de licitação efetuará na data e horário estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a abertura dos Envelopes Nº 1 (documentos de habilitação), na presença de todos os concorrentes presentes.

6.4.2. Abertos os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes.

6.4.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, suspender a reunião, cientificando os interessados que o resultado da análise dos Documentos de Habilitação das proponentes, bem como a data da sessão de abertura dos Envelopes nº. 02, será notificado, posteriormente, às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Municipio.

6.4.4. Caso as proponentes apontem quaisquer irregularidades encontradas nas documentações apresentadas, a Comissão de Licitação lhes concederá, de imediato, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as suas razões de impugnação.

6.4.5. Interpostos os recursos, no prazo legal, os mesmos serão notificados às licitantes para, querendo, apresentarem as suas contra-razões, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

6.4.6. Após, a Comissão de Licitação se reunirá sem a presença dos concorrentes e julgará as razões apresentadas, comunicando, posteriormente, o resultado desta análise às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.7. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 4.3.2., devendo ser exigido comprovante.

6.4.8. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão /ou com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

6.4.9. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

6.4.10. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

6.5. ABERTURA DOS ENVELOPES N. 02 - PROPOSTAS DE PREÇO:

6.5.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº. 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os seus respectivos Envelopes nº. 02, fechados e inviolados.

6.5.1.1. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº. 02 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

6.5.2. A abertura dos Envelopes Nº 2 (Propostas) se dará em seguida à sessão de habilitação ou, no caso de abertura de prazo recursal, após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a ser designado pela Comissão de Licitação, da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.

6.5.3. Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

6.5.4. Abertos os envelopes, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados e presentes à reunião.

6.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.6.1. Será declarado vencedor o concorrente que apresentar:

a) menor preço para a execução dos serviços ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
c) estrita obediência a este Edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

6.6.2.Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o presidente da licitação verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

6.6.3.Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.4.Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

6.6.5.Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a declaração da classificação final pelo presidente da comissão, sob pena de preclusão, situação em que a mesma será declarada vencedora do objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.6.4., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea "a", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas que não forem de microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.8. Na análise das propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último.

6.8.1. A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas, efetuando as devidas correções caso constate erro aritmético ou de anotação no seu preenchimento.

6.8.2. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

6.8.3. Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

6.9. Para efeitos deste Edital e a critério da Comissão de Licitação serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, rasuras ou entrelinhas com dúbia interpretação, capazes de dificultar o seu julgamento;
c) apresentem mais de um preço para a execução dos serviços previstos;
d) contenham vantagens não previstas ou ofertem redução sobre a proposta de menor preço; ofertem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
e) cujo valor global ofertado for superior ao estabelecido no edital;
f) apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero;
g) ofertem vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes;
h) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital;
i) cotarem preços acima do valor máximo estipulado neste edital.

6.10. A Comissão de licitação reserva-se o direito de aceitar as propostas que lhe parecerem mais vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que bem entender, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

6.11. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício, por ilegalidade, ou ainda por provocação de terceiros à presente licitação, não cabendo quaisquer indenizações às partes licitantes.

6.12. A Comissão Julgadora poderá, ainda, ao seu exclusivo critério e sempre que julgar necessário, solicitar aos licitantes, antes de ultimar o julgamento das propostas, que apresentem novos documentos, em complementação aos inicialmente exigidos, assim como esclarecimentos, informações ou melhor detalhamento das propostas apresentadas, de tudo decidindo no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da abertura da proposta.

6.13. A Comissão de licitação poderá propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

6.14. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

6.15. A classificação das propostas de preços será notificada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

7. DOS CONTRATOS:

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar para a execução dos serviços previstos em **CADA LOTE** firmará com o Município o respectivo **contrato**, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital e outras necessárias à fiel execução do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, nos termos da minuta que integra o presente Edital na forma de **Anexo XIII**, para todos os efeitos legais e convencionais.

7.1.1. Até a assinatura do contrato de empreitada, o licitante poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo PMM para a sua assinatura, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

7.3. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS CONTRATADAS:

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pela Contratada, a mesma deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme preceituado no Artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor contratual, podendo optar por uma das seguintes formas:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
b) fiança bancária;
c) seguro garantia.

8.1.1. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

8.1.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato, mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débito, expedida pelo INSS, referente às obras concluídas;
c) habite-se emitido pelo setor competente do Município;
d) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

8.1.2.1. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

8.2. Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada, através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado.

8.2.1. A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual, com aplicação das penalidades previstas para o descumprimento total da obrigação.

09. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

9.1.1. O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à base de 0,5%(meio por cento) ao mês, além de reajuste monetário após 12 (doze) meses de seu vencimento, calculado pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

9.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, junto à **Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas**, que fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços contratados.

9.3. A fiscalização procederá às medições baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9.4. O faturamento deverá ser apresentado, para **cada Lote**, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa, número da licitação, número do termo de contrato de empreitada, lote e outros;
c) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
d) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

9.5. A liberação da primeira parcela ficará condicionada à quitação junto ao:

a) CREA/PR, através da ART;

b) INSS, através de matrícula e/ou CND e

c) FGTS/CEF, através do CRF.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 87, incisos I a IV e parágrafos 1º., 2º. e 3º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuizo das ações civis e criminais cabíveis:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento):

a).1. do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão, até o limite de 30 (trinta) dias ;

a).2. do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, até o limite de 30 (trinta) dias .

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

b) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação das placas de identificação das obras, conforme modelos fornecidos pelo Município, até o limite de 30 (trinta) dias ;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPI's;

e) suspensão do direito de participar de licitações, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2.1. A multa será cobrada pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

11. DOS RECURSOS:

11.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

11.2. Somente serão acolhidos os recursos dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, nos seguintes prazos:

a) até 05 (cinco) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
b) até 05 (cinco) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

11.2.1. No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação TERMO DE RENÚNCIA, nos termos do modelo constante do **Anexo X** deste Edital.

12. DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

12.1. O prazo de execução da obra será contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

12.2. Somente será admitida a alteração dos prazos estabelecidos nas seguintes situações:

a) quando houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos do Município, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer um das partes interessadas.

12.2.1. O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

12.2.2. Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

12.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito, e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

12.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

12.2.5. Após a aceitação dos motivos de forma maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

13. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS:

13.1. A fiscalização da execução das obras contratadas será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades especificas.

13.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

a) inspecionem, a qualquer tempo, a execução da obra;
b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

13.2.1. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Município contar com a total colaboração da contratada.

13.3. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias publicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

13.4. A contratada deverá manter na obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

13.5. O Município deverá manter na obra o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da Contratada e rubricado pela fiscalização.

13.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.7. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Município reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros.

13.8. Ocorrendo a hipótese mencionada no subitem anterior, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias de execução e/ou pagamento direto, além de ser declarada inidônea e impedida de contratar com a Administração, além de outras sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.9. Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução da obra e será assinado pela fiscalização.

13.10. Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo, através de Comissão especificamente designada pelo Município, ocasião em que será lavrado o respectivo termo.

14. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

14.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

14.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº. 6.514, de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 06, 06 e 08.

14.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei n.º 6.514, de 22/12/77.

14.6. Somente estará autorizada a executar obras para o Município a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

atividades desenvolvidas, sendo que os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

14.7. o Município atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei.

14.7.1. Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

14.8. A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Município.

14.8.1. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

14.9. Esgotado o prazo descrito no subitem anterior, o Município poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

14.10. Caberá à Contratada solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

15. DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

15.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela Contratada, sendo que todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização, deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

15.2. Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, além de obedecer aos padrões (critérios) específicos adotados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

15.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada, que não poderá solicitar prorrogação de prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a Contratada falir, ou for dissolvida;
b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
c) Quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato;
d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Município, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
e) Demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

17.1.1. O órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

17.2. A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

17.3. O Município poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

17.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

17.5. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

17.6. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 8 (oito) dias antes da data de entrega dos Envelopes nºs. 01 e 02, sendo as respostas enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, em até 5 (cinco) dias antes do recebimento das propostas pelo Município.

17.7. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente, não serão considerados como argumento para impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.8. O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, comprovados através de medição, e das aquisições de materiais existentes no local da obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.9. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento até a Contratada reassumir os serviços sub-contratados.

17.10. Caberá à Contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, pelo CREA ou por qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

17.11. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Município no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

17.12. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais entregados.

17.13. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras contratadas, ficando isento o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.14. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, além de prestar toda assistência e colaboração necessária.

17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.16. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

17.17. Os prazos ou datas estabelecidas neste Edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes devidamente notificados, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

17.18. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citados, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar, sendo assim aceitos os materiais com qualidades, características e tipo equivalentes.

17.19. A simples participação na presente licitação implica em ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no objeto licitado, aceitando integral e irretratavelmente todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

17.20. Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

17.21. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.21.1. Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, o Município poderá, a qualquer tempo, desclassificá-lo, aplicando-lhe as penalidades cabiveis.

17.22. Os documentos e propostas apresentados pelos licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados na Prefeitura Municipal de Maringá.

17.23. A Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, as suas custas, placas de identificação das obras contratadas, conforme modelos fornecidos pelo Município.

17.24. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, não se responsabilizando o licitante por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

17.25. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

17.26. Quaisquer dúvidas acerca do presente Edital poderão ser dirimidas com a Sra. Lídia Maria da Fonseca Marostica, por meio do telefone (44) 3221-1461.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de OUTUBRO de 2010.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2010-PMM

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2010-PMM

PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2010-PMM

PROJETOS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2010-PMM

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de _____ de 2010.

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2010-PMM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços relativa à execução _____, do lote nº _____ da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2010-PMM

Objeto: (nome da obra e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, Sr._____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitante toda a documentação relativa ao objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Maringá, ___ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 066/2010-PMM

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2010-PMM

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2010-PMM**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2010-PMM**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA não ter recebido do Município de Maringá SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 066/2010-PMM

ANEXO VIII

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Maringá

A/C. Comissão de Licitação

Ref.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2010-PMM

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, bem como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO IX

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2010-PMM**, que a proponente ..... (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2010-PMM

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2010-PMM,** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de conseqüência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2010-PMM

PLANILHA DE SERVIÇOS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2010-PMM

MUNICÍPIO:
OBRA:
DATA: ___/___/ 2010.
PROJETO:
Folha: ___/___
PROPONENTE:
LOTE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL

(carimbo, nome, CREA e assinatura do responsável técnico).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2010-PMM

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 066/2010-PMM

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2010-PMM

MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO Nº /2010-PMM

Contrato de Empreitada que entre si celebram o município de _____ e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de _____, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, e

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução da obra de _____, situada na(o) _____, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do **EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº. 066/2010 - PMM**, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta de protocolado sob nº _____, de ____/____/____, da _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços é de R$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes do Convênio _____ celebrado entre o _____ e a Prefeitura do Município de Maringá - Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar serviços complementares, dentro do objeto licitado, que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;

b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;

c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

c.1) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;

c.2) a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;

d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

g) a liberação da primeira parcela está condicionada à quitação junto ao:

g.1) CREA através da ART;

g.2) INSS através de matrícula e/ou CND; e

g.3) FGTS/CEP através do CRS.

Parágrafo Primeiro

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.

Parágrafo Terceiro

O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto

A medição deverá ser apresentada até o 5º dia útil ao mês subseqüente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal.

Parágrafo Quinto

O pagamento será efetuado no 5 º dia útil contados da data de aceite pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentado por ocasião de sua assinatura, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete a Procuradoria Geral do Município de Maringá-Pr., quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em ..... dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo
Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro
O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.
Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto
Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:
a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;
b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de _____ dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de _____% do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;
h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência;
j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

Parágrafo primeiro
A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;
Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-Pr, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional(is) Sr. (a)..... A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a)----------, matrícula nº. ----------, portador (a) da CI/RG nº.---------- e inscrito (a) no CPF/MF nº. ---------- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de ... (.....) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local, ... de ..... de 2010.

Assinaturas do Municipio de da Contratada

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 066/2010-PMM

ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C Comissão de Licitação.
TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2010-PMM

Prezados Senhores,

_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

....., ... de ..... de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue juntamente com a Carta Credencial no início da sessão de abertura dos envelopes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XV

TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2010-PMM**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XVI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 066/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 066/2010-PMM

Declaro para fins de participação em licitação junto à Prefeitura do Município de Maringá, que _____ *(Nome completo do profissional)*, CREA nº _____, devidamente identificado, visitei o local da futura obra de construção de Loja de Souvenir no Parque do Ingá, localizada na Av. Anchieta – Zona 01, nesta cidade de Maringá - PR, no dia _____/_____/2010, tomando conhecimento, portanto, de todas as suas condições e dos serviços a serem executados.

Maringá, _____/_____/2010.

_____
Identificação e assinatura do profissional
ou empresa licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 394/2010 – P.M.M

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida XV de Novembro, 701, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SILVIO MAGALHÃES BARROS II, em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. DINIZ AFONSO, nomeado pelo Decreto nº 929/2009, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE;**

2. de outro lado, a empresa **CEDRO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.642.953/0001-28, com sede na Rua Monsenhor Kimura, 383, Sala 101, Vila Cleópatra, CEP 87010-450, em Maringá-PR., neste ato representada pelo Sr. RUI SILVEIRA JUNIOR, portador da CI/RG nº 3.985.536-4 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 879.769.869-53, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrarem o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 1340/2010 – Tomada de Preços nº 066/2010, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO :

O objeto do presente contrato é a construção, pela CONTRATADA, da Loja de Souvenir no Parque do Ingá, situado na Avenida Anchieta, Zona 01, em Maringá-PR., incluindo mão-de-obra e fornecimento de todo material necessário para a perfeita execução dos serviços, cujo local foi previamente inspecionados pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente oprojeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação, através do Processo Licitatório nº 1340/2010 – Tomada de Preços nº 066/2010, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para a execução dos serviços é de R$ 75.197,22 (setenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 394/2010 – P.M.M

Parágrafo Único
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária nº:
10.10.020.18.541.0011.1061.4.4.90.51.00.00.0199.1000.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até olimite de 25% no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (*dez*) dias corridos após a apresentação da fatura emitida conforme medição mensal e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;
b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;
c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
c.1)nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;
c.2)a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;
d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada em Cartório, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.
g) a liberação da 1ª (*primeira*) parcela está condicionada à quitação junto ao:
g.1) CREA através da ART;
g.2) INSS através de matrícula e/ou CND;
g.3) FGTS/CEP através do CRS.

Parágrafo Primeiro
Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo
No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 394/2010 – P.M.M

Parágrafo Terceiro
O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto
A medição deverá ser apresentada até o 5º dia útil ao mês subseqüente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal.

Parágrafo Quinto
O pagamento será efetuado no 5º dia útil contados da data de aceite pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentado por ocasião de sua assinatura, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

Parágrafo Primeiro
Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 394/2010 – P.M.M

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete ao Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas e/ou ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo
Éfacultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar àCONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em 60 (sessenta) dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro
Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 394/2010 – P.M.M

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro

O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;

b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;

g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 48 horas dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de1% do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;

h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência;

j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

Parágrafo Primeiro

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 394/2010 – P.M.M

de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-Pr, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional Sr. Ronie Rocha Noritake. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

Fica designado o servidor JOSÉ APARECIDO DIAS, portador da CI/RG nº 1.268.986-1 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 276.122.449-34, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

Parágrafo Segundo

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Terceiro

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 394/2010 – P.M.M

Parágrafo Quarto
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto
Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo
A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 394/2010 – P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Sétima, letra e.

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 394/2010 – P.M.M

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Maringá, 22 de novembro de 2010.

p/ CONTRATANTE:- SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

DINIZ AFONSO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

p/ CONTRATADA:- RUI SILVEIRA JUNIOR
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
José Aparecido Dias
CPF 276.122.449-34
Gerente Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Solange Ribeiro dos Santos
CPF 021.382.629-10
Assistente Administrativo
Mat. 31.999

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Gerência Administrativa

Proc. Nº 1340/10

Fls. Nº 318

RELATÓRIO DO CONTRATO

RELATÓRIO Nº 023/11	CONTRATO Nº 394/10	PROCESSO Nº 1340/10

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no protocolo nº 3404/2011 e parecer técnico nº 014/2011, devidamente autorizado pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 394/2010, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Prorrogação do contrato (prazo de execução) por mais 45 (quarenta e cinco) dias e (prazo de vigência) por mais 90 (noventa) dias, a partir de 29/01/2011 e 21/02/2011, respectivamente.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Loja de Souvenir

EMPRESA: Cedro Serviços Especializados Ltda – ME

INICIO ORIGINAL		ULTIMA PRORROGAÇÃO		TÉRMINO FINAL DESTA	
EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
29/11/10	22/11/10	28/01/11	20/02/11	14/03/11	21/05/11

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	75.197,22	TOTAL 75.197,22

PRAZO	x	VIGÊNCIA	X	AUMENTO-META FÍSICA	-	REDUÇÃO- META FÍSICA	-

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	1º	+	45	X	A PARTIR DE	29/01/11	14/03/11
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	1º	+	90	X	A PARTIR DE	21/02/11	21/05/11

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	0,0000%	,00
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00000%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		75.197,22

MODULO OBRAS – SIM/AM

ELABORADO POR:

Maringá, 28 de janeiro de 2011.

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

Fernando Antônio Maia Camargo
Secretário de Controle Urbano
e Obras Públicas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEURB
Gerencia Administrativa

PARECER INFORMAÇÃO	**Nº 39 /2011**

Proc. Nº 1340/10
Fls. Nº 319

De: Gerência Administrativa
Para: Procuradoria Geral
Bem: Loja de Souvenir do Parque do Ingá
Local: Av. Anchieta
Construtora: Cedro Serviços Especializados Ltda. ME
Processo: 1340/2010
Contrato: 394/2010
Modalidade: Tomada de Preços **Nº** 066/2010

Senhor Procurador,

Informamos que a obra encontra-se em andamento, porém após seu término será necessário efetuar o pagamento, empenho e prestação de contas, portanto, é necessário que o contrato esteja em vigor. Razões pelas quais, pedimos a prorrogação da vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir de 21/02/2011, considerando os prazos necessários para os devidos procedimentos.

Maringá, 28 de janeiro de 2011

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo – Seurb

José Aparecido Dias
Gerente de Contratos – Seurb.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2011

Proc. Nº 13901/10

Fls. Nº 320

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 3404 / 2011

DATA: 20/01/2011 - : 9:13:49

Requerente:	CEDRO SERVIÇOS ESPECILIZADOS LTDA -ME		
CPF/CNPJ:	09.642.953/0001-28	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	KIMURA,MONSENHOR. 383		
Complemento:	SALA 101	**Bairro:**	CLEOPATRA, VILA
Cidade:	MARINGÁ -	**CEP:**	87010-450
Telefone:	3026-6005 / 3025-6624		

ASSUNTO/MOTIVO: DIVERSOS
ADITIVO DE PRAZO

CEDRO SERVIÇOS ESPECILIZADOS LTDA -ME , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Aditivo de prazo de 45 dias referente ao Contrato nº 394/10, Tomada de preços nº 066/10.

Observação:

End. Correspondência:CERRO AZUL -**Nº:** 572
Bairro: CENTRO
Cidade: MARINGÁ - PR
CEP: 87100000 **Complemento:**SLA 26
Telefone:3026-6005 / 3025-6624 - **Celular:** - **Email:** edvaldo@escritoriotriangulo.com.br/cedro.rui@hot

Zona:	Quadra:	Data:	Cadastro

Nestes termos,
Pede deferimento.

CEDRO SERVIÇOS ESPECILIZADOS LTDA -ME
Requerente

Graciele
Funcionário

28/02/11
20/02/11

Proc. Nº 1340/10
Fls. Nº 321

Cedro
Serviços Especializados Ltda.

Maringá, 19 de janeiro de 2011.
CEDRO 001/2011

À
Prefeitura do Município de Maringá

Tomada de Preços N° 066/2010-PMM - Contrato Nº 394/2010-PMM
Loja da Saúde - Pq Inga

Assunto: **Aditamento do prazo de execução.**

Prezados senhores:

Vimos, por este, solicitar aditamento no prazo de execução da obra em questão em 45 (quarenta e cinco) dias, a fim de podermos concluí-la.

O aditamento se faz necessário tendo em vista os prazos de entrega dos materiais especificados, no caso do "eucalipto tratado" para a estrutura da cobertura, cuja entrega se faz somente com 60(sessenta) dias da confirmação do pedido, o que por si só faria extrapolar o prazo de execução contratado; vindo a somar, também, as paralisações de fim de ano dos fornecedores e transportadores.

Tivemos, também, ocorrência de chuvas com bastante freqüência, conforme registrado no diário de obras, fato este que interferiu de forma intensa nas fases iniciais de fundação e infraestrutura.

Mui respeitosamente, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RUI SILVEIRA JUNIOR
Engenheiro Civil

AVENIDA CERRO AZUL, 572 – SALA 26 – ZONA 2 - MARINGÁ-PR. – 87010-000
FONE/FAX : (44) 3025-6624

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Solange Ribeiro dos Santos
CPF: 021.362.629-10
Assistente Administrativo
Mat. 21.999

Proc. Nº 1340/10
Fls. Nº 322

Cedro
Serviços Especializados Ltda.

Maringá, 24 de janeiro de 2011.
CEDRO 002/2011

À
Prefeitura do Município de Maringá

Tomada de Preços Nº 066/2010-PMM - Contrato Nº 394/2010-PMM

Assunto: **Aditamento do prazo de execução.**

Prezados senhores:

EM TEMPO, e de forma a subsidiar tecnicamente a solicitação protocolada sob n. 3404/2011 nesta prefeitura, protocolamos o BOLETIM DE INFORMAÇÕES METEOROLÓGICAS N. 03/2011 – ECPM, emitido pelo Departamento de Geografia da Universidade Estadual de Maringá, com o registro de precipitações na Estação Climatológica de Maringá no período referente à execução do contrato n. 394/2010-PMM.

Cabe ressaltar, conforme os dados fornecidos no boletim, que, dos 36(trinta e seis) dias úteis que tivemos para a execução do objeto do contrato houve a ocorrência de precipitação pluvial em 22(vinte e dois) dias, ou seja, houve a ocorrência de precipitação pluvial em 61% (sessenta e um por cento) dos dias úteis.

Informamos que não nos foi possível apresentar antes o referido boletim em virtude do período de férias da Universidade Estadual de Maringá.

Desde já gratos.

Mui respeitosamente, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RUI SILVEIRA JUNIOR
Engenheiro Civil

AVENIDA CERRO AZUL, 572 – SALA 26 – ZONA 2 - MARINGÁ-PR. – 87010-000
FONE/FAX : (44) 3025-6624

Proc. Nº 1340/16
Fls. Nº 329

DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA
ESTAÇÃO CLIMATOLÓGICA PRINCIPAL DE MARINGÁ
LATITUDE 23° 24'S LONGITUDE 51° 55'W ALTITUDE 542.0 m.
BOLETIM DE INFORMAÇÕES METEOROLÓGICAS Nº 03/2011 - ECPM

Maringá, 19 de janeiro de 2011.

À

CEDRO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Prezados Senhores

Informamos que consultando o banco de dados meteorológicos desta Estação Climatológica, constatamos os seguintes registros sobre ocorrência de precipitação pluvial (chuva) a partir de 20 de novembro de 2010 a 19 de janeiro de 2011.

NOVEMBRO/2010

Dia	Precipitação pluvial (mm)
20	3.8
22	28.1
28	0.7
29	0.3
30	29.3
Total	62.2

Número de dias de chuva: 05

Proc. Nº 1340/10
Fls. Nº 324

DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA
ESTAÇÃO CLIMATOLÓGICA PRINCIPAL DE MARINGÁ
LATITUDE 23º 24'S LONGITUDE 51º 55'W ALTITUDE 542.0 m.
BOLETIM DE INFORMAÇÕES METEOROLÓGICAS Nº 03 /2011 - ECPM

DEZEMBRO/2010

Dia	Precipitação pluvial (mm)
01	1.4
03	1.0
04	6.2
05	22.6
07	15.6
08	4.5
13	17.6
14	5.5
19	2.2
20	7.8
21	19.6
22	42.0
23	13.0
24	26.3
25	10.4
26	3.1
27	3.0
29	4.3
Total	206.1 mm

Número de dias de chuva: 18

Proc. Nº 1340/10
Fls. Nº 325

DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA
ESTAÇÃO CLIMATOLÓGICA PRINCIPAL DE MARINGÁ
LATITUDE 23° 24'S LONGITUDE 51° 55'W ALTITUDE 542.0 m.
BOLETIM DE INFORMAÇÕES METEOROLÓGICAS Nº 03 /2011 - ECPM

JANEIRO 2011

Dia	Precipitação pluvial (mm)
01	1.0
02	0.3
09	1.6
10	22.4
11	3.1
12	1.0
13	10.8
16	7.2
17	0.1
18	15.2
19	13.6
Total	76.3 mm

Número de dias de chuva: 11

Para os dias que não constam da lista significa que não houve precipitação pluvial.

Sendo o que tínhamos a informar, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Susana Volkmer

Profª Drª Susana Volkmer
Chefe Adjunta do
Departamento de Geografia

Fls. Nº 326

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano
e Obras Públicas – SEURB

MARINGÁ
Crescendo com cidadania

PARECER TÉCNICO Nº 014/2011

Obra: **Construção de Loja de Souvenir**
Local: **Parque do Ingá**
Contrato: **394/2010-PMM** Valor: **R$ 75.197,22**
Empresa: **Cedro – Serviços Especializados Ltda.**

PARECER TÉCNICO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo solicitado pela empresa executora da referida obra através do Processo Nº 3404/2011, apresentamos o seguinte parecer:

1º) As peças de eucalipto tratado, especificadas em projeto não estão disponíveis a pronta entrega, devendo, portanto serem encomendadas. O prazo de entrega solicitado pelo fornecedor, conforme informa o requerente é aproximadamente 60 dias após o pedido;

2º) A ocorrência de chuvas, conforme consta no Boletim Meteorológico anexo influenciou no bom andamento da obra e contribuiu para o atraso no seu cronograma.

Pelo exposto acima somos de parecer favorável à prorrogação de mais 45 (quarenta e cinco) dias no prazo de execução da obra.

Caso ocorra posteriormente novo fato que justifique o atraso na conclusão da obra (ex.: chuvas que interfiram no andamento da obra), nova prorrogação será necessária para o cumprimento do objeto do contrato.

É o parecer.

Maringá, 26 de janeiro de 2011.

Eng.º Ronie Rocha Noritake
CREA N.º 24.182/D-PR
Eng. Fiscal – SEURB

ENCAMINHA-SE
A CIDO
☐ PARA CIÊNCIA E ANÁLISE
☐ PARA EMITIR PARECER
☒ PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS
MARINGÁ 27/01/2011

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Engº Fernando A Maia Camargo
CREA PR/98541-D
CPF 201.021.439-00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB

Gerência Administrativa

Proc. Nº 1340/10

Fls. Nº 327

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

1 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 394/2010	PROCESSO Nº 1340/2010

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para execução de obras de construção da loja de souvenir no Parque do Ingá, localizado na Av. Anchieta, Zona 01, em Maringá - Pr., conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilha de Serviços, parte integrante do presente processo.

EMPRESA:	CNPJ:
CEDRO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**09.642.953/0001-28**

ENDEREÇO:

RUA Rua Monsenhor Kimura, 383 - Sala 101 - Vila Cleopatra, Maringá-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

RUI SILVEIRA JUNIOR - CPF: 879.769.869-53 - RG: 3.985.563-4 SSP-PR

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Conforme protocolo nº 3404/2011 e parecer técnico nº 014/2011, devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a prorrogação dos prazos de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias e vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir de 29/01/2011 e 21/02/2011, nos termos do Art. 57, §1º, II e VI da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica também alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato 394/2010, com a seguinte redação: Compete à Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas, a emissão de Parecer Técnico, e à Procuradoria Geral do Município a aplicação ou a dispensa de penalidade e/ou multas.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação do contrato (prazo de execução e vigência), conforme relatório nº 023/2011 - SEURB.

1) Em razão do contido neste Termo Aditivo, a Contratada compromete-se a apresentar novo cronograma físico da obra, contemplando o objeto deste aditivo em 05 (cinco) dias uteis.

2) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições destes ajustes.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 28 de janeiro de 2011.

Fernando Antonio Maia Camargo
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

RUI SILVEIRA JUNIOR
CEDRO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

VISTO PROGE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Proc. Nº 1340/10

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Fls. Nº 443

Gerência Administrativa

RELATÓRIO DO CONTRATO

RELATÓRIO Nº 128/11	CONTRATO Nº 394/10	PROCESSO Nº 1340/10

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no Parecer de Informação nº 146/2011, devidamente autorizado pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 394/2010, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Prorrogação do contrato (prazo de vigência) por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22/05/2011.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Loja de Souvenir do Parque do Ingá

EMPRESA: Cedro Serviços Especializados Ltda. ME

DATA DE ASSINATURA		PRAZO INICIAL		VENCIMENTO INICIAL		VENCIMENTO ULTIMO ADITIVO	
CONTRATO	O S	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
22/11/10	29/11/10	60	90	28/01/11	20/02/11	14/03/11	21/05/11

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	75.197,22	TOTAL	75.197,22
EXECUÇÃO	-	VIGÊNCIA	x	AUMENTO-META FÍSICA	-	REDUÇÃO- META FÍSICA	-

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	2º	+	-	-	A PARTIR DE	-	-
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	2º	+	120	x	A PARTIR DE	22/05/11	18/09/11

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,00%	,00
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	0,00%	,00
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		75.197,22

MODULO OBRAS – SIM/AM

MOTIVAÇÃO

1º aditivo – prazo de execução + 45 dias e vigência + 90 dias, em função das chuvas que ocorreram no período;
Obra com 100% realizado/executado.

RESUMO

ELABORADO POR:

Maringá, 10 de maio de 2011.

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

Laercio Barbão
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

ASSINATURAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEURB
Gerencia Administrativa

PARECER INFORMAÇÃO	**Nº 146 /2011**

De: **Gerência Administrativa**
Para: **Procuradoria Geral**
Bem: Loja de Souvenir do Parque do Ingá
Local: Av. Anchieta, Zona 2, Maringá – Pr
Construtora: Cedro Serviços Especializados Ltda. ME
Processo: 1340/2010
Contrato: 394/2010
Modalidade: Tomada de Preços **Nº** 066/2010

Proc. Nº 1340 / 10
Fls. Nº 444

Senhor Procurador,

Informamos que será necessário efetuar o pagamento, empenho e prestação de contas, portanto, o contrato precisa estar em vigor.
Razões pelas quais, pedimos a prorrogação da vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22/05/2011, considerando os prazos necessários para os devidos procedimentos.

Maringá, 10 de maio de 2011

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo – Seurb

José Aparecido Dias
Gerente de Contratos – Seurb.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB

Gerência Administrativa

Proc. Nº 1340/10

Fls. Nº 495

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

2 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 394/2010	PROCESSO Nº 1340/2010

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para execução de obras de construção da loja de souvenir no Parque do Ingá, localizado na Av. Anchieta, Zona 01, em Maringá - Pr., conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilha de Serviços, parte integrante do presente processo.

EMPRESA:	CNPJ:
CEDRO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**09.642.953/0001-28**

ENDEREÇO:

RUA Rua Monsenhor Kimura, 383 - Sala 101 - Vila Cleopatra, Maringá-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

RUI SILVEIRA JUNIOR - CPF: 879.769.869-53 - RG: 3.985.563-4 SSP-PR

PEDIDO DO SOLICITANTE:

De ofício, conforme Parecer de Informação nº 146/2011.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22/05/2011, nos termos do Art. 57, §1º, VI da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação do contrato (prazo de vigência) conforme relatório nº 128/2011 - SEURB.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 10 de maio de 2011.

Laercio Barbão
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

RUI SILVEIRA JUNIOR
CEDRO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

VISTO PROGE:

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2010.

CONTRATADA:
TELMA BERNADETE DA SILVA BRINQUEDOS- ME

FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE BRINQUEDOS CONFECCIONADAS COM EUCALIPTO TRATADO, CORRENTES E CORDAS PARA O PLAYGROUND ECOLÓGICO, DENTRO DO PROJETO PISTA DE AVENTURA NO PARQUE DO INGÁ.

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 767/2010.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2010-PMM

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Avenida XV de Novembro nº 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** para a contratação objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93.

01. DA LICITAÇÃO:

1.1. **OBJETO:** O presente Edital tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento e instalação de unidades de brinquedos confeccionados com eucalípto tratado, correntes e cordas para o *playground* ecológico a ser construído no Parque do Ingá, dentro do Projeto Pista de Aventura, conforme Memorial Descritivo, parte integrante do presente Edital - SEURB**, de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e em seus **Anexos**, que o integram.

1.2. **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.**

1.3. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada Global.

1.4. **TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço GLOBAL.**

1.5. **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço.

1.5.1. O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

1.6. LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.6.1 – Os Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02-PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Maringá – Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, na Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar, até às ***08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 14 (quatorze) de MAIO de 2010 (dois mil e dez).***

1.6.2 – As empresas **NÃO CADASTRADAS** que se interessarem em participar do presente certame, deverão apresentar o Envelope nº 01, contendo a documentação citada no subitem 3.1, até às **17:00 (dezessete) horas do dia 12 (doze) de MAIO de 2010 (dois mil e dez)** e o Envelope nº 02 até o prazo citado no subitem 1.6.1.

1.6.3 - Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 1.6. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

1.6.4. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo da Diretoria de Licitações, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.7.1 - LOCAL.....: Av. XV de Novembro, 701 - Maringá – PR
Diretoria de Licitações – 2º. Andar
1.7.2 - DATA.....: 14 de MAIO de 2010.
1.7.3 - HORÁRIO.: às 08:30 horas.

1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações objeto deste Edital correrão as expensas de recursos provenientes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, sob dotação:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	10.020	Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
Função	18	Gestão Ambiental
Sub Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0011	MARINGÁ VERDE
Projeto/Atividade	1061	Melhorias em parques, bosques e áreas verdes públicas
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.	OUTROS E INSTALAÇÕES
Desdobramento	02 01	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES
Fonte de Recurso	51998	Doações ao Fundo Municipal do Meio Ambiente c/c 120-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

1.9. Valor máximo da licitação: R$48.886,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seus reais).

1.10. DOS ANEXOS:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;
ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
ANEXO IX – MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA;
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 – INCISO V DA LEI ORGÂNICA

02. AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, na Av. XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Centro - Maringá-PR. ou pelo site www.maringa.pr.gov.br/**serviços/licitações**.

2.2. O Edital poderá ser retirado até às **17h00min** do dia **11/05/2010.**

03. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 – PARA OS NÃO CADASTRADOS:

Será considerado habilitado na **TOMADA DE PREÇOS** o licitante que, tendo **ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2010-PMM
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
f. Comprovação de capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da soma dos lotes cotados;
g. **Declarações de**: recebimento de documentos (conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital); idoneidade (conforme modelo do **Anexo V** deste Edital), de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VI**), de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo VII**) e de não parentesco – Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo XI**);
h. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
j. Prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Federal;
k. Prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
l. Prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

m. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;
n. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz (em) parte do quadro da proponente, na data da apresentação da proposta, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa;
o. Apresentar prova de registro do responsável técnico da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
p. **Termo de declaração** – devidamente assinado representante legal da proponente com sede fora da cidade de Maringá – PR, se, caso, for a vencedora da licitação, manterá durante o período em que o contrato estiver em vigor, representante legal (pessoa jurídica ou física) com endereço e telefone na cidade de Maringá, capaz de dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução;
q. Apresentar Atestados de Capacidade Técnica de obra realizada, com a produção, fornecimento e instalação de abrigos compatíveis com o objeto da presente licitação, emitidos por empresas públicas ou privadas (no mínimo 01 atestado).

3.2. PARA OS CADASTRADOS: As empresas cadastradas deverão apresentar, dentro do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o CRC (Certificado de Registro Cadastral), expedido pela Secretaria de Administração – Diretoria de Licitações da Prefeitura do Município de Maringá, em conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data da abertura do Envelope nº 01.

3.2.1. Além de comprovar que a empresa é cadastrada, o CRC será aceito em substituição aos documentos enumerados nas alíneas *"a", "b", "c", "d" e "e"* do subitem 3.1.

3.2.2. As declarações previstas na alínea "g" do sub-item 3.1. não são substituídas pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC).

3.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope n.º 01.

3.4. Estão impedidos de participar da licitação:
a) o autor do projeto básico ou executivo da obra referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;
b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da obra referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
d) empresa declarada suspensa pelo Município;
e) empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal.

3.4.1. Nos casos das alíneas a e b, não se considerará apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a *"holding"* e as suas subsidiárias.

3.4.2. Não será admitida a participação de consórcios.

04. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

4.1.- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferentemente, devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda ou extravio.

4.2.- Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal n 8.666/93, reservando-se o Município o direito de, a qualquer momento, solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, exigir os originais para comprovação e comparação de sua autenticidade, devendo as proponentes apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3.- O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo IV ou na forma de procuração por instrumento público,** deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

4.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

4.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

4.3.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

4.4. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

05. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. Estará apto a participar da segunda fase do certame o licitante que protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, PROPOSTA DE PREÇOS para **cada lote** cotado, contendo os dados/documentos a seguir relacionados, dentro de envelope ou volume fechado e inviolado, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2010-PMM
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1. Carta Proposta de Preços: A carta-proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, sem rasuras ou entrelinhas **(conforme modelo constante do Anexo II deste Edital),** sendo uma única para cada licitante, devendo conter:

a) razão social, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ/MF da proponente;
b) especificação dos serviços licitados;
c) data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
d) preço unitário e global da proposta em moeda corrente nacional, incluindo impostos, leis sociais e todas as demais despesas decorrentes para a perfeita execução do fornecimento dos materiais e/ou serviços;
e) planilha de serviços devidamente preenchida, com seus valores unitários e totais para cada item de cada serviço;
f) prazo de execução dos serviços do lote em dias;
g) prazo de pagamento;
h) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

5.2. A planilha de serviços (Anexo II) deverá acompanhar a proposta de preços e deverá conter, além do valor global da proposta, os valores unitários de cada item, contidos dentro de cada serviço, preços estes que não poderão exceder os valores máximos de cada item de cada serviço estipulado na planilha fornecida pelo Município;

5.3. O não cumprimento do disposto no sub item anterior, acarretará automática desclassificação da empresa do certame licitatório;

5.4. A licitante deverá apresentar os dados/documentos de sua proposta no original ou em cópia autenticada, em uma única via, com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo a ordem dos itens do presente Edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

5.5. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (2,10 x 29,7 cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº 02.

5.6. Cada volume deverá conter, preferencialmente, um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

5.7. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

5.8. Caso haja diferença entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o do preço unitário.

5.9. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as planilhas e as especificações e demais documentos da licitação, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços.

5.10. Fica entendido que o memorial descritivo e a planilha de serviços e demais documentos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

5.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar das vantagens oferecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, juntamente com a proposta, declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme **Anexo X**, sob pena de preclusão do seu direito.

5.1.2 - **Cronograma Físico-Financeiro:** Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, juntamente com a Planilha de Serviços.

6. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Não serão admitidos, sob pretexto algum, modificações, substituições, inclusões, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues à Comissão de Licitação, salvo quando necessários para a instrução de eventuais recursos interpostos.

6.1.1. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, mas os documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, poderão ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

6.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas apresentadas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

6.3. Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os concorrentes presentes examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01) e das PROPOSTAS DE PREÇO (Envelope nº 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão, até a data e hora designada para a sua abertura.

6.4. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

6.4.1. A Comissão de licitação efetuará na data e horário estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a abertura dos Envelopes Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), na presença de todos os concorrentes presentes.

6.4.2. Abertos os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes.

6.4.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, suspender a reunião, cientificando os interessados que o resultado da análise dos Documentos de Habilitação das proponentes, bem como a data da sessão de abertura dos Envelopes nº. 02, será notificado, posteriormente, às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.4. Caso as proponentes apontem quaisquer irregularidades encontradas nas documentações apresentadas, a Comissão de Licitação lhes concederá, de imediato, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as suas razões de impugnação.

6.4.5. Interpostos os recursos, no prazo legal, os mesmos serão notificados às licitantes para, querendo, apresentarem as suas contra-razões, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

6.4.6. Após, a Comissão de Licitação se reunirá sem a presença dos concorrentes e julgará as razões apresentadas, comunicando, posteriormente, o resultado desta análise às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.7. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este Edital, exceto no que diz respeito ao subitem 4.3.2., devendo ser exigido comprovante.

6.4.8. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão /ou com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

6.4.9. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

6.4.10. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

6.5. ABERTURA DOS ENVELOPES N. 02 - PROPOSTAS DE PREÇO:

6.5.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº. 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os seus respectivos Envelopes nº. 02, fechados e inviolados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

6.5.1.1. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº. 02 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

6.5.2. A abertura dos Envelopes Nº 2 (PROPOSTAS DE PREÇO) se dará em seguida à sessão de habilitação ou, no caso de abertura de prazo recursal, após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a ser designado pela Comissão de Licitação, da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.

6.5.3. Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

6.5.4. Abertos os envelopes, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados e presentes à reunião.

6.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.6.1. Será declarado vencedor o concorrente que apresentar:

a) menor preço para a execução dos serviços de **cada lote** ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;

b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;

c) estrita obediência a este Edital.

6.6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.6.3. Na análise das propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último.

6.6.4. Para efeitos deste Edital e a critério da Comissão de Licitação serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, rasuras ou entrelinhas com dúbia interpretação, capazes de dificultar o seu julgamento;
c) apresentem mais de um preço para a execução dos serviços previstos em **cada lote** cotado;
d) contenham vantagens não previstas ou ofertem redução sobre a proposta de menor preço; ofertem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
e) cujo valor global ofertado for superior ao estabelecido para o **lote** cotado;
f) apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero;
g) ofertem vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes;
h) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital;
i) cotarem preços acima do valor máximo estipulado neste Edital.

6.6.5. A Comissão de licitação reserva-se o direito de aceitar as propostas que lhe parecerem mais vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que bem entender, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

6.6.6. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício, por ilegalidade, ou ainda por provocação de terceiros à presente licitação, não cabendo quaisquer indenizações às partes licitantes.

6.6.7. A Comissão Julgadora poderá, ainda, ao seu exclusivo critério e sempre que julgar necessário, solicitar aos licitantes, antes de ultimar o julgamento das propostas, que apresentem novos documentos, em complementação aos inicialmente exigidos, assim como esclarecimentos, informações ou melhor detalhamento das propostas apresentadas, de tudo decidindo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da abertura da proposta.

6.6.8. A Comissão de licitação poderá propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

6.6.9. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

6.6.10. A classificação das propostas de preços será notificada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

7. DOS CONTRATOS:

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar para a execução dos serviços previstos em **cada lote** firmará com o Município o respectivo contrato, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital e outras necessárias à fiel execução do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, nos termos da minuta que integra o presente Edital na forma de **Anexo IX**, para todos os efeitos legais e convencionais.

7.1.1. Até a assinatura do contrato de empreitada, o licitante poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo PMM para a sua assinatura, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

7.3. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

08. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, dos serviços executados integralmente e devidamente atestado pela comissão de recebimento.

8.1.1. O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à base de 0,5%(meio por cento) ao mês, além de reajuste monetário após 12 (doze) meses de seu vencimento, calculado pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

8.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP**, que fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços contratados.

09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 87, incisos I a IV e parágrafos 1º., 2º. e 3º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das ações civis e criminais cabíveis:

a) multa de 1% (um por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.

b) multa de 1% (um por cento) do valor quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPI's;

d) suspensão do direito de participar de licitações, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer suspensão ou rescisão administrativa.

9.2.1. A multa será cobrada pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor do pagamento vincendo.

10. DOS RECURSOS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

10.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

10.2. Somente serão acolhidos os recursos dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, nos seguintes prazos:

a) até 05 (cinco) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
b) até 05 (cinco) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

11.2.1. No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação TERMO DE RENÚNCIA, nos termos do modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

11. DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

11.1. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

11.2. Somente será admitida a alteração dos prazos estabelecidos nas seguintes situações:

a) quando houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos do Município, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer um das partes interessadas.

11.2.1. O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

11.2.2. Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

11.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito, e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

11.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

11.2.5. Após a aceitação dos motivos de forma maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

12. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS:

12.1. A fiscalização da execução das obras contratadas será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades especificas.

12.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

a) inspecionem, a qualquer tempo, a execução da obra;

b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

12.2.1. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Município contar com a total colaboração da contratada.

12.3. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

13.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

13.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

13.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

13.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº. 6.514, de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 06, 06 e 08.

13.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei n.º 6.514, de 22/12/77.

13.6. Somente estará autorizada a executar obras para o Município a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, sendo que os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

13.7. o Município atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei.

13.7.1. Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

13.8. A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Município.

13.8.1. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, a prorrogação do referido prazo não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias úteis úteis úteis para o atendimento completo.

13.9. Esgotado o prazo descrito no subitem anterior, o Município poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

13.10. Caberá à Contratada solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

14. DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

14.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela Contratada, sendo que todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização, deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

14.2. Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, além de obedecer aos padrões (critérios) específicos adotados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

14.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada, que não poderá solicitar prorrogação de prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) quando a Contratada falir, ou for dissolvida;
b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
c) quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato;
d) quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Município, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

e) demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

16.1.1. O órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

16.2. A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

16.3. O Município poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

16.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

16.5. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

16.6. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no Edital poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 8 (oito) dias antes da data de entrega dos Envelopes nºs. 01 e 02, sendo as respostas enviadas por escrito, igualmente, a todos as proponentes, em até 5 (cinco) dias antes do recebimento das propostas pelo Município.

16.7. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente, não serão considerados como argumento para impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

16.8. O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, comprovados através de medição, e das aquisições de materiais existentes no local da obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

16.9. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento até a Contratada reassumir os serviços subcontratados.

16.10. Caberá à Contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, pelo CREA ou por qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

16.11. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Município no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

16.12. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais entregados.

16.13. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras contratadas, ficando isento o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.14. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, além de prestar toda assistência e colaboração necessária.

16.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.16. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2010-PMM

16.17. Os prazos ou datas estabelecidas neste Edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes devidamente notificados, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

16.18. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citados, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar, sendo assim aceitos os materiais com qualidades, características e tipo equivalentes.

16.19. A simples participação na presente licitação implica em ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no objeto licitado, aceitando integral e irretratavelmente todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

16.20. Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de licitação.

16.21. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.21.1. Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, o Município poderá, a qualquer tempo, desclassificá-lo, aplicando-lhe as penalidades cabíveis.

16.22. Os documentos e propostas apresentados pelos licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados na Prefeitura Municipal de Maringá.

16.23. A Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, as suas custas, placas de identificação das obras contratadas, conforme modelos fornecidos pelo Município.

16.24. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, não se responsabilizando o licitante por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

16.25. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

17.26. Quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital poderão ser dirimidas com o Sr. Vagner Mussio, por meio do telefone (44) 3261-5511, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP.

Maringá, 22 de abril de 2010.

SÍLVIO MAGALHÃES BARROS II
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2010-PMM

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2010-PMM

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de unidades de brinquedos confeccionados com eucalipto tratado, correntes e cordas para o *playground* ecológico a ser construído no **Parque do Ingá**, dentro do Projeto Pista de Aventura, conforme Memorial Descritivo e as seguintes especificações:

LOTE I – Valor máximo: R$ 48.886,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos e oitenta e seis reais);

ITEM	QUANT.	CÓD.	UNID.	*ESPECIFICAÇÃO*	VALOR MÁXIMO POR UNIDADE	VALOR MÁXIMO TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	001	202770	Unid.	Centro de Atividades A - composto por toras de eucalipto da espécie Citriodora, tratada, nas medidas 9,50 x 5,50m.	4.545,00	4.545,00			
02	001	202771	Unid.	Ponte Oscilante Penhasco – composta por toras de eucalipto da espécie Citriodora, tratada, nas medidas 4,50 x 1,50m de largura;	1.476,00	1.476,00			
03	001	202773	Unid.	Zig-Zag – composto por toras de eucalipto da espécie Citriodora, tratada, nas medidas 7,00 x 3,50m;	540,00	540,00			
04	001	202774	Unid.	Escada em Arco – composta por toras de eucalipto da espécie Citriodora, tratada, nas medidas 2,00 x 0,60m,	1.000,00	1.000,00			
05	001	202775	Unid.	Barreira Dupla Inclinada – composta por toras de eucalipto da espécie Citriodora, tratada, nas medidas 2,0 x 2,0m;	830,00	830,00			
06	001	202776	Unid.	Barreira Simples – composta por toras de eucalipto da espécie Citriodora, tratada, nas medidas 3,0 x 2,0 x 0,50m;	810,00	810,00			
07	001	202777	Unid.	Cestão - composto por toras de eucalipto da espécie Citriodora, tratada, nas medidas 2,0 x 1,50m;	1.225,00	1.225,00			
08	001	202778	Unid.	Pontinha - composta por toras de eucalipto da espécie Citriodora, tratada, nas medidas 3,60 x 0,40m;	540,00	540,00			
09	001	202779	Unid.	Pára-quedas – composta por toras de eucalipto da espécie Citriodora, tratada, nas medidas 9,60 x 1,20m;	2.700,00	2.700,00			
10	001	202780	Unid.	Travessia de Precipício - composta por toras de eucalipto da espécie Citriodora, tratada, nas medidas 3,0 x 0,60m;	720,00	720,00			
11	1.000	202781	Mts	Tora de Eucalipto tratado, com diâmetro de 16 a 20cm, com 03 mts de comprimento cada;	9,50	9.500,00			
12	1.000	202782	Mts	Tora de Eucalipto tratado, com diâmetro de 21 a 25cm, com 03 mts de comprimento cada;	11,00	11.000,00			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

13	1.000	202783	Mts	Tora de Eucalipto tratado, com diâmetro de 26 a 30cm, com 03 mts de comprimento cada;	14,00	14.000,00			
Valor total da proposta.....								***R$***	

MEMORIAL DESCRITIVO

Este projeto tem como finalidade, proporcionar às crianças visitantes do Parque do Ingá, atividades recreativas, aliados a atividades físicas em contato com a natureza. A pista localizada no interior do Parque será em uma trilha com piso revestido de pedra brita ½ (solo natural), numa área de 381,00mts. de extensão por 3,00mts. de largura; A pista de aventura deverá comportar 10 (dez) brinquedos de madeira (eucalipto tratado) instalados em toda a extensão da trilha, dispostos em fileira com distância mínima de 27mts um do outro, conforme as seguintes características:

1) **Centro de Atividades A** – construído com madeira de reflorestamento, por toras de eucalipto da espécie Citriodora, tratada por processo de vácuo-pressão em autoclave, medindo 9,50m x 5,50m., contendo 03 plataformas em níveis diferentes, 01 escorregador, 01 escada de eucalipto e 01 escada em arco de ferro;
2) **Ponte oscilante penhasco** - construída com madeira de reflorestamento, por toras de eucalipto da espécie Citriodora, tratada por processo de vácuo-pressão em autoclave, medindo 4,50m x 1,50m de largura, tendo as toras de estrutura de 14 a 16cm de diâmetro e as demais de 8,0cm a 12 cm de diâmetro, composta por 04 toras verticais 02 transversais superiores e plataforma inferior móvel, 02 degraus de acesso em cada lado e apoio para as mãos;
3) **Zig-zag** - construído com madeira de reflorestamento, por toras de eucalipto da espécie Citriodora, tratada por processo de vácuo-pressão em autoclave, tendo as toras de estrutura de 14 a16 cm. De diâmetro e as demais de 8,0 a 12 cm de diâmetro, composta por três toras unidas uma a outra, medindo 7,00 x 3,50m, formando dois ângulos retos e fixadas no solo por estacas em desnível de altura;
4) **Escada em arco** - construída com madeira de reflorestamento, por toras de eucalipto da espécie Citriodora, tratada por processo de vácuo-pressão em autoclave, medindo 2,00m x 0,60m com plataforma composta por 04 toras de eucalipto formando uma parede e uma escada de aro de ferro;
5) **Barreira dupla inclinada** - construída com madeira de reflorestamento, por toras de eucalipto da espécie Citriodora, tratada por processo de vácuo-pressão em autoclave, medindo 2,00m x 2,00m, tendo as toras da estrutura de 14 a 16cm de diâmetro e as demais de 8,0 a 12 cm, composto por 06 toras de 1,20m., fixadas no solo;
6) **Barreira simples** - construída com madeira de reflorestamento, por toras de eucalipto da espécie Citriodora, tratada por processo de vácua-pressão em autoclave, Medindo 3,00m x 2,00 x 0,50m, tendo as toras da estrutura de 14 a 16 cm de diâmetro e as demais de 8,0 a 12 cm de diâmetro composto por 02 toras na vertical e 07 na horizontal;
7) **Cestão** - construído com madeira de reflorestamento, por toras de eucalipto da espécie Citriodora, tratada por processo de vácuo-pressão em autoclave, medindo 2,00m x 1,50m estrutura 06 toras formando a escada com 05 degraus e outras 04 fazendo um quadrado onde será trançada a corda formando uma teia;
8) **Pontinha** - construída com madeira de reflorestamento, por toras de eucalipto da espécie Citriodora, tratada por processo de vácuo-pressão em autoclave, medindo 3,60m x 0,40m, tendo as toras da estrutura de 14 a 16 cm de diâmetro e as demais de 8,0 a 12 cm de diâmetro, composta por 04 toras verticais e 01 transversal com cordas de sustentação e com apoio para as mãos;
9) **Pára-quedas** - construído com madeira de reflorestamento, por toras de eucalipto da espécie Citriodora, tratada por processo de vácuo-pressão em autoclave, medindo 9,60 x 1,20m com uma base de 05 degraus de eucalipto e um cabo com apoio para as mãos, deslizante sobre o cabo com uma outra base fixa para a frenagem do mesmo;
10) **Travessia de precipício** - construído com madeira de reflorestamento, por toras de eucalipto da espécie Citriodora, tratada por processo de vácuo-pressão em autoclave, medindo 3,00 x 0,60m, tendo as toras de estrutura de 14 a 16 cm de diâmetro e as demais de 8,0 a 12 cm de diâmetro, composta por 02 toras verticais, 09 toras de tamanhos gradativos formando uma escada de acesso e 02 cordas de sisal, que suporte até 150 kg;

Observação: Os materiais utilizados deverão ser utilizados de primeira linha em todos os brinquedos bem como os seus componentes e serem resistentes a grandes pesos e intempéries. Correntes deverão ser galvanizadas. As cordas de sisal e/ou de polipropileno devidamente fixadas nos locais corretos;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2010-PMM

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Tipo de licitação: TOMADA DE PREÇOS - **Menor preço GLOBAL por LOTE.**
2. **Valor máximo da licitação: R$ 48.886,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos e oitenta e seis reais);**
3. O valor máximo do item é o acima estabelecido, todo aquele que for superior a este será desclassificado.
4. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os **"IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS"** pertinentes à entrega e instalação dos brinquedos, bem como aquelas decorrentes de eventuais trocas de produtos.
5. A empresa vencedora deverá entregar e instalar todos os brinquedos conforme Memorial Descritivo em anexo e dar garantia de 12 (doze) meses e prestar assistência técnica bem como efetuar a reposição de peças e/ou brinquedos quando necessário sem qualquer ônus para o Município;
6. Todos os brinquedos deverão ser confeccionados em madeira de eucalipto tratado contra bichos e o mau tempo, correntes deverão ser galvanizadas, as cordas de polietileno, parafusos sextavados e galvanizados. Tudo deverá ser lixado e livres de farpas e cantos que possam machucar.
7. Os produtos deverão obedecer às normas da ABNT e serem aprovados pelo INMETRO.
8. O fornecedor deverá constar na proposta a **MARCA**, dos produtos cotados (inclusive o modelo se houver);
9. As aquisições/compra serão efetivadas, no todo ou em partes, por esta Prefeitura, de acordo com a sua necessidade e critério.
10. **Local de entrega e instalação:** PARQUE DO INGÁ – Av. São Paulo – centro – Maringá - PR
11. **Prazo de entrega e instalação dos produtos:** até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
12. **Prazo para pagamento: em até 10 (dez) dias após a entrega e instalação total do(s) produto(s) adquirido(s).**
13. **Para mais informações** entrar em contato com:
    -Assuntos relacionados com as especificações dos brinquedos: Vagner Mussio - fone: (44) 3261-5511 – Secretário Municipal de Serviços Públicos;
    -Assuntos relacionados com documentos e Editais:– fone (44) 3221-1284 Diretoria de Licitações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2010-PMM

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de _____ de 2010.

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2010-PMM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços relativa à execução _____, do lote nº _____ da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2010-PMM**

Objeto: (nome da obra e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, Sr._____, representante legalmente constituido da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitante toda a documentação relativa ao objeto da Tomada de Preços supramencionada.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2010-PMM

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2010-PMM,** instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2010-PMM**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** não ter recebido do Município de Maringá ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VI

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C. Comissão de Licitação:

Ref.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2010-PMM

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, bem como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e artigo 97 da Lei federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2010-PMM**, que a proponente ..... (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2010-PMM

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2010-PMM**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de conseqüência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2010-PMM

MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO Nº /2010-PMM

Contrato de Empreitada que entre si celebram o município de _____ e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de _____, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, e

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução da obra de _____, situada na(o) _____, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do **EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº. 017/2010-PMM**, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta de protocolado sob nº _____, de ____/____/____, da _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços é de R$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes do Convênio _____ celebrado entre o _____ e a Prefeitura do Município de Maringá - Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar serviços complementares, dentro do objeto licitado, que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até **10 (dez)** dias após a apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;
b) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

c) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

d) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 1% (um por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou serviços;
b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando:

b.1.) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
b.2.) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;
b.3.) informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados;
b.4.) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

c) de 2% (dois por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs;
d) suspensão do direito de participar em licitações ou contratos pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer suspensão ou rescisão administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro
Compete à Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas, a emissão de Parecer Técnico, e à Procuradoria Geral do Município a aplicação ou a dispensa de penalidades e/ou multas.

Parágrafo Segundo
Da aplicação de multas caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de **10 (DEZ) dias** corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em 30 (TRINTA) dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro
Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro

O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados; (b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados.

Parágrafo primeiro

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-PR, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 03 **(três) meses** corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

(b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

(c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar a obra inteiramente desembaraçada não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA -DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local e data.

Assinaturas do Município de da Contratada

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2010-PMM

Prezados Senhores,

_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Deverá estar acondicionada fora dos envelopes, devendo ser apresentada no momento do protocolo dos envelopes juntamente com o credenciamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2010-PMM,** que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2010

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida XV de Novembro, 701, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SILVIO MAGALHÃES BARROS II, em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. DINIZ AFONSO, nomeado pelo Decreto nº 929/2009, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE;**

2. de outro lado, a empresa **TELMA BERNADETE DA SILVA BRINQUEDOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.843.938/0001-27, Inscrição Estadual 374.134.500.115, com sede na Avenida Comendador Virgolino de Oliveira, 304, Itapira-SP, CEP 13972-170, neste ato representada por seu Procurador, Sr. MILTON BERCELLI, portador da CI/RG nº 8.063.805-3 da SSP/SP. e inscrito no CPF/MF nº 949.453.818-87, conforme Procuração apensada ao Processo nº 767/2010, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrarem o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 767/2010 – Tomada de Preços nº 017/2010, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO :

O objeto do presente contrato é o fornecimento e a instalação, pela CONTRATADA, de unidades de brinquedos confeccionados com eucalipto tratado, correntes e cordas para o playground ecológico a ser construído no Parque do Ingá, dentro do Projeto Pista de Aventura, conforme Memorial Descritivo e Anexo I, constantes do Edital de Tomada de Preços nº 017/2010, incluindo mão-de-obra e fornecimento de todo material necessário para a perfeita execução dos serviços, cujo local foi previamente inspecionados pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação, através do Processo Licitatório nº 767/2010, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para a execução dos serviços é de R$ 47.540,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária nº:

10.10.020.18.541.0011.1061.4.4.90.51.00.00.0201.51998.

PROT. Nº 767 / 2010
FLS. Nº 232

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2010

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (*dez*) dias corridos após a apresentação da fatura emitida conforme medição mensal e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;
b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;
c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
c.1)nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;
c.2)a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;
d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada em Cartório, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.
g) a liberação da 1ª (*primeira*) parcela está condicionada à quitação junto ao:
g.1) CREA através da ART;
g.2) INSS através de matrícula e/ou CND;
g.3) FGTS/CEP através do CRS.

Parágrafo Primeiro
Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo
No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.

Parágrafo Terceiro
O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto
A medição deverá ser apresentada até o 5º dia útil ao mês subseqüente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2010

Parágrafo Quinto
O pagamento será efetuado no 5 º dia útil contados da data de aceite pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete ao Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas e/ou ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2010

Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;
b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.
O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Primeiro
Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Segundo
O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.
Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.
Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:
a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;
b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;

g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 48 horas dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de1% do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;

h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência;

j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

Parágrafo primeiro

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-Pr, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional Sr. Valentin Paulo Harcar. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

Fica designado o servidor JOSÉ APARECIDO DIAS, portador da CI/RG nº 1.268.986-1 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 276.122.449-34, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

Parágrafo Segundo

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Terceiro

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro
Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Sexta, letra e).

Parágrafo Segundo
A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro
Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2010

Fl. Nº 767

Proc. nº 232

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Maringá, 29 de junho de 2010.

p/ CONTRATANTE:- SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

DINIZ AFONSO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

p/ CONTRATADA:- MILTON BERCELLI
Procurador

Telma Bernardete da Silva Brinquedos - ME

Testemunhas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
José Aparecido Dias
CPF 276.122.449-34
Gerente Administrativo

Rua Antonio Pires Carioso
CPF 050137.419-12
Assistente Administrativo

Carlos Manzato
Chefe de Gab. do Município
Matrícula 5.148

Eng.º Diniz Afonso
Secretário do Meio Ambiente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 332/2010.

CONTRATADA:
ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PISTA DE CAMINHADA DO PARQUE DO INGÁ.

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1012/2010.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2010-PMM

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Avenida XV de Novembro nº 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para a contratação objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93.

01. DA LICITAÇÃO:

1.1. OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para execução das obras a seguir discriminadas, a preço fixo e sem reajuste, de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexo I (Memorial Descritivo), Anexo II (Planilha de Serviços/Preços) e Anexo III (Projetos), que o integram:

LOTE	LOCALIZAÇÃO DA OBRA	OBRA	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR (R$) MÁXIMO
1	Av. Laguna / Av. Anchieta / Av. Juscelino K. de Oliveira – Maringá-Pr.	Execução de obras no sistema de distribuição elétrica - iluminação pública na Pista de Caminhada do Parque do Ingá, incluindo mão-de-obra e fornecimento de todo material necessário à perfeita execução dos serviços/SEURB.	60 dias	240.031,86

1.2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por LOTE.

1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do respectivo contrato.

1.5.1. O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

1.6. LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.6.1 – Os Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02-PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Maringá – Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, na Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar, até às **08:30 horas do dia 08 de JULHO de 2010**.

1.6.2 – As empresas **NÃO CADASTRADAS** que se interessarem em participar do presente certame, deverão apresentar o Envelope nº 01, contendo a documentação citada no subitem 3.1, até às **17:00 horas do dia 06 de JULHO de 2010** e o Envelope nº 02 até o prazo citado no subitem 1.6.1.

1.6.3 - Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 1.6. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

1.6.4. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo da Diretoria de Licitações, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.7.1 - LOCAL.....: Av. XV de Novembro, 701 - Maringá – PR
Diretoria de Licitações – 2º. Andar
1.7.2 - DATA.....: 08 de JULHO de 2010.
1.7.3 - HORÁRIO.: às 08:45 horas.

1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações objeto deste Edital correrão as expensas de recursos provenientes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, sob dotação:

Órgão	19	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Unidade Orçamentária	19.010.	Gabinete do Secretário de Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0014	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Projeto/Atividade	1053	Melhorias na rede de iluminação pública
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento	02 06	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2010-PMM

Fonte de Recurso	01507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública c/c 75-3

1.9. Valor máximo da licitação: R$240.031,86 (duzentos e quarenta mil, trinta e um reais e oitenta e seis centavos), sendo que, os valores máximos de cada lote são os que constam do subitem 1.1.

1.10. DOS ANEXOS:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;
ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
ANEXO IX – MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA;
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO XI – PLANILHA DE ORÇAMENTO SITÉTICO;
ANEXO XII – PROJETOS.
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 – INCISO V DA LEI ORGÂNICA

02. AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1.- O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, na Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Centro - Maringá-PR. ou pelo site www.maringa.pr.gov.br/**serviços/licitações**.

2.2. O Edital poderá ser retirado até às **17h00min do dia 05/07/2010.**

03. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 – PARA OS NÃO CADASTRADOS:

Será considerado habilitado na **TOMADA DE PREÇOS** o licitante que, tendo **ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2010-PMM
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
f. Declarações de: recebimento de documentos (conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital); idoneidade (conforme modelo do **Anexo V** deste Edital), de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VI**), de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo VII**) e de não parentesco – Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo XIII**);
g. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
h. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
i. Prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Federal;
j. Prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
k. Prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
l. **Atestado de Visita**, expedido pelo órgão licitador. A visita deverá ser feita pelo responsável técnico da empresa conforme Certidão expedida pelo CREA, às **09:00** horas do dia **06/07/2010 no local da obra licitada.** A visita do local da obra tem por finalidade a verificação por parte da licitante de todas as suas condições e dos serviços a serem executados;
m. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;
n. Comprovação de que a empresa proponente prestou **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor de **R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor total previsto para a obra, junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda Municipal, até às **17h00min** do dia 06 **de JULHO de 2010**, representada por Títulos da Dívida

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Pública, Fiança Bancária ou Seguro Garantia, com validade mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, por comprovante de depósito em dinheiro na Conta Corrente 111.337-2 - Banco do Brasil S/A – Agência 0352-2;

o. ***No caso de depósito em dinheiro na conta corrente citada no sub item anterior, a empresa deverá, após efetuar o depósito e de posse do comprovante, fazer um recibo junto a Tesouraria da Secretaria de Fazenda, para poder obter a devolução da garantia de caução quando da homologação do processo licitatório, caso não o faça, pode ocorrer em sua não devolução;***

p. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz (em) parte do quadro da proponente, na data da apresentação da proposta, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa;

q. Prova de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

r. Certidão de acervo técnico **do responsável técnico** emitido pelo CREA, referente à execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de poste metálico com luminária decorativa, bem como, atestado de execução respectivo emitido **em favor da empresa licitante** por empresa pública ou privada, devidamente registrado/averbado nas entidades profissionais competentes;

3.2. PARA OS CADASTRADOS: As empresas cadastradas deverão apresentar, dentro do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o CRC (Certificado de Registro Cadastral), expedido pela Secretaria de Administração – Diretoria de Licitações da Prefeitura do Município de Maringá, em conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data da abertura do Envelope nº 01.

3.2.1. Além de comprovar que a empresa é cadastrada, o CRC será aceito em substituição aos documentos enumerados nas alíneas *"a", "b", "c", "d" e "e"* do subitem 3.1.

3.2.2. As declarações previstas na alínea "g" do sub-item 3.1. não são substituídas pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC).

3.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope n.º 01.

3.4. Estão impedidos de participar da licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da obra referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) empresa declarada suspensa pelo Município;

e) empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal.

3.4.1. Nos casos das alíneas a e b, não se considerará apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a *"holding"* e as suas subsidiárias.

3.4.2. Não será admitida a participação de consórcios.

04. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

4.1.- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferentemente, devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda ou extravio.

4.2.- Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal n 8.666/93, reservando-se o Município o direito de, a qualquer momento, solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, exigir os originais para comprovação e comparação de sua autenticidade, devendo as proponentes apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3.- O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo IV ou na forma de procuração por instrumento público,** deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

4.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

4.3.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

4.4. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

05. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2010-PMM

5.1. Estará apto a participar da segunda fase do certame o licitante que protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, PROPOSTA DE PREÇOS para **cada lote** cotado, contendo os dados/documentos a seguir relacionados, dentro de envelope ou volume fechado e inviolado, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2010-PMM
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1. **Carta Proposta de Preços**: A carta-proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, sem rasuras ou entrelinhas **(conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital),** sendo uma única para cada licitante, devendo conter:

a) razão social, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ/MF da proponente;
b) especificação dos serviços licitados;
c) data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
d) preço unitário e global da proposta em moeda corrente nacional, incluindo impostos, leis sociais e todas as demais despesas decorrentes para a perfeita execução do fornecimento dos materiais e/ou serviços;
e) planilha de serviços devidamente preenchida, com seus valores unitários e totais para cada item de cada serviço;
f) prazo de execução dos serviços do lote em dias;
g) prazo de pagamento;
h) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

5.2. A planilha de serviços (Anexo II) deverá acompanhar a proposta de preços e deverá conter, além do valor global da proposta, os valores unitários de cada item, contidos dentro de cada serviço, preços estes que não poderão exceder os valores máximos de cada item de cada serviço estipulado na planilha fornecida pelo Município;

5.3. O não cumprimento do disposto no sub item anterior, acarretará automática desclassificação da empresa do certame licitatório;

5.4. A licitante deverá apresentar os dados/documentos de sua proposta no original ou em cópia autenticada, em uma única via, com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo a ordem dos itens do presente Edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

5.5. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (2,10 x 29,7 cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº 02.

5.6. Cada volume deverá conter, preferencialmente, um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

5.7. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

5.8. Caso haja diferença entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o do preço unitário.

5.9. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as planilhas e as especificações e demais documentos da licitação, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços.

5.10. Fica entendido que o memorial descritivo e a planilha de serviços e demais documentos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar das vantagens oferecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, juntamente com a proposta, declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme Anexo XI, sob pena de preclusão do seu direito.

6. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Não serão admitidos, sob pretexto algum, modificações, substituições, inclusões, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues à Comissão de Licitação, salvo quando necessários para a instrução de eventuais recursos interpostos.

6.1.1. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, mas os documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, poderão ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

6.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas apresentadas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

6.3. Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os concorrentes presentes examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01) e das PROPOSTAS DE PREÇO (Envelope nº 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão, até a data e hora designada para a sua abertura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

6.4. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

6.4.1. A Comissão de licitação efetuará na data e horário estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a abertura dos Envelopes Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), na presença de todos os concorrentes presentes.

6.4.2. Abertos os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes.

6.4.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, suspender a reunião, cientificando os interessados que o resultado da análise dos Documentos de Habilitação das proponentes, bem como a data da sessão de abertura dos Envelopes nº. 02, será notificado, posteriormente, às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.4. Caso as proponentes apontem quaisquer irregularidades encontradas nas documentações apresentadas, a Comissão de Licitação lhes concederá, de imediato, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as suas razões de impugnação.

6.4.5. Interpostos os recursos, no prazo legal, os mesmos serão notificados às licitantes para, querendo, apresentarem as suas contra-razões, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

6.4.6. Após, a Comissão de Licitação se reunirá sem a presença dos concorrentes e julgará as razões apresentadas, comunicando, posteriormente, o resultado desta análise às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.7. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este Edital, exceto no que diz respeito ao subitem 4.3.2., devendo ser exigido comprovante.

6.4.8. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão /ou com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

6.4.9. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

6.4.10. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

6.5. ABERTURA DOS ENVELOPES N. 02 - PROPOSTAS DE PREÇO:

6.5.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº. 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os seus respectivos Envelopes nº. 02, fechados e inviolados.

6.5.1.1. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº. 02 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

6.5.2. A abertura dos Envelopes Nº 2 (PROPOSTAS DE PREÇO) se dará em seguida à sessão de habilitação ou, no caso de abertura de prazo recursal, após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a ser designado pela Comissão de Licitação, da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.

6.5.3. Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

6.5.4. Abertos os envelopes, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados e presentes à reunião.

6.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.6.1. Será declarado vencedor o concorrente que apresentar:

a) menor preço para a execução dos serviços de **cada lote** ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
c) estrita obediência a este Edital.

6.6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.6.3. Na análise das propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último.

6.6.4. Para efeitos deste Edital e a critério da Comissão de Licitação serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, rasuras ou entrelinhas com dúbia interpretação, capazes de dificultar o seu julgamento;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

c) apresentem mais de um preço para a execução dos serviços previstos em **cada lote** cotado;
d) contenham vantagens não previstas ou ofertem redução sobre a proposta de menor preço; ofertem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
e) cujo valor global ofertado for superior ao estabelecido para o **lote** cotado;
f) apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero;
g) ofertem vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes;
h) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital;
i) cotarem preços acima do valor máximo estipulado neste Edital.

6.6.5. A Comissão de licitação reserva-se o direito de aceitar as propostas que lhe parecerem mais vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que bem entender, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

6.6.6. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício, por ilegalidade, ou ainda por provocação de terceiros à presente licitação, não cabendo quaisquer indenizações às partes licitantes.

6.6.7. A Comissão Julgadora poderá, ainda, ao seu exclusivo critério e sempre que julgar necessário, solicitar aos licitantes, antes de ultimar o julgamento das propostas, que apresentem novos documentos, em complementação aos inicialmente exigidos, assim como esclarecimentos, informações ou melhor detalhamento das propostas apresentadas, de tudo decidindo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da abertura da proposta.

6.6.8. A Comissão de licitação poderá propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

6.6.9. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

6.6.10. A classificação das propostas de preços será notificada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

7. DOS CONTRATOS:

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar para a execução dos serviços previstos em **cada lote** firmará com o Município o respectivo contrato, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital e outras necessárias à fiel execução do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, nos termos da minuta que integra o presente Edital na forma de **Anexo IX**, para todos os efeitos legais e convencionais.

7.1.1. Até a assinatura do contrato de empreitada, o licitante poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo PMM para a sua assinatura, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

7.3. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

08. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

8.1.1. O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à base de 0,5%(meio por cento) ao mês, além de reajuste monetário após 12 (doze) meses de seu vencimento, calculado pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

8.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, junto à **Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas - SEURB**, que fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços contratados.

09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 87, incisos I a IV e parágrafos 1º., 2º. e 3º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

9.2. No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das ações civis e criminais cabíveis:

a) multa de 1% (um por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.

b) multa de 1% (um por cento) do valor quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPI's;

d) suspensão do direito de participar de licitações, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer suspensão ou rescisão administrativa.

9.2.1. A multa será cobrada pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor do pagamento vincendo.

10. DOS RECURSOS:

10.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

10.2. Somente serão acolhidos os recursos dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, nos seguintes prazos:

a) até 05 (cinco) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
b) até 05 (cinco) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

11.2.1. No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação TERMO DE RENÚNCIA, nos termos do modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

11. DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

11.1. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

11.2. Somente será admitida a alteração dos prazos estabelecidos nas seguintes situações:

a) quando houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos do Município, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer um das partes interessadas.

11.2.1. O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

11.2.2. Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

11.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito, e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

11.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

11.2.5. Após a aceitação dos motivos de forma maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

12. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS:

12.1. A fiscalização da execução das obras contratadas será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades especificas.

12.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

a) inspecionem, a qualquer tempo, a execução da obra;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

12.2.1. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Município contar com a total colaboração da contratada.

12.3. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

13.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

13.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

13.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

13.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº. 6.514, de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 06, 06 e 08.

13.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei n.º 6.514, de 22/12/77.

13.6. Somente estará autorizada a executar obras para o Município a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, sendo que os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

13.7. o Município atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei.

13.7.1. Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

13.8. A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Município.

13.8.1. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, a prorrogação do referido prazo não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

13.9. Esgotado o prazo descrito no subitem anterior, o Município poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

13.10. Caberá à Contratada solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

14. DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

14.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela Contratada, sendo que todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização, deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

14.2. Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, além de obedecer aos padrões (critérios) específicos adotados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

14.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada, que não poderá solicitar prorrogação de prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) quando a Contratada falir, ou for dissolvida;
b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
c) quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato;
d) quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Município, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
e) demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

15.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

16.1.1. O órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

16.2. A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

16.3. O Município poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

16.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

16.5. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

16.6. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no Edital poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 8 (oito) dias antes da data de entrega dos Envelopes nºs. 01 e 02, sendo as respostas enviadas por escrito, igualmente, a todos as proponentes, em até 5 (cinco) dias antes do recebimento das propostas pelo Município.

16.7. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente, não serão considerados como argumento para impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

16.8. O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, comprovados através de medição, e das aquisições de materiais existentes no local da obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

16.9. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, à nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento até a Contratada reassumir os serviços subcontratados.

16.10. Caberá à Contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, pelo CREA ou por qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

16.11. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Município no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

16.12. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais entregados.

16.13. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras contratadas, ficando isento o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.14. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, além de prestar toda assistência e colaboração necessária.

16.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.16. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

16.17. Os prazos ou datas estabelecidas neste Edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes devidamente notificados, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

16.18. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citados, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar, sendo assim aceitos os materiais com qualidades, características e tipo equivalentes.

16.19. A simples participação na presente licitação implica em ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no objeto licitado, aceitando integral e irretratavelmente todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

16.20. Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de licitação.

16.21. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.21.1. Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, o Município poderá, a qualquer tempo, desclassificá-lo, aplicando-lhe as penalidades cabíveis.

16.22. Os documentos e propostas apresentados pelos licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados na Prefeitura Municipal de Maringá.

16.23. A Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, as suas custas, placas de identificação das obras contratadas, conforme modelos fornecidos pelo Município.

16.24. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, não se responsabilizando o licitante por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

16.25. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

17.26. Quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital poderão ser dirimidas com o Sr. Roberto Orlandini, por meio do telefone (44) 3261-5552, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SEMUSP.

Maringá, 16 de junho de 2010.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2010-PMM

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2010-PMM

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

EM CD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2010-PMM

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de _____ de 2010.

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2010-PMM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços relativa à execução _____, do lote nº _____ da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2010-PMM

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2010-PMM**

Objeto: (nome da obra e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, Sr._____, representante legalmente constituido da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitante toda a documentação relativa ao objeto da Tomada de Preços supramencionada.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2010-PMM

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2010-PMM

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2010-PMM, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2010-PMM

ANEXO V

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2010-PMM**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** não ter recebido do Município de Maringá ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2010-PMM

ANEXO VI

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C. Comissão de Licitação:

Ref.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2010-PMM

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, bem como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e artigo 97 da Lei federal n° 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2010-PMM

ANEXO VII

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2010-PMM**, que a proponente ..... (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2010-PMM

ANEXO VIII

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2010-PMM

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2010-PMM**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de conseqüência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2010-PMM

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2010-PMM

MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO Nº /2010-PMM

Contrato de Empreitada que entre si celebram o município de _____ e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de _____, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, e

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução da obra de _____, situada na(o) _____, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do **EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº. 034/2010-PMM**, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta de protocolado sob nº _____, de ____/____/____, da _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços é de R$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes do Convênio _____ celebrado entre o _____ e a Prefeitura do Município de Maringá - Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar serviços complementares, dentro do objeto licitado, que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;
b) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
c) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
d) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

(a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou serviços;
(b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
(c) de 2% (dois por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs;
(d) suspensão do direito de participar em licitações ou contratos quando por culpa da CONTRATADA ocorrer rescisão administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro
Compete à Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas, a emissão de Parecer Técnico, e à Procuradoria Geral do Município a aplicação ou a dispensa de penalidades e/ou multas.

Parágrafo Segundo
Da aplicação de multas caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de **05 (cinco) dias** corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em ..... dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro
Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo
Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro
O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.
Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto
Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados; (b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

(c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados.

Parágrafo primeiro

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-PR, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a)----------, matrícula nº. ----------, portador (a) da CI/RG nº.---------- e inscrito (a) no CPF/MF nº. ---------- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **120 (cento e vinte) dias** corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

(b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

(c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar a obra inteiramente desembaraçada não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA -DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local e data.

Assinaturas do Município de da Contratada

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2010-PMM

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2010-PMM

Prezados Senhores,

_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, **DECLARA** expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Deverá estar acondicionada no ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2010-PMM

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2010-PMM

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

EM CD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

A N E X O XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2010-PMM

PROJETOS

EM CD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2010-PMM

ANEXO XIII

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2010-PMM**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Proc. Nº 1012/10
Fls. Nº 421

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 332/2010

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida XV de Novembro, 701, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SILVIO MAGALHÃES BARROS II, em conjunto com o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. VAGNER MUSSIO, nomeado pelo Decreto nº 1015/2009, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**;

2. de outro lado, a empresa **ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA,** com sede na Avenida Paranavaí, 3085, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-130, em Maringá-Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 85.062.099/0001-09, Inscrição Estadual 701.16945-05, neste ato devidamente representada pelo Sr. JOÃO ALBERTO FORLAN, portador da Cédula de Identidade RG nº 752.110 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 046.040.759-72, residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrarem o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 1012/2010 – Tomada de Preços nº 034/2010, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO :

O objeto do presente contrato é a execução, pela CONTRATADA, das obras no sistema de distribuição elétrica – iluminação pública na Pista de Caminhada do Parque do Ingá, situado na Avenida Laguna/Avenida Anchieta/Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, em Maringá-PR., incluindo mão-de-obra e fornecimento de todo material necessário à perfeita execução dos serviços, cujo local foi previamente inspecionados pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação, através do Processo Licitatório nº 1012/2010 – Tomada de Preços nº 034/2010, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para a execução dos serviços é de R$ 153.986,40 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária nº:

19.19.010.15.451.0014.1053.4.4.90.51.00.00.0206.01507.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 332/2010

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (*dez*) dias corridos após a apresentação da fatura emitida conforme medição mensal e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;
b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;
c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
c.1)nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;
c.2)a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;
d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada em Cartório, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.
g) a liberação da 1ª (*primeira*) parcela está condicionada à quitação junto ao:
g.1) CREA através da ART;
g.2) INSS através de matrícula e/ou CND;
g.3) FGTS/CEP através do CRS.

Parágrafo Primeiro
Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo
No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.

Parágrafo Terceiro
O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto
A medição deverá ser apresentada até o 5º dia útil ao mês subseqüente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal.

Parágrafo Quinto
O pagamento será efetuado no 5 º dia útil contados da data de aceite pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentado por ocasião de sua assinatura, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

Parágrafo Primeiro
Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete ao Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas e/ou ao Secretário de Serviços Públicos, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em 60 (sessenta) dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro
Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;
b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.
O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo
Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro
O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.
Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto
Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.
Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:
a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;
b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;

g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 48 horas dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de1% do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;

h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência;

j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

Parágrafo primeiro

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-Pr, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através dos profissionais Srs. Roberto Orlandini e Valentin Paulo Harcar. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

Fica designado o servidor JOSÉ APARECIDO DIAS, portador da CI/RG nº 1.268.986-1 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 276.122.449-34, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

Parágrafo Segundo

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Terceiro

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro
Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Sétima, letra e.

Parágrafo Segundo
A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro
Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Maringá, 01 de setembro de 2010.

p/ CONTRATANTE:- SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

VAGNER MUSSIO
Secretário de Serviços Públicos

P/CONTRATADA:- JOÃO ALBERTO FORLAN
Sócio proprietário

Testemunhas:

Roberto Orlandini
GERENTE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
RG. 3.971.547-3-PR
CPF 482.651.079-53

RG. 3.913.111-0-PR
CPF 527.684.069-53

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEURB

Gerencia Administrativa

PARECER INFORMAÇÃO	**Nº 367 /2010**

De: **Gerência Administrativa**
Para: **Procuradoria Geral**
Bem: Iluminação Pública na Pista de Caminhada do Parque do Ingá
Local: Av. Laguna / Av. Anchieta / Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira
Construtora: Eletrofio Instações Elétricas Ltda
Processo: 1012/2010
Contrato: **332/2010**
Modalidade: **Tomada de Preço** Nº **034/2010**

Proc. Nº 1012/10
Fls. Nº 442

Senhor Procurador,

Informamos que a obra encontra-se concluída, porém para a emissão dos Termos de Recebimento (provisório e definitivo) e para a prestação de contas, é necessário que o contrato esteja em vigor. Razões pelas quais, pedimos a prorrogação da vigência do contrato por mais 100 (cem) dias, a partir de 31/12/2010, considerando os prazos necessários para os devidos procedimentos.

Maringá, 28 de dezembro de 2010

Solânge Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo – Seurb

José Aparecido Dias
Gerente de Contratos – Seurb.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB

Gerência Administrativa

Proc. N.º 1012/10

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

Fls. N.º 442

1 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 332/2010	PROCESSO Nº 1012/2010

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados: execução de obras no sistema de distribuição elétrcia - iluminação pública na Pista de Caminhada do Parque do Ingá, localizada na Av. Laguna, Anchieta e Juscelino Kubitschek de Oliveira, incluíndo mão-de-obra e fornecimento de todo material necessário à perfeita execução dos serviços, conforme memorial descritivo, projeto e planilha de serviços/SEURB

EMPRESA:	CNPJ:
ELETROFIO COM. MAT. ELETRICOS	**85.062.099/0001-09**

ENDEREÇO:

AVE Avenida Colombo, 5.103 - sala 01 - ZONA 07, Maringá-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

JOÃO ALBERTO FORLAN - CPF: 046.040.759-72 - RG: 752.110 SSP/PR

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Conforme Parecer Administrativo nº 367/2010, devidamente autorizado pelos órgãos competentes

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 100 (cem) dias, a partir de 31/12/2010, ficando aprazado para o dia 09/04/2011, nos termos do Art. 57, §1º, VI da Lei Federal nº 8.666/93.
Fica também alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato 332/2010, com a seguinte redação: Compete à Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas, a emissão de Parecer Técnico, e à Procuradoria Geral do Município a aplicação ou a dispensa de penalidade e/ou multas.

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação do contrato (prazo de vigência), conforme Parecer Administrativo nº 367/2010 - SEURB.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 28 de dezembro de 2010.

VAGNER MUSSIO
Secretário de Serviços Públicos

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

JOÃO ALBERTO FORLAN
ELETROFIO COM. MAT. ELETRICOS

VISTO PROGE:

Daniel Rodriguez Brandão
Procurador Municipal
OAB/PR 46.345

Luiz Cório

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 471/2010.

CONTRATADA:
LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA - EPP

IMPLANTAÇÃO DOS SANITÁRIOS DO PARQUE DO INGÁ.

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1492/2010.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 072/2010-PMM

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Avenida XV de Novembro nº 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria de Controle Urbano e Obras Públicas, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** para a contratação objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93.

01. DA LICITAÇÃO:

1.1. OBJETO:- O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa da construção civil, para a execução da obra a seguir discriminada, **a preço fixo e sem reajuste,** de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e em seus **Anexo I** (Memorial Descritivo), **Anexo II** (Planilha de Serviços/Preços) e **Anexo III** (Projetos), que o integram:

LOTE	LOCALIZAÇÃO DA OBRA	OBRA	QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR (R$) MÁXIMO
1	**Parque do Inga, na Av. Anchieta, Zona 01 - Maringá/PR**	Execução das obras de IMPLANTAÇÃO DOS SANITÁRIOS no Parque do Ingá	A demolir: 23,89 m2 A construir: 56,29 m2	90 dias	148.084,97

1.2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Global.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do respectivo contrato.

1.5.1. O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

1.6. LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.6.1 – Os Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02-PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Maringá – Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar, até às **13:45 horas do dia 06 (seis) de DEZEMBRO de 2010.**

1.6.2 – As empresas **NÃO CADASTRADAS** que se interessarem em participar do presente certame, deverão apresentar o Envelope nº 01, contendo a documentação citada no subitem 3.1, até às **17:00 horas,** do dia **03 (três) de DEZEMBRO de 2010,** e o Envelope nº 02 até o prazo citado no subitem 1.6.1.

1.6.3 - Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 1.6. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

1.6.4. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo da Diretoria de Licitações, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.7.1 - LOCAL.....: Avenida XV de Novembro, 701 - Maringá – PR - Diretoria de Licitações – 2º. Andar
1.7.2 - DATA.....: 06 de DEZEMBRO de 2010.
1.7.3 - HORÁRIO.: às 14:00 horas.

1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações objeto deste Edital correrão as expensas de recursos provenientes do município, sob dotação:

Descrição: OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	10.020.	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Função	18	Gestão Ambiental
Sub Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0011	MARINGÁ VERDE
Projeto/Atividade	1061	Melhorias em parques, bosques e áreas verdes públicas
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento	02 01	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

1.9. Valor máximo da licitação: R$**148.084,97 (cento e quarenta e oito mil e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**

1.10. DOS ANEXOS:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
ANEXO II – PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS;
ANEXO III – PROJETOS;
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;
ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
ANEXO X – MODELO DE PLANILHA DE SERVIÇOS;
ANEXO XI – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
ANEXO XII – MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA;
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA
ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA.

02. AQUISIÇÃO DO EDITAL:

2.1.- Para obter o **EDITAL COMPLETO** (CD com cópias dos projetos e planilhas), as empresas deverão dirigir-se à Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, na Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – Centro – Maringá – Pr, informando os seguintes dados: razão social da interessada, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato, sendo que, no site www.maringa.pr.gov.br – serviços – licitações, estarão disponíveis somente as informações básicas.

2.3. O Edital poderá ser adquirido até às **17h00min** do dia **02/12/2010**.

03. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será considerado habilitado na **TOMADA DE PREÇOS** o licitante que, **tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 072/2010-PMM
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1. **PARA OS NÃO CADASTRADOS** (as empresas não cadastradas, além da apresentação dos documentos abaixo relacionados, deverão cumprir o determinado no subitem **1.6.2** do presente certame).

a. Registro comercial, no caso de empresario individual;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou cooperativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
f. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, atendendo aos seguintes índices financeiros:

1. ***LC – Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,5;**
2. ***LG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,5**
3. ***GR – Grau de endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo sobre Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente, total igual ou inferior a 0,50.**

g. Declarações de: recebimento de documentos (conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital); idoneidade (conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo VIII**); não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo XIV**, deste edital)
h. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
j. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Federal;
k. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
l. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
m. Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma a Comissão;
n. **Termo de declaração** - devidamente assinado pela proponente, comprovando que a licitante, através de seu (s) responsável (eis) técnico (s), vistoriou o local da obra. A visita do local da obra tem por finalidade a verificação por parte da licitante de todas as suas condições e dos serviços a serem executados;
o. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;
p. Comprovação de que a empresa proponente prestou **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor de **R$1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor total previsto para a obra, junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda Municipal, até às **17h00min** do dia **03 (três) de DEZEMBRO de 2010**, representada por Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária ou Seguro Garantia, com validade mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, por comprovante de depósito em dinheiro na Conta Corrente 111.337-2 - Banco do Brasil S/A – Agência 0352-2;
q. ***No caso de depósito em dinheiro na conta corrente citada no sub item anterior, a empresa deverá, após efetuar o depósito e de posse do comprovante, fazer um recibo junto a Tesouraria da Secretaria de Fazenda, para poder obter a devolução da garantia de caução quando da homologação do processo licitatório, caso não o faça, pode ocorrer em sua não devolução;***
r. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz (em) parte do quadro da proponente, na data da apresentação da proposta, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Caso o (s) profissional(is) seja(m) sócio (s) ou diretor (es) da licitante, esta comprovação deverá ser feita através do contrato social em vigor ou última ata de eleição de diretoria, devidamente registrada no órgão competente;
s. Prova de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
t. Certidão de acervo técnico **do responsável técnico** emitido pelo CREA, referente à obra semelhante (com sistema construtivo de mesma complexidade), não valendo para comprovação de qualificação técnica o acervo de conjuntos habitacionais ou de barracões industriais; Atestado de execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área construída do objeto do Edital, não valendo para comprovação de qualificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

técnica o acervo de conjuntos habitacionais ou de barracões industriais, emitido **em favor da empresa licitante** por empresa pública ou privada, devidamente registrado/averbado nas entidades profissionais competentes;

u. Declaração expressa da Proponente com sede fora da cidade de Maringá-Pr, se caso for a vencedora da licitação manterá, durante o período em que o contrato estiver em vigor, escritório com representante legal capaz de dirimir quaisquer dúvida de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, apresentando, no ato da assinatura do contrato, cópia do alvará de licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de Maringá – CMC, conforme previsto na minuta do contrato (constante do **Anexo XII** deste Edital).

3.1.2. PARA OS CADASTRADOS (classificam-se como cadastradas as empresas portadoras de Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data da abertura do Envelope nº 01.

a. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade;
b. **Todos os documentos solicitados nas alíneas "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q", "r", "s", "t" e "u", do subitem 3.1.1.**

3.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope n.º 01.

3.3. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

3.3.1. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 3.3.1., será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 3.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4. Estão impedidos de participar da licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da obra referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) empresa declarada suspensa pelo Município;

e) empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal.

3.4.1. Nos casos das alíneas a e b, não se considerará apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a *"holding"* e as suas subsidiárias.

3.4.2. Não será admitida a participação de consórcios.

04. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferentemente, devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda ou extravio.

4.2. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal n 8.666/93, reservando-se o Município o direito de, a qualquer momento, solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, exigir os originais para comprovação e comparação de sua autenticidade, devendo as proponentes apresentá-los no prazo máximo de 48:00 (quarenta e oito) horas.

4.3. O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo VI, com firma reconhecida, ou na forma de procuração por instrumento público,** deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

4.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

4.3.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

4.4. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. A empresa beneficiária da LC 123/2006 deverá se identificar como tal em todos os procedimentos de identificação, no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e no Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, **sob pena de preclusão** do direito de postular, para os fins deste Edital, os benefícios estatuídos no mencionado diploma legal.

4.4.2. Deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo XIII**.

4.4.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

4.4.4. A declaração descrita no item 4.4.2 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

05. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. Estará apto a participar da segunda fase do certame o licitante que protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, PROPOSTA DE PREÇOS para **CADA LOTE** cotado, contendo os dados/documentos a seguir relacionados, dentro de envelope ou volume fechado e inviolado, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 072/2010-PMM
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1. **Carta Proposta de Preços**: A carta-proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, sem rasuras ou entrelinhas **(conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital),** sendo uma única para cada licitante, devendo conter:

a) razão social, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ/MF da proponente;
b) especificação dos serviços licitados;
c) data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
d) preço unitário e global da proposta em moeda corrente nacional, incluindo impostos, leis sociais e todas as demais despesas decorrentes para a perfeita execução do fornecimento dos materiais e/ou serviços;
e) planilha de serviços devidamente preenchida, com seus valores unitários e totais para cada item de cada serviço;
f) prazo de execução dos serviços do lote em dias;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

g) prazo de pagamento;
h) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

5.2. A planilha de serviços (Anexo II) deverá acompanhar a proposta de preços e deverá conter, além do valor global da proposta, os valores unitários de cada item, contidos dentro de cada serviço, preços estes que não poderão exceder os valores máximos de cada item de cada serviço estipulado na planilha fornecida pelo Município;

5.3. O não cumprimento do disposto no sub item anterior, acarretará automática desclassificação da empresa do certame licitatório;

5.4. A licitante deverá apresentar os dados/documentos de sua proposta no original ou em cópia autenticada, em uma única via, com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo a ordem dos itens do presente Edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

5.5. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (2,10 x 29,7 cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº 02.

5.6. Cada volume deverá conter, preferencialmente, um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

5.7. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

5.8. Caso haja diferença entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o do preço unitário.

5.9. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as planilhas e as especificações e demais documentos da licitação, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços.

5.10. Fica entendido que o memorial descritivo e a planilha de serviços e demais documentos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5.1.2. Cronograma Físico-Financeiro: Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro (modelo constante do **Anexo XI** deste Edital), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, juntamente com a Planilha de Serviços.

6. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Não serão admitidos, sob pretexto algum, modificações, substituições, inclusões, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues à Comissão de Licitação, salvo quando necessários para a instrução de eventuais recursos interpostos.

6.1.1. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, mas os documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, poderão ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

6.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas apresentadas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

6.3. Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os concorrentes presentes examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e das PROPOSTAS DE PREÇO (Nº 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão, até a data e hora designada para a sua abertura.

6.4. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

6.4.1. A Comissão de licitação efetuará na data e horário estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a abertura dos Envelopes Nº 1 (documentos de habilitação), na presença de todos os concorrentes presentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

6.4.2. Abertos os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes.

6.4.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, suspender a reunião, cientificando os interessados que o resultado da análise dos Documentos de Habilitação das proponentes, bem como a data da sessão de abertura dos Envelopes nº. 02, será notificado, posteriormente, às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.4. Caso as proponentes apontem quaisquer irregularidades encontradas nas documentações apresentadas, a Comissão de Licitação lhes concederá, de imediato, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as suas razões de impugnação.

6.4.5. Interpostos os recursos, no prazo legal, os mesmos serão notificados às licitantes para, querendo, apresentarem as suas contra-razões, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

6.4.6. Após, a Comissão de Licitação se reunirá sem a presença dos concorrentes e julgará as razões apresentadas, comunicando, posteriormente, o resultado desta análise às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.7. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 4.3.2., devendo ser exigido comprovante.

6.4.8. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão /ou com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

6.4.9. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

6.4.10. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

6.5. ABERTURA DOS ENVELOPES N. 02 - PROPOSTAS DE PREÇO:

6.5.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº. 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os seus respectivos Envelopes nº. 02, fechados e inviolados.

6.5.1.1. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº. 02 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

6.5.2. A abertura dos Envelopes Nº 2 (Propostas) se dará em seguida à sessão de habilitação ou, no caso de abertura de prazo recursal, após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a ser designado pela Comissão de Licitação, da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.

6.5.3. Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

6.5.4. Abertos os envelopes, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados e presentes à reunião.

6.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.6.1. Será declarado vencedor o concorrente que apresentar:

a) menor preço para a execução dos serviços, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
c) estrita obediência a este Edital.

6.6.1.Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o presidente da licitação verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

6.6.2.Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.3.Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

6.6.4.Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a declaração da classificação final pelo presidente da comissão, sob pena de preclusão, situação em que a mesma será declarada vencedora do objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.6.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea "a", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas que não forem de microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.8. Na análise das propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último.

6.8.1. A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas, efetuando as devidas correções caso constate erro aritmético ou de anotação no seu preenchimento.

6.8.2. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

6.8.3. Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

6.9. Para efeitos deste Edital e a critério da Comissão de Licitação serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, rasuras ou entrelinhas com dúbia interpretação, capazes de dificultar o seu julgamento;
c) apresentem mais de um preço para a execução dos serviços previstos em edital;
d) contenham vantagens não previstas ou ofertem redução sobre a proposta de menor preço; ofertem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
e) cujo valor global ofertado for superior ao estabelecido em edital;
f) apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero;
g) ofertem vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes;
h) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital;
i) cotarem preços acima do valor máximo estipulado neste edital.

6.10. A Comissão de licitação reserva-se o direito de aceitar as propostas que lhe parecerem mais vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que bem entender, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

6.11. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício, por ilegalidade, ou ainda por provocação de terceiros à presente licitação, não cabendo quaisquer indenizações às partes licitantes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

6.12. A Comissão Julgadora poderá, ainda, ao seu exclusivo critério e sempre que julgar necessário, solicitar aos licitantes, antes de ultimar o julgamento das propostas, que apresentem novos documentos, em complementação aos inicialmente exigidos, assim como esclarecimentos, informações ou melhor detalhamento das propostas apresentadas, de tudo decidindo no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da abertura da proposta.

6.13. A Comissão de licitação poderá propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

6.14. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

6.15. A classificação das propostas de preços será notificada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

7. DOS CONTRATOS:

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar para a execução dos serviços previstos, firmará com o Municipio o respectivo **contrato**, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital e outras necessárias à fiel execução do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, nos termos da minuta que integra o presente Edital na forma de **Anexo XII**, para todos os efeitos legais e convencionais.

7.1.1. Até a assinatura do contrato de empreitada, o licitante poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo PMM para a sua assinatura, perderá o direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

7.3. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS CONTRATADAS:

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pela Contratada, a mesma deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme preceituado no Artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor contratual, podendo optar por uma das seguintes formas:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
b) fiança bancária;
c) seguro garantia.

8.1.1. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

8.1.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato, mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débito, expedida pelo INSS, referente às obras concluídas;
c) habite-se emitido pelo setor competente do Município;
d) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

8.1.2.1. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

8.2. Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada, através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

8.2.1. A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual, com aplicação das penalidades previstas para o descumprimento total da obrigação.

09. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

9.1.1. O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à base de 0,5%(meio por cento) ao mês, além de reajuste monetário após 12 (doze) meses de seu vencimento, calculado pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

9.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, junto à **Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas**, que fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços contratados.

9.3. A fiscalização procederá às medições baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9.4. O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa, número da licitação, número do termo de contrato de empreitada, lote e outros;
c) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
d) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

9.5. A liberação da primeira parcela ficará condicionada à quitação junto ao:

a) CREA/PR, através da ART;

b) INSS, através de matrícula e/ou CND e

c) FGTS/CEF, através do CRF.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 87, incisos I a IV e parágrafos 1º., 2º. e 3º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das ações civis e criminais cabíveis:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento):

a).1. do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;

a).2. do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.

b) multa de 1% (um por cento) do valor quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação das placas de identificação das obras, conforme modelos fornecidos pelo Município;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

d) multa de 2% (dois por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPI's;

e) suspensão do direito de participar de licitações com a aplicação da sanção denominada "Declaração de Inidoneidade", pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

10.2.1. A multa será cobrada pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

11. DOS RECURSOS:

11.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

11.2. Somente serão acolhidos os recursos dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, nos seguintes prazos:

a) até 05 (cinco) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
b) até 05 (cinco) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

11.2.1. No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação TERMO DE RENÚNCIA, nos termos do modelo constante do **Anexo IX** deste Edital.

12. DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

12.1. O prazo de execução da obra será contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

12.2. Somente será admitida a alteração dos prazos estabelecidos nas seguintes situações:

a) quando houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsidio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos do Município, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer um das partes interessadas.

12.2.1. O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

12.2.2. Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

12.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito, e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

12.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

12.2.5. Após a aceitação dos motivos de forma maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

13. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS:

13.1. A fiscalização da execução das obras contratadas será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades especificas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

13.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

a) inspecionem, a qualquer tempo, a execução da obra;
b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

13.2.1. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Município contar com a total colaboração da contratada.

13.3. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias publicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

13.4. A contratada deverá manter na obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

13.5. O Município deverá manter na obra o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da Contratada e rubricado pela fiscalização.

13.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.7. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Município reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros.

13.8. Ocorrendo a hipótese mencionada no subitem anterior, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias de execução e/ou pagamento direto, além de ser declarada inidônea e impedida de contratar com a Administração, além de outras sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.9. Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução da obra e será assinado pela fiscalização.

13.10. Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo, através de Comissão especificamente designada pelo Município, ocasião em que será lavrado o respectivo termo.

14. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

14.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

14.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº. 6.514, de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 06, 06 e 08.

14.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei n.º 6.514, de 22/12/77.

14.6. Somente estará autorizada a executar obras para o Município a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, sendo que os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

14.7. o Município atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei.

14.7.1. Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

14.8. A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

14.8.1. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

14.9. Esgotado o prazo descrito no subitem anterior, o Município poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

14.10. Caberá à Contratada solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

15. DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

15.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela Contratada, sendo que todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização, deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

15.2. Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, além de obedecer aos padrões (critérios) específicos adotados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

15.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada, que não poderá solicitar prorrogação de prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a Contratada falir, ou for dissolvida;
b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
c) Quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato;
d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Município, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
e) Demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

17.1.1. O órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

17.2. A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

17.3. O Município poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

17.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

17.5. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

17.6. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 8 (oito) dias antes da data de entrega dos Envelopes nºs. 01 e 02, sendo as respostas enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, em até 5 (cinco) dias antes do recebimento das propostas pelo Município.

17.7. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente, não serão considerados como argumento para impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.8. O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, comprovados através de medição, e das aquisições de materiais existentes no local da obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.9. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento até a Contratada reassumir os serviços sub-contratados.

17.10. Caberá à Contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, pelo CREA ou por qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

17.11. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Município no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

17.12. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais entregados.

17.13. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras contratadas, ficando isento o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.14. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, além de prestar toda assistência e colaboração necessária.

17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.16. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

17.17. Os prazos ou datas estabelecidas neste Edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes devidamente notificados, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

17.18. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citados, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar, sendo assim aceitos os materiais com qualidades, características e tipo equivalentes.

17.19. A simples participação na presente licitação implica em ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no objeto licitado, aceitando integral e irretratavelmente todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

17.20. Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de licitação.

17.21. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.21.1. Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, o Município poderá, a qualquer tempo, desclassificá-lo, aplicando-lhe as penalidades cabíveis.

17.22. Os documentos e propostas apresentados pelos licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados na Prefeitura Municipal de Maringá.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

17.23. A Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, as suas custas, placas de identificação das obras contratadas, conforme modelos fornecidos pelo Município.

17.24. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, não se responsabilizando o licitante por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

17.25. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

17.26. Quaisquer dúvidas acerca do presente Edital poderão ser dirimidas com a Sra. Lídia Maria da Fonseca Marostica, por meio do telefone (44) 3221-1461.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de NOVEMBRO de 2010.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 072/2010-PMM

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2010-PMM

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2010-PMM

PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2010-PMM

PROJETOS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2010-PMM

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de _____ de 2010.

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2010-PMM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços relativa à execução _____, do lote nº _____ da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2010-PMM

Objeto: (nome da obra e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, Sr._____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitante toda a documentação relativa ao objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Maringá, ___ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2010-PMM

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2010-PMM,** instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2010-PMM**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA não ter recebido do Município de Maringá SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2010-PMM**, que a proponente ..... (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 072/2010-PMM

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2010-PMM

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2010-PMM**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de conseqüência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2010-PMM

PLANILHA DE SERVIÇOS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2010-PMM

MUNICÍPIO:
OBRA:
DATA: ___/___/ 2010.
PROJETO:
Folha: ___/___
PROPONENTE:
LOTE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL

(carimbo, nome, CREA e assinatura do responsável técnico).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2010-PMM

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 072/2010-PMM

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2010-PMM

MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO Nº ____/2010-PMM

Contrato de Empreitada que entre si celebram o município de _____ e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de _____, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, e

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução da obra de _____, situada na(o) _____, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do **EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº. 072/2010 - PMM**, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta de protocolado sob nº _____, de ____/____/____, da _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços é de R$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes do Convênio _____ celebrado entre o _____ e a Prefeitura do Município de Maringá - Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar serviços complementares, dentro do objeto licitado, que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;

c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

c.1) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;

c.2) a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;

d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

g) a liberação da primeira parcela está condicionada à quitação junto ao:

g.1) CREA através da ART;

g.2) INSS através de matrícula e/ou CND; e

g.3) FGTS/CEP através do CRS.

Parágrafo Primeiro

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.

Parágrafo Terceiro

O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto

A medição deverá ser apresentada até o 5º dia útil ao mês subseqüente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal. .

Parágrafo Quinto

O pagamento será efetuado no 5 º dia útil contados da data de aceite pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentado por ocasião de sua assinatura, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete a Procuradoria Geral do Município de Maringá-Pr., quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em ..... dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro

O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;

b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;

g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de _____ dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de _____% do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;

h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência;

j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

Parágrafo primeiro

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-Pr, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional(is) Sr. (a)..... A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a)----------, matrícula nº. ----------, portador (a) da CI/RG nº.---------- e inscrito (a) no CPF/MF nº. ---------- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de ... (.....) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro
Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo
A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro
Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local, ... de ..... de 2010.

Assinaturas do Município de da Contratada

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C Comissão de Licitação.
TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2010-PMM

Prezados Senhores,

_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

....., ... de ..... de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue juntamente com a Carta Credencial no início da sessão de abertura dos envelopes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2010-PMM**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XV

TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2010-PMM

Declaro para fins de participação em licitação junto à Prefeitura do Município de Maringá, que _____ (Nome completo do profissional), CREA nº _____, devidamente identificado, visitei o local da obra de implantação de sanitários no Parque do Ingá, localizado na Av. Anchieta, nesta cidade de Maringá - PR, no dia _____/_____/2010, tomando conhecimento, portanto, das condições atuais para elaboração de projetos visando à futura referida construção.

Maringá, _____/_____/2010.

_____
Identificação e assinatura do profissional ou empresa licitante

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 471/2010 – P.M.M

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida XV de Novembro, 701, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SILVIO MAGALHÃES BARROS II, em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. DINIZ AFONSO, nomeado pelo Decreto nº 929/2009, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE;**

2. de outro lado, a empresa **LALLA ENGENHARIA E OBRAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.742.931/0001-04 e Inscrição Estadual 903.61339-42, com sede na Rua José Germiniani Sobrinho, 75, Jardim São Clemente, CEP 87070-000, em Maringá-PR., neste ato representada pelo Sr. CARLOS RONALDO LALLA, portador da CI/RG nº 1947557 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 390.352.479-49, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrarem o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 1492/2010 – Tomada de Preços nº 072/2010, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO :

O objeto do presente contrato é a execução, pela CONTRATADA, das obras de implantação dos sanitários no Parque do Ingá, na Avenida Anchieta, Zona 01, em Maringá-PR., incluindo mão-de-obra e fornecimento de todo material necessário para a perfeita execução dos serviços, cujo local foi previamente inspecionados pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação, através do Processo Licitatório nº 1492/2010 – Tomada de Preços nº 072/2010, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para a execução dos serviços é de R$ 134.994,28 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 471/2010 – P.M.M

Parágrafo Único
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária nº:
10.10.020.18.541.0011.1061.4.4.90.51.00.00.0201.1000.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até olimite de 25% no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (*dez*) dias corridos após a apresentação da fatura emitida conforme medição mensal e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;
b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;
c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
c.1)nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;
c.2)a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;
d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada em Cartório, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.
g) a liberação da 1ª (*primeira*) parcela está condicionada à quitação junto ao:
g.1) CREA através da ART;
g.2) INSS através de matrícula e/ou CND;
g.3) FGTS/CEP através do CRS.

Parágrafo Primeiro
Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo
No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 471/2010 – P.M.M

Parágrafo Terceiro
O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto
A medição deverá ser apresentada até o 5º dia útil ao mês subseqüente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal.

Parágrafo Quinto
O pagamento será efetuado no 5 º dia útil contados da data de aceite pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentado por ocasião de sua assinatura, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

Parágrafo Primeiro
Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 471/2010 – P.M.M

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete àProcuradoria Geral do Município, quando for ocaso, aaplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo
Éfacultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar àCONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em 90 (sessenta) dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro
Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 471/2010 – P.M.M

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro

O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;

b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;

g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 48 horas dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de1% do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;

h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência;

j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

Parágrafo Primeiro

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas

Proc. nº 1492/10
Fls. nº 337

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 471/2010 – P.M.M

de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-Pr, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional Sr. Ronie Rocha Noritake. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

Fica designado o servidor JOSÉ APARECIDO DIAS, portador da CI/RG nº 1.268.986-1 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 276.122.449-34, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

Parágrafo Segundo

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Terceiro

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 471/2010 – P.M.M

Parágrafo Quarto
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto
Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo
A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 471/2010 – P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Sétima, letra e.

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 471/2010 – P.M.M

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Maringá, 27 de dezembro de 2010.

p/ CONTRATANTE:- SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

DINIZ AFONSO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

p/ CONTRATADA:- CARLOS RONALDO LALLA
Sócio

TESTEMUNHAS:-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Solange Ribeiro dos Santos
CPF: 021.382.629-10
Assistente Administrativo
Mat. 31.999

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
José Aparecido Dias
CPF 276.122.449-34
Gerente Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Proc. Nº 1492 ...

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Gerência Administrativa

Fls. Nº 350

RELATÓRIO DO CONTRATO

RELATÓRIO Nº 068/11	CONTRATO Nº 471/10	PROCESSO Nº 1492/10

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no Protocolo nº 13201/2011 e Parecer Técnico nº 057/2011, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 471/2010, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Prorrogação do contrato (prazo de execução e vigência) por mais 40 (quarenta) dias, a partir de 31/03/2011 e 27/05/2011, respectivamente.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Implantação de Sanitários

EMPRESA: Lalla – Engenharia e Obras Ltda.

DATA DE ASSINATURA		PRAZO INICIAL		VENCIMENTO INICIAL		VENCIMENTO ULTIMO ADITIVO	
CONTRATO	O S	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
27/12/10	30/12/10	90	150	30/03/11	26/05/11	-	-

REFORMA – R$ | CONST/AMPL. – R$ 134.994,28 | TOTAL 134.994,28

EXECUÇÃO x | VIGÊNCIA x | AUMENTO-META FÍSICA - | REDUÇÃO- META FÍSICA -

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	1º	+ 40	x	A PARTIR DE	31/03/11	09/05/11
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	1º	+ 40	x	A PARTIR DE	27/05/11	05/07/11

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,00%	,00
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	0,00%	,00
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		134.994,28

MODULO OBRAS – SIM/AM

MOTIVAÇÃO

A obra não apresenta percentual realizado/executado.

RESUMO

ELABORADO POR:

Maringá, 24 de março de 2011.

Solange Ribeiro dos Santos	José Aparecido Dias	Laercio Barbão
Assistente Administrativo	Gerente Administrativo	Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

ASSINATURAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEURB
Gerencia Administrativa

PARECER INFORMAÇÃO	**Nº 91 /2011**

Proc. Nº 1492/10
Fls. Nº 381

De: **Gerência Administrativa**
Para: **Procuradoria Geral**
Bem: Implantação de sanitários – Parque do Ingá
Local: Avenida Anchieta, Centro
Construtora: Lalla – Engenharia e Obras Ltda
Processo: 1492/2010
Contrato: 471/2010
Modalidade: Tomada de Preços **Nº** 072/2010

Senhor Procurador,

Informamos que a obra encontra-se em andamento, porém após seu término será necessário efetuar o pagamento, empenho e prestação de contas, portanto, é necessário que o contrato esteja em vigor. Razões pelas quais, pedimos a prorrogação da vigência do contrato por mais 40 (quarenta) dias, a partir de 27/05/2011, considerando os prazos necessários para os devidos procedimentos.

Maringá, 24 de Março de 2011

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo – Seurb

José Aparecido Dias
Gerente de Contratos – Seurb.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2011

Proc. Nº 1492

Fls. Nº 352

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 13201 / 2011

DATA: 11/03/2011 - :11:30:00

Requerente:	LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA		
CPF/CNPJ:	07.742.931/0001-04	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	RUA JOSÉ GERMINIANI SOBRINHO, 75		
Complemento:		**Bairro:**	JD SÃO CLEMENTE
Cidade:	MARINGA -	**CEP:**	87062-008
Telefone:	3223-0300 / 3225-2007		

ASSUNTO/MOTIVO: ADITIVO CONTRATUAL
ADITIVO DE PRAZO

LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Segue solicitação de aditivo de prazo de 40 dias a partir de 30/03/11 referente ao Processo 1492/10. Contrato 471/10.

Observação:

End. Correspondência:RUA JOSÉ GERMINIANI SOBRINHO - **Nº:** 75

Bairro: JD SÃO CLEMENTE

Cidade: MARINGA - PR

CEP: 87062008 **Complemento:**

Telefone:3223-0300 / 3225-2007 - **Celular:** - **Email:** lalla@lalla.com.br

Zona:	Quadra:	Data:	Cadastro:

Nestes termos,
Pede deferimento.

LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Requerente

Funcionário

30/03/11
26/05/11

Proc. Nº 1492/10
Fls. Nº 382

engenharia e obras ltda

À
Secretária de Controle Urbano e Obras Públicas
Paço Municipal Silvio Magalhães Barros
Av. XV de Novembro, 701 – centro – 3º andar
Maringá – PR

REF. AO PROCESSO Nº 1492/2010

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO
TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa Lalla – engenharia e obras ltda - EPP , inscrita no CNPJ nº. 07.742.931/0001-04, representada pelo Senhor Carlos Ronaldo Lalla, inscrito no CPF 390.352.479-49, vem através deste TERMO DE COMPROMISSO, informar que há necessidade de prorrogação do prazo de execução/vigência do Contrato nº 471/2010 – Execução das Obras de Implantação de Sanitários no parque do Ingá .

Esta prorrogação justifica-se e esta fundamentada no(s) seguinte(s) motivo(s): Necessidade de relocação da obra, pois ocorreu interferência de arvore no local. Solução para adequação dos níveis de acesso aos sanitários para atender portadores de necessidades especiais (corte no terreno e execução de muro de arrimo em duas faces)

Para tanto, solicita prorrogação de prazo de execução/vigência por mais 40 (quarenta) dias, a partir do dia 30/03/11 e compromete-se a concluir o referido contrato no prazo solicitado, estando ciente, em caso de descumprimento do referido prazo, das penalidades especificadas no Edital 72/2010 E CONTRATO (471/2010) e na Lei Federal nº 8666/93.

Maringá, 11 de março de 2011

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Solange Ribeiro dos Santos
CPF: 021.382.629-10
Assistente Administrativo
Mat. 31.999

Lalla - engenharia e obras ltda.
CNPJ 07.742.931/0001 - 04
Carlos Ronaldo Lalla
CREA - PR 18.463 - D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano
e Obras Públicas – SEURB

MARINGÁ
Crescendo com cidadania

PARECER TÉCNICO Nº 057/2011

Proc. Nº 1992/11
Fls. Nº 384

Obra: **Implantação de Sanitários**
Local: **Parque do Ingá**
Contrato: **471/2010-PMM** Valor: **R$ 134.994,28**
Empresa: **Lalla - Engenharia e Obras Ltda**

PARECER TÉCNICO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo solicitado pela empresa executora da referida obra através do Processo Nº 13201/2011, apresentamos o seguinte parecer:

Após a emissão da Ordem de Serviço e feita a locação da obra conforme definido no projeto, verificou-se que não seria possível a implantação da edificação na posição pré-definida, pois havia a interferência de árvores no local e era preciso adequar o nível do acesso aos sanitários para portadores de necessidades especiais. Foi marcada visita "in loco" com o responsável pelo projeto, Arq. Claudinei Vecchi para que tomasse ciência da situação e definisse as alterações necessárias. Estas definições só foram repassadas à empresa no final do mês de janeiro/2011 e assim foi possível dar sequência na obra.

Outro fato que provocou o atraso no cronograma da obra foi o alto índice pluviométrico nos meses de janeiro, fevereiro e março deste ano (conforme mostram os gráficos do INMET anexos), que prejudicou o desenvolvimento dos serviços nas fases iniciais da construção (fundações, baldrames, alvenaria, etc.).

Pelo exposto acima somos de parecer favorável à prorrogação de mais 40 (quarenta) dias no prazo de execução da obra.

É o parecer.

Maringá, 18 de março de 2011.

Eng.º Ronie Rocha Noritake
Eng.º Fiscal – SEURB
CREA N.º 24.182/D-PR

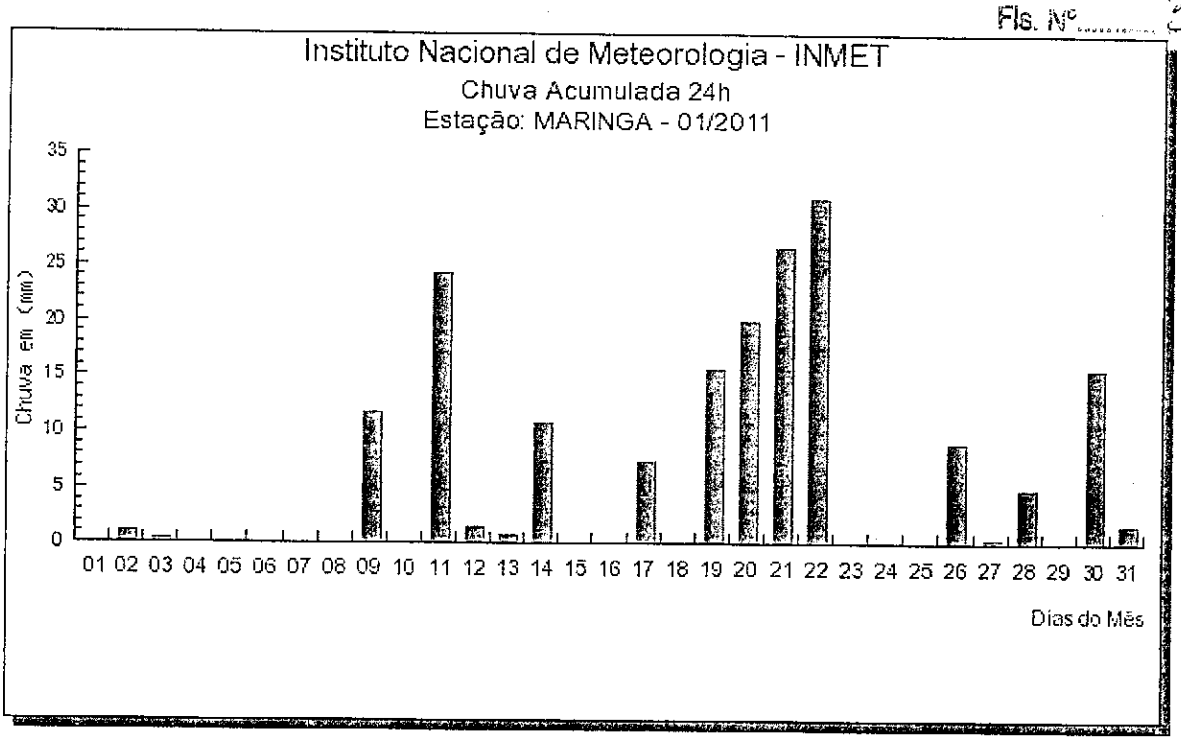
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

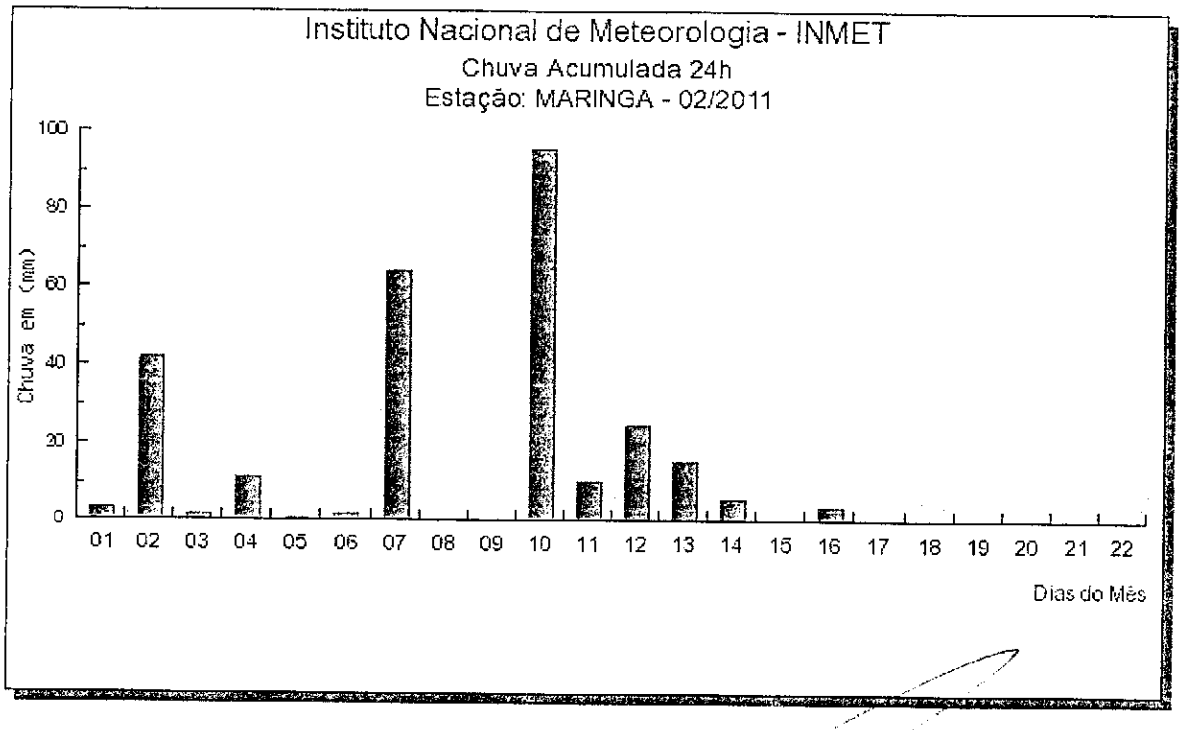
SECRETARIA DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS

MARINGÁ
Crescendo com cidadania

Proc. Nº 1492...10

Fls. Nº 385





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Ronie Rocha Noritake
CREA 24.182-D/PR · 668.301.769-72
ENGº CIVIL · SEURB

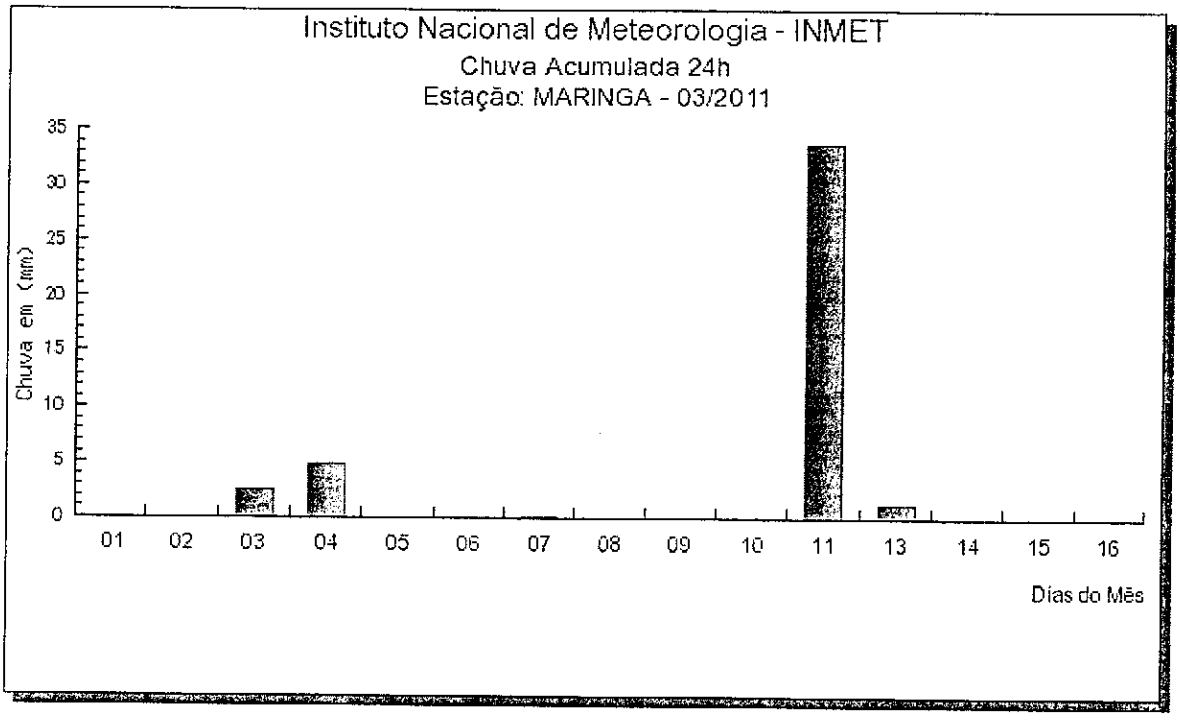
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS

MARINGÁ
Crescendo com cidadania

Proc. Nº 1492 / 11

Fls. Nº 386



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Ronie Rocha Noritake
CREA 24.182-D/PR · 668.301.769-72
ENGº CIVIL · SEURP

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB

Gerência Administrativa

1492

Fls. Nº 397

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

1 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 471/2010	PROCESSO Nº 1492/2010

OBJETO DO CONTRATO:

Execução das obras de implantação dos Sanitários destinados ao uso comum da população que visita o Parque do Ingá, localizado na Av. Anchieta, Zona 02, nesta cidade de Maringá - PR, conforme Projeto, memorial descritivo e planilha de serviços, anexo ao edital de Tomada de Preços nº 72/2010, partes integrantes do Processo de Despesa nº 1492/2010

EMPRESA:	CNPJ:
LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA	**07.742.931/0001-04**

ENDEREÇO:

RUA Rua Jose Germiniani Sobrinho, 75 - - Jardim São Clemente, Maringá-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

CARLOS RONALDO LALLA - CPF: 390.352.479-49 - RG:

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Conforme Protocolo nº 13201/2011 e Parecer Técnico nº 057/2011, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 40 (quarenta) dias, a partir de 31/03/2011 e 27/05/2011, nos termos do Art. 57, §1°, II da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação do contrato (prazo de execução e vigência), conforme relatório nº 068/2011 - SEURB.

1) Em razão do contido neste Termo Aditivo, a Contratada compromete-se a apresentar novo cronograma físico da obra, contemplando o objeto deste aditivo em 05 (cinco) dias uteis.

2) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e seus aditivos , as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições destes ajustes.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 24 de março de 2011.

Laercio Barbão
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

Carlos Roberto Pupin
Prefeito em Exercício

CARLOS RONALDO LALLA
LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA

VISTO PROGE:

Luiz Carlos M...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Gerência Administrativa

RELATÓRIO DO CONTRATO

Proc. Nº 1492/10

Fls Nº 419

RELATÓRIO Nº 126/11	CONTRATO Nº 471/10	PROCESSO Nº 1492/10

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas na CI-Nº 2011020827, Parecer Técnico nº 102/2011 e Parecer de Informação nº 144/2011, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 471/2010, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Reprogramação físico-financeira (aumento de meta física) no valor de R$ 10.220,20 que corresponde a 7,57% do valor inicial do contrato.

2º) Prorrogação do contrato (prazo de execução) por mais 20 (vinte) dias e (prazo de vigência) por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 10/05/2011 e 06/07/2011, respectivamente.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Implantação de Sanitários

EMPRESA: Lalla – Engenharia e Obras Ltda.

DATA DE ASSINATURA		PRAZO INICIAL		VENCIMENTO INICIAL		VENCIMENTO ULTIMO ADITIVO	
CONTRATO	O S	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
27/12/10	30/12/10	90	150	30/03/11	26/05/11	09/05/11	05/07/11

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	134.994,28	TOTAL	134.994,28

EXECUÇÃO	x	VIGÊNCIA	x	AUMENTO-META FÍSICA	x	REDUÇÃO- META FÍSICA	-

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	2º	+ 20	x	A PARTIR DE	10/05/11	29/05/11
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	2º	+ 60	x	A PARTIR DE	06/07/11	03/09/11

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,00%	,00
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	7,57%	10.220,20
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		145.214,48

MODULO OBRAS – SIM/AM

MOTIVAÇÃO

1º aditivo – prazo de execução e vigência + 40 dias, em função de alguns ajustes no projeto e também devido as chuvas que ocorreram no período.

RESUMO

ELABORADO POR:

Maringá, 06 de maio de 2011.

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

Laercio Barbão
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

ASSINATURAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEURB
Gerencia Administrativa

PARECER INFORMAÇÃO	**Nº 144 /2011**

Proc. Nº 1492 ...10
Fls. Nº 420

De: **Gerência Administrativa**
Para: **Procuradoria Geral**
Bem: Implantação de Sanitários – Parque do Ingá
Local: Avenida Anchieta, Zona 2, Maringá-PR
Construtora: Lalla – Engenharia de Obras Ltda
Processo: 1492/2010
Contrato: 471/2010
Modalidade: Tomada de Preços **Nº** 072/2010

Senhor Procurador,

Informamos que será necessário efetuar o pagamento, empenho e prestação de contas, portanto, é necessário que o contrato esteja em vigor.
Razões pelas quais, pedimos a prorrogação da vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 06/07/2011, considerando os prazos necessários para os devidos procedimentos.

Maringá, 06 de maio de 2011

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo – Seurb

José Aparecido Dias
Gerente de Contratos – Seurb.

Proc. Nº 14922/10

Fls. Nº 421

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CI On-Line http://intranet.maringa.pr.gov.br

ORIGEM:	DESTINO:	LOCAL ATUAL :	CI-Nº
RONIE ROCHA NORITAKE (SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS)	JOCELEI TEREZINHA TOZETTO MENON (SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS)	JOSE APARECIDO DIAS (SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS)	2011020827
			DATA 04/05/2011 16:43

ASSUNTO: Implantação de Sanitários no Parque do Ingá - Serviços extras

Obra: Implantação de Sanitários
Local: Parque do Ingá
Contrato: 471/2010-PMM
Valor: R$ 134.994,28
Empresa executora: Lalla - Engenharia e Obras Ltda.

Sra. Gerente – Eng.ª Jocelei

Após análise da documentação constante no processo licitatório da obra em questão, verificamos que alguns serviços necessários para o funcionamento adequado daquele espaço não haviam sido previstos. Assim, foi elaborada por esta fiscalização a planilha de orçamento anexa, no valor de R$ 10.220,20 (que representa 7,57% do valor inicialmente contratado), contemplando estes serviços conforme segue:

Item 1 – Movimento de terra: para possibilitar o acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais, o nível da obra teve que ser rebaixado em aproximadamente 70 cm em relação à antiga construção existente que foi demolida. Com isso será possível o acesso à edificação através de rampa sem a interferência de degraus;

Item 2 – Muro de arrimo: com o rebaixamento do nível da obra foi necessária a criação de muro de arrimo nas paredes da lateral direita (de quem está de frente para a obra) e fundos para suportar o aterro que será feito posteriormente nestes locais;

Item 3 – Serviços complementares para instalação da Estação de Tratamento de Esgoto: não foram contemplados no escopo da obra as escavações, reaterros e retirada do material excedente, serviços estes necessários para a instalação dos filtros. Também não foi prevista a tubulação de saída da ETE até o destino final do efluente tratado;

Item 4 – Fechamento dos vãos sob as telhas cerâmicas: foi solicitado pelo autor do projeto, arquiteto Claudinei Vecchi, o fechamento com lambris de madeira dos vãos existentes na estrutura de madeira para evitar a entrada de animais;

Pelo exposto acima, solicitamos que seja autorizado o aditivo contratual de aumento de meta física no valor de R$ 10.220,20 que representa 7,57% do valor inicialmente contratado.

Será necessária ainda uma prorrogação de mais 20 dias no prazo de execução da obra, necessários para a conclusão destes serviços não previstos.

Att.

CIENTE: JOCELEI TEREZINHA TOZETTO MENON Moderado em 04/05/2011 16:45



RONIE ROCHA NORITAKE
SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS
Endereço eletrônico: ronie.noritake@maringa.pr.gov.br

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHO - 04/05/2011 - 16:51

Cido

Tendo em vista que o prazo para esta obra encerra-se no próximo dia 08/05 (domingo) e há necessidade de prorrogação do prazo da mesma por mais 20 dias, conforme exposto pelo Eng. Ronie, devido à reprogramação ds serviços justificado acima e planilhados em anexo, solicitamos providências para tal regularização.

Também, solicitamos que seja submetida à apreciação do Secretário Laércio.

Grata

JOCELEI TEREZINHA TOZETTO MENON
SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS
Endereço eletrônico: jocelei@maringa.pr.gov.br

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

Proc. Nº 1492 /10

Fls. Nº 422

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PLANILHA DE SERVIÇOS EXTRAS

Obra: IMPLANTAÇÃO DE SANITÁRIOS NO PARQUE DO INGÁ - TP 072/2010-PMM

Local: Parque do Ingá DATA: 04/05/2011

Endereço: Av. Anchieta, S/N - Zona 1 Valor da obra: R$ 134.994,28

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant.	Preço Unit.	Preço do Item
01	MOVIMENTO DE TERRA (ALTERAÇÃO DO NÍVEL DA OBRA)				
01.01	Escavação manual de valas e cavas de fundação até 1,5 m	m3	39,41	22,93	903,67
01.02	Transporte de material escavado, inclusive entulho	cç	10,00	172,13	1.721,30
	Sub-total				**2.624,97**
02	MURO DE ARRIMO				
02.01	Forma de madeira para caixaria para pilares e vigas	m2	25,27	35,17	888,75
02.02	Armadura CA 50/60, para pilares e vigas	kg	115,20	6,93	798,34
02.03	Concreto usinado fck=20 MPa para pilares e vigas	m3	1,20	282,17	338,60
02.04	Imperm. com argamassa de cimento e areia c/ impermeabilizante	m2	30,10	29,90	899,99
02.05	Impermeabilização com pintura betuminosa	m2	30,10	6,48	195,05
	Sub-total				**3.120,73**
03.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES P/ INSTALAÇÃO DA ETE				
03.01	Escavação manual de valas e cavas de fundação até 1,5 m	m3	46,60	22,93	1.068,54
03.02	Reaterro de valas e cavas de fundação até 1,5 m	m3	33,84	24,68	835,17
03.03	Transporte de material escavado, inclusive entulho	cç	3,00	172,13	516,39
03.04	Tubo de PVC Rígido com Ponta e Bolsa 100 mm	m	28,00	22,50	630,00
	Sub-total				**3.050,10**
04.	FECHAMENTO DOS VÃOS SOB AS TELHAS CERÂMICAS				
04.01	Forro em lambril de madeira largura 10 cm	m2	22,00	48,12	1.058,64
04.02	Pintura verniz em forro de madeira duas demãos	m2	22,00	11,28	248,16
04.03	Tela passarinheira em PVC	un	98,00	1,20	117,60
	Sub-total				**1.424,40**
	TOTAL DA PLANILHA (R$)				**10.220,20**

	PORCENTUAL EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DA OBRA				7,57%

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Ronie Rocha Noritake
CREA 24.182-D/PR - 068.201.769-72
ENGº CIVIL - SEURB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano
e Obras Públicas – SEURB

MARINGÁ
Crescendo com cidadania

PARECER TÉCNICO Nº 102/2011

Proc. Nº 1492 /10
Fls. Nº 423

Obra: **Implantação de Sanitários**
Local: **Parque do Ingá**
Contrato: **471/2010-PMM** Valor: **R$ 134.994,28**
Empresa: **Lalla - Engenharia e Obras Ltda.**

PARECER TÉCNICO

AUMENTO DE META FÍSICA

Após análise da documentação constante no processo licitatório da obra em questão, verificamos que alguns serviços necessários para o funcionamento adequado daquele espaço não haviam sido previstos. Assim, foi elaborada por esta fiscalização a planilha de orçamento anexa, no valor de R$ 10.220,20 (que representa 7,57% do valor inicialmente contratado), contemplando estes serviços e justificados conforme segue:

Item 1 – Movimento de terra: para possibilitar o acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais, o nível da obra teve que ser rebaixado em aproximadamente 70 cm em relação à antiga construção existente que foi demolida. Com isso será possível o acesso à edificação através de rampa sem a interferência de degraus. Esta alteração do nível da obra foi definida em conjunto com o autor do projeto, Arq. Claudinei Vecchi;

Item 2 – Muro de arrimo: com o rebaixamento do nível da obra foi necessária a criação de muro de arrimo nas paredes da lateral direita (de quem está de frente para a obra) e fundos para suportar o aterro que será feito posteriormente nestes locais;

Item 3 – Serviços complementares para instalação da Estação de Tratamento de Esgoto: não foram contemplados no escopo da obra as escavações, reaterros e retirada do material excedente, serviços estes necessários para a instalação dos filtros. Também não foi prevista a tubulação de saída da ETE até o destino final do efluente tratado;

Item 4 – Fechamento dos vãos sob as telhas cerâmicas: foi solicitado pelo autor do projeto, arquiteto Claudinei Vecchi, o fechamento com lambris de madeira dos vãos existentes na estrutura de madeira para evitar a entrada de animais neste espaço;

Pelo exposto acima, somos favoráveis ao aumento de meta física no valor de R$ 10.220,20 que representa 7,57% do valor inicialmente contratado.

Somos favoráveis ainda à prorrogação de mais 20 (vinte) dias no prazo de execução da obra, necessários para a execução dos serviços não previstos.

É o parecer.

Maringá, 06 de maio de 2011.

Eng.º Ronie Rocha Noritake
Eng.º Fiscal – SEURB
CREA N.º 24.182/D-PR

A GP
☐ PARA CIÊNCIA E ANÁLISE
☐ PARA EMITIR PARECER
☒ PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS
☐ PARA ARQUIVO
Maringá 06/05/11

Laercio Barbão
Secretario de Controle Urbano e Obras Públicas

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB

Gerência Administrativa

Proc. Nº 1492/2010

Fls. Nº 424

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

2 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 471/2010	PROCESSO Nº 1492/2010

OBJETO DO CONTRATO:

Execução das obras de implantação dos Sanitários destinados ao uso comum da população que visita o Parque do Ingá, localizado na Av. Anchieta, Zona 02, nesta cidade de Maringá - PR, conforme Projeto, memorial descritivo e planilha de serviços, anexo ao edital de Tomada de Preços nº 72/2010, partes integrantes do Processo de Despesa nº 1492/2010

EMPRESA:	CNPJ:
LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA	**07.742.931/0001-04**

ENDEREÇO:

RUA Rua Jose Germiniani Sobrinho, 75 - - Jardim São Clemente, Maringá-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

CARLOS RONALDO LALLA - CPF: 390.352.479-49 - RG:

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Conforme CI-Nº 2011020827, Parecer Técnico nº 102/2011 e Parecer de Informação nº 144/2011, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira (aumento de meta física) no valor de R$ 10.220,20, correspondente a 7,57% do valor inicial do Contrato, nos termos do Art. 65, §1º e prorrogação dos prazos de execução por mais 20 (vinte) dias e vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 10/05/2011 e 06/07/2011 respectivamente, nos termos do Art. 57, §1º, VI , ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a reprogramação físico-financeira (aumento de meta física) e prorrogação do contrato (prazo de execução e vigência), conforme relatório nº 126/2011 - SEURB.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 06 de maio de 2011.

Laercio Barbão
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

CARLOS RONALDO LALLA
LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA

VISTO PROGE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/2010.

CONTRATADA:
LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA - EPP

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO DO PARQUE DO INGÁ.

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1232/2010.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 039/2010-PMM

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Avenida XV de Novembro nº 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** para a contratação objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93.

01. DA LICITAÇÃO:

1.1. OBJETO:- O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa da construção civil, para a execução da obra a seguir discriminada, **a preço fixo e sem reajuste,** de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e em seus **Anexo I** (Memorial Descritivo), **Anexo II** (Planilha de Serviços/Preços) e **Anexo III** (Projetos), que o integram:

LOTE	LOCALIZAÇÃO DA OBRA	OBRA	QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR (R$) MÁXIMO
1	Avenida Anchieta, Zona 01 – Cadastro nº 2131500 – Maringá - PAraná	Reforma e ampliação do Almoxarifado do Parque do Ingá	A reformar: 93,62 m2	60 dias	43.898,01

1.2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Empreitada Global.

1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do respectivo contrato.

1.5.1. O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

1.6. LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.6.1 – Os Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02-PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Maringá – Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar, até às **09:30 horas do dia 16 de JULHO de 2010.**

1.6.2 – As empresas **NÃO CADASTRADAS** que se interessarem em participar do presente certame, deverão apresentar o Envelope nº 01, contendo a documentação citada no subitem 3.1, até às **17h00min horas,** do dia **14 de JULHO de 2010,** e o Envelope nº 02 até o prazo citado no subitem 1.6.1.

1.6.3 - Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 1.6. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

1.6.4. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo da Diretoria de Licitações, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.7.1 - LOCAL.....: Avenida XV de Novembro, 701 - Maringá – PR - Diretoria de Licitações – 2º. Andar
1.7.2 - DATA.....: 16 de JULHO de 2010.
1.7.3 - HORÁRIO.: às 09:45 horas.

1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações objeto deste Edital correrão as expensas de recursos provenientes do município, sob dotação:

Descrição: OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	10.020.	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
Função	18	Gestão Ambiental

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Sub Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0011	MARINGÁ VERDE
Projeto/Atividade	1061	Melhorias em parques, bosques e áreas verdes públicas
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento	01 99	OUTRAS EDIFICAÇÕES
Fonte de Recurso	51998	Doações ao Fundo Municipal do Meio Ambiente c/c 120-2

1.9. Valor máximo da licitação: **R$43.898,01 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e um centavo)**

1.10. DOS ANEXOS:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
ANEXO II – PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS;
ANEXO III – PROJETOS;
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;
ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
ANEXO XI – MODELO DE PLANILHA DE SERVIÇOS;
ANEXO XII – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
ANEXO XIII – MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA;
ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA

02. AQUISIÇÃO DO EDITAL:

2.1.- O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, na Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Centro - Maringá-PR. ou pelo site **www.maringa.pr.gov.br/serviços/ Licitações.**

2.2.- Para obter o edital completo (CD com cópias dos projetos e planilhas), as empresas deverão dirigir-se à Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – Centro – Maringá – Pr, informando os seguintes dados: razão social da interessada, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

2.3. O Edital poderá ser adquirido até às **17h00min** do dia **13/07/2010.**

03. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será considerado habilitado na **TOMADA DE PREÇOS** o licitante que, **tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação,** protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 039/2010-PMM
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1. **PARA OS NÃO CADASTRADOS** (as empresas não cadastradas, além da apresentação dos documentos abaixo relacionados, deverão cumprir o determinado no subitem **1.6.2** do presente certame).

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
f. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, atendendo aos seguintes índices financeiros:

1. ***LC – Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,5;**
2. ***LG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,5**
3. ***GR – Grau de endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo sobre Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente, total igual ou inferior a 0,50.**

g. Declarações de: recebimento de documentos (conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital); idoneidade (conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital), de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VIII**) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo IX**); não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo XV,** deste edital)
h. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
j. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Federal;
k. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
l. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
m. Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma a Comissão;
n. Certidão negativa de protestos, expedidas pelos cartórios de protestos ou distribuidor da sede da empresa, em nome da empresa, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma à Comissão;
o. Certidão da Corregedoria Geral da Justiça ou documento equivalente, indicando o número de cartórios distribuidores de falência, concordata e protesto existentes na Comarca da sede da empresa, tão somente para as empresas com sede fora da Comarca de Maringá;
p. **Atestado de visita**, expedido pelo órgão licitador. A visita deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa conforme Certidão expedida pelo CREA, às **09:00 hs do dia 14/07/2010** no local da obra licitada.
q. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;
r. Comprovação de que a empresa proponente prestou **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor de **R$438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor total previsto para a obra, junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda Municipal, até às **17h00min do dia 14 de JULHO de 2010**, representada por Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária ou Seguro Garantia, com validade mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, por comprovante de depósito em dinheiro na Conta Corrente 111.337-2 - Banco do Brasil S/A – Agência 0352-2;
s. ***No caso de depósito em dinheiro na conta corrente citada no sub item anterior, a empresa deverá, após efetuar o depósito e de posse do comprovante, fazer um recibo junto a Tesouraria da Secretaria de Fazenda, para poder obter a devolução da garantia de caução quando da homologação do processo licitatório, caso não o faça, pode ocorrer em sua não devolução;***
t. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz (em) parte do quadro da proponente, na data da apresentação da proposta, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa;
u. Prova de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
v. Certidão de acervo técnico **do responsável técnico** emitido pelo CREA, referente à obra semelhante (com sistema construtivo de mesma complexidade) com 50% (cinquenta por cento) da área construída do objeto do Edital, não valendo para comprovação de qualificação técnica o acervo de conjuntos habitacionais ou de barracões industriais, bem como, atestado de execução respectivo emitido **em favor da empresa licitante** por empresa pública ou privada, devidamente registrado/averbado nas entidades profissionais competentes;
w. Declaração expressa da Proponente com sede fora da cidade de Maringá-Pr, se caso for a vencedora da licitação manterá, durante o período em que o contrato estiver em vigor, escritório com representante legal capaz de dirimir quaisquer dúvida de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, apresentando, no ato da assinatura do contrato, cópia do alvará de licença e inscrição no Cadastro Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

de Contribuintes de Maringá – CMC, conforme previsto na minuta do contrato (constante do **Anexo XIII** deste Edital).

3.1.2. **PARA OS CADASTRADOS** (classificam-se como cadastradas as empresas portadoras de Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data da abertura do Envelope nº 01.

a. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade;
b. **Todos os documentos solicitados nas alíneas "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q", "r", "s", "t", "u", "v" e "w" do subitem 3.1.1.**

3.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope n.º 01.

3.3. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

3.3.1. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 3.3.1., será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 3.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4. Estão impedidos de participar da licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da obra referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) empresa declarada suspensa pelo Município;

e) empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal.

3.4.1. Nos casos das alíneas a e b, não se considerará apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a *"holding"* e as suas subsidiárias.

3.4.2. Não será admitida a participação de consórcios.

04. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferentemente, devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda ou extravio.

4.2. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal n 8.666/93, reservando-se o Município o direito de, a qualquer momento, solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, exigir os originais para comprovação e comparação de sua autenticidade, devendo as proponentes apresentá-los no prazo máximo de 48:00 (quarenta e oito) horas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

4.3. O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo VI, com firma reconhecida, ou na forma de procuração por instrumento público**, deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

4.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

4.3.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

4.4. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. A empresa beneficiária da LC 123/2006 deverá se identificar como tal em todos os procedimentos de identificação, no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e no Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, **sob pena de preclusão** do direito de postular, para os fins deste Edital, os benefícios estatuídos no mencionado diploma legal.

4.4.2. Deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo XIV**.

4.4.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

4.4.4. A declaração descrita no item 4.4.2 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

05. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. Estará apto a participar da segunda fase do certame o licitante que protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, PROPOSTA DE PREÇOS para **CADA LOTE** cotado, contendo os dados/documentos a seguir relacionados, dentro de envelope ou volume fechado e inviolado, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 039/2010-PMM
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1. **Carta Proposta de Preços**: A carta-proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, sem rasuras ou entrelinhas **(conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital)**, sendo uma única para cada licitante, devendo conter:

a) razão social, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ/MF da proponente;
b) especificação dos serviços licitados;
c) data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
d) preço unitário e global da proposta em moeda corrente nacional, incluindo impostos, leis sociais e todas as demais despesas decorrentes para a perfeita execução do fornecimento dos materiais e/ou serviços;
e) planilha de serviços devidamente preenchida, com seus valores unitários e totais para cada item de cada serviço;
f) prazo de execução dos serviços do lote em dias;
g) prazo de pagamento;
h) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

5.2. A planilha de serviços (Anexo II) deverá acompanhar a proposta de preços e deverá conter, além do valor global da proposta, os valores unitários de cada item, contidos dentro de cada serviço, preços estes que não poderão exceder os valores máximos de cada item de cada serviço estipulado na planilha fornecida pelo Município;

5.3. O não cumprimento do disposto no sub item anterior, acarretará automática desclassificação da empresa do certame licitatório;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

5.4. A licitante deverá apresentar os dados/documentos de sua proposta no original ou em cópia autenticada, em uma única via, com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo a ordem dos itens do presente Edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

5.5. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (2,10 x 29,7 cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº 02.

5.6. Cada volume deverá conter, preferencialmente, um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

5.7. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

5.8. Caso haja diferença entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o do preço unitário.

5.9. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as planilhas e as especificações e demais documentos da licitação, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços.

5.10. Fica entendido que o memorial descritivo e a planilha de serviços e demais documentos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5.1.2. **Cronograma Físico-Financeiro:** Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro (modelo constante do **Anexo XII** deste Edital), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, juntamente com a Planilha de Serviços.

6. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Não serão admitidos, sob pretexto algum, modificações, substituições, inclusões, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues à Comissão de Licitação, salvo quando necessários para a instrução de eventuais recursos interpostos.

6.1.1. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, mas os documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, poderão ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

6.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas apresentadas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

6.3. Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os concorrentes presentes examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e das PROPOSTAS DE PREÇO (Nº 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão, até a data e hora designada para a sua abertura.

6.4. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

6.4.1. A Comissão de licitação efetuará na data e horário estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a abertura dos Envelopes Nº 1 (documentos de habilitação), na presença de todos os concorrentes presentes.

6.4.2. Abertos os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes.

6.4.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, suspender a reunião, cientificando os interessados que o resultado da análise dos Documentos de Habilitação das proponentes, bem como a data da sessão de abertura dos Envelopes nº. 02, será notificado, posteriormente, às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.4. Caso as proponentes apontem quaisquer irregularidades encontradas nas documentações apresentadas, a Comissão de Licitação lhes concederá, de imediato, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as suas razões de impugnação.

6.4.5. Interpostos os recursos, no prazo legal, os mesmos serão notificados às licitantes para, querendo, apresentarem as suas contra-razões, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

6.4.6. Após, a Comissão de Licitação se reunirá sem a presença dos concorrentes e julgará as razões apresentadas, comunicando, posteriormente, o resultado desta análise às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.7. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 4.3.2., devendo ser exigido comprovante.

6.4.8. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão /ou com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

6.4.9. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

6.4.10. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

6.5. ABERTURA DOS ENVELOPES N. 02 - PROPOSTAS DE PREÇO:

6.5.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº. 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os seus respectivos Envelopes nº. 02, fechados e inviolados.

6.5.1.1. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº. 02 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

6.5.2. A abertura dos Envelopes Nº 2 (Propostas) se dará em seguida à sessão de habilitação ou, no caso de abertura de prazo recursal, após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a ser designado pela Comissão de Licitação, da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.

6.5.3. Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

6.5.4. Abertos os envelopes, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados e presentes à reunião.

6.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.6.1. Será declarado vencedor o concorrente que apresentar:

a) menor preço para a execução dos serviços de **CADA LOTE** ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
c) estrita obediência a este Edital.

6.6.1.Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o presidente da licitação verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

6.6.2.Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.3.Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

6.6.4.Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a declaração da classificação final pelo presidente da comissão, sob pena de preclusão, situação em que a mesma será declarada vencedora do objeto licitado;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.6.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea "a", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas que não forem de microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.8. Na análise das propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último.

6.8.1. A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas, efetuando as devidas correções caso constate erro aritmético ou de anotação no seu preenchimento.

6.8.2. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

6.8.3. Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

6.9. Para efeitos deste Edital e a critério da Comissão de Licitação serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, rasuras ou entrelinhas com dúbia interpretação, capazes de dificultar o seu julgamento;
c) apresentem mais de um preço para a execução dos serviços previstos em **CADA LOTE** cotado;
d) contenham vantagens não previstas ou ofertem redução sobre a proposta de menor preço; ofertem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
e) cujo valor global ofertado for superior ao estabelecido para o **LOTE** cotado;
f) apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero;
g) ofertem vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes;
h) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital;
i) cotarem preços acima do valor máximo estipulado neste edital.

6.10. A Comissão de licitação reserva-se o direito de aceitar as propostas que lhe parecerem mais vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que bem entender, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

6.11. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício, por ilegalidade, ou ainda por provocação de terceiros à presente licitação, não cabendo quaisquer indenizações às partes licitantes.

6.12. A Comissão Julgadora poderá, ainda, ao seu exclusivo critério e sempre que julgar necessário, solicitar aos licitantes, antes de ultimar o julgamento das propostas, que apresentem novos documentos, em complementação aos inicialmente exigidos, assim como esclarecimentos, informações ou melhor detalhamento das propostas apresentadas, de tudo decidindo no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da abertura da proposta.

6.13. A Comissão de licitação poderá propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

6.14. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

6.15. A classificação das propostas de preços será notificada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

7. DOS CONTRATOS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar para a execução dos serviços previstos em **CADA LOTE** firmará com o Município o respectivo **contrato**, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital e outras necessárias à fiel execução do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, nos termos da minuta que integra o presente Edital na forma de **Anexo XIII**, para todos os efeitos legais e convencionais.

7.1.1. Até a assinatura do contrato de empreitada, o licitante poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo PMM para a sua assinatura, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

7.3. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS CONTRATADAS:

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pela Contratada, a mesma deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme preceituado no Artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor contratual, podendo optar por uma das seguintes formas:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
b) fiança bancária;
c) seguro garantia.

8.1.1. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

8.1.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato, mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débito, expedida pelo INSS, referente às obras concluídas;
c) habite-se emitido pelo setor competente do Município;
d) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

8.1.2.1. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

8.2. Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada, através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado.

8.2.1. A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual, com aplicação das penalidades previstas para o descumprimento total da obrigação.

09. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

9.1.1. O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à base de 0,5%(meio por cento) ao mês, além de reajuste monetário após 12 (doze) meses de seu vencimento, calculado pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

9.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, junto à **Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas**, que fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços contratados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

9.3. A fiscalização procederá às medições baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9.4. O faturamento deverá ser apresentado, para **cada Lote**, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa, número da licitação, número do termo de contrato de empreitada, lote e outros;
c) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
d) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

9.5. A liberação da primeira parcela ficará condicionada à quitação junto ao:

a) CREA/PR, através da ART;

b) INSS, através de matrícula e/ou CND e

c) FGTS/CEF, através do CRF.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 87, incisos I a IV e parágrafos 1º., 2º. e 3º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das ações civis e criminais cabíveis:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento):

a).1. do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;

a).2. do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.

b) multa de 1% (um por cento) do valor quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação das placas de identificação das obras, conforme modelos fornecidos pelo Município;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPI's;

e) suspensão do direito de participar de licitações, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

10.2.1. A multa será cobrada pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

11. DOS RECURSOS:

11.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

11.2. Somente serão acolhidos os recursos dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, nos seguintes prazos:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

a) até 05 (cinco) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
b) até 05 (cinco) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

11.2.1. No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação TERMO DE RENÚNCIA, nos termos do modelo constante do **Anexo X** deste Edital.

12. DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

12.1. O prazo de execução da obra será contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

12.2. Somente será admitida a alteração dos prazos estabelecidos nas seguintes situações:

a) quando houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos do Município, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer um das partes interessadas.

12.2.1. O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

12.2.2. Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

12.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito, e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

12.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

12.2.5. Após a aceitação dos motivos de forma maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

13. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS:

13.1. A fiscalização da execução das obras contratadas será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades especificas.

13.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

a) inspecionem, a qualquer tempo, a execução da obra;
b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

13.2.1. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Município contar com a total colaboração da contratada.

13.3. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias publicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

13.4. A contratada deverá manter na obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

13.5. O Município deverá manter na obra o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da Contratada e rubricado pela fiscalização.

13.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

13.7. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Município reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros.

13.8. Ocorrendo a hipótese mencionada no subitem anterior, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias de execução e/ou pagamento direto, além de ser declarada inidônea e impedida de contratar com a Administração, além de outras sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.9. Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução da obra e será assinado pela fiscalização.

13.10. Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo, através de Comissão especificamente designada pelo Município, ocasião em que será lavrado o respectivo termo.

14. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

14.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

14.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº. 6.514, de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 06, 06 e 08.

14.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei n.º 6.514, de 22/12/77.

14.6. Somente estará autorizada a executar obras para o Município a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, sendo que os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

14.7. o Município atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei.

14.7.1. Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

14.8. A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Município.

14.8.1. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

14.9. Esgotado o prazo descrito no subitem anterior, o Município poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

14.10. Caberá à Contratada solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

15. DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

15.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela Contratada, sendo que todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização, deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

15.2. Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, além de obedecer aos padrões (critérios) específicos adotados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

15.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada, que não poderá solicitar prorrogação de prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a Contratada falir, ou for dissolvida;
b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
c) Quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato;
d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Município, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
e) Demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

17.1.1. O órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

17.2. A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

17.3. O Município poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

17.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

17.5. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

17.6. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 8 (oito) dias antes da data de entrega dos Envelopes nºs. 01 e 02, sendo as respostas enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, em até 5 (cinco) dias antes do recebimento das propostas pelo Município.

17.7. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente, não serão considerados como argumento para impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.8. O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, comprovados através de medição, e das aquisições de materiais existentes no local da obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.9. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento até a Contratada reassumir os serviços sub-contratados.

17.10. Caberá à Contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, pelo CREA ou por qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

17.11. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Município no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

17.12. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais entregados.

17.13. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras contratadas, ficando isento o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.14. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, além de prestar toda assistência e colaboração necessária.

17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.16. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

17.17. Os prazos ou datas estabelecidas neste Edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes devidamente notificados, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

17.18. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citados, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar, sendo assim aceitos os materiais com qualidades, características e tipo equivalentes.

17.19. A simples participação na presente licitação implica em ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no objeto licitado, aceitando integral e irretratavelmente todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

17.20. Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de licitação.

17.21. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.21.1. Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, o Município poderá, a qualquer tempo, desclassificá-lo, aplicando-lhe as penalidades cabíveis.

17.22. Os documentos e propostas apresentados pelos licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados na Prefeitura Municipal de Maringá.

17.23. A Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, as suas custas, placas de identificação das obras contratadas, conforme modelos fornecidos pelo Município.

17.24. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, não se responsabilizando o licitante por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

17.25. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

17.26. Quaisquer dúvidas acerca do presente Edital poderão ser dirimidas com a Sra. Lídia Maria da Fonseca Marostica, por meio do telefone (44) 3221-1379.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de junho de 2010.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2010-PMM

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2010-PMM

PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2010-PMM

PROJETOS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2010-PMM

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de _____ de 2010.

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2010-PMM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços relativa à execução _____, do lote nº _____ da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2010-PMM

Objeto: (nome da obra e/ou sérviços, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, Sr._____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitante toda a documentação relativa ao objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Maringá, ___ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2010-PMM

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2010-PMM**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2010-PMM**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA não ter recebido do Município de Maringá ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Maringá

A/C. Comissão de Licitação

Ref.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2010-PMM

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, bem como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO IX

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2010-PMM**, que a proponente ..... (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2010-PMM

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2010-PMM**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de conseqüência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2010-PMM

PLANILHA DE SERVIÇOS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2010-PMM

MUNICÍPIO:
OBRA:
DATA: ___/___/ 2010.
PROJETO:
Folha: ___/___
PROPONENTE:
LOTE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL

(carimbo, nome, CREA e assinatura do responsável técnico).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2010-PMM

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2010-PMM

MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO Nº _____/2010-PMM

Contrato de Empreitada que entre si celebram o município de _____ e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de _____, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, e

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução da obra de _____, situada na(o) _____, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do **EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº. 039/2010 - PMM**, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta de protocolado sob nº _____, de ___/___/___, da _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços é de R$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes do Convênio _____ celebrado entre o _____ e a Prefeitura do Município de Maringá - Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar serviços complementares, dentro do objeto licitado, que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;

c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

c.1) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;

c.2) a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;

d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

g) a liberação da primeira parcela está condicionada à quitação junto ao:

g.1) CREA através da ART;

g.2) INSS através de matrícula e/ou CND; e

g.3) FGTS/CEP através do CRS.

Parágrafo Primeiro

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.

Parágrafo Terceiro

O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto

A medição deverá ser apresentada até o 5º dia útil ao mês subseqüente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal.

Parágrafo Quinto

O pagamento será efetuado no 5 º dia útil contados da data de aceite pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentado por ocasião de sua assinatura, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em ..... dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro

O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;

b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;

g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de _____ dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de _____% do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;

h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência;

j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

Parágrafo primeiro

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-Pr, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional(is) Sr. (a)[redacted]A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a)----------, matrícula nº. ----------, portador (a) da CI/RG nº.---------- e inscrito (a) no CPF/MF nº. ---------- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de ... (.....) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro
Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo
A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro
Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local, ... de ..... de 2010.

Assinaturas do Município de da Contratada

Testemunhas:

-

.....

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C Comissão de Licitação.
TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2010-PMM

Prezados Senhores,

_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

....., ... de ..... de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue juntamente com a Carta Credencial no início da sessão de abertura dos envelopes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XV

TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2010-PMM,** que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Proc. Nº 1232/10

Fls. Nº 153

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 296/2010 – P.M.M

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida XV de Novembro, 701, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SILVIO MAGALHÃES BARROS II, em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. DINIZ AFONSO, nomeado pelo Decreto nº 929/2009, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE;**

2. de outro lado, a empresa **LALLA ENGENHARIA E OBRAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.742.931/0001-04 e Inscrição Estadual 903.61339-42, com sede na Rua José Germiniani Sobrinho, 75, Jardim São Clemente, CEP 87070-000, em Maringá-PR., neste ato representada pelo Sr. CARLOS RONALDO LALLA, portador da CI/RG nº 1947557 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 390.352.479-49, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrarem o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 1232/2010 – Tomada de Preços nº 039/2010, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO :

O objeto do presente contrato é a execução da obra de reforma e ampliação, pela CONTRATADA, do Almoxarifado do Parque do Ingá, situado na Avenida Anchieta, Zona 01, Cadastro 2131500, em Maringá-PR., incluindo mão-de-obra e fornecimento de todo material necessário para a perfeita execução dos serviços, cujo local foi previamente inspecionados pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação, através do Processo Licitatório nº 1232/2010 – Tomada de Preços nº 039/2010, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para a execução dos serviços é de R$ 43.898,01 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e um centavo), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 296/2010 – P.M.M

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária nº:

10.10.020.18.541.0011.1061.4.4.90.51.00.00.0199.51998.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até olimite de 25% no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (*dez*) dias corridos após a apresentação da fatura emitida conforme medição mensal e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;
b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;
c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
c.1)nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;
c.2)a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;
d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada em Cartório, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.
g) a liberação da 1ª (*primeira*) parcela está condicionada à quitação junto ao:
g.1) CREA através da ART;
g.2) INSS através de matrícula e/ou CND;
g.3) FGTS/CEP através do CRS.

Parágrafo Primeiro

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 296/2010 – P.M.M

Parágrafo Terceiro
O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto
A medição deverá ser apresentada até o 5º dia útil ao mês subseqüente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal.

Parágrafo Quinto
O pagamento será efetuado no 5 º dia útil contados da data de aceite pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentado por ocasião de sua assinatura, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

Parágrafo Primeiro
Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 296/2010 – P.M.M

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete ao Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas e/ou ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo
Éfacultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar àCONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em 60 (sessenta) dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro
Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 296/2010 – P.M.M

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro

O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;

b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;

g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 48 horas dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de1% do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;

h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência;

j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 296/2010 – P.M.M

Parágrafo Primeiro

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-Pr, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional Sr. Ronie Rocha Noritake. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

Fica designado o servidor JOSÉ APARECIDO DIAS, portador da CI/RG nº 1.268.986-1 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 276.122.449-34, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

Parágrafo Segundo

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 296/2010 – P.M.M

Parágrafo Terceiro
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto
Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo
A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 296/2010 – P.M.M

intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Sétima, letra e.

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 296/2010 – P.M.M

Parágrafo Terceiro
Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Maringá, 03 de agosto de 2010.

p/ CONTRATANTE:- SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

DINIZ AFONSO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

p/ CONTRATADA:- CARLOS RONALDO LALLA
Sócio

TESTEMUNHAS:-

3905598-6

Iralice Ferraz de Medeiros
Coordenadoria de Compras e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
José Aparecido Dias
CPF 276.122.449-34
Gerente Administrativo

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

1232/10

Fls Nº 122

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Gerência Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO

AUTORIZAÇÃO Nº 166/10	CONTRATO Nº 296/10	PROCESSO Nº 1232/10

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no protocolo nº 46963/2010 e parecer técnico nº 179/2010, devidamente autorizado pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 296/2010, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Prorrogação do contrato (prazo de execução e vigência) por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir dos dias 10/10/2010 e 02/12/2010 respectivamente.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Reforma e Ampliação do Almoxarifado

EMPRESA: Lalla – Engenharia e Obras Ltda

INICIO ORIGINAL		ULTIMA PRORROGAÇÃO		TÉRMINO FINAL DESTA	
EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
10/08/10	03/08/10	09/10/10	01/12/10	23/11/10	15/01/11

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	43.898,01	TOTAL	43.898,01

PRAZO	x	VIGÊNCIA	x	AUMENTO-META FÍSICA	-	REDUÇÃO- META FÍSICA	-

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	1º	+ 45	x	A PARTIR DE	10/10/10	23/11/10
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	1º	+ 45	x	A PARTIR DE	02/12/10	15/01/11

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	0,0000%	,00
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00000%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		43.898,01

MODULO OBRAS – SIM/AM

ELABORADO POR:

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo

Maringá, 05 de outubro de 2010.

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2010

PROC. Nº 1232/10

Fls. Nº 111

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 46963 / 2010

DATA: 24/09/2010 - :11:16:15

Requerente:	LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA		
CPF/CNPJ:	07.742.931/0001-04	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	RUA JOSÉ GERMINIANI SOBRINHO, 75		
Complemento:		**Bairro:**	JD SÃO CLEMENTE
Cidade:	MARINGA -	**CEP:**	87070-000
Telefone:	3223-0300		

ASSUNTO/MOTIVO: ADITIVO CONTRATUAL
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA . supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

SEGUE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO DO PQ DO INGÁ CONFORME PROCESSO 1232/10 CONTRATO 296/2010

Observação:

End. Correspondência: RUA JOSÉ GERMINIANI SOBRINHO - **Nº:** 75

Bairro: JD SÃO CLEMENTE

Cidade: MARINGA - PR

CEP: 87070000 **Complemento:**

Telefone: 3223-0300 - **Celular:** - **Email:** lalla@lalla.com.br

Zona:	**Quadra:**	**Data:**	**Cadastro**

Nestes termos,
Pede deferimento.

LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Requerente

Funcionário

1232/10

Fls. Nº 223

À
Secretária de Controle Urbano e Obras Públicas
Paço Municipal Silvio Magalhães Barros
Av. XV de Novembro, 701 – centro – 3º andar
Maringá – PR

REF. AO PROCESSO Nº 1232/2010

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO
TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa Lalla – engenharia e obras ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.742.931/0001-04, representada pelo Senhor Carlos Ronaldo Lalla, inscrito no CPF 390.352.479-49, vem através deste TERMO DE COMPROMISSO, informar que há necessidade de prorrogação do prazo de execução/vigência do Contrato nº 296/2010 – Execução das obras de Reforma e Ampliação do Almoxarifado do parque do Ingá.

Esta prorrogação justifica-se e esta fundamentada nos seguintes motivos: Atraso na entrega do madeiramento da cobertura que é de eucalipto tratado, sendo que por motivos de má qualidade das peças foi devolvido ao fornecedor.

Para tanto, solicita prorrogação de prazo de execução/vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 09/10/10 e compromete-se a concluir o referido contrato no prazo solicitado, estando ciente, em caso de descumprimento do referido prazo, das penalidades especificadas no Edital 039/2010 E CONTRATO (296/2010) e na Lei Federal nº 8666/93.

Maringá, 24 de setembro de 2010

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Solange Ribeiro dos Santos
CPF: 021.[illegible].629-10
Assistente Administrativo
Mat. 71.999

Lalla - engenharia e obras ltda.
CNPJ 07.742.931/0001-04
Carlos Ronaldo Lalla
CREA - PR 18.363 - D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano
e Obras Públicas – SEURB

MARINGÁ
Crescendo com cidadania

PARECER TÉCNICO Nº 179/2010

Fls. Nº 1232
Fls Nº 224

Obra: **Reforma e Ampliação do Almoxarifado**
Local: **Parque do Ingá**
Contrato: **296/2010-PMM** Valor: **R$ 43.898,01**
Empresa: **Lalla - Engenharia e Obras Ltda**

PARECER TÉCNICO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somos de parecer favorável ao pedido, uma vez que as peças de eucalipto tratado que foram entregues na obra não foram aceitas pela empresa executora e tampouco pela fiscalização devido à baixa qualidade do material.

Após o cancelamento da compra, a empresa executora teve que adquirir o referido material de outro fornecedor que solicitou um prazo de 20 a 30 dias para a entrega.

Os demais serviços que independem da instalação das peças de eucalipto estão executados ou em andamento de acordo com o programado.

Portanto, somos favoráveis à prorrogação de mais 45 dias no prazo de execução e vigência do contrato da referida obra.

Maringá, 28 de setembro de 2010.

Eng.º Ronie Rocha Noritake
Eng.º Fiscal – SEURB
CREA N.º 24.182/D-PR

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB

Gerência Administrativa

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

1 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 296/2010	PROCESSO Nº 1232/2010

OBJETO DO CONTRATO:

Execução de obras de reforma e ampliação do Almoxarifado do Parque do Ingá, localizado na Av. Anchieta, Zona 01 - Cadastro nº 2131500 - Maringá - PR

1232

EMPRESA:	CNPJ:
LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA	**07.742.931/0001-04**

225

ENDEREÇO:

RUA Rua Jose Germiniani Sobrinho, 75 - - Jardim São Clemente, Maringá-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

CARLOS RONALDO LALLA - CPF: 390.352.479-49 - RG:

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Protocolo nº 46963/2010 e parecer técnico nº 179/2010, devidamente autorizado pelos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir dos dias 10/10/2010 e 02/12/2010 , nos termos do Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação do contrato (prazo de execução e vigência), conforme autorização nº 166/2010 - SEURB.

1) Em razão do contido neste Termo Aditivo, a Contratada compromete-se a apresentar novo cronograma físico da obra, contemplando o objeto deste aditivo em 05 (cinco) dias uteis.

2) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e seus aditivos , as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições destes ajustes.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 05 de outubro de 2010.

Diniz Afonso
Secretário do Meio Ambiente

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

CARLOS RONALDO LALLA
LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA

VISTO PROGE:

Daniel Rodrigues Bernardo
Procurador Municipal

Luiz Carlos Marcato
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Proc Nº 1232/10 fls 278

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Gerência Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO

AUTORIZAÇÃO Nº 215/10	CONTRATO Nº 296/10	PROCESSO Nº 1232/10

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no protocolo nº 54792/2010 e parecer técnico nº 224/2010, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 296/2010, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Prorrogação do contrato (prazo de execução) por mais 30 (trinta) dias e (prazo de vigência) por mais 100 (cem) dias, a partir de 24/11/2010 e 16/01/2011, respectivamente.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Reforma e Ampliação do Almoxarifado

EMPRESA: Lalla – Engenharia e Obras Ltda

INICIO ORIGINAL		ULTIMA PRORROGAÇÃO		TÉRMINO FINAL DESTA	
EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
10/08/10	03/08/10	23/11/10	15/01/11	23/12/10	25/04/11

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	43.898,01	TOTAL	43.898,01

PRAZO	x	VIGÊNCIA	x	AUMENTO-META FÍSICA	-	REDUÇÃO- META FÍSICA	-

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	2º	+ 30	x	A PARTIR DE	24/11/10	23/12/10
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	2º	+ 100	x	A PARTIR DE	16/01/11	25/04/11

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	0,0000%	,00
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00000%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		43.898,01

MODULO OBRAS – SIM/AM

ELABORADO POR:

Maringá, 23 de novembro de 2010.

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

Diniz Afonso
Secretário do Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEURB
Gerencia Administrativa

PARECER INFORMAÇÃO	**Nº 343 /2010**

De: **Gerência Administrativa**
Para: **Proge**
Bem: Reforma e Ampliação do Almoxarifado- Parque do Ingá
Local: Avenida Anchieta, Zona 01
Construtora: Lalla Engenharia e Obras Ltda.
Processo: 1232/2010
Contrato: 296/2010
Modalidade: **Tomada de Preço** Nº **039/2010**

Senhor Procurador,

Informamos que após a conclusão da obra, serão emitidos os Termos de Recebimento (provisório e definitivo), portanto é necessário que o contrato esteja em vigor. Razões pelas quais, pedimos a prorrogação da vigência do contrato por mais 100 (cem) dias, a partir de 16/01/2011, considerando os prazos necessários para os devidos procedimentos.

Maringá, 23 de novembro de 2010

José Aparecido Dias
Gerente de Contratos – Seurb.

Proc. Nº 1232/10
Fls. Nº 279

Proc. nº 1232/10
2ª

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2010

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 54792 / 2010

DATA: 11/11/2010 - :14:14:15

Requerente:	LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA		
CPF/CNPJ:	07.742.931/0001-04	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	RUA JOSÉ GERMINIANI SOBRINHO, 75		
Complemento:		**Bairro:**	JD SÃO CLEMENTE
Cidade:	MARINGA -	**CEP:**	87070-000
Telefone:	3223-0300 / 3225-2007		

ASSUNTO/MOTIVO: DIVERSOS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA . supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

SEGUE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 45 DIAS REF= EXECIÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO DO PQ DO INGA CONFORME PROCESSO 1232/2010

Observação: Conf. 29/11/10

End. Correspondência: RUA JOSÉ GERMINIANI SOBRINHO - **Nº:** 75

Bairro: JD SÃO CLEMENTE

Cidade: MARINGA - PR

CEP: 87070000 **Complemento:**

Telefone: 3223-0300 / 3225-2007 - **Celular:** - **Email:** lalla@lalla.com.br

Zona:	**Quadra:**	**Data:**	**Cadastro**

Nestes termos,
Pede deferimento.

LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Requerente

Funcionário

Vis. 03/08/10
Exec 10/08/10

Vis. 18/01/11
Exec 23/11/10

Proc Nº 1232/10

Fls. Nº 281

engenharia e obras ltda

À
Secretária de Controle Urbano e Obras Públicas
Paço Municipal Silvio Magalhães Barros
Av. XV de Novembro, 701 – centro – 3º andar
Maringá – PR

REF. AO PROCESSO Nº 1232/2010

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO
TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa Lalla – engenharia e obras ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.742.931/0001-04, representada pelo Senhor Carlos Ronaldo Lalla, inscrito no CPF 390.352.479-49, vem através deste TERMO DE COMPROMISSO, informar que há necessidade de prorrogação do prazo de execução/vigência do Contrato nº 296/2010 – Execução das obras de Reforma e Ampliação do Almoxarifado do parque do Ingá. .

Esta prorrogação justifica-se e esta fundamentada nos seguintes motivos: Atraso na entrega do madeiramento da cobertura que é de eucalipto tratado, oriundo do Estado de Santa Catarina.

Para tanto, solicita prorrogação de prazo de execução/vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 23/11/10 e compromete-se a concluir o referido contrato no prazo solicitado, estando ciente, em caso de descumprimento do referido prazo, das penalidades especificadas no Edital 039/2010 E CONTRATO (296/2010) e na Lei Federal nº 8666/93.

Maringá, 11 de novembro de 2010

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Solange Ribeiro dos Santos
CPF 021.35.629-10
Assistente Administrativo
Mat 31.999

Lalla - engenharia e obras ltda.
CNPJ 07.742.931 / 0001 - 04
Carlos Ronaldo Lalla
CREA - PR 18.463 - D

Proc. Nº 123?/10
Fls. Nº 389

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano
e Obras Públicas – SEURB

MARINGÁ
Crescendo com cidadania

PARECER TÉCNICO Nº 224/2010

Obra: **Reforma e Ampliação do Almoxarifado**
Local: **Parque do Ingá**
Contrato: **296/2010-PMM** Valor: **R$ 43.898,01**
Empresa: **Lalla - Engenharia e Obras Ltda**

PARECER TÉCNICO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo solicitado pela empresa executora da referida obra através do Processo Nº 54792/2010, apresentamos o seguinte parecer:

Considerando que as peças de eucalipto tratado, especificadas em projeto não estão disponíveis a pronta entrega, devendo, portanto serem encomendadas;

Considerando que as peças de eucalipto foram entregues recentemente, 45 dias após o pedido, prazo este muito superior ao previsto no Parecer Técnico Nº 179/2010 exarado anteriormente por esta fiscalização;

Considerando que a partir desta data será necessário um prazo de aproximadamente 30 dias para a execução do madeiramento, cobertura da edificação e conclusão dos serviços contratados;

Pelo exposto acima e discordando do prazo solicitado pela empresa, somos de parecer favorável à prorrogação de mais 30 (trinta) dias no prazo de execução da obra.

É o parecer.

Maringá, 19 de novembro de 2010.

Eng.º Ronie Rocha Noritake
Eng.º Fiscal – SEURB
CREA N.º 24.182/D-PR

[illegible]
[illegible] PARA CIÊNCIA E ANÁLISE
[illegible] PARECER
[illegible] PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS
[illegible]

Walter José Progianti
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB
Gerência Administrativa

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

2 ° TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 296/2010	PROCESSO Nº 1232/2010

OBJETO DO CONTRATO:

Execução de obras de reforma e ampliação do Almoxarifado do Parque do Ingá, localizado na Av. Anchieta, Zona 01 - Cadastro nº 2131500 - Maringá - PR

EMPRESA:	CNPJ:
LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA	**07.742.931/0001-04**

ENDEREÇO:

RUA Rua Jose Germiniani Sobrinho, 75 - - Jardim São Clemente, Maringá-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

CARLOS RONALDO LALLA - CPF: 390.352.479-49 - RG:

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Conforme protocolo nº54792/2010 e parecer técnico nº224/2010, devidamente autorizados pelos órgãos compententes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a prorrogação dos prazos de execução por mais 30 (trinta) dias e vigência do contrato por mais 100 (cem) dias, a partir de 24/11/2010 e 16/01/2011, nos termos do Art. 57, §1°, V da Lei Federal nº 8.666/93.
Fica também alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato 296/2010, com a seguinte redação: Compete à Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas, a emissão de Parecer Técnico, e à Procuradoria Geral do Município a aplicação ou a dispensa de penalidade e/ou multas.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação do contrato (prazo de execução e vigência), conforme autorização nº 215/2010 - SEURB.
1) Em razão do contido neste Termo Aditivo, a Contratada compromete-se a apresentar novo cronograma físico da obra, contemplando o objeto deste aditivo em 05 (cinco) dias uteis.
2) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e seus aditivos , as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições destes ajustes.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 23 de novembro de 2010.

Diniz Afonso
Secretário do Meio Ambiente

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

CARLOS RONALDO LALLA
LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA

VISTO PROGE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Gerência Administrativa

RELATÓRIO DO CONTRATO

AUTORIZAÇÃO Nº 019/11	CONTRATO Nº 296/10	PROCESSO Nº 1232/10

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas na CI-Nº 2010048366 e Parecer Técnico nº 247/2010, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 296/2010, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Reprogramação físico-financeira (aumento de meta física) no valor de R$ 5.406,55, correspondente a 12,32% do valor inicial do contrato.

MODULO OBRAS – SIM/AM

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Reforma e Ampliação do Almoxarifado

EMPRESA: Lalla – Engenharia e Obras Ltda

INICIO ORIGINAL		ULTIMA PRORROGAÇÃO		TÉRMINO FINAL DESTA	
EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
10/08/10	03/08/10	23/11/10	15/01/11	23/12/10	25/04/11

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	43.898,01	TOTAL	43.898,01
PRAZO	-	VIGÊNCIA	-	AUMENTO-META FÍSICA	x
				REDUÇÃO- META FÍSICA	-

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	3º	+	-	-	A PARTIR DE	-
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	3º	+	-	-	A PARTIR DE	-

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	12,32%	5.406,55
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00000%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		49.304,56

ELABORADO POR:

Maringá, 27 de janeiro de 2011.

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

Fernando Antonio Maia Camargo
Secretário de Controle Urbano
e Obras Públicas

Proc Nº 1232/10

Fls. Nº 311

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano
e Obras Públicas – SEURB

MARINGÁ
Crescendo com cidadania

PARECER TÉCNICO Nº 247/2010

Obra: **Reforma e Ampliação do Almoxarifado**
Local: **Parque do Ingá**
Contrato: **296/2010-PMM** Valor: **R$ 43.898,01**
Empresa: **Lalla - Engenharia e Obras Ltda.**

PARECER TÉCNICO

AUMENTO DE META FÍSICA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Após análise da documentação constante no processo licitatório da obra em questão, verificamos que alguns serviços necessários para o funcionamento adequado daquele espaço não haviam sido previstos. Assim, foi elaborada por esta fiscalização a planilha de orçamento anexa, no valor de R$ 5.406,55 (que representa 12,32% do valor inicialmente contratado), contemplando estes serviços, conforme segue:

Item 1 – Devido à existência de um pilar no vão existente para instalação da porta do almoxarifado, será necessário o deslocamento desta abertura para facilitar a entrada e saída de materiais. Deverá ser feita a demolição da alvenaria para a abertura do novo vão na posição adequada e retirada do entulho oriundo da demolição;

Item 2 – Será necessária a execução da alvenaria para o fechamento do vão existente em virtude do deslocamento da porta, conforme informado no item 1. Será necessária ainda a execução de chapisco e emboço interno desta área;

Item 3 – Não foi contemplado na planilha de serviços licitada o fornecimento e instalação de porta metálica para o fechamento do almoxarifado, necessária para a segurança dos materiais que serão guardados no local;

Item 4 – Não foi previsto na planilha de serviços licitada o emboço das paredes externas do almoxarifado que hoje possui somente chapisco. A execução do emboço é necessária para adequar o acabamento externo ao padrão existente nas outras edificações do local;

Item 5 – Será necessária a instalação de um quadro de distribuição de energia que não foi previsto na planilha de serviços licitada.

Pelo exposto acima somos de parecer favorável ao referido aumento de meta física.

Somos favoráveis ainda à prorrogação de mais 20 dias no prazo de execução da obra, necessários para a conclusão dos serviços extracontratuais.

É o parecer.

Maringá, 22 de dezembro de 2010.

Eng.º Ronie Rocha Noritake
Eng.º Fiscal – SEURB
CREA N.º 24.182/D-PR

Proc. Nº 1232
Fls. Nº 312

23/12/10 25/12/10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PLANILHA DE SERVIÇOS EXTRAS

OBRA: REFORMA DO ALMOXARIFADO DO PARQUE DO INGÁ
CONTRATO Nº 296/2010 Data: 21/12/2010
Empresa executora: Lalla - Engenharia e Obras Ltda. - EPP
Local: Maringá/PR Valor do contrato (R$): 43.898,01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNIT. TOTAL	TOTAL PARCIAL	TOTAL
01.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:				Total Item	225,09
'01.01	Demolição Alvenaria Tijolo 6 Furos	m3	1,03	51,42	52,96	
'01.02	Retirada Entulho Caçamba	cç	1,00	172,13	172,13	
02.	ALVENARIA E REVESTIMENTO:				Total Item	350,68
'02.01	De Tijolos 6 Furos 1/2 vez (15 cm Acabada)	m2	6,86	32,09	220,14	
'02.02	Chapisco interno	m2	6,86	3,62	24,83	
'02.03	Emboço interno	m2	6,86	15,41	105,71	
03.	ESQUADRIAS:				Total Item	2.416,44
'03.01	Porta em Chapa	m2	6,86	352,25	2.416,44	
04.	REVESTIMENTO EXTERNO:				Total Item	2.297,63
'04.01	Emboço externo	m2	149,10	15,41	2.297,63	
05.	INSTALAÇÃO ELETRICA:				Total Item	116,71
'05.01	Quadro (12c)	un	1,00	99,07	99,07	
'05.02	Disjuntor (1x20 A)	un	2,00	8,82	17,64	
					TOTAL GERAL R$	5.406,55
					% SOBRE O CONTRATO	12,32%

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Ronie Rocha Noritake
CREA 24.182-D/PR · 668.301.769-72
ENGº CIVIL - SEURB

Proc. Nº 1232/10
Fls. Nº 313

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CI On-Line http://intranet.maringa.pr.gov.br

ORIGEM:	DESTINO:	LOCAL ATUAL :	CI-Nº
RONIE ROCHA NORITAKE (SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS)	WALTER JOSE PROGIANTE (GSECS - GRUPO DOS SECRETÁRIOS)	JOSE APARECIDO DIAS (SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS)	2010048366
			DATA 22/12/2010 10:01

ASSUNTO: Almoxarifado do Parque do Ingá – Aditivo contratual

Obra: Reforma e Ampliação do Almoxarifado
Local: Parque do Ingá
Contrato: 296/2010-PMM
Valor: R$ 43.898,01
Empresa executora: Lalla - Engenharia e Obras Ltda.

Sr. Secretário,

Após análise da documentação constante no processo licitatório da obra em questão, verificamos que alguns serviços necessários para o funcionamento adequado daquele espaço não haviam sido previstos. Assim, foi elaborada por esta fiscalização a planilha de orçamento anexa, no valor de R$ 5.406,55 (que representa 12,32% do valor inicialmente contratado), contemplando estes serviços, conforme segue:

Item 1 – Devido à existência de um pilar no vão existente para instalação da porta do almoxarifado, será necessário o deslocamento desta abertura para facilitar a entrada e saída de materiais. Deverá ser feita a demolição da alvenaria para a abertura do novo vão na posição adequada e retirada do entulho oriundo da demolição;

Item 2 – Será necessária a execução da alvenaria para o fechamento do vão existente em virtude do deslocamento da porta, conforme informado no item 1. Será necessária ainda a execução de chapisco e emboço interno desta área;

Item 3 – Não foi contemplado na planilha de serviços licitada o fornecimento e instalação de porta metálica para o fechamento do almoxarifado, necessária para a segurança dos materiais que serão guardados no local;

Item 4 – Não foi previsto na planilha de serviços licitada o emboço das paredes externas do almoxarifado que hoje possui somente chapisco. A execução do emboço é necessária para adequar o acabamento externo ao padrão existente nas outras edificações do local;

Item 5 – Será necessária a instalação de um quadro de distribuição de energia que não foi previsto na planilha de serviços licitada.

Pelo exposto acima solicitamos que seja autorizado o aditivo contratual de aumento de meta física no valor de R$ 5.406,55 que representa 12,32% do valor inicialmente contratado.

Será necessária ainda uma prorrogação de mais 20 dias no prazo de execução da obra (até 12/01/2011), necessários para a conclusão destes serviços não previstos.

Grato,

CIENTE: PATRICIA PAULA PERES COLHADO Moderado em 22/12/2010 10:04



RONIE ROCHA NORITAKE
SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS
Endereço eletrônico: ronie.noritake@maringa.pr.gov.br

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHO - 22/12/2010 - 15:54

Ao Cido, como esta este assunto

WALTER JOSE PROGIANTE
GSECS - GRUPO DOS SECRETÁRIOS
Endereço eletrônico: progiante@maringa.pr.gov.br

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHO - 23/12/2010 - 07:36

Senhor Secretário,

Para dar prosseguimento a elaboração do termo aditivo preciso de sua autorização.

Proc. Nº 12324/10
Fls. Nº 314

Proc. Nº 12321/10

Fls. Nº 315

JOSE APARECIDO DIAS
SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS
Endereço eletrônico: cido@maringa.pr.gov.br

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHO - 28/12/2010 - 12:22

queo ver o a solicitação com parecer do Ney

WALTER JOSE PROGIANTE
GSECS - GRUPO DOS SECRETÁRIOS
Endereço eletrônico: progiante@maringa.pr.gov.br

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHO - 28/12/2010 - 13:20

Prezado

Para sua ciência e atendimento.

Att.

PATRICIA PAULA PERES COLHADO
SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS
Endereço eletrônico:

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHO - 07/01/2011 - 16:43

PATRICIA PAULA PERES COLHADO
SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS
Endereço eletrônico:

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHO - 12/01/2011 - 14:40

Prezada Patricia,

Considerando que a obra em questão, trata-se de uma reforma de um barracão existente e os serviços solicitados nos iténs 1 e 2, são imprevistos que podem ocorrer
Considerando que a porta existente não possui condições de uso, pelo seu estado de conservação
Considerando que o padrão das novas edificações é de um acabamento externo diferente do existente no barracão em questão
Considerando a inexistencia de quadro distribuidor de energia e, por questão de segurança .
Somos pela execução de todos os serviços solicitas.

Atenciosamente,

CLAUDINEI JOSÉ VECCHI
SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS
Endereço eletrônico: claudineivecchi@maringa.pr.gov.br

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHO - 13/01/2011 - 07:55

Walter

Proc. Nº 1232/10
Fls. Nº 316

Segue parecer da solicitação em questão, conforme solicitado.

Att.

PATRICIA PAULA PERES COLHADO
SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS
Endereço eletrônico:

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHO - 13/01/2011 - 13:24

Gostaria de analisar o aditivo

WALTER JOSE PROGIANTE
GSECS - GRUPO DOS SECRETÁRIOS
Endereço eletrônico: progiante@maringa.pr.gov.br

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHO - 21/01/2011 - 09:23

Jocelei

Para seu conhecimento e orientação.

Att.

PATRICIA PAULA PERES COLHADO
SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS
Endereço eletrônico:

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHO - 21/01/2011 - 13:15

Walter

A planilha de serviços está anexada a esta CI, podendo abrí-la para apreciação e deliberações.

Frata

JOCELEI TEREZINHA TOZETTO MENON
SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS
Endereço eletrônico: jocelei@maringa.pr.gov.br

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHO - 21/01/2011 - 15:02

Jo discutir com o Fermando

WALTER JOSE PROGIANTE
GSECS - GRUPO DOS SECRETÁRIOS
Endereço eletrônico: progiante@maringa.pr.gov.br

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHO - 21/01/2011 - 15:20

Fernando

Para verificar e deliberar sobre o parecer do eng. fiscal, bem como analisar a planilha de serviços em anexo.

Grata

Proc. Nº 1232/10
Fls. Nº 317

JOCELEI TEREZINHA TOZETTO MENON
SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS
Endereço eletrônico: jocelei@maringa.pr.gov.br

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHO - 26/01/2011 - 11:09

Autorizo o Aditivo conforme parecer do eng. fiscal. Tomar as providências necessárias.

FERNANDO ANTONIO MAIA CAMARGO
GSECS - GRUPO DOS SECRETÁRIOS
Endereço eletrônico:

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

Proc Nº 1232/10

Fls. Nº 318

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PLANILHA DE SERVIÇOS EXTRAS

OBRA: REFORMA DO ALMOXARIFADO DO PARQUE DO INGÁ
CONTRATO Nº 296/2010 Data: 21/12/2010
Empresa executora: Lalla - Engenharia e Obras Ltda. - EPP
Local: Maringá/PR Valor do contrato (R$): 43.898,01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNIT. TOTAL	TOTAL PARCIAL	TOTAL
01.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:				Total Item	225,09
01.01	Demolição Alvenaria Tijolo 6 Furos	m3	1,03	51,42	52,96	
01.02	Retirada Entulho Caçamba	cç	1,00	172,13	172,13	
02.	ALVENARIA E REVESTIMENTO:				Total Item	350,68
02.01	De Tijolos 6 Furos 1/2 vez (15 cm Acabada)	m2	6,86	32,09	220,14	
02.02	Chapisco interno	m2	6,86	3,62	24,83	
02.03	Emboço interno	m2	6,86	15,41	105,71	
03.	ESQUADRIAS:				Total Item	2.416,44
03.01	Porta em Chapa	m2	6,86	352,25	2.416,44	
04.	REVESTIMENTO EXTERNO:				Total Item	2.297,63
04.01	Emboço externo	m2	149,10	15,41	2.297,63	
05.	INSTALAÇÃO ELETRICA:				Total Item	116,71
05.01	Quadro (12c)	un	1,00	99,07	99,07	
05.02	Disjuntor (1x20 A)	un	2,00	8,82	17,64	
					TOTAL GERAL R$	5.406,55
					% SOBRE O CONTRATO	12,32%

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB

Gerência Administrativa

Proc. Nº 1232/2010

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO Fls. Nº 3 10

3 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 296/2010	PROCESSO Nº 1232/2010

OBJETO DO CONTRATO:

Execução de obras de reforma e ampliação do Almoxarifado do Parque do Ingá, localizado na Av. Anchieta, Zona 01 - Cadastro nº 2131500 - Maringá - PR

EMPRESA:	CNPJ:
LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA	**07.742.931/0001-04**

ENDEREÇO:

RUA Rua Jose Germiniani Sobrinho, 75 - - Jardim São Clemente, Maringá-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

CARLOS RONALDO LALLA - CPF: 390.352.479-49 - RG:

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Conforme CI - Nº 2010048366 e Parecer Técnico nº 247/2010, devidamente autorizado pelos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira (aumento de meta física) no valor de R$ 5.406,55, correspondente a 12,32% do valor inicial do Contrato, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a reprogramação físico-financeira (aumento de meta física), conforme autorização nº 019/2011 - SEURB.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 27 de janeiro de 2011.

Fernando Antonio Maia Camargo
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

CARLOS RONALDO LALLA
LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA

VISTO PROGE:

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2010.

CONTRATADA:
CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA.

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PALCO DO PARQUE DO INGÁ.

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1146/2010.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 035/2010-PMM

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Avenida XV de Novembro nº 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para a contratação objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93.

01. DA LICITAÇÃO:

1.1. **OBJETO:**- O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa da construção civil, para a execução da obra a seguir discriminada, **a preço fixo e sem reajuste,** de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e em seus **Anexo I** (Memorial Descritivo), **Anexo II** (Planilha de Serviços/Preços) e **Anexo III** (Projetos), que o integram:

LOTE	LOCALIZAÇÃO DA OBRA	OBRA	QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR (R$) MÁXIMO
1	Av. Anchieta – Maringá-Pr.	Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços na execução das obras de reforma do Palco do Parque do Ingá – Maringá-Pr.	Existente à reformar: 20,00m2 Ampliação 27,84m2	60 (sessenta) dias	41.342,73

1.2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço GLOBAL.

1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do respectivo contrato.

1.5.1. O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

1.6. LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.6.1 – Os Envelopes nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Maringá – Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar, até às **13:45 horas do dia 08 de JULHO de 2010.**

1.6.2 – As empresas **NÃO CADASTRADAS** que se interessarem em participar do presente certame, deverão apresentar o Envelope nº 01, contendo a documentação citada no subitem 3.1, até às **17h00min horas, do dia 06 de JULHO de 2010,** e o Envelope nº 02 até o prazo citado no subitem 1.6.1.

1.6.3 - Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 1.6. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

1.6.4. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo da Diretoria de Licitações, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.7.1 - LOCAL.....: Avenida XV de Novembro, 701 - Maringá – PR - Diretoria de Licitações – 2º. Andar
1.7.2 - DATA.....: 08 de JULHO de 2010.
1.7.3 - HORÁRIO.: às 14:00 horas.

1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações objeto deste Edital correrão as expensas de recursos provenientes do município, sob dotação:

Descrição: OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	10.020.	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
Função	18	Gestão Ambiental
Sub Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0011	MARINGÁ VERDE
Projeto/Atividade	1061	Melhorias em parques, bosques e áreas verdes públicas
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 035/2010-PMM

Desdobramento	02 01	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

1.9. Valor máximo da licitação: **R$41.342,73 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos)**

1.10. DOS ANEXOS:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
ANEXO II – PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS;
ANEXO III – PROJETOS;
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;
ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
ANEXO XI – MODELO DE PLANILHA DE SERVIÇOS;
ANEXO XII – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
ANEXO XIII – MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA;
ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA

02. AQUISIÇÃO DO EDITAL:

2.1.- O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, na Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Centro - Maringá-PR. ou pelo site **www.maringa.pr.gov.br/serviços/ Licitações.**

2.2.- Para obter o edital completo (CD com cópias dos projetos e planilhas), as empresas deverão dirigir-se à Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – Centro – Maringá – Pr, informando os seguintes dados: razão social da interessada, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

2.3. O Edital poderá ser adquirido até às **17h00min do dia 06/07/2010.**

03. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será considerado habilitado na **TOMADA DE PREÇOS** o licitante que, **tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação,** protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 035/2010-PMM
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1. PARA OS NÃO CADASTRADOS (as empresas não cadastradas, além da apresentação dos documentos abaixo relacionados, deverão cumprir o determinado no subitem **1.6.2** do presente certame).

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
f. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, atendendo aos seguintes índices financeiros:

1. ***LC – Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,5;**
2. ***LG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,5**
3. ***GR – Grau de endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo sobre Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente, total igual ou inferior a 0,50.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

g. Declarações de: recebimento de documentos (conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital); idoneidade (conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital), de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VIII**) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo IX**); não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo XV**, deste edital)
h. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
j. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Federal;
k. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
l. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
m. Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma a Comissão;
n. Certidão negativa de protestos, expedidas pelos cartórios de protestos ou distribuidor da sede da empresa, em nome da empresa, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma à Comissão;
o. Certidão da Corregedoria Geral da Justiça ou documento equivalente, indicando o número de cartórios distribuidores de falência, concordata e protesto existentes na Comarca da sede da empresa, tão somente para as empresas com sede fora da Comarca de Maringá;
p. **Atestado de visita**, expedido pelo órgão licitador. A visita deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa conforme Certidão expedida pelo CREA, às **10:00 horas do dia 06/07/2010** no local da obra licitada.
q. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;
r. Comprovação de que a empresa proponente prestou **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor de **R$413,00 (quatrocentos e treze reais)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor total previsto para a obra, junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda Municipal, até às **17h00min do dia 06 de JULHO de 2010**, representada por Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária ou Seguro Garantia, com validade mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, por comprovante de depósito em dinheiro na Conta Corrente 111.337-2 - Banco do Brasil S/A – Agência 0352-2;
s. ***No caso de depósito em dinheiro na conta corrente citada no sub item anterior, a empresa deverá, após efetuar o depósito e de posse do comprovante, fazer um recibo junto a Tesouraria da Secretaria de Fazenda, para poder obter a devolução da garantia de caução quando da homologação do processo licitatório, caso não o faça, pode ocorrer em sua não devolução;***
t. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz (em) parte do quadro da proponente, na data da apresentação da proposta, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa;
u. Prova de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
v. Certidão de acervo técnico **do responsável técnico** emitido pelo CREA, referente à obra semelhante (com sistema construtivo de mesma complexidade) com 50% (cinquenta por cento) da área construída do objeto do Edital, não valendo para comprovação de qualificação técnica o acervo de conjuntos habitacionais ou de barracões industriais, bem como, atestado de execução respectivo emitido **em favor da empresa licitante** por empresa pública ou privada, devidamente registrado/averbado nas entidades profissionais competentes;
w. Declaração expressa da Proponente com sede fora da cidade de Maringá-Pr, se caso for a vencedora da licitação manterá, durante o período em que o contrato estiver em vigor, escritório com representante legal capaz de dirimir quaisquer dúvida de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, apresentando, no ato da assinatura do contrato, cópia do alvará de licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de Maringá – CMC, conforme previsto na minuta do contrato (constante do **Anexo XIII** deste Edital).

3.1.2. PARA OS CADASTRADOS (classificam-se como cadastradas as empresas portadoras de Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data da abertura do Envelope nº 01.

a. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade;
b. **Todos os documentos solicitados nas alíneas "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q", "r", "s", "t", "u", "v" e "w" do subitem 3.1.1.**

3.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope n.º 01.

3.3. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

3.3.1. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 3.3.1., será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 3.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

3.4. Estão impedidos de participar da licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da obra referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) empresa declarada suspensa pelo Município;

e) empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal.

3.4.1. Nos casos das alíneas a e b, não se considerará apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a *"holding"* e as suas subsidiárias.

3.4.2. Não será admitida a participação de consórcios.

04. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferentemente, devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda ou extravio.

4.2. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal n 8.666/93, reservando-se o Município o direito de, a qualquer momento, solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, exigir os originais para comprovação e comparação de sua autenticidade, devendo as proponentes apresentá-los no prazo máximo de 48:00 (quarenta e oito) horas.

4.3. O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo VI, com firma reconhecida, ou na forma de procuração por instrumento público,** deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

4.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

4.3.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

4.4. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. A empresa beneficiária da LC 123/2006 deverá se identificar como tal em todos os procedimentos de identificação, no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e no Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, **sob pena de preclusão** do direito de postular, para os fins deste Edital, os benefícios estatuídos no mencionado diploma legal.

4.4.2. Deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo XIV.**

4.4.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

4.4.4. A declaração descrita no item 4.4.2 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

05. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. Estará apto a participar da segunda fase do certame o licitante que protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, PROPOSTA DE PREÇOS para **CADA LOTE** cotado, contendo os dados/documentos a seguir relacionados, dentro de envelope ou volume fechado e inviolado, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 035/2010-PMM
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1. **Carta Proposta de Preços**: A carta-proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, sem rasuras ou entrelinhas **(conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital),** sendo uma única para cada licitante, devendo conter:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

a) razão social, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ/MF da proponente;
b) especificação dos serviços licitados;
c) data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
d) preço unitário e global da proposta em moeda corrente nacional, incluindo impostos, leis sociais e todas as demais despesas decorrentes para a perfeita execução do fornecimento dos materiais e/ou serviços;
e) planilha de serviços devidamente preenchida, com seus valores unitários e totais para cada item de cada serviço;
f) prazo de execução dos serviços do lote em dias;
g) prazo de pagamento;
h) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

5.2. A planilha de serviços (Anexo II) deverá acompanhar a proposta de preços e deverá conter, além do valor global da proposta, os valores unitários de cada item, contidos dentro de cada serviço, preços estes que não poderão exceder os valores máximos de cada item de cada serviço estipulado na planilha fornecida pelo Município;

5.3. O não cumprimento do disposto no sub item anterior, acarretará automática desclassificação da empresa do certame licitatório;

5.4. A licitante deverá apresentar os dados/documentos de sua proposta no original ou em cópia autenticada, em uma única via, com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo a ordem dos itens do presente Edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

5.5. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (2,10 x 29,7 cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº 02.

5.6. Cada volume deverá conter, preferencialmente, um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

5.7. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

5.8. Caso haja diferença entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o do preço unitário.

5.9. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as planilhas e as especificações e demais documentos da licitação, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços.

5.10. Fica entendido que o memorial descritivo e a planilha de serviços e demais documentos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5.1.2. Cronograma Físico-Financeiro: Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro (modelo constante do **Anexo XII** deste Edital), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, juntamente com a Planilha de Serviços.

6. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Não serão admitidos, sob pretexto algum, modificações, substituições, inclusões, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues à Comissão de Licitação, salvo quando necessários para a instrução de eventuais recursos interpostos.

6.1.1. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, mas os documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, poderão ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

6.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas apresentadas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

6.3. Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os concorrentes presentes examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e das PROPOSTAS DE PREÇO (Nº 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão, até a data e hora designada para a sua abertura.

6.4. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

6.4.1. A Comissão de licitação efetuará na data e horário estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a abertura dos Envelopes Nº 1 (documentos de habilitação), na presença de todos os concorrentes presentes.

6.4.2. Abertos os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes.

6.4.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, suspender a reunião, cientificando os interessados que o resultado da análise dos Documentos de Habilitação das proponentes, bem como a data da sessão de abertura dos Envelopes nº. 02, será notificado, posteriormente, às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

6.4.4. Caso as proponentes apontem quaisquer irregularidades encontradas nas documentações apresentadas, a Comissão de Licitação lhes concederá, de imediato, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as suas razões de impugnação.

6.4.5. Interpostos os recursos, no prazo legal, os mesmos serão notificados às licitantes para, querendo, apresentarem as suas contra-razões, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

6.4.6. Após, a Comissão de Licitação se reunirá sem a presença dos concorrentes e julgará as razões apresentadas, comunicando, posteriormente, o resultado desta análise às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.7. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 4.3.2., devendo ser exigido comprovante.

6.4.8. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão /ou com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

6.4.9. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

6.4.10. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

6.5. ABERTURA DOS ENVELOPES N. 02 - PROPOSTAS DE PREÇO:

6.5.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº. 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os seus respectivos Envelopes nº. 02, fechados e inviolados.

6.5.1.1. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº. 02 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

6.5.2. A abertura dos Envelopes Nº 2 (Propostas) se dará em seguida à sessão de habilitação ou, no caso de abertura de prazo recursal, após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a ser designado pela Comissão de Licitação, da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.

6.5.3. Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

6.5.4. Abertos os envelopes, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados e presentes à reunião.

6.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.6.1. Será declarado vencedor o concorrente que apresentar:

a) menor preço para a execução dos serviços de **CADA LOTE** ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
c) estrita obediência a este Edital.

6.6.1.Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o presidente da licitação verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

6.6.2.Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.3.Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

6.6.4.Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a declaração da classificação final pelo presidente da comissão, sob pena de preclusão, situação em que a mesma será declarada vencedora do objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.6.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea "a", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas que não forem de microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.8. Na análise das propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último.

6.8.1. A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas, efetuando as devidas correções caso constate erro aritmético ou de anotação no seu preenchimento.

6.8.2. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

6.8.3. Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

6.9. Para efeitos deste Edital e a critério da Comissão de Licitação serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, rasuras ou entrelinhas com dúbia interpretação, capazes de dificultar o seu julgamento;
c) apresentem mais de um preço para a execução dos serviços previstos em **CADA LOTE** cotado;
d) contenham vantagens não previstas ou ofertem redução sobre a proposta de menor preço; ofertem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
e) cujo valor global ofertado for superior ao estabelecido para o **LOTE** cotado;
f) apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero;
g) ofertem vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes;
h) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital;
i) cotarem preços acima do valor máximo estipulado neste edital.

6.10. A Comissão de licitação reserva-se o direito de aceitar as propostas que lhe parecerem mais vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que bem entender, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

6.11. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício, por ilegalidade, ou ainda por provocação de terceiros à presente licitação, não cabendo quaisquer indenizações às partes licitantes.

6.12. A Comissão Julgadora poderá, ainda, ao seu exclusivo critério e sempre que julgar necessário, solicitar aos licitantes, antes de ultimar o julgamento das propostas, que apresentem novos documentos, em complementação aos inicialmente exigidos, assim como esclarecimentos, informações ou melhor detalhamento das propostas apresentadas, de tudo decidindo no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da abertura da proposta.

6.13. A Comissão de licitação poderá propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

6.14. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

6.15. A classificação das propostas de preços será notificada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

7. DOS CONTRATOS:

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar para a execução dos serviços previstos em **CADA LOTE** firmará com o Município o respectivo **contrato**, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital e outras necessárias à fiel execução do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, nos termos da minuta que integra o presente Edital na forma de **Anexo XIII**, para todos os efeitos legais e convencionais.

7.1.1. Até a assinatura do contrato de empreitada, o licitante poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo PMM para a sua assinatura, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

7.3. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS CONTRATADAS:

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pela Contratada, a mesma deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme preceituado no Artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor contratual, podendo optar por uma das seguintes formas:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
b) fiança bancária;
c) seguro garantia.

8.1.1. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

8.1.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato, mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débito, expedida pelo INSS, referente às obras concluídas;
c) habite-se emitido pelo setor competente do Município;
d) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

8.1.2.1. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

8.2. Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada, através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado.

8.2.1. A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual, com aplicação das penalidades previstas para o descumprimento total da obrigação.

09. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

9.1.1. O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à base de 0,5%(meio por cento) ao mês, além de reajuste monetário após 12 (doze) meses de seu vencimento, calculado pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

9.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, junto à **Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas**, que fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços contratados.

9.3. A fiscalização procederá às medições baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9.4. O faturamento deverá ser apresentado, para **cada Lote**, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa, número da licitação, número do termo de contrato de empreitada, lote e outros;
c) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
d) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

9.5. A liberação da primeira parcela ficará condicionada à quitação junto ao:

a) CREA/PR, através da ART;

b) INSS, através de matrícula e/ou CND e

c) FGTS/CEF, através do CRF.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 87, incisos I a IV e parágrafos 1º., 2º. e 3º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

10.2. No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das ações civis e criminais cabíveis:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento):

a).1. do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;
a).2. do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.

b) multa de 1% (um por cento) do valor quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação das placas de identificação das obras, conforme modelos fornecidos pelo Município;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPI's;

e) suspensão do direito de participar de licitações, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

10.2.1. A multa será cobrada pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

11. DOS RECURSOS:

11.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

11.2. Somente serão acolhidos os recursos dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, nos seguintes prazos:

a) até 05 (cinco) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
b) até 05 (cinco) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

11.2.1. No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação TERMO DE RENÚNCIA, nos termos do modelo constante do **Anexo X** deste Edital.

12. DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

12.1. O prazo de execução da obra será contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

12.2. Somente será admitida a alteração dos prazos estabelecidos nas seguintes situações:

a) quando houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos do Município, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer um das partes interessadas.

12.2.1. O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

12.2.2. Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

12.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito, e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

12.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

12.2.5. Após a aceitação dos motivos de forma maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

13. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

13.1. A fiscalização da execução das obras contratadas será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

13.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

a) inspecionem, a qualquer tempo, a execução da obra;
b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

13.2.1. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Município contar com a total colaboração da contratada.

13.3. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias publicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

13.4. A contratada deverá manter na obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

13.5. O Município deverá manter na obra o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da Contratada e rubricado pela fiscalização.

13.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.7. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Município reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros.

13.8. Ocorrendo a hipótese mencionada no subitem anterior, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias de execução e/ou pagamento direto, além de ser declarada inidônea e impedida de contratar com a Administração, além de outras sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.9. Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução da obra e será assinado pela fiscalização.

13.10. Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo, através de Comissão especificamente designada pelo Município, ocasião em que será lavrado o respectivo termo.

14. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

14.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

14.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº. 6.514, de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 06, 06 e 08.

14.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei n.º 6.514, de 22/12/77.

14.6. Somente estará autorizada a executar obras para o Município a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, sendo que os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

14.7. o Município atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei.

14.7.1. Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

14.8. A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Município.

14.8.1. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

14.9. Esgotado o prazo descrito no subitem anterior, o Município poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

14.10. Caberá à Contratada solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

15. DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

15.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela Contratada, sendo que todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização, deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

15.2. Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, além de obedecer aos padrões (critérios) específicos adotados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

15.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada, que não poderá solicitar prorrogação de prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a Contratada falir, ou for dissolvida;
b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
c) Quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato;
d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Município, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
e) Demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

17.1.1. O órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

17.2. A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

17.3. O Município poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

17.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

17.5. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

17.6. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 8 (oito) dias antes da data de entrega dos Envelopes nºs. 01 e 02, sendo as respostas enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, em até 5 (cinco) dias antes do recebimento das propostas pelo Município.

17.7. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente, não serão considerados como argumento para impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.8. O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, comprovados através de medição, e das aquisições de materiais existentes no local da obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.9. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento até a Contratada reassumir os serviços sub-contratados.

17.10. Caberá à Contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, pelo CREA ou por qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

17.11. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Município no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

17.12. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais entregados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

17.13. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras contratadas, ficando isento o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.14. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, além de prestar toda assistência e colaboração necessária.

17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.16. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

17.17. Os prazos ou datas estabelecidas neste Edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes devidamente notificados, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

17.18. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citados, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar, sendo assim aceitos os materiais com qualidades, características e tipo equivalentes.

17.19. A simples participação na presente licitação implica em ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no objeto licitado, aceitando integral e irretratavelmente todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

17.20. Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de licitação.

17.21. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.21.1. Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, o Município poderá, a qualquer tempo, desclassificá-lo, aplicando-lhe as penalidades cabíveis.

17.22. Os documentos e propostas apresentados pelos licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados na Prefeitura Municipal de Maringá.

17.23. A Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, as suas custas, placas de identificação das obras contratadas, conforme modelos fornecidos pelo Município.

17.24. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, não se responsabilizando o licitante por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

17.25. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

17.26. Quaisquer dúvidas acerca do presente Edital poderão ser dirimidas com Sra. Lídia Maria da Fonseca Maróstica, por meio do telefone (44) 3221-1379 - SEMAA.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de junho de 2010.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 035/2010-PMM

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2010-PMM

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2010-PMM

PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2010-PMM

PROJETOS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2010-PMM

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de _____ de 2010.

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2010-PMM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços relativa à execução _____, do lote nº _____ da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

_____, ___ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 035/2010-PMM

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2010-PMM

Objeto: (nome da obra e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, Sr._____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitante toda a documentação relativa ao objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Maringá, ___ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 035/2010-PMM

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2010-PMM

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2010-PMM**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2010-PMM**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** não ter recebido do Município de Maringá ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 035/2010-PMM

ANEXO VIII

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Maringá

A/C. Comissão de Licitação

Ref.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2010-PMM

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, bem como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 035/2010-PMM

ANEXO IX

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2010-PMM**, que a proponente ..... (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 035/2010-PMM

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2010-PMM

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2010-PMM**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de conseqüência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2010-PMM

PLANILHA DE SERVIÇOS

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2010-PMM**

MUNICÍPIO:
OBRA:
DATA: ___/___/ 2010.
PROJETO: Folha:
___/___
PROPONENTE:
LOTE:

(carimbo, nome, CREA e assinatura do responsável técnico).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2010-PMM

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2010-PMM

MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO Nº ____/2010-PMM

Contrato de Empreitada que entre si celebram o município de _____ e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de _____, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, e

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução da obra de _____, situada na(o) _____, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº. 035/2010 - PMM, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta de protocolado sob nº _____, de ___/___/___, da _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços é de R$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes do Convênio _____ celebrado entre o _____ e a Prefeitura do Município de Maringá - Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar serviços complementares, dentro do objeto licitado, que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;
b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;
c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

c.1) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;
c.2) a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;

d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

g) a liberação da primeira parcela está condicionada à quitação junto ao:

g.1) CREA através da ART;
g.2) INSS através de matrícula e/ou CND; e
g.3) FGTS/CEP através do CRS.

Parágrafo Primeiro

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.

Parágrafo Terceiro

O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto

A medição deverá ser apresentada até o 5º dia útil ao mês subseqüente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal.

Parágrafo Quinto

O pagamento será efetuado no 5 º dia útil contados da data de aceite pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentado por ocasião de sua assinatura, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete ao Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em ..... dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro
Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo
Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro
O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.
Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto
Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:
a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;
b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de _____ dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de _____ % do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;
h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência;
j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Parágrafo primeiro
A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-Pr, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional(is) Sr. (a)..... A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a)----------, matrícula nº. ----------, portador (a) da CI/RG nº.---------- e inscrito (a) no CPF/MF nº. ---------- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

Parágrafo Primeiro
A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto
Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo
A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Parágrafo Nono
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA
A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de ... (.....) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro
Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo
A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro
Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 035/2010-PMM

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local, ... de ..... de 2010.

Assinaturas do Município de da Contratada

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 035/2010-PMM

ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C Comissão de Licitação.
TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2010-PMM

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

....., ... de ..... de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue juntamente com a Carta Credencial no início da sessão de abertura dos envelopes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 035/2010-PMM

ANEXO XV

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2010-PMM**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Proc. Nº 1146 Lº
Fls Nº 163

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2010

13/08

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida XV de Novembro, 701, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SILVIO MAGALHÃES BARROS II, em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. DINIZ AFONSO, nomeado pelo Decreto nº 929/2009, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE;**

2. de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.088.965/0001-80 e na Inscrição Estadual nº 701.18627-34, com sede na Avenida Humaitá, 466, fundos, Zona 04, CEP 87014-200, em Maringá -PR., neste ato representada pelo Sr. DEVAIR A. DEL PINTOR, portador da CI/RG nº 3.109.589-1 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 412.819.269-49 e no CREA/PR 17.065-D, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrarem o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 1146/2010 – Tomada de Preços nº 035/2010, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO :

O objeto do presente contrato é a execução da obra de reforma e ampliação, pela CONTRATADA, do Palco do Parque do Ingá, situado na Avenida Anchieta, Zona 01, em Maringa-PR., incluindo mão-de-obra e fornecimento de todo material necessário para a perfeita execução dos serviços, cujo local foi previamente inspecionados pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação, através do Processo Licitatório nº 1146/2010 – Tomada de Preços nº 035/2010, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para a execução dos serviços é de R$ 41.342,63 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária nº:

10.10.020.18.541.0011.1061.4.4.90.51.00.00.0201.1000.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2010

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (*dez*) dias corridos após a apresentação da fatura emitida conforme medição mensal e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;
b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;
c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
c.1)nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;
c.2)a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;
d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada em Cartório, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.
g) a liberação da 1ª (*primeira*) parcela está condicionada à quitação junto ao:
g.1) CREA através da ART;
g.2) INSS através de matrícula e/ou CND;
g.3) FGTS/CEP através do CRS.

Parágrafo Primeiro
Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo
No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.

Parágrafo Terceiro
O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto
A medição deverá ser apresentada até o 5º dia útil ao mês subseqüente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2010

Parágrafo Quinto
O pagamento será efetuado no 5 º dia útil contados da data de aceite pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentado por ocasião de sua assinatura, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

Parágrafo Primeiro
Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2010

Parágrafo Primeiro
Compete ao Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas e/ou ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em 60 (sessenta) dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro
Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;
b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.
O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo
Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro
O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.
Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto
Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.
Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:
a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;
b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2010

c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;

g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 48 horas dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de1% do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;

h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência;

j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

Parágrafo primeiro

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-Pr, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional Sr. Ronie Rocha Noritake. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2010

Parágrafo Primeiro

Fica designado o servidor JOSÉ APARECIDO DIAS, portador da CI/RG nº 1.268.986-1 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 276.122.449-34, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

Parágrafo Segundo

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários; engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Terceiro

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2010

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro
Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Sétima, letra e.

Parágrafo Segundo
A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro
Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2010

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Maringá, 26 de julho de 2010.

p/ CONTRATANTE:- SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

DINIZ AFONSO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

p/ CONTRATADA:- DEVAIR A. DEL PINTOR
Construtora Del Plata Ltda

Testemunhas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
José Aparecido Dias
CPF 276.122.449-34
Gerente Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
João Miguel Murazzi Camiel
CPF: 066.357.269-00
Auxiliar Administrativo - MAT - 31176

Luiz Carlos Mansato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15758

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Proc. Nº 1146.10

Gerência Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO

Fls. Nº 184

AUTORIZAÇÃO Nº 174/10	CONTRATO Nº 286/10	PROCESSO Nº 1146/10

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no protocolo nº 47644/2010 e no parecer técnico nº 191/2010, devidamente autorizado pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 286/10, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Prorrogação do contrato (prazo de execução e vigência), por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 17/10/2010 e 24/11/2010 respectivamente.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Reforma do Palco do Parque do Ingá

EMPRESA: Construtora Del Plata Ltda

INICIO ORIGINAL		ULTIMA PRORROGAÇÃO		TÉRMINO FINAL DESTA	
EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
17/08/10	26/07/10	16/10/10	23/11/10	30/11/10	07/01/11

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	41.342,63	TOTAL	41.342,63

PRAZO	x	VIGÊNCIA	x	AUMENTO-META FÍSICA	-	REDUÇÃO- META FÍSICA	-

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	1º	+ 45	x	A PARTIR DE	17/10/10	30/11/10	
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	1º	+ 45	x	A PARTIR DE	24/11/10	07/01/11	

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	0,0000%	
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00000%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		41.342,63

MODULO OBRAS – SIM/AM

ELABORADO POR:

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo

Maringá, 13 de outubro de 2010.

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2010

Proc. Nº 1246

Fls. Nº 182

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 47644 / 2010

DATA: 28/09/2010 - :16:44:12

Requerente:	CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA		
CPF/CNPJ:	81.088.965/0001-80	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	AV. HUMAITA, 466		
Complemento:	FUNDOS	**Bairro:**	ZONA 04
Cidade:	MARINGÁ -	**CEP:**	87013--430
Telefone:	3225-3000/ 3025-3000		

ASSUNTO/MOTIVO: ADITIVO CONTRATUAL
ADITIVO DE PRAZO

CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

SOLICITA ADITIVO DE PRAZO REF. OBRAS DE REFORMA DO PALCO DO PQ DO INGÁ.

Observação:

End. Correspondência:AV. HUMAITA -Nº: 466
Bairro: ZONA 04
Cidade: MARINGÁ - PR
CEP: 87013-430 **Complemento:**FUNDOS
Telefone:3225-3000/ 3025-3000 - **Celular:** - **Email:**

Zona:	**Quadra:**	**Data:**	**Cadastro:**

Nestes termos,
Pede deferimento.

CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA
Requerente

Funcionário

Proc. Nº 2246/10

Fls. Nº 283

CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA.

Maringá, 28 de setembro de 2010.

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SEURB – SECRETARIA DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS

REF.: **OBRAS DE REFORMA DO PALCO DO PARQUE DO INGÁ.**

CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 81.088.965/0001-80, vem através desta solicitar aditivo de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da obra em epígrafe, em função da não liberação do espaço para o início da obra e o atraso na entrega do eucalipto tratado, por ser uma madeira difícil de encontrar na região.

Certos de contarmos com vosso pronto atendimento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Construtora Del Plata Ltda
Engº Civil Ademir Del Pintor
CREA 9549-D 7ª Região
RG 1.283.867-SSP-PR

Av. Humaitá, 466 - Fundos - Zona 4 - Fones: (44) 3355-8000 / 3025-3000 - Fax: (44) 3262-3003 - CEP 87014-200 - Maringá - PR
C.N.P.J. 81.088.965/0001-80 e-mail: delplata@engedelp.com.br INSCR. EST. 701.18627-34

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano
e Obras Públicas – SEURB

MARINGÁ
Crescendo com cidadania

Proc. Nº 47644/10
Fls. Nº 184

PARECER TÉCNICO Nº 191/2010

Obra: **Reforma e Ampliação do Palco**
Local: **Parque do Ingá**
Contrato: **286/2010-PMM** Valor: **R$ 41.342,63**
Empresa: **Construtora Del Plata Ltda**

PARECER TÉCNICO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somos de parecer favorável ao pedido de prorrogação de prazo apresentado pela empresa executora da obra supracitada, através do Processo Nº 47644/2010, devido aos seguintes motivos:
- Houve atraso na liberação do local para o início da obra;
- As peças de eucalipto tratado previstas na obra não estão disponíveis à pronta entrega, devendo, portanto serem encomendadas.

Assim sendo, somos favoráveis à prorrogação de mais 45 dias no prazo de execução e vigência do contrato da referida obra.

Maringá, 08 de outubro de 2010.

Eng.º Ronie Rocha Noritake
Eng.º Fiscal – SEURB
CREA N.º 24.182/D-PR

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB

Gerência Administrativa

Proc. Nº 1146/2010

Fls. Nº 185

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

1 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 286/2010	PROCESSO Nº 1146/2010

OBJETO DO CONTRATO:

Reforma do Palco do Parque do Ingá, localizado na Avenida Anchieta, em Maringá - PR, confome projeto, memorial descritivo e planilha de serviços/SEURB

EMPRESA:	CNPJ:
CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA	**81.088.965/0001-80**

ENDEREÇO:

Avenida Humaitá, 466 - fundos - Zona 04, Maringá-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

ADEMIR DEL PINTOR - CPF: 306.689.219-00 - RG:

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Conforme protocolo nº 47644/2010 e parecer técnico nº 191/2010, devidamente autorizado pelos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir dos dias 17/10/2010 e 25/10/2010, nos termos do Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação do contrato (prazo de execução e vigência), conforme autorização nº 174/2010 - SEURB.

1) Em razão do contido neste Termo Aditivo, a Contratada compromete-se a apresentar novo cronograma físico da obra, contemplando o objeto deste aditivo em 05 (cinco) dias uteis.

2) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e seus aditivos , as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições destes ajustes.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 13 de outubro de 2010.

Diniz Afonso
Secretário do Meio Ambiente

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

ADEMIR DEL PINTOR
CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA

VISTO PROGE:

Daniel Rodrigues Ramos
Procurador Municipal

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB

Gerência Administrativa

Fls. Nº 242

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

2 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 286/2010	PROCESSO Nº 1146/2010

OBJETO DO CONTRATO:

Reforma do Palco do Parque do Ingá, localizado na Avenida Anchieta, em Maringá - PR, confome projeto, memorial descritivo e planilha de serviços/SEURB

EMPRESA:	CNPJ:
CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA	**81.088.965/0001-80**

ENDEREÇO:

Avenida Humaitá, 466 - fundos - Zona 04, Maringá-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

DEVAIR ANTONIO DEL PINTOR - CPF: 412.819.269-49 - RG: 3.109.589-1

PEDIDO DO SOLICITANTE:

De ofício, para a retificação do Contrato 286/2010, referente ao Processo Licitatório nº 1146/2010.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a retificação das datas do 1º Termo Aditivo Simplificado referente ao contrato nº 286/2010, lendo-se: a partir dos dias 17/10/2010 e 24/11/2010, onde está escrito: a partir dos dias 17/10/2010 e 25/10/2010.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a retificação do 1º Termo aditivo referenteao contrato nº 286/2010.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 30 de novembro de 2010.

Diniz Afonso
Secretário do Meio Ambiente

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

DEVAIR ANTONIO DEL PINTOR
CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA

VISTO PROGE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Proc. Nº 1146/10

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Fls. Nº 243

Gerência Administrativa

RELATÓRIO DO CONTRATO

AUTORIZAÇÃO Nº 218/10	CONTRATO Nº 286/10	PROCESSO Nº 1146/10

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no Protocolo nº 54198/2010 e no Parecer Técnico nº 222/2010, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 286/10, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Prorrogação do contrato (prazo de execução) por mais 30 (trinta) dias e (prazo de vigência) por mais 100 (cem) dias, a partir de 01/12/10 e 08/01/2011, respectivamente.
2º) Reprogramação físico-financeira (redução de meta física) no valor de R$ 8.724,29 que corresponde a 21,1024% do valor inicial do contrato.
3º) Reprogramação físico-financeira (aumento de meta física) no valor de R$ 9.613,18 que corresponde a 23,2525% do valor inicial do contrato.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Reforma do Palco do Parque do Ingá

EMPRESA: Construtora Del Plata Ltda

INICIO ORIGINAL		ULTIMA PRORROGAÇÃO		TÉRMINO FINAL DESTA	
EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
17/08/10	26/07/10	30/11/10	07/01/11	30/12/10	17/04/11

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	41.342,63	TOTAL	41.342,63

PRAZO	x	VIGÊNCIA	x	AUMENTO-META FÍSICA	x	REDUÇÃO- META FÍSICA	x

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	3º	+	30	x	A PARTIR DE	01/12/10	30/12/10
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	3º	+	100	x	A PARTIR DE	08/01/11	17/04/11

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	23,2525%	9.613,18
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	21,1024%	8.724,29
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		42.231,52

MODULO OBRAS – SIM/AM

ELABORADO POR:

Maringá, 30 de novembro de 2010.

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

Diniz Afonso
Secretário do Meio Ambiente

Proc Nº 2270/10

Fls 044

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEURB

Gerencia Administrativa

PARECER INFORMAÇÃO	**Nº 345 /2010**

De: **Gerência Administrativa**
Para: **Proge**
Bem: Reforma do Palco – Parque do Ingá
Local: Avenida Anchieta, Zona 01
Construtora: Construtora Del Plata LTDA.
Processo: 1146/2010
Contrato: **286/2010**
Modalidade: **Tomada de Preço** **Nº 035/2010**

Senhor Procurador,

Informamos que após a conclusão da obra, serão emitidos os Termos de Recebimento (provisório e definitivo), portanto é necessário que o contrato esteja em vigor. Razões pelas quais, pedimos a prorrogação da vigência do contrato por mais 100 (cem) dias, a partir de 08/01/2011, considerando os prazos necessários para os devidos procedimentos.

Maringá, 30 de novembro de 2010

José Aparecido Dias
Gerente de Contratos – Seurb.

Proc. Nº 22.776/10

Fls. Nº 145

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2010

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 54198 / 2010

DATA: 09/11/2010 - : 9:41:54

Requerente:	CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA		
CPF/CNPJ:	81.088.965/0001-80	**RG/Insc. Est.:**	0
Endereço:	HUMAITA, 466		
Complemento:	FUNDOS	**Bairro:**	ZONA 04
Cidade:	MARINGÁ -	**CEP:**	87100-000
Telefone:	3262-3000 / 3028-3364		

ASSUNTO/MOTIVO: DIVERSOS
APROVAÇÃO DA PLANILHA EM ANEXO

CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

OBRAS DE REFORMA DO PALCO DO PARQUE DO INGÁ - SOLICITA APROVAÇÃO DA PLANILHA EM ANEXO

Observação:

End. Correspondência:HUMAITA -**Nº:** 466
Bairro: ZONA 04
Cidade: MARINGÁ - PR
CEP: 87100000 **Complemento:**FUNDOS
Telefone:3262-3000 / 3028-3364 - **Celular:** - **Email:** não possui

Zona:	Quadra:	Data:	Cadastro:

Nestes termos.
Pede deferimento.

Filipe Augusto Klas

CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA
Requerente

Funcionário

Proc. Nº 4146/10
Fls. Nº 146

CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA.

Maringá, 08 de novembro de 2010.

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SEURB – SECRETARIA DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS

REF.: **OBRAS DE REFORMA DO PALCO DO PARQUE DO INGÁ.**

CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 81.088.965/0001-80, vem através desta solicitar aprovação da planilha em anexo.

Certos de contarmos com vosso pronto atendimento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Construtora Del Plata Ltda
Engº Civil Ademir Del Pintor
CREA 9549-D 7ª Região
RG 1.283.667-SSP-PR

Av. Humaitá, 466 - Fundos - Zona 4 - Fones: (44) 3355-8000 / 3025-3000 - Fax: (44) 3262-3003 - CEP 87014-200 - Maringá - PR
C.N.P.J. 81.088.965/0001-80 e-mail: delplata@engedelp.com.br INSCR. EST. 701.18627-34

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PLANILHA DE SERVIÇOS - ADITIVO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2010 - PMM
MUNICÍPIO: MARINGÁ
OBRA: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO PALCO DO PARQUE DO INGÁ
ENDEREÇO: AVENIDA ANCHIETA - MARINGÁ/PR
DATA: 08/11/2010
PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROPONENTE: CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA.
LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL PARCIAL	TOTAL GERAL
	ADITAR					
01	**SERVIÇOS INICIAIS E DE CANTEIRO**					
01.02	Movimento de terra		-	-		
01.02.01	Escavação manual de valas para fundações	m3	3,00	2,25	6,75	
01.02.02	Reaterro de valas para fundações	m3	1,50	4,38	6,57	
	Sub-total		-	-		13,32
01.03	Demolições e retiradas		-	-		
'01.03.05	Retirada de entulho inc. caçamba	cç	3,00	172,13	516,39	
	Sub-total		-	-		516,39
	TOTAL		-	-		**529,71**
			-	-		
02	**FUNDAÇÕES**		-	-		
02.01	Estacas		-	-		
02.01.01	Perf. mecânica estacas tipo escavadas Ø25cm	m	85,00	6,75	573,75	
02.01.02	Concreto usinado 15,0mpa (lançamento)	m3	5,40	294,98	1.592,89	
02.01.03	Armadura em aço ca-50 (6,3 a 10,0mm) - estacas	Kg	240,00	7,60	1.824,00	
02.01.04	Preparo de cabeça de estaca	un	14,00	25,71	359,94	
	Sub-total		-	-		4.350,58
02.02	Blocos		-	-		
	Lastro de brita e=3cm	m2	3,00	2,24	6,72	
'02.02.02	Forma em tábuas para fundação (2 usos)	m2	22,00	38,58	848,76	
'02.02.03	Armadura em aço ca-50 (6,3 a 10,0mm) - blocos	Kg	230,00	7,60	1.748,00	
'02.02.04	Concreto usinado 20,0mpa (lançamento)	m3	3,40	309,53	1.052,40	
	Sub-total		-	-		3.655,88
02.03	Baldrames e espera dos pilares		-	-		
	Lastro de brita e=3cm	m2	2,00	2,24	4,48	
'02.03.02	Forma em tábuas para fundação (2 usos)	m2	20,00	38,58	771,60	
'02.03.03	Armadura em aço ca-50 (6,3 a 10,0mm) - baldrames	Kg	240,00	7,60	1.824,00	
'02.03.04	Concreto usinado 20,0mpa (lançamento)	m3	1,50	309,53	464,30	
'02.03.05	Impermeabilização c/ pintura asfáltica	m2	20,00	39,75	795,00	
	Sub-total		-	-		3.859,38
	Total		-	-		**11.865,84**
			-	-		
03	**ESTRUTURA**		-	-		
03.01	Pilares e vigas		-	-		
'03.01.01	Forma tipo sanduíche p/ estrutura (3 usos)	m2	15,00	56,34	845,10	
'03.01.02	Armadura em aço CA-50 (6,3 a 10,0mm)	kg	250,00	7,60	1.900,00	
'03.01.03	Concreto usinado 20,0mpa (lançamento)	m3	1,20	309,53	371,44	
	Total		-	-		**3.116,54**
			-	-		
04	**ALVENARIAS E VEDAÇÕES**		-	-		
'04.01	Alvenaria tijolo 6 furos 1/2 vez (15cm acabada)	m2	20,00	32,09	641,80	
	Total		-	-		**641,80**
			-	-		
05	**REVESTIMENTOS DE PISO**		-	-		
'05.01	Aterro compactado com terra importada	m2	34,00	14,00	476,00	
'05.02	Lastro de concreto	m2	20,00	23,98	479,60	
	Regularização de piso c/ arg. cim/areia 1:3 e=2cm	m2	20,00	15,10	302,00	
	Armadura em aço CA-50	Kg	70,00	7,60	532,00	
'05.03	Piso cimentado	m2	20,00	21,65	433,00	
	Total		-	-		**2.222,60**

Construtora Del Plata Ltda
Engº Civil Ademir Del Pintor
CREA 9549-D 7ª Região
RG 1.283.667-SSP-PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PLANILHA DE SERVIÇOS - ADITIVO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2010 - PMM

MUNICÍPIO: MARINGÁ

OBRA: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO PALCO DO PARQUE DO INGÁ

ENDEREÇO: AVENIDA ANCHIETA - MARINGÁ/PR

DATA: 08/11/2010

PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

PROPONENTE: CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA.

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL PARCIAL	TOTAL GERAL
			-	-		
06	**REVESTIMENTO DE PAREDES**		-	-		
'06.01	Chapisco arg. cim/areia 1:3 p/ paredes	m2	40,00	3,62	144,80	
'06.02	Emboço de acab. arg. cal/areia 1:4 +50 kg cimento em paredes	m2	40,00	15,41	616,40	
	Total		-	-		761,20
			-	-		
08	**PINTURAS**		-	-		
'08.02	Latex acrílico em paredes 02 demãos	m2	20,00	13,45	269,00	
'08.03	Pintura em piso cimentado	m2	20,00	13,45	269,00	
	Total		-	-		538,00
09	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
09.01	Acerto de terreno	m2	150,91	3,50	528,19	
09.02	Espalhamento de brita	m2	150,91	2,24	338,04	
	Total		-	-		866,23
	TOTAL DA PLANILHA A ADITAR					20.541,92
	GLOSAR					
07	**REVESTIMENTOS DE PISO**					
'07.04	Piso em blocos intertravados	m2	150,91	53,89	8.132,54	
	Total		-	-		8.132,54
	TOTAL DA PLANILHA A GLOSAR					8.132,54
	TOTAL GERAL DA PLANILHA					12.409,38

Construtora Del Plata Ltda
Engº Civil Adamir Del Pintor
CREA 9549-D 7ª Região
RG 1.283.867-SSP-PR
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROC. Nº 22.10.126

Fls. Nº 249

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano
e Obras Públicas – SEURB

MARINGÁ
Crescendo com cidadania

PARECER TÉCNICO Nº 222/2010

Obra: **Reforma e Ampliação do Palco**
Local: **Parque do Ingá**
Contrato: **286/2010-PMM** Valor: **R$ 41.342,63**
Empresa: **Construtora Del Plata Ltda**

PARECER TÉCNICO

REPROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A seguir o nosso parecer referente ao pedido de reprogramação físico-financeira (aumento e redução de meta física) apresentado pela empresa executora da obra acima citada, através do Processo Nº 54198/2010:

O escopo da obra previa o reaproveitamento de uma estrutura existente para ser utilizada como base do palco projetado. Como não foi possível o reaproveitamento da estrutura devido à alteração na locação (interferência de árvores que não podem ser removidas), será necessária a execução de nova estrutura em substituição àquela que seria reaproveitada.

A empresa apresentou a planilha de orçamento em anexo no valor total de R$ 12.409,38, sendo esta a diferença entre os serviços acrescidos e os glosados.

Contudo, após o levantamento dos serviços e quantitativos necessários para a execução da nova estrutura, foi elaborada por esta fiscalização nova planilha de orçamento (em anexo) contemplando estes serviços e também os serviços previstos que não seriam executados a pedido do autor do projeto (pavimentação em blocos intertravados, etc.). Com isso será necessário um aumento da meta física no valor de R$ 9.613,18 que representa 23,25% do valor inicialmente contratado e uma redução da meta física de R$ 8.724,29 que representa 21,10% do mesmo valor. A diferença entre o valor reprogramado e o valor contratado é de R$ 888,89, conforme demonstrado na planilha de orçamento.

Os serviços e quantidades apresentados estão de acordo com a reprogramação a ser executada e os preços de acordo com a planilha original (licitada) e/ou com os preços de mercado.

Assim, somos favoráveis à reprogramação físico-financeira, conforme planilha elaborada por esta fiscalização, bem como à prorrogação de mais 30 dias do prazo de execução da obra, necessários para a conclusão dos serviços não previstos contemplados na reprogramação.

É o nosso parecer.

Maringá, 17 de novembro de 2010.

Eng.º Ronie Rocha Noritake
Eng.º Fiscal – SEURB
CREA N.º 24.182/D-PR

Proc. Nº 2146/10
Fls. Nº 250

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2010 - PMM

OBRA: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO PALCO DO PARQUE DO INGÁ

ENDEREÇO: AVENIDA ANCHIETA S/Nº - MARINGÁ/PR

DATA: 16/11/2010 VALOR DO CONTRATO (R$): 41.342,63

EXECUTORA DA OBRA: CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL PARCIAL	TOTAL GERAL
09	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
09.01	Acerto manual de terreno	m2	150,91	3,41	514,60	
09.02	Lastro de brita e=3cm	m2	150,91	2,24	338,04	
	Total					852,64
	TOTAL DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS					9.613,18
	SERVIÇOS PREVISTOS QUE NÃO SERÃO EXECUTADOS (GLOSAS)					
07	**REVESTIMENTO DE PISO**					
07.04	Piso em blocos intertravados	m2	150,91	53,89	8.132,54	
	Total					8.132,54
08	**PINTURAS**					
08.01	Raspagem e correções	m2	37,10	1,88	69,75	
	Total					69,75
10	**MANUTENÇÕES, LIMPEZA FINAL E REVESTIMENTOS EM ÁREA EXTERNA**					
'10.01	Porta em alumínio	un	1,00	522,00	522,00	
	Total					522,00
	TOTAL DOS SERVIÇOS PREVISTOS QUE NÃO SERÃO EXECUTADOS					8.724,29

RESUMO DA REPROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA	%	VALOR
AUMENTO DA META FÍSICA	23,25%	9.613,18
REDUÇÃO DA META FÍSICA	21,10%	8.724,29
DIFERENÇA (PREVISTO - REPROGRAMADO)	2,15%	888,89

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Ronie Rocha Noritake
CREA 24.182-D/PR - 668.301.769-72
ENGº CIVIL - SEURB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2010 - PMM

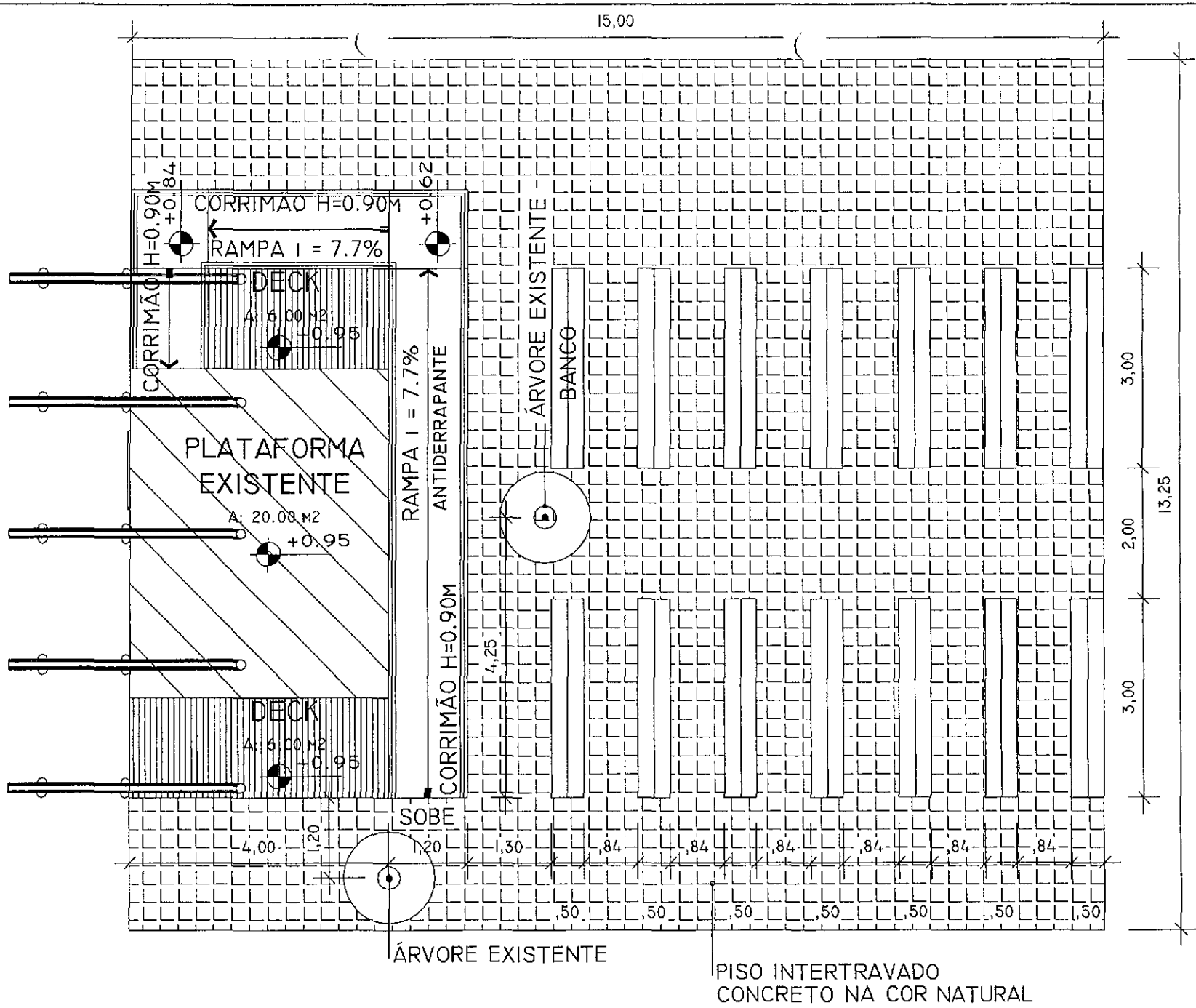
OBRA: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO PALCO DO PARQUE DO INGÁ

ENDEREÇO: AVENIDA ANCHIETA S/Nº - MARINGÁ/PR

DATA: 16/11/2010 VALOR DO CONTRATO (R$): 41.342,63

EXECUTORA DA OBRA: CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL PARCIAL	TOTAL GERAL
	SERVIÇOS NÃO PREVISTOS (EXTRAS)					
01	**SERVIÇOS INICIAIS E DE CANTEIRO**					
01.02	Movimento de terra					
01.02.01	Escavação manual de valas para fundações	m3	1,35	2,25	3,04	
01.02.02	Reaterro de valas para fundações	m3	0,68	4,38	2,98	
	Sub-total					6.02
	TOTAL					**6,02**
02	**FUNDAÇÕES**					
02.01	Estacas					
02.01.01	Perf. mecânica estacas tipo escavadas Ø25cm	m	28,00	6,75	189,00	
02.01.02	Concreto usinado 15,0mpa (lançamento)	m3	1,37	294,98	404,12	
02.01.03	Armadura em aço ca-50 (6,3 a 10,0mm) - estacas	Kg	110,00	7,60	836,00	
02.01.04	Preparo de cabeça de estaca	un	14,00	25,71	359,94	
	Sub-total					1.789,06
02.03	Baldrames e cintas					
02.03.01	Lastro de brita e=3cm	m2	2,70	2,24	6,05	
'02.03.02	Forma em tábuas para fundação (2 usos)	m2	21,60	38,58	833,33	
'02.03.03	Armadura em aço ca-50 (6,3 a 10,0mm) - baldrames	Kg	122,00	7,60	927,20	
'02.03.04	Concreto usinado 20,0mpa (lançamento)	m3	1,35	309,53	417,87	
'02.03.05	Impermeabilização de paredes c/ manta asfáltica	m2	18,00	37,06	667,08	
	Sub-total					2.851,53
	Total					**4.640,59**
03	**ESTRUTURA**					
03.01	Pilares					
'03.01.01	Forma tipo sanduíche p/ estrutura (3 usos)	m2	3,36	56,34	189,30	
'03.01.02	Armadura em aço CA-50 (6,3 a 10,0mm)	kg	50,00	7,60	380,00	
'03.01.03	Concreto usinado 20,0mpa (lançamento)	m3	0,25	309,53	77,38	
	Total					**646,68**
04	**ALVENARIAS E VEDAÇÕES**					
'04.01	Alvenaria tijolo 6 furos 1/2 vez (15cm acabada)	m2	10,80	32,09	346,57	
	Total					**346,57**
05	**REVESTIMENTOS DE PISO**					
'05.01	Aterro compactado com terra importada	m2	30,00	14,00	420,00	
'05.02	Lastro de concreto	m2	20,00	23,98	479,60	
'05.03	Regularização de piso c/ arg. cim/areia 1:3 e=2cm	m2	20,00	15,10	302,00	
05.04	Armadura em aço CA-50	Kg	70,00	7,60	532,00	
05.05	Piso cimentado	m2	20,00	21,65	433,00	
	Total					**2.166,60**
06	**REVESTIMENTO DE PAREDES**					
'06.01	Chapisco arg. cim/areia 1:3 p/ paredes	m2	36,00	3,62	130,32	
'06.02	Emboço de acab. arg. cal/areia 1:4 +50 kg cimento em paredes	m2	36,00	15,41	554,76	
	Total					**685,08**
08	**PINTURAS**					
'08.03	Pintura em piso cimentado	m2	20,00	13,45	269,00	
	Total					**269,00**



IMPLANTAÇÃO/BANCO

ESCALA 1/125

PROC. Nº 2012
FLS. Nº 25

PROC. Nº

Fls. Nº 253

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB

Gerência Administrativa

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

3 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 286/2010	PROCESSO Nº 1146/2010

OBJETO DO CONTRATO:

Reforma do Palco do Parque do Ingá, localizado na Avenida Anchieta, em Maringá - PR, confome projeto, memorial descritivo e planilha de serviços/SEURB

EMPRESA:	CNPJ:
CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA	**81.088.965/0001-80**

ENDEREÇO:

Avenida Humaitá, 466 - fundos - Zona 04, Maringá-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

DEVAIR ANTONIO DEL PINTOR - CPF: 412.819.269-49 - RG: 3.109.589-1

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Conforme Protocolo nº54198/2010 e Parecer Técnico nº222/2010, devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira (redução de meta física) no valor de R$ 8.724,29, correspondente a 21,1024% do valor inicial do Contrato, a reprogramação físico-financeira (aumento de meta física) no valor de R$ 9.613,18, correspondente a 23,2525% do valor inicial do Contrato, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação dos prazos de execução por mais 30 (trinta) dias e a vigência do contrato por mais 100 (cem) dias, a partir de 01/12/2010 e 08/01/2011, nos termos do Art. 57, §1º, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica também alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato 286/2010, com a seguinte redação: Compete à Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas, a emissão de Parecer Técnico, e à Procuradoria Geral do Município a aplicação ou a dispensa de penalidade e/ou multas.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a reprogramação físico-financeira (redução e aumento de meta física) e prorrogação do contrato (prazo de execução e vigência), conforme autorização nº 218/2010 - SEURB.

1) Em razão do contido neste Termo Aditivo, a Contratada compromete-se a apresentar novo cronograma físico da obra, contemplando o objeto deste aditivo em 05 (cinco) dias uteis.

2) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e seus aditivos , as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições destes ajustes.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 30 de novembro de 2010.

Diniz Afonso
Secretário do Meio Ambiente

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

DEVAIR ANTONIO DEL PINTOR
CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA

VISTO PROGE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Gerência Administrativa

Proc. nº 1146/10

Fls. Nº 312

RELATÓRIO DO CONTRATO

LEI A 3

RELATÓRIO Nº 076/11	CONTRATO Nº 286/10	PROCESSO Nº 1146/10

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no Parecer de informação nº 99/2011, devidamente autorizado pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 4º Termo Aditivo ao contrato nº 286/2010, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Prorrogação do contrato (prazo de vigência) por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 18/04/2011.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Reforma do palco do Parque do ingá

EMPRESA: Construtora Del Plata Ltda.

DATA DE ASSINATURA		PRAZO INICIAL		VENCIMENTO INICIAL		VENCIMENTO ULTIMO ADITIVO	
CONTRATO	O S	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
26/07/10	17/08/10	60	120	16/10/10	23/11/10	30/12/10	17/04/11

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	41.342,63	TOTAL	41.342,63

PRAZO	-	VIGÊNCIA	x	AUMENTO-META FÍSICA	-	REDUÇÃO- META FÍSICA	-

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	4º	+	-	-	A PARTIR DE	-	-
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	4º	+	120	x	A PARTIR DE	18/04/11	15/08/11

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	23,25%	9.613,18
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	21,10%	8.724,29
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	0,00%	,00
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00000%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		42.231,52

MOTIVAÇÃO

1º aditivo – Prazo de execução e vigência + 45 dias. Referente ao atrazo na liberação do local da Obra;
2º aditivo – Retificação das datas do 1º termo aditivo.
3º aditivo – Prazo de execução + 30 dias e vigência + 100 dias; referente a aumento e redução de meta fisica.
Obra com 82,88% realizado/executado.

ELABORADO POR:

Maringá, 01 de abril de 2011.

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

Laercio Barbão
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

MODULO OBRAS – SIM/AM

RESUMO

ASSINATURAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEURB
Gerencia Administrativa

PARECER INFORMAÇÃO	**Nº 99 /2011**

Fls. Nº 312

LEIA 314

De: **Gerência Administrativa**
Para: **Procuradoria Geral**
Bem: Reforma do palco do Parque do Ingá
Local: Av. Anchieta, zona 1
Construtora: Del Plata Ltda
Processo: 1146/2010
Contrato: 0286/2010
Modalidade: Tomada de preço **Nº** 035/2010

Senhor Procurador,

Informamos que será necessário efetuar o pagamento, empenho e prestação de contas, portanto, é necessário que o contrato esteja em vigor.
Razões pelas quais, pedimos a prorrogação da vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 18/04/2011, considerando os prazos necessários para os devidos procedimentos.

Maringá, 01 de abril de 2011

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo – Seurb

José Aparecido Dias
Gerente de Contratos – Seurb.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB
Gerência Administrativa

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

4 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 286/2010	PROCESSO Nº 1146/2010

OBJETO DO CONTRATO:
Reforma do Palco do Parque do Ingá, localizado na Avenida Anchieta, em Maringá - PR, confome projeto, memorial descritivo e planilha de serviços/SEURB

EMPRESA:	CNPJ:
CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA	**81.088.965/0001-80**

ENDEREÇO:
Avenida Humaitá, 466 - fundos - Zona 04, Maringá-PR

REPRESENTANTE LEGAL:
DEVAIR ANTONIO DEL PINTOR - CPF: 412.819.269-49 - RG: 3.109.589-1

PEDIDO DO SOLICITANTE:
De ofício, conforme parecer de informação nº99/11.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 18/04/2011, nos termos do Art. 57, §1º, VI da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a Prorrogação do contrato (prazo de vigência), conforme relatório 076/11 - SEURB

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 01 de abril de 2011.

Laercio Barbão
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

DEVAIR ANTONIO DEL PINTOR
CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA

VISTO PROGE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 335/2010.

CONTRATADA:
LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA - EPP

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE RECREAÇÃO DO PARQUE DO INGÁ.

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1345/2010.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 057/2010-PMM

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Avenida XV de Novembro nº 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para a contratação objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93.

01. DA LICITAÇÃO:

1.1. OBJETO:- O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa da construção civil, para a execução da obra a seguir discriminada, **a preço fixo e sem reajuste**, de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e em seus **Anexo I** (Memorial Descritivo), **Anexo II** (Planilha de Serviços/Preços) e **Anexo III** (Projetos), que o integram:

LOTE	LOCALIZAÇÃO DA OBRA	OBRA	QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR (R$) MÁXIMO
1	Parque do Ingá – Avenida Anchieta – Zona 01 - Maringá/PR	Construção de Espaço de Recreação no Parque do Ingá.	A construir: 133,00 m2	60 dias	55.301,74

1.2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do respectivo contrato.

1.5.1. O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

1.6. LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.6.1 – Os Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02-PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Maringá – Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar, até às **08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de AGOSTO de 2010.**

1.6.2 – As empresas NÃO CADASTRADAS que se interessarem em participar do presente certame, deverão apresentar o Envelope nº 01, contendo a documentação citada no subitem 3.1, até às **17:00 (dezessete horas)** do dia **24 (vinte e quatro) de AGOSTO de 2010,** e o Envelope nº 02 até o prazo citado no subitem 1.6.1.

1.6.3 - Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 1.6. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

1.6.4. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo da Diretoria de Licitações, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.7.1 - LOCAL.....: Avenida XV de Novembro, 701 - Maringá – PR - Diretoria de Licitações – 2º. Andar
1.7.2 - DATA.....: 26 de AGOSTO de 2010.
1.7.3 - HORÁRIO.: às 08:45 horas.

1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações objeto deste Edital correrão as expensas de recursos provenientes do município, sob dotação:

Descrição: OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	10.020.	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
Função	18	Gestão Ambiental

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 057/2010-PMM

Sub Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0011	MARINGÁ VERDE
Projeto/Atividade	1061	Melhorias em parques, bosques e áreas verdes públicas
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento	01 99	OUTRAS EDIFICAÇÕES
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

1.9. Valor máximo da licitação: R$**55.301,74 (cinquenta e cinco mil, trezentos e um reais e setenta e quatro centavos)**

1.10. DOS ANEXOS:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
ANEXO II – PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS;
ANEXO III – PROJETOS;
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;
ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
ANEXO XI – MODELO DE PLANILHA DE SERVIÇOS;
ANEXO XII – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
ANEXO XIII – MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA;
ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA

02. AQUISIÇÃO DO EDITAL:

2.1.- Para obter o **EDITAL COMPLETO** (CD com cópias dos projetos e planilhas), as empresas deverão dirigir-se à Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, na Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – Centro – Maringá – Pr, informando os seguintes dados: razão social da interessada, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato, sendo que, no site www.maringa.pr.gov.br – licitações, estarão disponíveis somente as informações básicas.

2.2. O Edital completo (CD) poderá ser retirado até às **17:00 horas do dia 23/08/2010.**

03. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será considerado habilitado na **TOMADA DE PREÇOS** o licitante que, **tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 057/2010-PMM
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1. **PARA OS NÃO CADASTRADOS** (as empresas não cadastradas, além da apresentação dos documentos abaixo relacionados, deverão cumprir o determinado no subitem **1.6.2** do presente certame).

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
f. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, atendendo aos seguintes índices financeiros:

1. ***LC – Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,5;**
2. ***LG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,5**
3. ***GR – Grau de endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo sobre Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente, total igual ou inferior a 0,50.**

g. Declarações de: recebimento de documentos (conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital); idoneidade (conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital), de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VIII**) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo IX**); não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo XV**, deste edital)
h. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
j. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Federal;
k. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
l. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
m. Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma a Comissão;
n. Certidão negativa de protestos, expedidas pelos cartórios de protestos ou distribuidor da sede da empresa, em nome da empresa, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma à Comissão;
o. Certidão da Corregedoria Geral da Justiça ou documento equivalente, indicando o número de cartórios distribuidores de falência, concordata e protesto existentes na Comarca da sede da empresa, tão somente para as empresas com sede fora da Comarca de Maringá;
p. **Atestado de visita**, expedido pelo órgão licitador. A visita deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa conforme Certidão expedida pelo CREA, às **09:00 horas do dia 24/08/10** no local da obra licitada.
q. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;
r. Comprovação de que a empresa proponente prestou **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor de **R$553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor total previsto para a obra, junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda Municipal, até às **17:00 horas** do dia **24 (vinte e quatro) de AGOSTO de 2010**, representada por Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária ou Seguro Garantia, com validade mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, por comprovante de depósito em dinheiro na Conta Corrente 111.337-2 - Banco do Brasil S/A – Agência 0352-2;
s. ***No caso de depósito em dinheiro na conta corrente citada no sub item anterior, a empresa deverá, após efetuar o depósito e de posse do comprovante, fazer um recibo junto a Tesouraria da Secretaria de Fazenda, para poder obter a devolução da garantia de caução quando da homologação do processo licitatório, caso não o faça, pode ocorrer em sua não devolução;***
t. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz (em) parte do quadro da proponente, na data da apresentação da proposta, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa;
u. Prova de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
v. Certidão de acervo técnico **do responsável técnico** emitido pelo CREA, referente à obra semelhante (com sistema construtivo de mesma complexidade) com 50% (cinquenta por cento) da área construída do objeto do Edital, não valendo para comprovação de qualificação técnica o acervo de conjuntos habitacionais ou de barracões industriais, bem como, atestado de execução respectivo emitido **em favor da empresa licitante** por empresa pública ou privada, devidamente registrado/averbado nas entidades profissionais competentes;
w. Declaração expressa da Proponente com sede fora da cidade de Maringá-Pr, se caso for a vencedora da licitação manterá, durante o período em que o contrato estiver em vigor, escritório com representante legal capaz de dirimir quaisquer dúvida de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

apresentando, no ato da assinatura do contrato, cópia do alvará de licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de Maringá – CMC, conforme previsto na minuta do contrato (constante do **Anexo XIII** deste Edital).

3.1.2. **PARA OS CADASTRADOS** (classificam-se como cadastradas as empresas portadoras de Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data da abertura do Envelope nº 01.

a. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade;
b. **Todos os documentos solicitados nas alíneas "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q", "r", "s", "t", "u", "v" e "w" do subitem 3.1.1.**

3.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope n.º 01.

3.3. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

3.3.1. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 3.3.1., será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 3.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4. Estão impedidos de participar da licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da obra referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) empresa declarada suspensa pelo Município;

e) empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal.

3.4.1. Nos casos das alíneas a e b, não se considerará apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a *"holding"* e as suas subsidiárias.

3.4.2. Não será admitida a participação de consórcios.

04. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferentemente, devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda ou extravio.

4.2. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal n 8.666/93, reservando-se o Município o direito de, a qualquer momento, solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, exigir

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

os originais para comprovação e comparação de sua autenticidade, devendo as proponentes apresentá-los no prazo máximo de 48:00 (quarenta e oito) horas.

4.3. O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo VI, com firma reconhecida, ou na forma de procuração por instrumento público,** deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

4.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

4.3.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

4.4. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. A empresa beneficiária da LC 123/2006 deverá se identificar como tal em todos os procedimentos de identificação, no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e no Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, **sob pena de preclusão** do direito de postular, para os fins deste Edital, os benefícios estatuídos no mencionado diploma legal.

4.4.2. Deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo XIV.**

4.4.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

4.4.4. A declaração descrita no item 4.4.2 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

05. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. Estará apto a participar da segunda fase do certame o licitante que protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, PROPOSTA DE PREÇOS para **CADA LOTE** cotado, contendo os dados/documentos a seguir relacionados, dentro de envelope ou volume fechado e inviolado, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 057/2010-PMM
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1. **Carta Proposta de Preços**: A carta-proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, sem rasuras ou entrelinhas **(conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital),** sendo uma única para cada licitante, devendo conter:

a) razão social, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ/MF da proponente;
b) especificação dos serviços licitados;
c) data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
d) preço unitário e global da proposta em moeda corrente nacional, incluindo impostos, leis sociais e todas as demais despesas decorrentes para a perfeita execução do fornecimento dos materiais e/ou serviços;
e) planilha de serviços devidamente preenchida, com seus valores unitários e totais para cada item de cada serviço;
f) prazo de execução dos serviços do lote em dias;
g) prazo de pagamento;
h) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

5.2. A planilha de serviços deverá acompanhar a proposta de preços e deverá conter, além do valor global da proposta, os valores unitários de cada item, contidos dentro de cada serviço, preços estes que não poderão exceder os valores máximos de cada item de cada serviço estipulado na planilha fornecida pelo Município;

5.3. O não cumprimento do disposto no sub item anterior, acarretará automática desclassificação da empresa do certame licitatório;

5.4. A licitante deverá apresentar os dados/documentos de sua proposta no original ou em cópia autenticada, em uma única via, com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo a ordem dos itens do presente Edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

5.5. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (2,10 x 29,7 cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº 02.

5.6. Cada volume deverá conter, preferencialmente, um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

5.7. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

5.8. Caso haja diferença entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o do preço unitário.

5.9. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as planilhas e as especificações e demais documentos da licitação, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços.

5.10. Fica entendido que o memorial descritivo e a planilha de serviços e demais documentos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5.1.2. Cronograma Físico-Financeiro: Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro (modelo constante do **Anexo XII** deste Edital), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, juntamente com a Planilha de Serviços.

6. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Não serão admitidos, sob pretexto algum, modificações, substituições, inclusões, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues à Comissão de Licitação, salvo quando necessários para a instrução de eventuais recursos interpostos.

6.1.1. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, mas os documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, poderão ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

6.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas apresentadas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

6.3. Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os concorrentes presentes examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e das PROPOSTAS DE PREÇO (Nº 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão, até a data e hora designada para a sua abertura.

6.4. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

6.4.1. A Comissão de licitação efetuará na data e horário estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a abertura dos Envelopes Nº 1 (documentos de habilitação), na presença de todos os concorrentes presentes.

6.4.2. Abertos os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

6.4.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, suspender a reunião, cientificando os interessados que o resultado da análise dos Documentos de Habilitação das proponentes, bem como a data da sessão de abertura dos Envelopes nº. 02, será notificado, posteriormente, às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.4. Caso as proponentes apontem quaisquer irregularidades encontradas nas documentações apresentadas, a Comissão de Licitação lhes concederá, de imediato, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as suas razões de impugnação.

6.4.5. Interpostos os recursos, no prazo legal, os mesmos serão notificados às licitantes para, querendo, apresentarem as suas contra-razões, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

6.4.6. Após, a Comissão de Licitação se reunirá sem a presença dos concorrentes e julgará as razões apresentadas, comunicando, posteriormente, o resultado desta análise às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.7. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 4.3.2., devendo ser exigido comprovante.

6.4.8. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão /ou com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

6.4.9. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

6.4.10. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

6.5. ABERTURA DOS ENVELOPES N. 02 - PROPOSTAS DE PREÇO:

6.5.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº. 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os seus respectivos Envelopes nº. 02, fechados e inviolados.

6.5.1.1. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº. 02 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

6.5.2. A abertura dos Envelopes Nº 2 (Propostas) se dará em seguida à sessão de habilitação ou, no caso de abertura de prazo recursal, após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a ser designado pela Comissão de Licitação, da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.

6.5.3. Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

6.5.4. Abertos os envelopes, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados e presentes à reunião.

6.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.6.1. Será declarado vencedor o concorrente que apresentar:

a) menor preço para a execução dos serviços de **CADA LOTE** ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
c) estrita obediência a este Edital.

6.6.1.Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o presidente da licitação verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

6.6.2.Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

6.6.3.Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

6.6.4.Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a declaração da classificação final pelo presidente da comissão, sob pena de preclusão, situação em que a mesma será declarada vencedora do objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.6.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea "a", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas que não forem de microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.8. Na análise das propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último.

6.8.1. A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas, efetuando as devidas correções caso constate erro aritmético ou de anotação no seu preenchimento.

6.8.2. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

6.8.3. Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

6.9. Para efeitos deste Edital e a critério da Comissão de Licitação serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, rasuras ou entrelinhas com dúbia interpretação, capazes de dificultar o seu julgamento;
c) apresentem mais de um preço para a execução dos serviços previstos em **CADA LOTE** cotado;
d) contenham vantagens não previstas ou ofertem redução sobre a proposta de menor preço; ofertem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
e) cujo valor global ofertado for superior ao estabelecido para o **LOTE** cotado;
f) apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero;
g) ofertem vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes;
h) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital;
i) cotarem preços acima do valor máximo estipulado neste edital.

6.10. A Comissão de licitação reserva-se o direito de aceitar as propostas que lhe parecerem mais vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que bem entender, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

6.11. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício, por ilegalidade, ou ainda por provocação de terceiros à presente licitação, não cabendo quaisquer indenizações às partes licitantes.

6.12. A Comissão Julgadora poderá, ainda, ao seu exclusivo critério e sempre que julgar necessário, solicitar aos licitantes, antes de ultimar o julgamento das propostas, que apresentem novos documentos, em complementação aos inicialmente exigidos, assim como esclarecimentos, informações ou melhor detalhamento das propostas apresentadas, de tudo decidindo no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da abertura da proposta.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

6.13. A Comissão de licitação poderá propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

6.14. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

6.15. A classificação das propostas de preços será notificada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

7. DOS CONTRATOS:

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar para a execução dos serviços previstos em **CADA LOTE** firmará com o Município o respectivo **contrato**, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital e outras necessárias à fiel execução do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, nos termos da minuta que integra o presente Edital na forma de **Anexo XIII**, para todos os efeitos legais e convencionais.

7.1.1. Até a assinatura do contrato de empreitada, o licitante poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo PMM para a sua assinatura, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

7.3. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS CONTRATADAS:

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pela Contratada, a mesma deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme preceituado no Artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor contratual, podendo optar por uma das seguintes formas:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
b) fiança bancária;
c) seguro garantia.

8.1.1. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

8.1.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato, mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débito, expedida pelo INSS, referente às obras concluídas;
c) habite-se emitido pelo setor competente do Município;
d) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

8.1.2.1. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

8.2. Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada, através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado.

8.2.1. A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual, com aplicação das penalidades previstas para o descumprimento total da obrigação.

09. DO PAGAMENTO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

9.1. O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

9.1.1. O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à base de 0,5%(meio por cento) ao mês, além de reajuste monetário após 12 (doze) meses de seu vencimento, calculado pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

9.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, junto à **Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas**, que fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços contratados.

9.3. A fiscalização procederá às medições baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9.4. O faturamento deverá ser apresentado, para **cada Lote**, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa, número da licitação, número do termo de contrato de empreitada, lote e outros;
c) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
d) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

9.5. A liberação da primeira parcela ficará condicionada à quitação junto ao:

a) CREA/PR, através da ART;

b) INSS, através de matrícula e/ou CND e

c) FGTS/CEF, através do CRF.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 87, incisos I a IV e parágrafos 1º., 2º. e 3º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das ações civis e criminais cabíveis:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento):

a).1. do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;

a).2. do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.

b) multa de 1% (um por cento) do valor quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação das placas de identificação das obras, conforme modelos fornecidos pelo Município;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPI's;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

e) suspensão do direito de participar de licitações, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

10.2.1. A multa será cobrada pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

11. DOS RECURSOS:

11.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

11.2. Somente serão acolhidos os recursos dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, nos seguintes prazos:

a) até 05 (cinco) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
b) até 05 (cinco) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

11.2.1. No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação TERMO DE RENÚNCIA, nos termos do modelo constante do **Anexo X** deste Edital.

12. DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

12.1. O prazo de execução da obra será contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

12.2. Somente será admitida a alteração dos prazos estabelecidos nas seguintes situações:

a) quando houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos do Município, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer um das partes interessadas.

12.2.1. O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

12.2.2. Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

12.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito, e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

12.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

12.2.5. Após a aceitação dos motivos de forma maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

13. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS:

13.1. A fiscalização da execução das obras contratadas será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades especificas.

13.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

a) inspecionem, a qualquer tempo, a execução da obra;
b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

13.2.1. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Município contar com a total colaboração da contratada.

13.3. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias publicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

13.4. A contratada deverá manter na obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

13.5. O Município deverá manter na obra o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da Contratada e rubricado pela fiscalização.

13.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.7. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Município reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros.

13.8. Ocorrendo a hipótese mencionada no subitem anterior, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias de execução e/ou pagamento direto, além de ser declarada inidônea e impedida de contratar com a Administração, além de outras sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.9. Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução da obra e será assinado pela fiscalização.

13.10. Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo, através de Comissão especificamente designada pelo Município, ocasião em que será lavrado o respectivo termo.

14. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

14.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

14.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº. 6.514, de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 06, 06 e 08.

14.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei n.º 6.514, de 22/12/77.

14.6. Somente estará autorizada a executar obras para o Município a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, sendo que os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

14.7. o Município atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei.

14.7.1. Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

14.8. A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Município.

14.8.1. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

14.9. Esgotado o prazo descrito no subitem anterior, o Município poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

14.10. Caberá à Contratada solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

15. DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

15.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela Contratada, sendo que todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização, deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

15.2. Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, além de obedecer aos padrões (critérios) específicos adotados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

15.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada, que não poderá solicitar prorrogação de prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a Contratada falir, ou for dissolvida;
b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
c) Quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato;
d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Município, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
e) Demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

17.1.1. O órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

17.2. A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

17.3. O Município poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

17.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

17.5. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

17.6. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 8 (oito) dias antes da data de entrega dos Envelopes nºs. 01 e 02, sendo as respostas enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, em até 5 (cinco) dias antes do recebimento das propostas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

17.7. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente, não serão considerados como argumento para impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.8. O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, comprovados através de medição, e das aquisições de materiais existentes no local da obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.9. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento até a Contratada reassumir os serviços sub-contratados.

17.10. Caberá à Contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, pelo CREA ou por qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

17.11. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Município no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

17.12. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais entregados.

17.13. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras contratadas, ficando isento o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.14. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, além de prestar toda assistência e colaboração necessária.

17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.16. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

17.17. Os prazos ou datas estabelecidas neste Edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes devidamente notificados, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

17.18. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citados, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar, sendo assim aceitos os materiais com qualidades, características e tipo equivalentes.

17.19. A simples participação na presente licitação implica em ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no objeto licitado, aceitando integral e irretratavelmente todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

17.20. Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de licitação.

17.21. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.21.1. Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, o Município poderá, a qualquer tempo, desclassificá-lo, aplicando-lhe as penalidades cabíveis.

17.22. Os documentos e propostas apresentados pelos licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados na Prefeitura Municipal de Maringá.

17.23. A Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, as suas custas, placas de identificação das obras contratadas, conforme modelos fornecidos pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

17.24. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, não se responsabilizando o licitante por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

17.25. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

17.26. Quaisquer dúvidas acerca do presente Edital poderão ser dirimidas com a Sra. Lidia Maria Fonseca Marostica, por meio do telefone (44) 3221-1461.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de agosto de 2010.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2010-PMM

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 057/2010-PMM

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2010-PMM

PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2010-PMM

PROJETOS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2010-PMM

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de _____ de 2010.

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2010-PMM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços relativa à execução _____, do lote nº _____ da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2010-PMM

Objeto: (nome da obra e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, Sr._____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitante toda a documentação relativa ao objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Maringá, ___ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 057/2010-PMM

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2010-PMM

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2010-PMM**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2010-PMM**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA não ter recebido do Município de Maringá SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Maringá

A/C. Comissão de Licitação

Ref.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2010-PMM

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, bem como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e artigo 97 da Lei federal n° 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 057/2010-PMM

ANEXO IX

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2010-PMM**, que a proponente ..... (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2010-PMM

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2010-PMM**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de conseqüência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2010-PMM

PLANILHA DE SERVIÇOS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2010-PMM

MUNICÍPIO:
OBRA:
DATA: ___/___/ 2010.
PROJETO:
Folha: ___/___
PROPONENTE:
LOTE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL

(carimbo, nome, CREA e assinatura do responsável técnico).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2010-PMM

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 057/2010-PMM

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2010-PMM

MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO Nº ____/2010-PMM

Contrato de Empreitada que entre si celebram o município de _____ e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de _____, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, e

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução da obra de _____, situada na(o) _____, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do **EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº. 057/2010 - PMM**, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta de protocolado sob nº _____, de ___/___/___, da _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços é de R$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes do Convênio _____ celebrado entre o _____ e a Prefeitura do Município de Maringá - Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar serviços complementares, dentro do objeto licitado, que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;

b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;

c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

c.1) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;

c.2) a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;

d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

g) a liberação da primeira parcela está condicionada à quitação junto ao:

g.1) CREA através da ART;

g.2) INSS através de matrícula e/ou CND; e

g.3) FGTS/CEP através do CRS.

Parágrafo Primeiro

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.

Parágrafo Terceiro

O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto

A medição deverá ser apresentada até o 5º dia útil ao mês subseqüente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal.

Parágrafo Quinto

O pagamento será efetuado no 5 º dia útil contados da data de aceite pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentado por ocasião de sua assinatura, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete a Procuradoria Geral do Município de Maringá-Pr., quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em ..... dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro

O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;

b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;

g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de _____ dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de _____% do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;

h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência;

j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

Parágrafo primeiro

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-Pr, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional(is) Sr. (a)..... A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a)----------, matrícula nº. ----------, portador (a) da CI/RG nº.---------- e inscrito (a) no CPF/MF nº. ---------- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 057/2010-PMM

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de ... (.....) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro
Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo
A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro
Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local, ... de ..... de 2010.

Assinaturas do Município de da Contratada

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 057/2010-PMM

ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C Comissão de Licitação.
TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2010-PMM

Prezados Senhores,

_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

....., ... de ..... de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue juntamente com a Carta Credencial no início da sessão de abertura dos envelopes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XV

TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2010-PMM**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 335/2010 – P.M.M

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida XV de Novembro, 701, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SILVIO MAGALHÃES BARROS II, em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. DINIZ AFONSO, nomeado pelo Decreto nº 929/2009, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE;**

2. de outro lado, a empresa **LALLA ENGENHARIA E OBRAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.742.931/0001-04 e Inscrição Estadual 903.61339-42, com sede na Rua José Germiniani Sobrinho, 75, Jardim São Clemente, CEP 87070-000, em Maringá-PR., neste ato representada pelo Sr. CARLOS RONALDO LALLA, portador da CI/RG nº 1947557 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 390.352.479-49, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrarem o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 1345/2010 – Tomada de Preços nº 057/2010, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO :

O objeto do presente contrato é a construção, pela CONTRATADA, de Espaço de Recreação no Parque do Ingá, situado na Avenida Anchieta, Zona 01, em Maringá-PR., incluindo mão-de-obra e fornecimento de todo material necessário para a perfeita execução dos serviços, cujo local foi previamente inspecionados pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação, através do Processo Licitatório nº 1345/2010 – Tomada de Preços nº 057/2010, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para a execução dos serviços é de R$ 55.301,74 (cinquenta e cinco mil, trezentos e um reais e setenta e quatro centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 335/2010 – P.M.M

Parágrafo Único
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária nº:
10.10.020.18.541.0011.1061.4.4.90.51.00.00.0199.1000.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (*dez*) dias corridos após a apresentação da fatura emitida conforme medição mensal e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;
b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;
c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
c.1)nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;
c.2)a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;
d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada em Cartório, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.
g) a liberação da 1ª (*primeira*) parcela está condicionada à quitação junto ao:
g.1) CREA através da ART;
g.2) INSS através de matrícula e/ou CND;
g.3) FGTS/CEP através do CRS.

Parágrafo Primeiro
Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo
No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 335/2010 – P.M.M

Parágrafo Terceiro
O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto
A medição deverá ser apresentada até o 5º dia útil ao mês subseqüente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal.

Parágrafo Quinto
O pagamento será efetuado no 5 º dia útil contados da data de aceite pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentado por ocasião de sua assinatura, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

Parágrafo Primeiro
Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 335/2010 – P.M.M

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete ao Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas e/ou ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em 60 (sessenta) dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro
Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;
b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.
O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 335/2010 – P.M.M

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro

O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;

b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;

g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 48 horas dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de1% do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;

h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência;

j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

Parágrafo Primeiro

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 335/2010 – P.M.M

de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-Pr, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional Sr. Ronie Rocha Noritake. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

Fica designado o servidor JOSÉ APARECIDO DIAS, portador da CI/RG nº 1.268.986-1 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 276.122.449-34, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

Parágrafo Segundo

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Terceiro

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 335/2010 – P.M.M

Parágrafo Quarto
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto
Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo
A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 335/2010 – P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Sétima, letra e.

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 335/2010 – P.M.M

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Maringá, 08 de setembro de 2010.

p/ CONTRATANTE:- SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

DINIZ AFONSO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

p/ CONTRATADA:- CARLOS RONALDO LALLA
Sócio

TESTEMUNHAS:-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
José Aparecido Dias
CPF 276.122.449-34
Gerente Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Solange Ribeiro dos Santos
CPF: 021.[illegible].629-10
Assistente Administrativo
Mat. [illegible]999

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Gerência Administrativa

RELATÓRIO DO CONTRATO

Proc. Nº 1345/10

Fls. Nº 221

AUTORIZAÇÃO Nº 231/10	CONTRATO Nº 335/10	PROCESSO Nº 1345/10

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no Protocolo nº 61191/2010 e Parecer Técnico nº 248/2010, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 335/2010, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Prorrogação do contrato (prazo de execução) por mais 30 (trinta) dias e (prazo de vigência) por mais 100 (cem) dias, a partir de 27/12/2010 e 07/01/2011, respectivamente.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Construção do Espaço de Recreação no Parque do Ingá

EMPRESA: Lalla – Engenharia e Obras Ltda

INICIO ORIGINAL		ULTIMA PRORROGAÇÃO		TÉRMINO FINAL DESTA	
EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
27/10/10	08/09/10	26/12/10	06/01/11	25/01/11	16/04/11

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	55.301,74	TOTAL	55.301,74

PRAZO	x	VIGÊNCIA	x	AUMENTO-META FÍSICA	-	REDUÇÃO- META FÍSICA	-

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	1º	+ 30	x	A PARTIR DE	27/12/10	25/01/11
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	1º	+ 100	x	A PARTIR DE	07/01/11	16/04/11

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	0,0000%	,00
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00000%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		55.301,74

MODULO OBRAS – SIM/AM

ELABORADO POR:

Maringá, 23 de dezembro de 2010.

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

Diniz Afonso
Secretário do Meio Ambiente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEURB

Gerencia Administrativa

PARECER INFORMAÇÃO	**Nº 364 /2010**

De: **Gerência Administrativa**
Para: **Procuradoria Geral**
Bem: Construção de Espaço de Recreação- Parque do Ingá
Local: Avenida Anchieta, Zona 01
Construtora: Lalla Engenharia e Obras Ltda.
Processo: 1345/2010
Contrato: 335/2010
Modalidade: **Tomada de Preço** Nº **057/2010**

Proc. Nº 1345/10
Fls. Nº 222

Senhor Procurador,

Informamos que após a conclusão da obra, serão emitidos os Termos de Recebimento (provisório e definitivo), portanto é necessário que o contrato esteja em vigor. Razões pelas quais, pedimos a prorrogação da vigência do contrato por mais 100 (cem) dias, a partir de 07/01/2011, considerando os prazos necessários para os devidos procedimentos.

Maringá, 23 de dezembro de 2010

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo – Seurb

José Aparecido Dias
Gerente de Contratos – Seurb.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2010

Proc. Nº 1345/10

Fls. Nº 223

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 61191 / 2010

DATA: 17/12/2010 - :11:24:31

Requerente:	LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA		
CPF/CNPJ:	07.742.931/0001-04	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	RUA JOSÉ GERMINIANI SOBRINHO, 75		
Complemento:		**Bairro:**	JD SÃO CLEMENTE
Cidade:	MARINGA -	**CEP:**	87070-000
Telefone:	3223-0300 / 3225-2007		

ASSUNTO/MOTIVO: DIVERSOS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

SEGUE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 30 DIAD REF=EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA AREA DE RECERAÇÃO PQ. DO INGÁ CONFORME PROCESSO 1345/2010 CONTRATO 335/2010

Observação:

End. Correspondência: RUA JOSÉ GERMINIANI SOBRINHO - **Nº:** 75

Bairro: JD SÃO CLEMENTE

Cidade: MARINGA - PR

CEP: 87070000 **Complemento:**

Telefone: 3223-0300 / 3225-2007 - **Celular:** - **Email:** lalla@lalla.com.br

Zona:	**Quadra:**	**Data:**	**Cadastro:**

Nestes termos,
Pede deferimento.

LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Requerente

Funcionário

17/12/10
08:05:11

Proc. Nº 1345/10
Fls. Nº 224

À
Secretária de Controle Urbano e Obras Públicas
Paço Municipal Silvio Magalhães Barros
Av. XV de Novembro, 701 – centro – 3º andar
Maringá – PR

REF. AO PROCESSO Nº 1345/2010

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO
TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa Lalla – engenharia e obras ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.742.931/0001-04, representada pelo Senhor Carlos Ronaldo Lalla, inscrito no CPF 390.352.479-49, vem através deste TERMO DE COMPROMISSO, informar que há necessidade de prorrogação do prazo de execução/vigência do Contrato nº 335/2010 – Execução das obras de construção Área de Recreação Parque do Ingá.

Esta prorrogação justifica-se e esta fundamentada nos seguintes motivos: Dificuldade Enorme em Mão de obra especializada para Execução de Estrutura de Cobertura em Eucalipto tratado e principalmente pela necessidade constatada de avaliações no projeto Executivo do mesmo.

Para tanto, solicita prorrogação de prazo de execução/vigência por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 26/12/10 e compromete-se a concluir o referido contrato no prazo solicitado, estando ciente, em caso de descumprimento do referido prazo, das penalidades especificadas no Edital 057/2010 E CONTRATO (335/2010) e na Lei Federal nº 8666/93.

Maringá, 17 de dezembro de 2010

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Solange Ribeiro dos Santos
CPF: 021 382.629-10
Assistente Administrativo
Mat. 31.999

Lalla - engenharia e obras ltda.
CNPJ 07.742.931 / 0001 - 04
Carlos Ronaldo Lalla
CREA - PR 18.463 - D

Proc. Nº 1345/10
Fls. Nº 225

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano
e Obras Públicas – SEURB

MARINGÁ
Crescendo com cidadania

PARECER TÉCNICO Nº 248/2010

Obra: **Implantação de Espaço para Recreação**
Local: **Parque do Ingá**
Contrato: **335/2010-PMM** Valor: **R$ 55.301,74**
Empresa: **Lalla - Engenharia e Obras Ltda**

PARECER TÉCNICO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo solicitado pela empresa executora da referida obra através do Processo Nº 61191/2010, apresentamos o seguinte parecer:

Com o aquecimento da economia na região e consequentemente do setor da construção civil, as empresas executoras de obras estão tendo enormes dificuldades para a contratação de mão-de-obra qualificada e mesmo com pouca qualificação.

No caso da obra em questão a dificuldade é maior ainda, pois a estrutura em eucalipto tratado, projetada visando a harmonia com o meio em que a edificação está inserida, exige mão-de-obra diferenciada da que se encontra comumente no mercado, ou seja, necessita de uma mão-de-obra altamente especializada. Vale salientar que a execução deste tipo de estrutura não é comum na nossa região.

Pelo exposto acima, somos de parecer favorável à prorrogação de mais 30 (trinta) dias no prazo de execução da obra.

É o parecer.

Maringá, 22 de dezembro de 2010.

Eng.º Ronie Rocha Noritake
CREA N.º 24.182/D-PR
Eng. Fiscal – SEURB

Ao Sr.

- [ ] PARA CIÊNCIA E ANÁLISE
- [ ] PARA EMITIR PARECER
- [ ] PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS
- [ ] PARA ARQUIVO

Maringá, 23 / 12 / 10

Walter José Progiante
Secretário de Controle Urbano e
Obras Públicas

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB

Gerência Administrativa Proc. Nº 1345/10

Fls. Nº 226

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

1 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 335/2010	PROCESSO Nº 1345/2010

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção (edificação) de Espaço de Recreação do Parque do Ingá

EMPRESA:	CNPJ:
LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA	**07.742.931/0001-04**

ENDEREÇO:

RUA Rua Jose Germiniani Sobrinho, 75 - - Jardim São Clemente, Maringá-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

CARLOS RONALDO LALLA - CPF: 390.352.479-49 - RG:

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Conforme Protocolo nº 61191/2010 e Parecer Técnico nº 248/2010, devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a prorrogação dos prazos de execução por mais 30 (trinta) dias e vigência do contrato por mais 100 (cem) dias, a partir de 27/12/2010 e 07/01/2011, nos termos do Art. 57, §1º, V da Lei Federal nº 8.666/93.
Fica também alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato 335/2010, com a seguinte redação: Compete à Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas, a emissão de Parecer Técnico, e à Procuradoria Geral do Município a aplicação ou a dispensa de penalidade e/ou multas.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação do contrato (prazo de execução e vigência), conforme autorização nº 231/2010 - SEURB.

1) Em razão do contido neste Termo Aditivo, a Contratada compromete-se a apresentar novo cronograma físico da obra, contemplando o objeto deste aditivo em 05 (cinco) dias uteis.

2) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e seus aditivos , as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições destes ajustes.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 23 de dezembro de 2010.

Diniz Afonso
Secretário do Meio Ambiente

Mário Massao Hossokawa
Prefeito em Exercício

CARLOS RONALDO LALLA
LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA

VISTO PROGE:

Luiz Carlos Manente
PROCURADOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Gerência Administrativa

Proc. Nº 1345/10

RELATÓRIO DO CONTRATO

Fls. Nº 226

AUTORIZAÇÃO Nº 025/11	CONTRATO Nº 335/10	PROCESSO Nº 1345/10

À PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no Protocolo nº 3175/2011 e Parecer Técnico nº 013/2011, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 335/2010, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Prorrogação do contrato (prazo de execução) por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 26/01/2011.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Implantação do Espaço de Recreação

EMPRESA: Lalla – Engenharia e Obras Ltda

INICIO ORIGINAL		ULTIMA PRORROGAÇÃO		TÉRMINO FINAL DESTA	
EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
27/10/10	08/09/10	25/01/11	16/04/11	11/03/11	16/04/11

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	55.301,74	TOTAL	55.301,74

PRAZO	x	VIGÊNCIA	-	AUMENTO-META FÍSICA	-	REDUÇÃO- META FÍSICA	-

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	2º	+	45	x	A PARTIR DE	26/01/11	12/03/11
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	2º	+	-	-	A PARTIR DE	-	-

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	0,0000%	,00
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00000%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		55.301,74

MODULO OBRAS – SIM/AM

ELABORADO POR:

Maringá, 25 de janeiro de 2010.

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

Fernando Antônio Maia Camargo
Secretário de Controle Urbano
e Obras Públicas

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2011

Proc. Nº 13451/10

Fls. Nº 229

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PROCESSO Nº 3175 / 2011

DATA: 19/01/2011 - :11:13:39

Requerente:	LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA		
CPF/CNPJ:	07.742.931/0001-04	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	RUA JOSÉ GERMINIANI SOBRINHO, 75		
Complemento:		**Bairro:**	JD SÃO CLEMENTE
Cidade:	MARINGA -	**CEP:**	87070-000
Telefone:	3223-0300 / 3225-2007		

ASSUNTO/MOTIVO: ADITIVO CONTRATUAL

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO 25 DIAS

LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

REFERENTE A ADITIVO DE PRAZO DE 25 DIAS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE RECREAÇÃO DO PARQUE DO INGÁ, PROCESSO 1345/10 CONTRATO Nº 335/10.

Observação:

End. Correspondência: RUA JOSÉ GERMINIANI SOBRINHO - Nº: 75

Bairro: JD SÃO CLEMENTE

Cidade: MARINGA - PR

CEP: 87070000 **Complemento:**

Telefone: 3223-0300 / 3225-2007 - **Celular:** - **Email:** lalla@lalla.com.br

Zona:	Quadra:	Data:	Cadastro

Nestes termos,
Pede deferimento.

LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Requerente

Eduardo
Funcionário

25/01/11

26/01/11

Proc. Nº 1345/10
Fls. Nº 23

engenharia e obras ltda

À
Secretária de Controle Urbano e Obras Públicas
Paço Municipal Silvio Magalhães Barros
Av. XV de Novembro, 701 – centro – 3º andar
Maringá – PR

REF. AO PROCESSO Nº 1345/2010

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO
TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa Lalla – engenharia e obras ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.742.931/0001-04, representada pelo Senhor Carlos Ronaldo Lalla, inscrito no CPF 390.352.479-49, vem através deste TERMO DE COMPROMISSO, informar que há necessidade de prorrogação do prazo de execução/vigência do Contrato nº 335/2010 – Execução das obras de construção Área de Recreação Parque do Ingá. .

Esta prorrogação justifica-se e esta fundamentada nos seguintes motivos: Dificuldade Enorme em Mão de obra especializada para Execução de Estrutura de Cobertura em Eucalipto tratado e principalmente pela necessidade de adequação do sistema construtivo da estrutura da cobertura.

Para tanto, solicita prorrogação de prazo de execução/vigência por mais 25 (vinte e cinco) dias, a partir do dia 25/01/11 e compromete-se a concluir o referido contrato no prazo solicitado, estando ciente, em caso de descumprimento do referido prazo, das penalidades especificadas no Edital 057/2010 E CONTRATO (335/2010) e na Lei Federal nº 8666/93.

Maringá, 19 de janeiro de 2011

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Solange Ribeiro dos Santos
CPF: 021 382 529-10
Assistente Administrativo
Mat. 21.999

Lalla engenharia e obras ltda.
CNPJ 07.742.931/0001-04
Carlos Ronaldo Lalla
CREA - PR 18.463 - D

Proc. Nº 4113/10

Fls. Nº 231

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano
e Obras Públicas – SEURB

MARINGÁ
Crescendo com cidadania

PARECER TÉCNICO Nº 013/2011

Obra: **Implantação de Espaço para Recreação**
Local: **Parque do Ingá**
Contrato: **335/2010-PMM** Valor: **R$ 55.301,74**
Empresa: **Lalla - Engenharia e Obras Ltda**

PARECER TÉCNICO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo solicitado pela empresa executora da referida obra através do Processo Nº 3175/2011, apresentamos o seguinte parecer:

Além da dificuldade de contratação de mão-de-obra qualificada, por se tratar de obra diferenciada, será necessária a adequação da estrutura de eucalipto tratado, visando garantir a segurança e estabilidade da edificação. Para isso deverá ser realizado estudo considerando a execução de novos contraventamentos demais alterações necessárias na estrutura. Após a definição das alterações necessárias, deverá ser realizada a quantificação dos serviços, orçamento e elaboração de aditivo contratual de aumento de meta física referente à esses serviços. Portanto, entendemos ser necessário um prazo maior do que o solicitado pela empresa para a conclusão da obra.

Pelo exposto acima somos de parecer favorável à prorrogação de mais 45 (quarenta e cinco) dias no prazo de execução da obra.

Caso ocorra posteriormente novo fato que justifique o atraso na conclusão da obra (ex.: demora na definição das alterações e/ou aprovação do termo aditivo de aumento de meta física), nova prorrogação será necessária para o cumprimento do objeto do contrato.

É o parecer.

Maringá, 24 de janeiro de 2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Jocelei T. Tozetto Menon
ENGº CIVIL CREA 10282/DR/PR
CPF 339.358.749-47
gerente de projetos - SEURB

ENCAMINHA-SE
A Cida
☐ PARA CIÊNCIA E ANÁLISE
☐ PARA EMITIR PARECER
☒ PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS
MARINGÁ 25 / 01 / 11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Engº Fernando A Maia Camargo
CREA PR 0854-D
CPF 201.02[illegible]

11102

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB

Gerência Administrativa

Proc. Nº 1345/10

Fls. Nº 23

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

2 ° TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 335/2010	PROCESSO Nº 1345/2010

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção (edificação) de Espaço de Recreação do Parque do Ingá

EMPRESA:	CNPJ:
LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA	**07.742.931/0001-04**

ENDEREÇO:

RUA Rua Jose Germiniani Sobrinho, 75 - - Jardim São Clemente, Maringá-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

CARLOS RONALDO LALLA - CPF: 390.352.479-49 - RG:

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Conforme Protocolo nº 3175/2011 e Parecer Técnico nº 013/2011, devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 26/01/2011, nos termos do Art. 57, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação do contrato (prazo de execução), conforme relatório nº 025/2011 - SEURB.

1) Em razão do contido neste Termo Aditivo, a Contratada compromete-se a apresentar novo cronograma físico da obra, contemplando o objeto deste aditivo em 05 (cinco) dias uteis.

2) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e seus aditivos , as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições destes ajustes.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 25 de janeiro de 2011.

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

Fernando Antonio Maia Camargo
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

CARLOS RONALDO LALLA
LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA

VISTO PROGE:

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Proc. Nº 1345/10

Gerência Administrativa

Fls. Nº 236

RELATÓRIO DO CONTRATO

RELATÓRIO Nº 042/11	CONTRATO Nº 335/10	PROCESSO Nº 1345/10

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no Protocolo nº 7010/2011 e Parecer Técnico nº 027/2011, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 335/2010, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Reprogramação fisico-financeira (aumento de meta física) no valor de R$ 11.501,49, que corresponde a 20,80% do valor contratado.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Implantação do Espaço de Recreação

EMPRESA: Lalla Engenharia e Obras Ltda

DATA DE ASSINATURA		PRAZO		VENCIMENTO		TÉRMINO FINAL DESTA	
CONTRATO	O S	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
08/09/10	27/10/10	-	-	-	-	11/03/11	16/04/11

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	55.301,74	TOTAL	55.301,74
PRAZO	-	VIGÊNCIA	-	AUMENTO-META FÍSICA	x
REDUÇÃO- META FÍSICA	-				

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	3º	+	-	-	A PARTIR DE	-	-
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	3º	+	-	-	A PARTIR DE	-	-

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,0000%	,00
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	20,80%	11.501,49
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00000%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		66.803,23

MODULO OBRAS – SIM/AM

MOTIVAÇÃO

1º aditivo – prazo de execução +30 dias e vigência +100 dias, em função da dificuldade de mão-de-obra especializada e material necessário específico;
2º aditivo – prazo de execução + 45 dias, em função de adequação na estrutura da matéria-prima utilizada;
3º aditivo – reprogramação fisico-financeira (aumento de meta física) no valor de R$ 11.501,49.

RESUMO

ELABORADO POR:

Maringá, 23 de fevereiro de 2011.

ASSINATURAS

Solange Ribeiro dos Santos	José Aparecido Dias	Laercio Barbão
Assistente Administrativo	Gerente Administrativo	Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2011

Proc. Nº 1345 / 10

Fls. Nº 237

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 7010 / 2011

DATA: 07/02/2011 - :14:16:02

Requerente:	LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA		
CPF/CNPJ:	07.742.931/0001-04	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	RUA JOSÉ GERMINIANI SOBRINHO, 75		
Complemento:		**Bairro:**	JD SÃO CLEMENTE
Cidade:	MARINGA -	**CEP:**	87062-008
Telefone:	3223-0300 / 3225-2007		

ASSUNTO/MOTIVO: DIVERSOS
TERMO DE COMPROMISSO

LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

TERMO DE COMPROMISSO - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO AREA DE RECREAÇÃO DO PARQUE DO INGA PROCESSO 1345/2010 CONTRATO 335/2010 PLANILHA EM ANEXO

Observação:

End. Correspondência:RUA JOSÉ GERMINIANI SOBRINHO - **Nº:** 75

Bairro: JD SÃO CLEMENTE

Cidade: MARINGA - PR

CEP: 87062008 **Complemento:**

Telefone:3223-0300 / 3225-2007 - **Celular:** - **Email:** lalla@lalla.com.br

Zona:	Quadra:	Data:	Cadastro:

Nestes termos,
Pede deferimento.

LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Requerente

Funcionário

Proc. Nº 1345 / 10
Fls. Nº 238

engenharia e obras ltda

À
Secretária de Controle Urbano e Obras Públicas
Paço Municipal Silvio Magalhães Barros
Av. XV de Novembro, 701 – centro – 3º andar
Maringá – PR

REF. AO PROCESSO: Nº 1345/2010
AREA DE RECREAÇÃO DO PQ. DO INGÁ.

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

A Empresa Lalla – engenharia e obras ltda - EPP inscrita no CNPJ nº. 07.742.931/0001-04, representada pelo Senhor Carlos Ronaldo Lalla, inscrito no CPF 390.352.479-49, vem através deste, conforme solicitado em reunião realizada na SEURB onde foi constatada a necessidade de adequação da estrutura de cobertura em eucalipto tratado, visando melhor travamento e estabilidade da mesma. Estamos encaminhando a planilha de orçamento em anexo referente a estes serviços e aguardamos a analise e aprovação desta Secretaria para darmos continuidade nos serviços.

Certos de vossa atenção e compreensão agradecemos.

Maringá, 07 de fevereiro de 2011

Atenciosamente,

Lalla – engenharia e obras ltda.
CNPJ 07.742.931 / 0001 - 04
Carlos Ronaldo Lalla
CREA - PR 18.463 - D

Proc. Nº 1345/11

Fls. Nº 239

engenharia e obras ltda

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: Area de Recreação do Parque do Ingá.
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PMM
End: MARINGÁ PR

Proponente: Lalla - engenharia e obras ltda

				PMM			EMPRESA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNIT. TOTAL	TOTAL PARCIAL	TOTAL	VALOR UNIT. TOTAL	TOTAL PARCIAL	TOTAL
01.	MATERIAIS/ SERVIÇOS				Total item	11.501,49		Total item	11.501,49
01.01	Eucalipto Tratado D= 15 À 17 cm.	ml.	37,50	68,98	2.586,75		68,98	2.586,75	
01.02	Eucalipto Tratado D= 18 à 20 cm.	ml.	35,00	80,47	2.816,45		80,47	2.816,45	
01.03	Eucalipto Tratado D= 22 à 24 cm.	ml.	37,50	103,46	3.879,75		103,46	3.879,75	
01.04	Chapa para Travamento	pç	10,00	137,95	1.379,50		137,95	1.379,50	
01.05	Barra Roscavel D= 1/2", C= 1,00 m.	br.	38,00	16,56	629,28		16,56	629,28	
01.06	Porca e Arruela Lisa D= 1/2".	pç	152,00	1,38	209,76		1,38	209,76	
				TOTAL GERAL R$		11.501,49	TOTAL GERAL R$		11.501,49

Lalla - engenharia e obras ltda.
CNPJ 07.742.931/0001 - 04
Carlos Reinaldo Lalla
CREA - PR 18.463 - D

Proc. Nº 4545/10

Fls. Nº 240

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano
e Obras Públicas – SEURB

MARINGÁ
Crescendo com cidadania

PARECER TÉCNICO Nº 027/2011

Obra: **Implantação de Espaço para Recreação**
Local: **Parque do Ingá**
Contrato: **335/2010-PMM** Valor: **R$ 55.301,74**
Empresa: **Lalla - Engenharia e Obras Ltda.**

PARECER TÉCNICO

AUMENTO DE META FÍSICA

Em atenção ao pedido de aditivo de aumento de meta física solicitado pela empresa executora da referida obra através do Processo Nº 7010/2011, apresentamos o seguinte parecer:

Após a execução dos pilares e cobertura em eucalipto tratado conforme projetado, constatou-se que a edificação estaria sujeita à ação de ventos fortes e queda de galhos das árvores do entorno que poderiam desestabilizar a estrutura montada. Após esta constatação, foi realizada na data de 31/01/2011 reunião com as presenças do Eng. Fernando - Secretário da SEURB, do Eng. Walter – Secretário de Planejamento, do Arq. Nei Vecchi - autor do projeto, do Eng. Ronie – fiscalização da obra, da Eng. Jocelei – Gerente de Obras e do Eng. Laila - empresa executora da obra para encontrar uma solução para o problema levantado. Na reunião chegou-se a um consenso que a melhor solução seria a execução de contraventamentos na estrutura utilizando o mesmo tipo de material (eucalipto tratado) para não descaracterizar o projeto e a substituição algumas peças por outras de maior diâmetro, além da instalação de tirantes metálicos.

Pelo exposto acima somos de parecer favorável ao aumento de meta física proposto no valor de R$ 11.501,49 que representa 20,80% do valor inicialmente contratado.

Os serviços e quantidades apresentados estão de acordo com a reprogramação a ser executada e os preços unitários de acordo com os preços de mercado.

É o parecer.

Maringá, 10 de fevereiro de 2011.

Eng.º Ronie Rocha Noritake
CREA N.º 24.182/D-PR
Eng. Fiscal – SEURB

A Sra. Representante

- ☐ PARA CIÊNCIA E ANÁLISE
- ☐ PARA EMITIR PARECER
- ☐ PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS
- ☐ PARA ARQUIVO

Maringá 11 / 02 / 2011

Laercio Barbão
Secretario do Controle Urbano e Obras Públicas

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB

Gerência Administrativa

Proc. Nº 1345/10

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO Nº 242

3 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 335/2010	PROCESSO Nº 1345/2010

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção (edificação) de Espaço de Recreação do Parque do Ingá

EMPRESA:	CNPJ:
LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA	**07.742.931/0001-04**

ENDEREÇO:

RUA Rua Jose Germiniani Sobrinho, 75 - - Jardim São Clemente, Maringá-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

CARLOS RONALDO LALLA - CPF: 390.352.479-49 - RG:

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Conforme protocolo nº 7010/2011 e parecer técnico nº 027/2011, devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeiro (aumento de meta física) no valor de R$ 11.501,49, correspondente a 20,80% do valor inicial do Contrato, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a reprogramação físico-financeira (aumento de meta física) , conforme relatório nº 042/2011 - SEURB.

1) Em razão do contido neste Termo Aditivo, a Contratada compromete-se a apresentar novo cronograma físico da obra, contemplando o objeto deste aditivo em 05 (cinco) dias uteis.

2) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e seus aditivos , as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições destes ajustes.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 23 de fevereiro de 2011.

Laercio Barbão
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

CARLOS RONALDO LALLA
LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA

VISTO PROGE:

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/2010.

CONTRATADA:
LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA - EPP

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BILHETERIA, DEPÓSITO E SANITÁRIOS DO PARQUE DO INGÁ.

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1026/2010.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/2010-PMM

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Avenida XV de Novembro nº 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** para a contratação objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93.

01. DA LICITAÇÃO:

1.1. OBJETO:- O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa da construção civil, para a execução da obra a seguir discriminada, **a preço fixo e sem reajuste,** de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e em seus **Anexo I** (Memorial Descritivo), **Anexo II** (Planilha de Serviços/Preços) e **Anexo III** (Projetos), que o integram:

LOTE	LOCALIZAÇÃO DA OBRA	OBRA	QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR (R$) MÁXIMO
1	Parque do Ingá - Avenida Anchieta, Zona 01 – Maringá - Paraná	Reforma e ampliação da bilheteria, depósito e sanitários do Parque do Ingá	À demolir: 14,18 m2 À reformar: 28,56 m2 À ampliar: 120,44 m2	60 dias	104.988,78

1.2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Empreitada Global.

1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do respectivo contrato.

1.5.1. O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

1.6. LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.6.1 – Os Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02-PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Maringá – Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar, até às **13:45 horas do dia 23 de JUNHO de 2010.**

1.6.2 – As empresas **NÃO CADASTRADAS** que se interessarem em participar do presente certame, deverão apresentar o Envelope nº 01, contendo a documentação citada no subitem 3.1, até às **17:00 horas,** do dia **21 de JUNHO de 2010,** e o Envelope nº 02 até o prazo citado no subitem 1.6.1.

1.6.3 - Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 1.6. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

1.6.4. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo da Diretoria de Licitações, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.7.1 - LOCAL.....: Avenida XV de Novembro, 701 - Maringá – PR – Diretoria de Licitações – 2º. Andar
1.7.2 - DATA.....: 23 de JUNHO de 2010.
1.7.3 - HORÁRIO.: às 14:00 horas.

1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes das contratações objeto deste Edital correrão as expensas de recursos provenientes do município, sob dotação:

Descrição: OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	10.020.	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
Função	18	Gestão Ambiental
Sub Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0011	MARINGÁ VERDE
Projeto/Atividade	1061	Melhorias em parques, bosques e áreas verdes públicas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/2010-PMM

Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento	02 01	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES
Fonte de Recurso	51998	Doações ao Fundo Municipal do Meio Ambiente c/c 120-2

1.9. Valor máximo da licitação: **R$104.988,78 (cento e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)**

1.10. DOS ANEXOS:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
ANEXO II – PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS;
ANEXO III – PROJETOS;
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;
ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
ANEXO XI – MODELO DE PLANILHA DE SERVIÇOS;
ANEXO XII – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
ANEXO XIII – MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA;
ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA

02. AQUISIÇÃO DO EDITAL:

2.1.- O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, na Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Centro - Maringá-PR. ou pelo site **www.maringa.pr.gov.br/serviços/ Licitações.**

2.2.- Para obter o edital completo (CD com cópias dos projetos e planilhas), as empresas deverão dirigir-se à Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – Centro – Maringá – Pr, informando os seguintes dados: razão social da interessada, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

2.3. O Edital poderá ser adquirido até às **17h00min** do dia **18/06/2010.**

03. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será considerado habilitado na **TOMADA DE PREÇOS** o licitante que, **tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/2010-PMM
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1. PARA OS NÃO CADASTRADOS (as empresas não cadastradas, além da apresentação dos documentos abaixo relacionados, deverão cumprir o determinado no subitem **1.6.2** do presente certame).

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
f. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, atendendo aos seguintes índices financeiros:

1. ***LC – Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,5;**

2. ***LG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,5**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

3. ***GR – Grau de endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo sobre Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente, total igual ou inferior a 0,50.**

g. Declarações de: recebimento de documentos (conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital); idoneidade (conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital), de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VIII**) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo IX**); não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo XV**, deste edital)
h. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
j. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Federal;
k. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
l. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
m. Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma a Comissão;
n. Certidão negativa de protestos, expedidas pelos cartórios de protestos ou distribuidor da sede da empresa, em nome da empresa, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma à Comissão;
o. Certidão da Corregedoria Geral da Justiça ou documento equivalente, indicando o número de cartórios distribuidores de falência, concordata e protesto existentes na Comarca da sede da empresa, tão somente para as empresas com sede fora da Comarca de Maringá;
p. Atestado de visita, expedido pelo órgão licitador. A visita deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa conforme Certidão expedida pelo CREA, às **09:00 horas do dia 21/06/2010** no local da obra licitada.
q. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;
r. Comprovação de que a empresa proponente prestou **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor de **R$1.049,00 (mil e quarenta e nove reais)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor total previsto para a obra, junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda Municipal, até às **17:00 horas do dia 21 de JUNHO de 2010**, representada por Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária ou Seguro Garantia, com validade mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, por comprovante de depósito em dinheiro na Conta Corrente 111.337-2 - Banco do Brasil S/A – Agência 0352-2;
s. ***No caso de depósito em dinheiro na conta corrente citada no sub item anterior, a empresa deverá, após efetuar o depósito e de posse do comprovante, fazer um recibo junto a Tesouraria da Secretaria de Fazenda, para poder obter a devolução da garantia de caução quando da homologação do processo licitatório, caso não o faça, pode ocorrer em sua não devolução;***
t. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz (em) parte do quadro da proponente, na data da apresentação da proposta, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa;
u. Prova de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
v. Certidão de acervo técnico **do responsável técnico** emitido pelo CREA, referente à obra semelhante (com sistema construtivo de mesma complexidade) com 50% (cinquenta por cento) da área construída do objeto do Edital, não valendo para comprovação de qualificação técnica o acervo de conjuntos habitacionais ou de barracões industriais, bem como, atestado de execução respectivo emitido **em favor da empresa licitante** por empresa pública ou privada, devidamente registrado/averbado nas entidades profissionais competentes;
w. Declaração expressa da Proponente com sede fora da cidade de Maringá-Pr, se caso for a vencedora da licitação manterá, durante o período em que o contrato estiver em vigor, escritório com representante legal capaz de dirimir quaisquer dúvida de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, apresentando, no ato da assinatura do contrato, cópia do alvará de licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de Maringá – CMC, conforme previsto na minuta do contrato (constante do **Anexo XIII** deste Edital).

3.1.2. PARA OS CADASTRADOS (classificam-se como cadastradas as empresas portadoras de Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data da abertura do Envelope nº 01.

a. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade;
b. **Todos os documentos solicitados nas alíneas "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q", "r", "s", "t", "u", "v" e "w" do subitem 3.1.1.**

3.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope n.º 01.

3.3. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

3.3.1. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 3.3.1., será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 3.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4. Estão impedidos de participar da licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;
b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da obra referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
d) empresa declarada suspensa pelo Município;
e) empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal.

3.4.1. Nos casos das alíneas a e b, não se considerará apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a *"holding"* e as suas subsidiárias.

3.4.2. Não será admitida a participação de consórcios.

04. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferentemente, devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda ou extravio.

4.2. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal n 8.666/93, reservando-se o Município o direito de, a qualquer momento, solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, exigir os originais para comprovação e comparação de sua autenticidade, devendo as proponentes apresentá-los no prazo máximo de 48:00 (quarenta e oito) horas.

4.3. O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo VI, com firma reconhecida, ou na forma de procuração por instrumento público,** deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

4.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

4.3.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

4.4. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. A empresa beneficiária da LC 123/2006 deverá se identificar como tal em todos os procedimentos de identificação, no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e no Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, **sob pena de preclusão** do direito de postular, para os fins deste Edital, os benefícios estatuídos no mencionado diploma legal.

4.4.2. Deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo XIV.**

4.4.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

4.4.4. A declaração descrita no item 4.4.2 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

05. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. Estará apto a participar da segunda fase do certame o licitante que protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, PROPOSTA DE PREÇOS para **CADA LOTE** cotado, contendo os dados/documentos a seguir relacionados, dentro de envelope ou volume fechado e inviolado, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/2010-PMM
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

5.1.1. Carta Proposta de Preços: A carta-proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, sem rasuras ou entrelinhas **(conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital)**, sendo uma única para cada licitante, devendo conter:

a) razão social, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ/MF da proponente;
b) especificação dos serviços licitados;
c) data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
d) preço unitário e global da proposta em moeda corrente nacional, incluindo impostos, leis sociais e todas as demais despesas decorrentes para a perfeita execução do fornecimento dos materiais e/ou serviços;
e) planilha de serviços devidamente preenchida, com seus valores unitários e totais para cada item de cada serviço;
f) prazo de execução dos serviços do lote em dias;
g) prazo de pagamento;
h) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

5.2. A planilha de serviços (Anexo II) deverá acompanhar a proposta de preços e deverá conter, além do valor global da proposta, os valores unitários de cada item, contidos dentro de cada serviço, preços estes que não poderão exceder os valores máximos de cada item de cada serviço estipulado na planilha fornecida pelo Município;

5.3. O não cumprimento do disposto no sub item anterior, acarretará automática desclassificação da empresa do certame licitatório;

5.4. A licitante deverá apresentar os dados/documentos de sua proposta no original ou em cópia autenticada, em uma única via, com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo a ordem dos itens do presente Edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

5.5. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (2,10 x 29,7 cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº 02.

5.6. Cada volume deverá conter, preferencialmente, um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

5.7. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

5.8. Caso haja diferença entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o do preço unitário.

5.9. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as planilhas e as especificações e demais documentos da licitação, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços.

5.10. Fica entendido que o memorial descritivo e a planilha de serviços e demais documentos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5.1.2. Cronograma Físico-Financeiro: Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro (modelo constante do **Anexo XII** deste Edital), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, juntamente com a Planilha de Serviços.

6. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Não serão admitidos, sob pretexto algum, modificações, substituições, inclusões, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues à Comissão de Licitação, salvo quando necessários para a instrução de eventuais recursos interpostos.

6.1.1. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, mas os documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, poderão ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

6.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas apresentadas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

6.3. Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os concorrentes presentes examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e das PROPOSTAS DE PREÇO (Nº 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão, até a data e hora designada para a sua abertura.

6.4. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

6.4.1. A Comissão de licitação efetuará na data e horário estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a abertura dos Envelopes Nº 1 (documentos de habilitação), na presença de todos os concorrentes presentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

6.4.2. Abertos os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes.

6.4.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, suspender a reunião, cientificando os interessados que o resultado da análise dos Documentos de Habilitação das proponentes, bem como a data da sessão de abertura dos Envelopes nº. 02, será notificado, posteriormente, às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.4. Caso as proponentes apontem quaisquer irregularidades encontradas nas documentações apresentadas, a Comissão de Licitação lhes concederá, de imediato, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as suas razões de impugnação.

6.4.5. Interpostos os recursos, no prazo legal, os mesmos serão notificados às licitantes para, querendo, apresentarem as suas contra-razões, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

6.4.6. Após, a Comissão de Licitação se reunirá sem a presença dos concorrentes e julgará as razões apresentadas, comunicando, posteriormente, o resultado desta análise às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.7. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 4.3.2., devendo ser exigido comprovante.

6.4.8. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão /ou com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

6.4.9. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

6.4.10. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

6.5. ABERTURA DOS ENVELOPES N. 02 - PROPOSTAS DE PREÇO:

6.5.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº. 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os seus respectivos Envelopes nº. 02, fechados e inviolados.

6.5.1.1. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº. 02 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

6.5.2. A abertura dos Envelopes Nº 2 (Propostas) se dará em seguida à sessão de habilitação ou, no caso de abertura de prazo recursal, após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a ser designado pela Comissão de Licitação, da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.

6.5.3. Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

6.5.4. Abertos os envelopes, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados e presentes à reunião.

6.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.6.1. Será declarado vencedor o concorrente que apresentar:

a) menor preço para a execução dos serviços de **CADA LOTE** ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
c) estrita obediência a este Edital.

6.6.1.Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o presidente da licitação verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

6.6.2.Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.3.Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

6.6.4.Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a declaração da classificação final pelo presidente da comissão, sob pena de preclusão, situação em que a mesma será declarada vencedora do objeto licitado;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.6.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea "a", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas que não forem de microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.8. Na análise das propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último.

6.8.1. A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas, efetuando as devidas correções caso constate erro aritmético ou de anotação no seu preenchimento.

6.8.2. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

6.8.3. Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

6.9. Para efeitos deste Edital e a critério da Comissão de Licitação serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, rasuras ou entrelinhas com dúbia interpretação, capazes de dificultar o seu julgamento;
c) apresentem mais de um preço para a execução dos serviços previstos em **CADA LOTE** cotado;
d) contenham vantagens não previstas ou ofertem redução sobre a proposta de menor preço; ofertem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
e) cujo valor global ofertado for superior ao estabelecido para o **LOTE** cotado;
f) apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero;
g) ofertem vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes;
h) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital;
i) cotarem preços acima do valor máximo estipulado neste edital.

6.10. A Comissão de licitação reserva-se o direito de aceitar as propostas que lhe parecerem mais vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que bem entender, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

6.11. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício, por ilegalidade, ou ainda por provocação de terceiros à presente licitação, não cabendo quaisquer indenizações às partes licitantes.

6.12. A Comissão Julgadora poderá, ainda, ao seu exclusivo critério e sempre que julgar necessário, solicitar aos licitantes, antes de ultimar o julgamento das propostas, que apresentem novos documentos, em complementação aos inicialmente exigidos, assim como esclarecimentos, informações ou melhor detalhamento das propostas apresentadas, de tudo decidindo no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da abertura da proposta.

6.13. A Comissão de licitação poderá propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

6.14. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

6.15. A classificação das propostas de preços será notificada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

7. DOS CONTRATOS:

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar para a execução dos serviços previstos em **CADA LOTE** firmará com o Município o respectivo **contrato**, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital e outras necessárias à fiel execução do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, nos termos da minuta que integra o presente Edital na forma de **Anexo XIII**, para todos os efeitos legais e convencionais.

7.1.1. Até a assinatura do contrato de empreitada, o licitante poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

7.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo PMM para a sua assinatura, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

7.3. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS CONTRATADAS:

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pela Contratada, a mesma deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme preceituado no Artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor contratual, podendo optar por uma das seguintes formas:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
b) fiança bancária;
c) seguro garantia.

8.1.1. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

8.1.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato, mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débito, expedida pelo INSS, referente às obras concluídas;
c) habite-se emitido pelo setor competente do Município;
d) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

8.1.2.1. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

8.2. Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada, através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado.

8.2.1. A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual, com aplicação das penalidades previstas para o descumprimento total da obrigação.

09. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

9.1.1. O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à base de 0,5%(meio por cento) ao mês, além de reajuste monetário após 12 (doze) meses de seu vencimento, calculado pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

9.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, junto à **Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas**, que fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços contratados.

9.3. A fiscalização procederá às medições baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9.4. O faturamento deverá ser apresentado, para **cada Lote**, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa, número da licitação, número do termo de contrato de empreitada, lote e outros;
c) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
d) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

9.5. A liberação da primeira parcela ficará condicionada à quitação junto ao:

a) CREA/PR, através da ART;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

b) INSS, através de matrícula e/ou CND e

c) FGTS/CEF, através do CRF.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 87, incisos I a IV e parágrafos 1º., 2º. e 3º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das ações civis e criminais cabíveis:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento):

a).1. do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;

a).2. do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.

b) multa de 1% (um por cento) do valor quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação das placas de identificação das obras, conforme modelos fornecidos pelo Município;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPI's;

e) suspensão do direito de participar de licitações, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

10.2.1. A multa será cobrada pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

11. DOS RECURSOS:

11.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

11.2. Somente serão acolhidos os recursos dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, nos seguintes prazos:

a) até 05 (cinco) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
b) até 05 (cinco) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

11.2.1. No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação TERMO DE RENÚNCIA, nos termos do modelo constante do **Anexo X** deste Edital.

12. DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

12.1. O prazo de execução da obra será contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

12.2. Somente será admitida a alteração dos prazos estabelecidos nas seguintes situações:

a) quando houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos do Município, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer um das partes interessadas.

12.2.1. O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

12.2.2. Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

12.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito, e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

12.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

12.2.5. Após a aceitação dos motivos de forma maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

13. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS:

13.1. A fiscalização da execução das obras contratadas será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades especificas.

13.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

a) inspecionem, a qualquer tempo, a execução da obra;
b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

13.2.1. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Município contar com a total colaboração da contratada.

13.3. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias publicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

13.4. A contratada deverá manter na obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

13.5. O Município deverá manter na obra o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da Contratada e rubricado pela fiscalização.

13.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.7. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Município reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros.

13.8. Ocorrendo a hipótese mencionada no subitem anterior, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias de execução e/ou pagamento direto, além de ser declarada inidônea e impedida de contratar com a Administração, além de outras sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.9. Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução da obra e será assinado pela fiscalização.

13.10. Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo, através de Comissão especificamente designada pelo Município, ocasião em que será lavrado o respectivo termo.

14. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

14.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

14.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº. 6.514, de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 06, 06 e 08.

14.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei n.º 6.514, de 22/12/77.

14.6. Somente estará autorizada a executar obras para o Município a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, sendo que os

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

14.7. o Município atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei.

14.7.1. Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

14.8. A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Município.

14.8.1. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

14.9. Esgotado o prazo descrito no subitem anterior, o Município poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

14.10. Caberá à Contratada solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

15. DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

15.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela Contratada, sendo que todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização, deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

15.2. Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, além de obedecer aos padrões (critérios) específicos adotados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

15.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada, que não poderá solicitar prorrogação de prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a Contratada falir, ou for dissolvida;
b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
c) Quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato;
d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Município, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
e) Demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

17.1.1. O órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

17.2. A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

17.3. O Município poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

17.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

17.5. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

17.6. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 8 (oito) dias antes da data de entrega dos Envelopes nºs. 01 e 02, sendo as respostas enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, em até 5 (cinco) dias antes do recebimento das propostas pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

17.7. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente, não serão considerados como argumento para impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.8. O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, comprovados através de medição, e das aquisições de materiais existentes no local da obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.9. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento até a Contratada reassumir os serviços sub-contratados.

17.10. Caberá à Contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, pelo CREA ou por qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

17.11. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Município no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

17.12. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais entregados.

17.13. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras contratadas, ficando isento o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.14. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, além de prestar toda assistência e colaboração necessária.

17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.16. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

17.17. Os prazos ou datas estabelecidas neste Edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes devidamente notificados, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

17.18. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citados, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar, sendo assim aceitos os materiais com qualidades, características e tipo equivalentes.

17.19. A simples participação na presente licitação implica em ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no objeto licitado, aceitando integral e irretratavelmente todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

17.20. Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de licitação.

17.21. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.21.1. Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, o Município poderá, a qualquer tempo, desclassificá-lo, aplicando-lhe as penalidades cabíveis.

17.22. Os documentos e propostas apresentados pelos licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados na Prefeitura Municipal de Maringá.

17.23. A Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, as suas custas, placas de identificação das obras contratadas, conforme modelos fornecidos pelo Município.

17.24. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, não se responsabilizando o licitante por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

17.25. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

17.26. Quaisquer dúvidas acerca do presente Edital poderão ser dirimidas com a Sra. Lídia Maria da Fonseca Marostica, por meio do telefone (44) 3221-1379.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de maio de 2010.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2010-PMM

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2010-PMM

PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2010-PMM

PROJETOS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2010-PMM

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de _____ de 2010.

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2010-PMM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços relativa à execução _____, do lote nº _____ da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2010-PMM

Objeto: (nome da obra e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, Sr._____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitante toda a documentação relativa ao objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Maringá, ___ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2010-PMM

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2010-PMM**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2010-PMM**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA não ter recebido do Município de Maringá ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Maringá

A/C. Comissão de Licitação

Ref.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2010-PMM

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, bem como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e artigo 97 da Lei federal n° 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO IX

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2010-PMM**, que a proponente ..... (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2010-PMM

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2010-PMM,** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de conseqüência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2010-PMM

PLANILHA DE SERVIÇOS

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2010-PMM**

MUNICÍPIO:
OBRA:
DATA: ___/___/ 2010.
PROJETO: Folha:
___/___
PROPONENTE:
LOTE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL

(carimbo, nome, CREA e assinatura do responsável técnico).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2010-PMM

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2010-PMM

MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO Nº ____ /2010-PMM

Contrato de Empreitada que entre si celebram o município de _____ e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de _____, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, e

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução da obra de _____, situada na(o) _____, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do **EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº. 026/2010 - PMM**, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta de protocolado sob nº _____, de ___/___/___, da _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços é de R$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes do Convênio _____ celebrado entre o _____ e a Prefeitura do Município de Maringá - Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar serviços complementares, dentro do objeto licitado, que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;
b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;
c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

c.1) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;
c.2) a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

g) a liberação da primeira parcela está condicionada à quitação junto ao:

g.1) CREA através da ART;

g.2) INSS através de matrícula e/ou CND; e

g.3) FGTS/CEP através do CRS.

Parágrafo Primeiro

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.

Parágrafo Terceiro

O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto

A medição deverá ser apresentada até o 5º dia útil ao mês subseqüente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal.

Parágrafo Quinto

O pagamento será efetuado no 5 º dia útil contados da data de aceite pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentado por ocasião de sua assinatura, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete ao Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em ..... dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro
Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo
Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro
O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.
Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto
Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:
a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;
b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de _____ dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de _____ % do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência;

j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

Parágrafo primeiro

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-Pr, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional(is) Sr. (a):..... A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA
A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de ... (.....) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro
Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo
A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro
Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local, ... de ..... de 2010.

Assinaturas do Município de da Contratada

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C Comissão de Licitação.
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2010-PMM

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

....., ... de ..... de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue juntamente com a Carta Credencial no início da sessão de abertura dos envelopes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XV

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2010-PMM**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87.013-230 – fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/2010PMM

PARECER e/ou INFORMAÇÃO

DA	DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PARA	SECRETARIA DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS/SEURB
ASSUNTO	REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
INTERESSADO	SECRETARIA DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS/SEURB

Senhor Secretário,

Considerando que a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/2010**, constante no **Processo Licitatório nº.** 1026/**2010** resultou **DESERTA**, encaminhamos o referido processo para **REAVALIAÇÃO DOS VALORES** sugeridos, apreciação e parecer quanto a **REABERTURA** ou o **ARQUIVAMENTO** do mesmo.

Maringá, 23 de junho de 2010.

Cláudio Barrozo
Gestor Módulo Licitações

p/p
Valdir Pignata
Diretor de Licitações

A Secretaria solicitante decide pelo seguinte:

(X) **Reabertura** ( ) **Arquivamento**

Maringá, 23 de 06 de 2010.

Walter José Progiante
SEURB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – fone (44) 3221-1284 – fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

PARECER e/ou INFORMAÇÃO

DA.....:	DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PARA.....:	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADO.....:	SEURB
ASSUNTO.....:	REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº. .....:	01026/2010-PMM

SENHOR SECRETÁRIO:

Considerando que o presente Edital foi declarado **DESERTO** pela Comissão Especial de Habilitação e Julgamento, e existe solicitação de republicação do Edital, à vista do despacho exarado através da Secretaria de Controle Urbano e Obras Públicas, constante à folha 113, encaminhamos a Vossa Senhoria o presente Edital TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/10-PMM, para **REABERTURA** do **NOVO EDITAL**.

Maringá, 24 de junho de 2010.

Valdir Pignata
Diretor de Licitações

O presente processo está em condições de ser **REABERTO**, conforme decisão da Comissão.

Maringá, 14 de junho de 2010.

José Roberto Ruiz
Secretário de Administração

Josiane - DL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 042/2010-PMM

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Avenida XV de Novembro nº 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para a contratação objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

01. DA LICITAÇÃO:

1.1. OBJETO:- O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa da construção civil, para a execução da obra a seguir discriminada, a preço fixo e sem reajuste, de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexo I (Memorial Descritivo), Anexo II (Planilha de Serviços/Preços) e Anexo III (Projetos), que o integram:

LOTE	LOCALIZAÇÃO DA OBRA	OBRA	QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR (R$) MÁXIMO
1	Parque do Ingá - Avenida Anchieta, Zona 01 – Maringá - Paraná	Reforma e ampliação da bilheteria, depósito e sanitários do Parque do Ingá	A demolir: 14,18 m2 A reformar: 28,56 m2 A ampliar: 120,44 m2	60 dias	104.988,78

1.2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Empreitada Global.

1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 60 **(sessenta) dias** corridos contados da assinatura do respectivo contrato.

1.5.1. O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

1.6. LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.6.1 – Os Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02-PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Maringá – Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar, até às **08:30 horas do dia 23 de JULHO de 2010.**

1.6.2 – As empresas NÃO CADASTRADAS que se interessarem em participar do presente certame, deverão apresentar o Envelope nº 01, contendo a documentação citada no subitem 3.1, até às **17:00 horas,** do dia **21 de JULHO de 2010,** e o Envelope nº 02 até o prazo citado no subitem 1.6.1.

1.6.3 - Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 1.6. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

1.6.4. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo da Diretoria de Licitações sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.7.1 - LOCAL.....: Avenida XV de Novembro, 701 - Maringá – PR – Diretoria de Licitações – 2º. Andar
1.7.2 - DATA.....: **23 de JULHO de 2010.**
1.7.3 - HORÁRIO.: **às 08:45 horas.**

1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes das contratações objeto deste Edital correrão as expensas de recursos provenientes do município, sob dotação:

Descrição: OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	10.020.	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
Função	18	Gestão Ambiental
Sub Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0011	MARINGÁ VERDE
Projeto/Atividade	1061	Melhorias em parques, bosques e áreas verdes públicas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 042/2010-PMM

Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento	02 01	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES
Fonte de Recurso	51998	Doações ao Fundo Municipal do Meio Ambiente c/c 120-2

1.9. Valor máximo da licitação. **R$104.988,78 (cento e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)**

1.10. DOS ANEXOS:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
ANEXO II – PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS;
ANEXO III – PROJETOS;
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;
ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
ANEXO XI – MODELO DE PLANILHA DE SERVIÇOS,
ANEXO XII – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
ANEXO XIII – MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA;
ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA

02. AQUISIÇÃO DO EDITAL:

2.1. Para obter o EDITAL COMPLETO (CD com cópias dos projetos e planilhas), as empresas deverão dirigir-se à Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, na Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – Centro – Maringá – Pr, informando os seguintes dados: razão social da interessada, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato, sendo que, no site www.maringa.pr.gov.br – licitações, estarão disponíveis somente as informações básicas.

2.2. O Edital completo (CD) poderá ser retirado até às **17h00min do dia 20/07/2010.**

03. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será considerado habilitado na **TOMADA DE PREÇOS** o licitante que, **tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 042/2010-PMM
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1. PARA OS NÃO CADASTRADOS (as empresas não cadastradas, além da apresentação dos documentos abaixo relacionados, deverão cumprir o determinado no subitem **1.6.2** do presente certame).

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
b Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
f. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, atendendo aos seguintes índices financeiros:

1. ***LC – Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,5;**
2. ***LG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,5**
3. ***GR – Grau de endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo sobre Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente, total igual ou inferior a 0,50.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitacao@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 042/2010-PMM

g. Declarações de: recebimento de documentos (conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital); idoneidade (conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital), de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VIII**) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo IX**); não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo XV**, deste edital)
h. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
j prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Federal;
k prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
l. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
m. Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma a Comissão;
n. Certidão negativa de protestos, expedidas pelos cartórios de protestos ou distribuidor da sede da empresa, em nome da empresa, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma à Comissão;
o. Certidão da Corregedoria Geral da Justiça ou documento equivalente, indicando o número de cartórios distribuidores de falência, concordata e protesto existentes na Comarca da sede da empresa, tão somente para as empresas com sede fora da Comarca de Maringá;
p. Atestado de visita, expedido pelo órgão licitador. A visita deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa conforme Certidão expedida pelo CREA, às **09:00 horas do dia 21/07/2010** no local da obra licitada.
q. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;
r Comprovação de que a empresa proponente prestou GARANTIA DE PROPOSTA no valor de **R$1.049,00 (mil e quarenta e nove reais)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor total previsto para a obra, junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda Municipal, até às **17:00 horas do dia 21 de JULHO de 2010**, representada por Títulos da Dívida Pública, Fiança: Bancária ou Seguro Garantia, com validade mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, por comprovante de depósito em dinheiro na Conta Corrente 111.337-2 - Banco do Brasil S/A – Agência 0352-2;
s. ***No caso de depósito em dinheiro na conta corrente citada no sub item anterior, a empresa deverá, após efetuar o depósito e de posse do comprovante, fazer um recibo junto a Tesouraria da Secretaria de Fazenda, para poder obter a devolução da garantia de caução quando da homologação do processo licitatório, caso não o faça, pode ocorrer em sua não devolução;***
t. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz (em) parte do quadro da proponente, na data da apresentação da proposta, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa;
u Prova de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -- CREA;
V. Certidão de acervo técnico **do responsável técnico** emitido pelo CREA, referente à obra semelhante (com sistema construtivo de mesma complexidade) com 50% (cinquenta por cento) da área construída do objeto do Edital, não valendo para comprovação de qualificação técnica o acervo de conjuntos habitacionais ou de barracões industriais, bem como, atestado de execução respectivo emitido **em favor da empresa licitante** por empresa pública ou privada, devidamente registrado/averbado nas entidades profissionais competentes;
W. Declaração expressa da Proponente com sede fora da cidade de Maringá-Pr, se caso for a vencedora da licitação manterá, durante o período em que o contrato estiver em vigor, escritório com representante legal capaz de dirimir quaisquer dúvida de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, apresentando, no ato da assinatura do contrato, cópia do alvará de licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de Maringá – CMC, conforme previsto na minuta do contrato (constante do **Anexo XIII** deste Edital).

3.1.2. PARA OS CADASTRADOS (classificam-se como cadastradas as empresas portadoras de Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data da abertura do Envelope nº 01.

a. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade;
b. **Todos os documentos solicitados nas alíneas "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q", "r", "s", "t", "u", "v" e "w" do subitem 3.1.1.**

3.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope n.º 01.

3.3. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

3.3.1 Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 3.3.1., será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

3.3.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 3.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4. Estão impedidos de participar da licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da obra referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) empresa declarada suspensa pelo Município;

e) empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal.

3.4.1 Nos casos das alíneas a e b, não se considerará apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a *"holding"* e as suas subsidiárias.

3.4.2. Não será admitida a participação de consórcios.

04. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferentemente, devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda ou extravio.

4.2 Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal n 8.666/93, reservando-se o Município o direito de, a qualquer momento, solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, exigir os originais para comprovação e comparação de sua autenticidade, devendo as proponentes apresentá-los no prazo máximo de 48:00 (quarenta e oito) horas.

4.3. O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo VI, com firma reconhecida, ou na forma de procuração por instrumento público**, deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

4.3.1 O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

4.3.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

4.4. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. A empresa beneficiária da LC 123/2006 deverá se identificar como tal em todos os procedimentos de identificação, no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e no Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, **sob pena de preclusão** do direito de postular, para os fins deste Edital, os benefícios estatuídos no mencionado diploma legal.

4.4.2. Deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo XIV**.

4.4.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital

4.4.4. A declaração descrita no item 4.4.2 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

05. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. Estará apto a participar da segunda fase do certame o licitante que protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, PROPOSTA DE PREÇOS para **CADA LOTE** cotado, contendo os dados/documentos a seguir relacionados, dentro de envelope ou volume fechado e inviolado, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 042/2010-PMM
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1. Carta Proposta de Preços: A carta-proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, sem rasuras ou entrelinhas **(conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital)**, sendo uma única para cada licitante, devendo conter:

a) razão social, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ/MF da proponente;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

b) especificação dos serviços licitados;
c) data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
d) preço unitário e global da proposta em moeda corrente nacional, incluindo impostos, leis sociais e todas as demais despesas decorrentes para a perfeita execução do fornecimento dos materiais e/ou serviços;
e) planilha de serviços devidamente preenchida, com seus valores unitários e totais para cada item de cada serviço;
f) prazo de execução dos serviços do lote em dias;
g) prazo de pagamento;
h) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

5.2. A planilha de serviços deverá acompanhar a proposta de preços e deverá conter, além do valor global da proposta, os valores unitários de cada item, contidos dentro de cada serviço, preços estes que não poderão exceder os valores máximos de cada item de cada serviço estipulado na planilha fornecida pelo Município;

5.3. O não cumprimento do disposto no sub item anterior, acarretará automática desclassificação da empresa do certame licitatório;

5.4. A licitante deverá apresentar os dados/documentos de sua proposta no original ou em cópia autenticada, em uma única via, com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo a ordem dos itens do presente Edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

5.5. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (2,10 x 29,7 cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº 02.

5.6. Cada volume deverá conter, preferencialmente, um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

5.7. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

5.8. Caso haja diferença entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o do preço unitário.

5.9. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as planilhas e as especificações e demais documentos da licitação, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços.

5.10. Fica entendido que o memorial descritivo e a planilha de serviços e demais documentos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5.1.2. Cronograma Físico-Financeiro: Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro (modelo constante do **Anexo XII** deste Edital), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, juntamente com a Planilha de Serviços.

6. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Não serão admitidos, sob pretexto algum, modificações, substituições, inclusões, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues à Comissão de Licitação, salvo quando necessários para a instrução de eventuais recursos interpostos.

6.1.1. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, mas os documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, poderão ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

6.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas apresentadas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

6.3 Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os concorrentes presentes examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e das PROPOSTAS DE PREÇO (Nº 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão, até a data e hora designada para a sua abertura,

6.4. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

6.4.1. A Comissão de licitação efetuará na data e horário estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a abertura dos Envelopes Nº 1 (documentos de habilitação), na presença de todos os concorrentes presentes.

6.4.2. Abertos os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes.

6.4.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, suspender a reunião, cientificando os interessados que o resultado da análise dos Documentos de Habilitação das proponentes, bem como a data da sessão de abertura dos Envelopes nº. 02, será notificado, posteriormente, às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

6.4.4. Caso as proponentes apontem quaisquer irregularidades encontradas nas documentações apresentadas, a Comissão de Licitação lhes concederá, de imediato, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as suas razões de impugnação.

6.4.5. Interpostos os recursos, no prazo legal, os mesmos serão notificados às licitantes para, querendo, apresentarem as suas contra-razões, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

6.4.6. Após, a Comissão de Licitação se reunirá sem a presença dos concorrentes e julgará as razões apresentadas, comunicando, posteriormente, o resultado desta análise às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.7. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 4.3.2., devendo ser exigido comprovante.

6.4.8. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão /ou com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

6.4.9. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

6.4.10. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

6.5. ABERTURA DOS ENVELOPES N. 02 - PROPOSTAS DE PREÇO:

6.5.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº. 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os seus respectivos Envelopes nº. 02, fechados e inviolados.

6.5.1.1. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº. 02 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

6.5.2. A abertura dos Envelopes Nº 2 (Propostas) se dará em seguida à sessão de habilitação ou, no caso de abertura de prazo recursal, após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a ser designado pela Comissão de Licitação, da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.

6.5.3. Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

6.5.4. Abertos os envelopes, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados e presentes à reunião.

6.6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.6.1. Será declarado vencedor o concorrente que apresentar:

a) menor preço para a execução dos serviços de **CADA LOTE** ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
c) estrita obediência a este Edital.

6.6.1.Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o presidente da licitação verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

6.6.2.Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.3.Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

6.6.4.Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a declaração da classificação final pelo presidente da comissão, sob pena de preclusão, situação em que a mesma será declarada vencedora do objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.6.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea "a", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas que não forem de microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.8. Na análise das propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último.

6.8.1. A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas, efetuando as devidas correções caso constate erro aritmético ou de anotação no seu preenchimento.

6.8.2 Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

6.8.3 Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

6.9 Para efeitos deste Edital e a critério da Comissão de Licitação serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, rasuras ou entrelinhas com dúbia interpretação, capazes de dificultar o seu julgamento;
c) apresentem mais de um preço para a execução dos serviços previstos em **CADA LOTE** cotado;
d) contenham vantagens não previstas ou ofertem redução sobre a proposta de menor preço; ofertem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
e) cujo valor global ofertado for superior ao estabelecido para o **LOTE** cotado;
f) apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero;
g) ofertem vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes;
h) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital;
i) cotarem preços acima do valor máximo estipulado neste edital.

6.10. A Comissão de licitação reserva-se o direito de aceitar as propostas que lhe parecerem mais vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que bem entender, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

6.11. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício, por ilegalidade, ou ainda por provocação de terceiros à presente licitação, não cabendo quaisquer indenizações às partes licitantes.

6.12. A Comissão Julgadora poderá, ainda, ao seu exclusivo critério e sempre que julgar necessário, solicitar aos licitantes, antes de ultimar o julgamento das propostas, que apresentem novos documentos, em complementação aos inicialmente exigidos, assim como esclarecimentos, informações ou melhor detalhamento das propostas apresentadas, de tudo decidindo no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da abertura da proposta.

6.13. A Comissão de licitação poderá propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

6.14. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

6.15. A classificação das propostas de preços será notificada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

7. DOS CONTRATOS:

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar para a execução dos serviços previstos em **CADA LOTE** firmará com o Município o respectivo contrato, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital e outras necessárias à fiel execução do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, nos termos da minuta que integra o presente Edital na forma de **Anexo XIII**, para todos os efeitos legais e convencionais.

7.1.1. Até a assinatura do contrato de empreitada, o licitante poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo PMM para a sua assinatura, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações

7.3. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS CONTRATADAS:

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pela Contratada, a mesma deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme preceituado no Artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor contratual, podendo optar por uma das seguintes formas:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
b) fiança bancária;
c) seguro garantia.

8.1.1. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

8.1.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato, mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débito, expedida pelo INSS, referente às obras concluídas;
c) habite-se emitido pelo setor competente do Município;
d) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

8.1.2.1. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

8.2. Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada, através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado.

8.2.1 A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual, com aplicação das penalidades previstas para o descumprimento total da obrigação.

09. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

9.1.1. O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à base de 0,5%(meio por cento) ao mês, além de reajuste monetário após 12 (doze) meses de seu vencimento, calculado pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

9.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, junto à **Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas**, que fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços contratados.

9.3. A fiscalização procederá às medições baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9.4. O faturamento deverá ser apresentado, para **cada Lote**, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa, número da licitação, número do termo de contrato de empreitada, lote e outros;
c) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
d) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço

9.5. A liberação da primeira parcela ficará condicionada à quitação junto ao:

a) CREA/PR, através da ART;

b) INSS, através de matrícula e/ou CND e

c) FGTS/CEF, através do CRF.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 87, incisos I a IV e parágrafos 1º., 2º. e 3º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das ações civis e criminais cabíveis:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento):

a).1. do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;

a).2. do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.

b) multa de 1% (um por cento) do valor quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação das placas de identificação das obras, conforme modelos fornecidos pelo Município;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPI's;

e) suspensão do direito de participar de licitações, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

10.2.1. A multa será cobrada pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

11. DOS RECURSOS:

11.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

11.2. Somente serão acolhidos os recursos dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, nos seguintes prazos:

a) até 05 (cinco) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
b) até 05 (cinco) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

11.2.1. No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação TERMO DE RENÚNCIA, nos termos do modelo constante do **Anexo X** deste Edital.

12. DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

12.1. O prazo de execução da obra será contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

12.2. Somente será admitida a alteração dos prazos estabelecidos nas seguintes situações:

a) quando houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos do Município, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer um das partes interessadas.

12.2.1. O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

12.2.2. Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

12.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito, e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

12.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência

12.2.5. Após a aceitação dos motivos de forma maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

13. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS:

13.1. A fiscalização da execução das obras contratadas será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades especificas.

13.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

a) inspecionem, a qualquer tempo, a execução da obra;
b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

13.2.1. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Município contar com a total colaboração da contratada.

13.3. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias publicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

13.4. A contratada deverá manter na obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

13.5. O Município deverá manter na obra o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da Contratada e rubricado pela fiscalização.

13.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.7. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Município reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros.

13.8. Ocorrendo a hipótese mencionada no subitem anterior, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias de execução e/ou pagamento direto, além de ser declarada inidônea e impedida de contratar com a Administração, além de outras sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.9. Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução da obra e será assinado pela fiscalização.

13.10. Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo, através de Comissão especificamente designada pelo Município, ocasião em que será lavrado o respectivo termo.

14. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

14.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

14.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº. 6.514, de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 06, 06 e 08.

14.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei n.º 6.514, de 22/12/77.

14.6. Somente estará autorizada a executar obras para o Município a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, sendo que os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

14.7. o Município atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei.

14.7.1. Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

14.8. A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

14.8.1. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

14.9. Esgotado o prazo descrito no subitem anterior, o Município poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

14.10. Caberá a Contratada solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

15. DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

15.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela Contratada, sendo que todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização, deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

15.2. Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, além de obedecer aos padrões (critérios) específicos adotados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

15.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada, que não poderá solicitar prorrogação de prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a Contratada falir, ou for dissolvida;
b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
c) Quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato;
d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Município, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
e) Demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

17.1.1 O órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

17.2. A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

17.3. O Município poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

17.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

17.5. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

17.6. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 8 (oito) dias antes da data de entrega dos Envelopes nºs. 01 e 02, sendo as respostas enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, em até 5 (cinco) dias antes do recebimento das propostas pelo Município.

17.7. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente, não serão considerados como argumento para impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.8. O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, comprovados através de medição, e das aquisições de materiais existentes no local da obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 042/2010-PMM

17.9. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento até a Contratada reassumir os serviços sub-contratados.

17.10. Caberá à Contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, pelo CREA ou por qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

17.11. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Município no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

17.12. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais entregados.

17.13. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras contratadas, ficando isento o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.14. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, além de prestar toda assistência e colaboração necessária.

17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.16. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

17.17. Os prazos ou datas estabelecidas neste Edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes devidamente notificados, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

17.18. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citados, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar, sendo assim aceitos os materiais com qualidades, características e tipo equivalentes.

17.19. A simples participação na presente licitação implica em ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no objeto licitado, aceitando integral e irretratavelmente todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

17.20. Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de licitação.

17.21. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

17.21.1 Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, o Município poderá, a qualquer tempo, desclassificá-lo, aplicando-lhe as penalidades cabíveis.

17.22. Os documentos e propostas apresentados pelos licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados na Prefeitura Municipal de Maringá.

17.23. A Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, as suas custas, placas de identificação das obras contratadas, conforme modelos fornecidos pelo Município.

17.24. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, não se responsabilizando o licitante por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

17.25. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

17.26. Quaisquer dúvidas acerca do presente Edital poderão ser dirimidas com a Sra. Lídia Maria da Fonseca Marostica, por meio do telefone (44) 3221-1379.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2010.

SÍLVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2010-PMM

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br – licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2010-PMM

PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2010-PMM

PROJETOS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 042/2010-PMM

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2010-PMM

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de _____ de 2010.

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2010-PMM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços relativa à execução _____, do lote nº _____ da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2010-PMM

Objeto: (nome da obra e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, Sr._____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitante toda a documentação relativa ao objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Maringá, ___ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 042/2010-PMM

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2010-PMM

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2010-PMM**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref. EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2010-PMM

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr..... portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA não ter recebido do Município de Maringá ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORARIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 042/2010-PMM

ANEXO VIII

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Maringá

A/C. Comissão de Licitação

Ref.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2010-PMM

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsavel legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, bem como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 042/2010-PMM

ANEXO IX

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2010-PMM**, que a proponente ..... (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ -- ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2010-PMM

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2010-PMM, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de conseqüência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2010-PMM

PLANILHA DE SERVIÇOS

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2010-PMM

MUNICÍPIO:
OBRA:
DATA: ___/___/ 2010.
PROJETO:
___/___
PROPONENTE:
LOTE:

Folha:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL

(carimbo, nome, CREA e assinatura do responsável técnico).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2010-PMM

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2010-PMM

MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO Nº ____ /2010-PMM

Contrato de Empreitada que entre si celebram o município de _____ e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de _____, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, e

CONTRATADA: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução da obra de _____, situada na(o) _____, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº. 042/2010 - PMM, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta de protocolado sob nº _____, de ____/____/____, da _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA; alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços é de R$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes do Convênio _____ celebrado entre o _____ e a Prefeitura do Município de Maringá - Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar serviços complementares, dentro do objeto licitado, que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;
b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;
c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

c.1) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;
c.2) a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;
d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

g) a liberação da primeira parcela está condicionada à quitação junto ao:

g.1) CREA através da ART;

g.2) INSS através de matricula e/ou CND; e

g.3) FGTS/CEP através do CRS.

Parágrafo Primeiro

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.

Parágrafo Terceiro

O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto

A medição deverá ser apresentada até o 5º dia útil ao mês subseqüente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal.

Parágrafo Quinto

O pagamento será efetuado no 5 º dia útil contados da data de aceite pelo órgão competente

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentado por ocasião de sua assinatura, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete ao Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em ..... dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro
Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo
Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro
O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.
Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto
Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:
a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;
b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de _____ dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de _____ % do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;
h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência;
j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Parágrafo primeiro

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-Pr, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional(is) Sr. (a)..... A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada devera manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de ... (..... ....) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro
Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo
A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro
Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 042/2010-PMM

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais

Local, ... de ..... de 2010.

Assinaturas do Município de da Contratada

Testemunhas

.....

.....

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 042/2010-PMM

ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
Prefeitura do Municipio de Maringá
A/C Comissão de Licitação.
TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2010-PMM

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

....., ... de ..... de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue juntamente com a Carta Credencial no início da sessão de abertura dos envelopes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XV

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr ..... portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2010-PMM, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 303/2010 – P.M.M

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida XV de Novembro, 701, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SILVIO MAGALHÃES BARROS II, em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. DINIZ AFONSO, nomeado pelo Decreto nº 929/2009, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE;**

2. de outro lado, a empresa **LALLA ENGENHARIA E OBRAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.742.931/0001-04 e Inscrição Estadual 903.61339-42, com sede na Rua José Germiniani Sobrinho, 75, Jardim São Clemente, CEP 87070-000, em Maringá-PR., neste ato representada pelo Sr. CARLOS RONALDO LALLA, portador da CI/RG nº 1947557 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 390.352.479-49, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrarem o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 1026/2010 – Tomada de Preços nº 042/2010, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO :

O objeto do presente contrato é a execução da obra de reforma e ampliação, pela CONTRATADA, da bilheteria, depósito e sanitários do Parque do Ingá, situado na Avenida Anchieta, Zona 01, em Maringá-PR., incluindo mão-de-obra e fornecimento de todo material necessário para a perfeita execução dos serviços, cujo local foi previamente inspecionados pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação, através do Processo Licitatório nº 1026/2010 – Tomada de Preços nº 042/2010, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para a execução dos serviços é de R$ 104.988,78 (cento e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 303/2010 – P.M.M

Parágrafo Único
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária nº:
10.10.020.18.541.0011.1061.4.4.90.51.00.00.0201.51998.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até olimite de 25% no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (*dez*) dias corridos após a apresentação da fatura emitida conforme medição mensal e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;
b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;
c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
c.1)nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;
c.2)a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;
d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada em Cartório, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.
g) a liberação da 1ª (*primeira*) parcela está condicionada à quitação junto ao:
g.1) CREA através da ART;
g.2) INSS através de matrícula e/ou CND;
g.3) FGTS/CEP através do CRS.

Parágrafo Primeiro
Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo
No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 303/2010 – P.M.M

Parágrafo Terceiro
O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto
A medição deverá ser apresentada até o 5º dia útil ao mês subseqüente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal.

Parágrafo Quinto
O pagamento será efetuado no 5 º dia útil contados da data de aceite pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentado por ocasião de sua assinatura, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

Parágrafo Primeiro
Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 303/2010 – P.M.M

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete ao Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas e/ou ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo
Éfacultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar àCONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em 60 (sessenta) dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro
Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

segurança do trabalho;

f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;

g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 48 horas dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de1% do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;

h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência;

j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 303/2010 – P.M.M

Parágrafo Primeiro

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-Pr, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional Sr. Ronie Rocha Noritake. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

Fica designado o servidor JOSÉ APARECIDO DIAS, portador da CI/RG nº 1.268.986-1 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 276.122.449-34, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

Parágrafo Segundo

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 303/2010 – P.M.M

Parágrafo Terceiro
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto
Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo
A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 303/2010 – P.M.M

intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Sétima, letra e.

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 303/2010 – P.M.M

Parágrafo Terceiro
Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Maringá, 05 de agosto de 2010.

p/ CONTRATANTE:- SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

DINIZ AFONSO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

p/ CONTRATADA:- CARLOS RONALDO LALLA
Sócio

TESTEMUNHAS:-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
José Aparecido Dias
CPF 276.122.449-34
Gerente Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
João Miguel Murazzi Camiel
CPF: 066.357.269-00
Auxiliar Administrativo - MAT - 31176

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Gerência Administrativa

Fls. Nº

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO

AUTORIZAÇÃO Nº 164/10	CONTRATO Nº 303/10	PROCESSO Nº 1026/2010

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no protocolo nº 46801/2010 e parecer técnico nº 161/2010, devidamente autorizado pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 303/2010, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Reprogramação físico-financeira (aumento de meta física), no valor de R$15.920,73 que corresponde a 15,1642 % do valor da obra.
2º) Prorrogação do contrato (prazo de execução e vigência) por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir dos dias 12/10/2010 e 04/12/2010 respectivamente.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Reforma da Bilheteria, Depósito e Sanitários – Parque do Ingá

EMPRESA: Lalla – Engenharia de Obras Ltda

INICIO ORIGINAL		ULTIMA PRORROGAÇÃO		TÉRMINO FINAL DESTA	
EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
12/08/10	05/08/10	11/10/10	03/12/10	25/11/10	17/01/11

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	104.988,78	TOTAL	104.988,78

PRAZO	x	VIGÊNCIA	x	AUMENTO-META FÍSICA	x	REDUÇÃO- META FÍSICA	-

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	1º	+ 45	x	A PARTIR DE	12/10/10	25/11/10
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	1º	+ 45	x	A PARTIR DE	04/12/10	17/01/11

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	15,1642%	15.920,73
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00000%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		120.909,51

MODULO OBRAS – SIM/AM

ELABORADO POR:

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo

Maringá, 27 de setembro de 2010.

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2010

Proc. Nº [illegible]

Fls. Nº 32

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 46801 / 2010

DATA: 23/09/2010 - :15:13:37

Requerente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA		
CPF/CNPJ:	76.282.656/0001-06	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	XV DE NOVEMBRO, 701		
Complemento:		**Bairro:** CENTRO	
Cidade:	MARINGÁ -	**CEP:** 87130-000	
Telefone:	3221-1200		

ASSUNTO/MOTIVO: ADITIVO CONTRATUAL
ADITIVO CONTRATUAL DE AUMENTO DE META FÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

REFERENTE A ADITICO CONTRATUAL DE AUMENTO DA META FÍSICA NO VALOR DE R$ 15.920,73, QUE REPRESENTA 15,16% DO VALOR CONTRATADO, TENDO EM VISTA PROBLEMAS ESTRUTURAIS ANTERIORES - DA REFORMA DA BILHETERIA, DEPÓSITOS E SANITÁRIOS DO PARQUE DO INGÁ, CONTRATO Nº 303/2010 LALLA - ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS LTDA.

Observação:

End. Correspondência: XV DE NOVEMBRO - **Nº:** 701

Bairro: CENTRO

Cidade: MARINGÁ - PR

CEP: 87130000 **Complemento:**

Telefone: 3221-1200 - **Celular:** - **Email:**

Zona:	**Quadra:**	**Data:**	**Cadastro:**

Nestes termos,
Pede deferimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA
Requerente

Funcionário

Proc. Nº 10261/10

Fls. Nº 23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CI On-Line **http://intranet.maringa.pr.gov.br**

ORIGEM: RONIE ROCHA NORITAKE (SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS)	**DESTINO:** JOCELEI TEREZINHA TOZETTO MENON (SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS)	**LOCAL ATUAL :** RONIE ROCHA NORITAKE (SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS)	**CI-Nº** **2010033999** **DATA** 13/09/2010 13:55

ASSUNTO: Reforma e Ampliação da Bilheteria, Depósito e Sanitários do Parque do Ingá - Estrutura existente

Obra: Reforma e Ampliação da Bilheteria, Depósito e Sanitários
Local: Parque do Ingá Contrato: 303/2010-PMM
Empresa executora: Lalla Engenharia e Obras Ltda.

Jocelei,

Abaixo segue parecer referente às condições estruturais da obra acima citada.

Na data de 10/09/2010 em visita a referida obra, após realizadas as demolições necessárias para a adequação daquele espaço ao projeto arquitetônico, constatamos que a estrutura de concreto existente não possui estabilidade suficiente para suportar as cargas da laje e o apoio do madeiramento da cobertura, previstas em projeto. Os pilares possuem seção e armadura inferiores às exigidas nas normas vigentes (além de apresentar concreto de baixa resistência) e as paredes apresentam diversas rachaduras, além de possuir reboco com grande espessura devido ao desalinhamento da alvenaria.

Assim sendo, somos desfavoráveis ao reaproveitamento da estrutura existente conforme previsto, pois colocará em risco a integridade física das pessoas que frequentarão o local. Além disso, no caso de reaproveitamento das paredes, a qualidade do revestimento ficará comprometida devido às emendas que serão feitas no reboco.

Somos favoráveis à demolição total da edificação existente (estrutura, paredes, contrapisos, etc.) e a sua reconstrução dentro das normas técnicas vigentes e com a segurança necessária para uma obra pública.

Aguardamos a autorização para a demolição total da construção existente e assim darmos sequência à obra, onde será necessária a elaboração de projeto para a execução da nova estrutura e quantificação / orçamento dos serviços adicionais.

É o nosso parecer.

Fotos em anexo.

CIENTE: JOCELEI TEREZINHA TOZETTO MENON Moderado em 13/09/2010 14:16



RONIE ROCHA NORITAKE
SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS
Endereço eletrônico: ronie.noritake@maringa.pr.gov.br

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHO - 13/09/2010 - 14:21

Nei

Solicitamos com urgencia de uma avaliação sua, tendo em vista projeto de sua autoria.

A continuidade da obra depende de seu parecer, portanto favor apreciar o relatório acima e as fotos em anexo.

Qualquer dúvida, falar com o eng. Ronie, para definições.

Grata

JOCELEI TEREZINHA TOZETTO MENON
SEURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS
Endereço eletrônico: jocelei@maringa.pr.gov.br

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHO - 21/09/2010 - 09:23

Ronie,

Em razão dos problemas construtivos constatados durante a reforma , sugiro que providencie um orçamento das obras necessarias para que a obra esteja dentro das normas vigentes.

Proc. Nº 2010.5.12
Fls. Nº 234

PARQUE DO INGÁ
Bilheteria, Sanitários e Depósito



Foto 01 - Bilheteria - Vista geral da estrutura



Foto 02 - Bilheteria - Detalhe do pilar existente



Foto 03 - Bilheteria - Detalhe do pilar existente



Foto 04 - Bilheteria - Detalhe da seção do pilar



Foto 05 - Bilheteria - Vista dos pilares existentes



Foto 06 - Sanitários - Detalhe do pilar existente

PARQUE DO INGÁ
Bilheteria, Sanitários e Depósito



Foto 07 - Sanitários - Vista dos pilares existentes



Foto 08 - Vista geral da edificação após as



Foto 09 - Sanitários - Detalhe da seção de pilar



Foto 10 - Detalhe da espessura do reboco existente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Ronie Rocha Noritake
CREA 24.182-D/PR · 668.301.769-72
ENGº CIVIL - SEURB

Proc. Nº 1024/10
Fls. Nº 236

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano
e Obras Públicas – SEURB

MARINGÁ
Crescendo com cidadania

PARECER TÉCNICO Nº 161/2010

Obra: **Reforma da Bilheteria, Depósito e Sanitários**
Local: **Parque do Ingá**
Contrato: **303/2010-PMM** Valor: **R$ 104.988,78**
Empresa: **Lalla - Engenharia e Obras Ltda**

PARECER TÉCNICO

AUMENTO DE META FÍSICA

Conforme já havíamos relatado na CI Nº 2010033999 (cópia com relatório fotográfico em anexo), após a demolição dos elementos necessários para adequação do espaço existente ao novo projeto arquitetônico elaborado para abrigar a bilheteria, depósito e sanitários no interior do Parque do Ingá, observamos o seguinte:

- Com a demolição das lajes, vigas e parte da alvenaria, houve o abalo e o comprometimento do que restou da estrutura, com o surgimento de rachaduras em diversas paredes;
- Após as demolições, constatamos que os pilares existentes e que deveriam ser reaproveitados, possuem armaduras e seções inferiores às exigidas nas normas técnicas vigentes, além de apresentar concreto com baixa resistência;
- O revestimento das paredes que restaram está desalinhado e apresenta baixa resistência. O seu reaproveitamento comprometerá a qualidade final do acabamento da obra.

Diante dos novos fatos acima descritos, somos desfavoráveis ao reaproveitamento do que restou da estrutura, pois a mesma não possui estabilidade suficiente para suportar as cargas da laje e o apoio do madeiramento da cobertura, previstos em projeto. Sugerimos que parte da infra-estrutura (fundações e vigas baldrame) existente seja utilizada e que os pilares, vigas e alvenaria sejam demolidos e reconstruídos.

Portanto, entendemos ser necessário o aditivo contratual de aumento de meta física, conforme planilha em anexo no valor de R$ 15.920,73, que representa 15,16% do valor inicialmente contratado, e que contempla a execução das adequações necessárias para garantir a qualidade e segurança necessárias para aquela obra pública.

Os serviços e quantidades apresentados estão de acordo com a reprogramação a ser realizada e os preços de acordo com a planilha original (licitada).

Assim, somos favoráveis ao referido aumento de meta física e também à prorrogação de mais 45 dias no prazo de execução, necessária para a execução dos serviços extracontratuais e de mais 45 dias na vigência do contrato.

É o parecer.

Maringá, 21 de setembro de 2010.

Eng.º Ronie Rocha Noritake
Eng.º Fiscal – SEURB
CREA N.º 24.182/D-PR

Ciente,

Eng.º Luiz Carlos Barbosa
Auditor Técnico – SEMCI
CREA N.º 8.838/D-PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS

OBRA: REFORMA DA BILHETERIA, DEPÓSITO E SANITÁRIOS NO PARQUE DO INGÁ
EMPRESA EXECUTORA: LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA.
CONTRATO N.º 303/2010-PMM DATA: 21/09/2010

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UN	UNITARIO	PARCIAL	TOTAL
01,00	DEMOLIÇÕES:					
01,01	DE ALVENARIA TIJOLO 6 FUROS 1/2 VEZ.	17,95	M3.	51,42	922,99	
01,02	RETIRADA DE ENTULHO CAÇAMBA.	6,00	CÇ.	172,13	1.032,78	
						1.955,77
02,00	FUNDAÇÕES:					
02,01	PERF. ESTACAS D= 25 CM ESCAVADAS.	12,00	ML.	6,75	81,00	
02,02	CONCRETO FCK 15 MPA LANÇADO.	0,75	M3.	294,98	221,24	
02,03	ARMADURA EM AÇO CA - 50.	14,95	KG.	7,60	113,62	
02,04	PREPARAÇÃO DE CABEÇA DE ESTACAS.	4,00	PÇ.	25,71	102,84	
						518,70
03,00	BLOCOS:					
03,01	LASTRO DE BRITA E= 3 CM.	1,08	M2.	2,24	2,42	
03,02	FORMA EM TABUAS.	2,97	M2.	38,58	114,58	
03,03	ARMADURA AÇO CA - 50.	49,00	KG.	7,60	372,40	
03,04	CONCRETO USINADO 20 MPA LANÇADO.	0,49	M3.	309,53	151,67	
						641,07
04,00	PILARES:					
04,01	FORMA TIPO SANDUICHE.	26,95	M2.	56,34	1.518,36	
04,02	ARMADURA CA - 50.	116,00	KG.	7,60	881,60	
04,03	CONCRETO USINADO 20 MPA LANÇADO.	1,16	M3.	309,53	359,05	
						2.759,02
05,00	ALVANARIA:					
05,01	DE TIJOLO 6 FUROS 1/2 VEZ.	143,21	M2.	32,09	4.595,61	
						4.595,61
06,00	REVESTIMENTOS DE PAREDES:					
06,01	CHAPISCO.	286,42	M2.	3,62	1.036,84	
06,02	EMBOÇO.	286,42	M2.	15,41	4.413,73	
						5.450,57
					TOTAL.....R$	15.920,73

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Ronie Rocha Noritake
CREA 24.182-D/PR - 668.301.769-72
ENGº CIVIL - SEURB

Fls. Nº 226

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

INFORMAÇÕES

PROCESSO N.o 46801 Fls. 225

RUBRICA:

PARECER OU INFORMAÇÕES

DA: –

PARA: –

ASSUNTO: –

INTERESSADO: –

A

- [ ] PARA CIÊNCIA E ANÁLISE
- [ ] PARA EMITIR PARECER
- [x] PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS
- [ ] PARA ARQUIVO

Maringá, 24 / 10 / 12

Walter José Progiante
Secretário de Gestão Urbana e
Meio Ambiente

Proc. Nº ...

Fls. Nº ...

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB

Gerência Administrativa

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

1 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 303/2010	PROCESSO Nº 1026/2010

OBJETO DO CONTRATO:

Reforma de Edificação para bilheteria, depósito e sanitários do Parque do Ingá, localizado na Av. Anchieta, Zona 01 - Maringá - PR

EMPRESA:	CNPJ:
LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA	**07.742.931/0001-04**

ENDEREÇO:

RUA Rua Jose Germiniani Sobrinho, 75 - - Jardim São Clemente, Maringá-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

CARLOS RONALDO LALLA - CPF: 390.352.479-49 - RG:

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Conforme protocolo nº 46801/2010 e parecer técnico nº 161/2010, devidamente autorizados pelos órgãos competentes

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeiro (aumento de meta física) no valor de R$15.920,73, correspondente a 15,1642% do valor inicial do Contrato, nos termos do Art. 65, §1º e prorrogação dos prazos de execução e a vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 12/10/2010 e 04/12//2010, nos termos do Art. 57, §1º, II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a reprogramação físico- financeira (aumento de meta física) e prorrogação do contrato (prazo de execução e vigência), conforme autorização nº 164/2010 - SEURB.

1) Em razão do contido neste Termo Aditivo, a Contratada compromete-se a apresentar novo cronograma físico da obra, contemplando o objeto deste aditivo em 05 (cinco) dias uteis.

2) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e seus aditivos , as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições destes ajustes.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 27 de setembro de 2010.

Diniz Afonso
Secretário do Meio Ambiente

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

CARLOS RONALDO LALLA
LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA

VISTO PROGE:

Daniel Rodrigues Zanoda
Procurador Municipal

Luiz Carlos Manzato
Procurador Geral do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Proc. Nº 1026/10

Gerência Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO

Fls Nº 357

AUTORIZAÇÃO Nº 201/10	CONTRATO Nº 303/10	PROCESSO Nº 1026/2010

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no protocolo nº 54789/2010 e parecer técnico nº 223/2010, devidamente autorizado pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 303/2010, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Prorrogação do contrato (prazo de execução) por mais 45 (quarenta e cinco) dias e (prazo de vigência) por mais 100 (cem) dias, a partir dos dias 26/11/2010 e 18/01/2011 respectivamente.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Reforma da Bilheteria, Depósito e Sanitários – Parque do Ingá

EMPRESA: Lalla – Engenharia de Obras Ltda

INICIO ORIGINAL		ULTIMA PRORROGAÇÃO		TÉRMINO FINAL DESTA	
EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
12/08/10	05/08/10	25/11/10	17/01/11	09/01/11	27/04/11

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	104.988,78	TOTAL	104.988,78

PRAZO	x	VIGÊNCIA	x	AUMENTO-META FÍSICA	-	REDUÇÃO- META FÍSICA	-

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	2º	+ 45	x	A PARTIR DE	26/11/10	09/01/11
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	2º	+ 100	x	A PARTIR DE	18/01/11	27/04/11

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	15,1642%	15.920,73
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	0,0000%	,00
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00000%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		120.909,51

MODULO OBRAS – SIM/AM

ELABORADO POR:

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo

Maringá, 24 de novembro de 2010.

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEURB

Gerencia Administrativa

PARECER INFORMAÇÃO	**Nº 323 /2010**

Proc. Nº 1026/10

Fls. Nº 358

De: **Gerência Administrativa**
Para: **Proge**
Bem: Reforma da Bilheteria, Depósito e Sanitários – Parque do Ingá
Local: Av. Anchieta, zona 01
Construtora: Lalla – Engenharia e Obras Ltda
Processo: 1026/2010
Contrato: **303/2010**
Modalidade: **Tomada de Preços** Nº **042/2010**

Senhor Procurador,

Informamos que após a conclusão da obra, serão emitidos os Termos de Recebimento (provisório e definitivo), portanto é necessário que o contrato esteja em vigor. Razões pelas quais, pedimos a prorrogação da vigência do contrato por mais 100 (cem) dias, a partir de 18/01/2011, considerando os prazos necessários para os devidos procedimentos.

Maringá, 24 de novembro de 2010

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2010

Proc. Nº 1026/10

Fls. Nº 359

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 54789 / 2010

DATA: 11/11/2010 - :14:11:21

Requerente:	LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA		
CPF/CNPJ:	07.742.931/0001-04	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	RUA JOSÉ GERMINIANI SOBRINHO, 75		
Complemento:		**Bairro:**	JD SÃO CLEMENTE
Cidade:	MARINGA -	**CEP:**	87070-000
Telefone:	3223-0300 / 3225-2007		

ASSUNTO/MOTIVO: DIVERSOS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

SEGUE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 45 DIAS REF= EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BILHETEIRIA, DEPOSITO E SANITARIOS O PQ DO INGA. CONFORME PROCESSO 1026/2010

Observação:

End. Correspondência:RUA JOSÉ GERMINIANI SOBRINHO - **Nº:** 75

Bairro: JD SÃO CLEMENTE

Cidade: MARINGA - PR

CEP: 87070000 **Complemento:**

Telefone:3223-0300 / 3225-2007 - **Celular:** - **Email:** lalla@lalla.com.br

Zona:	Quadra:	Data:	Cadastro

Nestes termos,
Pede deferimento.

LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Requerente

Funcionário

05/12/10
25/11/10
17/01/11

Proc. Nº 1026/10

Fls. Nº 360

engenharia e obras ltda

À
Secretária de Controle Urbano e Obras Públicas
Paço Municipal Silvio Magalhães Barros
Av. XV de Novembro, 701 – centro – 3º andar
Maringá – PR

REF. AO PROCESSO Nº 1026/2010

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO
TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa Lalla – engenharia e obras ltda - EPP inscrita no CNPJ nº. 07.742.931/0001-04, representada pelo Senhor Carlos Ronaldo Lalla, inscrito no CPF 390.352.479-49, vem através deste TERMO DE COMPROMISSO, informar que há necessidade de prorrogação do prazo de execução/vigência do Contrato nº 303/2010 – Execução das obras de Reforma e Ampliação da Bilheteria, Deposito e Sanitários do Parque do Ingá.

Esta prorrogação justifica-se e esta fundamentada nos seguintes motivos: O prazo de entrega do madeiramento da estrutura da cobertura (eucalipto tratado), as peças são tratadas sobre medida e oriundas do Estado de Santa Catarina.

Para tanto, solicita prorrogação de prazo de execução/vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 25/11/10 e compromete-se a concluir o referido contrato no prazo solicitado, estando ciente, em caso de descumprimento do referido prazo, das penalidades especificadas no Edital 42/2010 E CONTRATO (303/2010) e na Lei Federal nº 8666/93.

Maringá, 11 de novembro de 2010

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Solange Ribeiro dos Santos
CPF 021.3[illegible].826-10
Assistente Administrativo
Mat. 31 999

Lalla - engenharia e obras ltda.
CNPJ 07.742.931/0001-04
Carlos Ronaldo Lalla
CREA - PR 18.463 - D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano
e Obras Públicas – SEURB

MARINGÁ
Crescendo com cidadania

PARECER TÉCNICO Nº 223/2010

PROC. Nº 2026/10

FLS. Nº 362

Obra: **Reforma da Bilheteria, Depósito e Sanitários**
Local: **Parque do Ingá**
Contrato: **303/2010-PMM** Valor: **R$ 104.988,78**
Empresa: **Lalla - Engenharia e Obras Ltda**

PARECER TÉCNICO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo solicitado pela empresa executora da referida obra através do Processo Nº 54789/2010, apresentamos o seguinte parecer:

As peças de eucalipto tratado, especificadas em projeto não estão disponíveis a pronta entrega, devendo, portanto serem encomendadas.

As peças de eucalipto foram entregues recentemente (45 dias após o pedido) e a partir desta data será necessário um prazo de aproximadamente 45 dias para a execução do madeiramento, cobertura da edificação e conclusão dos serviços contratados.

Assim sendo, somos de parecer favorável à prorrogação de mais 45 (quarenta e cinco) dias no prazo de execução da obra.

É o parecer.

Maringá, 19 de novembro de 2010.

Eng.º Ronie Rocha Noritake
CREA N.º 24.182/D-PR
Eng. Fiscal – SEURB

A

- [ ] PARA CIÊNCIA E ANÁLISE
- [ ] PARA EMITIR PARECER
- [x] PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS
- [ ] PARA ARQUIVO

Maringá, ____/____/____

Walter José Progiante
Secretário de Controle Urbano e
Obras Públicas

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB

Gerência Administrativa

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

2 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 303/2010	PROCESSO Nº 1026/2010

OBJETO DO CONTRATO:

Reforma de Edificação para bilheteria, depósito e sanitários do Parque do Ingá, localizado na Av. Anchieta, Zona 01 - Maringá - PR

EMPRESA:	CNPJ:
LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA	**07.742.931/0001-04**

ENDEREÇO:

RUA Rua Jose Germiniani Sobrinho, 75 - - Jardim São Clemente, Maringá-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

CARLOS RONALDO LALLA - CPF: 390.352.479-49 - RG:

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Conforme protocolo nº 54789/2010 e parecer técnico nº 223/2010, devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a prorrogação dos prazos de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias e vigência do contrato por mais 100 (cem) dias, a partir dos dias 26/11/2010 e 18/01/2011, nos termos do Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica também alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato 303/2010, com a seguinte redação: Compete à Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas, a emissão de Parecer Técnico, e à Procuradoria Geral do Município a aplicação ou a dispensa de penalidade e/ou multas.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorogação do contrato (prazo de execução e vigência), conforme autorização nº 201/2010 - SEURB.

1) Em razão do contido neste Termo Aditivo, a Contratada compromete-se a apresentar novo cronograma físico da obra, contemplando o objeto deste aditivo em 05 (cinco) dias uteis.

2) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e seus aditivos , as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições destes ajustes.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 24 de novembro de 2010.

Diniz Afonso
Secretário do Meio Ambiente

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

CARLOS RONALDO LALLA
LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA

VISTO PROGE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Gerência Administrativa

RELATÓRIO DO CONTRATO

RELATÓRIO Nº 043/11	CONTRATO Nº 303/10	PROCESSO Nº 1026/10

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no Protocolo nº 7007/2011 e Parecer Técnico nº 026/2011, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 303/2010, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Reprogramação físico-financeira (aumento de meta física) no valor de R$ 7.370,50, que corresponde a 7,02% do valor contratado.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Reforma da Bilheteria, Depósito e Sanitários

EMPRESA: Lalla Engenharia e Obras Ltda

DATA DE ASSINATURA		PRAZO		VENCIMENTO		TÉRMINO FINAL DESTA	
CONTRATO	O S	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
05/08/10	12/08/10	-	-	-	-	09/01/11	27/04/11

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	104.988,78	TOTAL	104.988,78
PRAZO	-	VIGÊNCIA	-	AUMENTO-META FÍSICA	x
				REDUÇÃO- META FÍSICA	-

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	3º	+	-	-	A PARTIR DE	-
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	3º	+	-	-	A PARTIR DE	-

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	15,16%	15.920,73
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	7,02%	7.370,50
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00000%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		128.280,01

MODULO OBRAS – SIM/AM

MOTIVAÇÃO

1º aditivo – reprogramação físico-financeira (aumento de meta física) no valor de R$ 15.920,73 e prorrogação do prazo de execução e vigência + 45 dias, em função da execução dos serviços extracontratuais;
2º aditivo – prazo de execução + 45 dias e vigência + 100 dias, em função do atraso na entrega da matéria-prima necessária para o andamento da obra;
3º aditivo – reprogramação físico-financeira (aumento de meta física) no valor de R$ 7.370,50.

RESUMO

ELABORADO POR:

Maringá, 24 de fevereiro de 2011.

Solange Ribeiro dos Santos	José Aparecido Dias	Laercio Barbão
Assistente Administrativo	Gerente Administrativo	Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

ASSINATURAS

Proc. Nº 1026/10

Fls. Nº 432

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2011

Proc. Nº 1026 / 10

Fls. Nº 433

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 7007 / 2011

DATA: 07/02/2011 - :14:14:16

Requerente:	LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA		
CPF/CNPJ:	07.742.931/0001-04	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	RUA JOSÉ GERMINIANI SOBRINHO, 75		
Complemento:		**Bairro:**	JD SÃO CLEMENTE
Cidade:	MARINGA -	**CEP:**	87062-008
Telefone:	3223-0300 / 3225-2007		

ASSUNTO/MOTIVO: DIVERSOS
TERMO DE COMPROMISSO

LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

TERMO DE COMPROMISSO - EXECUÇÃO DA SOBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BILHETERIA, DEPOSITO E SANITARIOS DO PARQUE DO INGA PROCESSO 1026/2010 CONTRATO 303/2010

Observação:

End. Correspondência: RUA JOSÉ GERMINIANI SOBRINHO **Nº:** 75

Bairro: JD SÃO CLEMENTE

Cidade: MARINGA - PR

CEP: 87062008 **Complemento:**

Telefone: 3223-0300 / 3225-2007 - **Celular:** - **Email:** lalla@lalla.com.br

Zona:	**Quadra:**	**Data:**	**Cadastro:**

Nestes termos,
Pede deferimento.

LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Requerente

Funcionário

Proc. Nº 1026/10
Fls. Nº 434

engenharia e obras ltda

À
Secretária de Controle Urbano e Obras Públicas
Paço Municipal Silvio Magalhães Barros
Av. XV de Novembro, 701 – *centro* – 3º *andar*
Maringá – PR

REF. AO PROCESSO: Nº 1026/2010
BILHETERIA DO PQ. DO INGÁ.

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

A Empresa Lalla – engenharia e obras ltda - EPP inscrita no CNPJ nº. 07.742.931/0001-04, representada pelo Senhor Carlos Ronaldo Lalla, inscrito no CPF 390.352.479-49, vem através deste, conforme solicitado em reunião realizada na SEURB onde foi constatada a necessidade de adequação da estrutura de cobertura em eucalipto tratado, visando melhor travamento e estabilidade da mesma, bem como a necessidade de execução de rampas de acesso para portadores de necessidades especiais. Estamos encaminhando a planilha de orçamento em anexo referente a estes serviços e aguardamos a analise e aprovação desta Secretaria para darmos continuidade nos serviços.

Certos de vossa atenção e compreensão agradecemos.

Maringá, 07 de fevereiro de 2011

Atenciosamente,

Lalla - engenharia e obras ltda.
CNPJ 07.742.931/0001 - 04
Carlos Ronaldo Lalla
CREA - PR 18.463 - D

Proc. Nº 3026/10

Fls. Nº 135

engenharia e obras ltda

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA:BILHETERIA E SANITARIOS (TRAVAMENTO ESTRUTURA COBERTURA).
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PMM
End: MARINGÁ PR

Proponente: Lalla - engenharia e obras ltda

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PMM			EMPRESA		
				VALOR UNIT. TOTAL	TOTAL PARCIAL	TOTAL	VALOR UNIT. TOTAL	TOTAL PARCIAL	TOTAL
01.	MATERIAIS/ SERVIÇOS				Total Item	7.370,50		Total Item	7.370,50
01.01	Eucalipto Tratado D= 14 à 16 cm.	ml.	66,00	60,56	3.996,96		60,56	3.996,96	
01.02	Chapa para Travamento	pç.	4,00	155,02	620,08		155,02	620,08	
01.03	Barra Roscavel D= 1/2", C= 1,00 m	br.	42,00	17,44	732,48		17,44	732,48	
01.04	Porca e Arruela Lisa D= 1/2"	jg.	168,00	1,45	243,60		1,45	243,60	
01.05	Demolição de pavimentação sextavada.	m2	33,00	8,73	288,09		8,73	288,09	
01.06	Lastro de concreto.	m2	33,00	23,48	774,84		23,48	774,84	
01.07	Piso cimentado.	m2	33,00	21,65	714,45		21,65	714,45	
				TOTAL GERAL R$		7.370,50	TOTAL GERAL R$		7.370,50

Lalla - engenharia e obras ltda.
CNPJ 07.742.931 / 0001 - 04
Carlos Ronaldo Lalla
CREA - PR 18.463 - D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano
e Obras Públicas – SEURB

MARINGÁ
Crescendo com cidadania

PARECER TÉCNICO Nº 026/2011

Proc. Nº 3026/10
Fls. Nº 436

Obra: **Reforma da Bilheteria, Depósito e Sanitários**
Local: **Parque do Ingá**
Contrato: **303/2010-PMM** Valor: **R$ 104.988,78**
Empresa: **Lalla - Engenharia e Obras Ltda.**

PARECER TÉCNICO

AUMENTO DE META FÍSICA

Em atenção ao pedido de aditivo de aumento de meta física solicitado pela empresa executora da referida obra através do Processo Nº 7007/2011, apresentamos o seguinte parecer:

Após a execução dos pilares e cobertura em eucalipto tratado conforme projetado, constatou-se que a edificação estaria sujeita à ação de ventos fortes e queda de galhos das árvores do entorno que poderiam desestabilizar a estrutura montada. Após esta constatação, foi realizada na data de 31/01/2011 reunião com as presenças do Eng. Fernando - Secretário da SEURB, do Eng. Walter – Secretário de Planejamento, do Arq. Nei Vecchi - autor do projeto, do Eng. Ronie – fiscalização da obra, da Eng. Jocelei – Gerente de Obras e do Eng. Lalla - empresa executora da obra para encontrar uma solução para o problema levantado. Na reunião chegou-se a um consenso que a melhor solução seria a execução de contraventamentos na estrutura utilizando o mesmo tipo de material (eucalipto tratado) para não descaracterizar o projeto, além da instalação de peças metálicas para a fixação do madeiramento à estrutura de concreto armado.

Outro item também necessário e que também não foi previsto no escopo da obra é a demolição da calçada em blocos de concreto localizada na entrada da bilheteria e a execução de rampa em concreto no local para possibilitar a acessibilidade à PNE.

Pelo exposto acima somos de parecer favorável ao aumento de meta física proposto no valor de R$ 7.370,50 que representa 7,02% do valor inicialmente contratado.

Já existe nesta obra um aditivo contratual de aumento de meta física firmado no valor de R$ 15.920,73 que corresponde a 15,16% do valor inicialmente contratado.

Os serviços e quantidades apresentados estão de acordo com a reprogramação a ser executada e os preços unitários de acordo com os preços de mercado.

É o parecer.

Maringá, 10 de fevereiro de 2011.

Eng.º Ronie Rocha Noritake
CREA N.º 24.182/D-PR
Eng. Fiscal – SEURB

A Ger. Administrativa

- ☐ PARA CIÊNCIA E ANÁLISE
- ☐ PARA EMITIR PARECER
- ☐ PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS
- ☐ PARA ARQUIVO

Maringá 11 / 02 / 2011

Laercio Barbão
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB

Gerência Administrativa

Proc Nº 1026/10

Fls. Nº 437

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

3 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 303/2010	PROCESSO Nº 1026/2010

OBJETO DO CONTRATO:

Reforma de Edificação para bilheteria, depósito e sanitários do Parque do Ingá, localizado na Av. Anchieta, Zona 01 - Maringá - PR

EMPRESA:	CNPJ:
LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA	**07.742.931/0001-04**

ENDEREÇO:

RUA Rua Jose Germiniani Sobrinho, 75 - - Jardim São Clemente, Maringá-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

CARLOS RONALDO LALLA - CPF: 390.352.479-49 - RG:

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Conforme Protocolo nº 7007/2011 e Parecer Técnico nº 026/2011, devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira (aumento de meta física) no valor de R$ 7.370,50, correspondente a 7,02% do valor inicial do Contrato, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a reprogramação físico-financeira (aumento de meta física), conforme relatório nº 043/2011 - SEURB.

1) Em razão do contido neste Termo Aditivo, a Contratada compromete-se a apresentar novo cronograma físico da obra, contemplando o objeto deste aditivo em 05 (cinco) dias uteis.

2) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e seus aditivos , as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições destes ajustes.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 24 de fevereiro de 2011.

Laercio Barbão
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

CARLOS RONALDO LALLA
LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA

VISTO PROGE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2010.

CONTRATADA:
CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MUSEU DO PARQUE DO INGÁ.

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1022/2010.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 027/2010-PMM

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Avenida XV de Novembro nº 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** para a contratação objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93.

01. DA LICITAÇÃO:

1.1. **OBJETO:-** O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa da construção civil, para a execução da obra a seguir discriminada, **a preço fixo e sem reajuste,** de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e em seus **Anexo I** (Memorial Descritivo), **Anexo II** (Planilha de Serviços/Preços) e **Anexo III** (Projetos), que o integram:

LOTE	LOCALIZAÇÃO DA OBRA	OBRA	QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR (R$) MÁXIMO
1	Parque do Ingá - Avenida Anchieta, Zona 01 – Maringá - Paraná	Reforma e Ampliação do Museu do Parque do Ingá	**A reformar:** 87,04 m2 **A ampliar:** 215,34 m2	90 dias	95.514,18

1.2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Empreitada Global.

1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do respectivo contrato.

1.5.1. O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

1.6. LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.6.1 – Os Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02-PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Maringá – Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar, até às **09:30 horas do dia 23 de JUNHO de 2010.**

1.6.2 – As empresas **NÃO CADASTRADAS** que se interessarem em participar do presente certame, deverão apresentar o Envelope nº 01, contendo a documentação citada no subitem 3.1, até às **17:00 horas, do dia 21 de JUNHO de 2010,** e o Envelope nº 02 até o prazo citado no subitem 1.6.1.

1.6.3 - Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 1.6. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

1.6.4. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo da Diretoria de Licitações, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.7.1 - LOCAL.....: Avenida XV de Novembro, 701 - Maringá – PR - Diretoria de Licitações – 2º. Andar
1.7.2 - DATA.....: 23 de JUNHO de 2010.
1.7.3 - HORÁRIO.: às 09:45 horas.

1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações objeto deste Edital correrão as expensas de recursos provenientes do município, sob dotação:

Descrição: OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	10.020.	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
Função	18	Gestão Ambiental
Sub Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0011	MARINGÁ VERDE
Projeto/Atividade	1061	Melhorias em parques, bosques e áreas verdes públicas
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Desdobramento	02 01	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES
Fonte de Recurso	51998	Doações ao Fundo Municipal do Meio Ambiente c/c 120-2

1.9. Valor máximo da licitação: **R$95.514,18 (noventa e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e dezoito centavos)**

1.10. DOS ANEXOS:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
ANEXO II – PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS;
ANEXO III – PROJETOS;
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;
ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
ANEXO XI – MODELO DE PLANILHA DE SERVIÇOS;
ANEXO XII – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
ANEXO XIII – MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA;
ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA

02. AQUISIÇÃO DO EDITAL:

2.1.- O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, na Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Centro - Maringá-PR. ou pelo site **www.maringa.pr.gov.br/serviços/ Licitações.**

2.2.- Para obter o edital completo (CD com cópias dos projetos e planilhas), as empresas deverão dirigir-se à Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – Centro – Maringá – Pr, informando os seguintes dados: razão social da interessada, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

2.3. O Edital poderá ser adquirido até às **17h00min** do dia **18/06/2010.**

03. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será considerado habilitado na **TOMADA DE PREÇOS** o licitante que, **tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº: 027/2010-PMM
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1. PARA OS NÃO CADASTRADOS (as empresas não cadastradas, além da apresentação dos documentos abaixo relacionados, deverão cumprir o determinado no subitem **1.6.2** do presente certame).

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
f. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, atendendo aos seguintes índices financeiros:

1. ***LC – Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,5;**
2. ***LG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,5**
3. ***GR – Grau de endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo sobre Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente, total igual ou inferior a 0,50.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

g. Declarações de: recebimento de documentos (conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital); idoneidade (conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital), de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VIII**) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo IX**); não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo XV**, deste edital)
h. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
j. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Federal;
k. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
l. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
m. Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma a Comissão;
n. Certidão negativa de protestos, expedidas pelos cartórios de protestos ou distribuidor da sede da empresa, em nome da empresa, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma à Comissão;
o. Certidão da Corregedoria Geral da Justiça ou documento equivalente, indicando o número de cartórios distribuidores de falência, concordata e protesto existentes na Comarca da sede da empresa, tão somente para as empresas com sede fora da Comarca de Maringá;
p. **Atestado de visita**, expedido pelo órgão licitador. A visita deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa conforme Certidão expedida pelo CREA, às **09:30 horas do dia 21/06/2010** no local da obra licitada.
q. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;
r. Comprovação de que a empresa proponente prestou **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor de **R$955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor total previsto para a obra, junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda Municipal, até às **17:00 horas** do dia **21 de JUNHO de 2010**, representada por Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária ou Seguro Garantia, com validade mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, por comprovante de depósito em dinheiro na Conta Corrente 111.337-2 - Banco do Brasil S/A – Agência 0352-2;
s. ***No caso de depósito em dinheiro na conta corrente citada no sub item anterior, a empresa deverá, após efetuar o depósito e de posse do comprovante, fazer um recibo junto a Tesouraria da Secretaria de Fazenda, para poder obter a devolução da garantia de caução quando da homologação do processo licitatório, caso não o faça, pode ocorrer em sua não devolução;***
t. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz (em) parte do quadro da proponente, na data da apresentação da proposta, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa;
u. Prova de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
v. Certidão de acervo técnico **do responsável técnico** emitido pelo CREA, referente à obra semelhante (com sistema construtivo de mesma complexidade) com 50% (cinquenta por cento) da área construída do objeto do Edital, não valendo para comprovação de qualificação técnica o acervo de conjuntos habitacionais ou de barracões industriais, bem como, atestado de execução respectivo emitido **em favor da empresa licitante** por empresa pública ou privada, devidamente registrado/averbado nas entidades profissionais competentes;
w. Declaração expressa da Proponente com sede fora da cidade de Maringá-Pr, se caso for a vencedora da licitação manterá, durante o período em que o contrato estiver em vigor, escritório com representante legal capaz de dirimir quaisquer dúvida de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, apresentando, no ato da assinatura do contrato, cópia do alvará de licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de Maringá – CMC, conforme previsto na minuta do contrato (constante do **Anexo XIII** deste Edital).

3.1.2. **PARA OS CADASTRADOS** (classificam-se como cadastradas as empresas portadoras de Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data da abertura do Envelope nº 01.

a. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade;
b. **Todos os documentos solicitados nas alíneas "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q", "r", "s", "t", "u", "v" e "w" do subitem 3.1.1.**

3.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope n.º 01.

3.3. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

3.3.1. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 3.3.1., será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

3.3.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 3.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4. Estão impedidos de participar da licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da obra referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) empresa declarada suspensa pelo Município;

e) empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal.

3.4.1. Nos casos das alíneas a e b, não se considerará apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a *"holding"* e as suas subsidiárias.

3.4.2. Não será admitida a participação de consórcios.

04. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferentemente, devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda ou extravio.

4.2. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal n 8.666/93, reservando-se o Município o direito de, a qualquer momento, solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, exigir os originais para comprovação e comparação de sua autenticidade, devendo as proponentes apresentá-los no prazo máximo de 48:00 (quarenta e oito) horas.

4.3. O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo VI, com firma reconhecida, ou na forma de procuração por instrumento público,** deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

4.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

4.3.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

4.4. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. A empresa beneficiária da LC 123/2006 deverá se identificar como tal em todos os procedimentos de identificação, no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e no Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, **sob pena de preclusão** do direito de postular, para os fins deste Edital, os benefícios estatuídos no mencionado diploma legal.

4.4.2. Deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo XIV**.

4.4.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

4.4.4. A declaração descrita no item 4.4.2 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

05. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. Estará apto a participar da segunda fase do certame o licitante que protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, PROPOSTA DE PREÇOS para **CADA LOTE** cotado, contendo os dados/documentos a seguir relacionados, dentro de envelope ou volume fechado e inviolado, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 027/2010-PMM
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1. Carta Proposta de Preços: A carta-proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, sem rasuras ou entrelinhas **(conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital)**, sendo uma única para cada licitante, devendo conter:

a) razão social, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ/MF da proponente;
b) especificação dos serviços licitados;
c) data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
d) preço unitário e global da proposta em moeda corrente nacional, incluindo impostos, leis sociais e todas as demais despesas decorrentes para a perfeita execução do fornecimento dos materiais e/ou serviços;
e) planilha de serviços devidamente preenchida, com seus valores unitários e totais para cada item de cada serviço;
f) prazo de execução dos serviços do lote em dias;
g) prazo de pagamento;
h) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

5.2. A planilha de serviços (Anexo II) deverá acompanhar a proposta de preços e deverá conter, além do valor global da proposta, os valores unitários de cada item, contidos dentro de cada serviço, preços estes que não poderão exceder os valores máximos de cada item de cada serviço estipulado na planilha fornecida pelo Município;

5.3. O não cumprimento do disposto no sub item anterior, acarretará automática desclassificação da empresa do certame licitatório;

5.4. A licitante deverá apresentar os dados/documentos de sua proposta no original ou em cópia autenticada, em uma única via, com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo a ordem dos itens do presente Edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

5.5. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (2,10 x 29,7 cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº 02.

5.6. Cada volume deverá conter, preferencialmente, um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

5.7. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

5.8. Caso haja diferença entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o do preço unitário.

5.9. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as planilhas e as especificações e demais documentos da licitação, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços.

5.10. Fica entendido que o memorial descritivo e a planilha de serviços e demais documentos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5.1.2. Cronograma Físico-Financeiro: Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro (modelo constante do **Anexo XII** deste Edital), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, juntamente com a Planilha de Serviços.

6. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Não serão admitidos, sob pretexto algum, modificações, substituições, inclusões, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues à Comissão de Licitação, salvo quando necessários para a instrução de eventuais recursos interpostos.

6.1.1. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, mas os documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, poderão ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

6.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas apresentadas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

6.3. Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os concorrentes presentes examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e das PROPOSTAS DE PREÇO (Nº 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão, até a data e hora designada para a sua abertura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

6.4. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

6.4.1. A Comissão de licitação efetuará na data e horário estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a abertura dos Envelopes Nº 1 (documentos de habilitação), na presença de todos os concorrentes presentes.

6.4.2. Abertos os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes.

6.4.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, suspender a reunião, cientificando os interessados que o resultado da análise dos Documentos de Habilitação das proponentes, bem como a data da sessão de abertura dos Envelopes nº. 02, será notificado, posteriormente, às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.4. Caso as proponentes apontem quaisquer irregularidades encontradas nas documentações apresentadas, a Comissão de Licitação lhes concederá, de imediato, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as suas razões de impugnação.

6.4.5. Interpostos os recursos, no prazo legal, os mesmos serão notificados às licitantes para, querendo, apresentarem as suas contra-razões, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

6.4.6. Após, a Comissão de Licitação se reunirá sem a presença dos concorrentes e julgará as razões apresentadas, comunicando, posteriormente, o resultado desta análise às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.7. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 4.3.2., devendo ser exigido comprovante.

6.4.8. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão /ou com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

6.4.9. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

6.4.10. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

6.5. ABERTURA DOS ENVELOPES N. 02 - PROPOSTAS DE PREÇO:

6.5.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº. 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os seus respectivos Envelopes nº. 02, fechados e inviolados.

6.5.1.1. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº. 02 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

6.5.2. A abertura dos Envelopes Nº 2 (Propostas) se dará em seguida à sessão de habilitação ou, no caso de abertura de prazo recursal, após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a ser designado pela Comissão de Licitação, da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.

6.5.3. Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

6.5.4. Abertos os envelopes, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados e presentes à reunião.

6.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.6.1. Será declarado vencedor o concorrente que apresentar:

a) menor preço para a execução dos serviços de **CADA LOTE** ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
c) estrita obediência a este Edital.

6.6.1.Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o presidente da licitação verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

6.6.2.Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.3.Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

6.6.4.Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a declaração da classificação final pelo presidente da comissão, sob pena de preclusão, situação em que a mesma será declarada vencedora do objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.6.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea "a", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas que não forem de microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.8. Na análise das propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último.

6.8.1. A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas, efetuando as devidas correções caso constate erro aritmético ou de anotação no seu preenchimento.

6.8.2. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

6.8.3. Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

6.9. Para efeitos deste Edital e a critério da Comissão de Licitação serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, rasuras ou entrelinhas com dúbia interpretação, capazes de dificultar o seu julgamento;
c) apresentem mais de um preço para a execução dos serviços previstos em **CADA LOTE** cotado;
d) contenham vantagens não previstas ou ofertem redução sobre a proposta de menor preço; ofertem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
e) cujo valor global ofertado for superior ao estabelecido para o **LOTE** cotado;
f) apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero;
g) ofertem vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes;
h) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital;
i) cotarem preços acima do valor máximo estipulado neste edital.

6.10. A Comissão de licitação reserva-se o direito de aceitar as propostas que lhe parecerem mais vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que bem entender, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

6.11. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício, por ilegalidade, ou ainda por provocação de terceiros à presente licitação, não cabendo quaisquer indenizações às partes licitantes.

6.12. A Comissão Julgadora poderá, ainda, ao seu exclusivo critério e sempre que julgar necessário, solicitar aos licitantes, antes de ultimar o julgamento das propostas, que apresentem novos documentos, em complementação aos inicialmente exigidos, assim como esclarecimentos, informações ou melhor detalhamento das propostas apresentadas, de tudo decidindo no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da abertura da proposta.

6.13. A Comissão de licitação poderá propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

6.14. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

6.15. A classificação das propostas de preços será notificada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

7. DOS CONTRATOS:

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar para a execução dos serviços previstos em **CADA LOTE** firmará com o Município o respectivo **contrato**, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital e outras necessárias à fiel execução do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, nos termos da minuta que integra o presente Edital na forma de **Anexo XIII**, para todos os efeitos legais e convencionais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

7.1.1. Até a assinatura do contrato de empreitada, o licitante poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo PMM para a sua assinatura, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

7.3. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS CONTRATADAS:

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pela Contratada, a mesma deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme preceituado no Artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor contratual, podendo optar por uma das seguintes formas:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
b) fiança bancária;
c) seguro garantia.

8.1.1. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

8.1.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato, mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débito, expedida pelo INSS, referente às obras concluídas;
c) habite-se emitido pelo setor competente do Município;
d) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

8.1.2.1. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

8.2. Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada, através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado.

8.2.1. A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual, com aplicação das penalidades previstas para o descumprimento total da obrigação.

09. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

9.1.1. O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à base de 0,5%(meio por cento) ao mês, além de reajuste monetário após 12 (doze) meses de seu vencimento, calculado pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

9.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, junto à **Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas**, que fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços contratados.

9.3. A fiscalização procederá às medições baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9.4. O faturamento deverá ser apresentado, para **cada Lote**, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa, número da licitação, número do termo de contrato de empreitada, lote e outros;
c) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

d) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

9.5. A liberação da primeira parcela ficará condicionada à quitação junto ao:

a) CREA/PR, através da ART;

b) INSS, através de matrícula e/ou CND e

c) FGTS/CEF, através do CRF.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 87, incisos I a IV e parágrafos 1º., 2º. e 3º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das ações civis e criminais cabíveis:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento):

a).1. do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;

a).2. do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.

b) multa de 1% (um por cento) do valor quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação das placas de identificação das obras, conforme modelos fornecidos pelo Município;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPI's;

e) suspensão do direito de participar de licitações, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

10.2.1. A multa será cobrada pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

11. DOS RECURSOS:

11.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

11.2. Somente serão acolhidos os recursos dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, nos seguintes prazos:

a) até 05 (cinco) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
b) até 05 (cinco) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

11.2.1. No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação TERMO DE RENÚNCIA, nos termos do modelo constante do **Anexo X** deste Edital.

12. DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

12.1. O prazo de execução da obra será contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

12.2. Somente será admitida a alteração dos prazos estabelecidos nas seguintes situações:

a) quando houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos do Município, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer um das partes interessadas.

12.2.1. O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

12.2.2. Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

12.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito, e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

12.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

12.2.5. Após a aceitação dos motivos de forma maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

13. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS:

13.1. A fiscalização da execução das obras contratadas será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades especificas.

13.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

a) inspecionem, a qualquer tempo, a execução da obra;
b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

13.2.1. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Município contar com a total colaboração da contratada.

13.3. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias publicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

13.4. A contratada deverá manter na obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

13.5. O Município deverá manter na obra o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da Contratada e rubricado pela fiscalização.

13.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.7. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Município reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros.

13.8. Ocorrendo a hipótese mencionada no subitem anterior, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias de execução e/ou pagamento direto, além de ser declarada inidônea e impedida de contratar com a Administração, além de outras sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.9. Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução da obra e será assinado pela fiscalização.

13.10. Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo, através de Comissão especificamente designada pelo Município, ocasião em que será lavrado o respectivo termo.

14. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

14.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

14.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº. 6.514, de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 06, 06 e 08.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

14.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei n.º 6.514, de 22/12/77.

14.6. Somente estará autorizada a executar obras para o Município a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, sendo que os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

14.7. o Município atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei.

14.7.1. Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

14.8. A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Município.

14.8.1. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

14.9. Esgotado o prazo descrito no subitem anterior, o Município poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

14.10. Caberá à Contratada solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

15. DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

15.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela Contratada, sendo que todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização, deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

15.2. Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, além de obedecer aos padrões (critérios) específicos adotados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

15.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada, que não poderá solicitar prorrogação de prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a Contratada falir, ou for dissolvida;

b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

c) Quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato;

d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Município, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

e) Demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

17.1.1. O órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

17.2. A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

17.3. O Município poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

17.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

17.5. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

17.6. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 8 (oito) dias antes da data de entrega dos Envelopes nºs. 01 e 02, sendo as respostas enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, em até 5 (cinco) dias antes do recebimento das propostas pelo Município.

17.7. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente, não serão considerados como argumento para impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.8. O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, comprovados através de medição, e das aquisições de materiais existentes no local da obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.9. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento até a Contratada reassumir os serviços sub-contratados.

17.10. Caberá à Contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, pelo CREA ou por qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

17.11. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Município no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

17.12. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais entregados.

17.13. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras contratadas, ficando isento o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.14. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, além de prestar toda assistência e colaboração necessária.

17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.16. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

17.17. Os prazos ou datas estabelecidas neste Edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes devidamente notificados, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

17.18. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citados, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar, sendo assim aceitos os materiais com qualidades, características e tipo equivalentes.

17.19. A simples participação na presente licitação implica em ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no objeto licitado, aceitando integral e irretratavelmente todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

17.20. Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de licitação.

17.21. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.21.1. Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, o Município poderá, a qualquer tempo, desclassificá-lo, aplicando-lhe as penalidades cabíveis.

17.22. Os documentos e propostas apresentados pelos licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados na Prefeitura Municipal de Maringá.

17.23. A Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, as suas custas, placas de identificação das obras contratadas, conforme modelos fornecidos pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITÁÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

17.24. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, não se responsabilizando o licitante por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

17.25. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

17.26. Quaisquer dúvidas acerca do presente Edital poderão ser dirimidas com a Sra. Lídia Maria da Fonseca Marostica, por meio do telefone (44) 3221-1379.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de maio de 2010.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010-PMM

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010-PMM

PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340.
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010-PMM

PROJETOS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010-PMM

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de _____ de 2010.

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010-PMM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços relativa à execução _____, do lote nº _____ da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010-PMM

Objeto: (nome da obra e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, Sr._____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitante toda a documentação relativa ao objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Maringá, ___ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010-PMM

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010-PMM**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010-PMM**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA não ter recebido do Município de Maringá ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Maringá

A/C. Comissão de Licitação

Ref.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010-PMM

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, bem como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO IX

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010-PMM**, que a proponente ..... (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010-PMM

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010-PMM,** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de conseqüência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010-PMM

PLANILHA DE SERVIÇOS

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010-PMM**

MUNICÍPIO:
OBRA:
DATA: ___/___/ 2010.
PROJETO: Folha:
___/___
PROPONENTE:
LOTE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL

(carimbo, nome, CREA e assinatura do responsável técnico).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010-PMM

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010-PMM

MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO Nº /2010-PMM

Contrato de Empreitada que entre si celebram o município de _____ e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de _____, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, e

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução da obra de _____, situada na(o) _____, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº. 027/2010 - PMM, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta de protocolado sob nº _____, de ____/____/____, da _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços é de R$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes do Convênio _____ celebrado entre o _____ e a Prefeitura do Município de Maringá - Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar serviços complementares, dentro do objeto licitado, que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;
b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;
c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

c.1) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;
c.2) a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

g) a liberação da primeira parcela está condicionada à quitação junto ao:

g.1) CREA através da ART;

g.2) INSS através de matrícula e/ou CND; e

g.3) FGTS/CEP através do CRS.

Parágrafo Primeiro

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.

Parágrafo Terceiro

O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto

A medição deverá ser apresentada até o 5º dia útil ao mês subseqüente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal.

Parágrafo Quinto

O pagamento será efetuado no 5 º dia útil contados da data de aceite pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentado por ocasião de sua assinatura, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete ao Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em ..... dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro
Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo
Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro
O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.
Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto
Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:
a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;
b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de _____ dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de _____ % do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência;

j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

Parágrafo primeiro

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-Pr, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional(is) Sr. (a) [redacted]. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Parágrafo Oitavo
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA
A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de ... (.....) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro
Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo
A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro
Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local, ... de ..... de 2010.

Assinaturas do Município de da Contratada

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C Comissão de Licitação.
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010-PMM

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

....., ... de ..... de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue juntamente com a Carta Credencial no início da sessão de abertura dos envelopes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XV

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010-PMM**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Proc. Nº 1022/10
Fls. Nº 132

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2010

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida XV de Novembro, 701, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SILVIO MAGALHÃES BARROS II, em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. DINIZ AFONSO, nomeado pelo Decreto nº 929/2009, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE;**

2. de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.088.965/0001-80 e na Inscrição Estadual nº 701.18627-34, com sede na Avenida Humaitá, 466, fundos, Zona 04, CEP 87014-200, em Maringá -PR., neste ato representada pelo Sr. DEVAIR A. DEL PINTOR, portador da CI/RG nº 3.109.589-1 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 412.819.269-49 e no CREA/PR 17.065-D, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrarem o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 1022/2010 – Tomada de Preços nº 027/2010, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO :

O objeto do presente contrato é a execução da obra de reforma e ampliação, pela CONTRATADA, do Museu do Parque do Ingá, situado na Avenida Anchieta, Zona 01, em Maringa-PR., incluindo mão-de-obra e fornecimento de todo material necessário para a perfeita execução dos serviços, cujo local foi previamente inspecionados pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação, através do Processo Licitatório nº 1022/2010 – Tomada de Preços nº 027/2010, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para a execução dos serviços é de R$ 95.504,10 (noventa e cinco mil, quinhentos e quatro reais e dez centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária nº:

10.10.020.18.541.0011.1061.4.4.90.51.00.00.0201.51998.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2010

Proc. Nº 10282/15

Fls. Nº 123

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (*dez*) dias corridos após a apresentação da fatura emitida conforme medição mensal e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;
b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;
c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
c.1)nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;
c.2)a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;
d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada em Cartório, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.
g) a liberação da 1ª (*primeira*) parcela está condicionada à quitação junto ao:
g.1) CREA através da ART;
g.2) INSS através de matrícula e/ou CND;
g.3) FGTS/CEP através do CRS.

Parágrafo Primeiro
Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo
No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.

Parágrafo Terceiro
O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto
A medição deverá ser apresentada até o 5º dia útil ao mês subseqüente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal.

Parágrafo Quinto
O pagamento será efetuado no 5 º dia útil contados da data de aceite pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentado por ocasião de sua assinatura, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

Parágrafo Primeiro
Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete ao Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas e/ou ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em 90 (noventa) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro
Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;
b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.
O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo
Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro
O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.
Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto
Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.
Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:
a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;
b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;

g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 48 horas dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de1% do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;

h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência;

j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

Parágrafo primeiro

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-Pr, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional Sr. Ronie Rocha Noritake. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

Fica designado o servidor JOSÉ APARECIDO DIAS, portador da CI/RG nº 1.268.986-1 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 276.122.449-34, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

Parágrafo Segundo

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Terceiro

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro
Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo
A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro
Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2010 Proc. Nº 10222/10

Fls. Nº 179

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Maringá, 06 de julho de 2010.

p/ CONTRATANTE:- SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

DINIZ AFONSO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

p/ CONTRATADA:- DÉVAIR A. DEL PINTOR
Construtora Del Plata Ltda

Testemunhas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
José Aparecido Dias
CPF 276.122.449-34
Gerente Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
João Miguel Murazzi Camiel
CPF: 066.357.269-00
Auxiliar Administrativo - MAT - 31176

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

1022.10

Gerência Administrativa

Fls. Nº 241

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO

AUTORIZAÇÃO Nº 169/10	CONTRATO Nº 257/10	PROCESSO Nº 1022/10

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no protocolo nº 47650/2010 e no parecer técnico nº 183/2010, devidamente autorizado pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 257/10, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Prorrogação do contrato (prazo de execução e vigência), por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 11/10/2010 e 04/12/2010 respectivamente.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Reforma e Ampliação do Museu do Parque do Ingá

EMPRESA: Construtora Del Plata Ltda

INICIO ORIGINAL		ULTIMA PRORROGAÇÃO		TÉRMINO FINAL DESTA	
EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
12/07/10	06/07/10	10/10/10	03/12/10	09/12/10	01/02/11

REFORMA – R$ | CONST/AMPL. – R$ 95.504,10 | TOTAL 95.504,10

PRAZO [x] VIGÊNCIA [x] AUMENTO-META FÍSICA [-] REDUÇÃO- META FÍSICA [-]

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº 1º + 60 [x] A PARTIR DE 11/10/10 09/12/10

ADITIVO – VIGÊNCIA Nº 1º + 60 [x] A PARTIR DE 04/12/10 01/02/11

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	0,0000%	
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00000%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		95.504,10

MODULO OBRAS – SIM/AM

ELABORADO POR:

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo

Maringá, 07 de outubro de 2010.

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2010

Proc. Nº 1022/10

Fls. Nº 242

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 47650 / 2010

DATA: 28/09/2010 - :16:47:14

Requerente:	CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA		
CPF/CNPJ:	81.088.965/0001-80	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	AV. HUMAITA, 466		
Complemento:	FUNDOS	**Bairro:**	ZONA 04
Cidade:	MARINGÁ -	**CEP:**	87013--430
Telefone:	3225-3000/ 3025-3000		

ASSUNTO/MOTIVO: ADITIVO CONTRATUAL

CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

SOLICIT ADITIVO DE PRAZO REF. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MUSEU DO PQ DO INGÁ

Observação:

End. Correspondência:AV. HUMAITA - **Nº:** 466

Bairro: ZONA 04

Cidade: MARINGÁ - PR

CEP: 87013-430 **Complemento:**FUNDOS

Telefone:3225-3000/ 3025-3000 - **Celular:** - **Email:**

Zona:	Quadra:	Data:	Cadastro:

Nestes termos,
Pede deferimento.

CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA
Requerente

Funcionário

Proc. Nº 1022 / 10

Fls. Nº 243

CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA.

Maringá, 28 de setembro de 2010.

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SEURB – SECRETARIA DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS

REF.: **OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MUSEU DO PARQUE DO INGÁ.**

CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 81.088.965/0001-80, vem através desta solicitar aditivo de prazo de 2 (dois) meses da obra em epígrafe, em função da não liberação do espaço para o início da obra, conforme consta nos diários de obra já entregues a esta Prefeitura.

Certos de contarmos com vosso pronto atendimento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Construtora Del Plata Ltda.
Engº Civil Ademir Del Pintor
CREA 9549-D 7ª Região
RG 1.283.667-SSP-PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Solange Ribeiro dos Santos
CPF: 021.362.629-10
Assistente Administrativo
Mat. 11 999

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano
e Obras Públicas – SEURB

MARINGÁ
Crescendo com cidadania

PARECER TÉCNICO Nº 183/2010

Proc. Nº 1022/10
Fls. Nº 244

Obra: **Reforma e Ampliação do Museu**
Local: **Parque do Ingá**
Contrato: **257/2010-PMM** Valor: **R$ 95.504,10**
Empresa: **Construtora Del Plata Ltda**

PARECER TÉCNICO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somos de parecer favorável ao pedido de prorrogação de prazo apresentado pela empresa executora da obra supracitada, através do Processo Nº 47650/2010, devido aos seguintes motivos

- O local só foi liberado para o inicio da obra na data de 09/08/2010;
- As peças de eucalipto tratado previstas na obra não estão disponiveis à pronta entrega, devendo, portanto ser encomendadas;
- Houve a necessidade de adaptação da cobertura em virtude da interferência de árvores que não puderam ser cortadas.

Assim sendo, somos favoráveis à prorrogação de mais 60 dias no prazo de execução e vigência do contrato da referida obra.

Maringá, 04 de outubro de 2010.

Eng.º Ronie Rocha Noritake
Eng.º Fiscal – SEURB
CREA Nº 24 182/D-PR

1022/10

245

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB

Gerência Administrativa

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

1 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 257/2010	PROCESSO Nº 1022/2010

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação do Museu do Parque do Ingá, localizado na Avenida Anchieta, Zona - Maringá - PR

EMPRESA:	CNPJ:
CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA	**81.088.965/0001-80**

ENDEREÇO:

Avenida Humaitá, 466 - fundos - Zona 04, Maringá-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

ADEMIR DEL PINTOR - CPF: 306.689.219-00 - RG:

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Protocolo nº 47650 e parecer técnico nº 183/2010, devidamente autorizado pelos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir dos dias 11/10/2010 e 04/12/2010, nos termos do Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação do contrato (prazo de execução e vigência), conforme autorização nº 169/2010 - SEURB.

1) Em razão do contido neste Termo Aditivo, a Contratada compromete-se a apresentar novo cronograma físico da obra, contemplando o objeto deste aditivo em 05 (cinco) dias uteis.

2) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e seus aditivos , as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições destes ajustes.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 07 de outubro de 2010.

Diniz Afonso
Secretário do Meio Ambiente

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

ADEMIR DEL PINTOR
CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA

VISTO PROGE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas 2022.10

Gerência Administrativa

Fls. Nº 175

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO

AUTORIZAÇÃO Nº 209/10	CONTRATO Nº 257/10	PROCESSO Nº 1022/10

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no protocolo nº 56955/2010 e no parecer técnico nº 229/2010, devidamente autorizado pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 257/10, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Prorrogação do contrato (prazo de execução) por mais 45 (quarenta e cinco) dias e (prazo de vigência) por mais 100 (cem) dias, a partir de 10/12/2010 e 02/02/2011 respectivamente.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Reforma e Ampliação do Museu do Parque do Ingá

EMPRESA: Construtora Del Plata Ltda

INICIO ORIGINAL		ULTIMA PRORROGAÇÃO		TÉRMINO FINAL DESTA	
EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
12/07/10	06/07/10	09/12/10	01/02/11	23/01/11	12/05/11

REFORMA – R$	CONST/AMPL. – R$	TOTAL
-	95.504,10	95.504,10

PRAZO	VIGÊNCIA	AUMENTO-META FÍSICA	REDUÇÃO- META FÍSICA
x	x	-	-

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	2º	+	45	x	A PARTIR DE	10/12/10 a 23/01/11
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	2º	+	100	x	A PARTIR DE	02/02/11 a 12/05/11

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	0,0000%	
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00000%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		95.504,10

MODULO OBRAS – SIM/AM

ELABORADO POR:

Maringá, 02 de dezembro de 2010.

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

Diniz Afonso
Secretário do Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEURB

Gerencia Administrativa

PARECER INFORMAÇÃO	**Nº 339 /2010**

De: **Gerência Administrativa**
Para: **Expediente**
Bem: Museu do Parque do Ingá
Local: Av. Anchieta, Zona 01
Construtora: Construtora Del Plata Ltda
Processo: 1022/2010
Contrato: **257/2010**
Modalidade: **Tomada de Preços** Nº **027/2010**

Proc. Nº 1022.10
Fls. Nº 176

Senhor Procurador,

Informamos que após a conclusão da obra, serão emitidos os Termos de Recebimento (provisório e definitivo), portanto é necessário que o contrato esteja em vigor. Razões pelas quais, pedimos a prorrogação da vigência do contrato por mais 100 (cem) dias, a partir de 02/02/2011, considerando os prazos necessários para os devidos procedimentos.

Maringá, 02 de dezembro de 2010

José Aparecido Dias
Fiscal do Contrato

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2010

Proc Nº 2022.10

Fls. Nº 277

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 56955 / 2010

DATA: 25/11/2010 - :10:14:20

Requerente:	CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA		
CPF/CNPJ:	81.088.965/0001-80	**RG/Insc. Est.:**	0
Endereço:	HUMAITA, 466		
Complemento:		**Bairro:**	ZONA 04
Cidade:	MARINGÁ -	**CEP:**	87100-000
Telefone:	3355-8000/3262-3003		

ASSUNTO/MOTIVO: ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE A ADITIVO DE PRAZO 45 DIAS

CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

REFERENTE A ADITIVO DE PRAZO 45 DIAS PARA AS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MUSEU DO PARQUE DO INGÁ.

Observação:

End. Correspondência: HUMAITA - **Nº:** 466

Bairro: ZONA 04

Cidade: MARINGÁ - PR

CEP: 87100000 **Complemento:**

Telefone: 3355-8000/3262-3003 - **Celular:** - **Email:** delplata@engedelp.com.br

Zona:	Quadra:	Data:	Cadastro

Nestes termos,
Pede deferimento.

Felipe Augusto Rebot
CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA
Requerente

Eduardo
Funcionário

Proc. Nº 1022/10

Fls. Nº 178

CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA.

Maringá, 25 de novembro de 2010.

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SEURB – SECRETARIA DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS

REF.: **OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MUSEU DO PARQUE DO INGÁ.**

CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 81.088.965/0001-80, vem através desta solicitar aditivo de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da obra em epígrafe, em função dos seguintes motivos:

- Não liberação do espaço para o início da obra, conforme consta nos diários de obra já entregues a esta Prefeitura;
- Atraso no fornecimento de alguns materiais (ferro e lajota) por se encontrar com uma demanda muito grande no mercado;
- A dificuldade de contratação de mão de obra pelo crescimento sócio-econômico momentâneo em que se encontra o país.

Certos de contarmos com vosso pronto atendimento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Construtora Del Plata Ltda
Engº Civil Ademir Del Pinto
CREA 9549/D 7ª Região
RG 1.283.667-SSP-PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Solange Ribeiro dos Santos
CPF 021 [illegible]-10
Ass[illegible]ministrativo
M[illegible]8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano
e Obras Públicas – SEURB

MARINGÁ
Crescendo com cidadania

PARECER TÉCNICO Nº 229/2010

Fls. Nº 279

Obra: **Reforma e Ampliação do Museu**
Local: **Parque do Ingá**
Contrato: **257/2010-PMM** Valor: **R$ 95.504,10**
Empresa: **Construtora Del Plata Ltda**

PARECER TÉCNICO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Tendo em vista que além dos motivos apresentados pela empresa através do Processo Nº 56955/2010 justificando o atraso no cronograma, encontra-se em tramitação pedido de reprogramação físico-financeira da supracitada obra, protocolado através do Processo Nº 56776/2010 e considerando ainda que na reprogramação estão contemplados serviços necessários para a conclusão da obra, somos favoráveis à prorrogação de prazo solicitada.

Assim, somos de parecer favorável à prorrogação de mais 45 (quarenta e cinco) dias no prazo de execução da obra.

É o parecer.

Maringá, 30 de novembro de 2010.

Eng.º Ronie Rocha Noritake
Eng.º Fiscal – SEURB
CREA N.º 24.182/D-PR

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB

Gerência Administrativa

Proc. Nº 1022/10

Fls Nº 180

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

2 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 257/2010	PROCESSO Nº 1022/2010

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação do Museu do Parque do Ingá, localizado na Avenida Anchieta, Zona - Maringá - PR

EMPRESA:	CNPJ:
CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA	**81.088.965/0001-80**

ENDEREÇO:

Avenida Humaitá, 466 - fundos - Zona 04, Maringá-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

DEVAIR ANTONIO DEL PINTOR - CPF: 412.819.269-49 - RG: 3.109.589-1

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Conforme protocolo nº 56955/2010 e parecer técnico nº 229/2010, devidamente autorizados pelos ógãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a prorrogação dos prazos de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias e vigência do contrato por mais 100 (cem) dias, a partir de 10/12/2010 e 02/02/11, nos termos do Art. 57, § 1º, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica também alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato 257/2010, com a seguinte redação: Compete à Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas, a emissão de Parecer Técnico, e à Procuradoria Geral do Município a aplicação ou a dispensa de penalidade e/ou multas.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação do contrato (prazo de execução e vigência), conforme autorização nº 209/2010 - SEURB.

1) Em razão do contido neste Termo Aditivo, a Contratada compromete-se a apresentar novo cronograma físico da obra, contemplando o objeto deste aditivo em 05 (cinco) dias uteis.

2) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e seus aditivos , as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições destes ajustes.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 02 de dezembro de 2010.

Diniz Afonso
Secretário do Meio Ambiente

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

DEVAIR ANTONIO DEL PINTOR
CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA

VISTO PROGE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Proc. N.º 1022/10

Gerência Administrativa

Fls. N.º 307

RELATÓRIO DO CONTRATO

AUTORIZAÇÃO Nº 234/10	CONTRATO Nº 257/10	PROCESSO Nº 1022/10

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no Protocolo nº 56776/2010 e no Parecer Técnico nº 245/2010, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 257/10, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Prorrogação do contrato (prazo de execução), por mais 15 (quinze) dias, a partir de 24/01/2011.
2º) Reprogramação físico-financeira (aumento de meta física) no valor de R$ 23.851,93, que corresponde a 24,9748% do valor inicial do contrato e (redução de meta física) no valor de R$ 1.389,96, que corresponde a 1,4554%.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Reforma e Ampliação do Museu do Parque do Ingá

EMPRESA: Construtora Del Plata Ltda

INICIO ORIGINAL		ULTIMA PRORROGAÇÃO		TÉRMINO FINAL DESTA	
EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
12/07/10	06/07/10	23/01/11	12/05/11	07/02/11	12/05/11

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	95.504,10	TOTAL	95.504,10		
PRAZO	x	VIGÊNCIA	-	AUMENTO-META FÍSICA	x	REDUÇÃO-META FÍSICA	x
ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	3º	+	15	x	A PARTIR DE	24/01/11	07/02/11
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	-	+	-	-	A PARTIR DE	-	-

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,00000%	[redacted]00
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	[redacted]00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	24,9748%	23.851,93
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	1,4554%	1.389,96
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		117.966,07

MODULO OBRAS – SIM/AM

ELABORADO POR:

Maringá, 29 de dezembro de 2010.

Solange Ribeiro dos Santos	José Aparecido Dias	Diniz Afonso
Assistente Administrativo	Gerente Administrativo	Secretário do Meio Ambiente

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2010

Doc. Nº 1062 /10

Fls. Nº 308

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 56776 / 2010

DATA: 24/11/2010 - :14:03:59

Requerente:	CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA		
CPF/CNPJ:	81.088.965/0001-80	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	AV. HUMAITA, 466		
Complemento:	FUNDOS	**Bairro:**	ZONA 04
Cidade:	MARINGÁ -	**CEP:**	87013--430
Telefone:	3225-3000/ 3025-3000		

ASSUNTO/MOTIVO: DIVERSOS

CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

SEGUE PLANILHA DE SERVIÇOS SOLICITADOS REF= OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MUSEU PQ. DO INGÁ CONFORME EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 027/2010 PMM

Observação:

End. Correspondência: AV. HUMAITA - **Nº:** 466

Bairro: ZONA 04

Cidade: MARINGÁ - PR

CEP: 87013-430 **Complemento:** FUNDOS

Telefone: 3225-3000/ 3025-3000 - **Celular:** - **Email:**

Zona:	Quadra:	Data:	Cadastro:

Nestes termos,
Pede deferimento.

CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA
Requerente

Funcionário

Proc. N.° 4022 / 10

Fls. N.° 3035

CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA.

Maringá, 23 de novembro de 2010.

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SEURB – SECRETARIA DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS

REF.: **OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MUSEU DO PARQUE DO INGÁ.**

CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 81.088.965/0001-80, vem através desta enviar planilha de serviços solicitados pelo Eng. Ronie após visita realizada na obra com o Arq. Nei Vecchi.

Certos de contarmos com vosso pronto atendimento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Construtora Del Plata Ltda
Engº Civil Ademir Del Pintor
CREA 9549/D 7ª Região
RG 1.283.867-SSP-PR

Av. Humaitá, 466 - Fundos - Zona 4 - Fones: (44) 3355-8000 / 3025-3000 - Fax: (44) 3262-3003 - CEP 87014-200 - Maringá - PR
C.N.P.J. 81.088.965/0001-80 e-mail: delplata@engedelp.com.br INSCR. EST. 701.18627-34

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PLANILHA DE SERVIÇOS - ADITIVO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010 - PMM
MUNICÍPIO: MARINGÁ
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MUSEU DO PARQUE DO INGÁ
ENDEREÇO: PARQUE DO INGÁ - AVENIDA ANCHIETA, ZONA 01 - MARINGÁ/PR
DATA: 23/11/2010
PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROPONENTE: CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA.
LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL PARCIAL	TOTAL GERAL
				PMM		
01.02	Movimento de terra		-	-		
01.02.01	Acerto de nível de terreno	m3	45,00	2,25	101,25	
	Sub-total		-	-		101,25
01.03	Demolições e retiradas		-	-		
'01.03.01	Retirada de piso externo existente	m3	36,00	51,42	1.851,12	
'01.03.02	Remoção de piso com retirada	m2	100,00	8,73	873,00	
'01.03.03	Retirada de entulho inc. caçamba	cç	7,00	172,13	1.204,91	
	Sub-total		-	-		3.929,03
	TOTAL		-	-		**4.030,28**
			-	-		
02	**CINTA DE AMARRAÇÃO, 50,00 METROS (10 X 20) E PILARES COM 15,00 METROS**					
03	**ESTRUTURA**		-	-		
03.01	Pilares		-	-		
03.01.01	Forma tipo sanduíche p/ estrutura (3 usos)	m2	26,00	56,34	1.464,84	
03.01.02	Armadura em aço CA-50 (6,3 a 10,0mm)	kg	115,00	7,60	874,00	
03.01.03	Concreto usinado 20,0mpa (lançamento)	m3	1,30	309,53	402,39	
	Total		-	-		**2.741,23**
			-	-		
04	**ALVENARIAS E VEDAÇÕES**		-	-		
'04.01	Alvenaria tijolo 6 furos 1/2 vez (15cm acabada)	m2	50,00	32,09	1.604,50	
	Total		-	-		**1.604,50**
			-	-		
08	**REVESTIMENTO DE PAREDES**		-	-		
'08.01	Chapisco arg. cim/areia 1:3 p/ paredes	m2	220,00	3,62	796,40	
'08.02	Emboço de acab. arg. cal/areia 1:4 +50 kg cimento em paredes	m2	220,00	15,41	3.390,20	
	Total		-	-		**4.186,60**
			-	-		
09	**REVESTIMENTOS DE PISO**		-	-		
'09.04	Piso cimentado	m2	200,00	45,60	9.120,00	
	Total		-	-		**9.120,00**
			-	-		
10	**RAMPAS**		-	-		
'10.01	Rampas para acessibilidade	vb	1,00	350,00	350,00	
	Total		-	-		**350,00**
			-	-		
	TOTAL DA PLANILHA					**22.032,61**

Construtora Del Plata Ltda
Engº Civil Ademir Del Pintor
CREA 9549-D/7ª Região
RG 1.283.567-SSP-PR
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Proc. Nº 1233

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano
e Obras Públicas – SEURB

MARINGÁ
Crescendo com cidadania

PARECER TÉCNICO Nº 245/2010

Obra: **Reforma e Ampliação do Museu**
Local: **Parque do Ingá**
Contrato: **257/2010-PMM** Valor: **R$ 95.504,10**
Empresa: **Construtora Del Plata Ltda**

PARECER TÉCNICO

REPROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Após esta fiscalização identificar que existiam serviços necessários que não estavam contemplados no escopo da obra, foi agendada visita ao local juntamente com o autor do projeto, o Arq.º Claudinei Vecchi (SEURB) onde foi definido os serviços necessários para o funcionamento adequado daquele espaço.

Assim, solicitamos que a empresa apresentasse proposta para a execução destes serviços não previstos. A empresa executora da obra encaminhou através do Processo Nº 56776/2010, a planilha de orçamento em anexo no valor total de R$ 22.032,61.

Contudo, após a análise da planilha encaminhada pela empresa, foi elaborada por esta fiscalização nova planilha de orçamento (em anexo) no valor de R$ 22.461,97 contemplando estes e outros serviços também necessários e ainda os serviços previstos que não seriam executados a pedido do autor do projeto. São eles:

Item 1 – Adequação do terreno ao redor da obra para atingir os níveis adequados permitindo a acessibilidade ao interior da edificação;
Item 2 – Retirada de paralelepípedos existentes ao redor da obra para execução de novo piso em concreto;
Item 3 – Remoção do piso cimentado existente externamente para a execução de novo piso em concreto;
Item 4 – Parte do revestimento externo existente é de pedrisco. Foi solicitado pelo autor do projeto a execução de reboco;
Item 5 – Foi necessária a execução de uma cinta de amarração para travamento da alvenaria e ainda o prolongamento dos pilares onde houve o complemento de alvenaria;
Item 6 – Para que a caixa d água existente não ficasse exposta, foi solicitado pelo autor do projeto o fechamento daquele espaço;
Ietm 7 – Após as janelas estarem prontas para serem instaladas, foi solicitado pelo autor do projeto a redução da altura das esquadrias. Assim, a empresa teve de recompor a as aberturas que já estavam executadas;
Item 8 – Foi solicitado pelo autor do projeto a adequação dos acessos permitindo a acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais;
Item 9 – Não foi previsto um sistema de tratamento de esgoto para o banheiro existente. Foi solicitado que a empresa executasse a infraestrutura da rede de esgotos para a futura ligação com a ETE, evitando que mais tarde houvesse a necessidade de nova interferência no local;
Item 10 – Com a solicitação do autor do projeto para a redução da área de algumas janelas, será descontado da empresa os valores referentes à área reduzida.

Com isso será necessário um aumento da meta física no valor de R$ 23.851,93 que representa 24,97% do valor inicialmente contratado e uma redução da meta física de R$ 1.389,96 que representa 1,46% do mesmo valor. A diferença entre o valor reprogramado e o valor contratado é de R$ 22.461,97, conforme demonstrado na planilha de orçamento.

Os serviços e quantidades apresentados estão de acordo com a reprogramação a ser executada e os preços de acordo com a planilha original (licitada) e/ou com os preços de mercado.

Assim, somos de parecer favorável à referida reprogramação e também à prorrogação de mais 15 (quinze) dias no prazo de execução da obra, necessários para a execução dos serviços extracontratuais.

É o parecer.

Maringá, 20 de dezembro de 2010.

Eng.º Ronie Rocha Noritake
Eng.º Fiscal – SEURB
CREA N.º 24.182/D-PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PLANILHA DE ORÇAMENTO - REPROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010 - PMM
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MUSEU DO PARQUE DO INGÁ
ENDEREÇO: PARQUE DO INGÁ - AVENIDA ANCHIETA - ZONA 01 - MARINGÁ/PR
DATA: 20/12/2010 **VALOR DO CONTRATO: 95.504,10**
EMPRESA EXECUTORA: CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL GERAL
	SERVIÇOS NÃO PREVISTOS (EXTRAS)					
01	**ATERRO PARA EXECUÇÃO DE VARANDA E CALÇAMENTO EXTERNO PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA**					
01.01	Acerto de nível de terreno	m3	45,00	4,38	197,10	
	Total do item					**197,10**
02	**RETIRADA DE PARALELEPÍPEDO EXISTENTE PARA EXECUÇÃO DO PISO NOVO DA VARANDA**					
02.01	Retirada de paralelepipedo externo existente	m2	75,90	2,72	206,45	
	Total do item					**206,45**
03	**RETIRADA DE PISO CIMENTADO EXISTENTE AO REDOR DA OBRA**					
03.01	Remoção de piso com retirada	m2	100,00	8,73	873,00	
03.02	Retirada de entulho inc. caçamba	cç	5,00	172,13	860,65	
03.03	Execução de piso cimentado	m2	175,90	45,60	8.021,04	
	Total do item					**9.754,69**
04	**REVESTIMENTO DE PAREDES**					
04.01	Chapisco arg. cim/areia 1:3 p/ paredes	m2	140,00	3,62	506,80	
04.02	Emboço de acab. arg. cal/areia 1:4 +50 kg cimento em paredes	m2	140,00	15,41	2.157,40	
	Total do item					**2.664,20**
05	**CINTA DE AMARRAÇÃO (10X20CM) E COMPLEMENTO DOS PILARES EMBUTIDOS NA ALVENARIA**					
05.01	Forma tipo sanduíche p/ estrutura (3 usos)	m2	26,00	56,34	1.464,84	
05.02	Armadura em aço CA-50 (6,3 a 10,0mm)	kg	115,00	7,60	874,00	
05.03	Concreto usinado 20,0mpa (lançamento)	m3	1,30	309,53	402,39	
	Total do item					**2.741,23**
06	**ALVENARIAS E VEDAÇÕES - PLATIBANDA E FECHAMENTO DA CAIXA D ÁGUA**					
06.01	Alvenaria tijolo 6 furos 1/2 vez (15cm acabada)	m2	45,00	32,09	1.444,05	
06.02	Chapisco arg. cim/areia 1:3 p/ paredes	m2	90,00	3,62	325,80	
06.03	Emboço de acab. arg. cal/areia 1:4 +50 kg cimento em paredes	m2	90,00	15,41	1.386,90	
06.04	Massa corrida acrílica em paredes 02 demãos	m2	90,00	12,17	1.095,30	
06.05	Latex acrílico em paredes 02 demãos	m2	90,00	13,45	1.210,50	
	Total do item					**5.462,55**
07	**FECHAMENTO DO VÃO DAS ESQUADRIAS QUE TIVERAM A ÁREA REDUZIDA**					
07.01	Alvenaria tijolo 6 furos 1/2 vez (15cm acabada)	m2	11,00	32,09	352,99	
07.02	Verga 0,10x0,10 em concreto 15,0mpa 4 Ø 6,3mm	m	18,00	8,68	156,24	
07.03	Chapisco arg. cim/areia 1:3 p/ paredes	m2	22,00	3,62	79,64	
07.04	Emboço de acab. arg. cal/areia 1:4 +50 kg cimento em paredes	m2	22,00	15,41	339,02	
07.05	Massa corrida acrílica em paredes 02 demãos	m2	22,00	12,17	267,74	
07.06	Latex acrílico em paredes 02 demãos	m2	22,00	13,45	295,90	
07.07	Adaptação de batente para esquadrias	un	5,00	50,00	250,00	
	Total do item					**1.741,53**
08	**RAMPAS PARA A ACESSIBILIDADE**					
08.01	Rampas para acessibilidade	un	2,00	175,00	350,00	
	Total do item					**350,00**
09	**REDE DE ESGOTO - COMPLEMENTO PARA INTERLIGAÇÃO NA ETE**					
09.01	Escavação manual de valas para fundações	m3	4,50	2,25	10,13	
09.02	Reaterro de valas para fundações	m3	4,50	4,38	19,71	
09.03	Tubo PVC branco - 100mm	m	18,00	39,13	704,34	
	Total do item					**734,18**
	TOTAL DOS SERVIÇOS EXTRAS					**23.851,93**
	% SOBRE O VALOR CONTRATADO					**24,97%**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL GERAL
	SERVIÇOS QUE NÃO SERÃO EXECUTADOS (GLOSAS)					
10	REDUÇÃO DA ÁREA DAS ESQUADRIAS					
10.01	Janela de correr em madeira e vidro	m2	11,00	126,36	1.389,96	
	Total do item					1.389,96
	TOTAL DAS GLOSAS					1.389,96
	% SOBRE O VALOR CONTRATADO					1,46%
	DIFERENÇA (SERVIÇOS EXTRAS - GLOSAS)					22.461,97

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Ronie Rocha Noritake
CREA 24.182-D/PR · 668.301.769-72
ENGº CIVIL - SEURB

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB

Gerência Administrativa

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

3 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 257/2010	PROCESSO Nº 1022/2010

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação do Museu do Parque do Ingá, localizado na Avenida Anchieta, Zona - Maringá - PR

EMPRESA:	CNPJ:
CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA	**81.088.965/0001-80**

ENDEREÇO:

Avenida Humaitá, 466 - fundos - Zona 04, Maringá-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

DEVAIR ANTONIO DEL PINTOR - CPF: 412.819.269-49 - RG: 3.109.589-1

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Conforme Protocolo nº 56776/2010 e Parecer Técnico nº 245/2010, devidamente autorizados pelos órgãos compententes

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira (aumento de meta física) no valor de R$ 23.851,93, correspondente a 24,9748% do valor inicial do Contrato e a (redução de meta física) no valor de R$ 1.389,96, correspondente a 1,4554% do mesmo valor, nos termos do Art. 65, §1° e prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 15 (quinze) dias, a partir de 24/01/2011, nos termos do Art. 57, §1°, I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica também alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato 257/2010, com a seguinte redação: Compete à Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas, a emissão de Parecer Técnico, e à Procuradoria Geral do Município a aplicação ou a dispensa de penalidade e/ou multas.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação do contrato (prazo de execução) e reprogramação físico-financeira (redução e aumento de meta-física), conforme autorização nº 234/2010 - SEURB.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 29 de dezembro de 2010.

Diniz Afonso
Secretário do Meio Ambiente

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

DEVAIR ANTONIO DEL PINTOR
CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA

VISTO PROGE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Gerência Administrativa

Proc. Nº 1022/10

Fls. Nº 3

RELATÓRIO DO CONTRATO

RELATÓRIO Nº 029/11	CONTRATO Nº 257/10	PROCESSO Nº 1022/10

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no Protocolo nº 6346/2011 e Parecer Técnico nº 023/2011, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 4º Termo Aditivo ao contrato nº 257/2010, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Prorrogação do contrato (prazo de execução) por mais 20 (vinte) dias, a partir de 08/02/2011.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Reforma e Ampliação do Museu do parque do Ingá

EMPRESA: Construtora Del Plata Ltda

INICIO ORIGINAL		ULTIMA PRORROGAÇÃO		TÉRMINO FINAL DESTA	
EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
12/07/10	06/07/10	07/02/11	12/05/11	27/02/11	12/05/11

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	95.504,10	TOTAL	95.504,10

PRAZO	x	VIGÊNCIA	-	AUMENTO-META FÍSICA	-	REDUÇÃO- META FÍSICA	-

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	3º	+	20	x	A PARTIR DE	08/02/11	27/02/11
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	3º	+	-	-	A PARTIR DE	-	-

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	24,9748%	23.851,93
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	1,4554%	1.389,96
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		117.966,07

MODULO OBRAS – SIM/AM

ELABORADO POR:

Maringá, 07 fevereiro de 2011.

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

Laercio Barbão
Secretário de Controle Urbano
e Obras Públicas

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2011

Proc. Nº 1022/11

Fls. Nº 347

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PROCESSO Nº 6346 / 2011

DATA: 02/02/2011 - :16:14:05

Requerente:	CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA		
CPF/CNPJ:	81.088.965/0001-80	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	AV. HUMAITA, 466		
Complemento:	FUNDOS	**Bairro:**	ZONA 04
Cidade:	MARINGÁ -	**CEP:**	87013--430
Telefone:	3225-3000/ 3025-3000		

ASSUNTO/MOTIVO: DIVERSOS

CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 30 DIAS REF= OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MUSEU DO PQ. DO INGÁ

Observação:

End. Correspondência: AV. HUMAITA - **Nº:** 466

Bairro: ZONA 04

Cidade: MARINGÁ - PR

CEP: 87013-430 **Complemento:** FUNDOS

Telefone: 3225-3000/ 3025-3000 - **Celular:** - **Email:**

Zona:	Quadra:	Data:	Cadastro

Nestes termos,
Pede deferimento.

CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA
Requerente

Funcionário

02/02/11
22/05/11

Proc. N.º 10.232/10

Fls. N.º 348

CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA.

Maringá, 01 de fevereiro de 2011.

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SEURB – SECRETARIA DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS

REF.: **OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MUSEU DO PARQUE DO INGÁ.**

CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 81.088.965/0001-80, vem através desta solicitar aditivo de prazo de 30 (trinta) dias da obra em epígrafe, em função dos seguintes motivos:

- Alto índice pluviométrico desde o início da obra causou atraso, dificultando o bom andamento da mesma.

Certos de contarmos com vosso pronto atendimento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Construtora Del Plata Ltda
Engº Civil Ademir Del Pintor
CREA 9549-D 7ª Região
RG 1.283.867-SSP-PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Solange Ribeiro dos Santos
CPF: 021.382.629-10
Assistente Administrativo
Mat. 31.999

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano
e Obras Públicas – SEURB

MARINGÁ
Crescendo com cidadania

PARECER TÉCNICO Nº 023/2011

Proc. Nº 12312

Fls. Nº 319

Obra: **Reforma e Ampliação do Museu**
Local: **Parque do Ingá**
Contrato: **257/2010-PMM** Valor: **R$ 95.504,10**
Empresa: **Construtora Del Plata Ltda**

PARECER TÉCNICO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo solicitado pela empresa executora da referida obra através do Processo Nº 6346/2011, apresentamos o seguinte parecer:

As chuvas que ocorreram nos meses de dezembro/2010 e janeiro/2011 interferiram no desenvolvimento dos serviços externos (ex.: execução de calçamento externo, pintura, instalações elétricas externas, etc.). Devido à este fato e baseado nas informações retiradas dos gráficos do INMET em anexo, constatamos que após a última concessão de prorrogação de prazo houve um atraso de aproximadamente 20 dias no cronograma da obra.

Pelo exposto acima e discordando do prazo solicitado pela empresa, somos favoráveis à prorrogação de mais 20 (vinte) dias no prazo de execução da referida obra.

Caso não haja nenhum novo fato que justifique posteriormente nova prorrogação, sugerimos que, caso a empresa não cumpra o novo prazo estabelecido, sejam aplicadas à mesma as penalidades previstas em contrato.

É o parecer.

Maringá, 04 de fevereiro de 2011.

Eng.º Ronie Rocha Noritake
Eng.º Fiscal – SEURB
CREA N.º 24.182/D-PR

ENCAMINHA-SE
A - C/D
☐ PARA CIÊNCIA E ANÁLISE
☐ PARA EMITIR PARECER
☒ PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS
MARINGÁ 04 / 02 / 2011

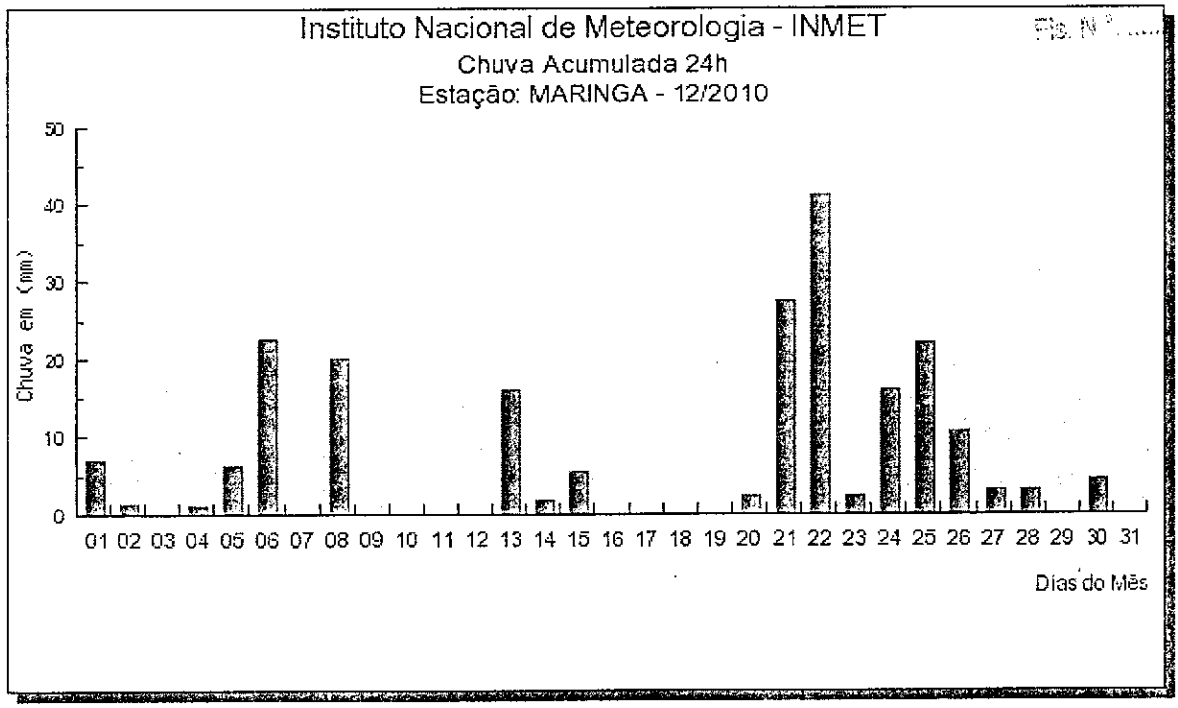
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Engº Fernando A. Maia Camargo
CREA PR 85824-D
CPF 201.021.489-00

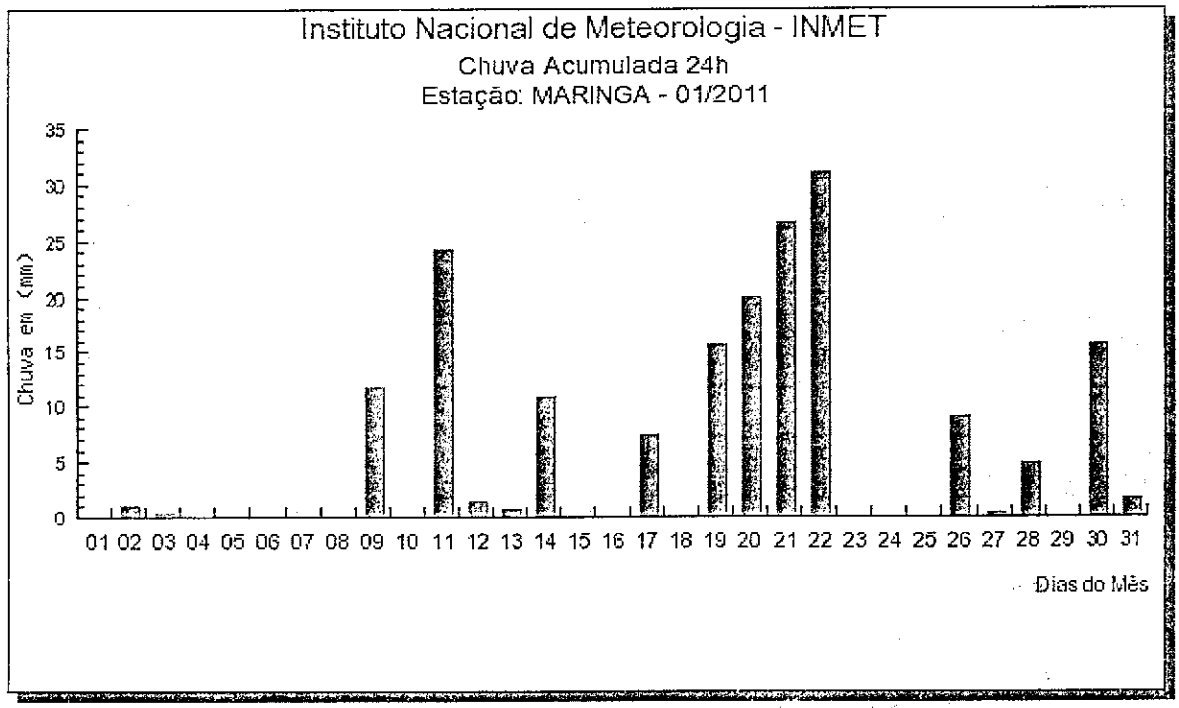
07/2/11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
José Aparecido Dias
CPF 276.122.449-34
Gerente Administrativo

Proc. Nº ...

Fls. Nº ...





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Ronie Rocha Noritake
CREA 24.182-D/PR · 668.301.769-72
ENGº CIVIL - SEURB

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB

Gerência Administrativa

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

4 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 257/2010	PROCESSO Nº 1022/2010

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação do Museu do Parque do Ingá, localizado na Avenida Anchieta, Zona - Maringá - PR

EMPRESA:	CNPJ:
CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA	**81.088.965/0001-80**

ENDEREÇO:

Avenida Humaitá, 466 - fundos - Zona 04, Maringá-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

DEVAIR ANTONIO DEL PINTOR - CPF: 412.819.269-49 - RG: 3.109.589-1

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Conforme Protocolo nº 6346/2011 e Parecer Técnico nº 023/2011, devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo de execução por mais 20 (vinte) dias, a partir de 08/02/2011, nos termos do Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação do contrato (prazo de execução), conforme relatório nº 029/2011- SEURB.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 07 de fevereiro de 2011.

Laercio Barbão
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

Carlos Roberto Pupin
Prefeito em Exercício

DEVAIR ANTONIO DEL PINTOR
CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA

VISTO PROGE:

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15749

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2011.

CONTRATADA:
LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA - EPP

IMPLANTAÇÃO DO PORTAL EM CONCRETO ARMADO (TORII), NO JARDIM JAPONÊS DO PARQUE DO INGÁ.

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011-PMM

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Avenida XV de Novembro nº 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria de Controle Urbano e Obras Públicas, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para a contratação objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93.

01. DA LICITAÇÃO:

1.1. **OBJETO:-** O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa da construção civil, para a execução da obra a seguir discriminada, **a preço fixo e sem reajuste,** de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e em seus **Anexo** I (Memorial Descritivo), **Anexo II** (Planilha de Serviços/Preços) e **Anexo III** (Projetos), que o integram:

LOTE	LOCALIZAÇÃO DA OBRA	OBRA	QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR (R$) MÁXIMO
1	Parque do Ingá, na Av. Anchieta, Zona 02, nesta cidade de Maringá - PR	Execução das obras de implantação de PORTAL EM CONCRETO ARMADO (TORII), no Jardim Japonês do Parque do Inga	6,59 m²	30 dias	16.256,94

1.2. **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.**

1.3. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global.

1.4. **TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.**

1.5. **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 30 (trinta) dias** corridos, contados da assinatura do respectivo contrato.

1.5.1. O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO

1.6. **LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

1.6.1 – Os Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02-PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Maringá – Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar, até às **08:15 horas do dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011.**

1.6.2 – As empresas NÃO CADASTRADAS que se interessarem em participar do presente certame, deverão apresentar o Envelope nº 01, contendo a documentação citada no subitem 3.1, até às **17h00min horas,** do dia 22 **(vinte e dois) de fevereiro de 2011,** e o Envelope nº 02 até o prazo citado no subitem 1.6.1.

1.6.3 - Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 1.6. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

1.6.4. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo da Diretoria de Licitações, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

1.7. **LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

1.7.1 - LOCAL.....: Avenida XV de Novembro, 701 - Maringá – PR - Diretoria de Licitações – 2º. Andar
1.7.2 - DATA.....: 24 de FEVEREIRO de 2011.
1.7.3 - HORÁRIO.: às 08:30 horas.

1.8. **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das contratações objeto deste Edital correrão as expensas de recursos provenientes do município, sob dotação:

Descrição: OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	10.020.	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011-PMM

Função	18	Gestão Ambiental
Sub Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0011	MARINGÁ VERDE
Projeto/Atividade	1061	Melhorias em parques, bosques e áreas verdes públicas
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento	02 01	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

1.9. Valor máximo da licitação: R$**16.256,94 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**

1.10. DOS ANEXOS:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
ANEXO II - PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS;
ANEXO III - PROJETOS;
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;
ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL;
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
ANEXO X - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
ANEXO XI - MODELO DE PLANILHA DE SERVIÇOS;
ANEXO XII - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
ANEXO XIII - MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA;
ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA

02. AQUISIÇÃO DO EDITAL:

2.1.- Para obter o **EDITAL COMPLETO** (CD com cópias dos projetos e planilhas), as empresas deverão dirigir-se à Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, na Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – Centro – Maringá – Pr, informando os seguintes dados: razão social da interessada, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato, sendo que, no site www.maringa.pr.gov.br – licitações, estarão disponíveis somente as informações básicas.

2.3. O Edital poderá ser adquirido até às **17h00min** do dia **21/02/2011.**

03. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será considerado habilitado na **TOMADA DE PREÇOS** o licitante que, **tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2011-PMM
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1. PARA OS NÃO CADASTRADOS (as empresas não cadastradas, além da apresentação dos documentos abaixo relacionados, deverão cumprir o determinado no subitem **1.6.2** do presente certame).

a. Registro comercial, no caso de empresario individual;
b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
f. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, atendendo aos seguintes índices financeiros:

1. ***LC – Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,0;**
2. ***LG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,0;**
3. ***GR – Grau de endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo sobre Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente, total igual ou inferior a 1,0.**

g. Declarações de: recebimento de documentos (conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital); idoneidade (conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital), de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital (conforme modelo constante do **Anexo VIII**), de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo IX**) e não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo XV**, deste edital)
h. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
j. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Federal;
k. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
l. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
m. Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma a Comissão;
n. Certidão da Corregedoria Geral da Justiça ou documento equivalente, indicando o número de cartórios distribuidores de falência, concordata existentes na Comarca da sede da empresa, tão somente para as empresas com sede fora da Comarca de Maringá;
o. Termo de declaração - devidamente assinado pela proponente, comprovando que a licitante, através de seu (s) responsável (eis) técnico (s), vistoriou o local da obra. A visita do local da obra tem por finalidade a verificação por parte da licitante de todas as suas condições e dos serviços a serem executados;
p. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;
q. Comprovação de que a empresa proponente prestou **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor de **R$162,00 (Cento e sessenta e dois reais)** correspondente a 1% (um por cento) do valor total previsto para a obra, junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda Municipal, até às **17h00min** do dia 22 **(vinte e dois) de FEVEREIRO de 2011**, representada por Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária ou Seguro Garantia, com validade mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, por comprovante de depósito em dinheiro na Conta Corrente 111.337-2 - Banco do Brasil S/A – Agência 0352-2;
r. ***No caso de depósito em dinheiro na conta corrente citada no sub item anterior, a empresa deverá, após efetuar o depósito e de posse do comprovante, fazer um recibo junto a Tesouraria da Secretaria de Fazenda, para poder obter a devolução da garantia de caução quando da homologação do processo licitatório, caso não o faça, pode ocorrer em sua não devolução;***
s. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz (em) parte do quadro da proponente, na data da apresentação da proposta, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Caso o (s) profissional (is) seja (m) sócio (s) ou diretor (es) da licitante, esta comprovação deverá ser feita através do contrato social em vigor ou última ata de eleição de diretoria, devidamente registrada no órgão competente;
t. Prova de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

u. Certidão de acervo técnico **do responsável técnico** emitido pelo CREA, referente à: execução de obra em concreto armado;
v. Atestado de execução de no mínimo: 3m² de obra em concreto armado, emitido **em favor da empresa licitante** por empresa pública ou privada, devidamente registrado/averbado nas entidades profissionais competentes;
w. Declaração expressa da Proponente com sede fora da cidade de Maringá-Pr, se caso for a vencedora da licitação manterá, durante o período em que o contrato estiver em vigor, escritório com representante legal capaz de dirimir quaisquer dúvida de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, apresentando, no ato da assinatura do contrato, cópia do alvará de licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de Maringá – CMC, conforme previsto na minuta do contrato (constante do **Anexo XIII** deste Edital).

3.1.2. PARA OS CADASTRADOS (classificam-se como cadastradas as empresas portadoras de Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data da abertura do Envelope nº 01.

a. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade;
b. **Todos os documentos solicitados nas alíneas "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q", "r", "s", "t" , "u", "v" e "w" do subitem 3.1.1.**

3.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope n.º 01.

3.3. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

3.3.1. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 3.3.1., será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 3.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4. Estão impedidos de participar da licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da obra referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) empresa declarada suspensa pelo Município;

e) empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal.

3.4.1. Nos casos das alíneas a e b, não se considerará apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a *"holding"* e as suas subsidiárias.

3.4.2. Não será admitida a participação de consórcios.

04. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferentemente, devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda ou extravio.

4.2. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal n 8.666/93, reservando-se o Município o direito de, a qualquer momento, solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, exigir os originais para comprovação e comparação de sua autenticidade, devendo as proponentes apresentá-los no prazo máximo de 48:00 (quarenta e oito) horas.

4.3. O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo VI, com firma reconhecida**, ou **na forma de procuração por instrumento público,** deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

4.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

4.3.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

4.4. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. A empresa beneficiária da LC 123/2006 deverá se identificar como tal em todos os procedimentos de identificação, no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e no Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, **sob pena de preclusão** do direito de postular, para os fins deste Edital, os benefícios estatuídos no mencionado diploma legal.

4.4.2. Deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo XIV**.

4.4.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

4.4.4. A declaração descrita no item 4.4.2 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

05. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. Estará apto a participar da segunda fase do certame o licitante que protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, PROPOSTA DE PREÇOS para CADA LOTE cotado, contendo os dados/documentos a seguir relacionados, dentro de envelope ou volume fechado e inviolado, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2011-PMM
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1. Carta Proposta de Preços: A carta-proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, sem rasuras ou entrelinhas **(conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital)**, sendo uma única para cada licitante, devendo conter:

a) razão social, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ/MF da proponente;
b) especificação dos serviços licitados;
c) data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
d) preço unitário e global da proposta em moeda corrente nacional, incluindo impostos, leis sociais e todas as demais despesas decorrentes para a perfeita execução do fornecimento dos materiais e/ou serviços;
e) planilha de serviços devidamente preenchida, com seus valores unitários e totais para cada item de cada serviço;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

f) prazo de execução dos serviços do lote em dias;
g) prazo de pagamento;
h) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

5.2. A planilha de serviços deverá acompanhar a proposta de preços e deverá conter, além do valor global da proposta, os valores unitários de cada item, contidos dentro de cada serviço, preços estes que não poderão exceder os valores máximos de cada item de cada serviço estipulado na planilha fornecida pelo Município;

5.3. O não cumprimento do disposto no sub item anterior, acarretará automática desclassificação da empresa do certame licitatório;

5.4. A licitante deverá apresentar os dados/documentos de sua proposta no original ou em cópia autenticada, em uma única via, com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo a ordem dos itens do presente Edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

5.5. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (2,10 x 29,7 cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº 02.

5.6. Cada volume deverá conter, preferencialmente, um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

5.7. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

5.8. Caso haja diferença entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o do preço unitário.

5.9. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as planilhas e as especificações e demais documentos da licitação, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços.

5.10. Fica entendido que o memorial descritivo e a planilha de serviços e demais documentos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5.1.2. **Cronograma Físico-Financeiro:** Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro (modelo constante do **Anexo XII** deste Edital), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, juntamente com a Planilha de Serviços.

6. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Não serão admitidos, sob pretexto algum, modificações, substituições, inclusões, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues à Comissão de Licitação, salvo quando necessários para a instrução de eventuais recursos interpostos.

6.1.1. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, mas os documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, poderão ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

6.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas apresentadas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

6.3. Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os concorrentes presentes examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e das PROPOSTAS DE PREÇO (Nº 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão, até a data e hora designada para a sua abertura.

6.4. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

6.4.1. A Comissão de licitação efetuará na data e horário estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a abertura dos Envelopes Nº 1 (documentos de habilitação), na presença de todos os concorrentes presentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

6.4.2. Abertos os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes.

6.4.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, suspender a reunião, cientificando os interessados que o resultado da análise dos Documentos de Habilitação das proponentes, bem como a data da sessão de abertura dos Envelopes nº. 02, será notificado, posteriormente, às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.4. Caso as proponentes apontem quaisquer irregularidades encontradas nas documentações apresentadas, a Comissão de Licitação lhes concederá, de imediato, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as suas razões de impugnação.

6.4.5. Interpostos os recursos, no prazo legal, os mesmos serão notificados às licitantes para, querendo apresentarem as suas contra-razões, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação

6.4.6. Após, a Comissão de Licitação se reunirá sem a presença dos concorrentes e julgará as razões apresentadas, comunicando, posteriormente, o resultado desta análise às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.7. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 4.3.2., devendo ser exigido comprovante.

6.4.8. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão /ou com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

6.4.9. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

6.4.10. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

6.5. ABERTURA DOS ENVELOPES N. 02 - PROPOSTAS DE PREÇO:

6.5.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº. 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os seus respectivos Envelopes nº. 02, fechados e inviolados.

6.5.1.1. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº. 02 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

6.5.2. A abertura dos Envelopes Nº 2 (Propostas) se dará em seguida à sessão de habilitação ou, no caso de abertura de prazo recursal, após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a ser designado pela Comissão de Licitação, da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.

6.5.3. Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

6.5.4. Abertos os envelopes, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados e presentes à reunião.

6.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.6.1. Será declarado vencedor o concorrente que apresentar:

a) menor preço para a execução dos serviços ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
c) estrita obediência a este Edital.

6.6.1.Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o presidente da licitação verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

6.6.2.Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.3.Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

6.6.4.Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a declaração da classificação final pelo presidente da comissão, sob pena de preclusão, situação em que a mesma será declarada vencedora do objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.6.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea "a", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas que não forem de microempresa ou empresa de pequeno porte a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.8. Na análise das propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último.

6.8.1. A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas, efetuando as devidas correções caso constate erro aritmético ou de anotação no seu preenchimento.

6.8.2. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

6.8.3. Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

6.9. Para efeitos deste Edital e a critério da Comissão de Licitação serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, rasuras ou entrelinhas com dúbia interpretação, capazes de dificultar o seu julgamento;
c) apresentem mais de um preço para a execução dos serviços previstos em edital;
d) contenham vantagens não previstas ou ofertem redução sobre a proposta de menor preço; ofertem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
e) cujo valor global ofertado for superior ao estabelecido no edital;
f) apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero;
g) ofertem vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes;
h) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital;
i) cotarem preços acima do valor máximo estipulado neste edital.

6.10. A Comissão de licitação reserva-se o direito de aceitar as propostas que lhe parecerem mais vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que bem entender, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

6.11. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício, por ilegalidade, ou ainda por provocação de terceiros à presente licitação, não cabendo quaisquer indenizações às partes licitantes.

6.12. A Comissão Julgadora poderá, ainda, ao seu exclusivo critério e sempre que julgar necessário, solicitar aos licitantes, antes de ultimar o julgamento das propostas, que apresentem novos documentos, em complementação aos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

inicialmente exigidos, assim como esclarecimentos, informações ou melhor detalhamento das propostas apresentadas, de tudo decidindo no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da abertura da proposta.

6.13. A Comissão de licitação poderá propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

6.14. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

6.15. A classificação das propostas de preços será notificada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

7. DOS CONTRATOS:

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar para a execução dos serviços previstos, firmará com o Município o respectivo **contrato**, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital e outras necessárias à fiel execução do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, nos termos da minuta que integra o presente Edital na forma de **Anexo XIII**, para todos os efeitos legais e convencionais.

7.1.1. Até a assinatura do contrato de empreitada, o licitante poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo PMM para a sua assinatura, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

7.3. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS CONTRATADAS:

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pela Contratada, a mesma deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme preceituado no Artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor contratual, podendo optar por uma das seguintes formas:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
b) fiança bancária;
c) seguro garantia.

8.1.1. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

8.1.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato, mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débito, expedida pelo INSS, referente às obras concluídas;
c) habite-se emitido pelo setor competente do Município;
d) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

8.1.2.1. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

8.2. Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada, através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado.

8.2.1. A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual, com aplicação das penalidades previstas para o descumprimento total da obrigação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

09. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

9.1.1. O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à base de 0,5%(meio por cento) ao mês, além de reajuste monetário após 12 (doze) meses de seu vencimento, calculado pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

9.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, junto à **Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas**, que fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços contratados.

9.3. A fiscalização procederá às medições baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9.4. O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa, número da licitação, número do termo de contrato de empreitada, lote e outros;
c) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
d) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

9.5. A liberação da primeira parcela ficará condicionada à quitação junto ao:

a) CREA/PR, através da ART;

b) INSS, através de matrícula e/ou CND e

c) FGTS/CEF, através do CRF.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 87, incisos I a IV e parágrafos 1º., 2º. e 3º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das ações civis e criminais cabíveis:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento):

a).1. do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;

a).2. do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.

b) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação das placas de identificação das obras, conforme modelos fornecidos pelo Município;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPI's;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

e) suspensão do direito de participar de licitações, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

10.2.1. A multa será cobrada pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

11. DOS RECURSOS:

11.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

11.2. Somente serão acolhidos os recursos dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, nos seguintes prazos:

a) até 05 (cinco) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
b) até 05 (cinco) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

11.2.1. No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação TERMO DE RENÚNCIA, nos termos do modelo constante do **Anexo X** deste Edital.

12. DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

12.1. O prazo de execução da obra será contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

12.2. Somente será admitida a alteração dos prazos estabelecidos nas seguintes situações:

a) quando houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos do Município, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer um das partes interessadas.

12.2.1. O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

12.2.2. Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

12.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito, e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

12.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

12.2.5. Após a aceitação dos motivos de forma maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

13. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS:

13.1. A fiscalização da execução das obras contratadas será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades especificas.

13.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

a) inspecionem, a qualquer tempo, a execução da obra;
b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

13.2.1. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Municipio contar com a total colaboração da contratada.

13.3. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias publicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

13.4. A contratada deverá manter na obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

13.5. O Município deverá manter na obra o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da Contratada e rubricado pela fiscalização.

13.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.7. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Município reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros.

13.8. Ocorrendo a hipótese mencionada no subitem anterior, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias de execução e/ou pagamento direto, além de ser declarada inidônea e impedida de contratar com a Administração, além de outras sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.9. Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução da obra e será assinado pela fiscalização.

13.10. Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo, através de Comissão especificamente designada pelo Municipio, ocasião em que será lavrado o respectivo termo.

14. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

14.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

14.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº. 6.514, de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 06, 06 e 08.

14.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei n.º 6.514, de 22/12/77.

14.6. Somente estará autorizada a executar obras para o Municipio a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, sendo que os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

14.7. o Município atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei.

14.7.1. Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

14.8. A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

14.8.1. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

14.9. Esgotado o prazo descrito no subitem anterior, o Município poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

14.10. Caberá à Contratada solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

15. DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

15.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela Contratada, sendo que todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização, deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

15.2. Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, além de obedecer aos padrões (critérios) específicos adotados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

15.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada, que não poderá solicitar prorrogação de prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a Contratada falir, ou for dissolvida;
b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
c) Quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato;
d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Município, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
e) Demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

17.1.1. O órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

17.2. A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

17.3. O Município poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

17.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

17.5. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

17.6. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 8 (oito) dias antes da data de entrega dos Envelopes nºs. 01 e 02, sendo as respostas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, em até 5 (cinco) dias antes do recebimento das propostas pelo Município.

17.7. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente, não serão considerados como argumento para impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.8. O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, comprovados através de medição, e das aquisições de materiais existentes no local da obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.9. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento até a Contratada reassumir os serviços sub-contratados.

17.10. Caberá à Contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, pelo CREA ou por qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

17.11. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Município no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

17.12. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais entregados.

17.13. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras contratadas, ficando isento o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.14. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, além de prestar toda assistência e colaboração necessária.

17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.16. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

17.17. Os prazos ou datas estabelecidas neste Edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes devidamente notificados, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

17.18. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citados, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar, sendo assim aceitos os materiais com qualidades, características e tipo equivalentes.

17.19. A simples participação na presente licitação implica em ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no objeto licitado, aceitando integral e irretratavelmente todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

17.20. Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de licitação.

17.21. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.21.1. Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, o Município poderá, a qualquer tempo, desclassificá-lo, aplicando-lhe as penalidades cabíveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

17.22. Os documentos e propostas apresentados pelos licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados na Prefeitura Municipal de Maringá.

17.23. A Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, as suas custas, placas de identificação das obras contratadas, conforme modelos fornecidos pelo Município.

17.24. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, não se responsabilizando o licitante por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

17.25. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

17.26. Quaisquer dúvidas acerca do presente Edital poderão ser dirimidas com Sr. Claudinei, por meio do telefone (44) 3221-1425.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de FEVEREIRO de 2011.

SÍLVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011-PMM

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011-PMM

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011-PMM

PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011-PMM

PROJETOS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011-PMM

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de _____ de 2011.

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011-PMM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços relativa à execução _____, do lote nº _____ da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

_____, ____ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011-PMM

Objeto: (nome da obra e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, Sr._____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitante toda a documentação relativa ao objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Maringá, ___ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011-PMM

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011-PMM, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011-PMM

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA não ter recebido do Município de Maringá SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011-PMM

ANEXO VIII

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

À

Prefeitura do Município de Maringá

A/C. Comissão de Licitação

Ref.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011-PMM

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, bem como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento previsto.

_____, ____ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011-PMM

ANEXO IX

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010-PMM**, que a proponente ..... (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011-PMM

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011-PMM, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de conseqüência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011-PMM

PLANILHA DE SERVIÇOS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011-PMM

MUNICÍPIO:
OBRA:
DATA: ___/___/ 2011.
PROJETO:
Folha: ___/___
PROPONENTE:
LOTE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL

(carimbo, nome, CREA e assinatura do responsável técnico).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011-PMM

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011-PMM

MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO Nº _____/2011-PMM

Contrato de Empreitada que entre si celebram o município de _____ e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de _____, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, e

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução da obra de _____, situada na(o) _____, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2011 - PMM, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta de protocolado sob nº _____, de ___/___/___, da _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços é de R$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes do Convênio _____ celebrado entre o _____ e a Prefeitura do Município de Maringá - Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar serviços complementares, dentro do objeto licitado, que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;

b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;

c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

c.1) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;

c.2) a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação. número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;

d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

g) a liberação da primeira parcela está condicionada à quitação junto ao:

g.1) CREA através da ART;

g.2) INSS através de matrícula e/ou CND; e

g.3) FGTS/CEP através do CRS.

Parágrafo Primeiro

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.

Parágrafo Terceiro

O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto

A medição deverá ser apresentada até o 5º dia útil ao mês subseqüente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal. .

Parágrafo Quinto

O pagamento será efetuado no 5 º dia útil contados da data de aceite pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentado por ocasião de sua assinatura, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete a Procuradoria Geral do Município de Maringá-Pr., quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em ..... dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro

O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;

b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;

g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de _____ dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de _____% do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;

h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência;

j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

Parágrafo primeiro

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-Pr, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional(is) Sr.(a)..... A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a)----------, matrícula nº. ----------, portador (a) da CI/RG nº.---------- e inscrito (a) no CPF/MF nº. ---------- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de ... (.....) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro
Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo
A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro
Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARBITRAMENTO E FORO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local, ... de ..... de 2011.

Assinaturas do Município de da Contratada

Testemunhas:

-

.....

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Municipio de Maringá
A/C Comissão de Licitação.
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011-PMM

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

....., ... de ..... de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue juntamente com a Carta Credencial no inicio da sessão de abertura dos envelopes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XV

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011-PMM, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 082/2011 – P.M.M

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SILVIO MAGALHAES BARROS II, em conjunto com o Secretário Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas, Sr. LAERCIO BARBÃO, nomeado pelo Decreto nº 225/2011 e nos termos permissivos do Decreto nº 093/2011, doravante denominado **CONTRATANTE;**

2. de outro lado, a empresa **LALLA ENGENHARIA E OBRAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.742.931/0001-04 e Inscrição Estadual 903.61339-42, com sede na Rua José Germiniani Sobrinho, 75, Jardim São Clemente, CEP 87062-008, em Maringá-PR., neste ato representada pelo Sr. CARLOS RONALDO LALLA, portador da CI/RG nº 1947557 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 390.352.479-49, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrarem o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 0183/2011 – Tomada de Preços nº 003/2011, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO :

O objeto do presente contrato é a execução, pela CONTRATADA, das obras de implantação de Portal em Concreto Armado (TORII), no Jardim Japonês, do Parque do Ingá, na Avenida Anchieta, Zona 02, nesta cidade de Maringá-PR., incluindo mão-de-obra e fornecimento de todo material necessário para a perfeita execução dos serviços, cujo local foi previamente inspecionados pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação, através do Processo Licitatório nº 0183/2011 – Tomada de Preços nº 003/2011, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para a execução dos serviços é de R$ 16.256,94 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 082/2011 – P.M.M

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária nº:

10.10.020.18.541.0011.1061.4.4.90.51.00.00.0201.1000.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até olimite de 25% no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (*dez*) dias corridos após a apresentação da fatura emitida conforme medição mensal e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;
b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;
c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
c.1)nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;
c.2)a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;
d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada em Cartório, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.
g) a liberação da 1ª (*primeira*) parcela está condicionada à quitação junto ao:
g.1) CREA através da ART;
g.2) INSS através de matrícula e/ou CND;
g.3) FGTS/CEP através do CRS.

Parágrafo Primeiro

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 082/2011 – P.M.M

Parágrafo Segundo

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.

Parágrafo Terceiro

O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto

A medição deverá ser apresentada até o 5º dia útil ao mês subseqüente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal.

Parágrafo Quinto

O pagamento será efetuado no 5 º dia útil contados da data de aceite pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentado por ocasião de sua assinatura, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 082/2011 – P.M.M

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete àProcuradoria Geral do Município, quando for ocaso, aaplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

Éfacultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar àCONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches,

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 082/2011 – P.M.M

terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro

O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;

b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;

g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 48 horas dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de1% do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;

h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência;

j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 082/2011 – P.M.M

Parágrafo Primeiro

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-Pr, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional Sr. Ronie Rocha Noritake. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

Fica designado o servidor JOSÉ APARECIDO DIAS, portador da CI/RG nº 1.268.986-1 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 276.122.449-34, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

Parágrafo Segundo

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 082/2011 – P.M.M

Parágrafo Terceiro
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto
Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo
A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 082/2011 – P.M.M

intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 210 (duzentos e dez) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Sétima, letra e.

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 082/2011 – P.M.M

Parágrafo Terceiro
Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Maringá, 15 de março de 2011.

p/ CONTRATANTE:- SILVIO MAGALHÃES BARROS
Prefeito Municipal

LAÉRCIO BARBÃO
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

p/ CONTRATADA:- CARLOS RONALDO LALLA
Sócio

TESTEMUNHAS:-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Solange Ribeiro dos Santos
CPF: 021.382.629-10
Assistente Administrativo
Mat. 31.999

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
José Aparecido Dias
CPF 276.122.449-34
Assistente Administrativo

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 16[illegible]8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Proc. Nº 183/11

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Gerência Administrativa

Fls. Nº 04

RELATÓRIO DO CONTRATO

RELATÓRIO Nº 097/11	CONTRATO Nº 082/11	PROCESSO Nº 183/11

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no Protocolo nº 20329/2011 e Parecer Técnico nº 082/2011, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 082/2011, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Prorrogação do contrato (prazo de execução) por mais 14 (quatorze) dias, a partir de 22/04/2011.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: **Parque do Ingá**

INTERVENÇÃO: **Implantação de Portal em Concreto Armado (Torii)**

EMPRESA: **Lalla Engenharia e Obras Ltda.**

DATA DE ASSINATURA		PRAZO INICIAL		VENCIMENTO INICIAL		VENCIMENTO ULTIMO ADITIVO	
CONTRATO	O S	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
15/03/11	22/03/11	30	210	21/04/11	11/10/11	-	-

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	16.256,94	TOTAL	16.256,94
EXECUÇÃO	x	VIGÊNCIA	-	AUMENTO-META FÍSICA	-
REDUÇÃO- META FÍSICA	-				

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	1º	+	14	x	A PARTIR DE	22/04/11	05/05/11
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	1º	+	-	-	A PARTIR DE	-	-

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,0000%	,00
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	0,0000%	,00
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00000%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		16.256,94

MODULO OBRAS – SIM/AM

MOTIVAÇÃO

Obra não apresenta percentual realizado/executado.

RESUMO

ELABORADO POR:

Maringá, 20 de abril de 2011.

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

Laercio Barbão
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

ASSINATURAS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2011

Proc. Nº 183 / 1

Fls. Nº 175

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 20329 / 2011

DATA: 12/04/2011 - :10:58:12

Requerente:	LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA		
CPF/CNPJ:	07.742.931/0001-04	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	RUA JOSÉ GERMINIANI SOBRINHO, 75		
Complemento:		**Bairro:**	JD SÃO CLEMENTE
Cidade:	MARINGA -	**CEP:**	87062-008
Telefone:	3223-0300 / 3225-2007		

ASSUNTO/MOTIVO: ADITIVO CONTRATUAL

Aditivo de prazo de 19 dias, a partir de

LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Referente aditivo de prazo de dezenove dias para execução da obra de implantação do portal em concreto armado(Torii) no parque do Ingá, processo nº 183/2011 e contrato 82/2011

Observação:

End. Correspondência: RUA JOSÉ GERMINIANI SOBRINHO - **Nº:** 75

Bairro: JD SÃO CLEMENTE

Cidade: MARINGA - PR

CEP: 87062008 **Complemento:**

Telefone: 3223-0300 / 3225-2007 - **Celular:** - **Email:** lalla@lalla.com.br

Zona:	Quadra:	Data:	Cadastro

Nestes termos,
Pede deferimento.

LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Requerente

Funcionário

Proc. Nº 183/11
Fls. Nº 12

À
Secretária de Controle Urbano e Obras Públicas
Paço Municipal Silvio Magalhães Barros
Av. XV de Novembro, 701 – centro – 3º andar
Maringá – PR

REF. AO PROCESSO Nº 183/2011

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO
TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa Lalla – engenharia e obras ltda - EPP , inscrita no CNPJ nº. 07.742.931/0001-04, representada pelo Senhor Carlos Ronaldo Lalla, inscrito no CPF 390.352.479-49, vem através deste TERMO DE COMPROMISSO, informar que há necessidade de prorrogação do prazo de execução/vigência do Contrato nº 82/2011 – Execução das Obras de Implantação do Portal em Concreto Armado (TORII) no parque do Ingá .

Esta prorrogação justifica-se e esta fundamentada no(s) seguinte(s) motivo(s): Dificuldade na Instalação de Ponto de Água/Energia e a Desforma das peças em Concreto Armado que necessitam de no mínimo 21 dias de cura.

Para tanto, solicita prorrogação de prazo de execução/vigência por mais 19 (dezenove) dias, a partir do dia 21/04/11 e compromete-se a concluir o referido contrato no prazo solicitado, estando ciente, em caso de descumprimento do referido prazo, das penalidades especificadas no Edital 003/2011 E CONTRATO (82/2011) e na Lei Federal nº 8666/93.

Maringá, 12 de abril de 2011

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Solange Ribeiro dos Santos
CPF: 021.382.629-10
Assistente Administrativo
Mat. 21.999

Lalla - engenharia e obras ltda.
CNPJ 07.742.931 / 0001 - 04
Carlos Ronaldo Lalla
CREA - PR 18.463 - D

Proc. Nº 123 /11
Fls. Nº 123

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano
e Obras Públicas – SEURB

MARINGÁ
Crescendo com cidadania

PARECER TÉCNICO Nº 082/2011

Obra: **Implantação de Portal em Concreto (Torii)**
Local: **Parque do Ingá**
Contrato: **082/2011-PMM** Valor: **R$ 16.256,94**
Empresa: **Lalla - Engenharia e Obras Ltda.**

PARECER TÉCNICO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo protocolado pela empresa executora da referida obra através do Processo Nº 20329/2011, apresentamos o seguinte parecer:

1) Ligação provisória de energia/água: após a emissão da Ordem de Serviço, com o início dos trabalhos de instalação do canteiro, verificou-se que não seria possível a ligação provisória de energia no local inicialmente previsto mais próximo da obra, pois a rede existente não comportava a nova ligação. Assim, a empresa teve que trazer a alimentação de energia para a obra da entrada do parque, muito mais distante do que o previsto. Houve dificuldade também no abastecimento de água para o uso na obra. Parecer favorável – 3 dias;

2) Tempo de desforma: a empresa estava ciente do prazo concedido para a conclusão da obra, e não fez nenhum questionamento anteriormente à apresentação da proposta. Parecer desfavorável;

3) Chuvas: Trata-se obra executada em ambiente totalmente descoberto, o que torna impraticável os trabalhos nos dias de chuva. As chuvas ocorridas desde a emissão da OS até o momento - conforme mostram os gráficos do INMET anexos - causaram o atraso no cronograma da obra. Parecer favorável – 11 dias.

Pelo exposto acima e discordando do prazo solicitado pela empresa, somos de parecer favorável à prorrogação de mais 14 (quatorze) dias no prazo de execução da obra.

É o parecer.

Maringá, 15 de abril de 2011.

Eng.º Ronie Rocha Noritake
Eng.º Fiscal – SEURB
CREA N.º 24.182/D-PR

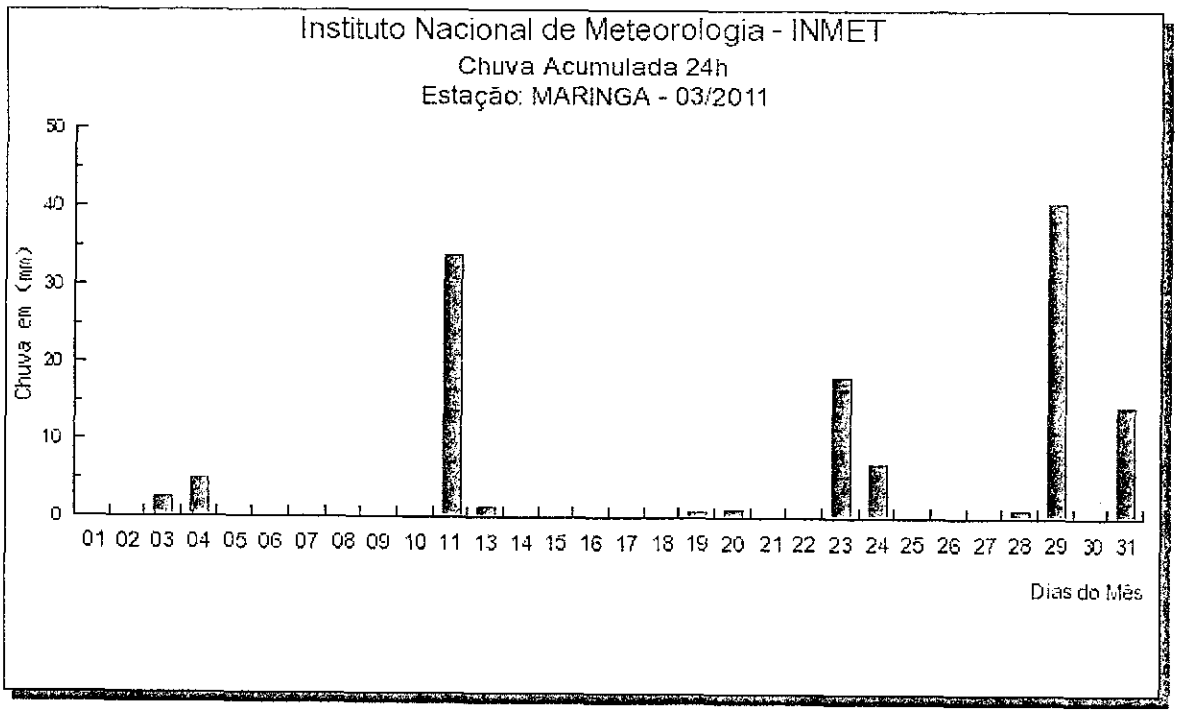
Proc. Nº .....

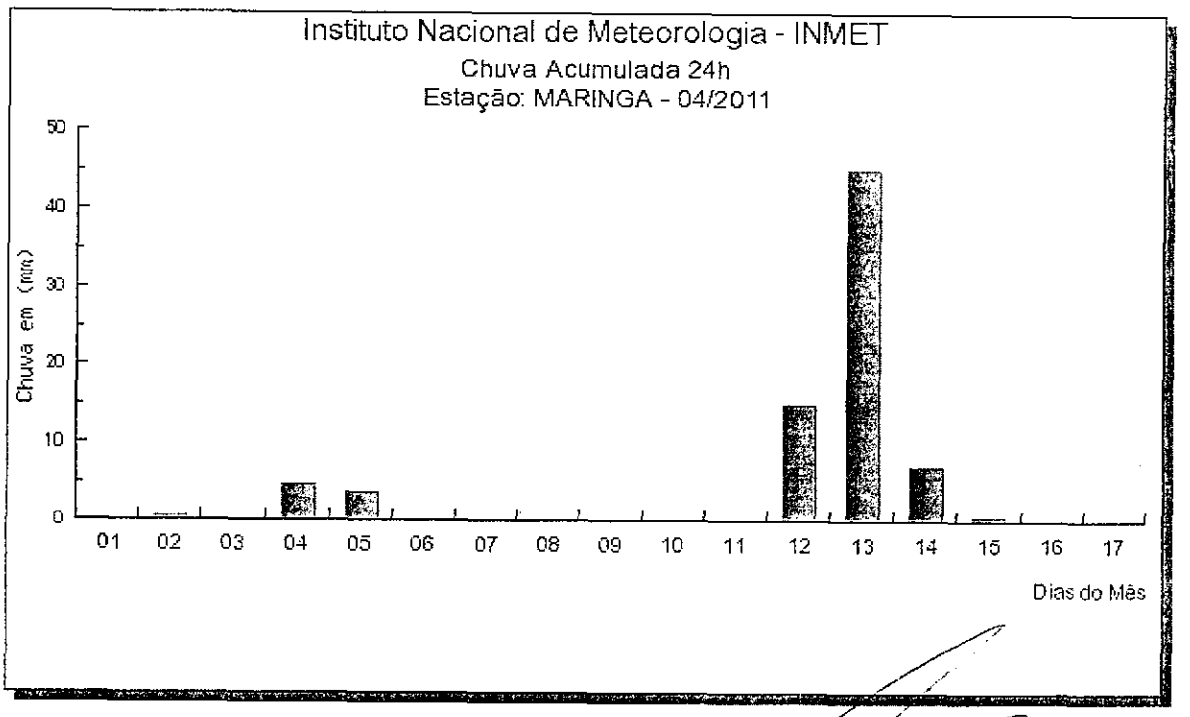
Fls. Nº .....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS

MARINGÁ
Crescendo com cidadania





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Ronie Rocha Noritake
CREA 24.182-D/PR - 668.301.769-72
ENGº CIVIL - SEUMA

Proc. Nº .....

Fls. Nº .....

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB

Gerência Administrativa

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

1 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 82/2011	PROCESSO Nº 183/2011

OBJETO DO CONTRATO:

Execução das obras de implantação do PORTAL EM CONCRETO ARMADO (TORII), no Jardim Japonês do Parque do Ingá, localizado na Av. Anchieta, Zona 02, nesta cidade de Maringá - PR, conforme projeto, memorial descritivo e planilha de serviços, anexos ao edital de tomada de preços nº 003/2011 e processo de despesa nº 183/2011

EMPRESA:	CNPJ:
LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA	**07.742.931/0001-04**

ENDEREÇO:

RUA Rua Jose Germiniani Sobrinho, 75 - - Jardim São Clemente, Maringá-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

CARLOS RONALDO LALLA - CPF: 390.352.479-49 - RG:

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Conforme protocolo nº 20329/2011 e parecer técnico nº 082/2011, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo de execução por mais 14 (quatorze) dias, a partir de 22/04/2011, nos termos do Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação do contrato (prazo de execução), conforme relatório nº 097/2011 - SEURB.

1) Em razão do contido neste Termo Aditivo, a Contratada compromete-se a apresentar novo cronograma físico da obra, contemplando o objeto deste aditivo em 05 (cinco) dias uteis.

2) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e seus aditivos , as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições destes ajustes.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 20 de abril de 2011.

Laercio Barbão
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

CARLOS RONALDO LALLA
LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA

VISTO PROGE:

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2011.

CONTRATADA:
ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO NO PARQUE DO INGÁ.

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2011-PMM

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Avenida XV de Novembro nº 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria de Controle Urbano e Obras Públicas, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para a contratação objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93.

01. DA LICITAÇÃO:

1.1. **OBJETO:**- O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, para a execução das obras a seguir discriminadas, **a preço fixo e sem reajuste,** de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e em seu Memorial Descritivo, Planilha de Serviços/Preços e Projetos, que o integram:

Lotes	Localização da Obra	Obra	Prazo de Execução	Valor (R$) máximo
01	Av. Anchieta, Zona 02 - Maringá/PR	Contratação de empresa para execução de obras no SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PARQUE DO INGÁ, nos quadriláteros das Avenidas Anchieta, Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Laguna e Rua Néo Alves Martins, englobando o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços	60 dias	220.392,87
02	Av. Anchieta, Zona 02 - Maringá/PR	Contratação de empresa para INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PARQUE DO INGÁ, englobando o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços	60 dias	102.498,00

1.2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Global.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – por lote.

1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do respectivo contrato.

1.5.1. O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

1.6. LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.6.1 – Os Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02-PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Maringá – Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, na Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar, até às ***13:45 horas do dia 11 9onze) de MARÇO de 2011.***

1.6.2 – As empresas NÃO CADASTRADAS que se interessarem em participar do presente certame, deverão apresentar o Envelope nº 01, contendo a documentação citada no subitem 3.1, até às ***17:00 horas do dia 10 (dez) de MARÇO de 2011*** e o Envelope nº 02 até o prazo citado no subitem 1.6.1

1.6.3 - Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 1.6. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

1.6.4. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo da Diretoria de Licitações, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.7.1 - LOCAL.....: Av. XV de Novembro, 701 - Maringá – PR
Diretoria de Licitações – 2º. Andar
1.7.2 - DATA.....: 11 de MARÇO de 2011.
1.7.3 - HORÁRIO.: às 14:00 horas.

1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações objeto deste Edital correrão as expensas de recursos provenientes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, sob dotação:

Descrição: OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão	19	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Unidade Orçamentária	19010	Gabinete do Secretário de Serviços Públicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2011-PMM

Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0014	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Projeto/Atividade	1053	Melhoria na rede de iluminação pública
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento	02 06	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Fonte de Recurso	10	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública c/c 75-3

Órgão	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	10.020.	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
Função	18	Gestão Ambiental
Sub Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0011	MARINGÁ VERDE
Projeto/Atividade	1061	Melhorias em parques, bosques e áreas verdes públicas
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento	33 00	EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Fonte de Recurso	03000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Órgão	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	10.020.	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
Função	18	Gestão Ambiental
Sub Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0011	MARINGÁ VERDE
Projeto/Atividade	1061	Melhorias em parques, bosques e áreas verdes públicas
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Desdobramento	05 00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Fonte de Recurso	03000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

1.9. Valor máximo da licitação: **R$322.890,87 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e sete centavos)**, sendo que, os valores máximos de cada lote constam do **Anexo I.**

1.10. DOS ANEXOS:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO – EM CD;
ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO – EM CD;
ANEXO III – CROQUI DE EXECUÇÃO DAS BASES DOS POSTES – EM CD;
ANEXO IV – ALTERAÇÕES DE PROJETO – EM CD;
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;
ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL;
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
ANEXO XII – MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA;
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 – INCISO V DA LEI ORGÂNICA;
ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA.

02. AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1.- Para obter o **EDITAL COMPLETO** (**CD** com cópias dos projetos, planilhas, memorial descritivo e demais anexos), as empresas deverão dirigir-se à Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, na Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – Centro – Maringá – Pr, informando os seguintes dados: razão social da interessada, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato, sendo que, no site www.maringa.pr.gov.br-serviços-licitações, estarão disponíveis somente as informações básicas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

2.2. O Edital poderá ser adquirido até às 17:00 horas do dia **09/03/2011.**

03. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 – PARA OS NÃO CADASTRADOS:

Será considerado habilitado na **TOMADA DE PREÇOS** o licitante que, tendo **ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2011-PMM
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. Registro comercial, no caso de empresário individual;
b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou cooperativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
f. ***Declarações de***: recebimento de documentos (conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital); idoneidade (conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital), declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital (conforme modelo do **Anexo IX**), de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo X**) e de não parentesco – Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo XIV**);
g. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
h. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
i. Prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Federal;
j. Prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
k. Prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
l. Termo de declaração – devidamente assinado pela proponente, comprovando que a licitante, através de seu (s) responsável (eis) técnico (s), vistoriou o local da obra. A visita do local da obra tem por finalidade a verificação por parte da licitante de todas as suas condições e dos serviços a serem executados;
m. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;
n. Comprovação de que a empresa proponente prestou GARANTIA DE PROPOSTA – LOTE 01 – no valor de R$2.203,00 (dois mil, duzentos e três reais) e para o LOTE 02 – no valor de R$1.025,00 (Um mil e vinte e cinco reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor total previsto para cada LOTE, junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda Municipal, até às **17:00 horas** do dia **10 (dez) de MARÇO de 2011**, representada por Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária ou Seguro Garantia, com validade mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, por comprovante de depósito em dinheiro na Conta Corrente 111.337-2 - Banco do Brasil S/A – Agência 0352-2;
o. ***No caso de depósito em dinheiro na conta corrente citada no sub item anterior, a empresa deverá, após efetuar o depósito e de posse do comprovante, fazer um recibo junto a Tesouraria da Secretaria de Fazenda, para poder obter a devolução da garantia de caução quando da homologação do processo licitatório, caso não o faça, pode ocorrer em sua não devolução;***
p. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz (em) parte do quadro da proponente, na data da apresentação da proposta, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil **ou, ainda, de declaração** de contratação futura do profissional detentor do atestado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Caso o(s) profissional(is) seja(m) sócio(s) ou diretor(es) da licitante, esta comprovação deverá ser feita através do contrato social em vigor ou última ata de eleição de diretoria, devidamente registrada no órgão competente;
q. Prova de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
r. 1 (um) ou mais atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração publica direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:
LOTE 01: instalação e ativação de no mínimo 28 postes de iluminação ornamental; entrada de energia de no mínimo 3x200A.
LOTE 02: instalação e ativação de sistema de sonorização ambiente;
s. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ELETRICISTA, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração publica direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:
LOTE 01: instalação e ativação de postes de iluminação ornamental e entrada de energia;
LOTE 02: instalação e ativação de sistema de sonorização ambiente;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

3.2. PARA OS CADASTRADOS: As empresas cadastradas deverão apresentar, dentro do Envelope nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o CRC (Certificado de Registro Cadastral), expedido pela Secretaria de Administração – Diretoria de Licitações da Prefeitura do Município de Maringá, em conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data da abertura do Envelope nº 01.

3.2.1. Além de comprovar que a empresa é cadastrada, o CRC será aceito em substituição aos documentos enumerados nas alíneas *"a"*, *"b"*, *"c"*, *"d"* e *"e"* do subitem 3.1.

3.2.2. As declarações previstas na alínea "g" do sub-item 3.1. não são substituídas pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC).

3.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope n.º 01.

3.4. Estão impedidos de participar da licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;
b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da obra referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
d) empresa declarada suspensa pelo Município;
e) empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal.

3.4.1. Nos casos das alíneas a e b, não se considerará apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a *"holding"* e as suas subsidiárias.

3.4.2. Não será admitida a participação de consórcios.

04. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

4.1.- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferentemente, devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda ou extravio.

4.2.- Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal n 8.666/93, reservando-se o Município o direito de, a qualquer momento, solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, exigir os originais para comprovação e comparação de sua autenticidade, devendo as proponentes apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3.- O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo VII ou na forma de procuração por instrumento público**, deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

4.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

4.3.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

4.4. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

05. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. Estará apto a participar da segunda fase do certame o licitante que protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, PROPOSTA DE PREÇOS para **cada lote** cotado, contendo os dados/documentos a seguir relacionados, dentro de envelope ou volume fechado e inviolado, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2011-PMM
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1. Carta Proposta de Preços: A carta-proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, sem rasuras ou entrelinhas **(conforme modelo constante do Anexo V deste Edital)**, sendo uma única para cada licitante, devendo conter:

a) razão social, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ/MF da proponente;
b) especificação dos serviços licitados;
c) data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

d) preço unitário e global da proposta em moeda corrente nacional, incluindo impostos, leis sociais e todas as demais despesas decorrentes para a perfeita execução do fornecimento dos materiais e/ou serviços;
e) planilha de serviços devidamente preenchida, com seus valores unitários e totais para cada item de cada serviço;
f) prazo de execução dos serviços do lote em dias;
g) prazo de pagamento;
h) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

5.2. A planilha de serviços deverá acompanhar a proposta de preços e deverá conter, além do valor global da proposta, os valores unitários de cada item, contidos dentro de cada serviço, preços estes que não poderão exceder os valores máximos de cada item de cada serviço estipulado na planilha fornecida pelo Município;

5.3. O não cumprimento do disposto no sub item anterior, acarretará automática desclassificação da empresa do certame licitatório;

5.4. A licitante deverá apresentar os dados/documentos de sua proposta no original ou em cópia autenticada, em uma única via, com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo a ordem dos itens do presente Edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

5.5. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (2,10 x 29,7 cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº 02.

5.6. Cada volume deverá conter, preferencialmente, um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

5.7. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

5.8. Caso haja diferença entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o do preço unitário.

5.9. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as planilhas e as especificações e demais documentos da licitação, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços.

5.10. Fica entendido que o memorial descritivo e a planilha de serviços e demais documentos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar das vantagens oferecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, juntamente com a proposta, declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme Anexo XI, sob pena de preclusão do seu direito.

5.1.2. Cronograma Físico-Financeiro: Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro.

6. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Não serão admitidos, sob pretexto algum, modificações, substituições, inclusões, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues à Comissão de Licitação, salvo quando necessários para a instrução de eventuais recursos interpostos.

6.1.1. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, mas os documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, poderão ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

6.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas apresentadas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

6.3. Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os concorrentes presentes examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01) e das PROPOSTAS DE PREÇO (Envelope nº 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão, até a data e hora designada para a sua abertura.

6.4. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

6.4.1. A Comissão de licitação efetuará na data e horário estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a abertura dos Envelopes Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), na presença de todos os concorrentes presentes.

6.4.2. Abertos os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

6.4.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, suspender a reunião, cientificando os interessados que o resultado da análise dos Documentos de Habilitação das proponentes, bem como a data da sessão de abertura dos Envelopes nº. 02, será notificado, posteriormente, às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.4. Caso as proponentes apontem quaisquer irregularidades encontradas nas documentações apresentadas, a Comissão de Licitação lhes concederá, de imediato, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as suas razões de impugnação.

6.4.5. Interpostos os recursos, no prazo legal, os mesmos serão notificados às licitantes para, querendo, apresentarem as suas contra-razões, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

6.4.6. Após, a Comissão de Licitação se reunirá sem a presença dos concorrentes e julgará as razões apresentadas, comunicando, posteriormente, o resultado desta análise às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.7. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este Edital, exceto no que diz respeito ao subitem 4.3.2., devendo ser exigido comprovante.

6.4.8. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão /ou com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

6.4.9. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

6.4.10. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

6.5. ABERTURA DOS ENVELOPES N. 02 - PROPOSTAS DE PREÇO:

6.5.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº. 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os seus respectivos Envelopes nº. 02, fechados e inviolados.

6.5.1.1. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº. 02 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

6.5.2. A abertura dos Envelopes Nº 2 (PROPOSTAS DE PREÇO) se dará em seguida à sessão de habilitação ou, no caso de abertura de prazo recursal, após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a ser designado pela Comissão de Licitação, da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.

6.5.3. Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

6.5.4. Abertos os envelopes, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados e presentes à reunião.

6.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.6.1. Será declarado vencedor o concorrente que apresentar:

a) menor preço para a execução dos serviços ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;

b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;

c) estrita obediência a este Edital.

6.6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.6.3. Na análise das propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último.

6.6.4. Para efeitos deste Edital e a critério da Comissão de Licitação serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, rasuras ou entrelinhas com dúbia interpretação, capazes de dificultar o seu julgamento;
c) apresentem mais de um preço para a execução dos serviços previstos no edital;
d) contenham vantagens não previstas ou ofertem redução sobre a proposta de menor preço; ofertem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
e) cujo valor global ofertado for superior ao estabelecido no edital;
f) apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero;
g) ofertem vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes;
h) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital;
i) cotarem preços acima do valor máximo estipulado neste Edital.

6.6.5. A Comissão de licitação reserva-se o direito de aceitar as propostas que lhe parecerem mais vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que bem entender, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

6.6.6. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício, por ilegalidade, ou ainda por provocação de terceiros à presente licitação, não cabendo quaisquer indenizações às partes licitantes.

6.6.7. A Comissão Julgadora poderá, ainda, ao seu exclusivo critério e sempre que julgar necessário, solicitar aos licitantes, antes de ultimar o julgamento das propostas, que apresentem novos documentos, em complementação aos inicialmente exigidos, assim como esclarecimentos, informações ou melhor detalhamento das propostas apresentadas, de tudo decidindo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da abertura da proposta.

6.6.8. A Comissão de licitação poderá propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

6.6.9. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

6.6.10. A classificação das propostas de preços será notificada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

7. DOS CONTRATOS:

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar para a execução dos serviços previstos, firmará com o Município o respectivo contrato, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital e outras necessárias à fiel execução do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, nos termos da minuta que integra o presente Edital na forma de **Anexo XII**, para todos os efeitos legais e convencionais.

7.1.1. Até a assinatura do contrato de empreitada, o licitante poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo PMM para a sua assinatura, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

7.3. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

08. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

8.1.1. O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à base de 0,5%(meio por cento) ao mês, além de reajuste monetário após 12 (doze) meses de seu vencimento, calculado pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

8.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, junto à **Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas - SEURB**, que fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços contratados.

09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 87, incisos I a IV e parágrafos 1º., 2º. e 3º. da Lei Federal nº. 8.666/93.
9.2. No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das ações civis e criminais cabíveis:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento):
a).1. do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;
a).2. do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.

b) multa de 1% (um por cento) do valor quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação das placas de identificação das obras, conforme modelos fornecidos pelo Município;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPI's;

e) suspensão do direito de participar de licitações com a aplicação da sanção denominada "Declaração de Inidoneidade", pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

9.2.1. A multa será cobrada pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

10. DOS RECURSOS:

10.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

10.2. Somente serão acolhidos os recursos dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, nos seguintes prazos:

a) até 05 (cinco) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
b) até 05 (cinco) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

11.2.1. No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação TERMO DE RENÚNCIA, nos termos do modelo constante do **Anexo XI** deste Edital.

11. DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

11.1. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

11.2. Somente será admitida a alteração dos prazos estabelecidos nas seguintes situações:

a) quando houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos do Município, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer um das partes interessadas.

11.2.1. O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

11.2.2. Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

11.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito, e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

11.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

11.2.5. Após a aceitação dos motivos de forma maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

12. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS:

12.1. A fiscalização da execução das obras contratadas será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

12.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

a) inspecionem, a qualquer tempo, a execução da obra;

b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

12.2.1. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Município contar com a total colaboração da contratada.

12.3. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

13.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

13.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

13.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

13.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº. 6.514, de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 06, 06 e 08.

13.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei n.º 6.514, de 22/12/77.

13.6. Somente estará autorizada a executar obras para o Município a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, sendo que os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

13.7. o Município atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei.

13.7.1. Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

13.8. A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Município.

13.8.1. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, a prorrogação do referido prazo não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

13.9. Esgotado o prazo descrito no subitem anterior, o Município poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

13.10. Caberá à Contratada solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

14. DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

14.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela Contratada, sendo que todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização, deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

14.2. Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, além de obedecer aos padrões (critérios) específicos adotados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

14.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada, que não poderá solicitar prorrogação de prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) quando a Contratada falir, ou for dissolvida;
b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
c) quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato;
d) quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Município, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
e) demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de erdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

16.1.1. O órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

16.2. A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

16.3. O Município poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

16.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

16.5. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

16.6. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no Edital poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 8 (oito) dias antes da data de entrega dos Envelopes nºs. 01 e 02, sendo as respostas enviadas por escrito, igualmente, a todos as proponentes, em até 5 (cinco) dias antes do recebimento das propostas pelo Município.

16.7. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente, não serão considerados como argumento para impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

16.8. O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, comprovados através de medição, e das aquisições de materiais existentes no local da obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

16.9. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento até a Contratada reassumir os serviços subcontratados.

16.10. Caberá à Contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, pelo CREA ou por qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

16.11. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Município no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

16.12. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais entregados.

16.13. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras contratadas, ficando isento o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.14. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, além de prestar toda assistência e colaboração necessária.

16.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.16. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

16.17. Os prazos ou datas estabelecidas neste Edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes devidamente notificados, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

16.18. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citados, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar, sendo assim aceitos os materiais com qualidades, características e tipo equivalentes.

16.19. A simples participação na presente licitação implica em ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no objeto licitado, aceitando integral e irretratavelmente todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

16.20. Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de licitação.

16.21. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.21.1. Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, o Município poderá, a qualquer tempo, desclassificá-lo, aplicando-lhe as penalidades cabíveis.

16.22. Os documentos e propostas apresentados pelos licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados na Prefeitura Municipal de Maringá.

16.23. A Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, as suas custas, placas de identificação das obras contratadas, conforme modelos fornecidos pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

16.24. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, não se responsabilizando o licitante por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

16.25. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

17.26. Quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital poderão ser dirimidas com o Sr. Roberto Orlandini, por meio do telefone (44) 3261-5557 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Maringá, 16 de FEVEREIRO de 2011.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2011-PMM

MEMORIAL DESCRITIVO

EM CD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2011-PMM

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

EM CD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2011-PMM

CROQUI DE EXECUÇÃO DAS BASES DOS POSTES

EM CD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

A N E X O IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2011-PMM

ALTERAÇÕES DE PROJETO

EM CD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2011-PMM

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de _____ de 2010.

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2011-PMM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços relativa à execução _____, do lote nº _____ da licitação em epigrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do LOTE 1 é de R$ _____ (_____)

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do LOTE 2 é de R$ _____ (_____)

O valor global da proposta é de R$_____ (_____).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

_____, ____ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamge@maringa.pr.gov.br

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2011-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2011-PMM

Objeto: (nome da obra e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, Sr._____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitante toda a documentação relativa ao objeto da Tomada de Preços supramencionada.

_____, ____ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2011-PMM

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2011-PMM, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2011-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2011-PMM

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA não ter recebido do Município de Maringá SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO IX

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2011-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C. Comissão de Licitação:

Ref.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2011-PMM

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, bem como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento previsto.

_____, ____ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO X

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2011-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2011-PMM, que a proponente ..... (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XI

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2011-PMM

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2011-PMM, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de conseqüência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2011-PMM

MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO Nº ____/2010-PMM

Contrato de Empreitada que entre si celebram o município de _____ e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de _____, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, e

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução da obra de _____, situada na(o) _____, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº. 011/2011-PMM, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta de protocolado sob nº _____, de ____/____/____, da _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços é de R$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária nº 19.010.15.451.0014.1053.4.4.90.51.00.00.02.06.01507.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar serviços complementares, dentro do objeto licitado, que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;
b) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
c) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
d) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

(a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou serviços;
(b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
(c) de 2% (dois por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs;
(d) suspensão do direito de participar em licitações ou contratos quando por culpa da CONTRATADA ocorrer rescisão administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro
Compete à Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas, a emissão de Parecer Técnico, e à Procuradoria Geral do Município a aplicação ou a dispensa de penalidades e/ou multas.

Parágrafo Segundo
Da aplicação de multas caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de **05 (cinco) dias** corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em .... dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro
Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público. bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo
Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro
O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.
Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto
Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados; (b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

(c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados.

Parágrafo primeiro

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-PR, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a)----------, matrícula nº. ----------, portador (a) da CI/RG nº.---------- e inscrito (a) no CPF/MF nº. ---------- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 330 **(trezentos e trinta) dias** corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

(b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

(c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar a obra inteiramente desembaraçada não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA -DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local e data.

Assinaturas do Município de da Contratada

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2011-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2011-PMM

Prezados Senhores,

_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Deverá estar acondicionada no ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XIV

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2011-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –
ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr ....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2011-PMM, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br _____ licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XV

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2011-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2011-PMM

Declaro para fins de participação em licitação junto à Prefeitura do Município de Maringá, que _____ *(Nome completo do profissional)*, CREA nº _____, devidamente identificado, visitei o XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade de Maringá - PR, no dia _____/_____/2011, tomando conhecimento, portanto, das condições atuais para prestação de serviços na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX dos mesmos.

Maringá, _____/_____/2011.

_____
Identificação e assinatura do profissional
ou empresa licitante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Proc. Nº 223/11
Fls. Nº 485

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2011

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado,o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas, Sr. LAERCIO BARBÃO, nomeado pelo Decreto nº 225/2011 e nos termos permissivos do Decreto nº 093/2011, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominada **CONTRATANTE;**

2. de outro lado, a empresa **ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA,** com sede na Avenida Paranavaí, 3085, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-130, em Maringá-Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 85.062.099/0001-09, Inscrição Estadual 701.16945-05, neste ato devidamente representada pelo Sr. JOÃO ALBERTO FORLAN, portador da Cédula de Identidade RG nº 752.110 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 046.040.759-72, residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 223/2011 – Tomada de Preços nº 011/2011, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL:

O objeto do presente Contrato é a execução, pela CONTRATADA, de obras no SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÈTRICA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PARQUE DO INGÁ, nos quadriláteros das Avenidas Anchieta, Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Laguna e Rua Néo Alves Martins, englobando o fornecimento de materiais, mão- de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços (LOTE I), bem como da INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PARQUE DO INGÁ, englobando o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços (LOTE II), conforme especificações constantes no Processo nº 223/2011, sendo que a CONTRATADA examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do Edital de Tomada de Preços nº 011/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para a execução dos serviços, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL" é de R$ 117.698,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e noventa e oito reais) para o LOTE 01 e de R$101.800,00 (cento e um mil, oitocentos reais) para o LOTE 02.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2011

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias nºs:

19.19010.15.451.0014.1053.4.4.90.51.00.00.02.06.01507
10.10.020.18.541.0011.1061.4.4.90.52.00.00.3300.03000,
10.10.020.18.541.0011.1061.3.3.90.39.00.00.05.00.03000.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% no mesmo evento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (*dez*) dias corridos após a apresentação da fatura emitida conforme medição mensal e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;
b) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
c) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
d) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada em Cartório, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b)multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual 1) a CONTRATADA mostra-se negligente para com as obrigrações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/93;

c) multa de 2% (dois *por cento*) do valortotal da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs.

d) Suspensão do direito de participar em licitações ou contratos quando por culpa da CONTRATADA ocorrer rescisão administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando a aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete à Secretária Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas a emissão de parecer técnico e à Procuradoria Geral do Município a aplicação ou a dispensa de penalidades e/ou multas.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2011

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamenta-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em 60 (sessenta) dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro

O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;

b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua

responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados.

Parágrafo primeiro

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-Pr, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do Sr. Roberto Orlandini portador da CI/RG: 3.971.547-3 e CPF: 482.651.019-53, matrícula nº 72.369.

Parágrafo Único

Fica designado o servidor JOSÉ APARECIDO DIAS, portador da CI/RG nº 1.268.986-1 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 276.122.449-34, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2011

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro
Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Sétima, letra e.

Parágrafo Segundo
A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro
Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2011

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Maringá, 06 de junho de 2011.

p/ CONTRATANTE:- CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

LAERCIO BARBÃO
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

P/ CONTRATADA:- JOÃO ALBERTO FORLAN
Sócio proprietário

Testemunhas:

023.489.669-80

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2011.

CONTRATADA:
PROEC ENGENHARIA CIVIL LTDA.

IMPLANTAÇÃO DE QUIOSQUE CONTEMPLATIVO NO PARQUE DO INGÁ.

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 399/2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitemga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2011-PMM

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Avenida XV de Novembro nº 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria de Controle Urbano e Obras Públicas, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** para a contratação objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.

01. DA LICITAÇÃO:

1.1. OBJETO:- O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa da construção civil, para a execução da obra a seguir discriminada, **a preço fixo e sem reajuste,** de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e em seus **Anexo I** (Memorial Descritivo), **Anexo II** (Planilha de Serviços/Preços) e **Anexo III** (Projetos), que o integram:

LOTE	LOCALIZAÇÃO DA OBRA	OBRA	QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR (R$) MÁXIMO
1	Avenida Anchieta, Zona 02, nesta cidade de Maringá-PR	Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de implantação de QUIOSQUE CONTEMPLATIVO NO PARQUE DO INGÁ	A construir: 58.57 m2	90 dias	53.200,20

1.2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: **90 (noventa) dias** corridos, contados da assinatura do respectivo contrato.

1.5.1. O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

1.6. LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.6.1 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº. 02 PROPOSTA DE PREÇOS dos interessados **CADASTRADOS** no Município de Maringá (Diretoria de Licitações), dar-se-á até às **08:15 horas** do dia **07 de JUNHO de 2011** na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, na Av. XV de Novembro, 701 - 2º.andar - Paço Municipal;

1.6.2 - O recebimento e protocolo da DOCUMENTAÇÃO dos interessados ainda **NÃO CADASTRADOS** no Município de Maringá (Diretoria de Licitações), para fins de Cadastro e participação no presente certame, dar-se-á até às **17:00** horas do dia **03 de JUNHO de 2011**, no mesmo local descrito anteriormente;

1.6.3 - A relação de documentos para obtenção do Certificado de Registro Cadastral - CRC, necessários para cadastramento junto à Diretoria de Licitações da Prefeitura do Município de Maringá-Pr, poderá ser obtida integralmente no portal: www.maringa.pr.gov.br/servicos-licitacoes "**documentos para cadastro**";

1.6.4 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Maringá-Pr, e os não cadastrados após a efetuação do mesmo, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital e conforme sub item 1.6.2;

1.6.5 - Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 1.6. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

1.6.6 - Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo da Diretoria de Licitações, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.7.1 - LOCAL.....: Avenida XV de Novembro, 701 - Maringá – PR - Diretoria de Licitações – 2º. Andar
1.7.2 - DATA.....: 07 de JUNHO de 2011
1.7.3 - HORÁRIO.: às 08:30 horas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

1.8. **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das contratações objeto deste Edital correrão as expensas de recursos provenientes do municipio, sob dotação:

Descrição: OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	10.020.	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
Função	18	Gestão Ambiental
Sub Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0011	MARINGÁ VERDE
Projeto/Atividade	1061	Melhorias em parques, bosques e áreas verdes públicas
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento	01 99	OUTRAS EDIFICAÇÕES
Fonte de Recurso	01000	Recursos Ordinários (Livres)

1.9. Valor máximo da licitação: **R$ 53.200,20 (cinqüenta e três mil, duzentos reais e vinte centavos)**

1.10. **DOS ANEXOS:**

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
ANEXO II – PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS;
ANEXO III – PROJETOS;
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;
ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL;
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
ANEXO XI – MODELO DE PLANILHA DE SERVIÇOS;
ANEXO XII – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
ANEXO XIII – MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA;
ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA;
ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA.

02. AQUISIÇÃO DO EDITAL:

2.1.- Para obter o EDITAL COMPLETO (**CD** com cópias dos projetos, planilhas, memorial descritivo e demais anexos), as empresas deverão dirigir-se à Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, na Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – Centro – Maringá – Pr, informando os seguintes dados: razão social da interessada, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato, sendo que, no site www.maringa.pr.gov.br-serviços-licitacões, estarão disponiveis somente as informações básicas.

03. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será considerado habilitado na **TOMADA DE PREÇOS** o licitante que, **tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2011-PMM
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.2. Os documentos para habilitação na presente licitação, são os que seguem abaixo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

a. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade;
b. Registro comercial, no caso de empresário individual;
c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou cooperativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
g. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, atendendo aos seguintes índices financeiros:

    1. ***LC – Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,0;**

    2. ***LG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,0;**

    3. ***GR – Grau de endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo sobre Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente, total igual ou inferior a 1,0.**

h. Declarações de: recebimento de documentos (conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital); idoneidade (conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital), de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital (conforme modelo constante do **Anexo VIII**), de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo IX**) e não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo XV**, deste edital). **As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.**
i. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
j. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
k. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Federal;
l. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
m. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
n. Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma a Comissão;
o. Certidão da Corregedoria Geral da Justiça ou documento equivalente, indicando o número de cartórios distribuidores de falência, concordata existentes na Comarca da sede da empresa, tão somente para as empresas com sede fora da Comarca de Maringá;
p. Termo de declaração - devidamente assinado pela proponente, comprovando que a licitante, através de seu (s) responsável (eis) técnico (s), vistoriou o local da obra. A visita do local da obra tem por finalidade a verificação por parte da licitante de todas as suas condições e dos serviços a serem executados;
q. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;
r. Comprovação de que a empresa proponente prestou GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R$532,00 (quinhentos e trinta e dois reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor total previsto para a obra, junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda Municipal, até às **17h00min** do dia **06 (seis) de JUNHO de 2011**, representada por Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária ou Seguro Garantia, com validade mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, por comprovante de depósito em dinheiro na Conta Corrente 111.337-2 - Banco do Brasil S/A – Agência 0352-2;
s. ***No caso de depósito em dinheiro na conta corrente citada no sub item anterior, a empresa deverá, após efetuar o depósito e de posse do comprovante, fazer um recibo junto a Tesouraria da Secretaria de Fazenda, para poder obter a devolução da garantia de caução quando da homologação do processo licitatório, caso não o faça, pode ocorrer em sua não devolução;***
t. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz (em) parte do quadro da proponente, na data da apresentação da proposta, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Caso o(s) profissional(is) seja(m) sócio(s) ou diretor(es) da licitante, esta comprovação deverá ser feita através do contrato social em vigor ou última ata de eleição de diretoria, devidamente registrada no órgão competente;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

u. Prova de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
v. Certidão de acervo técnico **do responsável técnico** emitido pelo CREA, referente à: execução de construção de prédio de alvenaria;
w. Atestado de execução de no mínimo: 29,00m2 de construção de prédio em alvenaria, emitido em favor da **empresa licitante** por empresa pública ou privada, devidamente registrado/averbado nas entidades profissionais competentes;
x. Declaração expressa da Proponente com sede fora da cidade de Maringá-Pr, se caso for a vencedora da licitação manterá, durante o período em que o contrato estiver em vigor, escritório com representante legal capaz de dirimir quaisquer dúvida de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, apresentando, no ato da assinatura do contrato, cópia do alvará de licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de Maringá – CMC, conforme previsto na minuta do contrato (constante do **Anexo XIII** deste Edital).

3.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope n.º 01.

3.3. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

3.3.1. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 3.3.1., será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 3.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4. Para exercer o direito da Lei 123/2006 o representante legal da empresa deverá se fazer presente na licitação, caso contrário, precluirá seu direito, não podendo melhorar sua proposta apresentada.

3.5. Estão impedidos de participar da licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da obra referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) empresa declarada suspensa pelo Município;

e) empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal.

3.5.1. Nos casos das alíneas a e b, não se considerará apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a *"holding"* e as suas subsidiárias.

3.5.2. Não será admitida a participação de consórcios.

04. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferentemente, devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda ou extravio.

4.2. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal n 8.666/93, reservando-se o Município o direito de, a qualquer momento, solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, exigir

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

os originais para comprovação e comparação de sua autenticidade, devendo as proponentes apresentá-los no prazo máximo de 48:00 (quarenta e oito) horas.

4.3. O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo VI, com firma reconhecida, ou na forma de procuração por instrumento público,** deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

4.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

4.3.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

4.4. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. A empresa beneficiária da LC 123/2006 deverá se identificar como tal em todos os procedimentos de identificação, no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e no Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, **sob pena de preclusão** do direito de postular, para os fins deste Edital, os benefícios estatuídos no mencionado diploma legal.

4.4.2. Deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo XIV**.

4.4.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

4.4.4. A declaração descrita no item 4.4.2 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

05. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. Estará apto a participar da segunda fase do certame o licitante que protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, PROPOSTA DE PREÇOS para **CADA LOTE** cotado, contendo os dados/documentos a seguir relacionados, dentro de envelope ou volume fechado e inviolado, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2011-PMM
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1. Carta Proposta de Preços: A carta-proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, sem rasuras ou entrelinhas **(conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital)**, sendo uma única para cada licitante, devendo conter:

a) razão social, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ/MF da proponente;
b) especificação dos serviços licitados;
c) data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
d) preço unitário e global da proposta em moeda corrente nacional, incluindo impostos, leis sociais e todas as demais despesas decorrentes para a perfeita execução do fornecimento dos materiais e/ou serviços;
e) planilha de serviços devidamente preenchida, com seus valores unitários e totais para cada item de cada serviço;
f) prazo de execução dos serviços do lote em dias;
g) prazo de pagamento;
h) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

5.2. A planilha de serviços deverá acompanhar a proposta de preços e deverá conter, além do valor global da proposta, os valores unitários de cada item, contidos dentro de cada serviço, preços estes que não poderão exceder os valores máximos de cada item de cada serviço estipulado na planilha fornecida pelo Município;

5.3. O não cumprimento do disposto no sub item anterior, acarretará automática desclassificação da empresa do certame licitatório;

5.4. A licitante deverá apresentar os dados/documentos de sua proposta no original ou em cópia autenticada, em uma única via, com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo a ordem dos itens do presente Edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

5.5. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (2,10 x 29,7 cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº 02.

5.6. Cada volume deverá conter, preferencialmente, um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

5.7. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

5.8. Caso haja diferença entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o do preço unitário.

5.9. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as planilhas e as especificações e demais documentos da licitação, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços.

5.10. Fica entendido que o memorial descritivo e a planilha de serviços e demais documentos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5.10.1. Cronograma Físico-Financeiro: Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, juntamente com a Planilha de Serviços.

6. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Não serão admitidos, sob pretexto algum, modificações, substituições, inclusões, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues à Comissão de Licitação, salvo quando necessários para a instrução de eventuais recursos interpostos.

6.1.1. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, mas os documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, poderão ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

6.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas apresentadas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

6.3. Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os concorrentes presentes examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e das PROPOSTAS DE PREÇO (Nº 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão, até a data e hora designada para a sua abertura.

6.4. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

6.4.1. A Comissão de licitação efetuará na data e horário estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a abertura dos Envelopes Nº 1 (documentos de habilitação), na presença de todos os concorrentes presentes.

6.4.2. Abertos os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes.

6.4.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, suspender a reunião, cientificando os interessados que o resultado da análise dos Documentos de Habilitação das proponentes, bem como a data da sessão de abertura dos Envelopes nº. 02, será notificado, posteriormente, às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

6.4.4. Caso as proponentes apontem quaisquer irregularidades encontradas nas documentações apresentadas, a Comissão de Licitação lhes concederá, de imediato, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as suas razões de impugnação.

6.4.5. Interpostos os recursos, no prazo legal, os mesmos serão notificados às licitantes para, querendo, apresentarem as suas contra-razões, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

6.4.6. Após, a Comissão de Licitação se reunirá sem a presença dos concorrentes e julgará as razões apresentadas, comunicando, posteriormente, o resultado desta análise às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.7. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 4.3.2., devendo ser exigido comprovante.

6.4.8. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão /ou com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

6.4.9. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

6.4.10. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

6.5. ABERTURA DOS ENVELOPES N. 02 - PROPOSTAS DE PREÇO:

6.5.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº. 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os seus respectivos Envelopes nº. 02, fechados e inviolados.

6.5.1.1. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº. 02 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

6.5.2. A abertura dos Envelopes Nº 2 (Propostas) se dará em seguida à sessão de habilitação ou, no caso de abertura de prazo recursal, após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a ser designado pela Comissão de Licitação, da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.

6.5.3. Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

6.5.4. Abertos os envelopes, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados e presentes à reunião.

6.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.6.1. Será declarado vencedor o concorrente que apresentar:

a) menor preço para a execução dos serviços ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
c) estrita obediência a este Edital.

6.6.1.Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o presidente da licitação verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

6.6.2.Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.3.Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

6.6.4.Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que estiver com seu representante presente (conforme sub item 3.4) será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a declaração da classificação final pelo presidente da comissão, sob pena de preclusão, situação em que a mesma será declarada vencedora do objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.6.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea "a", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas que não forem de microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.8. Na análise das propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último.

6.8.1. A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas, efetuando as devidas correções caso constate erro aritmético ou de anotação no seu preenchimento.

6.8.2. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

6.8.3. Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

6.9. Para efeitos deste Edital e a critério da Comissão de Licitação serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, rasuras ou entrelinhas com dúbia interpretação, capazes de dificultar o seu julgamento;
c) apresentem mais de um preço para a execução dos serviços previstos em edital;
d) contenham vantagens não previstas ou ofertem redução sobre a proposta de menor preço; ofertem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
e) cujo valor global ofertado for superior ao estabelecido no edital;
f) apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero;
g) ofertem vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes;
h) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital;
i) cotarem preços acima do valor máximo estipulado neste edital.

6.10. A Comissão de licitação reserva-se o direito de aceitar as propostas que lhe parecerem mais vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que bem entender, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

6.11. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício, por ilegalidade, ou ainda por provocação de terceiros à presente licitação, não cabendo quaisquer indenizações às partes licitantes.

6.12. A Comissão Julgadora poderá, ainda, ao seu exclusivo critério e sempre que julgar necessário, solicitar aos licitantes, antes de ultimar o julgamento das propostas, que apresentem novos documentos, em complementação aos inicialmente exigidos, assim como esclarecimentos, informações ou melhor detalhamento das propostas apresentadas, de tudo decidindo no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da abertura da proposta.

6.13. A Comissão de licitação poderá propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

6.14. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

6.15. A classificação das propostas de preços será notificada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

7. DOS CONTRATOS:

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar para a execução dos serviços previstos, firmará com o Município o respectivo **contrato**, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital e outras necessárias à fiel execução do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, nos termos da minuta que integra o presente Edital na forma de **Anexo XIII**, para todos os efeitos legais e convencionais.

7.1.1. Até a assinatura do contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo PMM para a sua assinatura, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

7.3. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS CONTRATADAS:

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pela Contratada, a mesma deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme preceituado no Artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor contratual, podendo optar por uma das seguintes formas:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
b) fiança bancária;
c) seguro garantia.

8.1.1. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

8.1.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato, mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débito, expedida pelo INSS, referente às obras concluídas;
c) habite-se emitido pelo setor competente do Município;
d) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

8.1.2.1. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

8.2. Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada, através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado.

8.2.1. A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual, com aplicação das penalidades previstas para o descumprimento total da obrigação.

09. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

9.1.1. O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à base de 0,5%(meio por cento) ao mês, além de reajuste monetário após 12 (doze) meses de seu vencimento, calculado pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

9.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, junto à **Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas**, que fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços contratados.

9.3. A fiscalização procederá às medições baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9.4. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa, número da licitação, número do termo de contrato de empreitada, lote e outros;

c) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

d) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

9.5. A liberação da primeira parcela ficará condicionada à quitação junto ao:

a) CREA/PR, através da ART;

b) INSS, através de matrícula e/ou CND e

c) FGTS/CEF, através do CRF.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 87, incisos I a IV e parágrafos 1º., 2º. e 3º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das ações civis e criminais cabíveis:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento):

a).1. do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;

a).2. do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.

b) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação das placas de identificação das obras, conforme modelos fornecidos pelo Município;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPI's;

e) suspensão do direito de participar de licitações, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

10.2.1. A multa será cobrada pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

11. DOS RECURSOS:

11.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

11.2. Somente serão acolhidos os recursos dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, nos seguintes prazos:

a) até 05 (cinco) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
b) até 05 (cinco) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

11.2.1. No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação TERMO DE RENÚNCIA, nos termos do modelo constante do **Anexo X** deste Edital.

12. DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

12.1. O prazo de execução da obra será contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

12.2. Somente será admitida a alteração dos prazos estabelecidos nas seguintes situações:

a) quando houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos do Município, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer um das partes interessadas.

12.2.1. O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

12.2.2. Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

12.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito, e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

12.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

12.2.5. Após a aceitação dos motivos de forma maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

13. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS:

13.1. A fiscalização da execução das obras contratadas será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades especificas.

13.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

a) inspecionem, a qualquer tempo, a execução da obra;
b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

13.2.1. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Município contar com a total colaboração da contratada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

13.3. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias publicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

13.4. A contratada deverá manter na obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

13.5. O Município deverá manter na obra o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da Contratada e rubricado pela fiscalização.

13.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.7. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Município reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros.

13.8. Ocorrendo a hipótese mencionada no subitem anterior, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias de execução e/ou pagamento direto, além de ser declarada inidônea e impedida de contratar com a Administração, além de outras sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.9. Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução da obra e será assinado pela fiscalização.

13.10. Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo, através de Comissão especificamente designada pelo Município, ocasião em que será lavrado o respectivo termo.

14. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

14.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

14.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº. 6.514, de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 06, 07 e 08.

14.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei n.º 6.514, de 22/12/77.

14.6. Somente estará autorizada a executar obras para o Município a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, sendo que os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

14.7. o Município atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei.

14.7.1. Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

14.8. A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Município.

14.8.1. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

14.9. Esgotado o prazo descrito no subitem anterior, o Município poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

14.10. Caberá à Contratada solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

15. DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

15.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela Contratada, sendo que todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização, deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

15.2. Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, além de obedecer aos padrões (critérios) específicos adotados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

15.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada, que não poderá solicitar prorrogação de prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a Contratada falir, ou for dissolvida;
b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
c) Quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato;
d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Município, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
e) Demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

17.1.1. O órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

17.2. A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

17.3. O Município poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

17.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

17.5. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

17.6. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 8 (oito) dias antes da data de entrega dos Envelopes nºs. 01 e 02, sendo as respostas enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, em até 5 (cinco) dias antes do recebimento das propostas pelo Município.

17.7. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente, não serão considerados como argumento para impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.8. O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, comprovados através de medição, e das aquisições de materiais existentes no local da obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.9. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento até a Contratada reassumir os serviços sub-contratados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

17.10. Caberá à Contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, pelo CREA ou por qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

17.11. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Município no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

17.12. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais entregados.

17.13. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras contratadas, ficando isento o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.14. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, além de prestar toda assistência e colaboração necessária.

17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.16. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

17.17. Os prazos ou datas estabelecidas neste Edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes devidamente notificados, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

17.18. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citados, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar, sendo assim aceitos os materiais com qualidades, características e tipo equivalentes.

17.19. A simples participação na presente licitação implica em ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no objeto licitado, aceitando integral e irretratavelmente todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

17.20. Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de licitação.

17.21. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.21.1. Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, o Município poderá, a qualquer tempo, desclassificá-lo, aplicando-lhe as penalidades cabíveis.

17.22. Os documentos e propostas apresentados pelos licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados na Prefeitura Municipal de Maringá.

17.23. A Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, as suas custas, placas de identificação das obras contratadas, conforme modelos fornecidos pelo Município.

17.24. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, não se responsabilizando o licitante por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

17.25. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

17.26. Quaisquer dúvidas acerca do presente Edital poderão ser dirimidas com o Sr. Claudinei, por meio do telefone (44) 3221-1425 – SEURB.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de MAIO de 2011.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2011-PMM

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2011-PMM

PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2011-PMM

PROJETOS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2011-PMM

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de _____ de 2011.

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2011-PMM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços relativa à execução _____, do lote nº _____ da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

_____, ____ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2011-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2011-PMM

Objeto: (nome da obra e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, Sr. _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitante toda a documentação relativa ao objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Maringá, ___ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2011-PMM

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2011-PMM, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2011-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2011-PMM

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA não ter recebido do Município de Maringá SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2011-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

À

Prefeitura do Município de Maringá

A/C. Comissão de Licitação

Ref.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2011-PMM

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, bem como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento previsto.

_____, ____ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO IX

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2011-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2011-PMM, que a proponente ..... (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2011-PMM

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2011-PMM, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de conseqüência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2011-PMM

PLANILHA DE SERVIÇOS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2011-PMM

MUNICÍPIO:
OBRA:
DATA: ___/___/ 2011.
PROJETO:
Folha: ___/___
PROPONENTE:
LOTE:

(carimbo, nome, CREA e assinatura do responsável técnico).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2011-PMM

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2011-PMM

MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO Nº ____/2011-PMM

Contrato de Empreitada que entre si celebram o municipio de _____ e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Municipio de _____, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, e

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução da obra de _____, pelo regime de execução indireta - empreitada por preço global, situada na(o) _____, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº. 025/2011 - PMM, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta de protocolado sob nº _____, de ____/____/____, da _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços é de R$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes do Convênio _____ celebrado entre o _____ e a Prefeitura do Município de Maringá - Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar serviços complementares, dentro do objeto licitado, que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;

c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

c.1) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;

c.2) a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;

d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

g) a liberação da primeira parcela está condicionada à quitação junto ao:

g.1) CREA através da ART;

g.2) INSS através de matrícula e/ou CND; e

g.3) FGTS/CEP através do CRS.

Parágrafo Primeiro

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.

Parágrafo Terceiro

O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto

A medição deverá ser apresentada até o 5º dia útil ao mês subseqüente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentado por ocasião de sua assinatura, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 -- Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete a Procuradoria Geral do Município de Maringá-Pr., quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em ... . dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro

O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;

b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;

g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de _____ dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de _____% do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;

h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência;

j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

l) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

Parágrafo primeiro

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-Pr. deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional(is) Sr. (a)..... A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a)----------, matrícula nº. ----------, portador (a) da CI/RG nº.---------- e inscrito (a) no CPF/MF nº. ---------- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de ... (.....) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro
No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo
Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

Parágrafo Terceiro
Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Quarto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quinto
Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto
Declarada No procedimento que visa a rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Sétimo:
A contratada reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão contratual previsto no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local, ... de ..... de 2011.

Assinaturas do Município de da Contratada

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2011-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C Comissão de Licitação.
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2011-PMM

Prezados Senhores,

_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

....., ... de ..... de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Poderá estar acondicionada dentro do Envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação ou poderá ser entregue juntamente com a Carta Credencial no início da sessão de abertura dos envelopes à Comissão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XV

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2011-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2011-PMM, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XVI

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2011-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2011-PMM

Declaro para fins de participação em licitação junto à Prefeitura do Município de Maringá, que _____ *(Nome completo do profissional)*, CREA nº _____, devidamente identificado, visitei o local da obra para **implantação de Quiosque contemplativo no Parque do Ingá**, nesta cidade de Maringá - PR, no dia _____/_____/2011, tomando conhecimento, portanto, das condições atuais para prestação de serviços na reforma e ampliação da Escola Municipal Manuel Dias.

Maringá, _____/_____/2011.

_____
Identificação e assinatura do profissional
ou empresa licitante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2011

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado,o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SILVIO MAGALHAES BARROS II, em conjunto com o Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas, Sr. LAERCIO BARBÃO, nomeado pelo Decreto nº 225/2011 e nos termos permissivos do Decreto nº 093/2011, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominada **CONTRATANTE;**

2. de outro lado, a empresa **PROEC ENGENHARIA CIVIL LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.124.442/0001-08 e Inscrição Estadual nº 7011831693, com sede na Rua Tabaete, 157, CEP 87005-140, em Maringá (PR), neste ato representada pelo Sr. EDUARDO CAWAHISA, portador da CI/RG nº 2.158.282 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 482.837.899-53, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 399/2011 – Tomada de Preços nº 025/2011, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL:

O objeto do presente contrato é a execução, pela CONTRATADA, das obras de implantação de Quiosque Contemplativo no parque do Ingá, localizado na Avenida Anchieta, Zona 02 Maringá-PR, Cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº 025/2011 – PMM, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para a execução dos serviços, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL" é de R$ 47.426,53 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo Único
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária nº:

10.10.020.18.541.0011.1061.4.4.90.51.00.00.01.99.01000.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% no mesmo evento.

222

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2011

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (*dez*) dias corridos após a apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;
b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;
c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
c.1)nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;
c.2)a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;
d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada em Cartório, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.
g) a liberação da 1ª (*primeira*) parcela está condicionada à quitação junto ao:
g.1) CREA através da ART;
g.2) INSS através de matrícula e/ou CND;
g.3) FGTS/CEP através do CRS.

Parágrafo Primeiro
Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo
No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.

Parágrafo Terceiro
O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto
A medição deverá ser apresentada até o 5º dia útil ao mês subseqüente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentado por ocasião de sua assinatura, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

2

399/11
123

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2011

Parágrafo Primeiro
Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este Município, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete à Secretária Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas a emissão de parecer técnico e à Procuradoria Geral do Município, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades

e/ou multas.

Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em 90 (noventa) dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro
Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;
b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.
O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo
Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro
O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.
Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto
Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.
Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:
a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;
b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;

g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 48 horas dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de1% do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;

h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência;

j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

Parágrafo primeiro

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-Pr, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional Sr. Ronie Rocha Noritake. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

Fica designado o servidor JOSÉ APARECIDO DIAS, portador da CI/RG nº 1.268.986-1 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 276.122.449-34, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

Parágrafo Segundo

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Terceiro

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 190 (cento e noventa) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro
No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo
Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

Parágrafo Terceiro
Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Sétima, letra e.

Parágrafo Quarto
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

399/11
128

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2011

Parágrafo Quinto

Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldade de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto

Declarada no procedimento que visa a rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração no caso de recisão contratual previsto no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito privado. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Maringá, 13 de junho de 2011.

p/ CONTRATANTE:- SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

LAERCIO BARBÃO
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 16.748

p/ CONTRATADA:- EDUARDO CAWAHISA
Proec Eng. Civil Ltda

Testemunhas:

403.126.749-34

023.489.669-60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2011.

CONTRATADA:
CARLOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME.

REVITALIZAÇÃO DO JARDIM JAPONÊS DO PARQUE DO INGÁ.

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 731/2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2011-PMM

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Avenida XV de Novembro nº 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria de Controle Urbano e Obras Públicas, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para a contratação objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93 e **Lei Complementar nº. 123/2006**,

01. DA LICITAÇÃO:

1.1. **OBJETO:**- O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa da construção civil, para a execução da obra a seguir discriminada, **a preço fixo e sem reajuste,** de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexo I (Memorial Descritivo), **Anexo II** (Planilha de Serviços/Preços) e **Anexo III** (Projetos), que o integram.

LOTE	LOCALIZAÇÃO DA OBRA	OBRA	QUANTIDADE UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR (R$) MÁXIMO
1	Av. Anchieta, Zona 02 – Maringá - Paraná	Revitalização do Jardim Japonês do Parque do Ingá	A reformar: 1.150,51m2	60 dias	70.010,87

1.2. **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.**

1.3. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global.

1.4. **TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.**

1.4.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

1.5. **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 60 (sessenta) dias** corridos, contados da assinatura do respectivo contrato.

1.5.1. O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

1.6. **LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

1.6.1 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº. 02 PROPOSTA DE PREÇOS dos interessados **CADASTRADOS** no Município de Maringá (Diretoria de Licitações), dar-se-á até às ***08:15 horas do dia 15 de JUNHO de 2011*** na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, na Av. XV de Novembro, 701 - 2º.andar - Paço Municipal;

1.6.2 - O recebimento e protocolo da DOCUMENTAÇÃO dos interessados ainda **NÃO CADASTRADOS** no Município de Maringá (Diretoria de Licitações), para fins de Cadastro e participação no presente certame, dar-se-á até às ***17:00 horas do dia 10 de JUNHO de 2011***, no mesmo local descrito anteriormente;

1.6.3 - A relação de documentos para obtenção do Certificado de Registro Cadastral - CRC, necessários para cadastramento junto à Diretoria de Licitações da Prefeitura do Município de Maringá-Pr, poderá ser obtida integralmente no portal: www.maringa.pr.gov.br/servicos/licitacoes "**documentos para cadastro**";

1.6.4 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Maringá-Pr, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital e conforme sub item 1.6.2;

1.6.5 - Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 1.6. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

1.6.6 - Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo da Diretoria de Licitações, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

1.7. **LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

1.7.1 - LOCAL.....: Avenida XV de Novembro, 701 - Maringá – PR - Diretoria de Licitações – 2º. Andar
1.7.2 - DATA.....: **15 de JUNHO de 2011.**
1.7.3 - HORÁRIO.: **às 08:30 horas.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2011-PMM

1.8. **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das contratações objeto deste Edital correrão as expensas de recursos provenientes do município, sob dotação:

Descrição: OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	10.020.	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
Função	18	Gestão Ambiental
Sub Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0011	MARINGÁ VERDE
Projeto/Atividade	1061	Melhorias em parques, bosques e áreas verdes públicas
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento	02 01	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

1.9. Valor máximo da licitação: **R$70.010,87 (setenta mil e dez reais e oitenta e sete centavos)**

1.10. **DOS ANEXOS:**

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
ANEXO II - PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS;
ANEXO III -PROJETOS;
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;
ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL;
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
ANEXO X - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
ANEXO XI - MODELO DE PLANILHA DE SERVIÇOS;
ANEXO XII - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
ANEXO XIII - MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA;
ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA

02. AQUISIÇÃO DO EDITAL:

2.1.- Para obter o **EDITAL COMPLETO** (CD com cópias dos projetos e planilhas), as empresas deverão dirigir-se à Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, na Av. XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Centro - Maringá-Pr, informando os seguintes dados: razão social da interessada, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato, sendo que, no site www.maringa.pr.gov.br - licitações, estarão disponíveis somente as informações básicas.

03. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será considerado habilitado na **TOMADA DE PREÇOS** o licitante que, **tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 027/2011-PMM
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.2. Os documentos para habilitação na presente licitação, são os que seguem abaixo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2011-PMM

a. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade;
b. Registro comercial, no caso de empresario individual;
c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
g. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
h. Declarações de: recebimento de documentos (conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital); idoneidade (conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital), de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital (conforme modelo constante do **Anexo VIII**) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo IX**); não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo XV**, deste edital). **As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.**
i. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
j. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
k. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Federal;
l. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
m. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
n. Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma a Comissão;
o. Certidão da Corregedoria Geral da Justiça ou documento equivalente, indicando o número de cartórios distribuidores de falência, concordata existentes na Comarca da sede da empresa, tão somente para as empresas com sede fora da Comarca de Maringá;
p. Termo de declaração - devidamente assinado pela proponente, comprovando que a licitante, através de seu (s) responsável (eis) técnico (s), vistoriou o local da obra. A visita do local da obra tem por finalidade a verificação por parte da licitante de todas as suas condições e dos serviços a serem executados;
q. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;
r. Comprovação de que a empresa proponente prestou GARANTIA DE PROPOSTA no valor de **R$700,00 (setecentos reais)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor total previsto para a obra, junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda Municipal, até às **17h00min** do dia **14 (quatorze) de JUNHO de 2011**, representada por Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária ou Seguro Garantia, com validade mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, por comprovante de depósito em dinheiro na Conta Corrente 111.337-2 - Banco do Brasil S/A – Agência 0352-2;
s. ***No caso de depósito em dinheiro na conta corrente citada no sub item anterior, a empresa, deverá, após efetuar o depósito e de posse do comprovante, fazer um recibo junto a Tesouraria da Secretaria de Fazenda, para poder obter a devolução da garantia de caução quando da homologação do processo licitatório, caso não o faça, pode ocorrer em sua não devolução;***
t. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz (em) parte do quadro da proponente, na data da apresentação da proposta, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Caso o (s) profissional (is) seja (m) sócio (s) ou diretor (es) da licitante, esta comprovação deverá ser feita através do contrato social em vigor ou última ata de eleição de diretoria, devidamente registrada no órgão competente;
u. Prova de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
v. Declaração expressa da Proponente com sede fora da cidade de Maringá-Pr, se caso for a vencedora da licitação manterá, durante o período em que o contrato estiver em vigor, escritório com representante legal capaz de dirimir quaisquer dúvida de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, apresentando, no ato da assinatura do contrato, cópia do alvará de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de Maringá – CMC, conforme previsto na minuta do contrato (constante do **Anexo XIII** deste Edital).

3.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope n.º 01.

3.3. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

3.3.1. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 3.3.1., será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 3.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4. Para exercer o direito da Lei 123/2006 o representante legal da empresa deverá se fazer presente na licitação, caso contrário, precluirá seu direito, não podendo melhorar sua proposta apresentada.

3.5. Estão impedidos de participar da licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;
b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da obra referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador;
c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
d) empresa declarada suspensa pelo Município;
e) empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal.

3.5.1. Nos casos das alíneas a e b, não se considerará apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a *"holding"* e as suas subsidiárias.

3.5.2. Não será admitida a participação de consórcios.

04. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferentemente, devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda ou extravio.

4.2. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal n 8.666/93, reservando-se o Município o direito de, a qualquer momento, solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, exigir os originais para comprovação e comparação de sua autenticidade, devendo as proponentes apresentá-los no prazo máximo de 48:00 (quarenta e oito) horas.

4.3. O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo VI, com firma reconhecida, ou na forma de procuração por instrumento público,** deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

4.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

4.3.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

4.4. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. A empresa beneficiária da LC 123/2006 deverá se identificar como tal em todos os procedimentos de identificação, no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e no Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, **sob pena de preclusão** do direito de postular, para os fins deste Edital, os benefícios estatuídos no mencionado diploma legal.

4.4.2. Deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo XIV**.

4.4.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

4.4.4. A declaração descrita no item 4.4.2 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

05. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. Estará apto a participar da segunda fase do certame o licitante que protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, PROPOSTA DE PREÇOS para CADA LOTE cotado, contendo os dados/documentos a seguir relacionados, dentro de envelope ou volume fechado e inviolado, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

> RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL
> EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 027/2011-PMM
> ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1. Carta Proposta de Preços: A carta-proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, sem rasuras ou entrelinhas **(conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital)**, sendo uma única para cada licitante, devendo conter:

a) razão social, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ/MF da proponente;
b) especificação dos serviços licitados;
c) data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura,
d) preço unitário e global da proposta em moeda corrente nacional, incluindo impostos, leis sociais e todas as demais despesas decorrentes para a perfeita execução do fornecimento dos materiais e/ou serviços;
e) planilha de serviços devidamente preenchida, com seus valores unitários e totais para cada item de cada serviço;
f) prazo de execução dos serviços do lote em dias;
g) prazo de pagamento;
h) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

5.2. A planilha de serviços (Anexo II) deverá acompanhar a proposta de preços e deverá conter, além do valor global da proposta, os valores unitários de cada item, contidos dentro de cada serviço, preços estes que não poderão exceder os valores máximos de cada item de cada serviço estipulado na planilha fornecida pelo Município;

5.3. O não cumprimento do disposto no sub item anterior, acarretará automática desclassificação da empresa do certame licitatório;

5.4. A licitante deverá apresentar os dados/documentos de sua proposta no original ou em cópia autenticada, em uma única via, com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo a ordem dos itens do presente Edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

5.5. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (2,10 x 29,7 cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº 02.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

5.6. Cada volume deverá conter, preferencialmente, um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

5.7. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

5.8. Caso haja diferença entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o do preço unitário.

5.9. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as planilhas e as especificações e demais documentos da licitação, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços.

5.10. Fica entendido que o memorial descritivo e a planilha de serviços e demais documentos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5.10.1. Cronograma Físico-Financeiro: Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro (modelo constante do **Anexo XII** deste Edital), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, juntamente com a Planilha de Serviços.

6. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Não serão admitidos, sob pretexto algum, modificações, substituições, inclusões, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues à Comissão de Licitação, salvo quando necessários para a instrução de eventuais recursos interpostos.

6.1.1. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, mas os documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, poderão ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

6.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas apresentadas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

6.3. Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os concorrentes presentes examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e das PROPOSTAS DE PREÇO (Nº 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão, até a data e hora designada para a sua abertura.

6.4. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

6.4.1. A Comissão de licitação efetuará na data e horário estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a abertura dos Envelopes Nº 1 (documentos de habilitação), na presença de todos os concorrentes presentes.

6.4.2. Abertos os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes.

6.4.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, suspender a reunião, cientificando os interessados que o resultado da análise dos Documentos de Habilitação das proponentes, bem como a data da sessão de abertura dos Envelopes nº. 02, será notificado, posteriormente, às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.4. Caso as proponentes apontem quaisquer irregularidades encontradas nas documentações apresentadas, a Comissão de Licitação lhes concederá, de imediato, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as suas razões de impugnação.

6.4.5. Interpostos os recursos, no prazo legal, os mesmos serão notificados às licitantes para, querendo, apresentarem as suas contra-razões, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

6.4.6. Após, a Comissão de Licitação se reunirá sem a presença dos concorrentes e julgará as razões apresentadas, comunicando, posteriormente, o resultado desta análise às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

6.4.7. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 4.3.2., devendo ser exigido comprovante.

6.4.8. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão /ou com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

6.4.9. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

6.4.10. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

6.5. ABERTURA DOS ENVELOPES N. 02 - PROPOSTAS DE PREÇO:

6.5.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº. 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os seus respectivos Envelopes nº. 02, fechados e inviolados.

6.5.1.1. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº. 02 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

6.5.2. A abertura dos Envelopes Nº 2 (Propostas) se dará em seguida à sessão de habilitação ou, no caso de abertura de prazo recursal, após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a ser designado pela Comissão de Licitação, da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.

6.5.3. Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

6.5.4. Abertos os envelopes, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados e presentes à reunião.

6.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.6.1. Será declarado vencedor o concorrente que apresentar:

a) menor preço para a execução dos serviços de **CADA LOTE** ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
c) estrita obediência a este Edital.

6.6.1.Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o presidente da licitação verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

6.6.2.Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.3.Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

6.6.4.Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que estiver com seu representante presente (conforme sub item 3.4) será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a declaração da classificação final pelo presidente da comissão, sob pena de preclusão, situação em que a mesma será declarada vencedora do objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.6.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea "a", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas que não forem de microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.8. Na análise das propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último.

6.8.1. A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas, efetuando as devidas correções caso constate erro aritmético ou de anotação no seu preenchimento.

6.8.2. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

6.8.3. Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

6.9. Para efeitos deste Edital e a critério da Comissão de Licitação serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, rasuras ou entrelinhas com dúbia interpretação, capazes de dificultar o seu julgamento;
c) apresentem mais de um preço para a execução dos serviços previstos em **CADA LOTE** cotado;
d) contenham vantagens não previstas ou ofertem redução sobre a proposta de menor preço; ofertem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
e) cujo valor global ofertado for superior ao estabelecido para o **LOTE** cotado;
f) apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero;
g) ofertem vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes;
h) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital;
i) cotarem preços acima do valor máximo estipulado neste edital.

6.10. A Comissão de licitação reserva-se o direito de aceitar as propostas que lhe parecerem mais vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que bem entender, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

6.11. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício, por ilegalidade, ou ainda por provocação de terceiros à presente licitação, não cabendo quaisquer indenizações às partes licitantes.

6.12. A Comissão Julgadora poderá, ainda, ao seu exclusivo critério e sempre que julgar necessário, solicitar aos licitantes, antes de ultimar o julgamento das propostas, que apresentem novos documentos, em complementação aos inicialmente exigidos, assim como esclarecimentos, informações ou melhor detalhamento das propostas apresentadas, de tudo decidindo no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da abertura da proposta.

6.13. A Comissão de licitação poderá propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

6.14. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

6.15. A classificação das propostas de preços será notificada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

7. DOS CONTRATOS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar para a execução dos serviços previstos em **CADA LOTE** firmará com o Município o respectivo **contrato**, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital e outras necessárias à fiel execução do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, nos termos da minuta que integra o presente Edital na forma de **Anexo XIII**, para todos os efeitos legais e convencionais.

7.1.1. Até a assinatura do contrato de empreitada, o licitante poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo PMM para a sua assinatura, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

7.3. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS CONTRATADAS:

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pela Contratada, a mesma deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme preceituado no Artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor contratual, podendo optar por uma das seguintes formas:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
b) fiança bancária;
c) seguro garantia.

8.1.1. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

8.1.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato, mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débito, expedida pelo INSS, referente às obras concluídas;
c) habite-se emitido pelo setor competente do Município;
d) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

8.1.2.1. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

8.2. Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada, através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado.

8.2.1. A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual, com aplicação das penalidades previstas para o descumprimento total da obrigação.

09. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

9.1.1. O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à base de 0,5%(meio por cento) ao mês, além de reajuste monetário após 12 (doze) meses de seu vencimento, calculado pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

9.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, junto à **Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas**, que fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços contratados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

9.3. A fiscalização procederá às medições baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9.4. O faturamento deverá ser apresentado, para **cada Lote**, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa, número da licitação, número do termo de contrato de empreitada lote e outros;

c) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

d) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

9.5. A liberação da primeira parcela ficará condicionada à quitação junto ao:

a) CREA/PR, através da ART;

b) INSS, através de matrícula e/ou CND e

c) FGTS/CEF, através do CRF.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 87, incisos I a IV e parágrafos 1º., 2º. e 3º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das ações civis e criminais cabíveis:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento):

a).1. do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;

a).2. do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.

b) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação das placas de identificação das obras, conforme modelos fornecidos pelo Município;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPI's;

e) suspensão do direito de participar de licitações, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

10.2.1. A multa será cobrada pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

11. DOS RECURSOS:

11.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

13.4. A contratada deverá manter na obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

13.5. O Município deverá manter na obra o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da Contratada e rubricado pela fiscalização.

13.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.7. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Município reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros.

13.8. Ocorrendo a hipótese mencionada no subitem anterior, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias de execução e/ou pagamento direto, além de ser declarada inidônea e impedida de contratar com a Administração, além de outras sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.9. Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução da obra e será assinado pela fiscalização.

13.10. Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo, através de Comissão especificamente designada pelo Município, ocasião em que será lavrado o respectivo termo.

14. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

14.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

14.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº. 6.514, de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 06, 07 e 08.

14.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei n.º 6.514, de 22/12/77.

14.6. Somente estará autorizada a executar obras para o Município a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, sendo que os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

14.7. o Município atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei.

14.7.1. Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

14.8. A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Município.

14.8.1. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

14.9. Esgotado o prazo descrito no subitem anterior, o Município poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

14.10. Caberá à Contratada solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

15. DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

15.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela Contratada, sendo que todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização, deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

15.2. Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, além de obedecer aos padrões (critérios) específicos adotados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

15.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada, que não poderá solicitar prorrogação de prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a Contratada falir, ou for dissolvida;

b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

c) Quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato;

d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Município, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

e) Demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

17.1.1. O órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

17.2. A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

17.3. O Município poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

17.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

17.5. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

17.6. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 8 (oito) dias antes da data de entrega dos Envelopes nºs. 01 e 02, sendo as respostas enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, em até 5 (cinco) dias antes do recebimento das propostas pelo Município.

17.7. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente, não serão considerados como argumento para impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

17.8. O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, comprovados através de medição, e das aquisições de materiais existentes no local da obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.9. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento até a Contratada reassumir os serviços sub-contratados.

17.10. Caberá à Contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, pelo CREA ou por qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

17.11. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Município no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

17.12. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais entregados.

17.13. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras contratadas, ficando isento o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.14. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, além de prestar toda assistência e colaboração necessária.

17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.16. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

17.17. Os prazos ou datas estabelecidas neste Edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes devidamente notificados, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

17.18. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citados, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar, sendo assim aceitos os materiais com qualidades, características e tipo equivalentes.

17.19. A simples participação na presente licitação implica em ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no objeto licitado, aceitando integral e irretratavelmente todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

17.20. Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de licitação.

17.21. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.21.1. Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, o Município poderá, a qualquer tempo, desclassificá-lo, aplicando-lhe as penalidades cabíveis.

17.22. Os documentos e propostas apresentados pelos licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados na Prefeitura Municipal de Maringá.

17.23. A Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, as suas custas, placas de identificação das obras contratadas conforme modelos fornecidos pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

17.24. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, não se responsabilizando o licitante por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

17.25. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

17.26. Quaisquer dúvidas acerca do presente Edital poderão ser dirimidas com Sr. Claudinei Vecchi, por meio do telefone (44) 3221-1290.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de MAIO de 2011.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2011-PMM

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2011-PMM

PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2011-PMM

PROJETOS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2011-PMM

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de _____ de 2011.

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2011-PMM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços relativa à execução _____, do lote nº _____ da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

_____, ____ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2011-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2011-PMM

Objeto: (nome da obra e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, Sr._____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitante toda a documentação relativa ao objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Maringá, ___ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2011-PMM

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2011-PMM, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2011-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2011-PMM

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA não ter recebido do Município de Maringá SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2011-PMM

ANEXO VIII

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2011-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

À

Prefeitura do Município de Maringá

A/C. Comissão de Licitação

Ref.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2011-PMM

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, bem como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento previsto.

_____, ____ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO IX

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2011-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2011-PMM, que a proponente ..... (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ..... à Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2011-PMM

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2011-PMM, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação. que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de conseqüência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2011-PMM

PLANILHA DE SERVIÇOS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2011-PMM

MUNICÍPIO:
OBRA:
DATA: ___/___/ 2011.
PROJETO:
Folha: ___/___
PROPONENTE:
LOTE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL

(carimbo, nome, CREA e assinatura do responsável técnico).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2011-PMM

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2011-PMM

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2011-PMM

MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO Nº ____/2011-PMM

Contrato de Empreitada que entre si celebram o município de _____ e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de _____, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, e

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução da obra de _____, situada na(o) _____, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº. 027/2011 - PMM, **por empreitada por Preço Global**, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta de protocolado sob nº _____, de ____/____/____, da _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços é de R$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único
A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá a conta da Natureza da Despesa ....., da Atividade ..... .
A despesa para os exercícios subseqüentes, quando for o caso, será alocada a dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar serviços complementares, dentro do objeto licitado, que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;

b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;

c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

c.1) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;

c.2) a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;

d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

g) a liberação da primeira parcela está condicionada à quitação junto ao:

g.1) CREA através da ART;

g.2) INSS através de matrícula e/ou CND; e

g.3) FGTS/CEP através do CRS.

Parágrafo Primeiro

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.

Parágrafo Terceiro

O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto

A medição deverá ser apresentada até o 5º dia útil ao mês subseqüente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentado por ocasião de sua assinatura, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete a Procuradoria Geral do Município de Maringá-Pr., quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em ..... dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro

O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;

b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;

g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de _____ dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de _____% do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;

h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência;

j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

Parágrafo primeiro

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-Pr, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional(is) Sr.(a)..... A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a)----------, matrícula nº. ----------, portador (a) da CI/RG nº.---------- e inscrito (a) no CPF/MF nº. ---------- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de ... (.....) dias corridos a partir da data de sua assinatura.
A critério do CONTRATANTE e com anuência do CONTRATADO, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de (.....) dias corridos, ou até o termino da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro
No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo
Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Quarto

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quinto

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto

Declarada No procedimento que visa a rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Sétimo:

A contratada reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão contratual previsto no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local, ... de ..... de 2011.

Assinaturas do Município de da Contratada

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2011-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
Prefeitura do Município de Maringá
A/C Comissão de Licitação.
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2011-PMM

Prezados Senhores,

_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

....., ... de ..... de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

***Obs.:* Poderá estar acondicionada dentro do Envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação ou poderá ser entregue juntamente com a Carta Credencial no início da sessão de abertura dos envelopes à Comissão.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Paço Municipal
Fone (44) 3221-1284 - Fax (44) 3221-1340 - CEP: 87.013-230
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XV

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2011-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2011-PMM, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2011

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado,o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas, Sr. LAERCIO BARBÃO, nomeado pelo Decreto nº 225/2011 e nos termos permissivos do Decreto nº 093/2011, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominada **CONTRATANTE;**

2. de outro lado, a empresa **CARLOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.703.530/0001-45, com sede a Rua Vereador Arlindo Planas, 1253, CEP 87080-330, em Maringá-PR., neste ato representada pela Sra. MARIZA MARIA DE SOUZA, portadora da CI/RG nº 7.727.662-9 da SSP/PR. e inscrita no CPF/MF nº 039.862.289-26, residente e domiciliada em Maringá-PR., doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 731/2011 – Tomada de Preços nº 027/2011, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL:

O objeto do presente contrato é a execução, pela CONTRATADA, das obras de revitalização do Jardim Japonês do Parque do Ingá, localizado na Av. Anchieta, Zona 02, em Maringá-PR., conforme especificações constantes no Processo nº 731/2011, sendo que a CONTRATADA examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do Edital de Tomada de Preços nº 027/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para a execução dos serviços, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL" é de R$ 66.966,66 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária nº:

10.10.020.18.541.0011.1061.4.4.90.51.00.00.0201.01000

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (*dez*) dias corridos após a apresentação da fatura emitida conforme medição mensal e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;
b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;
c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
c.1)nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;
c.2)a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;
d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada em Cartório, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.
g) a liberação da 1ª (*primeira*) parcela está condicionada à quitação junto ao:
g.1) CREA através da ART;
g.2) INSS através de matrícula e/ou CND;
g.3) FGTS/CEP através do CRS.

Parágrafo Primeiro

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.

Parágrafo Terceiro

O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto

A medição deverá ser apresentada até o 5º dia útil ao mês subseqüente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal. .

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentado por ocasião de sua assinatura, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2

(*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete à Secretária Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas a emissão de parecer técnico e à Procuradoria Geral do Município, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades e/ou multas.

Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em 60 (sessenta) dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro
Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro

O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;

b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;

g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 48 horas dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de1% do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo

indeterminado;

h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência;

j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

Parágrafo primeiro

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-Pr, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional Sr. Ronie Rocha Noritake. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

Fica designado o servidor JOSÉ APARECIDO DIAS, portador da CI/RG nº 1.268.986-1 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 276.122.449-34, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Terceiro

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 160 (cento e sessenta) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo

Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

Parágrafo Terceiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Sétima, letra e.

Parágrafo Quarto

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quinto

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto

Declarada no procedimento que visa a rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração no caso de rescisão contratual previsto no Art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral

dos Contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Maringá, 13 de julho de 2011.

p/ CONTRATANTE:- CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

LAERCIO BARBÃO
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

p/ CONTRATADA:- MARIZA MARIA DE SOUZA
Sócia Administradora

Testemunhas:

493-126-719-34

028-445-959-46

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas

Gerência Administrativa

Proc. Nº 731/11

Fls. Nº 204

RELATÓRIO DO CONTRATO

RELATÓRIO Nº 240/11	CONTRATO Nº 253/11	PROCESSO Nº 731/11

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas na correspondência da Gerência de Projetos Especiais do Parque do Japão, devidamente autorizada pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 253/2011, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Retificação do contrato nº 253/2011, cláusula 13º.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Revitalizaçãodo Jardim Japonês do Parque do Ingá

EMPRESA: Carlos – Prestadora de Serviços Ltda.

DATA DE ASSINATURA		PRAZO INICIAL		VENCIMENTO INICIAL		VENCIMENTO ULTIMO ADITIVO	
CONTRATO	O S	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
13/07/11	25/07/11	60	160	23/09/11	20/12/11	-	-

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	66.966,66	TOTAL	66.966,66
PRAZO	-	VIGÊNCIA	-	AUMENTO-META FÍSICA	-
REDUÇÃO- META FÍSICA	-				

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	1º	+	-	-	A PARTIR DE	-	-
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	1º	+	-	-	A PARTIR DE	-	-

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,0000%	,00
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00000%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	0,00%	,00
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00000%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		66.966,66

MODULO OBRAS – SIM/AM

MOTIVAÇÃO

RESUMO

ELABORADO POR:

Maringá, 09 de setembro de 2011.

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

Laercio Barbão
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

ASSINATURAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO – SEPLAN

Gerência de Projetos Especiais do Parque do Japão

PARECER TÉCNICO

Proc. Nº 731/11

Fls. Nº 105

De: **Gerência de Projetos Especiais do Parque do Japão**
Para: **Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas**
Bem: Revitalização do Jardim Japonês do Parque do Ingá
Local: Av. Anchieta, Zona 02, Maringá-Pr
Construtora: Carlos Prestadora de Serviços Ltda.
Processo: 731/2011
Contrato: 253/2011
Modalidade: **Tomada de Preços** **Nº 027/2011**

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja feita a substituição do fiscal Ronie Rocha Noritake responsável pela fiscalização da obra do Jardim Japonês do Parque do Ingá, referente ao processo nº 731/2011 da empresa Carlos Prestadora de Serviço Ltda. pelo Técnico em Meio Ambiente Mauro Nani. Informamos que a mudança se deve ao grande volume de obras que o engenheiro Ronie está fiscalizando.

Maringá, 09 de setembro de 2011

Eng.º Mary Cristina Yoshii Fugou
Gerência de Projetos Especiais
Parque do Japão

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB

Gerência Administrativa

Proc. Nº 731/11

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

Fls. Nº 206

1 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 253/2011	PROCESSO Nº 731/2011

OBJETO DO CONTRATO:

contratação de empresa especializada para execução das obras de revitalização do Jardim Japonês do Parque do Ingá, localizado na Av. Anchieta, Zona 02, nesta cidade de Maringá - PR., conforme projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro, parte integrante deste processo de despesa nº 731/2011

EMPRESA:	CNPJ:
CARLOS - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	**07.703.530/0001-45**

ENDEREÇO:

RUA Rua Vereador Arlindo Planas, 330 - - ZONA 06, Maringá-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

MARIZA MARIA DE SOUZA - CPF: 039.862.289-26 - RG: 7.727.662-9 SSP/PR

PEDIDO DO SOLICITANTE:

De ofício, conforme correspondência da Gerência de Projetos Especiais do Parque do Japão.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a retificação do contrato nº 253/2011, a cláusula 13ª, onde está escrito: fiscalização através do profissional Ronie Rocha Noritake, deve ser substituído por Mauro Nani.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a retificação do contrato nº 253/2011, conforme relatório nº 240/2011 - SEURB.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 09 de setembro de 2011.

Laercio Barbão
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

MARIZA MARIA DE SOUZA
CARLOS - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

VISTO PROGE:

Luiz Carlos Manzato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas Proc. Nº 731/11

Gerência Administrativa

RELATÓRIO DO CONTRATO Fls. Nº 325

RELATÓRIO Nº 289/11	CONTRATO Nº 253/11	PROCESSO Nº 731/11

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no Protocolo nº 62093/2011, Parecer Técnico nº 111/2011, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 253/2011, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Reprogramação físico-financeiro (redução de meta física) no valor de R$ 3.135,91 que corresponde a 4,68% do valor inicial do contrato.
2º) Reprogramação físico-financeiro (aumento de meta física) no valor de R$ 11.749,10 que corresponde a 17,54% do valor inicial do contrato.
3º) Prazo de execução para serviços extras de 10 (dez) dias a partir da assinatura do aditivo.
4º) Prorrogação do contrato (prazo de vigência) por mais 90 (noventa) dias a partir de 21/12/2011.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá

INTERVENÇÃO: Revitalização do Jardim Japonês do Parque do Ingá

EMPRESA: Carlos – Prestadora de Serviços Ltda.

DATA DE ASSINATURA		PRAZO INICIAL		VENCIMENTO INICIAL		VENCIMENTO ULTIMO ADITIVO	
CONTRATO	O S	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
13/07/11	25/07/11	60	160	23/09/11	20/12/11	-	-

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$	66.966,66	TOTAL	66.966,66
PRAZO	-	VIGÊNCIA	x	AUMENTO-META FÍSICA	x
REDUÇÃO- META FÍSICA	x				

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	2º	+	-	-	A PARTIR DE	-	-
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	2º	+	90	x	A PARTIR DE	21/12/11	19/03/12

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,0000%	,00
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	17,54%	11.749,10
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	4,68%	3.135,91
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		75.579,85

MODULO OBRAS – SIM/AM

MOTIVAÇÃO

1º aditivo – alteração do contrato para mudança de engenheiro fiscal.

RESUMO

ELABORADO POR:

Maringá, 07 de novembro de 2011.

ASSINATURAS

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Administrativo

José Aparecido Dias
Gerente Administrativo

Laercio Barbão
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2011

Proc. Nº 731.11

Fls. Nº 326

PROCESSO Nº 62093 / 2011

DATA: 03/11/2011 - :16:46:00

TIPO: 1 - GERAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Requerente:	CARLOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
CPF/CNPJ:	07.703.530/0001-45	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	R VEREADOR ARLINDO PLANAS, 1253		
Complemento:		**Bairro:**	ZONA 06
Cidade:	MARINGÁ -	**CEP:**	87080-330
Telefone:	3262-1484		

ASSUNTO/MOTIVO: DIVERSOS

READEQUAÇÃO DO PROJETO

CARLOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

SEGUE ANEXO PLANILHA DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DO PROJETO DA OBRA DE REFORMA DO JARDIM JAPÔNES NO PARQUE DO INGÁ.

Observação:

End. Correspondência: R VEREADOR ARLINDO PLANAS - **Nº:** 1253

Bairro: ZONA 06

Cidade: MARINGÁ - PR

CEP: 87080330 **Complemento:**

Telefone: 3262-1484 - **Celular:** - **Email:** prestonpr@hotmail.com

Zona:	Quadra:	Data:	Cadastro:

Nestes termos,
Pede deferimento.

CARLOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Requerente

Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Proc. Nº 731/11
SECRETARÍA DO MEIO AMBIENTE – SEMA Fls. Nº 327
Gerência do Parque do Ingá

PARECER TÉCNICO | **Nº 0111/2011**

De: Secretaría do Meio Ambiente
Para: Procuradoria Geral
Bem: Revitalização do Jardim Japonês do Parque do Ingá
Local: Av. Anchieta, zona 02, Maringá- Pr
Construtora: Carlos Prestadora de Serviços Ltda
Processo: 731/2011
Contrato: 253/2011
Modalidade: Tomada de Preço Nº 027/2011

Senhor Procurador, como fiscal da obra acima descrita, venho através deste expor:
1-Redução de metafísica no valor de R$ 3.135,91 (três mil cento e trinta e cinco reais e noventa e um centavos) devido a readequação do posicionamento das cercas de bambu de 1,20 mts e 1,80 mts de altura, em razão dos obstáculos encontrados para a abertura da vala para a fixação dos bambus. Os obstáculos seriam o corte de raízes de árvores nativas de médio porte, podendo comprometer o desenvolvimento das mesmas.
Redução da calçada em concreto vassourado, devido a diferença na medição total.
2-Aumento de metafísica no valor de R$ 11.749,10 (onze mil setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos), para a colocação de 50,2 metros lineares de cerca de bambu de 0,70cm de altura, afim de proporcionar uma maior proteção ao Jardim; complementação de piso em brita 1 e piso em seixo rolado branco, serviço de perfuração nos bambus para evitar o acúmulo de água, lavagem dos bambus para posterior serviço de aplicação de 02 demão de verniz stain, apropriado para aumentar a durabilidade dos mesmos, e a complementação de mudas de "dinheiro em penca", conforme planilha anexa.
Dessa forma fica concedido 10 (dez) dias após a assinatura do aditivo para a empresa executar os serviços extras, bem como é necessário mais 90(noventa) dias de prorrogação na vigência do contrato para procedimentos administrativos.

Maringá, 03 de Novembro de 2011

Mauro Nani
Técnico em Meio Ambiente
MAURO NANI
GERENTE DE CONTROLE AMBIENTAL

Ricardo Sardi Alves
Engº Agrônomo
CREA 56928/D

A GER. ADM.
☒ PARA CIÊNCIA E ANÁLISE
☐ PARA EMITIR PARECER
☒ PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS
☐ PARA ARQUIVO
Maringá 04/11/11

Laercio Barbão
Secretario do Controle Urbano e Obras Públicas

Proc. Nº 731/11

Fls. Nº 342

Planilha1

PLANILHA DE SERVIÇOS

Cliente: Prefeitura do Município de Maringá

Obra: REFORMA DO JARDIM JAPONÊS

Endereço: Avenida Anchieta Maringá Pr

BASE SINAPI DEZ10

BDI=20,00%

DATA: 11/03/2011

ÁREA=1.150,51m2

Item	Descrição	Unid	Quant.	PMM Preço Unitário	PMM Preço do Item	EMPRESA Preço Unitário	EMPRESA Preço do Item
	GLOSA						
03	**ESTRUTURA DE MADEIRA**						
03.01	Ponte em madeira incl. Pintura	un					0,00
03.02	Cerca em bambu h=1,20m	m	23,92	65,00	1.554,80		0,00
03.03	Cerca em bambu h=1,80m	m	8,35	90,00	751,50		0,00
	REVESTIMENTOS DE PISO						
04.01	Calçada em concreto vassourado	m2	28,46	29,15	829,61		
	Total		-	-	**3.135,91**		
							0,00
	ADITIVO						
	ESTRUTURA DE MADEIRA						
03.04	Cerca em bambu h=0,70m	m	50,2	37,92	1.903,58		
	Total				**1.903,58**		0,00
04.	**REVESTIMENTOS DE PISO**						0,00
04.02	Piso em brita 1	m2	100,00	12,71	1.271,00		**0,00**
04.03	Piso em seixo rolado branco	m2	20,83	46,80	974,84		
	Total			-	**2.245,84**		
							0,00
06.	**IMPERMEABILIZAÇÃO DE BAMBU**						
05.01	Serviço de perfuração e lavagem de bambu h=0,70cm	m	50,20	11,88	596,38		
05.02	Serviço de perfuração e lavagem de bambu h=1,20cm	m	47,01	11,88	558,48		
05.03	Serviço de perfuração e lavagem de bambu h=1,80cm	m	54,20	11,88	643,90		
05.04	Serviço de perfuração e lavagem de bambu h=0,70cm	m	50,20	34,35	1.724,37		
05.05	Serviço de perfuração e lavagem de bambu h=1,20cm	m	47,01	34,35	1.614,79		
05.06	Serviço de perfuração e lavagem de bambu h=1,80cm	m	54,20	34,35	1.861,77		
					6.999,68		
06.	**PAISAGISMO**						
06.08	Dinheiro em penca	Un	600,00	1,00	600,00		
					600,00		
	Total do aditivo				**11.749,10**		

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEURB
Gerência Administrativa

Fls. Nº 329

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

2 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 253/2011	PROCESSO Nº 731/2011

OBJETO DO CONTRATO:

contratação de empresa especializada para execução das obras de revitalização do Jardim Japonês do Parque do Ingá, localizado na Av. Anchieta, Zona 02, nesta cidade de Maringá - PR., conforme projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro, parte integrante deste processo de despesa nº 731/2011

EMPRESA:	CNPJ:
CARLOS - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	**07.703.530/0001-45**

ENDEREÇO:

RUA Rua Vereador Arlindo Planas, 330 - - ZONA 06, Maringá-PR

REPRESENTANTE LEGAL:

MARIZA MARIA DE SOUZA - CPF: 039.862.289-26 - RG: 7.727.662-9 SSP/PR

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Conforme o Protocolo nº 62093/2011 e Parecer Técnico nº 111/2011, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira (redução de meta física) no valor de R$ 3.135,91, correspondente a 4,68% do valor inicial do contrato; reprogramação físico-financeiro (aumento de meta física) no valor de R$ 11.749,10 correspondente a 17,54% do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, §1º; prazo de 10 (dez) dias para execução dos serviços extras a partir da assinatura do termo aditivo, nos termos do Art. 57, §1º, IV, bem como a prorrogação da vigência por mais 90 (noventa) dias a partir de 21/12/2011, nos termos do Art. 57, §1º, VI ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a reprogramação físico-financeiro (redução e aumento de meta física), prazo de execução dos serviços extras e prorrogação do contrato (prazo de vigência) conforme relatório nº 289/2011 - SEURB.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 07 de novembro de 2011.

Laercio Barbão
Secretário de Controle Urbano e Obras Públicas

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

MARIZA MARIA DE SOUZA
CARLOS - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

VISTO PROGE:

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 624/2014.

CONTRATADA:
ALCALDE ENGENHARIA E OBRAS LTDA.

IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA DO PARQUE DO INGÁ

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 943/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Avenida XV de Novembro n.º 701, Zona 01, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria de Controle Urbano e Obras Públicas, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para a contratação do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações nele estabelecidas e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação correlata.

01. DA LICITAÇÃO:

1.1. OBJETO:- O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, para a execução das obras a seguir discriminadas, de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexo I (Memorial Descritivo), Anexo II (Planilha de Serviços/Preços) e Anexo III (Projetos), que o integram:

Lote	Localização da Obra	Obra	Prazo de Execução	Valor (R$) máximo
1	Av. São Paulo, s/n, Quadra 00, Lote 00, Zona 02, nesta cidade de Maringá - Paraná	contratação de empresa especializada para execução das obras de IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE APOIO DO TURISTA DO PARQUE DO INGÁ (englobando o fornecimento de mão de obra, materiais e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços), conforme projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro, parte integrante deste processo - através do Convênio nº 778295/2012/MTUR/CAIXA - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP.	180 dias	812.486,49

1.2. **MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇOS.

1.3. **REGIME DE EXECUÇÃO**: Empreitada por preço Global.

1.4. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço.

1.4.1- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Global.

1.5. **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

1.5.1. O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

1.6. **LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

1.6.1. O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº. 02 PROPOSTA DE PREÇOS dos interessados **CADASTRADOS** no Município de Maringá (Diretoria de Licitações), dar-se-á até as **09:00 horas** do dia **06/11/2014** na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Recursos Materiais Abastecimento e Logística, na Av. XV de Novembro, 701 - 2º.andar - Paço Municipal;

1.6.2. O recebimento e protocolo da DOCUMENTAÇÃO dos interessados ainda **NÃO CADASTRADOS** no Município de Maringá (Diretoria de Licitações), para fins de ***Cadastro*** e participação no presente certame, dar-se-á até as **17:00 horas** do dia **03/11/2014**, no mesmo local descrito anteriormente;

1.6.3. A relação de documentos para obtenção do Certificado de Registro Cadastral - CRC, necessários para cadastramento junto à Diretoria de Licitações da Prefeitura do Município de Maringá-Pr, poderá ser obtida integralmente no portal: www.maringa.pr.gov.br/servicos-licitacoes "documentos para cadastro";

1.6.4. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Maringá-Pr, e os não cadastrados (após a efetuação do mesmo), nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital e conforme sub item 1.6.2;

1.6.5. Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 1.6. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

1.6.6. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo da Diretoria de Licitações, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

1.7. **LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

1.7.1. LOCAL.....: Av. XV de Novembro, n.º 701, 2.º Andar, Diretoria de Licitações - Maringá – PR.
1.7.2. DATA.....: **06 de novembro de 2014.**
1.7.3. HORÁRIO..: **às 09:00 horas.**

1.8. **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes das contratações objeto deste Edital correrão as expensas de recursos provenientes do Município, sob dotação:

1313Descrição: OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão	12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária	12.020.	Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE
Função	23	Comércio e Serviços
Sub Função	695	Turismo
Programa	0006	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade	1048	Infra-estrutura turística
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento	01	CONS. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS BENS PATRIMONIAIS
Desdobramento	99	OUTRAS EDIFICAÇÕES
Fonte de Recurso	31914	Convênio Implantação de Centro de Apoio ao Turista c/c 647.042-5

1313Descrição: OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão	12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária	12.020.	Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE
Função	23	Comércio e Serviços
Sub Função	695	Turismo
Programa	0006	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade	1048	Infra-estrutura turística
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento	01	CONS. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS BENS PATRIMONIAIS
Desdobramento	99	OUTRAS EDIFICAÇÕES
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

1.9. **VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO**: R$ 812.486,49 (oitocentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

1.10. **ANEXOS**:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
ANEXO II – PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS;
ANEXO III – PROJETO BÁSICO e PROJETO EXECUTIVO;
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;
ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL;
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
ANEXO XI – MODELO DE PLANILHA DE SERVIÇOS;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO XIII – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
ANEXO XIV – MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA;
ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 – INCISO V DA LEI ORGÂNICA;
ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA;
ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL;
ANEXO XIX – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA.

02. AQUISIÇÃO DO EDITAL:

2.1. Para obter o EDITAL COMPLETO (CD com cópias dos projetos e planilhas), as empresas deverão dirigir-se à Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Recursos Materiais Abastecimento e Logística, na Avenida XV de Novembro, n.º 701, 2.º Andar, Zona 01, Maringá – PR, informando os seguintes dados: razão social da interessada, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato, sendo que, no site www.maringa.pr.gov.br – serviços – licitações, estarão disponíveis somente as informações básicas.

03. DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será considerado habilitado na **TOMADA DE PREÇOS** o licitante que, tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Recursos Materiais Abastecimento e Logística do Município de Maringá, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/1993, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL, FAX
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.2. Os documentos para habilitação na presente licitação, são os que seguem abaixo:

a. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade;
b. Registro comercial, no caso de empresário individual;
c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
g. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA
A documentação relativa à qualificação econômico e financeira, consistirá em:
g.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do "Membro" de preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

Observação: serão considerados aceitos como na *forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicilio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

g.1.1– O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
g.1.2- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$D = 1{,}25 \times K_f \times PL - SC$ Onde:

D= Disponibilidade Financeira Operacional
PL= Patrimônio Liquido
SC= Saldo Contratual conforme modelo Anexo → SC = ∑ Valor do compromisso - ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

K_f = Coeficiente Financeiro
$K_f = K_5 + K_6 + K_7$, conforme Quadro abaixo:
VP = Valor Patrimonial = Patrimônio Liquido

Capital Social

QUADRO – CAPACIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

CAPACIDADE	ÍNDICE (1).	PESO (2).	PONTOS (1) x (2)	Kf	
I L CORRENTE - IL . C		30		K . 5 =	
I L GERAL - IL . G		50		K . 6 =	
VALOR PATRIMONIAL - V.P		20		K . 7 =	
INTERVALO PONTOS IL . C	K 5	INTERVALO	K.6	INTERVALO	K. 7
		PONTOS IL.G		PONTOS. V.P	
15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2
39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9	3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP. A 51,0	2,4	SUP. A 85,0	4,0	SUP.A 34,0	1,6

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor a ser contratado, e deverá ser calculada. Para isso deverá ser entregue pela proponente um novo Quadro, conforme modelo anexo, e Memorial de Calculo da disponibilidade Financeira Operacional.
g.1.2.1- As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
g.1.2.2- A proponente deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00 (um), Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento igual ou inferior a 1,00 (um).
g.2- Declaração da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio liquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme modelo anexo XII.
g.3- Comprovação de possuir Patrimônio Liquido igual ou superior ao abaixo estipulado, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Títulos ou Documentos:

- Patrimônio Líquido: 10% do valor máximo previsto para o objeto da licitação, conforme item 1.1.

h. **Declarações de**: recebimento de documentos (conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital); idoneidade (conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital), de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital (conforme modelo constante do **Anexo VIII**), de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo IX**) e de não parentesco – Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município (conforme modelo constante no **Anexo XVI**). As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

i. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);

j. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

k. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);

l. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

m. prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

n. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

o. Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma a Comissão;

p. Certidão da Corregedoria Geral da Justiça ou documento equivalente, indicando o número de cartórios distribuidores de falência, concordata existentes na Comarca da sede da empresa, tão somente para as empresas com sede fora da Comarca de Maringá;

q. **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** – Os licitantes, a fim de que tenham pleno conhecimento das condições locais em que será realizada a referida obra, bem como suas peculiaridades, deverão obrigatoriamente realizar visita técnica na data de **30/10/2014**, das **08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas**, no local da obra, que deverá ser previamente agendada, com o Eng.º. Ronie – Fone (44) 3221-1474 até o último dia útil anterior ao da visita;
q.1) a visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico da proponente, devidamente identificado, junto ao engenheiro do SEMOP que acompanhará a visita.
q.2) o atestado de visita técnica, expedido pelo licitador, deverá ser retirado junto ao SEMOP (Secretaria Municipal de Obras Públicas), sendo este documento indispensável e sua ausência inabilitará a proponente.

r. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;

s. Comprovação de que a empresa proponente prestou **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor de: R$ **R$ 8.124,00 (oito mil, cento e vinte e quatro reais)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor total previsto no edital, junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda Municipal, até as **17:00 horas** do dia **04 (quatro) de novembro de 2014**, representada por Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária ou Seguro Garantia, com validade mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, por comprovante de depósito em dinheiro na Conta Corrente 111.337-2 - Banco do Brasil S/A – Agência 0352-2;

t. ***No caso de depósito em dinheiro na conta corrente citada no sub item anterior, a empresa deverá, após efetuar o depósito e de posse do comprovante, fazer um recibo junto a Tesouraria da Secretaria de Fazenda, para poder obter a devolução da garantia de caução quando da homologação do processo licitatório, caso não o faça, pode ocorrer em sua não devolução;***

u. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional (is) de nível superior detentor(es) de experiência anterior:
u.1) A comprovação se fará mediante: a) apresentação de vinculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante; b) apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; c) apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;
u.2) A comprovação da experiência mencionada no caput do(s) profissional(is) integrantes do quadro permanente do licitante, se dará através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
u.3) Para fins do presente certame, considera-se de maior relevância técnica e de valor significativo, a parcela seguinte:
- Execução de obra em concreto armado e alvenaria;

v. **Comprovação de capacidade técnico-operacional DO LICITANTE:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

a) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprobatório de que a licitante EXECUTOU OBRA de construção de edificação em alvenaria, com as seguintes características e quantidades:
a.1.) Característica: construção de edificação em alvenaria;
a.2.) Quantidade....: 163,00m² (cento e sessenta e três metros quadrados) de área construída;
a.3) apresentação de relação explicita indicando as instalações (canteiros), aparelhamento (maquinas e equipamentos) e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto licitado, bem como, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos e declaração formal de disponibilidade do indicado, sob as penas cabíveis(conforme modelo anexo XVIII):

w. Prova de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, onde conste o profissional de nível superior designado como responsável técnico;

x. Declaração expressa da Proponente com sede fora da cidade de Maringá-Pr, se caso for a vencedora da licitação manterá, durante o período em que o contrato estiver em vigor, escritório com representante legal capaz de dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, apresentando, no ato da assinatura do contrato, cópia do alvará de licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de Maringá – CMC, conforme previsto na minuta do contrato (constante do **Anexo XIV** deste Edital).

3.2. O **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade, substitui os documentos elencados nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do subitem 3.1.2.

3.2.1. Os licitantes cadastrados estão obrigados a declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, consoante a previsão do artigo 32, § 2.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

3.3. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional e profissional, nos termos do artigo 30, § 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, é admitida a apresentação de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

3.4. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope n.º 01.

3.5. Em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

3.5.1. Em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 3.4.1., será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6. Para exercer o direito da Lei Complementar n.º 123/2006 o representante legal da empresa deverá se fazer presente na licitação, caso contrário, precluirá seu direito, não podendo melhorar sua proposta apresentada.

3.7. Estão impedidos de participar da licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;
b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo,da obra referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador;
c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
d) empresa declarada suspensa pelo Município;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

e) empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal.

3.7.1. Nos casos das alíneas a e b, não se considerará apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a *"holding"* e as suas subsidiárias.

3.7.2. Não será admitida a participação de consórcios.

04. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferentemente, devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda ou extravio.

4.2. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/1993, reservando-se o Município o direito de, a qualquer momento, solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, exigir os originais para comprovação e comparação de sua autenticidade, devendo as proponentes apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3. O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do Anexo VI, com firma reconhecida, ou na forma de procuração por instrumento público, deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

4.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

4.3.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

4.4. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.4.1. A empresa beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá se identificar como tal em todos os procedimentos de identificação, no Envelope n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e no Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, sob pena de preclusão do direito de postular, para os fins deste Edital, os benefícios estatuídos no mencionado diploma legal.

4.4.2. Deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n.º 123/2006, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo XIV.

4.4.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 11 deste Edital.

4.4.4. A declaração descrita no item 4.4.2 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

05. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. Estará apto a participar da segunda fase do certame o licitante que protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Recursos Materiais Abastecimento e Logística, até o dia e hora limites para o seu recebimento, **PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo os dados/documentos a seguir relacionados, dentro de envelope ou volume fechado e inviolado, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL, FAX
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

5.1.1. Carta Proposta de Preços: A carta-proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, sem rasuras ou entrelinhas (conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital), sendo uma única para cada licitante, devendo conter:

a) razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e o CNPJ/MF da proponente;
b) especificação dos serviços licitados;
c) data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
d) preço unitário e global da proposta em moeda corrente nacional, incluindo impostos, leis sociais e todas as demais despesas decorrentes para a perfeita execução do fornecimento dos materiais e/ou serviços;
e) planilha de serviços devidamente preenchida, com seus valores unitários e totais para cada item de cada serviço;
f) prazo de execução dos serviços do lote em dias;
g) prazo de pagamento;
h) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

5.2. A planilha de serviços deverá acompanhar a proposta de preços e deverá conter, além do valor global da proposta, os valores unitários de cada item, contidos dentro de cada serviço, preços estes que não poderão exceder os valores máximos de cada item de cada serviço estipulado na planilha fornecida pelo Município;

5.3. O não cumprimento do disposto no sub item anterior, acarretará automática desclassificação da empresa do certame licitatório;

5.4. A licitante deverá apresentar os dados/documentos de sua proposta no original ou em cópia autenticada, em uma única via, com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo a ordem dos itens do presente Edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

5.5. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº 02.

5.6. Cada volume deverá conter, preferencialmente, um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

5.7. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

5.8. Caso haja diferença entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o do preço unitário.

5.9. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as planilhas e as especificações e demais documentos da licitação, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços.

5.10. Fica entendido que o memorial descritivo e a planilha de serviços e demais documentos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Não serão admitidos, sob pretexto algum, modificações, substituições, inclusões, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues à Comissão de Licitação, salvo quando necessários para a instrução de eventuais recursos interpostos.

6.1.1. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, mas os documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, poderão ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

6.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas apresentadas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

6.3. Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os concorrentes presentes examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e das PROPOSTAS DE PREÇO (Nº 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão, até a data e hora designada para a sua abertura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

6.4. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

6.4.1. A Comissão de licitação efetuará na data e horário estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a abertura dos Envelopes Nº 1 (documentos de habilitação), na presença de todos os concorrentes presentes.

6.4.2. Abertos os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes.

6.4.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, suspender a reunião, cientificando os interessados que o resultado da análise dos Documentos de Habilitação das proponentes, bem como a data da sessão de abertura dos Envelopes nº. 02, será notificado, posteriormente, às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.4. Caso as proponentes apontem quaisquer irregularidades encontradas nas documentações apresentadas, a Comissão de Licitação lhes concederá, de imediato, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as suas razões de impugnação.

6.4.5. Interpostos os recursos, no prazo legal, os mesmos serão notificados às licitantes para, querendo, apresentarem as suas contrarrazões, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

6.4.6. Os recursos serão decididos pelo Secretário Municipal de Administração e, posteriormente, o resultado comunicado às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.7. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 4.3.2., devendo ser exigido comprovante.

6.4.8. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão /ou com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

6.4.9. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

6.4.10. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

6.5. ABERTURA DOS ENVELOPES N. 02 - PROPOSTAS DE PREÇO:

6.5.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº. 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os seus respectivos Envelopes nº. 02, fechados e inviolados.

6.5.1.1. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº. 02 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

6.5.2. A abertura dos Envelopes Nº 2 (Propostas) se dará em seguida à sessão de habilitação ou, no caso de abertura de prazo recursal, após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a ser designado pela Comissão de Licitação, da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.
6.5.3. Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

6.5.4. Abertos os envelopes, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados e presentes à reunião.

6.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.6.1. Será declarado vencedor o concorrente que apresentar:

a) menor preço para a execução dos serviços ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
c) estrita obediência a este Edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

6.6.2. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o presidente da licitação verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

6.6.3.Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.4.Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.
6.6.5.Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que estiver com seu representante presente (conforme sub item 3.4) será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a declaração da classificação final pelo presidente da comissão, sob pena de preclusão, situação em que a mesma será declarada vencedora do objeto licitado;

a.1) a licitante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para protocolar junto à Diretoria de Licitações, nova planilha orçamentária adequada ao preço ofertado, sob pena de desconsideração da nova proposta de preço;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.6.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas que não forem de microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.8. Na análise das propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último.

6.8.1. A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas, efetuando as devidas correções caso constate erro aritmético ou de anotação no seu preenchimento.

6.8.2. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

6.8.3. Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

6.9. Para efeitos deste Edital e a critério da Comissão de Licitação serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, rasuras ou entrelinhas com dúbia interpretação, capazes de dificultar o seu julgamento;
c) apresentem mais de um preço para a execução dos serviços previstos;
d) ofertem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
e) cujo valor global ofertado for superior ao estabelecido no edital;
f) apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero;
g) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital;
h) cotarem preços acima do valor máximo estipulado neste edital.

6.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.11. A Comissão de licitação reserva-se o direito de aceitar as propostas que lhe parecerem mais vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que bem entender, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

6.12. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício, por ilegalidade, ou ainda por provocação de terceiros à presente licitação, não cabendo quaisquer indenizações às partes licitantes.

6.13. A Comissão Julgadora poderá, ainda, ao seu exclusivo critério e sempre que julgar necessário, solicitar aos licitantes, antes de ultimar o julgamento das propostas, que apresentem novos documentos, em complementação aos inicialmente exigidos, assim como esclarecimentos, informações ou melhor detalhamento das propostas apresentadas, de tudo decidindo no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da abertura da proposta.

6.14. A Comissão de licitação poderá propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

6.15. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

6.16. A classificação das propostas de preços será notificada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

7. DO CONTRATO:

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar para a execução dos serviços previstos firmará com o Município o respectivo contrato, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital e outras necessárias à fiel execução do objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS**, nos termos da minuta que integra o presente Edital na forma de Anexo XIII, para todos os efeitos legais e convencionais.

7.1.1. Até a assinatura do contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo PMM para a sua assinatura, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

7.3. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS CONTRATADAS:

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pela Contratada, a mesma deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme preceituado no artigo 56 da Lei Federal n.º 8666/1993, o montante de 5% (cinco por cento) do valor contratual, podendo optar por uma das seguintes formas:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
b) fiança bancária;
c) seguro garantia.

8.1.1. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

8.1.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato, mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débito, expedida pelo INSS, referente às obras concluídas;
c) habite-se emitido pelo setor competente do Município;
d) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

8.1.3. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

8.2. Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada, através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado.

8.2.1. A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para o descumprimento total da obrigação.

09. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

9.1.1. O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a atualização monetária do valor devido, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, calculado-a pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

9.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, junto à **Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP**, que fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços contratados.

9.3. A fiscalização procederá às medições baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9.4. O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa, número da licitação, número do termo de contrato de empreitada, lote e outros;
c) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
d) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

9.5. A liberação da primeira parcela ficará condicionada à quitação junto ao:

a) CREA/PR, através da ART;
b) INSS, através de matrícula e/ou CND e
c) FGTS/CEF, através do CRF.

9.6. A liberação das demais parcelas ficarão condicionadas a:

a) comprovação de pagamento do salário (inclusive 13º salário) dos funcionários;
b) comprovação de regular recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
c) comprovação de regular recolhimento das contribuições previdenciárias.

10. DO REAJUSTE:

10.1 Na hipótese de o prazo de execução da obras exceder a 01 (um) ano, caso esse atraso não seja atribuído à Contratada, o valor remanescente do contrato será reajustado, a contar da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tal a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrido no período respectivo, com base na seguinte fórmula:

$R = V.(I-I_0)/I_0$

Em que:
R = Valor do reajuste procurado.
V = Valor remanescente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.
I_0 = Índice relativo ao mês de apresentação da proposta.
Obs.: considerar até a 3.ª (terceira) casa após a vírgula.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas na sessão II do capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. No termo de contrato de empreitada, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais, serão aplicadas à contratada as penalidades seguintes:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento):
a.1) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;
a.2) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.

11.2.1. O atraso injustificado na conclusão de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro importará em não pagamento de quaisquer valores referentes a respectiva parcela, o que se dará apenas quando os serviços relativos a dita parcela forem integralmente concluídos

11.2.2. Caso o atraso seja justificado, a contratada receberá apenas pelos serviços realizados.

11.2.3. Em qualquer caso, vale dizer, atraso injustificado ou justificado, a contratada está obrigada a apresentar novo cronograma físico-financeiro, mantendo-se o prazo de conclusão inicialmente estabelecido para a obra.

11.2.4. Os atrasos injustificados que extrapolem o limite de 45 **(quarenta e cinco) dias** serão interpretados como inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e sujeitarão a contratada ao previsto no item 11.3. e à rescisão do contrato administrativo celebrado, bem como responsabilidade por perdas e danos.

11.3. Nos termos do contrato de empreitada, em caso de inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais, serão aplicadas à contratada as penalidades seguintes:

a) advertência;
b) multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato administrativo celebrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, em caso de infração contratual considerada grave, apurada em processo administrativo;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de infração contratual considerada gravíssima, fraude ou uma das condutas previstas na seção III do capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.4. Quando, ressalvados os casos previstos nos itens anteriores (11.2. e 11.3.), a contratada infringir qualquer outra obrigação contratualmente assumida, sujeitar-se-á a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato administrativo celebrado.

11.5. As multas impostas à contratada, tanto pelo atraso injustificado quanto pela inexecução das obrigações contratualmente assumidas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação via AR de que se tornara definitiva a sanção, através de guia própria, retirada junto à Secretaria de Fazenda do Município de Maringá.

11.6. Caso a(s) multa(s) aplicada(s) não seja(m) voluntariamente adimplida(s) nos termos do item anterior, consoante a previsão do § 1.º do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, por ela(s) responderá a garantia prestada e, sendo o valor da multa superior a esta, os pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada serão retidos administrativamente a título de caução complementar até solução judicial.

12. DOS RECURSOS:

12.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

12.2. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, por intermédio da Comissão de Licitação, e deverão ser protocolados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Recursos Materiais Abastecimento e Logística, nos seguintes prazos:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

a) até 05 (cinco) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
b) até 05 (cinco) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

12.2.1. No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação TERMO DE RENÚNCIA, nos termos do modelo constante do Anexo X deste Edital.

12.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito e protocolado no Protocolo da Diretoria de Licitações da Secretaria de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

12.3.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Maringá a licitante que não o fizer e protocolar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13. DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

13.1. O prazo de execução da obra será contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

13.2. Somente será admitida a alteração dos prazos estabelecidos nas seguintes situações:

a) quando houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos do Município, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;
b) por motivo de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer um das partes interessadas;
c) quando houver serviços não contemplados na planilha de serviços apresentada pelo contratante, à época da licitação, que sejam imprescindíveis à execução da obra.

13.2.1. O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

13.2.2. Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

13.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito, e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

13.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

13.2.5. Após a aceitação dos motivos de forma maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

14. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS:

14.1. A fiscalização da execução das obras contratadas será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades especificas.

14.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

a) inspecionem, a qualquer tempo, a execução da obra;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

14.2.1. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Município contar com a total colaboração da contratada.

14.3. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias publicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

14.4. A contratada deverá manter na obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

14.5. O Município deverá manter na obra o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da Contratada e rubricado pela fiscalização.

14.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

14.7. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Município reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros.

14.8. Ocorrendo a hipótese mencionada no subitem anterior, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias de execução e/ou pagamento direto, além de ser declarada inidônea e impedida de contratar com a Administração, além de outras sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.9. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

14.10. Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução da obra e será assinado pela fiscalização.

14.11. Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo, através de Comissão especificamente designada pelo Município, ocasião em que será lavrado o respectivo termo.

15. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

15.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

15.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI.

15.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

15.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº. 6.514, de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 06, 07 e 08.

15.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei n.º 6.514, de 22/12/77.

15.6. Somente estará autorizada a executar obras para o Município a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, sendo que os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

15.7. o Município atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei.

15.7.1. Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

15.8. A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

15.8.1. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

15.9. Esgotado o prazo descrito no subitem anterior, o Município poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

15.10. Caberá à Contratada solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

16. DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

16.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela Contratada, sendo que todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização, deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

16.2. Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, além de obedecer aos padrões (critérios) específicos adotados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

16.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada, que não poderá solicitar prorrogação de prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a Contratada falir, ou for dissolvida;
b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
c) Quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato;
d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Município, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;
e) Demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

18.1.1. O órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

18.2. A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

18.3. O Município poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

18.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

18.5. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

18.6. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 8 (oito) dias antes da data de entrega dos Envelopes n.º 01 e 02, sendo as respostas enviadas por escrito, em até 5 (cinco) dias antes do recebimento das propostas pelo Município.

18.7. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente, não serão considerados como argumento para impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

18.8. O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, comprovados através de medição, e das aquisições de materiais existentes no local da obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

18.9. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento até a Contratada reassumir os serviços subcontratados.
18.10. Caberá à Contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, pelo CREA ou por qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

18.11. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Município no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.12. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais entregados.

18.13. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras contratadas, ficando isento o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.14. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, além de prestar toda assistência e colaboração necessária.

18.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.16. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

18.17. Os prazos ou datas estabelecidas neste Edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes devidamente notificados, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

18.18. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citados, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar, sendo assim aceitos os materiais com qualidades, características e tipo equivalentes.

18.19. A simples participação na presente licitação implica em ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no objeto licitado, aceitando integral e irretratavelmente todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

18.20. Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de licitação.

18.21. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

> 18.21.1. Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, o Município poderá, a qualquer tempo, desclassificá-lo, aplicando-lhe as penalidades cabíveis.

18.22. Os documentos e propostas apresentados pelos licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados na Prefeitura Municipal de Maringá.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

18.23. A Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, as suas custas, placas de identificação das obras contratadas, conforme modelos fornecidos pelo Município.

18.24. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, não se responsabilizando o licitante por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

18.25. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

18.26. Maiores informações sobre os materiais solicitados no presente edital deverão ser obtidas com a Sr. Rogério Malheiros Guedes, por meio do telefone (44) 3221-1277.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de outubro de 2014.

CLAUDIO FERDINANDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

PROJETO BÁSICO e PROJETO EXECUTIVO

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços relativa à execução _____, do lote nº _____ da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

Objeto: (nome da obra e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, Sr._____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitante toda a documentação relativa ao objeto da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** não ter recebido do Município de Maringá a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C. Comissão de Licitação
Ref.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM
Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, bem como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento previsto.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM, que a proponente ..... (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de conseqüência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

PLANILHA DE SERVIÇOS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. **069/2014**-PMM

MUNICÍPIO:
OBRA:
DATA: ___/___/ 2014.
PROJETO:
Folha: ___/___
PROPONENTE:
LOTE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL

(carimbo, nome, CREA e assinatura do responsável técnico).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COMPROMISSOS ASSUMIDOS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

MUNICÍPIO:
OBRA:
DATA: ___/___/ 2014.
PROJETO:
Folha: ___/___
PROPONENTE:
LOTE:

Declaro, nos termos do §5º do art. 31 da Lei Federal 8.666/93 e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica....., estabelecida à....., por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio liquido atualizado e sua capacidade de rotação:

ITEM	Nº do Contrato	Obra ou Serviço	Valor do Compromisso	Valor Já Faturado	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

∑Valor do compromisso=
∑Valor já faturado=
SC=∑Valor do compromisso - ∑Valor já faturado=

_____, ____ de _____ de 2014

(carimbo, nome e assinatura do representante legal).

SC= Saldo Contratual conforme Anexo →SC= ∑Valor do compromisso - ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

Obs:
Em papel timbrado da Licitante
A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos sócios.
A não apresentação desta Declaração implicará na imediata desclassificação da Licitante.
A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO Nº _____/2014-PMM

Contrato de Empreitada que entre si celebram o município de _____ e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de _____, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, e

CONTRATADA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução da obra de _____, situada na(o) _____, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM**, por empreitada por Preço Global, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta de protocolado sob nº _____, de ____/____/____, da _____.

Parágrafo Único
A CONTRATADA declara que o responsável técnico para execução dos serviços será o Sr. ....., portador do CPF sob nº ....., engenheiro civil(ou arquiteto, conforme o caso), inscrito no CREA/UF (ou CAU, conforme o caso) sob nº ..... .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços é de R$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único
A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá a conta da Natureza da Despesa ....., da Atividade ..... .
A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada a dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar serviços complementares, dentro do objeto licitado, que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de XX% (XXXX e XXXX por cento) no mesmo evento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;

b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;

c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

c.1) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;

c.2) a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;

d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

g) a liberação da primeira parcela está condicionada à quitação junto ao:

g.1) CREA através da ART;
g.2) INSS através de matrícula e/ou CND; e
g.3) FGTS/CEP através do CRS.

Parágrafo Primeiro
Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo
No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.

Parágrafo Terceiro
O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto
A medição deverá ser apresentada até o 5.º dia útil ao mês subsequente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal. .

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Na hipótese de o prazo de execução da obras exceder a 01 (um) ano, caso esse atraso não seja atribuído à Contratada, o valor remanescente do contrato será reajustado, a contar da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tal a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrido no período respectivo, com base na seguinte fórmula:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

$R = V.(I-I_0)/I_0$

Em que:
R = Valor do reajuste procurado.
V = Valor remanescente.
I = Índice relativo ao mês do reajustamento.
I_0 = Índice relativo ao mês de apresentação da proposta.

Obs.: considerar até a 3.ª (terceira) casa após a vírgula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, responderá por eventuais inadimplementos das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra. A caução deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato, quando poderá ser emitida a Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro
Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas na sessão II do capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro:
No termo de contrato de empreitada, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais, serão aplicadas à contratada as penalidades seguintes:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento):
a.1) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;
a.2) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.

O atraso injustificado na conclusão de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro importará em não pagamento de quaisquer valores referentes a respectiva parcela, o que se dará apenas quando os serviços relativos a dita parcela forem integralmente concluídos

Caso o atraso seja justificado, a contratada receberá apenas pelos serviços realizados.

No caso de atraso no cronograma original da obra, em razão da contratada, a taxa de vistoria cobrada pelo órgão repassador para a nova reprogramação, será cobrada da contratada a título de ressarcimento.

Em qualquer caso, vale dizer, atraso injustificado ou justificado, a contratada está obrigada a apresentar novo cronograma físico-financeiro, mantendo-se o prazo de conclusão inicialmente estabelecido para a obra.

Os atrasos injustificados que extrapolem o limite de **45 (quarenta e cinco) dias** serão interpretados como inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e sujeitarão a contratada ao previsto no item 11.3. e à rescisão do contrato administrativo celebrado, bem como responsabilidade por perdas e danos.

Parágrafo Segundo:
Nos termos do contrato de empreitada, em caso de inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais, serão aplicadas à contratada as penalidades seguintes:
a) advertência;
b) multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato administrativo celebrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, em caso de infração contratual considerada grave, apurada em processo administrativo;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de infração contratual considerada gravíssima, fraude ou uma das condutas previstas na seção III do capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro:
Quando, ressalvados os casos previstos nos parágrafo segundo, a contratada infringir qualquer outra obrigação contratualmente assumida, sujeitar-se-á a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato administrativo celebrado.

Parágrafo Quarto:
As multas impostas à contratada, tanto pelo atraso injustificado quanto pela inexecução das obrigações contratualmente assumidas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação via AR de que se tornara definitiva a sanção, através de guia própria, retirada junto à Secretaria de Fazenda do Município de Maringá.

Caso a(s) multa(s) aplicada(s) não seja(m) voluntariamente adimplida(s) nos termos do item anterior, consoante a previsão do § 1.º do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, por ela(s) responderá a garantia prestada e, sendo o valor da multa superior a esta, os pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada serão retidos administrativamente a título de caução complementar até solução judicial.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
É assegurado à CONTRATADA o direito de recurso, conforme estabelece a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em 180 (cento e oitenta) dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:
a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;
b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.
c)houver serviços não contemplados na planilha de serviços apresentada pelo contratante, à época da licitação, que sejam imprescindíveis para a execução da obra.
O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro

O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.
Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:
a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;
b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de _____ dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de _____% do valor do item contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;
h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência;
j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS
k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo primeiro

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-PR, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional(is) Sr. (a)..... A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 45 **(quarenta e cinco) dias** por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo

Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

Parágrafo Terceiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

Decorrido atraso na execução do objeto, por periodo igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa.

Parágrafo Quarto

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quinto

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto

Declarada No procedimento que visa a rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Sétimo

A contratada reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão contratual previsto no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo e das questões decorrentes da sua execução, que não possam ser dirimidas administrativamente, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local, ... de ..... de 2014.

Assinaturas do Município e da Contratada

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

ANEXO XV

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C Comissão de Licitação.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

Prezados Senhores,

_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

ANEXO XVI

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XVII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

A Prefeitura do Município de Maringá Declara para fins de participação em licitação, que a empresa _____, através do Profissional _____ *(Nome completo do profissional)*, CREA/CAU nº _____, devidamente identificado, visitou o local da futura obra de _____, localizado na _____, nesta cidade de Maringá - PR, no dia _____/_____/2014, tomando conhecimento, portanto, de todas as suas condições e dos serviços a serem executados, assumindo a responsabilidade por eventual erro na proposta .

Maringá, _____/_____/2014.

_____

Identificação e assinatura do profissional
da PMM.

_____

Identificação e assinatura do profissional
da empresa licitante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

ANEXO XVIII

TOMADE DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, INDICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE CANTEIRO, APARELHAMENTO (MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

Declaro que a empresa ....., possui disponibilidade de todos equipamentos e pessoal técnico, descrito nos quadros abaixo, necessários para executar o objeto referente à Licitação em epígrafe, bem como as instalações da obra (instalações sanitárias, vestiário, lavatório, local de refeições e demais elementos do canteiro de obras) estarão de acordo com o estabelecido na Norma Regulamentadora NR-18 (Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil), do Ministério do Trabalho.

PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Função	Nome	Qualificação	Documento de Identificação	Vínculo com as Empresa

APARELHAMENTO: VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Veículos,Máquinas e Equipamentos	Marca/Modelo	Próprio ou Locado	Ano	Estado de Manutenção

Maringá,___/___/2014

_____
Identificação e assinatura do profissional
ou empresa licitante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

ANEXO XIX

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2014-PMM, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO PODE SER ACONDICIONADA NO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO OU NO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA, OU AINDA, SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A CARTA DE CREDENCIAMENTO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 812

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 624/2014

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida XV de Novembro, 701, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário de Obras Públicas, Sr. ADOLFO COCHIA JUNIOR, nomeado pelo Decreto nº090/2014, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE;**

2. de outro lado, a empresa **ALCALDE ENGENHARIA E OBRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.666.904/0001-08, com sede na Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, 4356, CEP 87060-390, em Maringá (PR), neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO LUIS ALCALDE, portador da CI/RG nº 2.148.701 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 527.669.009-00, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 943/2014 – Edital de Tomada de Preços nº 069/2014, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO :

O objeto do presente contrato é a execução, pela CONTRATADA, das obras de implantação do Centro de Apoio do Turista do Parque do Ingá (englobando o fornecimento de mão de obra, materiais e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços), localizado na Avenida São Paulo, s/nº, Quadra 00, Lote 00, Zona 02, em Maringá-PR, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro e demais anexos do Edital de Tomada de Preços nº 069/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para a execução dos serviços é de R$ 747.500,00 (setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias nºs:

12.12.020.23.695.0006.1048.4.4.90.51.00.00.01.99.31914;

12.12.020.23.695.0006.1048.4.4.90.51.00.00.01.99.1000.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 624/2014

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (*dez*) dias corridos após a apresentação da fatura emitida conforme medição mensal e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;
b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;
c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
c.1)nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;
c.2)a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;
d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada em Cartório, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.
g) a liberação da 1ª (*primeira*) parcela está condicionada à quitação junto ao:
g.1) CREA através da ART;
g.2) INSS através de matrícula e/ou CND;
g.3) FGTS/CEP através do CRS.

Parágrafo Primeiro
Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo
No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.

Parágrafo Terceiro
O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto
A medição deverá ser apresentada até o 5º dia útil ao mês subseqüente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a 01 (um) ano, caso esse atraso não seja atribuído à CONTRATADA, o valor remanescente do contrato será reajustado, a contar da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tal a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrido no período respectivo, com base na seguinte fórmula:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 624/2014

R=V.(I-Io)/Io

Em que:

R=Valor do reajuste procurado
V=Valor remanescente
I=Índice relativo ao mês do reajustamento
Io=Índice relativo ao mês de apresentação da proposta

Obs.: Considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentado por ocasião de sua assinatura, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

Parágrafo Primeiro
Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas na sessão II do capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro:
No termo de contrato de empreitada, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais, serão aplicadas à CONTRATADA as penalidades seguintes:

a)multa de 0,1% (um décimo por cento)

a.1) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;

a.2) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.

O atraso injustificado na conclusão de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro importará em não pagamento de quaisquer valores referentes a respectiva parcela, o que se dará apenas quando os serviços relativos a dita parcela forem integralmente concluídos

Caso o atraso seja justificado, a CONTRATADA receberá apenas pelos serviços realizados.

Em qualquer caso, vale dizer, atraso injustificado ou justificado, a CONTRATADA está obrigada a apresentar novo cronograma físico-financeiro, mantendo-se o prazo de conclusão inicialmente estabelecido para a obra.

Os atrasos injustificados que extrapolem o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, serão interpretados como inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e sujeitarão a CONTRATADA ao previsto no item 11.3 do Edital e à rescisão do contrato administrativo celebrado, bem como responsabilidade por perdas e danos.

Parágrafo segundo:
Nos termos do contrato de empreitada, em caso de inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais, serão aplicadas à CONTRATADA as penalidades seguintes:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 624/2014

a)advertência;
b)multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato administrativo celebrado;
c)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, em caso de infração contratual considerada grave, apurada em processo administrativo;
d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de infração contratual considerada gravíssima, fraude ou uma das condutas previstas na seção III do capítulo IV da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Terceiro:
Quando ressalvados os casos previstos nos itens anteriores, a CONTRATADA infringir qualquer outra obrigação contratualmente assumida, sujeitar-se-à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato administrativo celebrado.

Parágrafo Quarto:
As multas impostas à CONTRATADA, tanto pelo atraso injustificado quanto pela inexecução das obrigações contratualmente assumidas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de que se tornara definitiva a sanção, através de guia própria, retirada junto à Secretaria de Fazenda do Município de Maringá.
Caso a(s) multa(s) aplicada(s) não seja(m) voluntariamente adimplida(s) nos termos do item anterior, consoante a previsão do § 1º do Artigo 87 da lei Federal nº8.666/93, por ela(s) responderá a garantia prestada e, sendo o valor da multa superior a esta, os pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou cobrada(s) judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único
É assegurado à CONTRATADA o direito de recurso, conforme estabelece a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em 180 (cento e oitenta) dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro
Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;
b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.
O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 624/2014

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro

O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;

b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes ao CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização do CONTRATANTE;

g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 48 horas dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de1% do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;

h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência;

j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

k)manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro

A empresa com sede fora de Maringá deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-Pr, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 624/2014

Parágrafo Segundo
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional Sr. Ronie Rocha Noritake. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro
Fica designado o servidor Jefferson Rodrigo Alves, portador da CI/RG nº 6.926.243-0 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 019.190.159-81, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

Parágrafo Segundo
A responsabilidade técnica pelos serviços executados pela CONTRATADA ficará a cargo do Engenheiro Civil Sr. Cláudio Luis Alcalde, CREA-PR 14098-D.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Quarto
A CONTRATADA deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sexto
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 624/2014

Parágrafo Sétimo

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 624/2014

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro
No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo
Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

Parágrafo Terceiro
Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa.

Parágrafo Quarto
A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quinto
Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto
Declarada no procedimento que visa a rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Sétimo
A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão contratual previsto no art. 77 da Lei 8.999/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 875

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 624/2014

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Maringá, 22 de dezembro de 2014.

p/ CONTRATANTE:- Carlos Roberto Pupin
PREFEITO MUNICIPAL

Adolfo Cochia Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

p/ CONTRATADA:- Claudio Luis Alcalde
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Silvane Zamanan de Oliveira Gouvêa
CPF 027.956.169-55
Coordenadora - SEMOP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Solangè Ribeiro dos Santos
CPF 021.382.629-10
Coordenadora - SEMOP

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP

943 14

Gerência Administrativa

932

RELATÓRIO DO CONTRATO

RELATÓRIO Nº 121/15	CONTRATO Nº 624/14	PROCESSO Nº 943/14

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no Parecer nº 015/2015 - Diretoria de Obras Conveniadas, devidamente autorizado pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 624/14, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Reprogramação físico-financeira (redução de meta física) no valor de R$ 9.882,50, correspondente a 1,32% do valor inicial do contrato.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO	Centro de Apoio ao Turista
INTERVENÇÃO:	Implantação do Centro de Apoio ao Turista do Parque do Ingá
EMPRESA	Alcalde Engenharia e Obras Ltda.

DATA DE ASSINATURA		PRAZO INICIAL		VENCIMENTO INICIAL		VENCIMENTO ULTIMO ADITIVO	
CONTRATO	O S	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
22/12/14	25/02/15	180	240	24/08/15	19/08/15	-	-

REFORMA – R$		CONST/AMPL – R$		TOTAL	747.500,00
EXECUÇÃO	-	VIGÊNCIA	-	AUMENTO-META FÍSICA	-	REDUÇÃO- META FÍSICA	x

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	1º	+	-	-	A PARTIR DE	-	-
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	1º	+	-	-	A PARTIR DE	-	-

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,00%	,00
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	0,00%	,00
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	1,32%	9.882,50
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		737.617,50

MOTIVAÇÃO

Obra com 0,00% realizado/executado.

ELABORADO POR:

Maringá, 16 de abril de 2015.

Solange Ribeiro dos Santos	Gil Coelho	Adolfo Cochia Júnior
Coordenadora	Gerente Administrativo	Secretário de Obras Públicas

MODULO OBRAS – SIM/AM

RESUMO

ASSINATURAS

943 14
934

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP

Diretoria de Obras Conveniadas	Nº 015 /2015

De: **Gerência Administrativa**
Para: **Diretoria Administrativa - SEMOP**
Bem: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA DO PARQUE DO INGÁ

Local: Av. São Paulo, s/n, Quadra 00, Lote 00, Zona 02, Maringá - Paraná (CD-BEM 610000711), conforme projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e Notas de Empenho nº 2942/2015 e 2943/2015, parte integrante do Processo de Despesa nº 943/2014 - através do Convênio nº 778295/2012/MTUR/CAIXA.

Empresa: Alcalde Engenharia e Obras Ltda
Processo: 943/2014
Contrato: 624/2014
Modalidade: Tomada de Preços **Nº** 069/2014

Senhor Diretor,

Em atendimento do Ofício Eletrônico Caixa nº03932/2014-E-GIGOV/MR e Ofício Eletrônico Caixa nº 00579/2015-E - GIGOV/MR, requerendo e aprovando a reprogramação físico-financeiro, para tanto, solicitamos a elaboração do Termo Aditivo de redução de valor gerada pela adequação de quantitativos, ficando da seguinte forma:
Contrato de Prestação de Serviços nº624/2014 no valor de R$747.500,00, passando para R$737.617,50, representando a redução de R$9.882,50, que representa 1,32% do valor do contrato, anexamos planilha assinada pela empresa vencedora do certame aceitado a redução.

Maringá, 14 de abril de 2015

João Luiz de Miranda Casado
Gerente de Obras Conveniadas

Rogerio Malheiro Guedes
Diretor de Obras Conveniadas

943/14
935

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL

Parecer n.° **1157/2015**
Da: - **Procuradoria Geral do Município -**
Para: - **Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP**
Processo n.° **943/2014**
Assunto: **Análise e parecer**

Senhor Secretário,

Cuida-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria para análise e parecer acerca da possibilidade de reprogramação físico-financeira do contrato n.° 624/14 – P.M.M., celebrado com ALCADE ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (CNPJ N° 07.666.904/0001-08), que tem por objeto a implantação do Centro de Apoio ao Turista.

É o breve relatório.

Passa-se a opinar.

Solicita-se a reprogramação físico-financeira (REDUÇÃO DA META FÍSICA) no valor de R$9.882,50, correspondente a 1,32% do valor inicial contratado. Vale a menção às disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, quais sejam:

> "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> I - unilateralmente pela Administração:
> (...)
> b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
> (...)
> § 1.° O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos."

Portanto, a pretensão encontra amparo legal, consoante citação supra, bem como se acha justificada e autorizada pela Autoridade Competente.

Dessa forma, opina-se pela possibilidade jurídica das solicitações apresentadas.

É o parecer.

Maringá – PR, 16 de abril de 2015.

DANIEL ROMANIUK PINHEIRO LIMA
Procurador Geral do Município

NABIL HÉLIO BEURON
Procurador do Município

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Gerência Administrativa - SEMOP

943 14
933

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

1 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 624/2014	PROCESSO Nº 943/2014

OBJETO DO CONTRATO:

IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA DO PARQUE DO INGÁ (englobando o fornecimento de mão de obra, materiais e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços), localizado na Av. São Paulo, s/n, Quadra 00, Lote 00, Zona 02, Maringá - Paraná (CD-BEM 610000711), conforme projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e Notas de Empenho nº 2942/2015 e 2943/2015, parte integrante do Processo de Despesa nº 943/2014 - através do Convênio nº 778295/2012/MTUR/CAIXA.

EMPRESA:	CNPJ:
ALCALDE ENGENHARIA E OBRAS LTDA	**07.666.904/0001-08**

ENDEREÇO:

AV. NILDO RIBEIRO DA ROCHA,ARQUITETO, 4356, SALA 01 - BAIRRO MARINGÁ-PR CEP:87060390

REPRESENTANTE LEGAL:

CLAUDIO LUIS ALCALDE - CPF: 527.669.009-00 - RG: 2148701 SSP

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Conforme Parecer nº 015/2015 - Diretoria de Obras Conveniadas, devidamente autorizado pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira (redução de meta física) no valor de R$ 9.882,50, correspondente a 1,32% do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a reprogramação físico-financeiro (redução de meta física), conforme Relatório nº 121/2015 - SEMOP.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 16 de abril de 2015.

Adolfo Cochia Junior
Secretário de Obras Publicas

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

CLAUDIO LUIS ALCALDE
ALCALDE ENGENHARIA E OBRAS LTDA

Daniel Romanik Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP

Gerência Administrativa

RELATÓRIO DO CONTRATO

Proc. Nº 943/14

Fls. Nº 10

RELATÓRIO Nº 234/15	CONTRATO Nº 624/14	PROCESSO Nº 943/14

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no Protocolo nº 48009/2015 e informações contidas no verso do Ofício Eletrônico Caixa nº 02480/2015-E-GIGOV/MR, devidamente autorizado pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 624/14, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Reinício da obra com prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 103 (cento e três) dias, a partir de 16/07/2015.

2º) Reprogramação físico-financeira (aumento de meta física) no valor de R$ 31.708,24, correspondente a 4,24% do valor inicial do contrato.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Centro de Apoio ao Turista

INTERVENÇÃO: Implantação do Centro de Apoio ao Turista do Parque do Ingá

EMPRESA: Alcalde Engenharia e Obras Ltda.

DATA DE ASSINATURA		PRAZO INICIAL		VENCIMENTO INICIAL		VENCIMENTO ULTIMO ADITIVO	
CONTRATO	O S	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
22/12/14	25/02/15	180	240	24/08/15	19/08/15	-	-

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$		TOTAL	747.500,00
EXECUÇÃO	x	VIGÊNCIA	-	AUMENTO-META FÍSICA	x
REDUÇÃO- META FÍSICA	-				

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	2º	+	103	x	A PARTIR DE	16/07/15	27/10/15
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	2º	+	-	-	A PARTIR DE	-	-

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,00%	,00
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00%	9.882,50
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	4,24%	31.708,24
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		769.325,74

MOTIVAÇÃO

1º aditivo – redução de meta física no valor de R$ 9.882,50.
Obs.: Informamos que a obra foi paralisada em 13/05/2015 e que seu reinicio será imediato a partir desta data, solicitamos então que seja considerado o prazo que ainda restava no momento de sua paralisação, que era de 103 (cento e três) dias no prazo de execução do contrato, para que as obras sejam concluídas.
Obra com 3,66% realizado/executado.

MODULO OBRAS – SIM/AM

RESUMO

ELABORADO POR:

Maringá, 16 de julho de 2015.

Silvane Zamarian de O. Gouvêa
Coordenadora

Gil Coelho
Gerente Administrativo

Adolfo Coelho Júnior
Secretário de Obras Públicas

ASSINATURAS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2015

Proc. Nº 943 / 14

Fls. Nº 1011

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 48009 / 2015
DATA: 14/07/2015 - :14:08:49
TIPO: 1 - GERAL

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS- SEMOP		
CPF/CNPJ:	76.282.656/0001-06	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 701		
Complemento:		**Bairro:**	CENTRO
Cidade:	MARINGÁ - PR	**CEP:**	87111-230
Telefone:	3221-1336		

ASSUNTO/MOTIVO: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS- SEMOP , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

PARECER Nº 260/2015-GO/SEMOP E OFÍCIO ELETRONICO CAIXA Nº 2480/2015 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA

Observação: PROCESSO 943/2014 - CONTRATO 624/2014 - OS 14/2015

End. Correspondência:XV DE NOVEMBRO -**Nº:** 701

Bairro: CENTRO

Cidade: MARINGÁ - PR

CEP: 87111230 **Complemento:**

Telefone:3221-1336 - **Celular:** - **Email:** contratos_obras@maringa.pr.gov.br

Zona:	**Quadra:**	**Data:**	**Cadastro:**

Nestes termos,
Pede deferimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS- SEMOP
Requerente

PRISCILLA BALESTRIN MENDES-SEMOP
Funcionário

Zimbra joaocasado@maringa.pr.gov.br

Fwd: Ofício Eletrônico Caixa nº 02480/2015-E – Contrato 1000696-18 Diligência de Reprogramação

Proc. Nº 943/14
Fls. Nº 1012

De : Rogerio Malheiros Guedes <rogerioguedes@maringa.pr.gov.br> Qui, 09 de Jul de 2015 17:11

Assunto : Fwd: Ofício Eletrônico Caixa nº 02480/2015-E – Contrato 1000696-18 - Diligência de Reprogramação

Para : Joao Luiz de Miranda Casado <joaocasado@maringa.pr.gov.br>

Segue para conhecimento e providencia

De: gigovmr@caixa.gov.br
Para: prefeito@maringa.pr.gov.br, josebovo@maringa.pr.gov.br, "contratos obras" <contratos_obras@maringa.pr.gov.br>, rogerioguedes@maringa.pr.gov.br, "sefaz convenios" <sefaz_convenios@maringa.pr.gov.br>, adolfojunior@maringa.pr.gov.br, sergiobertoni@maringa.pr.gov.br, joceleitozetto@maringa.pr.gov.br
Enviadas: Quinta-feira, 9 de julho de 2015 15:21:02
Assunto: Ofício Eletrônico Caixa nº 02480/2015-E – Contrato 1000696-18 - Diligência de Reprogramação

Caixa Econômica Federal – GIGOV/MR
R. Santos Dumont, 2881 - Centro
87.013-050 - Maringá / PR

Ofício Eletrônico Caixa nº 02480/2015-E - GIGOV/MR

Maringá, 9 de julho de 2015

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal de MARINGÁ / PR
Av. XV de Novembro, 701
87.013-230 - Maringá - PR

Assunto : **Análise de reprogramação**
Descrição do Objeto Implantacao de Centro de Apoio ao Turista em Maringa/PR.

Número do processo 1000696-18/2012 - Convênio 778295

Proc. Nº 943 / 14

Fls. Nº 1013

Excelentíssimo Senhor,

1 Com vistas a possibilitar a conclusão da análise técnica de reprogramação do referido processo, solicitamos apresentar o que segue:

1.1 Declaração conclusiva emitida de advogado indicado pelo Município de que a reprogramação atende os requisitos das Leis de Licitação vigentes;

1.2 Termo Aditivo do Contrato nº 624/2014 e publicação do extrato do termo aditivo de aumento do valor contratado, providenciando o seu registro no SICONV, aba Contratos, além de anexar os arquivos digitalizados desses documentos.

2 Todos os documentos devem estar identificados com o número do contrato de repasse.

3 Colocamo-nos à disposição dessa Administração Municipal para o que se fizer necessário, por meio do telefone (44-3344-4678).

Respeitosamente,

Leandro Camara de Souza
Engenheiro Civil

Aurora Aparecida Reis Araújo
Gerente de Filial
Gerência de Filial de Governo - Maringá

Ouvidoria de Governo 0800-2002222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br

--
Rogério M. Guedes
Diretor de Obras Conveniadas
Secretaria de Obra Pública
Prefeitura do Município de Maringá-PR
Telefone: +55 44 3221-1277

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Gerência de Obras Conveniadas
Paço Municipal, Av. XV de Novembro, 701 – CEP 87.013-230 – Maringá – Pr.
Contato fone (44) 3221-1323 – E-mail joaocasado@maringa.pr.gov.br

Proc. Nº 943/15
Fls. Nº 1014

Ofício nº 0353/2015-GA/SEMOP

Maringá, 02 de julho de 2015.

À
Caixa Econômica Federal
Regional de Sustentação ao Negócio Governo de Maringá/PR
Aurora Aparecida Reis Araújo – Gerente de Filial
Maringá – PR

Assunto: Reprogramação
Ref.: Implantação de Centro de Apoio ao Turista em Maringá/PR. Processo 1000696-18/2012 - Convênio 778295

Senhora Gerente,

Em antendimento do Ofício Eletrônico Caixa nº 02221/2015-E - GIGOV/MR, apresentamos os seguintes documentos:

- Parecer / Informação nº260/2015-SEMOP;
- orçamento reprogramado (valor previsto R$737.617,60, valor reprogramado R$469.325,74);
- Cronograma físico-financeiro;
- Resumo do orçamento;
- ART nº20152830385 de orçamento – Engº Ronie;
- projeto do muro de arrimo.

Para concluir o atendimento do solicitado esta faltando assinatura do projeto que estaremos encaminhando o mais breve possível.

Colocamo-nos à disposição desta Unidade para o que se fizer necessário, por meio do telefone (44) 3221-1323.

Atenciosamente.

João Luiz de Miranda Casado
Gerente de Obras Conveniadas

Caixa Econômica Federal
GIGOV - Maringá/PR
RECEBIDO
03 JUL. 2015

PARECER / INFORMAÇÃO N.º 260/2015-GO/SEMOP

Obra: Implantação do Centro de Apoio ao Turista no Parque do Ingá
Empresa executora: Alcalde Engenharia e Obras Ltda.
Ordem de Serviço N.º 014/2015 de 25/02/2015
Processo N.º 0943/2014 / Contrato N.º 624/2014 / TP N.º 069/2014-PMM
Valor do contrato: R$ 747.500,00
Processo Caixa 1000696-18/2012 - Convênio 778295/2012/MTUR/CAIXA

ANÁLISE DA REPROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Em atenção ao Ofício Eletrônico Caixa nº 02221/2015-E – GIGOV/MR, temos a esclarecer o que segue em relação aos questionamentos pertinentes à fiscalização da obra:

Item 1.2 – Com exceção da inclusão da Prancha Única (Detalhe do Muro de Arrimo de 3m e 2m) não houve alteração nas demais pranchas do projeto estrutural original;
Item 1.3 – O muro de arrimo previsto na Prancha 04/12 do projeto estrutural será executado;
Item 1.4 – Segue anexo o orçamento reprogramado com as correções solicitadas e alterações necessárias em virtude da revisão da prancha única (Detalhe do Muro de Arrimo) do projeto estrutural;
Item 1.4.1 – O quantitativo do item 1.3 da planilha (barraco de obra), foi reprogramado de acordo com a área executada (24,64 m²);
Item 1.4.2.1 – O quantitativo do item 4.3.2 da planilha (armadura em aço CA-60) foi corrigido considerando as alterações no resumo da prancha única do projeto estrutural (Detalhe do Muro de Arrimo) incluída no processo;
Item 1.4.2.2 - O quantitativo do item 4.3.3 (armadura em aço CA-50) foi corrigido considerando as alterações no resumo da prancha única do projeto estrutural (Detalhe do Muro de Arrimo) incluída no processo;
Item 1.4.2.3 – O quantitativo do item 4.3.4 (concreto usinado 20 MPa) foi corrigido considerando as alterações no resumo da prancha única do projeto estrutural (Detalhe do Muro de Arrimo) incluída no processo;
Item 1.4.3 – O memorial de cálculo dos quantitativos foi revisado e segue anexo;
Item 1.4.4.1 – A descrição do item 21.1 da planilha foi corrigida;
Item 1.4.4.2 – O preço unitário do item 21.1 da planilha foi corrigido;
Item 1.4.4.3 – O preço unitário do item 21.2 da planilha foi corrigido;
Item 1.5 – Segue anexa a ART referente ao orçamento reprogramado.

É a informação.

Maringá, 30 de junho de 2015.

Eng.º Civil Ronie Rocha Noritake
Engenheiro Fiscal – SEMOP/PMM
CREA N.º PR-24.182/D

MEMORIAL DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES

Item 1 - Alteração do projeto estrutural (conforme consta no projeto estrutural alterado anexo)
- Foram criados 5 novos pilares (PM) com dimensões 20 X 25cm, sendo 2 com 3 metros de comprimento e 3 com 2 metros de comprimento;
- Foram criadas cintas para o reforço das paredes que vão atuar como muro de arrimo;
- Foi alterado o diâmetro de 31 estacas, de 25cm para 30cm, bem como as suas armaduras.

Quantidades a serem acrescidas (conforme resumo do projeto estrutural):
- Armadura CA-60 = 121,00 – 64,45 (armadura das estacas) = 56,55 kg
- Armadura CA-50 = 529,00 – 358,00 (armadura das estacas) = 171,00 kg
- Volume de concreto 25 MPa = 3,20 m3
- Área de forma = 44,51 m2

Item 2 - Alteração nos diâmetros e profundidades das estacas (conforme relatórios de perfuração anexos):
Estacas diâmetro 25 cm = 210,00 m (alteração de quantidade)
Estacas diâmetro 30 cm = 400,50 m (serviço a ser incluído)
Obs.: deverá ser suprimido 162,00 m de estacas diâmetro 25 cm (item 4.1.1 da planilha)

Item 3 – Movimento de terra:
Obs.: O terreno hoje encontra-se no nível -1,00m

3.1 - Volume de corte:
3.1.1 - Escavação da área do subsolo (nível -3,00m) para possibilitar a execução do arrimo, conforme croqui anexo:
V1 = 12,20 x 9,60 x 2,00 = 234,24 m3
V2 = 9,50 x 3,80 x 2,00 = 72,20 m3
Vcorte = 306,44 m3

3.2 - Volume de aterro:
3.2.1 - Reaterro da área do subsolo após a execução do arrimo
Vsubsolo = Vcorte – Áreasubsolo x Hcorte
Vsubsolo = 306,44 – 76,87 x 2,00 = 152,70 m3

3.2.2 - Aterro da área do auditório (plateia e palco):
Vplateia = 5,54 x 8,00 = 44,32 m3
Vpalco = 2,36 x 8,00 = 18,88 m3
Vauditório = 63,20 m3

3.2.3 – Volume total de aterro com material reaproveitado:
Vtotal = Vsubsolo + Vauditório
Vtotal = 152,70 + 63,20 = 215,90 m3

3.3 – Bota-fora (diferença entre corte e aterro)
Bota-fora = (Vcorte – Vsubsolo – V auditório) x empolamento
Bota-fora = (306,44 – 152,70 – 63,20) x 1,30
Bota-fora = 117,70 m3

3.4 – Material proveniente do corte que deverá ficar depositado para posterior reaterro
Depósito = (Vsubsolo + Vauditório) x empolamento
Depósito = (152,70 + 63,20) x 1,30 = 280,67 m3

Prefeitura do Município de Maringá
Engº Ronie Rocha Noritake
CREA-PR 24.182-D - CPF 668.301.769-72
Engenheiro Civil - SEMOP

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Reprogramação Nº 02

Agente Promotor / Proponente: MARINGÁ / PR

Empreendimento: CONSTRUÇÃO CENTRO DE APOIO AO TURISTA - PARQUE DO INGÁ

Nº do contrato: 1000696-18

Nº do Item	Descrição	Unid.	PREVISTO				REPROGRAMADO				Referência de custo
			Quant.	Valores (R$)		Fonte	Quant.	Valores (R$)		Fonte	
				Unitário	Total			Unitário	Total		
1	SERVIÇOS INICIAIS E DE CANTEIRO										
1.1	Instalação provisória de água e esgoto	cj	1,00	384,56	384,56		1,00	384,56	384,56		Composição 043
1.2	Instalação provisória de energia	cj	1,00	1.500,46	1.500,46		1,00	1.500,46	1.500,46		73960/001
1.3	Barraco de obra, incl. escritório, depósito materiais,	m2	30,00	306,74	9.202,20		24,64	306,74	7.558,07		73805/001
1.4	Placa de obra padrão PMM	m2	4,50	268,05	1.206,23		4,50	268,05	1.206,23		74209/001
1.5	Placa de obra padrão Ministério - Dimensão mínima	m2	5,64	268,05	1.511,80		5,64	268,05	1.511,80		74209/001
1.6	Tapume em chapa de madeira	m2	220,00	48,99	10.777,80		220,00	48,99	10.777,80		74220/001
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS										
2.1	Demolição do existente	m3	42,00	299,40	12.574,80		42,00	299,40	12.574,80		84152
2.2	Retirada de calçada existente	m2	182,00	9,39	1.708,98		182,00	9,39	1.708,98		73895/001
2.3	Carga e transporte manual de entulho	m3	209,83	20,02	4.200,80		209,83	20,02	4.200,80		72897
2.4	Descarga de caçamba de entulho 5,00m3	ud	42,00	175,26	7.360,92		42,00	175,26	7.360,92		Composição 044
2.5	Limpeza c/ raspagem de terreno	m2	250,87	4,68	1.174,07		250,87	4,68	1.174,07		73822/001
2.6	Locação de obra	m2	327,74	4,95	1.622,31		327,74	4,95	1.622,31		74077/003
3	MOVIMENTO DE TERRA										
3.1	Aterro compactado com material importado	m3	37,19	62,35	2.318,80			62,35			73904/001
3.2	Aterro compactado com material reaproveitado	m3	163,54	5,26	860,22		215,90	5,26	1.135,63		Composição 084
3.3	Escavação manual de valas para fundações	m3	19,60	54,75	1.073,10		19,60	54,75	1.073,10		73965/010
3.4	Reaterro de valas para fundações	m3	9,80	46,92	459,82		9,80	46,92	459,82		73964/006
3.5	Escavação mecânica e carga mat. 1ª cat, não em valas	m3	153,74	5,84	897,84		306,44	5,84	1.789,61		Composição 083
4	FUNDAÇÕES										
4.1	Estacas										
4.1.1	Estaca em concreto armado Ø25cm, incl. perfuração	m	372,00	62,43	23.223,96		210,00	62,43	13.110,30		74156/001
4.1.2	Preparo de cabeça de estaca	ud	62,00	44,02	2.729,24		67,00	44,02	2.949,34		72820
4.2	Blocos										
4.2.1	Forma em tábuas para fundação (2 usos)	m2	38,96	32,53	1.267,37		38,96	32,53	1.267,37		5651
4.2.2	Armadura em aço ca-60 (5,0mm) - blocos	kg	23,00	8,23	189,29		23,00	8,23	189,29		73942/002
4.2.3	Armadura em aço CA-50 (6,3 a 10,0mm) - blocos	kg	369,00	8,44	3.114,36		369,00	8,44	3.114,36		74254/002
4.2.4	Concreto usinado 20Mpa (incl. lançamento)	m3	4,76	361,97	1.722,98		4,76	361,97	1.722,98		74138/002
4.3	Baldrames, cinta do arrimo e espera dos pilares										
4.3.1	Forma em tábuas para fundação (2 usos)	m2	219,25	32,53	7.132,20		263,76	32,53	8.580,11		5651
4.3.2	Armadura em aço ca-60 (5,0mm) - baldrames, cinta do	kg	232,00	8,23	1.909,36		288,55	8,23	2.374,77		73942/002
4.3.3	Armadura em aço ca-50 (6,3 a 10,0mm) - baldrames ,	kg	799,00	8,44	6.743,56		970,00	8,44	8.186,80		74254/002
4.3.4	Concreto usinado 20,0mpa (lançamento) - baldrames,	m3	12,25	361,97	4.434,13		14,69	361,97	5.317,34		74138/002
4.3.5	Impermeabilização de baldrames c/ pintura asfáltica	m2	16,80	9,22	154,90		16,80	9,22	154,90		74106/001
5	ESTRUTURA										
5.1	Pilares, vigas e lajes										
5.1.1	Forma em chapa de madeira compensada resinada	m2	337,27	49,03	16.536,35		337,27	49,03	16.536,35		84214
5.1.2	Armadura em aço ca-60 (5,0mm)	kg	328,00	8,23	2.699,44		328,00	8,23	2.699,44		73942/002
5.1.3	Armadura em aço CA-50 (6,3 a 10,0mm)	kg	1.777,00	8,44	14.997,88		1.777,00	8,44	14.997,88		74254/002

PROC. Nº 0243/14
FLS. Nº 1017

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Agente Promotor / Proponente: MARINGÁ / PR

Reprogramação Nº 02

Empreendimento: CONSTRUÇÃO CENTRO DE APOIO AO TURISTA - PARQUE DO INGÁ

Nº do contrato: 1000696-18

Nº do Item	Descrição	Unid.	PREVISTO			Fonte	REPROGRAMADO			Fonte	Referência de custo
			Quant.	Valores (R$)			Quant.	Valores (R$)			
				Unitário	Total			Unitário	Total		
5.1.4	Concreto usinado 20,0mpa (lançamento)	m3	18,60	361,97	6.732,64		18,60	361,97	6.732,64		74138/002
5.1.5	Laje pré moldada para piso completa, incl. escoramento,	m2	88,00	122,88	10.813,44		88,00	122,88	10.813,44		Composição 78
5.1.6	Laje pré moldada para forro completa, incl. escoramento,	m2	124,91	105,50	13.178,01		124,91	105,50	13.178,01		Composição 77
6	ALVENARIAS E VEDAÇÕES										
6.1	Alvenaria tijolo maciço do arrimo	m3	15,44	661,35	10.212,90		15,44	661,35	10.212,90		73844/002
6.2	Alvenaria tijolo 6 furos assentados com argamassa	m2	561,00	55,43	31.096,23		561,00	55,43	31.096,23		87503
6.3	Divisória em gesso acartonado	m2	3,78	135,70	512,95		3,78	135,70	512,95		Composição 037
6.4	Bloco de vidro assentado com argamassa 1:3	m2	2,40	308,23	739,75		2,40	308,23	739,75		72176
6.5	Divisória de granito preto São Gabriel e=2cm, conforme	m2	12,93	574,24	7.424,92		12,93	574,24	7.424,92		Composição 040
6.6	Muro de arrimo em pedra bruta	m3	10,70	489,81	5.240,97		10,70	489,81	5.240,97		73844/001
6.7	Verga / contraverga em concreto 20 MPA 10x10cm, incl.	m	63,20	16,23	1.025,74		63,20	16,23	1.025,74		74200/001
6.8	Impermeabilização com manta asfáltica com polímero	m2	154,34	72,02	11.115,57		154,34	72,02	11.115,57		83738
6.9	Impermeabilização tijolo aparente c/ resina	m2	160,92	33,41	5.376,34		160,92	33,41	5.376,34		(2x) 73978/001
7	COBERTURA										
7.1	Estrutura metálica para telha fibrocimento	m2	179,28	102,48	18.372,61		179,28	102,48	18.372,61		72110
7.2	Telha fibrocimento e = 6mm	m2	179,28	30,12	5.399,91		179,28	30,12	5.399,91		74088/001
7.3	Cumeeira fibrocimento	m	13,50	49,06	662,31		13,50	49,06	662,31		74045/001
7.4	Domus em fibra de vidro 0,60x0,60m	ud	2,00	462,13	924,26		2,00	462,13	924,26		Composição 001
7.5	Calha em chapa galvanizada	m	24,11	53,65	1.293,50		24,11	53,65	1.293,50		72105
7.6	Rufo em chapa galvanizada	m	106,70	28,17	3.005,74		106,70	28,17	3.005,74		72107
8	ESQUADRIAS E FERRAGENS										
8.1	Porta de abrir em vidro 2,00x2,10m duas folhas incl	ud	1,00	3.745,18	3.745,18		1,00	3.745,18	3.745,18		73838/001
8.2	Porta de abrir veneziana em alumínio 0,90x2,10m incl	ud	1,00	1.033,99	1.033,99		1,00	1.033,99	1.033,99		74071/002
8.3	Porta de abrir veneziana em alumínio 0,80x2,10m incl	ud	5,00	919,11	4.595,55		5,00	919,11	4.595,55		74071/002
8.4	Porta de abrir veneziana em alumínio 0,60x1,80m incl	ud	4,00	590,85	2.363,40		4,00	590,85	2.363,40		74071/002
8.5	Porta de abrir veneziana em alumínio 0,80x1,50m incl	ud	1,00	656,50	656,50		1,00	656,50	656,50		74071/002
8.6	Porta de abrir em madeira 1,60x2,10m duas folhas incl	ud	2,00	532,92	1.065,84		2,00	532,92	1.065,84		73910/011
8.7	Porta de abrir em madeira 0,80x2,10m incl ferragens	ud	6,00	370,24	2.221,44		6,00	370,24	2.221,44		73910/005
8.8	Porta de correr em madeira 0,80x2,10m incl ferragens	ud	1,00	654,64	654,64		1,00	654,64	654,64		Composição 080
8.9	Janela em alumínio fixo 0,60x0,60m	ud	1,00	209,01	209,01		1,00	209,01	209,01		85010
8.10	Janela em alumínio fixo 0,30x2,00m	ud	2,00	348,35	696,70		2,00	348,35	696,70		85010
8.11	Janela em alumínio tipo basculante 1,10x0,60m	ud	2,00	437,32	874,64		2,00	437,32	874,64		68052
8.12	Janela em alumínio de correr 2,50x2,30m completa, incl.	ud	6,00	5.035,18	30.211,08		6,00	5.035,18	30.211,08		74067/002+35,92 (diferen
8.13	Janela em alumínio de correr 1,30x1,40m completa, incl.	ud	1,00	1.517,36	1.517,36		1,00	1.517,36	1.517,36		74067/002
8.14	Janela em alumínio tipo max ar 1,75x0,80m, incl. vidro	ud	2,00	993,73	1.987,46		2,00	993,73	1.987,46		73809/001
8.15	Vidro temperado incolor 10mm	m2	42,58	232,18	9.886,22		42,58	232,18	9.886,22		72120
8.16	Vidro temperado fantasia 6mm	m2	1,32	169,43	223,65		1,32	169,43	223,65		72118
8.17	Espelho cristal com moldura em aluminio	m2	5,20	336,64	1.750,53		5,20	336,64	1.750,53		74125/002
8.18	Corrimão metálico 1.3/4" para rampa	m	15,92	242,94	3.867,60		15,92	242,94	3.867,60		2 x 74072/002
8.19	Corrimão metálico para escada	m	10,50	121,47	1.275,44		10,50	121,47	1.275,44		74072/003

V.131015

Proc. Nº 8243/14
Fls. Nº 2/9

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Reprogramação Nº 02

Agente Promotor / Proponente: MARINGÁ / PR

Empreendimento: CONSTRUÇÃO CENTRO DE APOIO AO TURISTA - PARQUE DO INGÁ

Nº do contrato: 1000696-18

Nº do Item	Descrição	Unid.	PREVISTO			Fonte	REPROGRAMADO			Fonte	Referência de custo
			Quant.	Valores (R$)			Quant.	Valores (R$)			
				Unitário	Total			Unitário	Total		
8.20	Pingadeiras em granito preto São Gabriel	m	23,20	124,03	2.877,50		23,20	124,03	2.877,50		Composição 002
8.21	Soleiras em granito preto São Gabriel	m	13,85	124,03	1.717,82		13,85	124,03	1.717,82		Composição 002
8.22	Fixador metálico para portas	ud	9,00	27,96	251,64		9,00	27,96	251,64		Composição 003
8.23	Mola hidráulica	ud	1,00	265,01	265,01		1,00	265,01	265,01		Composição 004
9	REVESTIMENTO DE TETO										
9.1	Chapisco arg. cim/areia 1:3 e=0,5cm	m2	182,38	6,59	1.201,88		182,38	6,59	1.201,88		87905
9.2	Emboço de massa única e=2cm traço 1:2:8	m2	182,38	28,00	5.106,64		182,38	28,00	5.106,64		87530
9.3	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado	m2	187,88	58,42	10.975,95		187,88	58,42	10.975,95		Composição 041
9.4	Junta de dilatação para forro de gesso acartonado	m	122,84	9,35	1.148,55		122,84	9,35	1.148,55		Composição 042
10	REVESTIMENTO DE PAREDE										
10.1	Chapisco arg. cim/areia 1:3 p/ paredes e=0,5cm	m2	1.216,06	6,59	8.013,84		1.216,06	6,59	8.013,84		87905
10.2	Emboço de massa única e=2cm traço 1:2:8	m2	1.216,06	28,00	34.049,68		1.216,06	28,00	34.049,68		87530
10.3	Revestimento em tijolo a vista 7x13x29cm, cor mesclado	m2	160,92	156,51	25.185,59		160,92	156,51	25.185,59		Composição 005
10.4	Pastilha e rejunte	m2	155,48	116,42	18.100,98		155,48	116,42	18.100,98		Composição 081
11	REVESTIMENTO DE PISO										
11.1	Lastro de brita e=3cm	m3	5,88	91,39	537,73		5,88	91,39	537,73		74164/004
11.2	Lastro de concreto e=6cm	m3	11,77	390,20	4.591,80		11,77	390,20	4.591,80		74115/001
11.3	Regularização de piso c/ arg. cim/areia 1:3 e=2cm	m2	284,13	29,24	8.307,96		284,13	29,24	8.307,96		87073
11.4	Piso em porcelanato, dimensões mínimas de 60x60cm,	m2	217,69	127,53	27.762,01		217,69	127,53	27.762,01		87260
11.5	Rodapé em porcelanato, incl. arg. colante e rejunte com	m	96,43	24,22	2.335,53		96,43	24,22	2.335,53		Composição 045
11.6	Piso cerâmico PEI5, incl arg assentamento 1:4 e rejunte	m2	66,44	72,96	4.847,46		66,44	72,96	4.847,46		Composição 081-A
11.7	Rodapé em piso cerâmico, incl. rejunte	m	55,57	12,48	693,55		55,57	12,48	693,55		Composição 082
11.8	Sóculo	m2	0,70	68,77	48,14		0,70	68,77	48,14		Composição 006
11.9	Piso em cimento alisado para escada espessura 03cm,	m2	6,91	49,54	342,32		6,91	49,54	342,32		84173
11.10	Piso paver assentado sobre colchão de areia e rejuntado	m2	15,46	66,68	1.030,87		15,46	66,68	1.030,87		Composição 007
11.11	Fornecimento e plantio de grama esmeralda, incl. terra	m2	10,14	10,08	102,21		10,14	10,08	102,21		85180
12	PINTURA										
12.1	Massa corrida látex em laje 02 demãos	m2	293,26	22,14	6.492,78		293,26	22,14	6.492,78		88496
12.2	Pintura latex pva em laje 02 demãos	m2	293,26	9,83	2.882,75		293,26	9,83	2.882,75		88486
12.3	Massa corrida acrílica em paredes 02 demãos	m2	789,22	12,98	10.244,08		789,22	12,98	10.244,08		88497
12.4	Latex acrílico em paredes 02 demãos	m2	789,22	11,60	9.154,95		789,22	11,60	9.154,95		88489
12.5	Pintura em esquadrias de madeira	m2	55,44	15,67	868,74		55,44	15,67	868,74		73739/001
12.6	Pintura em calhas e rufos - 02 demãos	m	38,74	16,39	634,95		38,74	16,39	634,95		74145/001
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS										
13.1	ÁGUA FRIA										
13.1.1	Tubo de PVC Rígido Soldável 20mm	m	9,00	5,61	50,49		9,00	5,61	50,49		75051/001
13.1.2	Tubo de PVC Rígido Soldável 25mm	m	30,00	7,06	211,80		30,00	7,06	211,80		75051/002
13.1.3	Tubo de PVC Rígido Soldável 32mm	m	18,00	11,03	198,54		18,00	11,03	198,54		75051/003
13.1.4	Tubo de PVC Rígido Soldável 50mm	m	26,00	18,77	488,02		26,00	18,77	488,02		75051/005
13.1.5	Tubo de PVC Rígido Soldável 60mm	m	8,00	29,73	237,84		8,00	29,73	237,84		75051/006

Proc. Nº 4442/14
Fls. Nº 1019

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Agente Promotor / Proponente: MARINGÁ / PR

Reprogramação Nº 02

Empreendimento: CONSTRUÇÃO CENTRO DE APOIO AO TURISTA - PARQUE DO INGÁ

Nº do contrato: 1000696-18

Nº do Item	Descrição	Unid.	PREVISTO				REPROGRAMADO				Referência de custo
			Quant.	Valores (R$)		Fonte	Quant.	Valores (R$)		Fonte	
				Unitário	Total			Unitário	Total		
13.1.6	Tubo de PVC Rígido Soldável 75mm	m	14,00	56,44	790,16		14,00	56,44	790,16		75051/007
13.1.7	Adaptador de PVC Soldável com bolsa e rosca para	ud	3,00	3,85	11,55		3,00	3,85	11,55		Composição 046
13.1.8	Adaptador de PVC Soldável com bolsa e rosca para	ud	8,00	4,68	37,44		8,00	4,68	37,44		Composição 047
13.1.9	Adaptador de PVC Soldável com bolsa e rosca para	ud	10,00	5,75	57,50		10,00	5,75	57,50		Composição 048
13.1.10	Adaptador de PVC Soldável com bolsa e rosca para	ud	8,00	8,70	69,60		8,00	8,70	69,60		Composição 049
13.1.11	Adaptador de PVC Soldável com bolsa e rosca para	ud	4,00	24,79	99,16		4,00	24,79	99,16		Composição 050
13.1.12	Adaptador de PVC Soldável com Flanges Livres para	ud	2,00	145,52	291,04		2,00	145,52	291,04		72794
13.1.13	Adaptador de PVC Soldável com Flanges Livres para	ud	1,00	13,69	13,69		1,00	13,69	13,69		72789
13.1.14	Adaptador de PVC Soldável com Flanges Livres para	ud	4,00	16,33	65,32		4,00	16,33	65,32		72790
13.1.15	Bucha de Redução PVC Soldável Curta 75 x 60"	ud	1,00	25,59	25,59		1,00	25,59	25,59		Composição 051
13.1.16	Bucha de Redução PVC Soldável Curta 32 x 25"	ud	1,00	4,57	4,57		1,00	4,57	4,57		Composição 052
13.1.17	Bucha de Redução PVC Soldável Curta 60 x 50"	ud	5,00	18,29	91,45		5,00	18,29	91,45		Composição 053
13.1.18	Bucha de Redução PVC Soldável Curta 50 x 32"	ud	1,00	10,79	10,79		1,00	10,79	10,79		72704
13.1.19	Bucha de Redução PVC Soldável Curta 25 x 20"	ud	3,00	4,32	12,96		3,00	4,32	12,96		Composição 054
13.1.20	Joelho 90° PVC Soldável 20mm	ud	10,00	6,79	67,90		10,00	6,79	67,90		72571
13.1.21	Joelho 90° PVC Soldável 25mm	ud	7,00	7,32	51,24		7,00	7,32	51,24		72573
13.1.22	Joelho 90° PVC Soldável 32mm	ud	6,00	8,32	49,92		6,00	8,32	49,92		72575
13.1.23	Joelho 90° PVC Soldável 50mm	ud	5,00	13,36	66,80		5,00	13,36	66,80		72579
13.1.24	Joelho 90° PVC Soldável 60mm	ud	1,00	29,99	29,99		1,00	29,99	29,99		72581
13.1.25	Joelho 90° PVC Soldável 75mm	ud	3,00	73,18	219,54		3,00	73,18	219,54		72583
13.1.26	Joelho 45° PVC Soldável 50mm	ud	1,00	14,72	14,72		1,00	14,72	14,72		72580
13.1.27	Joelho 45° PVC Soldável 75mm	ud	2,00	57,37	114,74		2,00	57,37	114,74		72584
13.1.28	Tê 90° PVC Soldável 50mm	ud	2,00	17,02	34,04		2,00	17,02	34,04		72442
13.1.29	Tê 90° PVC Soldável 60mm	ud	3,00	36,10	108,30		3,00	36,10	108,30		72443
13.1.30	Tê 90° PVC Soldável 75mm	ud	1,00	55,07	55,07		1,00	55,07	55,07		72444
13.1.31	Tê 90° PVC Soldável 32mm	ud	2,00	9,74	19,48		2,00	9,74	19,48		72440
13.1.32	Tê 90° PVC Soldável 25mm	ud	2,00	7,76	15,52		2,00	7,76	15,52		72439
13.1.33	Tê 90° PVC Soldável 20mm	ud	1,00	7,18	7,18		1,00	7,18	7,18		72438
13.1.34	Tê de Redução 90° PVC Soldável 25x20	ud	2,00	8,57	17,14		2,00	8,57	17,14		72450
13.1.35	Tê de Redução 90° PVC Soldável 32x25	ud	1,00	11,77	11,77		1,00	11,77	11,77		72451
13.1.36	Tê de Redução 90° PVC Soldável 75x50	ud	2,00	41,96	83,92		2,00	41,96	83,92		72457
13.1.37	Tê de Redução 90° PVC Soldável 50x20	ud	2,00	16,57	33,14		2,00	16,57	33,14		72453
13.1.38	Tê de Redução 90° PVC Soldável 50x25	ud	1,00	17,58	17,58		1,00	17,58	17,58		72454
13.1.39	Tê de Redução 90° PVC Soldável 32x20	ud	1,00	11,77	11,77		1,00	11,77	11,77		72451
13.1.40	Cotovelo 90° F.G. 1/2	ud	9,00	19,23	173,07		9,00	19,23	173,07		72301
13.1.41	Cotovelo 90° F.G. 3/4	ud	2,00	19,68	39,36		2,00	19,68	39,36		72305
13.1.42	Te 90° F.G. 3/4x1/2	ud	4,00	23,98	95,92		4,00	23,98	95,92		Composição 068
13.1.43	Te 90° F.G. 1x1/2	ud	2,00	31,46	62,92		2,00	31,46	62,92		Composição 069
13.1.44	Registro de Pressão com Canopla 1/2	ud	3,00	71,82	215,46		3,00	71,82	215,46		73664
13.1.45	Registro de Gaveta com Canopla 1	ud	1,00	86,43	86,43		1,00	86,43	86,43		74175/001

Proc. Nº 4431/14
Fls. Nº 160

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Agente Promotor / Proponente: MARINGÁ / PR

Reprogramação Nº 02

Empreendimento: CONSTRUÇÃO CENTRO DE APOIO AO TURISTA - PARQUE DO INGÁ

Nº do contrato: 1000696-18

Nº do Item	Descrição	Unid.	PREVISTO			Fonte	REPROGRAMADO			Fonte	Referência de custo
			Quant.	Valores (R$)			Quant.	Valores (R$)			
				Unitário	Total			Unitário	Total		
13.1.46	Registro de Gaveta com Canopla 3/4	ud	2,00	75,84	151,68		2,00	75,84	151,68		74176/001
13.1.47	Registro de Gaveta com Canopla 1/2	ud	2,00	74,81	149,62		2,00	74,81	149,62		74177/001
13.1.48	Registro de Gaveta Bruto 2.1/2	ud	2,00	252,27	504,54		2,00	252,27	504,54		74180/001
13.1.49	Registro de Gaveta Bruto 1	ud	2,00	52,27	104,54		2,00	52,27	104,54		74184/001
13.1.50	Torneira para Lavatório 1/2"	ud	8,00	263,98	2.111,84		8,00	263,98	2.111,84		Composição 061
13.1.51	Torneira para pia da copa	ud	1,00	117,76	117,76		1,00	117,76	117,76		86910
13.1.52	Engate Flexível Plástico 1/2	ud	11,00	8,19	90,09		11,00	8,19	90,09		86885
13.1.53	Torneira de jardim 3/4"	ud	2,00	62,23	124,46		2,00	62,23	124,46		Composição 060
13.1.54	Torneira bóia 3/4	ud	1,00	61,12	61,12		1,00	61,12	61,12		74058/002
13.1.55	Cx. Dágua polietileno 1000 litros	ud	2,00	754,00	1.508,00		2,00	754,00	1.508,00		88503
13.1.56	Luva PVC 3/4	ud	1,00	5,33	5,33		1,00	5,33	5,33		72639
13.2	LOUÇAS, METAIS, BANCADAS E ACESSÓRIOS										
13.2.1	Vaso sanitário e acessórios, completo, incl. válvula de	ud	6,00	585,68	3.514,08		6,00	585,68	3.514,08		Composição 010
13.2.2	Vaso sanitário e acessórios p/ PNE, completo, incl.	ud	2,00	1.434,18	2.868,36		2,00	1.434,18	2.868,36		Composição 011
13.2.3	Mictório completo, incl. válvula de descarga	ud	3,00	540,79	1.622,37		3,00	540,79	1.622,37		Composição 012
13.2.4	Barra de apoio para PNE l=90cm	ud	6,00	189,28	1.135,68		6,00	189,28	1.135,68		Composição 063
13.2.5	Barra de apoio para PNE l=1,80m (ao redor lavatório)	ud	1,00	378,56	378,56		1,00	378,56	378,56		Composição 064
13.2.6	Fornecimento e instalação de lavatório com coluna,	ud	4,00	552,63	2.210,52		4,00	552,63	2.210,52		Composição 038
13.2.7	Cuba de louça de embutir completa, incl. acessórios	ud	5,00	209,24	1.046,20		5,00	209,24	1.046,20		Composição 013
13.2.8	Bancada de granito preto São Gabriel e=2cm	m	3,40	703,64	2.392,38		3,40	703,64	2.392,38		Composição 039
13.2.9	Fornecimento e instalação de pia com cuba embutida em	ud	1,00	196,08	196,08		1,00	196,08	196,08		86936
13.2.10	Porta sabonete líquido	ud	7,00	67,92	475,44		7,00	67,92	475,44		Composição 071
13.2.11	Porta papel higiênico	ud	8,00	80,07	640,56		8,00	80,07	640,56		Composição 072
13.2.12	Porta papel toalha	ud	7,00	99,35	695,45		7,00	99,35	695,45		Composição 073
13.2.13	Cabide	ud	10,00	70,31	703,10		10,00	70,31	703,10		Composição 062
13.2.14	Banco em concreto aparente (2,45x0,45x0,10m), incl.	ud	2,00	39,04	78,08		2,00	39,04	78,08		Composição 079
13.3	ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS										
13.3.1	Tubo de PVC Rígido com Ponta e Bolsa e Virola 50mm	m	39,00	16,97	661,83		39,00	16,97	661,83		Composição 014
13.3.2	Tubo de PVC Rígido com Ponta e Bolsa e Virola 75mm	m	12,00	22,36	268,32		12,00	22,36	268,32		Composição 015
13.3.3	Tubo de PVC Rígido com Ponta e Bolsa e Virola 100mm	m	160,00	34,45	5.512,00		160,00	34,45	5.512,00		85123
13.3.4	Tubo de PVC Rígido c/ Ponta e Bolsa Soldável 40mm	m	20,00	17,75	355,00		20,00	17,75	355,00		Composição 016
13.3.5	Joelho 45° PVC c/ Ponta e Bolsa 40mm	ud	1,00	11,04	11,04		1,00	11,04	11,04		72559
13.3.6	Joelho 45° PVC c/ Ponta e Bolsa 75mm	ud	3,00	19,60	58,80		3,00	19,60	58,80		72564
13.3.7	Joelho 45° PVC c/ Ponta e Bolsa 100mm	ud	4,00	23,70	94,80		4,00	23,70	94,80		72557
13.3.8	Joelho 90° PVC c/ Ponta e Bolsa 40mm	ud	24,00	10,83	259,92		24,00	10,83	259,92		72558
13.3.9	Joelho 90° PVC c/ Ponta e Bolsa 50mm	ud	6,00	12,54	75,24		6,00	12,54	75,24		72560
13.3.10	Joelho 90° PVC c/ Ponta e Bolsa 100mm	ud	30,00	24,19	725,70		30,00	24,19	725,70		72556
13.3.11	Te PVC c/ Ponta e Bolsa 75x50	ud	1,00	26,93	26,93		1,00	26,93	26,93		72465
13.3.12	Te PVC c/ Ponta e Bolsa 100x50	ud	2,00	33,62	67,24		2,00	33,62	67,24		72461
13.3.13	Te PVC c/ Ponta e Bolsa 50x50	ud	1,00	25,17	25,17		1,00	25,17	25,17		Composição 017

PROC. Nº 4423/15
FLS. Nº 16

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Agente Promotor / Proponente: MARINGÁ / PR

Reprogramação Nº 02

Empreendimento: CONSTRUÇÃO CENTRO DE APOIO AO TURISTA - PARQUE DO INGÁ

Nº do contrato: 1000696-18

Nº do Item	Descrição	Unid.	PREVISTO			Fonte	REPROGRAMADO			Fonte	Referência de custo
			Quant.	Valores (R$)			Quant.	Valores (R$)			
				Unitário	Total			Unitário	Total		
13.3.14	Junção simples PVC c/ Ponta e Bolsa 50x50	ud	1,00	15,42	15,42		1,00	15,42	15,42		72604
13.3.15	Junção simples PVC c/ Ponta e Bolsa 100x50	ud	1,00	33,45	33,45		1,00	33,45	33,45		72774
13.3.16	Junção simples PVC c/ Ponta e Bolsa 100x100	ud	4,00	33,38	133,52		4,00	33,38	133,52		72603
13.3.17	Junção simples PVC c/ Ponta e Bolsa 100x75	ud	1,00	42,52	42,52		1,00	42,52	42,52		72775
13.3.18	Caixa Sifonada 150 x 150 x 75	ud	2,00	52,02	104,04		2,00	52,02	104,04		72291
13.3.19	Caixa Sifonada 150 x 150 x 75 c/ tampa cega	ud	1,00	54,79	54,79		1,00	54,79	54,79		Composição 018
13.3.20	Caixa Sifonada 150 x 150 x 50	ud	1,00	38,63	38,63		1,00	38,63	38,63		40777
13.3.21	Caixa Sifonada 100 x 150 x 50	ud	2,00	47,22	94,44		2,00	47,22	94,44		72292
13.3.22	Caixa Sifonada 250 x 172 x 75	ud	1,00	91,39	91,39		1,00	91,39	91,39		85426
13.3.23	Grelha e porta-grelha 100mm	ud	3,00	17,56	52,68		3,00	17,56	52,68		Composição 076
13.3.24	Escavação manual de valas para tubulações	m3	182,17	54,75	9.973,81		182,17	54,75	9.973,81		73965/010
13.3.25	Reaterro de valas para tubulações, inclusive	m3	167,41	46,92	7.854,88		167,41	46,92	7.854,88		73964/006
13.3.26	Fornec. e assentamento de tubo PVC p/ esgoto e águas	m	310,05	15,58	4.830,58		310,05	15,58	4.830,58		6516
13.3.27	Fornec. e assentamento de tubo PVC p/ esgoto e águas	m	30,53	29,76	908,57		30,53	29,76	908,57		Composição 021
13.3.28	Fornec. e assentamento de tubo PVC p/ esgoto e águas	m	14,32	44,68	639,82		14,32	44,68	639,82		Composição 022
13.3.29	Fornec. e assentamento de tubo PVC p/ esgoto e águas	m	145,00	114,38	16.585,10		145,00	114,38	16.585,10		Composição 023
13.3.30	Caixa inspeção para esgoto / águas pluviais 90x90cm	ud	23,00	404,34	9.299,82		23,00	404,34	9.299,82		72290
13.3.31	Caixa passagem c/ grelha p/ águas pluviais 90x90cm	ud	2,00	510,37	1.020,74		2,00	510,37	1.020,74		83450
13.3.32	Infraestrutura / preparo do local de instalação da ETE	cj	1,00	7.963,61	7.963,61		1,00	7.963,61	7.963,61		Composição 035
13.3.33	Fornecimento e instalação da Estação de Tratamento de	cj	1,00	30.970,27	30.970,27		1,00	30.970,27	30.970,27		Composição 036
14	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO										
14.1	Extintor Pó Quimico Seco – 4 kg	ud	3,00	124,61	373,83		3,00	124,61	373,83		Composição 085
14.2	Placa de comunicação visual em PVC com película	ud	1,00	31,55	31,55		1,00	31,55	31,55		Composição 086
14.3	Placa de comunicação visual em PVC com película	ud	1,00	31,55	31,55		1,00	31,55	31,55		Composição 086
14.4	Placa de comunicação visual em PVC com película	ud	3,00	31,55	94,65		3,00	31,55	94,65		Composição 086
14.5	Placa de identificação do extintor (30x30cm)	ud	3,00	81,79	245,37		3,00	81,79	245,37		Composição 087
14.6	Pintura acrílica no piso para demarcações dos extintores	m2	3,00	58,42	175,26		3,00	58,42	175,26		Composição 088
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
15.1	Eletroduto flexível de seção circular, de PVC reforçado,	m	356,00	5,75	2.047,00		356,00	5,75	2.047,00		72934
15.2	Eletroduto flexível de seção circular, de PVC reforçado,	m	54,00	9,99	539,46		54,00	9,99	539,46		72936
15.3	Eletroduto flexível de seção circular KANAFLEX, de PVC	m	8,00	13,86	110,88		8,00	13,86	110,88		Composição 070
15.4	Caixa de derivação de aço, estampada, esmaltada, 4x2,	ud	62,00	6,12	379,44		62,00	6,12	379,44		83440
15.5	Caixa de derivação de aço, estampada, esmaltada, 4x4,	ud	7,00	6,61	46,27		7,00	6,61	46,27		83442
15.6	Caixa de derivação de aço, estampada, esmaltada,	ud	69,00	6,84	471,96		69,00	6,84	471,96		83438
15.7	Caixa de passagem metálica 15x15x8 cm	ud	1,00	69,04	69,04		1,00	69,04	69,04		Composição 069
15.8	Tomada universal de piso, em caixa de alumínio fundido	ud	1,00	29,35	29,35		1,00	29,35	29,35		Composição 068
15.9	Fio flexível de cobre, seção nominal 2,5 mm2	m	1.450,00	3,04	4.408,00		1.450,00	3,04	4.408,00		73860/008
15.10	Fio flexível de cobre, seção nominal 4 mm2	m	320,00	4,33	1.385,60		320,00	4,33	1.385,60		73860/009
15.11	Fio flexível de cobre, seção nominal 6 mm2	m	100,00	5,72	572,00		100,00	5,72	572,00		73860/010
15.12	Fio flexível de cobre, seção nominal 10 mm2	m	160,00	8,52	1.363,20		160,00	8,52	1.363,20		73860/011

Proc. Nº 4445/14
Fls. Nº 10222

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Reprogramação Nº 02

Agente Promotor / Proponente: MARINGÁ / PR

Empreendimento: CONSTRUÇÃO CENTRO DE APOIO AO TURISTA - PARQUE DO INGÁ

Nº do contrato: 1000696-18

Nº do Item	Descrição	Unid.	PREVISTO			Fonte	REPROGRAMADO			Fonte	Referência de custo
			Quant.	Valores (R$) Unitário	Total		Quant.	Valores (R$) Unitário	Total		
15.13	Cabo de cobre, seção nominal 25 mm2	m	10,00	15,20	152,00		10,00	15,20	152,00		72252
15.14	Cabo de cobre 0,6 a 1KV, seção nominal 35 mm2	m	20,00	21,13	422,60		20,00	21,13	422,60		83423
15.15	Cabo de cobre 0,6 a 1KV, seção nominal 50 mm2	m	60,00	28,52	1.711,20		60,00	28,52	1.711,20		83424
15.16	Interruptor 1 tecla simples, espelho 4x2	ud	8,00	15,10	120,80		8,00	15,10	120,80		72331 + 72335
15.17	Conjunto com 2 teclas simples, espelho 4x2	ud	4,00	21,39	85,56		4,00	21,39	85,56		72332
15.18	Conjunto com 3 teclas simples, espelho 4x2	ud	1,00	33,49	33,49		1,00	33,49	33,49		83467
15.19	Conjunto com 4 teclas simples, espelho 4x4	ud	2,00	43,51	87,02		2,00	43,51	87,02		Composição 065
15.20	Conjunto com 5 teclas simples, espelho 4x4	ud	1,00	51,25	51,25		1,00	51,25	51,25		Composição 066
15.21	Conjunto com 6 teclas simples, espelho 4x4	ud	1,00	59,02	59,02		1,00	59,02	59,02		Composição 067
15.22	Interruptor 1 tecla paralela, espelho 4x2	ud	1,00	17,02	17,02		1,00	17,02	17,02		72334+72335
15.23	Conjunto com 1 tecla simples e 1 tecla paralela, espelho	ud	1,00	28,14	28,14		1,00	28,14	28,14		84379
15.24	Tomada universal +T, espelho 4x2	ud	37,00	13,64	504,68		37,00	13,64	504,68		83540
15.25	Conjunto com 2 tomadas 2P +T, espelho 4x4	ud	1,00	24,33	24,33		1,00	24,33	24,33		83555
15.26	Espelho com furo central 4x2	ud	1,00	3,58	3,58		1,00	3,58	3,58		72335
15.27	Espelho cego 4x4	ud	2,00	5,87	11,74		2,00	5,87	11,74		72336
15.28	Luminária fluorescente 2x32W	ud	9,00	102,04	918,36		9,00	102,04	918,36		73953/006
15.29	Luminária tartaruga de sobrepor	ud	2,00	98,92	197,84		2,00	98,92	197,84		Composição 024
15.30	Luminária emergência holofote - bloco autônomo -	ud	1,00	447,40	447,40		1,00	447,40	447,40		Composição 031
15.31	Luminária de emergência autônoma completa, com	ud	8,00	60,22	481,76		8,00	60,22	481,76		Composição 032
15.32	Luminária fluorescente 4x16W	ud	21,00	148,21	3.112,41		21,00	148,21	3.112,41		73953/004
15.33	Luminária pendente PAR 38	ud	13,00	160,23	2.082,99		13,00	160,23	2.082,99		Composição 025
15.34	Luminária PL2x26W	ud	8,00	93,44	747,52		8,00	93,44	747,52		73953/002
15.35	Luminária no piso PAR 38	ud	13,00	160,23	2.082,99		13,00	160,23	2.082,99		Composição 025
15.36	Luminária dicróica	ud	5,00	53,63	268,15		5,00	53,63	268,15		Composição 026
15.37	Quadro de distribuição (QDCA) para 36 circuitos, de	ud	1,00	439,16	439,16		1,00	439,16	439,16		74131/007
15.38	Disjuntor 3x125 A	ud	1,00	291,96	291,96		1,00	291,96	291,96		74130/006
15.39	Disjuntor 3x63A, curva C (proteção do DPS)	ud	1,00	103,18	103,18		1,00	103,18	103,18		74130/005
15.40	Dispositivo protetor de surtos (DPS), unipolar, classe II,	ud	3,00	112,26	336,78		3,00	112,26	336,78		Composição 027
15.41	Dispositivo protetor de surtos (DPS), módulo de neutro,	ud	1,00	112,26	112,26		1,00	112,26	112,26		Composição 027
15.42	Disjuntor 1x20 A, curva C	ud	8,00	11,84	94,72		8,00	11,84	94,72		74130/001
15.43	Disjuntor 1x25 A, curva C	ud	4,00	11,84	47,36		4,00	11,84	47,36		74130/001
15.44	Disjuntor 2x25 A, curva C	ud	2,00	53,44	106,88		2,00	53,44	106,88		74130//003
15.45	Disjuntor 3x32 A, curva C	ud	2,00	77,43	154,86		2,00	77,43	154,86		74130/004
15.46	Disjuntor 3x50 A, curva C	ud	1,00	77,43	77,43		1,00	77,43	77,43		74130/004
16	INSTALAÇÕES DE COMUNICAÇÃO										
16.1	Eletroduto flexível de seção circular, de PVC reforçado,	m	124,00	5,75	713,00		124,00	5,75	713,00		72934
16.2	Eletroduto flexível de seção circular, de PVC reforçado,	m	11,00	9,99	109,89		11,00	9,99	109,89		72936
16.3	Eletroduto rígido de seção circular, de PVC, roscável,	ud	22,00	43,57	958,54		22,00	43,57	958,54		Composição 028
16.4	Eletroduto rígido de seção circular, de PVC, roscável,	ud	7,00	53,04	371,28		7,00	53,04	371,28		Composição 029
16.5	Curva de 90°, de PVC, não propagante da chama, DN	ud	19,00	5,68	107,92		19,00	5,68	107,92		Composição 058

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Reprogramação Nº 02

Agente Promotor / Proponente: MARINGÁ / PR

Empreendimento: CONSTRUÇÃO CENTRO DE APOIO AO TURISTA - PARQUE DO INGÁ

Nº do contrato: 1000696-18

Nº do Item	Descrição	Unid.	PREVISTO				REPROGRAMADO				Referência de custo
			Quant.	Valores (R$)		Fonte	Quant.	Valores (R$)		Fonte	
				Unitário	Total			Unitário	Total		
16.6	Curva de 90º, de PVC, não propagante da chama, DN	ud	4,00	11,21	44,84		4,00	11,21	44,84		Composição 059
16.7	Luva PVC rígido 3/4"	ud	50,00	4,50	225,00		50,00	4,50	225,00		Composição 056
16.8	Luva PVC rígido 1.1/4"	ud	11,00	8,18	89,98		11,00	8,18	89,98		Composição 057
16.9	Bucha e arruela 3/4"	ud	22,00	0,95	20,90		22,00	0,95	20,90		73542
16.10	Bucha e arruela 1.1/4"	ud	4,00	2,43	9,72		4,00	2,43	9,72		84159
16.11	Caixa de derivação de aço, estampada, esmaltada, 4x2,	ud	1,00	6,12	6,12		1,00	6,12	6,12		83440
16.12	Caixa de derivação de aço, estampada, esmaltada, 4x4,	ud	10,00	6,61	66,10		10,00	6,61	66,10		83442
16.13	Caixa de som de madeira 25x20x8cm	ud	6,00	239,21	1.435,26		6,00	239,21	1.435,26		Composição 055
16.14	Placa cega, em caixa de alumínio fundido 4x4	ud	1,00	5,87	5,87		1,00	5,87	5,87		72336
16.15	Caixa nº 2 (20x20x12cm) padrão telefonia	ud	1,00	94,34	94,34		1,00	94,34	94,34		83371
16.16	Caixa nº 3 (40x40x12cm) padrão telefonia	ud	1,00	141,97	141,97		1,00	141,97	141,97		83370
16.17	Fio flexível de cobre, seção nominal 2,5 mm2	m	120,00	3,04	364,80		120,00	3,04	364,80		73860/008
16.18	Cabo UTP4, par trançado, categoria 5 ou 5e	m	300,00	2,93	879,00		300,00	2,93	879,00		Composição 089
16.19	Espelho com furo central 4x2	ud	1,00	3,58	3,58		1,00	3,58	3,58		72335
16.20	Espelho com furo central 4x4	ud	10,00	5,87	58,70		10,00	5,87	58,70		72336
17	SPDA										
17.1	Cabo de cobre NU #35mm2	m	150,00	19,21	2.881,50		150,00	19,21	2.881,50		72253
17.2	Cabo de cobre NU #50mm2	m	100,00	26,35	2.635,00		100,00	26,35	2.635,00		72254
17.3	Haste de terra	ud	40,00	49,99	1.999,60		40,00	49,99	1.999,60		68069
17.4	Grampos	ud	300,00	7,45	2.235,00		300,00	7,45	2.235,00		73767/001
17.5	Tubo de PVC 2" x 6 m.	ud	6,00	84,05	504,30		6,00	84,05	504,30		Insumo 20068
17.6	Pára-raios Franklin	ud	1,00	99,85	99,85		1,00	99,85	99,85		Composição 090
18	AR CONDICIONADO										
18.1	Ponto de dreno para aparelho de ar condicionado	cj	2,00	101,48	202,96		2,00	101,48	202,96		Composição 033
18.2	Fornecimento e instalação de aparelho de ar	ud	2,00	6.837,10	13.674,20		2,00	6.837,10	13.674,20		Composição 034
19	REVESTIMENTO EM ÁREA EXTERNA										
19.1	Regularização e compactação manual de terreno	m2	145,60	5,15	749,84		145,60	5,15	749,84		5622
19.2	Grama preta e terra vegetal	m2	116,72	25,31	2.954,18		116,72	25,31	2.954,18		Composição 091
19.3	Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado	m	38,40	41,41	1.590,14		38,40	41,41	1.590,14		74223/001
19.4	Piso paver assentado sobre colchão de areia e rejuntado	m2	145,60	66,68	9.708,61		145,60	66,68	9.708,61		Composição 007
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
20.1	Limpeza final da obra	m2	327,74	2,37	776,74		327,74	2,37	776,74		9537
20.2	Fornecimento e instalação de placa de inauguração	ud	1,00	474,92	474,92		1,00	474,92	474,92		Composição 030
21	REPROGRAMAÇÃO 02										
21.1	Carga e transporte de material 1ª categoria, DMT 800 até	m3					117,70	13,88	1.633,68		74255/001 + 72900
21.2	Estaca tipo broca diâmetro 30cm	m					400,50	96,19	38.524,10		72819

V.131015

Proc. Nº 8/9
Fls. Nº

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Reprogramação Nº 02

Agente Promotor / Proponente: MARINGÁ / PR

Empreendimento: CONSTRUÇÃO CENTRO DE APOIO AO TURISTA - PARQUE DO INGÁ

Nº do contrato: 1000696-18

Nº do Item	Descrição	Unid.	PREVISTO Quant.	PREVISTO Valores (R$) Unitário	PREVISTO Valores (R$) Total	Fonte	REPROGRAMADO Quant.	REPROGRAMADO Valores (R$) Unitário	REPROGRAMADO Valores (R$) Total	Fonte	Referência de custo
			TOTAL		737.617,50			TOTAL	769.325,74		

Responsável técnico pelos itens:
Prefeitura do Município de Maringá
Engº Ronie Rocha Noritake
CREA-PR 24.182-D - CPF 668.301.769-72
Engenheiro Civil - SEMOP

Responsável técnico pelos itens:

10-jun-15
Data

BDI 27% e 13,46%
(já incluso no orçamento)

* Obs

C	Contrapartida exclusivamente financeira	CF	Contrapartida exclusivamente física
R	Exclusivamente repasse/subsídio	F	Exclusivamente outras fontes

Encargos sociais considerados no orçamento:
Horista: 88,52% Mensalista: 50,76%

V.131015

Proc. Nº 943/14
Fls. Nº 1025
9/9

CRONOGRAMA - REPROGRAMADO

N° do contrato: 1000696-18

Agente Promotor / Proponente: MARINGÁ / PR

Empreendimento: CONSTRUÇÃO CENTRO DE APOIO AO TURISTA - PARQUE DO INGÁ

Item	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7		Mês 8		Mês 9		Mês 10		Mês 11		Mês 12	
	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	100,00	100,00																						
2	90,00	90,00	2,00	92,00	2,00	94,00	2,00	96,00	2,00	98,00	2,00	100,00												
3	100,00	100,00																						
4	100,00	100,00																						
5	50,00	50,00	50,00	100,00																				
6			100,00	100,00																				
7			60,00	60,00	40,00	100,00																		
8					50,00	50,00	20,00	70,00		70,00	30,00	100,00												
9					100,00	100,00																		
10					70,00	70,00		70,00	20,00	90,00	10,00	100,00												
11							100,00	100,00																
12											100,00	100,00												
13							30,00	30,00	70,00	100,00														
14											100,00	100,00												
15							50,00	50,00	50,00	100,00														
16									100,00	100,00														
17											100,00	100,00												
18											100,00	100,00												
19											100,00	100,00												
20											100,00	100,00												
21			50,00	50,00	50,00	100,00																		
TOT. (%)	17,24	17,24	18,67	35,91	19,19	55,11	15,24	70,35	16,26	86,61	13,39	100,00												
Recurso	84.038,32		91.040,25		93.572,56		74.293,76		79.280,83		65.274,28													
C. Fin.	48.582,89		52.630,73		54.094,68		42.949,52		45.832,59		37.735,33													
C. Fís.																								
Outras F.																								
TOT. (R$)	132.621,24		143.670,98		147.667,24		117.243,28		125.113,42		103.009,61													

Prefeitura do Município de Maringá
Engº Ronie Rocha Noritake
CREA-PR 24 182-D - CPF 668.301.769-72

Responsável técnico

Responsável técnico

10-jun-15
Data

V.131015

PROC. Nº 943/14
FLS. Nº 1026

RESUMO DO ORÇAMENTO - REPROGRAMADO

N° do contrato 1000696-18

Agente Promotor / Proponente MARINGÁ / PR

Empreendimento CONSTRUÇÃO CENTRO DE APOIO AO TURISTA - PAR

N° do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Repasse	Contrapartida		Outras Fontes	Total	INC. %
					Financeira	Física			
1	SERVIÇOS INICIAIS E DE CANTEIRO			14.535,75	8.403,17			22.938,92	2,98
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			18.149,55	10.492,33			28.641,88	3,72
3	MOVIMENTO DE TERRA			2.825,01	1.633,15			4.458,16	0,58
4	FUNDAÇÕES			29.762,02	17.205,54			46.967,56	6,11
5	ESTRUTURA			41.161,90	23.795,86			64.957,76	8,44
6	ALVENARIAS E VEDAÇÕES			46.096,69	26.648,68			72.745,37	9,46
7	COBERTURA			18.793,65	10.864,68			29.658,33	3,86
8	ESQUADRIAS E FERRAGENS			46.858,89	27.089,31			73.948,20	9,61
9	REVESTIMENTO DE TETO			11.680,48	6.752,54			18.433,02	2,40
10	REVESTIMENTO DE PAREDE			54.083,94	31.266,15			85.350,09	11,09
11	REVESTIMENTO DE PISO			32.063,53	18.536,05			50.599,58	6,58
12	PINTURA			19.186,47	11.091,78			30.278,25	3,94
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			79.973,39	46.232,95			126.206,34	16,40
14	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO			603,39	348,82			952,21	0,12
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			17.006,89	9.831,75			26.838,64	3,49
16	INSTALAÇÕES DE COMUNICAÇÃO			3.616,24	2.090,57			5.706,81	0,74
17	SPDA			6.561,83	3.793,42			10.355,25	1,35
18	AR CONDICIONADO			8.793,56	5.083,60			13.877,16	1,80
19	REVESTIMENTO EM ÁREA EXTERNA			9.506,83	5.495,94			15.002,77	1,95
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			793,14	458,52			1.251,66	0,16
21	REPROGRAMAÇÃO 02			25.446,85	14.710,93			40.157,78	5,22
TOTAIS				487.500,00	281.825,74			769.325,74	100,00

Responsável pelo Agente Promotor / Proponente

Prefeitura do Município de Maringá
Engº Rônie Rocha Noritake
CREA-PR 24.182-D - CPF 668.301.769-72
Engenheiro Civil - SEMOP

10-jun-15
Data

V.131015

Proc. Nº 943/14
Fls. Nº 1027

Proc. Nº 943 /14

Fls. Nº 1028

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20152830385
Vínculo Empregatício com Empresa Pública
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: RONIE ROCHA NORITAKE (CPF:668.301.769-72) — Nº Carteira: PR-24182/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL. — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: — Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ — CPF/CNPJ: 76.282.656/0001-06
Endereço:AV QUINZE DE NOVEMBRO 701 ZONA 01
CEP: 87013230 MARINGA PR Fone: (44) 3221-1234
Local da Obra: AV SAO PAULO S/N — Quadra:00 Lote:00
ZONA 02 - MARINGA PR — CEP: 87013040

Tipo de Contrato	5	VINCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	327,74 M2
Ativ. Técnica	9	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO		
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL		
Tipo Obra/Serv	014	**EDIFICAÇÕES DE AUDITÓRIO QUALQUER ÁREA**		
Serviços contratados	130	OUTROS		
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20152830385

Data Início 05/06/2015
Data Conclusão 24/08/2015
Vlr Taxa R$ 67,68 Entidade de Classe 316

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA A REPROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA NO PARQUE DO INGÁ, COM ÁREA TOTAL DE 327,74 M2.

TOMADA DE PREÇOS N.º 069/2014-PMM
PROCESSO N.º 943/2014
CONTRATO N.º 624/2014
ORDEM DE SERVIÇO N.º 014/2015
PROCESSO CAIXA 1000696-18/2012 - CONVÊNIO 778295

Insp.: 4510
30/06/2015
CreaWeb 1.08

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

Assinatura do Contratante
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Engº Albari Alves de Medeiros
CREA Nº 19.592/D-PR - CPF 698.479.109-00
Diretor Técnico - SEMOP

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Proc. Nº 943 / 14

Fls. Nº 1029

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA

ART Nº 20152830385
Vinculo Empregaticio com Empresa Pública
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: RONIE ROCHA NORITAKE (CPF:668.301.769-72) — Nº Carteira: PR-24182/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL. — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: — Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA — CPF/CNPJ: 76.282.656/0001-06
Endereço:AV QUINZE DE NOVEMBRO 701 ZONA 01
CEP: 87013230 MARINGA PR Fone: (44) 3221-1234
Local da Obra: AV SAO PAULO S/N — Quadra:00 Lote:00
ZONA 02 - MARINGA PR — CEP: 87013040

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	327,74 M2
Ativ. Técnica	9	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO		
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL		
Tipo Obra/Serv	**014**	**EDIFICAÇÕES DE AUDITÓRIO QUALQUER ÁREA**		
Serviços	130	OUTROS		
contratados	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		
			Dados Compl.	0

Guia N
ART Nº
20152830385

Data Início 05/06/2015
Data Conclusão 24/08/2015
Vlr Taxa R$ 67,68 Entidade de Classe 316

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA A REPROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA NO PARQUE DO INGÁ, COM ÁREA TOTAL DE 327,74 M2.

TOMADA DE PREÇOS N.º 069/2014-PMM
PROCESSO N.º 943/2014
CONTRATO N.º 624/2014
ORDEM DE SERVIÇO N.º 014/2015
PROCESSO CAIXA 1000696-18/2012 - CONVÊNIO 778295

Insp.: 4510
30/06/2015
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Engº Alberi Alves de Medeiros
CREA Nº 19.592/D-PR - CPF 698.470.109-00
Diretor Técnico - SEMOP

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Gerência de Obras Conveniadas
Paço Municipal, Av. XV de Novembro, 701 – CEP 87.013-230 – Maringá – Pr.
Contato fone (44) 3221-1323 – E-mail joaocasado@maringa.pr.gov.br

Proc. Nº 943/14
Fls. Nº 1030

Ofício nº 0307/2015-GA/SEMOP

Maringá, 11 de junho de 2015.

À
Caixa Econômica Federal
Regional de Sustentação ao Negócio Governo de Maringá/PR
Aurora Aparecida Reis Araújo – Gerente de Filial
Maringá – PR

Assunto: Reprogramação
Ref.: Implantação de Centro de Apoio ao Turista em Maringá/PR. Processo 1000696-18/2012 - Convênio 778295

Senhora Gerente,

Submetemos a analise e parecer quanto a reprogramação físico-financeira do contrato em epígrafe, para tanto encaminhamos parecer técnico na fiscalização, DTB, relatório das fundações e projeto estrutural, valor previsto R$737.617,50, valor reprogramado R$775.667,63, caracterizando um aumento de R$38.050,13.

Colocamo-nos à disposição desta Unidade para o que se fizer necessário, por meio do telefone (44) 3221-1323.

Atenciosamente.

João Luiz de Miranda Casado
Gerente de Obras Conveniadas

Rogério Malheiros Guedes
Diretor de Obras Conveniadas

Caixa Econômica Federal
GIGOV - Maringá/PR
RECEBIDO
12 JUN. 2015

PARECER / INFORMAÇÃO N.º 232/2015-GO/SEMOP

Obra: Implantação do Centro de Apoio ao Turista no Parque do Ingá
Empresa executora: Alcalde Engenharia e Obras Ltda.
Ordem de Serviço N.º 014/2015 de 25/02/2015
Processo N.º 0943/2014 / Contrato N.º 624/2014 / TP N.º 069/2014-PMM
Valor do contrato: R$ 747.500,00
Processo Caixa 1000696-18/2012 - Convênio 778295/2012/MTUR/CAIXA

JUSTIFICATIVA - REPROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Após a emissão da Ordem Serviço e iniciados os trabalhos, verificou-se a existência de situações não previstas e que necessitariam de alterações para garantir maior segurança à obra. Abaixo relacionamos estas demandas e apresentamos as justificativas para a sua execução:

1) Alteração do projeto estrutural:
Após o início da obra, verificou-se que o projeto estrutural constante na documentação técnica da licitação não estava compatível com o projeto arquitetônico, pois algumas paredes deveriam ter sido consideradas como arrimo mas não foram. Devido a esse fato foi solicitado ao responsável técnico pelo projeto estrutural que realizasse as alterações necessárias, o que foi feito conforme mostra o projeto modificado anexo, onde foi acrescentada a estrutura necessária para o arrimo e alterados os diâmetros de algumas estacas.

2) Alteração nos diâmetros e profundidades das estacas:
Durante a perfuração, para garantir a segurança da edificação, houve a necessidade de alteração nos diâmetros e comprimentos das estacas das fundações para suportar as cargas previstas no projeto devido às características do subsolo no local, conforme relatórios de perfuração anexos, emitidos pela empresa responsável pela execução da fundação.

3) Movimento de terra:
Outra alteração que se faz necessária, está relacionada com o movimento de terra, onde os volumes de escavação / aterro da planilha de serviços não estavam de acordo com a situação encontrada "in loco".

Anexo, encaminhamos para a análise e aprovação da reprogramação físico-financeira, o memorial de cálculo das quantidades alteradas dos serviços previstos e não previstos, bem como a planilha de orçamento contemplando essas alterações.

É a nossa informação.

Maringá, 10 de junho de 2015.

Eng.º Civil Ronie Rocha Noritake
Engenheiro Fiscal – SEMOP/PMM
CREA N.º PR-24.182/D

MEMORIAL DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES

Item 1 - Alteração do projeto estrutural (conforme consta no projeto estrutural alterado anexo)
- Foram criados 5 novos pilares (PM) com dimensões 20 X 25cm, sendo 2 com 3 metros de comprimento e 3 com 2 metros de comprimento;
- Foram criadas cintas para o reforço das paredes que vão atuar como muro de arrimo;
- Foi alterado o diâmetro de 32 estacas, de 25cm para 30cm, bem como as suas armaduras.

Quantidades a serem acrescidas (conforme resumo do projeto estrutural):
- Armadura CA-60 = 142 – 66,50 (armadura das estacas) = 75,50 kg
- Armadura CA-50 = 999 – 370 (armadura das estacas) = 629,00 kg
- Volume de concreto 25 MPa = 3,20 m3
- Área de forma = 40,55 m2

Item 2 - Alteração nos diâmetros e profundidades das estacas (conforme relatórios de perfuração anexos):
Estacas diâmetro 25 cm = 210,00 m (alteração de quantidade)
Estacas diâmetro 30 cm = 400,50 m (serviço a ser incluído)
Obs.: deverá ser suprimido 162,00 m de estacas diâmetro 25 cm (item 4.1.1 da planilha)

Item 3 – Movimento de terra:
Obs.: O terreno hoje encontra-se no nível -1,00m

3.1 - Volume de corte:
3.1.1 - Escavação da área do subsolo (nível -3,00m) para possibilitar a execução do arrimo, conforme croqui anexo:
V1 = 12,20 x 9,60 x 2,00 = 234,24 m3
V2 = 9,50 x 3,80 x 2,00 = 72,20 m3
Vcorte = 306,44 m3

3.2 - Volume de aterro:
3.2.1 - Reaterro da área do subsolo após a execução do arrimo
Vsubsolo = Vcorte – Áreasubsolo x Hcorte
Vsubsolo = 306,44 – 76,87 x 2,00 = 152,70 m3

3.2.2 - Aterro da área do auditório (plateia e palco):
Vplateia = 5,54 x 8,00 = 44,32 m3
Vpalco = 2,36 x 8,00 = 18,88 m3
Vauditório = 63,20 m3

3.2.3 – Volume total de aterro com material reaproveitado:
Vtotal = Vsubsolo + Vauditório
Vtotal = 152,70 + 63,20 = 215,90 m3

3.3 – Bota-fora (diferença entre corte e aterro)
Bota-fora = (Vcorte – Vsubsolo – V auditório) x empolamento
Bota-fora = (306,44 – 152,70 – 63,20) x 1,30
Bota-fora = 117,70 m3

3.4 – Material proveniente do corte que deverá ficar depositado para posterior reaterro
Depósito = (Vsubsolo + Vauditório) x empolamento
Depósito = (152,70 + 63,20) x 1,30 = 280,67 m3

Prefeitura do Município de Maringá
Engº Ronie Rocha Noritake
CREA-PR 24.182-D - CPF 668.301.769-72

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Reprogramação Nº 02

Agente Promotor / Proponente: MARINGÁ / PR

Empreendimento: CONSTRUÇÃO CENTRO DE APOIO AO TURISTA - PARQUE DO INGÁ

Nº do contrato: 1000696-18

Nº do Item	Descrição	Unid.	PREVISTO				REPROGRAMADO				Referência de custo
			Quant.	Valores (R$) Unitário	Total	Fonte	Quant.	Valores (R$) Unitário	Total	Fonte	
1	SERVIÇOS INICIAIS E DE CANTEIRO										
1.1	Instalação provisória de água e esgoto	cj	1,00	384,56	384,56		1,00	384,56	384,56		Composição 043
1.2	Instalação provisória de energia	cj	1,00	1.500,46	1.500,46		1,00	1.500,46	1.500,46		73960/001
1.3	Barraco de obra, incl. escritório, depósito materiais,	m2	30,00	306,74	9.202,20		30,00	306,74	9.202,20		73805/001
1.4	Placa de obra padrão PMM	m2	4,50	268,05	1.206,23		4,50	268,05	1.206,23		74209/001
1.5	Placa de obra padrão Ministério - Dimensão mínima	m2	5,64	268,05	1.511,80		5,64	268,05	1.511,80		74209/001
1.6	Tapume em chapa de madeira	m2	220,00	48,99	10.777,80		220,00	48,99	10.777,80		74220/001
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS										
2.1	Demolição do existente	m3	42,00	299,40	12.574,80		42,00	299,40	12.574,80		84152
2.2	Retirada de calçada existente	m2	182,00	9,39	1.708,98		182,00	9,39	1.708,98		73895/001
2.3	Carga e transporte manual de entulho	m3	209,83	20,02	4.200,80		209,83	20,02	4.200,80		72897
2.4	Descarga de caçamba de entulho 5,00m3	ud	42,00	175,26	7.360,92		42,00	175,26	7.360,92		Composição 044
2.5	Limpeza c/ raspagem de terreno	m2	250,87	4,68	1.174,07		250,87	4,68	1.174,07		73822/001
2.6	Locação de obra	m2	327,74	4,95	1.622,31		327,74	4,95	1.622,31		74077/003
3	MOVIMENTO DE TERRA										
3.1	Aterro compactado com material importado	m3	37,19	62,35	2.318,80			62,35			73904/001
3.2	Aterro compactado com material reaproveitado	m3	163,54	5,26	860,22		215,90	5,26	1.135,63		Composição 084
3.3	Escavação manual de valas para fundações	m3	19,60	54,75	1.073,10		19,60	54,75	1.073,10		73965/010
3.4	Reaterro de valas para fundações	m3	9,80	46,92	459,82		9,80	46,92	459,82		73964/006
3.5	Escavação mecânica e carga mat. 1ª cat, não em valas	m3	153,74	5,84	897,84		306,44	5,84	1.789,61		Composição 083
4	FUNDAÇÕES										
4.1	Estacas										
4.1.1	Estaca em concreto armado Ø25cm, incl. perfuração	m	372,00	62,43	23.223,96		210,00	62,43	13.110,30		74156/001
4.1.2	Preparo de cabeça de estaca	ud	62,00	44,02	2.729,24		67,00	44,02	2.949,34		72820
4.2	Blocos										
4.2.1	Forma em tábuas para fundação (2 usos)	m2	38,96	32,53	1.267,37		38,96	32,53	1.267,37		5651
4.2.2	Armadura em aço ca-60 (5,0mm) - blocos	kg	23,00	8,23	189,29		23,00	8,23	189,29		73942/002
4.2.3	Armadura em aço CA-50 (6,3 a 10,0mm) - blocos	kg	369,00	8,44	3.114,36		369,00	8,44	3.114,36		74254/002
4.2.4	Concreto usinado 20Mpa (incl. lançamento)	m3	4,76	361,97	1.722,98		4,76	361,97	1.722,98		74138/002
4.3	Baldrames, cinta do arrimo e espera dos pilares										
4.3.1	Forma em tábuas para fundação (2 usos)	m2	219,25	32,53	7.132,20		259,80	32,53	8.451,29		5651
4.3.2	Armadura em aço ca-60 (5,0mm) - baldrames, cinta do	kg	232,00	8,23	1.909,36		307,50	8,23	2.530,73		73942/002
4.3.3	Armadura em aço ca-50 (6,3 a 10,0mm) - baldrames ,	kg	799,00	8,44	6.743,56		1.428,00	8,44	12.052,32		74254/002
4.3.4	Concreto usinado 20,0mpa (lançamento) - baldrames,	m3	12,25	361,97	4.434,13		15,45	361,97	5.592,44		74138/002
4.3.5	Impermeabilização de baldrames c/ pintura asfáltica	m2	16,80	9,22	154,90		16,80	9,22	154,90		74106/001
5	ESTRUTURA										
5.1	Pilares, vigas e lajes										
5.1.1	Forma em chapa de madeira compensada resinada	m2	337,27	49,03	16.536,35		337,27	49,03	16.536,35		84214
5.1.2	Armadura em aço ca-60 (5,0mm)	kg	328,00	8,23	2.699,44		328,00	8,23	2.699,44		73942/002
5.1.3	Armadura em aço CA-50 (6,3 a 10,0mm)	kg	1.777,00	8,44	14.997,88		1.777,00	8,44	14.997,88		74254/002

PTDC Nº 9431/17
Fls. Nº 10333

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Reprogramação Nº 02

Agente Promotor / Proponente MARINGÁ / PR

Empreendimento CONSTRUÇÃO CENTRO DE APOIO AO TURISTA - PARQUE DO INGÁ

Nº do contrato 1000696-18

Nº do Item	Descrição	Unid.	PREVISTO			Fonte	REPROGRAMADO			Fonte	Referência de custo
			Quant.	Valores (R$) Unitário	Total		Quant.	Valores (R$) Unitário	Total		
5.1.4	Concreto usinado 20,0mpa (lançamento)	m3	18,60	361,97	6.732,64		18,60	361,97	6.732,64		74138/002
5.1.5	Laje pré moldada para piso completa, incl. escoramento,	m2	88,00	122,88	10.813,44		88,00	122,88	10.813,44		Composição 78
5.1.6	Laje pré moldada para forro completa, incl. escoramento,	m2	124,91	105,50	13.178,01		124,91	105,50	13.178,01		Composição 77
6	ALVENARIAS E VEDAÇÕES										
6.1	Alvenaria tijolo maciço do arrimo	m3	15,44	661,35	10.212,90		15,44	661,35	10.212,90		73844/002
6.2	Alvenaria tijolo 6 furos assentados com argamassa	m2	561,00	55,43	31.096,23		561,00	55,43	31.096,23		87503
6.3	Divisória em gesso acartonado	m2	3,78	135,70	512,95		3,78	135,70	512,95		Composição 037
6.4	Bloco de vidro assentado com argamassa 1:3	m2	2,40	308,23	739,75		2,40	308,23	739,75		72176
6.5	Divisória de granito preto São Gabriel e=2cm, conforme	m2	12,93	574,24	7.424,92		12,93	574,24	7.424,92		Composição 040
6.6	Muro de arrimo em pedra bruta	m3	10,70	489,81	5.240,97		10,70	489,81	5.240,97		73844/001
6.7	Verga / contraverga em concreto 20 MPA 10x10cm, incl.	m	63,20	16,23	1.025,74		63,20	16,23	1.025,74		74200/001
6.8	Impermeabilização com manta asfáltica com polímero	m2	154,34	72,02	11.115,57		154,34	72,02	11.115,57		83738
6.9	Impermeabilização tijolo aparente c/ resina	m2	160,92	33,41	5.376,34		160,92	33,41	5.376,34		(2x) 73978/001
7	COBERTURA										
7.1	Estrutura metálica para telha fibrocimento	m2	179,28	102,48	18.372,61		179,28	102,48	18.372,61		72110
7.2	Telha fibrocimento e = 6mm	m2	179,28	30,12	5.399,91		179,28	30,12	5.399,91		74088/001
7.3	Cumeeira fibrocimento	m	13,50	49,06	662,31		13,50	49,06	662,31		74045/001
7.4	Domus em fibra de vidro 0,60x0,60m	ud	2,00	462,13	924,26		2,00	462,13	924,26		Composição 001
7.5	Calha em chapa galvanizada	m	24,11	53,65	1.293,50		24,11	53,65	1.293,50		72105
7.6	Rufo em chapa galvanizada	m	106,70	28,17	3.005,74		106,70	28,17	3.005,74		72107
8	ESQUADRIAS E FERRAGENS										
8.1	Porta de abrir em vidro 2,00x2,10m duas folhas incl	ud	1,00	3.745,18	3.745,18		1,00	3.745,18	3.745,18		73838/001
8.2	Porta de abrir veneziana em alumínio 0,90x2,10m incl	ud	1,00	1.033,99	1.033,99		1,00	1.033,99	1.033,99		74071/002
8.3	Porta de abrir veneziana em alumínio 0,80x2,10m incl	ud	5,00	919,11	4.595,55		5,00	919,11	4.595,55		74071/002
8.4	Porta de abrir veneziana em alumínio 0,60x1,80m incl	ud	4,00	590,85	2.363,40		4,00	590,85	2.363,40		74071/002
8.5	Porta de abrir veneziana em alumínio 0,80x1,50m incl	ud	1,00	656,50	656,50		1,00	656,50	656,50		74071/002
8.6	Porta de abrir em madeira 1,60x2,10m duas folhas incl	ud	2,00	532,92	1.065,84		2,00	532,92	1.065,84		73910/011
8.7	Porta de abrir em madeira 0,80x2,10m incl ferragens	ud	6,00	370,24	2.221,44		6,00	370,24	2.221,44		73910/005
8.8	Porta de correr em madeira 0,80x2,10m incl ferragens	ud	1,00	654,64	654,64		1,00	654,64	654,64		Composição 080
8.9	Janela em alumínio fixo 0,60x0,60m	ud	1,00	209,01	209,01		1,00	209,01	209,01		85010
8.10	Janela em alumínio fixo 0,30x2,00m	ud	2,00	348,35	696,70		2,00	348,35	696,70		85010
8.11	Janela em alumínio tipo basculante 1,10x0,60m	ud	2,00	437,32	874,64		2,00	437,32	874,64		68052
8.12	Janela em alumínio de correr 2,50x2,30m completa, incl.	ud	6,00	5.035,18	30.211,08		6,00	5.035,18	30.211,08		74067/002+35,92 (diferen
8.13	Janela em alumínio de correr 1,30x1,40m completa, incl.	ud	1,00	1.517,36	1.517,36		1,00	1.517,36	1.517,36		74067/002
8.14	Janela em alumínio tipo max ar 1,75x0,60m, incl. vidro	ud	2,00	993,73	1.987,46		2,00	993,73	1.987,46		73809/001
8.15	Vidro temperado incolor 10mm	m2	42,58	232,18	9.886,22		42,58	232,18	9.886,22		72120
8.16	Vidro temperado fantasia 6mm	m2	1,32	169,43	223,65		1,32	169,43	223,65		72118
8.17	Espelho cristal com moldura em alumínio	m2	5,20	336,64	1.750,53		5,20	336,64	1.750,53		74125/002
8.18	Corrimão metálico 1.3/4" para rampa	m	15,92	242,94	3.867,60		15,92	242,94	3.867,60		2 x 74072/002
8.19	Corrimão metálico para escada	m	10,50	121,47	1.275,44		10,50	121,47	1.275,44		74072/003

V.131015

Proc. Nº 9.4 Fls. Nº 2/

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Reprogramação Nº 02

Agente Promotor / Proponente: MARINGÁ / PR

Empreendimento: CONSTRUÇÃO CENTRO DE APOIO AO TURISTA - PARQUE DO INGÁ

Nº do contrato: 1000696-18

Nº do Item	Descrição	Unid.	PREVISTO			Fonte	REPROGRAMADO			Fonte	Referência de custo
			Quant.	Valores (R$) Unitário	Total		Quant.	Valores (R$) Unitário	Total		
8.20	Pingadeiras em granito preto São Gabriel	m	23,20	124,03	2.877,50		23,20	124,03	2.877,50		Composição 002
8.21	Soleiras em granito preto São Gabriel	m	13,85	124,03	1.717,82		13,85	124,03	1.717,82		Composição 002
8.22	Fixador metálico para portas	ud	9,00	27,96	251,64		9,00	27,96	251,64		Composição 003
8.23	Mola hidráulica	ud	1,00	265,01	265,01		1,00	265,01	265,01		Composição 004
9	REVESTIMENTO DE TETO										
9.1	Chapisco arg. cim/areia 1:3 e=0,5cm	m2	182,38	6,59	1.201,88		182,38	6,59	1.201,88		87905
9.2	Emboço de massa única e=2cm traço 1:2:8	m2	182,38	28,00	5.106,64		182,38	28,00	5.106,64		87530
9.3	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado	m2	187,88	58,42	10.975,95		187,88	58,42	10.975,95		Composição 041
9.4	Junta de dilatação para forro de gesso acartonado	m	122,84	9,35	1.148,55		122,84	9,35	1.148,55		Composição 042
10	REVESTIMENTO DE PAREDE										
10.1	Chapisco arg. cim/areia 1:3 p/ paredes e=0,5cm	m2	1.216,06	6,59	8.013,84		1.216,06	6,59	8.013,84		87905
10.2	Emboço de massa única e=2cm traço 1:2:8	m2	1.216,06	28,00	34.049,68		1.216,06	28,00	34.049,68		87530
10.3	Revestimento em tijolo a vista 7x13x29cm, cor mesclado	m2	160,92	156,51	25.185,59		160,92	156,51	25.185,59		Composição 005
10.4	Pastilha e rejunte	m2	155,48	116,42	18.100,98		155,48	116,42	18.100,98		Composição 081
11	REVESTIMENTO DE PISO										
11.1	Lastro de brita e=3cm	m3	5,88	91,39	537,73		5,88	91,39	537,73		74164/004
11.2	Lastro de concreto e=6cm	m3	11,77	390,20	4.591,80		11,77	390,20	4.591,80		74115/001
11.3	Regularização de piso c/ arg. cim/areia 1:3 e=2cm	m2	284,13	29,24	8.307,96		284,13	29,24	8.307,96		87073
11.4	Piso em porcelanato, dimensões mínimas de 60x60cm,	m2	217,69	127,53	27.762,01		217,69	127,53	27.762,01		87260
11.5	Rodapé em porcelanato, incl. arg. colante e rejunte com	m	96,43	24,22	2.335,53		96,43	24,22	2.335,53		Composição 045
11.6	Piso cerâmico PEI5, incl arg assentamento 1:4 e rejunte	m2	66,44	72,96	4.847,46		66,44	72,96	4.847,46		Composição 081-A
11.7	Rodapé em piso cerâmico, incl. rejunte	m	55,57	12,48	693,55		55,57	12,48	693,55		Composição 082
11.8	Sóculo	m2	0,70	68,77	48,14		0,70	68,77	48,14		Composição 006
11.9	Piso em cimento alisado para escada espessura 03cm,	m2	6,91	49,54	342,32		6,91	49,54	342,32		84173
11.10	Piso paver assentado sobre colchão de areia e rejuntado	m2	15,46	66,68	1.030,87		15,46	66,68	1.030,87		Composição 007
11.11	Fornecimento e plantio de grama esmeralda, incl. terra	m2	10,14	10,08	102,21		10,14	10,08	102,21		85180
12	PINTURA										
12.1	Massa corrida látex em laje 02 demãos	m2	293,26	22,14	6.492,78		293,26	22,14	6.492,78		88496
12.2	Pintura latex pva em laje 02 demãos	m2	293,26	9,83	2.882,75		293,26	9,83	2.882,75		88486
12.3	Massa corrida acrílica em paredes 02 demãos	m2	789,22	12,98	10.244,08		789,22	12,98	10.244,08		88497
12.4	Latex acrílico em paredes 02 demãos	m2	789,22	11,60	9.154,95		789,22	11,60	9.154,95		88489
12.5	Pintura em esquadrias de madeira	m2	55,44	15,67	868,74		55,44	15,67	868,74		73739/001
12.6	Pintura em calhas e rufos - 02 demãos	m	38,74	16,39	634,95		38,74	16,39	634,95		74145/001
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS										
13.1	ÁGUA FRIA										
13.1.1	Tubo de PVC Rígido Soldável 20mm	m	9,00	5,61	50,49		9,00	5,61	50,49		75051/001
13.1.2	Tubo de PVC Rígido Soldável 25mm	m	30,00	7,06	211,80		30,00	7,06	211,80		75051/002
13.1.3	Tubo de PVC Rígido Soldável 32mm	m	18,00	11,03	198,54		18,00	11,03	198,54		75051/003
13.1.4	Tubo de PVC Rígido Soldável 50mm	m	26,00	18,77	488,02		26,00	18,77	488,02		75051/005
13.1.5	Tubo de PVC Rígido Soldável 60mm	m	8,00	29,73	237,84		8,00	29,73	237,84		75051/006

V.131015

PROC. Nº 9431/14
FLS. Nº 1035
379

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Agente Promotor / Proponente: MARINGÁ / PR

Reprogramação Nº 02

Empreendimento: CONSTRUÇÃO CENTRO DE APOIO AO TURISTA - PARQUE DO INGÁ

Nº do contrato: 1000696-18

Nº do Item	Descrição	Unid.	PREVISTO				REPROGRAMADO				Referência de custo
			Quant.	Valores (R$)		Fonte	Quant.	Valores (R$)		Fonte	
				Unitário	Total			Unitário	Total		
13.1.6	Tubo de PVC Rígido Soldável 75mm	m	14,00	56,44	790,16		14,00	56,44	790,16		75051/007
13.1.7	Adaptador de PVC Soldável com bolsa e rosca para	ud	3,00	3,85	11,55		3,00	3,85	11,55		Composição 046
13.1.8	Adaptador de PVC Soldável com bolsa e rosca para	ud	8,00	4,68	37,44		8,00	4,68	37,44		Composição 047
13.1.9	Adaptador de PVC Soldável com bolsa e rosca para	ud	10,00	5,75	57,50		10,00	5,75	57,50		Composição 048
13.1.10	Adaptador de PVC Soldável com bolsa e rosca para	ud	8,00	8,70	69,60		8,00	8,70	69,60		Composição 049
13.1.11	Adaptador de PVC Soldável com bolsa e rosca para	ud	4,00	24,79	99,16		4,00	24,79	99,16		Composição 050
13.1.12	Adaptador de PVC Soldável com Flanges Livres para	ud	2,00	145,52	291,04		2,00	145,52	291,04		72794
13.1.13	Adaptador de PVC Soldável com Flanges Livres para	ud	1,00	13,69	13,69		1,00	13,69	13,69		72789
13.1.14	Adaptador de PVC Soldável com Flanges Livres para	ud	4,00	16,33	65,32		4,00	16,33	65,32		72790
13.1.15	Bucha de Redução PVC Soldável Curta 75 x 60"	ud	1,00	25,59	25,59		1,00	25,59	25,59		Composição 051
13.1.16	Bucha de Redução PVC Soldável Curta 32 x 25"	ud	1,00	4,57	4,57		1,00	4,57	4,57		Composição 052
13.1.17	Bucha de Redução PVC Soldável Curta 60 x 50"	ud	5,00	18,29	91,45		5,00	18,29	91,45		Composição 053
13.1.18	Bucha de Redução PVC Soldável Curta 50 x 32"	ud	1,00	10,79	10,79		1,00	10,79	10,79		72704
13.1.19	Bucha de Redução PVC Soldável Curta 25 x 20"	ud	3,00	4,32	12,96		3,00	4,32	12,96		Composição 054
13.1.20	Joelho 90° PVC Soldável 20mm	ud	10,00	6,79	67,90		10,00	6,79	67,90		72571
13.1.21	Joelho 90° PVC Soldável 25mm	ud	7,00	7,32	51,24		7,00	7,32	51,24		72573
13.1.22	Joelho 90° PVC Soldável 32mm	ud	6,00	8,32	49,92		6,00	8,32	49,92		72575
13.1.23	Joelho 90° PVC Soldável 50mm	ud	5,00	13,36	66,80		5,00	13,36	66,80		72579
13.1.24	Joelho 90° PVC Soldável 60mm	ud	1,00	29,99	29,99		1,00	29,99	29,99		72581
13.1.25	Joelho 90° PVC Soldável 75mm	ud	3,00	73,18	219,54		3,00	73,18	219,54		72583
13.1.26	Joelho 45° PVC Soldável 50mm	ud	1,00	14,72	14,72		1,00	14,72	14,72		72580
13.1.27	Joelho 45° PVC Soldável 75mm	ud	2,00	57,37	114,74		2,00	57,37	114,74		72584
13.1.28	Tê 90° PVC Soldável 50mm	ud	2,00	17,02	34,04		2,00	17,02	34,04		72442
13.1.29	Tê 90° PVC Soldável 60mm	ud	3,00	36,10	108,30		3,00	36,10	108,30		72443
13.1.30	Tê 90° PVC Soldável 75mm	ud	1,00	55,07	55,07		1,00	55,07	55,07		72444
13.1.31	Tê 90° PVC Soldável 32mm	ud	2,00	9,74	19,48		2,00	9,74	19,48		72440
13.1.32	Tê 90° PVC Soldável 25mm	ud	2,00	7,76	15,52		2,00	7,76	15,52		72439
13.1.33	Tê 90° PVC Soldável 20mm	ud	1,00	7,18	7,18		1,00	7,18	7,18		72438
13.1.34	Tê de Redução 90° PVC Soldável 25x20	ud	2,00	8,57	17,14		2,00	8,57	17,14		72450
13.1.35	Tê de Redução 90° PVC Soldável 32x25	ud	1,00	11,77	11,77		1,00	11,77	11,77		72451
13.1.36	Tê de Redução 90° PVC Soldável 75x50	ud	2,00	41,96	83,92		2,00	41,96	83,92		72457
13.1.37	Tê de Redução 90° PVC Soldável 50x20	ud	2,00	16,57	33,14		2,00	16,57	33,14		72453
13.1.38	Tê de Redução 90° PVC Soldável 50x25	ud	1,00	17,58	17,58		1,00	17,58	17,58		72454
13.1.39	Tê de Redução 90° PVC Soldável 32x20	ud	1,00	11,77	11,77		1,00	11,77	11,77		72451
13.1.40	Cotovelo 90° F.G. 1/2	ud	9,00	19,23	173,07		9,00	19,23	173,07		72301
13.1.41	Cotovelo 90° F.G. 3/4	ud	2,00	19,68	39,36		2,00	19,68	39,36		72305
13.1.42	Te 90° F.G. 3/4x1/2	ud	4,00	23,98	95,92		4,00	23,98	95,92		Composição 008
13.1.43	Te 90° F.G. 1x1/2	ud	2,00	31,46	62,92		2,00	31,46	62,92		Composição 009
13.1.44	Registro de Pressão com Canopla 1/2	ud	3,00	71,82	215,46		3,00	71,82	215,46		73664
13.1.45	Registro de Gaveta com Canopla 1	ud	1,00	86,43	86,43		1,00	86,43	86,43		74175/001

Proc. Nº 9431/14
Fls. Nº 108

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Reprogramação Nº 02

Agente Promotor / Proponente: MARINGÁ / PR

Empreendimento: CONSTRUÇÃO CENTRO DE APOIO AO TURISTA - PARQUE DO INGÁ

Nº do contrato: 1000696-18

Nº do Item	Descrição	Unid.	PREVISTO				REPROGRAMADO				Referência de custo
			Quant.	Valores (R$) Unitário	Total	Fonte	Quant.	Valores (R$) Unitário	Total	Fonte	
13.1.46	Registro de Gaveta com Canopla 3/4	ud	2,00	75,84	151,68		2,00	75,84	151,68		74176/001
13.1.47	Registro de Gaveta com Canopla 1/2	ud	2,00	74,81	149,62		2,00	74,81	149,62		74177/001
13.1.48	Registro de Gaveta Bruto 2.1/2	ud	2,00	252,27	504,54		2,00	252,27	504,54		74180/001
13.1.49	Registro de Gaveta Bruto 1	ud	2,00	52,27	104,54		2,00	52,27	104,54		74184/001
13.1.50	Torneira para Lavatório 1/2"	ud	8,00	263,98	2.111,84		8,00	263,98	2.111,84		Composição 061
13.1.51	Torneira para pia da copa	ud	1,00	117,76	117,76		1,00	117,76	117,76		86910
13.1.52	Engate Flexível Plástico 1/2	ud	11,00	8,19	90,09		11,00	8,19	90,09		86885
13.1.53	Torneira de jardim 3/4"	ud	2,00	62,23	124,46		2,00	62,23	124,46		Composição 060
13.1.54	Torneira bóia 3/4	ud	1,00	61,12	61,12		1,00	61,12	61,12		74058/002
13.1.55	Cx. Dágua polietileno 1000 litros	ud	2,00	754,00	1.508,00		2,00	754,00	1.508,00		88503
13.1.56	Luva PVC 3/4	ud	1,00	5,33	5,33		1,00	5,33	5,33		72639
13.2	LOUÇAS, METAIS, BANCADAS E ACESSÓRIOS										
13.2.1	Vaso sanitário e acessórios, completo, incl. válvula de	ud	6,00	585,68	3.514,08		6,00	585,68	3.514,08		Composição 010
13.2.2	Vaso sanitário e acessórios p/ PNE, completo, incl.	ud	2,00	1.434,18	2.868,36		2,00	1.434,18	2.868,36		Composição 011
13.2.3	Mictório completo, incl. válvula de descarga	ud	3,00	540,79	1.622,37		3,00	540,79	1.622,37		Composição 012
13.2.4	Barra de apoio para PNE l=90cm	ud	6,00	189,28	1.135,68		6,00	189,28	1.135,68		Composição 063
13.2.5	Barra de apoio para PNE l=1,80m (ao redor lavatório)	ud	1,00	378,56	378,56		1,00	378,56	378,56		Composição 064
13.2.6	Fornecimento e instalação de lavatório com coluna,	ud	4,00	552,63	2.210,52		4,00	552,63	2.210,52		Composição 038
13.2.7	Cuba de louça de embutir completa, incl. acessórios	ud	5,00	209,24	1.046,20		5,00	209,24	1.046,20		Composição 013
13.2.8	Bancada de granito preto São Gabriel e=2cm	m	3,40	703,64	2.392,38		3,40	703,64	2.392,38		Composição 039
13.2.9	Fornecimento e instalação de pia com cuba embutida em	ud	1,00	196,08	196,08		1,00	196,08	196,08		86936
13.2.10	Porta sabonete líquido	ud	7,00	67,92	475,44		7,00	67,92	475,44		Composição 071
13.2.11	Porta papel higiênico	ud	8,00	80,07	640,56		8,00	80,07	640,56		Composição 072
13.2.12	Porta papel toalha	ud	7,00	99,35	695,45		7,00	99,35	695,45		Composição 073
13.2.13	Cabide	ud	10,00	70,31	703,10		10,00	70,31	703,10		Composição 062
13.2.14	Banco em concreto aparente (2,45x0,45x0,10m), incl.	ud	2,00	39,04	78,08		2,00	39,04	78,08		Composição 079
13.3	ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS										
13.3.1	Tubo de PVC Rígido com Ponta e Bolsa e Virola 50mm	m	39,00	16,97	661,83		39,00	16,97	661,83		Composição 014
13.3.2	Tubo de PVC Rígido com Ponta e Bolsa e Virola 75mm	m	12,00	22,36	268,32		12,00	22,36	268,32		Composição 015
13.3.3	Tubo de PVC Rígido com Ponta e Bolsa e Virola 100mm	m	160,00	34,45	5.512,00		160,00	34,45	5.512,00		85123
13.3.4	Tubo de PVC Rígido c/ Ponta e Bolsa Soldável 40mm	m	20,00	17,75	355,00		20,00	17,75	355,00		Composição 016
13.3.5	Joelho 45º PVC c/ Ponta e Bolsa 40mm	ud	1,00	11,04	11,04		1,00	11,04	11,04		72559
13.3.6	Joelho 45º PVC c/ Ponta e Bolsa 75mm	ud	3,00	19,60	58,80		3,00	19,60	58,80		72564
13.3.7	Joelho 45º PVC c/ Ponta e Bolsa 100mm	ud	4,00	23,70	94,80		4,00	23,70	94,80		72557
13.3.8	Joelho 90º PVC c/ Ponta e Bolsa 40mm	ud	24,00	10,83	259,92		24,00	10,83	259,92		72558
13.3.9	Joelho 90º PVC c/ Ponta e Bolsa 50mm	ud	6,00	12,54	75,24		6,00	12,54	75,24		72560
13.3.10	Joelho 90º PVC c/ Ponta e Bolsa 100mm	ud	30,00	24,19	725,70		30,00	24,19	725,70		72556
13.3.11	Te PVC c/ Ponta e Bolsa 75x50	ud	1,00	26,93	26,93		1,00	26,93	26,93		72465
13.3.12	Te PVC c/ Ponta e Bolsa 100x50	ud	2,00	33,62	67,24		2,00	33,62	67,24		72461
13.3.13	Te PVC c/ Ponta e Bolsa 50x50	ud	1,00	25,17	25,17		1,00	25,17	25,17		Composição 01

Proc. Nº ... Fls. Nº 1037

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Reprogramação Nº 02

Agente Promotor / Proponente: MARINGÁ / PR

Empreendimento: CONSTRUÇÃO CENTRO DE APOIO AO TURISTA - PARQUE DO INGÁ

Nº do contrato: 1000696-18

Nº do Item	Descrição	Unid.	PREVISTO				REPROGRAMADO				Referência de custo
			Quant.	Valores (R$)		Fonte	Quant.	Valores (R$)		Fonte	
				Unitário	Total			Unitário	Total		
13.3.14	Junção simples PVC c/ Ponta e Bolsa 50x50	ud	1,00	15,42	15,42		1,00	15,42	15,42		72604
13.3.15	Junção simples PVC c/ Ponta e Bolsa 100x50	ud	1,00	33,45	33,45		1,00	33,45	33,45		72774
13.3.16	Junção simples PVC c/ Ponta e Bolsa 100x100	ud	4,00	33,38	133,52		4,00	33,38	133,52		72603
13.3.17	Junção simples PVC c/ Ponta e Bolsa 100x75	ud	1,00	42,52	42,52		1,00	42,52	42,52		72775
13.3.18	Caixa Sifonada 150 x 150 x 75	ud	2,00	52,02	104,04		2,00	52,02	104,04		72291
13.3.19	Caixa Sifonada 150 x 150 x 75 c/ tampa cega	ud	1,00	54,79	54,79		1,00	54,79	54,79		Composição 018
13.3.20	Caixa Sifonada 150 x 150 x 50	ud	1,00	38,63	38,63		1,00	38,63	38,63		40777
13.3.21	Caixa Sifonada 100 x 150 x 50	ud	2,00	47,22	94,44		2,00	47,22	94,44		72292
13.3.22	Caixa Sifonada 250 x 172 x 75	ud	1,00	91,39	91,39		1,00	91,39	91,39		85426
13.3.23	Grelha e porta-grelha 100mm	ud	3,00	17,56	52,68		3,00	17,56	52,68		Composição 076
13.3.24	Escavação manual de valas para tubulações	m3	182,17	54,75	9.973,81		182,17	54,75	9.973,81		73965/010
13.3.25	Reaterro de valas para tubulações, inclusive	m3	167,41	46,92	7.854,88		167,41	46,92	7.854,88		73964/006
13.3.26	Fornec. e assentamento de tubo PVC p/ esgoto e águas	m	310,05	15,58	4.830,58		310,05	15,58	4.830,58		6516
13.3.27	Fornec. e assentamento de tubo PVC p/ esgoto e águas	m	30,53	29,76	908,57		30,53	29,76	908,57		Composição 021
13.3.28	Fornec. e assentamento de tubo PVC p/ esgoto e águas	m	14,32	44,68	639,82		14,32	44,68	639,82		Composição 022
13.3.29	Fornec. e assentamento de tubo PVC p/ esgoto e águas	m	145,00	114,38	16.585,10		145,00	114,38	16.585,10		Composição 023
13.3.30	Caixa inspeção para esgoto / águas pluviais 90x90cm	ud	23,00	404,34	9.299,82		23,00	404,34	9.299,82		72290
13.3.31	Caixa passagem c/ grelha p/ águas pluviais 90x90cm	ud	2,00	510,37	1.020,74		2,00	510,37	1.020,74		83450
13.3.32	Infraestrutura / preparo do local de instalação da ETE	cj	1,00	7.963,61	7.963,61		1,00	7.963,61	7.963,61		Composição 035
13.3.33	Fornecimento e instalação da Estação de Tratamento de	cj	1,00	30.970,27	30.970,27		1,00	30.970,27	30.970,27		Composição 036
14	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO										
14.1	Extintor Pó Quimico Seco – 4 kg	ud	3,00	124,61	373,83		3,00	124,61	373,83		Composição 085
14.2	Placa de comunicação visual em PVC com película	ud	1,00	31,55	31,55		1,00	31,55	31,55		Composição 086
14.3	Placa de comunicação visual em PVC com película	ud	1,00	31,55	31,55		1,00	31,55	31,55		Composição 086
14.4	Placa de comunicação visual em PVC com película	ud	3,00	31,55	94,65		3,00	31,55	94,65		Composição 086
14.5	Placa de identificação do extintor (30x30cm)	ud	3,00	81,79	245,37		3,00	81,79	245,37		Composição 087
14.6	Pintura acrílica no piso para demarcações dos extintores	m2	3,00	58,42	175,26		3,00	58,42	175,26		Composição 088
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
15.1	Eletroduto flexível de seção circular, de PVC reforçado,	m	356,00	5,75	2.047,00		356,00	5,75	2.047,00		72934
15.2	Eletroduto flexível de seção circular, de PVC reforçado,	m	54,00	9,99	539,46		54,00	9,99	539,46		72936
15.3	Eletroduto flexível de seção circular KANAFLEX, de PVC	m	8,00	13,86	110,88		8,00	13,86	110,88		Composição 070
15.4	Caixa de derivação de aço, estampada, esmaltada, 4x2,	ud	62,00	6,12	379,44		62,00	6,12	379,44		83440
15.5	Caixa de derivação de aço, estampada, esmaltada, 4x4,	ud	7,00	6,61	46,27		7,00	6,61	46,27		83442
15.6	Caixa de derivação de aço, estampada, esmaltada,	ud	69,00	6,84	471,96		69,00	6,84	471,96		83438
15.7	Caixa de passagem metálica 15x15x8 cm	ud	1,00	69,04	69,04		1,00	69,04	69,04		Composição 069
15.8	Tomada universal de piso, em caixa de alumínio fundido	ud	1,00	29,35	29,35		1,00	29,35	29,35		Composição 068
15.9	Fio flexível de cobre, seção nominal 2,5 mm2	m	1.450,00	3,04	4.408,00		1.450,00	3,04	4.408,00		73860/008
15.10	Fio flexível de cobre, seção nominal 4 mm2	m	320,00	4,33	1.385,60		320,00	4,33	1.385,60		73860/009
15.11	Fio flexível de cobre, seção nominal 6 mm2	m	100,00	5,72	572,00		100,00	5,72	572,00		73860/010
15.12	Fio flexível de cobre, seção nominal 10 mm2	m	160,00	8,52	1.363,20		160,00	8,52	1.363,20		73860/011

Proc. Nº 10.321/11
Fls. Nº
6/9

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Reprogramação Nº 02

Agente Promotor / Proponente: MARINGÁ / PR

Empreendimento: CONSTRUÇÃO CENTRO DE APOIO AO TURISTA - PARQUE DO INGÁ

Nº do contrato: 1000696-18

Nº do Item	Descrição	Unid.	PREVISTO				REPROGRAMADO				Referência de custo
			Quant.	Valores (R$)		Fonte	Quant.	Valores (R$)		Fonte	
				Unitário	Total			Unitário	Total		
15.13	Cabo de cobre, seção nominal 25 mm2	m	10,00	15,20	152,00		10,00	15,20	152,00		72252
15.14	Cabo de cobre 0,6 a 1KV, seção nominal 35 mm2	m	20,00	21,13	422,60		20,00	21,13	422,60		83423
15.15	Cabo de cobre 0,6 a 1KV, seção nominal 50 mm2	m	60,00	28,52	1.711,20		60,00	28,52	1.711,20		83424
15.16	Interruptor 1 tecla simples, espelho 4x2	ud	8,00	15,10	120,80		8,00	15,10	120,80		72331 + 72335
15.17	Conjunto com 2 teclas simples, espelho 4x2	ud	4,00	21,39	85,56		4,00	21,39	85,56		72332
15.18	Conjunto com 3 teclas simples, espelho 4x2	ud	1,00	33,49	33,49		1,00	33,49	33,49		83467
15.19	Conjunto com 4 teclas simples, espelho 4x4	ud	2,00	43,51	87,02		2,00	43,51	87,02		Composição 065
15.20	Conjunto com 5 teclas simples, espelho 4x4	ud	1,00	51,25	51,25		1,00	51,25	51,25		Composição 066
15.21	Conjunto com 6 teclas simples, espelho 4x4	ud	1,00	59,02	59,02		1,00	59,02	59,02		Composição 067
15.22	Interruptor 1 tecla paralela, espelho 4x2	ud	1,00	17,02	17,02		1,00	17,02	17,02		72334+72335
15.23	Conjunto com 1 tecla simples e 1 tecla paralela, espelho	ud	1,00	28,14	28,14		1,00	28,14	28,14		84379
15.24	Tomada universal +T, espelho 4x2	ud	37,00	13,64	504,68		37,00	13,64	504,68		83540
15.25	Conjunto com 2 tomadas 2P +T, espelho 4x4	ud	1,00	24,33	24,33		1,00	24,33	24,33		83555
15.26	Espelho com furo central 4x2	ud	1,00	3,58	3,58		1,00	3,58	3,58		72335
15.27	Espelho cego 4x4	ud	2,00	5,87	11,74		2,00	5,87	11,74		72336
15.28	Luminária fluorescente 2x32W	ud	9,00	102,04	918,36		9,00	102,04	918,36		73953/006
15.29	Luminária tartaruga de sobrepor	ud	2,00	98,92	197,84		2,00	98,92	197,84		Composição 024
15.30	Luminária emergência holofote - bloco autônomo -	ud	1,00	447,40	447,40		1,00	447,40	447,40		Composição 031
15.31	Luminária de emergência autônoma completa, com	ud	8,00	60,22	481,76		8,00	60,22	481,76		Composição 032
15.32	Luminária fluorescente 4x16W	ud	21,00	148,21	3.112,41		21,00	148,21	3.112,41		73953/004
15.33	Luminária pendente PAR 38	ud	13,00	160,23	2.082,99		13,00	160,23	2.082,99		Composição 025
15.34	Luminária PL2x26W	ud	8,00	93,44	747,52		8,00	93,44	747,52		73953/002
15.35	Luminária no piso PAR 38	ud	13,00	160,23	2.082,99		13,00	160,23	2.082,99		Composição 025
15.36	Luminária dicróica	ud	5,00	53,63	268,15		5,00	53,63	268,15		Composição 026
15.37	Quadro de distribuição (QDCA) para 36 circuitos, de	ud	1,00	439,16	439,16		1,00	439,16	439,16		74131/007
15.38	Disjuntor 3x125 A	ud	1,00	291,96	291,96		1,00	291,96	291,96		74130/006
15.39	Disjuntor 3x63A, curva C (proteção do DPS)	ud	1,00	103,18	103,18		1,00	103,18	103,18		74130/005
15.40	Dispositivo protetor de surtos (DPS), unipolar, classe II,	ud	3,00	112,26	336,78		3,00	112,26	336,78		Composição 027
15.41	Dispositivo protetor de surtos (DPS), módulo de neutro,	ud	1,00	112,26	112,26		1,00	112,26	112,26		Composição 027
15.42	Disjuntor 1x20 A, curva C	ud	8,00	11,84	94,72		8,00	11,84	94,72		74130/001
15.43	Disjuntor 1x25 A, curva C	ud	4,00	11,84	47,36		4,00	11,84	47,36		74130/001
15.44	Disjuntor 2x25 A, curva C	ud	2,00	53,44	106,88		2,00	53,44	106,88		74130//003
15.45	Disjuntor 3x32 A, curva C	ud	2,00	77,43	154,86		2,00	77,43	154,86		74130/004
15.46	Disjuntor 3x50 A, curva C	ud	1,00	77,43	77,43		1,00	77,43	77,43		74130/004
16	INSTALAÇÕES DE COMUNICAÇÃO										
16.1	Eletroduto flexível de seção circular, de PVC reforçado,	m	124,00	5,75	713,00		124,00	5,75	713,00		72934
16.2	Eletroduto flexível de seção circular, de PVC reforçado,	m	11,00	9,99	109,89		11,00	9,99	109,89		72936
16.3	Eletroduto rígido de seção circular, de PVC, roscável,	ud	22,00	43,57	958,54		22,00	43,57	958,54		Composição 028
16.4	Eletroduto rígido de seção circular, de PVC, roscável,	ud	7,00	53,04	371,28		7,00	53,04	371,28		Composição 029
16.5	Curva de 90°, de PVC, não propagante da chama, DN	ud	19,00	5,68	107,92		19,00	5,68	107,92		Composição 058

Fls. Nº 0100

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Reprogramação Nº 02

Agente Promotor / Proponente: MARINGÁ / PR

Empreendimento: CONSTRUÇÃO CENTRO DE APOIO AO TURISTA - PARQUE DO INGÁ

Nº do contrato: 1000696-18

Nº do Item	Descrição	Unid.	PREVISTO			Fonte	REPROGRAMADO			Fonte	Referência de custo
			Quant.	Valores (R$) Unitário	Total		Quant.	Valores (R$) Unitário	Total		
16.6	Curva de 90°, de PVC, não propagante da chama, DN	ud	4,00	11,21	44,84		4,00	11,21	44,84		Composição 059
16.7	Luva PVC rígido 3/4"	ud	50,00	4,50	225,00		50,00	4,50	225,00		Composição 056
16.8	Luva PVC rígido 1.1/4"	ud	11,00	8,18	89,98		11,00	8,18	89,98		Composição 057
16.9	Bucha e arruela 3/4"	ud	22,00	0,95	20,90		22,00	0,95	20,90		73542
16.10	Bucha e arruela 1.1/4"	ud	4,00	2,43	9,72		4,00	2,43	9,72		84159
16.11	Caixa de derivação de aço, estampada, esmaltada, 4x2,	ud	1,00	6,12	6,12		1,00	6,12	6,12		83440
16.12	Caixa de derivação de aço, estampada, esmaltada, 4x4,	ud	10,00	6,61	66,10		10,00	6,61	66,10		83442
16.13	Caixa de som de madeira 25x20x8cm	ud	6,00	239,21	1.435,26		6,00	239,21	1.435,26		Composição 055
16.14	Placa cega, em caixa de alumínio fundido 4x4	ud	1,00	5,87	5,87		1,00	5,87	5,87		72336
16.15	Caixa nº 2 (20x20x12cm) padrão telefonia	ud	1,00	94,34	94,34		1,00	94,34	94,34		83371
16.16	Caixa nº 3 (40x40x12cm) padrão telefonia	ud	1,00	141,97	141,97		1,00	141,97	141,97		83370
16.17	Fio flexível de cobre, seção nominal 2,5 mm2	m	120,00	3,04	364,80		120,00	3,04	364,80		73860/008
16.18	Cabo UTP4, par trançado, categoria 5 ou 5e	m	300,00	2,93	879,00		300,00	2,93	879,00		Composição 089
16.19	Espelho com furo central 4x2	ud	1,00	3,58	3,58		1,00	3,58	3,58		72335
16.20	Espelho com furo central 4x4	ud	10,00	5,87	58,70		10,00	5,87	58,70		72336
17	SPDA										
17.1	Cabo de cobre NU #35mm2	m	150,00	19,21	2.881,50		150,00	19,21	2.881,50		72253
17.2	Cabo de cobre NU #50mm2	m	100,00	26,35	2.635,00		100,00	26,35	2.635,00		72254
17.3	Haste de terra	ud	40,00	49,99	1.999,60		40,00	49,99	1.999,60		68069
17.4	Grampos	ud	300,00	7,45	2.235,00		300,00	7,45	2.235,00		73767/001
17.5	Tubo de PVC 2" x 6 m.	ud	6,00	84,05	504,30		6,00	84,05	504,30		Insumo 20068
17.6	Pára-raios Franklin	ud	1,00	99,85	99,85		1,00	99,85	99,85		Composição 090
18	AR CONDICIONADO										
18.1	Ponto de dreno para aparelho de ar condicionado	cj	2,00	101,48	202,96		2,00	101,48	202,96		Composição 033
18.2	Fornecimento e instalação de aparelho de ar	ud	2,00	6.837,10	13.674,20		2,00	6.837,10	13.674,20		Composição 034
19	REVESTIMENTO EM ÁREA EXTERNA										
19.1	Regularização e compactação manual de terreno	m2	145,60	5,15	749,84		145,60	5,15	749,84		5622
19.2	Grama preta e terra vegetal	m2	116,72	25,31	2.954,18		116,72	25,31	2.954,18		Composição 091
19.3	Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado	m	38,40	41,41	1.590,14		38,40	41,41	1.590,14		74223/001
19.4	Piso paver assentado sobre colchão de areia e rejuntado	m2	145,60	66,68	9.708,61		145,60	66,68	9.708,61		Composição 007
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
20.1	Limpeza final da obra	m2	327,74	2,37	776,74		327,74	2,37	776,74		9537
20.2	Fornecimento e instalação de placa de inauguração	ud	1,00	474,92	474,92		1,00	474,92	474,92		Composição 030
21	REPROGRAMAÇÃO 02										
21.1	Escavação, carga e transporte de material 1ª categoria,	m3					117,70	14,64	1.723,13		74255/001 + 72905
21.2	Estaca tipo broca diâmetro 30cm	m					400,50	97,29	38.964,65		72819

Fls. Nº 1040

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Reprogramação Nº 02

Agente Promotor / Proponente: MARINGÁ / PR

Empreendimento: CONSTRUÇÃO CENTRO DE APOIO AO TURISTA - PARQUE DO INGÁ

Nº do contrato: 1000696-18

Nº do Item	Descrição	Unid.	PREVISTO Quant.	PREVISTO Valores (R$) Unitário	PREVISTO Valores (R$) Total	Fonte	REPROGRAMADO Quant.	REPROGRAMADO Valores (R$) Unitário	REPROGRAMADO Valores (R$) Total	Fonte	Referência de custo
				TOTAL	737.617,50			TOTAL	775.667,63		

Responsável técnico pelos itens:

Responsável técnico pelos itens:

10-jun-15
Data

BDI 27% e 13,46%
(já incluso no orçamento)

Encargos sociais considerados no orçamento:
Horista: 88,52% Mensalista: 50,76%

Prefeitura do Município de Maringá
Engº Ronie Rocha Noritake
CREA-PR 24.182-D - CPF 668.301.769-72
Engenheiro Civil - SEMOP

* Obs

C Contrapartida exclusivamente financeira

CF Contrapartida exclusivamente física

R Exclusivamente repasse/subsídio

F Exclusivamente outras fontes

V.1 31015

Proc. Nº 943/14
Fls. Nº 1041

RESUMO DO ORÇAMENTO - REPROGRAMADO

Nº do contrato: 1000696-18

Agente Promotor / Proponente: MARINGÁ / PR

Empreendimento: CONSTRUÇÃO CENTRO DE APOIO AO TURISTA - PAR

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Repasse	Contrapartida		Outras Fontes	Total	INC. %
					Financeira	Física			
1	SERVIÇOS INICIAIS E DE CANTEIRO			15.450,21	9.132,84			24.583,05	3,17
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			18.001,16	10.640,72			28.641,88	3,69
3	MOVIMENTO DE TERRA			2.801,91	1.656,25			4.458,16	0,57
4	FUNDAÇÕES			32.138,08	18.997,24			51.135,32	6,59
5	ESTRUTURA			40.825,36	24.132,40			64.957,76	8,37
6	ALVENARIAS E VEDAÇÕES			45.719,80	27.025,57			72.745,37	9,38
7	COBERTURA			18.639,99	11.018,34			29.658,33	3,82
8	ESQUADRIAS E FERRAGENS			46.475,77	27.472,43			73.948,20	9,53
9	REVESTIMENTO DE TETO			11.584,98	6.848,04			18.433,02	2,38
10	REVESTIMENTO DE PAREDE			53.641,75	31.708,34			85.350,09	11,00
11	REVESTIMENTO DE PISO			31.801,37	18.798,21			50.599,58	6,52
12	PINTURA			19.029,60	11.248,65			30.278,25	3,90
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			79.319,53	46.886,81			126.206,34	16,27
14	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO			598,46	353,75			952,21	0,12
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			16.867,84	9.970,80			26.838,64	3,46
16	INSTALAÇÕES DE COMUNICAÇÃO			3.586,68	2.120,13			5.706,81	0,74
17	SPDA			6.508,18	3.847,07			10.355,25	1,34
18	AR CONDICIONADO			8.721,67	5.155,49			13.877,16	1,79
19	REVESTIMENTO EM ÁREA EXTERNA			9.429,10	5.573,67			15.002,77	1,93
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			786,66	465,00			1.251,66	0,16
21	REPROGRAMAÇÃO 02			25.571,90	15.115,88			40.687,78	5,25
TOTAIS				487.500,00	288.167,63			775.667,63	100,00

Responsável pelo Agente Promotor / Proponente

Prefeitura do Município de Maringá
Engº Ronie Rocha Noritake
CREA-PR 24.182-D - CPF 668.301.769-72
Engenheiro Civil - SEMOP

10-jun-15
Data

V.131015

Proc. Nº 443.14
1042
Fls. Nº

CRONOGRAMA - REPROGRAMADO

N° do contrato: 1000696-18

Agente Promotor / Proponente: MARINGÁ / PR

Empreendimento: CONSTRUÇÃO CENTRO DE APOIO AO TURISTA - PARQUE DO INGÁ.

Item	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7		Mês 8		Mês 9		Mês 10		Mês 11		Mês 12	
	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	100,00	100,00																						
2	90,00	90,00	2,00	92,00	2,00	94,00	2,00	96,00	2,00	98,00	2,00	100,00												
3	100,00	100,00																						
4	100,00	100,00																						
5	50,00	50,00	50,00	100,00																				
6			100,00	100,00																				
7			60,00	60,00	40,00	100,00																		
8					50,00	50,00	20,00	70,00		70,00	30,00	100,00												
9					100,00	100,00																		
10					70,00	70,00		70,00	20,00	90,00	10,00	100,00												
11							100,00	100,00																
12											100,00	100,00												
13							30,00	30,00	70,00	100,00														
14											100,00	100,00												
15							50,00	50,00	50,00	100,00														
16									100,00	100,00														
17											100,00	100,00												
18											100,00	100,00												
19											100,00	100,00												
20											100,00	100,00												
21			50,00	50,00	50,00	100,00																		
TOT. (%)	17,85	17,85	18,56	36,40	19,07	55,47	15,12	70,59	16,13	86,72	13,28	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
Recurso		87.003,92		90.462,45		92.974,06		73.686,33		78.632,64		64.740,60												
C. Fin.		51.429,18		53.473,53		54.958,18		43.556,95		46.480,78		38.269,01												
C. Fis.																								
Outras F.																								
TOT. (R$)		138.433,10		143.935,98		147.932,24		117.243,28		125.113,42		103.009,61												

Responsável técnico

Responsável técnico

Prefeitura do Município de Maringá
Engº Ronie Rocha Noritake

10-jun-15
Data

V.131015

Proc. Nº 9493/14
Fls. Nº 0043

Proc. Nº 643/14

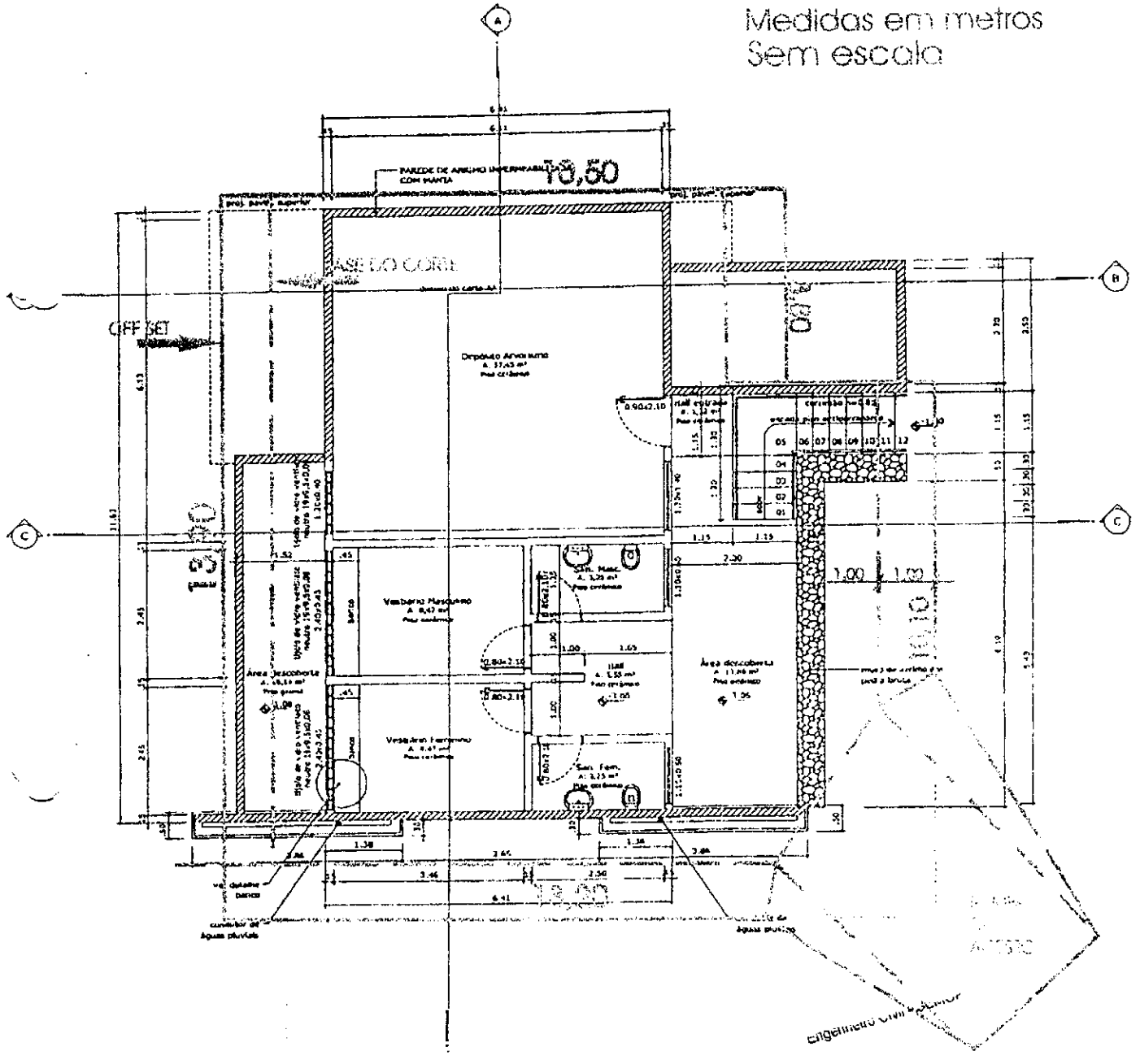
Fls. Nº 44

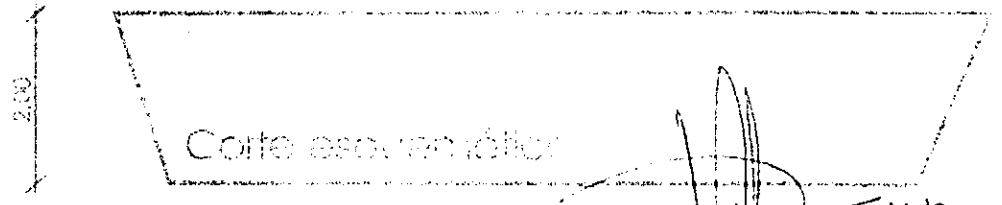
Centro de Apoio ao Turista
Parque do Ingá

Corte do terreno
para execução do sub solo

CROQUI

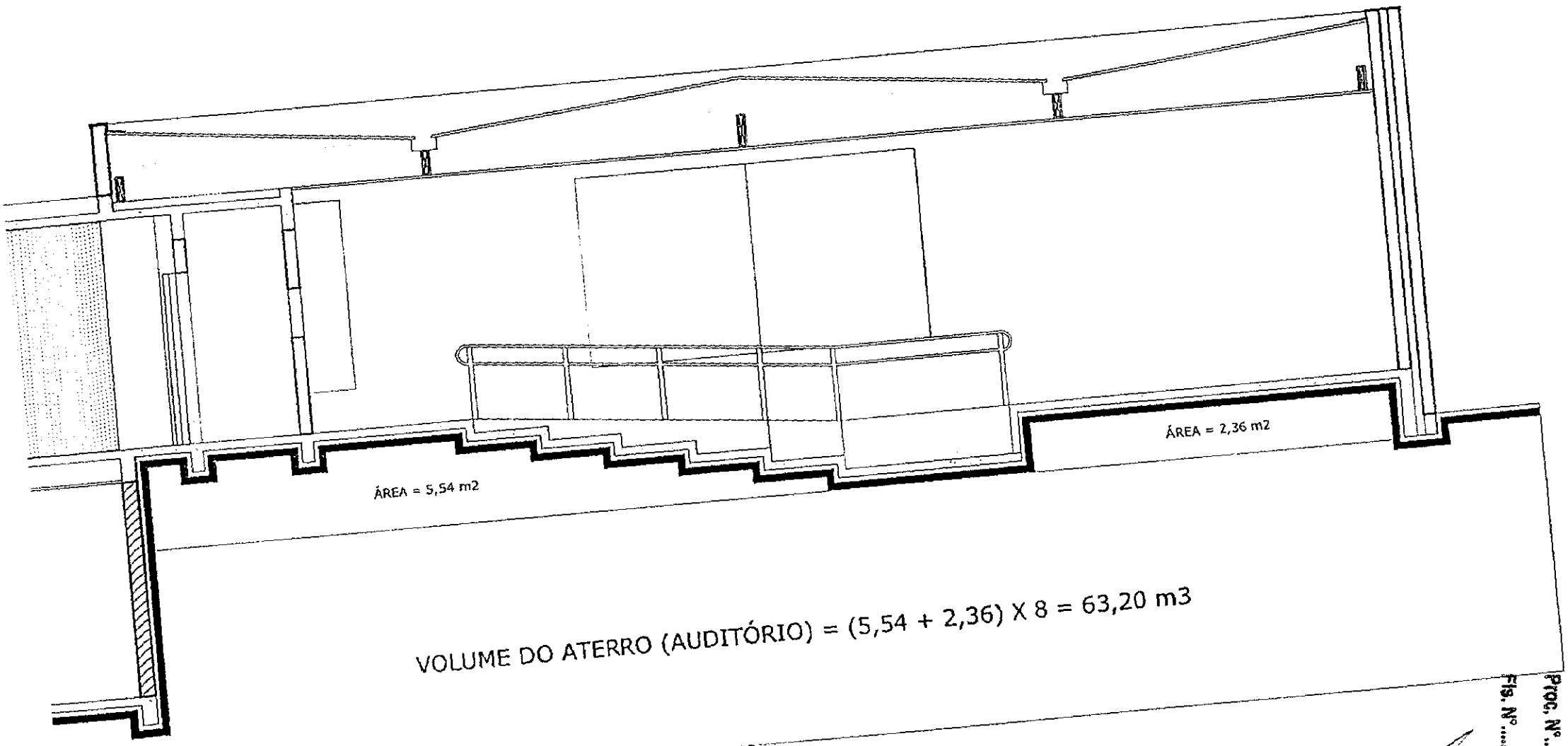
Medidas em metros
Sem escala





Alcalde – Engenharia & Obras Ltda.
CNPJ-07.666.90/0001-08
Engº. Cláudio Luis Alcalde
CREA-PR-14.098-D

ALCALDE
Engenharia e Obras Ltda.



VOLUME DO ATERRO (AUDITÓRIO) = (5,54 + 2,36) X 8 = 63,20 m3

PTOC. Nº 993/18
Fls. Nº 1045

ESTAC
SONDAGENS E FUNDAÇÕES LTDA.
Rua Carlos Rossi, 1763 - Pq. Bandeirantes - Telefax: (44) 3262-8118
CEP 87070-070 - Maringá - PR - E-mail: estac@wnet.com.br - www.estac.com.br

Proc. Nº 943/19
Fls. Nº 1046

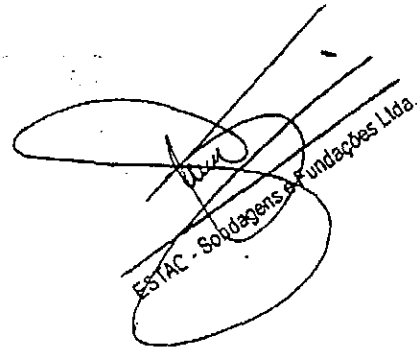
PARA:
ALCALDE ENGENHARIA E OBRAS LTDA
OBRA: PARQUE DO INGÁ - MARINGÁ - PR

P nº	Ø25 cm	Ø30 cm
P1	4	
P2	10	
P3	10	
P4	4	
P5	2x9,00	
P6		2x9,00
P7	2x9,00	
P8		2x9,00
P9	11,5	
P10	11,5	
P11	2x10,50	
P12	2x10,50	
P13	2x8,00	
P14	2x8,00	
P15	5	
P16	5	
P17	5	
P18	5	
P19		2x8,50
P20		11,5
P21	8,5+3,00+11,50	
P22		8
P23		8,5
P24		8,5+1,00
P25		8,5+4,00
P26		8,5+4,00
P27		8,5
P28		8,5+4,00
P29	2x8,50+2x5,00	
P30		8,5+3,00
P-31	7+1,00	
P-32	2x8,50+2x2,00	
P-33	5+1,00	
P-34		8,5+1,00
P-35		8,5+4,00

P nº	Ø25 cm	Ø30 cm
P-36		8,5+4,00
P-37	4+1,00	
P-38		8,5
P-39	4+1,00	
P-40		8,5+1,00
P-41		8,5+8,00
P-42		8,5+1,00
P-43	4+1,00	
P-44		8,5
P-45		8,5
P-46		8,5
P-47		8,5
P-48		8,5+1,00
P-49		8,5
P-50		8,5

PM nº	Ø30 cm
1	8,5
2	8,5
3	8,5
4	8,5
5	8,5

Resumo
25 cm ... 210,00 metros
30 cm ... 400,50 metros



ESTAC SONDAGENS E FUNDAÇÕES LTDA.

www.estac.com.br - E-mail: estac@wnet.com.br

RUA CARLOS ROSSI, 1763 - PQ. INDL. BANDEIRANTES
TELEFAX: (44) 3262-8118 - CEP 87070-070 - MARINGÁ - PR

tário: [illegible]
Engº: [illegible]
Construtora: [illegible]
Obra: [illegible]
Local: [illegible] Data: 16/12/15
Cidade: [illegible]

HORÁRIO DE SAÍDA DA EMPRESA ____ h ____
HORÁRIO DE CHEGADA NA OBRA ____ h ____
HORÁRIO DO INÍCIO DA PERFURAÇÃO ____ h ____
HORÁRIO DE SAÍDA DA OBRA ____ h ____
HORÁRIO DE CHEGADA NA EMPRESA ____ h ____

Pilar	Estaca	DIÂMETROS m Ø0,25m	Ø0,30m	Ø0,40m	Ø0,45m	Ø0,50m	Ø0,60m	Ø0,70m	Ø0,80m	Ø0,90m	Ø100m	Ø1,10m	Ø1,20m
P47	1X		8,50										
P43	1X	4,00											
P39	1X	4,00											
P37	1X	4,00											
P33	1X	5,00											
P31	1X	1,00											
P34	1X		8,50										
P36	1X		8,50										
P40	1X		8,50										
P403	2X		8,50										
P44	1X		8,50										
P48	1X		8,50										
P45	1X		8,50										
Total do dia:													
Transporte:													
Total até hoje:													

Pilar	Estaca	DIÂMETROS m Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Met
Total do dia:																									
Transporte:																									
Total até hoje:																									

Ø25 → 2 41,00m
Ø30 → 6 8,50m

OK

OPERADOR

OPERADOR

ASSINATURA

ENCARREGADO PROPRIETÁRIO

FOLHA Nº 1047

PROG. Nº 943/14

Gráfica Cantinal - Fone/Fax: (44) 3266-9831 - 99 81s - 9944

ESTAC SONDAGENS E FUNDAÇÕES LTDA.

www.estac.com.br - E-mail: estac@wnet.com.br

RUA CARLOS ROSSI, 1763 - PQ. INDL. BANDEIRANTES
TELEFAX: (44) 3262-8118 - CEP 87070-070 - MARINGÁ - PR

Proprietário: [illegible]
Eng.: [illegible]
Construtora: [illegible]
Obra: [illegible]
Local: [illegible] Data: 21/02/12
Cidade: [illegible]

HORÁRIO DE SAÍDA DA EMPRESA ____ h ____
HORÁRIO DE CHEGADA NA OBRA ____ h ____
HORÁRIO DO INÍCIO DA PERFURAÇÃO ____ h ____
HORÁRIO DE SAÍDA DA OBRA ____ h ____
HORÁRIO DE CHEGADA NA EMPRESA ____ h ____

DIÂMETROS m

Pilar	Estaca	Ø 0,25m	Ø 0,30m	Ø 0,40m	Ø 0,45m	Ø 0,50m	Ø 0,60m	Ø 0,70m	Ø 0,80m	Ø 0,90m	Ø 100m	Ø 1,10m	Ø 1,20m
P 32	21		8,50										
P 29	1		8,50										
P 41	1		8,50										
P 35	1		8,50										
P 49	1		8,50										
P 46	1		8,50										
P 47	1		8,50										
P 102	1		8,50										
P 38	1		8,50										
P 36	1		8,50										
P 104	1		8,50										
P 29	1		8,50										
P 25	1		8,50										
Total do dia:													
Transporte:													
Total até hoje:													

Ø 20 - 12,50 m²

OPERADOR

OPERADOR

ASSINATURA

ENCARREGADO(A)/PROPRIETÁRIO

Fls. Nº 1048

Folha Nº 943/14

ESTAC SONDAGENS E FUNDAÇÕES LTDA.

www.estac.com.br - E-mail: estac@wnet.com.br

RUA CARLOS ROSSI, 1763 - PQ. INDL. BANDEIRANTES
TELEFAX: (44) 3262-8118 - CEP 87070-070 - MARINGÁ - PR

tário: [illegible]
Engº: [illegible]
Construtora: [illegible]
Obra: [illegible]
Local: [illegible] Data: [illegible]
Cidade: [illegible]

HORÁRIO DE SAÍDA DA EMPRESA ____ h ____
HORÁRIO DE CHEGADA NA OBRA ____ h ____
HORÁRIO DO INÍCIO DA PERFURAÇÃO ____ h ____
HORÁRIO DE SAÍDA DA OBRA ____ h ____
HORÁRIO DE CHEGADA NA EMPRESA ____ h ____

Pilar	Estaca	DIÂMETROS m											
		Ø 0,25m	Ø 0,30m	Ø 0,40m	Ø 0,45m	Ø 0,50m	Ø 0,60m	Ø 0,70m	Ø 0,80m	Ø 0,90m	Ø 100m	Ø 1,10m	Ø 1,20m
P 23	1 X		8,50										
P 19	2 X		8,50										
												15,50	2 X
											Ø 30		

	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Me
Total do dia:																								
Transporte:																								
Total até hoje:																								

Fls. Nº
Proc. Nº 943/14

OPERADOR
[illegible]

OPERADOR

ASSINATURA
ENCARREGADO PROPRIETÁRIO

1049

ESTAC SONDAGENS E FUNDAÇÕES LTDA.

www.estac.com.br - E-mail: estac@wnet.com.br
RUA CARLOS ROSSI, 1763 - PQ. INDL. BANDEIRANTES
TELEFAX: (44) 3262-8118 - CEP 87070-070 - MARINGÁ - PR

Proprietário: [illegible]
Eng.: [illegible]
Construtora: [illegible]
Obra: [illegible]
Local: [illegible] Data: [illegible]
Cidade: [illegible]

HORÁRIO DE SAÍDA DA EMPRESA _____ h _____
HORÁRIO DE CHEGADA NA OBRA _____ h _____
HORÁRIO DO INÍCIO DA PERFURAÇÃO _____ h _____
HORÁRIO DE SAÍDA DA OBRA _____ h _____
HORÁRIO DE CHEGADA NA EMPRESA _____ h _____

DIÂMETROS m

Pilar	Estaca	Ø0,25m	Ø0,30m	Ø0,40m	Ø0,45m	Ø0,50m	Ø0,60m	Ø0,70m	Ø0,80m	Ø0,90m	Ø 100m	Ø 1,10m	Ø 1,20m
P50	1 x		8,50										
P30	1 x		8,50										
P26	1 x		8,50										
P27	1 x		8,50										
P24	1 x		8,50										
P21	1 x		8,50										

Ø30 - 5 x 0,20 m

DIÂMETROS m

	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Mei
Total do dia:																								
Transporte:																								
Total até hoje:																								

OPERADOR

OPERADOR

ASSINATURA

ENCARREGADO PROPRIETÁRIO

Proc. Nº 943/14
Fls. Nº 1050

Gráfica Central - Fone/Fax (44) 3268-9831 - Maringá - Paraná

ESTAC SONDAGENS E FUNDAÇÕES LTDA.

www.estac.com.br - E-mail: estac@wnet.com.br

RUA CARLOS ROSSI, 1763 - PQ. INDL. BANDEIRANTES
TELEFAX: (44) 3262-8118 - CEP 87070-070 - MARINGÁ - PR

Cliente: [illegible]
Engº: [illegible]
Construtora: [illegible]
Obra: Prédio [illegible] - Residencial
Local: [illegible] Data: [illegible]
Cidade: [illegible]

HORÁRIO DE SAÍDA DA EMPRESA _____ h _____
HORÁRIO DE CHEGADA NA OBRA _____ h _____
HORÁRIO DO INÍCIO DA PERFURAÇÃO _____ h _____
HORÁRIO DE SAÍDA DA OBRA _____ h _____
HORÁRIO DE CHEGADA NA EMPRESA _____ h _____

DIÂMETROS m

Pilar	Estaca	Ø 0,25m	Ø 0,30m	Ø 0,40m	Ø 0,45m	Ø 0,50m	Ø 0,60m	Ø 0,70m	Ø 0,80m	Ø 0,90m	Ø 100m	Ø 1,10m	Ø 1,20m
P42	1 x		1,00										
P36	1 x		4,00										
P29	2 x		5,00										
P30	1 x		3,00										
P26	1 x		4,00										
P25	1 x		4,00										
P24	1 x		1,00										
P21	1 x		3,00										
P21	1 x		11,50										
P20	1 x		11,50										

	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Me
Total do dia:																								
Transporte:																								
Total até hoje:																								

OPERADOR

OPERADOR

ASSINATURA

ENCARREGADO PROPRIETÁRIO

Fls. Nº 1051

Proc. Nº 6443/14

Gráfica Central - Fone/Fax: (44) 3268 9831 - 60 Blx - 5252

ESTAC SONDAGENS E FUNDAÇÕES LTDA.

www.estac.com.br - E-mail: estac@wnet.com.br

RUA CARLOS ROSSI, 1763 - PQ. INDL. BANDEIRANTES
TELEFAX: (44) 3262-8118 - CEP 87070-070 - MARINGÁ - PR

Proprietário: [illegible]
Engº: [illegible]
Construtora: [illegible]
Obra: [illegible]
Local: [illegible] Data: [illegible]
Cidade: [illegible]

HORÁRIO DE SAÍDA DA EMPRESA _____ h _____
HORÁRIO DE CHEGADA NA OBRA _____ h _____
HORÁRIO DO INÍCIO DA PERFURAÇÃO _____ h _____
HORÁRIO DE SAÍDA DA OBRA _____ h _____
HORÁRIO DE CHEGADA NA EMPRESA _____ h _____

DIÂMETROS m

Pilar	Estaca	Ø0,25m	Ø0,30m	Ø0,40m	Ø0,45m	Ø0,50m	Ø0,60m	Ø0,70m	Ø0,80m	Ø0,90m	Ø 100m	Ø 1,10m	Ø 1,20m
P 1	1X	4,00											
P 3	1X	10,00											
P 2	1X	10,00											
P 4	1X	4,00											
P 5	2X	9,00											
P 7	2X	9,00											
P 9	1X	11,50											
P 11	2X	10,50											
P 13	2X	8,00											

DIÂMETROS m

	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metr
Total do dia:																						Fls. Nº		Prog. Nº
Transporte:																								
Total até hoje:																								

OPERADOR

ELABORADOR

ASSINATURA

FUNCIONÁRIO PROPRIETÁRIO

1052

943,44

ESTAC SONDAGENS E FUNDAÇÕES LTDA.

www.estac.com.br - E-mail: estac@wnet.com.br

RUA CARLOS ROSSI, 1763 - PQ. INDL. BANDEIRANTES
TELEFAX: (44) 3262-8118 - CEP 87070-070 - MARINGÁ - PR

Cliente: [illegible]
Engº: [illegible]
Construtora: [illegible]
Obra: [illegible]
Local: [illegible] Data: 4/10/15
Cidade: Maringá - PR

HORÁRIO DE SAÍDA DA EMPRESA _____ h _____
HORÁRIO DE CHEGADA NA OBRA _____ h _____
HORÁRIO DO INÍCIO DA PERFURAÇÃO _____ h _____
HORÁRIO DE SAÍDA DA OBRA _____ h _____
HORÁRIO DE CHEGADA NA EMPRESA _____ h _____

Pilar	Estaca	DIÂMETROS m											
		Ø 0,25m	Ø 0,30m	Ø 0,40m	Ø 0,45m	Ø 0,50m	Ø 0,60m	Ø 0,70m	Ø 0,80m	Ø 0,90m	Ø 100m	Ø 1,10m	Ø 1,20m
P43	1 x	1,00											
P39	1 x	1,00											
P37	1 x	1,00											
P33	1 x	1,00											
P31	1 x	1,00											
P49	1 x		1,00										
P40	1 x		1,00										
P34	1 x		1,00										
P32	2 x		2,00										
P28	1 x		4,00										
P41	1 x		3,00										
P35	1 x		4,00										

	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Me
Total do dia:																								
Transporte:																								
Total até hoje:																								

Ø 0,80 Ø 0,90 Ø 1,00 Ø 1,10 Ø 1,20

Fls. Nº 053 Proc. Nº 443/14

OPERADOR
[illegible]

OPERADOR

ASSINATURA
ENCARREGADO PROPRIETÁRIO

Gráfica Central - Fone/Fax (44) 3262-8811 - 3262-8812

ESTAC SONDAGENS E FUNDAÇÕES LTDA.
www.estac.com.br - E-mail: estac@wnet.com.br
RUA CARLOS ROSSI, 1763 - PQ. INDL. BANDEIRANTES
TELEFAX: (44) 3262-8118 - CEP 87070-070 - MARINGÁ - PR

Proprietário: [illegible]
Construtora: [illegible]
Obra: [illegible]
Local: [illegible] Data: 21/12/15
Cidade: [illegible]

HORÁRIO DE SAÍDA DA EMPRESA ____ h ____
HORÁRIO DE CHEGADA NA OBRA ____ h ____
HORÁRIO DO INÍCIO DA PERFURAÇÃO ____ h ____
HORÁRIO DE SAÍDA DA OBRA ____ h ____
HORÁRIO DE CHEGADA NA EMPRESA ____ h ____

Pilar	Estaca	DIÂMETROS m Ø 0,25m	Ø 0,30m	Ø 0,40m	Ø 0,45m	Ø 0,50m	Ø 0,60m	Ø 0,70m	Ø 0,80m	Ø 0,90m	Ø 1,00m	Ø 1,10m	Ø 1,20m
P17	1 X	5,00											
P18	1 X	5,00											
P15	1 X	5,00											
P16	1 X	5,00											
P14	2 X	8,00											
P12	2 X	10,50											
P10	1 X	11,50											

	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Ma
Total do dia:																								
Transporte:																								
Total até hoje:																								

Fls. Nº
Proc. Nº 94.B.14

OPERADOR

OPERADOR

ASSINATURA

ENCARREGADO PROPRIETÁRIO

ESTAC SONDAGENS E FUNDAÇÕES LTDA.

www.estac.com.br - E-mail: estac@wnet.com.br

RUA CARLOS ROSSI, 1763 - PQ. INDL. BANDEIRANTES
TELEFAX: (44) 3262-8118 - CEP 87070-070 - MARINGÁ - PR

Proprietário: [illegible]

Construtora: [illegible]

Obra: [illegible]

Local: [illegible] Data: [illegible]

Cidade: [illegible]

HORÁRIO DE SAÍDA DA EMPRESA _____ h _____

HORÁRIO DE CHEGADA NA OBRA _____ h _____

HORÁRIO DO INÍCIO DA PERFURAÇÃO _____ h _____

HORÁRIO DE SAÍDA DA OBRA _____ h _____

HORÁRIO DE CHEGADA NA EMPRESA _____ h _____

DIÂMETROS m

Pilar	Estaca	Ø 0,25m	Ø 0,30m	Ø 0,40m	Ø 0,45m	Ø 0,50m	Ø 0,60m	Ø 0,70m	Ø 0,80m	Ø 0,90m	Ø 100m	Ø 1,10m	Ø 1,20m
P5	1 x		8,50										
P6	2 x		9,00										
P8	2 x		9,00										
P22	1 x		8,00										

DIÂMETROS m

	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Metros	Quant.	Met
Total do dia:																								
Transporte:																								
Total até hoje:																								

OPERADOR

OPERADOR

ASSINATURA

ENCARREGADO PROPRIETÁRIO

Fls. Nº 1055

Prog. Nº 943/14

REV.	DATA	ASSUNTO
00	26/03/2015	EMISSÃO INICIAL
01	15/05/2015	ALTERAÇÃO GERAL
02	15/05/2015	QUANTIDADE DE ESTACAS
03	15/05/2015	ALTERAÇÃO GERAL
04	15/05/2015	ALTERAÇÃO PM

Proc. Nº 943/14

Fls. Nº 1056

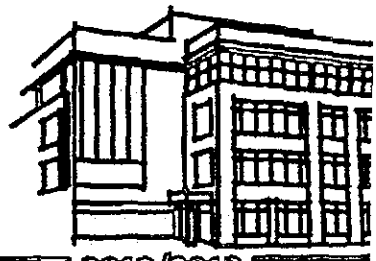
ESPECIFICAÇÕES

AÇO: CA 50 A e CA 60 B	fck = 30 MPa
MÓDULO DE ELASTICIDADE = 307 tf/cm²	FATOR A/C MÁX = 0.5

PROJETOS ESTRUTURAIS

AV. CERRO AZUL Nº1253
CENTRO EMPRESARIAL ORION
SALA 20/21 – CEP 87010-000
MARINGÁ – PR
TEL/FAX (44) 3029-0979
E-MAIL: fck@fckprojetosestruturais.com.br

Excelência em Planejamento de Edificações
Projeto Estrutural



2012/2013
CREA-PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO — ART Nº 20144309167

NIVALDO BARBOSA DE LIMA ENG. CIVIL CREA 13.875 D. PR.
ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL – UFSC – 2000

ASSINATURA

OBRA — Parque do Ingá

PROPRIETÁRIO	PREFEITURA DE MARINGA	BAIRRO	CENTRO
ENDEREÇO	AV. SÃO PAULO	CIDADE	MARINGÁ–PR

PROJETO

ASSUNTO: DETALHE MURO DE ARRIMO DE 3M E 2M		PRANCHA	UNICA
ARQUIVO DIGITAL	DET–MURO–ARRIMO–R04	REVISÃO	04
PROJETO		DESENHO	L.HENRI
DIRETÓRIO	112Y	ESCALA	1:50
CONSTRUTORA	--	DATA	15/05/2

Proc. Nº 943/14
Fls. Nº 1057

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Gerência Administrativa - SEMOP

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Ordem de Serviço: 14/2015 **Data: 25/02/2015** **Situação: - 3,66%**

ESPECIFICAÇÃO DA INTERVENÇÃO

Bem Próprio: Centro de Apoio ao Turista ID SimAM:-0

Endereço: Av. São Paulo, s/n, Quadra 00, Lote 00, Zona 02, Maringá - Paraná.

Intervenção: Implantação do Centro de Apoio ao Turista do Parque do Ingá

Objeto: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA DO PARQUE DO INGÁ (englobando o fornecimento de mão de obra, materiais e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços), localizado na Av. São Paulo, s/n, Quadra 00, Lote 00, Zona 02, Maringá - Paraná (CD-BEM 610000711), conforme projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e Notas de Empenho nº 2942/2015 e 2943/2015, parte integrante do Processo de Despesa nº 943/2014 - através do Convênio nº 778295/2012/MTUR/CAIXA.

EMPRESA

Empresa: ALCALDE ENGENHARIA E OBRAS LTDA CNPJ: 07.666.904/0001-08

Endereço:

Responsável: CLAUDIO LUIS ALCALDE CPF: 527.669.009-00

Engenheiro: CLAUDIO LUIS ALCALDE CPF: 527.669.009-00

Telefone: (44)3259-2121 FAX: (44)3262-1623 Celular: (44)9972-3853 E-mail: ALCALDE.ENG@GMAIL.CO

MODALIDADE	Nº LICITAÇÃO	NATUREZA/DESPESA	Nº/ANO CONVÊNIO	PROCESSO
Tomada de Preços	69/2014	4.4.90.51.00.00	/	943/2014

CONTRATO

Nº/Ano Contrato	Prazo Execução	Prazo Vigência	Término Execução	Término Vigência	Dimensão	Medida	Valor
624/2014	180	240	24/08/2015	19/08/2015	327,74	Metro Quadrado	747.500,00

ADITIVOS - PRAZO/VIGÊNCIA/VALOR

Nº Aditivo	Data	Paralisado	Paralisado Vigência	Prazo	Vigência	Valor	Valor Redução
1	16/04/2015						9.882,50

REPROGRAMAÇÃO

Nº Contrato	Data Contrato	Data Início	Prazo Normal		Novo Prazo		Término			
			Execução	Vigência	Execução	Vigência	Execução	Vigência		
624/2014	22/12/2014	25/02/2015	180	240	0	0	24/08/2015	19/08/2015	Valor Contrato:	747.500,00
									Valor Aditivo (+):	0,00
									Valor Redução(-)	9.882,50
									Valor Total:	737.617,50

ACOMPANHAMENTO - Contrato

Contrato: 624/2014 **Valor: R$ 747.500,00**

Nº	Data	T.A	Nº N.F.	Percentual Período	Percentual Acumulado	Valor da Medição Período	Valor da Medição Acumulado	Saldo	Fiscal
1	12/05/2015	Medição		3,62%	3,62%	27.023,29		720.476,71	RONIE ROCHA NORI
2	13/05/2015	Paralisação		0,00%	3,62%	0,00	27.023,29	720.476,71	RONIE ROCHA NORI

Data da OS: 25/02/15 > - 77 dias
Data Paralisação: 13/05/15

Prazo de execução - 180 dias
- 77 dias
(103) dias q a empresa tem direito

Data Paralisação 13/05/15
Data do Retorno 16/07/15 > 64
ficou (64) dias Paralisado

FATURAMENTO			SOBRAS		
CONTRATOS	27.023,29	3,62%	CONTRATOS	720.476,71	96,38%
ADITIVOS	0,00	0,00%	ADITIVOS	-9.882,50	100,00%
TOTAL GERAL	27.023,29	3,66%	SALDO GERAL	710.594,21	96,34%

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL

Parecer n.º **2262/2015**

Da: - **Procuradoria Geral do Município** -

Para: - **Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP**

Processo n.º **943/2014**

Assunto: **Análise e parecer**

Senhor Secretário,

Cuida-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria para análise e parecer acerca da possibilidade de reprogramação físico-financeira e prorrogação do contrato n.º 624/14 – P.M.M., celebrado com ALCALDE ENGENHARIA E OBRAS LTDA (CNPJ Nº 07.666.904/0001-08), que tem por objeto a implantação do Centro de Apoio ao Turista do Parque do Ingá.

É o breve relatório.

Passa-se a opinar.

Solicita-se a reprogramação físico-financeira, AUMENTO DA META FÍSICA, no valor de R$31.708,24, correspondente a 4,24% do valor inicial contratado. Vale a menção às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, quais sejam:

> "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> I - unilateralmente pela Administração:
> (...)
> b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
> (...)
> § 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Portanto, a pretensão encontra amparo legal, consoante citação supra, bem como se acha justificada e autorizada pela Autoridade Competente.

Em que pese a solicitação de prorrogação do contrato, a Lei Federal n.º 8.666/93 estabelece que:

> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Gerência Administrativa - SEMOP

Proc. Nº 943/14
Fls. Nº 1059

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

2 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 624/2014	PROCESSO Nº 943/2014

OBJETO DO CONTRATO:

IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA DO PARQUE DO INGÁ (englobando o fornecimento de mão de obra, materiais e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços), localizado na Av. São Paulo, s/n, Quadra 00, Lote 00, Zona 02, Maringá - Paraná (CD-BEM 610000711), conforme projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e Notas de Empenho nº 2942/2015 e 2943/2015, parte integrante do Processo de Despesa nº 943/2014 - através do Convênio nº 778295/2012/MTUR/CAIXA.

EMPRESA:	CNPJ:
ALCALDE ENGENHARIA E OBRAS LTDA	07.666.904/0001-08

ENDEREÇO:

AV. NILDO RIBEIRO DA ROCHA,ARQUITETO, 4356, SALA 01 - BAIRRO MARINGÁ-PR CEP:87060390

REPRESENTANTE LEGAL:

CLAUDIO LUIS ALCALDE - CPF: 527.669.009-00 - RG: 2148701 SSP

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Conforme o Protocolo nº 48009/2015, e informações contidas no verso do Ofício Eletrônico Caixa nº 02480/2015-E-GIGOV/MV, devidamente autorizado pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 103 (cento e três) dias, a partir de 16/07/2015, nos termos do Art. 57, §1º, III e VI c/c Art. 79, §5º da Lei Federal nº 8.666/93 e a reprogramação físico-financeira (aumento de meta física) no valor de R$ 31.708,24, correspondente a 4,24% do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder Reinício da obra com prorrogação do prazo de execução do contrato e aumento de meta física, conforme Relatório nº 234/2015-SEMOP.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 16 de julho de 2015.

Adolfo Cochia Junior
Secretário de Obras Públicas

Valter Viana
Secretario de Desenvolvimento Econômico

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

CLAUDIO LUIS ALCALDE
ALCALDE ENGENHARIA E OBRAS LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP

Gerência Administrativa

Proc. Nº 943/14

Fls. Nº 1060

RELATÓRIO DO CONTRATO

RELATÓRIO Nº 235/15	CONTRATO Nº 624/14	PROCESSO Nº 943/14

À PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no Parecer Administrativo nº 060/2015, devidamente autorizado pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 624/14, com a finalidade de proceder o seguinte:

1°) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir de 20/08/15.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Centro de Apoio ao Turista

INTERVENÇÃO: Implantação do Centro de Apoio ao Turista do Parque do Ingá

EMPRESA: Alcalde Engenharia e Obras Ltda.

DATA DE ASSINATURA		PRAZO INICIAL		VENCIMENTO INICIAL		VENCIMENTO ULTIMO ADITIVO	
CONTRATO	O S	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
22/12/14	25/02/15	180	240	24/08/15	19/08/15	27/10/15	-

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$		TOTAL		747.500,00	
EXECUÇÃO	-	VIGÊNCIA	x	AUMENTO-META FÍSICA	-	REDUÇÃO- META FÍSICA	-
ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	3º	+	-	-	A PARTIR DE	-	-
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	3º	+	90	x	A PARTIR DE	20/08/15	17/11/15

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	4,24%	31.708,24
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00%	9.882,50
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	0,00%	,00
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		769.325,74

MOTIVAÇÃO

1° aditivo – redução de meta física no valor de R$ 9.882,50.
2° aditivo – reinicio da obra com prorrogação do prazo de execução por mais 103 (cento e três) dias e aumento de meta física no valor de R$31.708,24.
Obra com 3,51% realizado/executado.

ELABORADO POR:

Maringá, 16 de julho de 2015.

Jefferson Y. Fukushima
Agente Administrativo

Gil Coelho
Gerente Administrativo

Adolfo Cochia Júnior
Secretário de Obras Públicas

MODULO OBRAS – SIM/AM

RESUMO

ASSINATURAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP
Gerencia Administrativa

Proc. Nº 943/14
Fls. Nº 1061

PARECER ADMINISTRATIVO Nº 060 /2015

De: Gerência Administrativa
Para: Procuradoria Geral
Bem: Centro de Apoio ao Turista
Local: Av. São Paulo, s/n, Quadra 00, Lote 00, Zona 02, Maringá - Paraná.
Empresa: Alcalde Engenharia e Obras Ltda
Processo: 943/2014
Contrato: 624/2014
Modalidade: Tomada de Preços Nº 69/2014

Senhor Procurador,

Informamos que a obra estava paralisada desde 13/05/2015, e, que a mesma foi reiniciada na data de hoje, sendo portanto, retomado o prazo de execução da obra. Em função disso, fez-se necessário a dilatação da vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir de 20/08/2015, para que se mantenha o intervalo dado inicialmente entre a execução e a vigência.

Maringá, 16 de julho de 2015

Silvane Zamarian de Oliveira Gouvêa
Coordenadora de serviços

Gil Coelho
Gerente Administrativo

Parecer n.º **2261/2015**
Da: - **Procuradoria Geral do Município** -
Para: - **Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP**
Processo n.º **943/2014**
Assunto: **Análise e parecer**

Senhor Secretário,

Cuida-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria para análise e parecer acerca da possibilidade da prorrogação dos prazos de vigência do contrato n.º 624/2014 – P.M.M., celebrado com ALCALDE ENGENHARIA E OBERAS LTDA (CNPJ Nº 07.666.904/0001-08), que tem por objeto a implantação do Centro de Apoio ao Turista do Parque do Ingá.

É o breve relatório.

Passa-se a opinar.

A Lei Federal n.º 8.666/93 estabelece que:

> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> (...)
> § 1.º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
> I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
> II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
> III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
> IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
> V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
> VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
> § 2.º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
> (...)"

Vale ressaltar que a prorrogação do prazo deve se ater ao estritamente necessário para

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Gerência Administrativa - SEMOP

Proc. Nº 943/14
Fls. Nº 1063

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

3 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 624/2014	PROCESSO Nº 943/2014

OBJETO DO CONTRATO:

IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA DO PARQUE DO INGÁ (englobando o fornecimento de mão de obra, materiais e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços), localizado na Av. São Paulo, s/n, Quadra 00, Lote 00, Zona 02, Maringá - Paraná (CD-BEM 610000711), conforme projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e Notas de Empenho nº 2942/2015 e 2943/2015, parte integrante do Processo de Despesa nº 943/2014 - através do Convênio nº 778295/2012/MTUR/CAIXA.

EMPRESA:	CNPJ:
ALCALDE ENGENHARIA E OBRAS LTDA	07.666.904/0001-08

ENDEREÇO:

AV. NILDO RIBEIRO DA ROCHA,ARQUITETO, 4356, SALA 01 - BAIRRO MARINGÁ-PR CEP:87060390

REPRESENTANTE LEGAL:

CLAUDIO LUIS ALCALDE - CPF: 527.669.009-00 - RG: 2148701 SSP

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Conforme Parecer Administrativo nº 060/2015, devidamente autorizado pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir de 20/08/2015, nos termos do Art. 57, §1º, III e VI da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação do prazo de vigência do contrato conforme relatório nº 235/15 - SEMOP.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ, 16 de julho de 2015.

Adolfo Cochia Junior
Secretário de Obras Públicas

Valter Viana
Secretario de Desenvolvimento Econômico

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

CLAUDIO LUIS ALCALDE
ALCALDE ENGENHARIA E OBRAS LTDA

Daniel R...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP

Gerência Administrativa

Proc. Nº 943/14

Fls. Nº

RELATÓRIO DO CONTRATO

RELATÓRIO Nº 279/15	CONTRATO Nº 624/14	PROCESSO Nº 943/14

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no Protocolo nº 55828/2015, Parecer / Informação nº 317/2015-GO/SEMOP e Parecer Administrativo nº 080/2015, devidamente autorizado pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 4º Termo Aditivo ao contrato nº 624/14, com a finalidade de proceder o seguinte:

1°) Prorrogação dos prazos do contrato (execução e vigência) por mais 90 (noventa) dias, a partir de 28/10/15 e 18/11/15 respectivamente.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO	Centro de Apoio ao Turista
INTERVENÇÃO:	Implantação do Centro de Apoio ao Turista do Parque do Ingá
EMPRESA	Alcalde Engenharia e Obras Ltda.

DATA DE ASSINATURA		PRAZO INICIAL		VENCIMENTO INICIAL		VENCIMENTO ULTIMO ADITIVO	
CONTRATO	O S	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
22/12/14	25/02/15	180	240	24/08/15	19/08/15	27/10/15	17/11/15

REFORMA – R$		CONST/AMPL. – R$		TOTAL		747.500,00	
EXECUÇÃO	x	VIGÊNCIA	x	AUMENTO-META FÍSICA	-	REDUÇÃO- META FÍSICA	-
ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	4º	+	90	x	A PARTIR DE	28/10/15	25/01/16
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	4º	+	90	x	A PARTIR DE	18/11/15	15/02/16

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	4,24%	31.708,24
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00%	9.882,50
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	0,00%	,00
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		769.325,74

MOTIVAÇÃO

1° aditivo – redução de meta física no valor de R$ 9.882,50.
2° aditivo – reinício da obra com prorrogação do prazo de execução por mais 103 (cento e três) dias e aumento de meta física no valor de R$31.708,24;
3° aditivo – prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias.
Obra com 6,20% realizado/executado.

ELABORADO POR:

Maringá, 24 de agosto de 2015.

Jefferson Y. Fukushima
Agente Administrativo

Gil Coelho
Gerente Administrativo

Adolfo Cochia Júnior
Secretário de Obras Públicas

MODULO OBRAS – SIM/AM

RESUMO

ASSINATURAS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2015

Proc. Nº 943/14

Fls. Nº

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 55828 / 2015
DATA: 13/08/2015 - :14:40:56
TIPO: 1 - GERAL

Requerente:	ALCALDE ENGENHARIA E OBRAS LTDA		
CPF/CNPJ:	07.666.904/0001-08	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	AVENIDA NILDO RIBEIRO DA ROCHA,ARQUIT., 4356		
Complemento:	SALA 01	**Bairro:**	ZONA 20
Cidade:	MARINGÁ - PR	**CEP:**	87100-000
Telefone:	3259-2121 / 3037-3500		

ASSUNTO/MOTIVO: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO

ALCALDE ENGENHARIA E OBRAS LTDA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

SOLICITA ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DE 90 DIAS REF.OBRA DO CENTRO DE APOIO TURISTA PQ. DO INGÁ

Observação: CONTRATO Nº 624/2014 PROCESSO Nº 943/2014

End. Correspondência:NILDO RIBEIRO DA ROCHA,ARQUIT. -Nº: 4356

Bairro: ZONA 20

Cidade: MARINGÁ - PR

CEP: 87100000 **Complemento:**SALA 01

Telefone:3259-2121 / 3037-3500 - **Celular:** - **Email:** atlas@wnet.com.br

Zona:	Quadra:	Data:	Cadastro:

Nestes termos,
Pede deferimento.

ALCALDE ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Requerente

Jesiel Carrara - SEMOP
Funcionário

Alcalde
Engenharia e Obras Ltda

Proc. Nº 943 / 14

Fls. Nº

Maringá, 12 de Agosto de 2.015

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ.

Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP
Att: Sr. Secretário Eng. Adolfo Cochia Júnior.
Maringá – Pr.
Assunto: PRAZO DE OBRA

Prezado Senhor

Vimos até V. Sa. solicitar aditamento ao prazo contratual das Obras de Implantação do **CENTRO DE APOIO AO TURISTA DO PARQUE DO INGÁ** – Contrato 624/2014 – PMM. Processo 943/2014. em mais **90 (noventa) dias,** adicionados aos prazos em vigência uma vez que as obras encontram-se em situação de atraso em função de vários motivos alheios à nossa vontade e/ou responsabilidade. Elencamos então a seguir alguns fatores que nos levaram a esta situação, com a finalidade de justificar nossa solicitação. e esperando que tais fatores não mais ocorram, pois os mesmos apenas atrapalham o cronograma de inauguração de obras da municipalidade e acarretam-nos significativos prejuízos financeiros, sem a menor possibilidade de restituição.

1)- Após a definição de que as obras seriam executadas ao largo do antigo zoológico, surgiu outro empecilho, desta vez da área ambiental. qual seria. uma jaula com macacos sem destinação definida. Tal problema, que chega a ser cômico. atrasou mais alguns dias. senão semanas, pois qualquer atitude intempestiva com relação aos símios, poderia significar alguns dias, senão semanas de reclusão inafiançável aos responsáveis. então toda cautela foi requerida.

2)- Finalmente, quando então os pequenos foram realocados. pudemos iniciar as obras. Contudo. fomos solicitados pelo Sr. Mauro Nani (gerente). e Eng. Ronnie Noritake (eng. fiscal) a proceder a remoção das grades e alambrados das jaulas existentes com finalidade de reaproveitamento em outro local do Parque. A remoção de grades e alambrados velhos e mal conservados para reaproveitamento, exigindo armazenamento em rolos, consumiu mais tempo do que o previsto e orçado para o referido serviço.

3)- Ao iniciarmos a referida obra, constatamos que os projetos estruturais estavam totalmente divergentes do projeto arquitetônico em questão, inclusive omitindo escavação para subsolo previsto. Tais serviços demandaram alterações nos projetos com inclusão de serviços antes desconsiderados. o que também ocasionou acréscimo em prazos de execução das tarefas previstas.

4)- Tivemos também como agravante para os atrasos citados os períodos de intensa atividade pluviométrica. que somados ao terreno nu do local, propiciaram verdadeiros lodaçais que impossibilitaram qualquer atividade produtiva.

Certos de sua compreensão, ficaremos no aguardo de vosso pronunciamento.

Atenciosamente

Alcalde Engenharia & Obras Ltda.
CNPJ 07.666.904/0001-08
Engº. Cláudio Luis Alcalde
CREA-PR 14.098-D

Av. Nildo Ribeiro da Rocha, 4356 • Fone/Fax: (44) **3259-2121** • **alcalde.eng@gmail.com** • CEP 87060-390 • Maringá - PR

PARECER / INFORMAÇÃO N.º 317/2015-GO/SEMOP

Obra: Implantação do Centro de Apoio ao Turista no Parque do Ingá
Empresa executora: Alcalde Engenharia e Obras Ltda.
Ordem de Serviço N.º 014/2015 de 25/02/2015
Processo N.º 0943/2014 / Contrato N.º 624/2014 / TP N.º 069/2014-PMM
Valor do contrato: R$ 747.500,00
Processo Caixa 1000696-18/2012 - Convênio 778295/2012/MTUR/CAIXA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo protocolado pela empresa executora da obra através do Processo N.º 55.828/2015 temos a informar o que segue:

Item 1 - Retirada dos macacos da jaula que seria demolida: após a emissão da Ordem de Serviço, houve demora na remoção dos animais que ocupavam o local da obra, causando atraso no cronograma da obra;

Item 2 – Remoção de grades e alambrados das jaulas: foi solicitado pelo responsável pelo parque a retirada cuidadosa das telas e tubulações dos alambrados existentes a fim de serem reaproveitadas em outros locais no interior do parque, o que foi levou um prazo maior que o previsto inicialmente;

Item 3 – Acréscimo de serviços devido ao aditivo contratual (reprogramação físico-financeira):

a) Alteração do projeto estrutural: Houve a necessidade de alteração do projeto estrutural onde foi acrescentada a estrutura necessária para a execução das paredes como arrimo e alterados os diâmetros de algumas estacas;
b) Alteração nos diâmetros e profundidades das estacas: Para garantir a segurança da edificação, houve a necessidade de alteração nos diâmetros e comprimentos das estacas das fundações para suportar as cargas previstas no projeto devido às características do subsolo no local;
c) Movimento de terras: Os volumes de escavação / aterro previstos não estavam compatíveis com o projeto e com a situação encontrada "in loco", sendo necessária as suas complementações.

Assim, se faz necessária a prorrogação de prazo em virtude do acréscimo de serviços resultante do aditivo contratual (reprogramação físico-financeira).

Item 4 – Atraso devido às chuvas: durante o período em que a obra não esteve paralisada, as chuvas prejudicaram o andamento dos serviços, pois o local onde está sendo construída a obra é cercado por árvores e recebe pouca luz do sol fazendo que o solo permaneça úmido por vários dias após as chuvas, tornando impraticáveis os trabalhos no local.

Lembramos que se trata de obra executada com recursos de convênio com o Ministério do Turismo gerenciados pela Caixa Econômica Federal. A obra foi paralisada na data de 13/05/2015 a pedido da empresa executora para que fossem realizadas as alterações necessárias no projeto e os trâmites junto à CEF. Ela foi reiniciada em 16/07/2015 e essa descontinuidade também contribuiu para o atraso no andamento da obra.

Pelo exposto, somos favoráveis à prorrogação de mais 90 (noventa) dias no prazo de execução da obra.

É o parecer.

Maringá, 14 de agosto de 2015.

Eng.º Civil Ronie Rocha Noritake
Engenheiro Fiscal – SEMOP/PMM
CREA N.º PR-24.182/D

DE ACORDO
EM 20/08/2015

ASSINATURA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Engº Civil Adolfo Cochia Junior
Secretário Municipal de Obras Públicas-SEMOP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP

Gerencia Administrativa

Proc. Nº 943/14

Fls. Nº

PARECER ADMINISTRATIVO	**Nº 080 /2015**

De: **Gerência Administrativa**
Para: **Procuradoria Geral**
Bem: Centro de Apoio ao Turista
Local: Av. São Paulo, s/n, Quadra 00, Lote 00, Zona 02, Maringá - Paraná.
Empresa: Alcalde Engenharia e Obras Ltda
Processo: 943/2014
Contrato: 624/2014
Modalidade: Tomada de Preços **Nº** 69/2014

Senhor Procurador,

Informamos que foi concedido prazo de execução da obra em questão por mais 90 (noventa) dias conforme Parecer / Informação nº 317/2015-GO/SEMOP. Em função dessa prorrogação haverá necessidade de dilatação da vigência do contrato por igual período, a partir de 18/11/2015, para que se mantenha o intervalo dado inicialmente entre a execução e a vigência.

Maringá, 24 de agosto de 2015

Jefferson Yoshiharu Fukushima
Agente Administrativo

Gil Goelho
Gerente Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL

Parecer n.º **2707/2015**
Da: - **Procuradoria Geral do Município** -
Para: - **Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP**
Processo n.º **943/2014**
Assunto: **Análise e parecer**

Senhor Secretário,

Cuida-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria para análise e parecer acerca da possibilidade da prorrogação dos prazos de vigência do contrato n.º 624/2014 – P.M.M., celebrado com ALCALDE ENGENHARIA E OBRAS LTDA. (CNPJ Nº 07.666.904/0001-08), que tem por objeto a implantação do Centro de Apoio ao Turista do Parque do Ingá.

É o breve relatório.

Passa-se a opinar.

A Lei Federal n.º 8.666/93 estabelece que:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> (...)
> § 1.º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
> I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
> II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
> III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
> IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
> V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
> VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
> § 2.º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
> (...)

Vale ressaltar que a prorrogação do prazo deve se ater ao estritamente necessário para conclusão do projeto, isto sob pena de responsabilização administrativa e criminal, nos moldes do

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Gerência Administrativa - SEMOP

Proc. Nº 943/14

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

Fls. Nº

4 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 624/2014	PROCESSO Nº 943/2014

OBJETO DO CONTRATO:

IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA DO PARQUE DO INGÁ (englobando o fornecimento de mão de obra, materiais e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços), localizado na Av. São Paulo, s/n, Quadra 00, Lote 00, Zona 02, Maringá - Paraná (CD-BEM 610000711), conforme projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e Notas de Empenho nº 2942/2015 e 2943/2015, parte integrante do Processo de Despesa nº 943/2014 - através do Convênio nº 778295/2012/MTUR/CAIXA.

EMPRESA:	CNPJ:
ALCALDE ENGENHARIA E OBRAS LTDA	**07.666.904/0001-08**

ENDEREÇO:

AV. NILDO RIBEIRO DA ROCHA,ARQUITETO, 4356, SALA 01 - BAIRRO MARINGÁ-PR CEP:87060390

REPRESENTANTE LEGAL:

CLAUDIO LUIS ALCALDE - CPF: 527.669.009-00 - RG: 2148701 SSP

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Conforme Protocolo nº 55828/2015, Parecer / Informação nº 317/2015-GO/SEMOP e Parecer Administrativo nº 080/2015, devidamente autorizado pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir de 28/10/2015 e 18/11/2015 respectivamente, nos termos do Art. 57, §1º, I, II e VI da Lei Federal nº 8.666/93

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato conforme relatório nº 279/15 - SEMOP.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 24 de agosto de 2015.

Adolfo Cochia Junior
Secretário Municipal de Obras Publicas

Valter Viana
Secretario de Desenvolvimento Econômico

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

CLAUDIO LUIS ALCALDE
ALCALDE ENGENHARIA E OBRAS LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2015.

CONTRATADA:
PORTO BLANCO CONSTRUCOES LTDA.

IMPLANTAÇÃO DE PORTAL E GUARITA NO PARQUE DO INGÁ.

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 509/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Avenida XV de Novembro n.º 701, Zona 01, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria de Controle Urbano e Obras Públicas, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para a contratação do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações nele estabelecidas e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação correlata.

01. DA LICITAÇÃO:

1.1. OBJETO:- O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, para a execução das obras a seguir discriminadas, de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexo I (Memorial Descritivo), Anexo II (Planilha de Serviços/Preços) e Anexo III (Projetos), que o integram:

Lote	Localização da Obra	Obra	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução	Valor (R$) máximo
01	na Avenida Anchieta, 245, Lote 000, Quadra 000, Zona 02, nesta cidade de Maringá - PR.	contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação de PORTAL E GUARITA NO PARQUE DO INGÁ PREFEITO ADRIANO JOSÉ VALENTE, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro e demais documentos, parte integrante deste processo - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP.	A demolir: 41,01m2 A construir: 33,60 m2	90 dias	306.843,63

1.2. **MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇOS.

1.3. **REGIME DE EXECUÇÃO**: Empreitada por preço Global.

1.4. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço.

1.4.1- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Global.

1.5. **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**: 90 (noventa) dias corridos.

1.5.1. O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

1.6. **LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

1.6.1. O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº. 02 PROPOSTA DE PREÇOS dos interessados **CADASTRADOS** no Município de Maringá (Diretoria de Licitações), dar-se-á até as **14:00 horas** do dia **10/04/2015** na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Recursos Materiais Abastecimento e Logística, na Av. XV de Novembro, 701 - 2º.andar - Paço Municipal;

1.6.2. O recebimento e protocolo da DOCUMENTAÇÃO dos interessados ainda **NÃO CADASTRADOS** no Município de Maringá (Diretoria de Licitações), para fins de ***Cadastro*** e participação no presente certame, dar-se-á até as **17:00 horas** do dia **06/04/2015**, no mesmo local descrito anteriormente;

1.6.3. A relação de documentos para obtenção do Certificado de Registro Cadastral - CRC, necessários para cadastramento junto à Diretoria de Licitações da Prefeitura do Município de Maringá-Pr, poderá ser obtida integralmente no portal: www.maringa.pr.gov.br/servicos-licitacoes "documentos para cadastro";

1.6.4. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Maringá-Pr, e os não cadastrados (após a efetuação do mesmo), nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital e conforme sub item 1.6.2;

1.6.5. Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 1.6. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

1.6.6. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo da Diretoria de Licitações, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

1.7. **LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

1.7.1. LOCAL.....: Av. XV de Novembro, n.º 701, 2.º Andar, Diretoria de Licitações - Maringá – PR.
1.7.2. DATA.....: **10 de abril de 2015.**
1.7.3. HORÁRIO..: **às 14:00 horas.**

1.8. **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes das contratações objeto deste Edital correrão as expensas de recursos provenientes do Município, sob dotação:

1313Descrição: OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão	12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária	12.020.	Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE
Função	23	Comércio e Serviços
Sub Função	695	Turismo
Programa	0006	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade	1048	Infraestrutura turística
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento	02 01	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES
Fonte de Recurso	33851	Convênio Revitalização da Infra-estrutura de Lazer do Pq. do Ingá c/c 647.026-3 - Ex. Ant.

1313Descrição: OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão	12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária	12.020.	Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE
Função	23	Comércio e Serviços
Sub Função	695	Turismo
Programa	0006	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade	1048	Infraestrutura turística
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento	02 01	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

1.9. **VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO**: R$ 306.843,63 (trezentos e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

1.10. **ANEXOS**:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
ANEXO II – PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS;
ANEXO III – PROJETO BÁSICO e PROJETO EXECUTIVO;
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;
ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL;
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
ANEXO XI – MODELO DE PLANILHA DE SERVIÇOS;
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO XIII – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

ANEXO XIV – MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA;
ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 – INCISO V DA LEI ORGÂNICA;
ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL.

02. AQUISIÇÃO DO EDITAL:

2.1. Para obter o EDITAL COMPLETO (CD com cópias dos projetos e planilhas), as empresas deverão dirigir-se à Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Recursos Materiais Abastecimento e Logística, na Avenida XV de Novembro, n.º 701, 2.º Andar, Zona 01, Maringá – PR, informando os seguintes dados: razão social da interessada, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato, sendo que, no site www.maringa.pr.gov.br – serviços – licitações, estarão disponíveis somente as informações básicas.

03. DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será considerado habilitado na TOMADA DE PREÇOS o licitante que, tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Recursos Materiais Abastecimento e Logística do Município de Maringá, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/1993, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL, FAX
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.2. Os documentos para habilitação na presente licitação, são os que seguem abaixo:

a) **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade;
b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
g) QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA
A documentação relativa à qualificação econômico e financeira, consistirá em:
g.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do "Membro" de preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

Observação: serão considerados aceitos como na *forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicilio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

g.1.1– O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
g.1.2- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

ILG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

ILC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

GE= Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

D = 1,25 x K_f x PL – SC Onde:

D= Disponibilidade Financeira Operacional
PL= Patrimônio Liquido
SC= Saldo Contratual conforme modelo Anexo → SC = ∑ Valor do compromisso - ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

K_f = Coeficiente Financeiro
$K_f = K_5 + K_6 + K_7$, conforme Quadro abaixo:
VP = Valor Patrimonial = Patrimônio Liquido

Capital Social

QUADRO – CAPACIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

CAPACIDADE	INDICE (1).	PESO (2).	PONTOS (1) x (2)	Kf	
I L CORRENTE - IL. C		30		K . 5 =	
I L GERAL - IL. G		50		K . 6 =	
VALOR PATRIMONIAL - V.P		20		K . 7 =	
INTERVALO PONTOS IL . C	K 5	INTERVALO	K.6	INTERVALO	K. 7
		PONTOS IL.G		PONTOS. V.P	
15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2
39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9	3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP. A 51,0	2,4	SUP. A 85,0	4,0	SUP.A 34,0	1,6

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor a ser contratado, e deverá ser calculada. Para isso deverá ser entregue pela proponente um novo Quadro, conforme modelo anexo, e Memorial de Calculo da disponibilidade Financeira Operacional. A mesma devera estar assinada pelo representante legal da empresa assim como pelo contador.
g.1.2.1- As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. No caso de erro de calculo, o mesmo será considerado invalido, pois não cabe a comissão refazê.
g.1.2.2- A proponente deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00 (um), Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento igual ou inferior a 1,00 (um).
g.2- Declaração da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme modelo Anexo XII, devidamente assinado pelo contador da empresa.
g.3- Comprovação de possuir Patrimônio Liquido igual ou superior ao abaixo estipulado, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Títulos ou Documentos:

- Patrimônio Líquido: 10% do valor máximo previsto para o objeto da licitação, conforme item 1.1.

h) Declarações de: recebimento de documentos (conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital); idoneidade (conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital), de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital (conforme modelo constante do **Anexo VIII**), de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo IX**) e de não parentesco – Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município (conforme modelo constante no **Anexo XVI**). As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);

j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

k) Prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);

l) Prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

m) Prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

o) Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma a Comissão;

p) Certidão da Corregedoria Geral da Justiça ou documento equivalente, indicando o número de cartórios distribuidores de falência, concordata existentes na Comarca da sede da empresa, tão somente para as empresas com sede fora da Comarca de Maringá;

q) **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** – Os licitantes, a fim de que tenham pleno conhecimento das condições locais em que será realizada a referida obra, bem como suas peculiaridades, deverão obrigatoriamente realizar visita técnica na data de **06/04/2015**, das **08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas**, no local da obra, que deverá ser previamente agendada, com o Eng.º. Ronie pelo e-mail:- obraspublicas@maringa.pr.gov.br até o último dia útil anterior ao da visita;
q.1) a visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico da proponente, devidamente identificado, junto ao engenheiro do SEMOP que acompanhará a visita.
q.2) O Atestado de Visita Técnica, expedido pelo licitador, deverá ser retirado junto ao SEMOP (Secretaria Municipal de Obras Públicas), sendo este documento indispensável e sua ausência inabilitará a proponente.

r) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;

s) Comprovação de que a empresa proponente prestou GARANTIA DE PROPOSTA no valor de: R$ **3.068,00 (três mil, sessenta e oito reais)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor total previsto no edital, junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda Municipal, até as **17:00 horas** do dia **08 (oito) de abril de 2015**, representada por Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, com validade mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, por comprovante de depósito em dinheiro na Conta-Corrente 111.337-2 - Banco do Brasil S/A – Agência 0352-2;

t) No caso de depósito em dinheiro na conta-corrente citada no sub item anterior, a empresa deverá, após efetuar o depósito e de posse do comprovante, fazer um recibo junto a Tesouraria da Secretaria de Fazenda, para poder obter a devolução da garantia de caução quando da homologação do processo licitatório, caso não o faça, pode ocorrer em sua não devolução;

u) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional (is) de nível superior detentor(es) de experiência anterior:
u.1) A comprovação se fará mediante: a) apresentação de vinculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante; b) apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; c) apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;
u.2) A comprovação da experiência mencionada no caput do(s) profissional(is) integrantes do quadro permanente do licitante, se dará através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
u.3) Para fins do presente certame, considera-se de maior relevância técnica e de valor significativo, a parcela seguinte:
- Execução de obra em concreto armado e alvenaria;

v) **Comprovação de capacidade técnico-operacional DO LICITANTE:**
a) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprobatório de que a licitante EXECUTOU OBRA de construção de edificação em alvenaria, com as seguintes características e quantidades:
a.1.) Característica: construção de edificação em alvenaria;
a.2.) Quantidade....: no mínimo 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área construída (em uma única obra).
a.3) Em caso do Atestado apresentado for de subempreitada, deverá ser anexado devidamente autenticado o contrato de subempreitada entre as partes com anuência expressa do Contratante original.
a.4) apresentação de relação explicita indicando as instalações (canteiros), aparelhamento (maquinas e equipamentos) e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto licitado, bem como, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos e declaração formal de disponibilidade do indicado, sob as penas cabíveis(conforme modelo anexo XVII):

w) Prova de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), onde conste o profissional de nível superior designado como responsável técnico;

x) Declaração expressa da Proponente com sede fora da cidade de Maringá-Pr, se caso for a vencedora da licitação manterá, durante o período em que o contrato estiver em vigor, escritório com representante legal capaz de dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, apresentando, no ato da assinatura do contrato, cópia do alvará de licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de Maringá – CMC, conforme previsto na minuta do contrato (constante do **Anexo XIV** deste Edital).

3.2. O **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade, substitui os documentos elencados nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do subitem 3.1.2.

3.2.1. Os licitantes cadastrados estão obrigados a declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, consoante a previsão do artigo 32, § 2.º da Lei Federal n.º 8.666/1993, quando os mesmos existirem.

3.3. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional e profissional, nos termos do artigo 30, § 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, é admitida a apresentação de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

3.4. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope n.º 01.

3.5. Em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

3.5.1. Em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 3.5.1., será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.5.2, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6. Para exercer o direito da Lei Complementar n.º 123/2006 o representante legal da empresa deverá se fazer presente na licitação, ou seja devidamente credenciado conforme itens 4.3 e 4.3.2, caso contrário, precluirá seu direito, não podendo melhorar sua proposta apresentada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

3.7. Estão impedidos de participar da licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;
b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo,da obra referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador;
c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
d) empresa declarada suspensa pelo Município;
e) empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal.

3.7.1. Nos casos das alíneas a e b, não se considerará apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a *"holding"* e as suas subsidiárias.

3.7.2. Não será admitida a participação de consórcios.

04. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferentemente, devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda ou extravio.

4.2. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/1993, reservando-se o Município o direito de, a qualquer momento, solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, exigir os originais para comprovação e comparação de sua autenticidade, devendo as proponentes apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3. O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do Anexo VI, com firma reconhecida, ou na forma de procuração por instrumento público, deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

4.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.3.2. **Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia simples da última alteração.**

4.3.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

4.4. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.4.1. A empresa beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá se identificar como tal em todos os procedimentos de identificação, no Envelope n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e no Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, sob pena de preclusão do direito de postular, para os fins deste Edital, os benefícios estatuídos no mencionado diploma legal.

4.4.2. Deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n.º 123/2006, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo XV.

4.4.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 11 deste Edital.

4.4.4. A declaração descrita no item 4.4.2 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

05. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. Estará apto a participar da segunda fase do certame o licitante que protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Recursos Materiais Abastecimento e Logística, até o dia e hora limites para o seu recebimento, **PROPOSTA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

DE PREÇOS, contendo os dados/documentos a seguir relacionados, dentro de envelope ou volume fechado e inviolado, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL, FAX
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1. **Carta Proposta de Preços**: A carta-proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, sem rasuras ou entrelinhas (conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital), sendo uma única para cada licitante, devendo conter:

a) razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e o CNPJ/MF da proponente;
b) data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
c) preço unitário e global da proposta em moeda corrente nacional, incluindo impostos, leis sociais e todas as demais despesas decorrentes para a perfeita execução do fornecimento dos materiais e/ou serviços;
d) planilha de serviços fornecida pela Licitante devidamente preenchida, com seus valores unitários e totais para cada item de cada serviço, não podendo ser omitido os valores fornecidos pela licitante;
e) Cronograma físico-financeiro devidamente preenchido, conforme modelo fornecido (Anexo XIII);
f) prazo de execução dos serviços do lote em dias;
g) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

5.2. A planilha de serviços deverá acompanhar a proposta de preços e deverá conter, além do valor global da proposta, os valores unitários de cada item, contidos dentro de cada serviço, preços estes que não poderão exceder os valores máximos de cada item de cada serviço estipulado na planilha fornecida pelo Município;

5.3. O não cumprimento do disposto no sub item anterior, acarretará automática desclassificação da empresa do certame licitatório;

5.4. A licitante deverá apresentar os dados/documentos de sua proposta no original ou em cópia autenticada, em uma única via, com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo a ordem dos itens do presente Edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

5.5. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº 02.

5.6. Cada volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

5.7. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

5.8. Caso haja diferença entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o do preço unitário.

5.9. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as planilhas e as especificações e demais documentos da licitação, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços.

5.10. Fica entendido que o memorial descritivo e a planilha de serviços e demais documentos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Não serão admitidos, sob pretexto algum, modificações, substituições, inclusões, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues à Comissão de Licitação, salvo quando necessários para a instrução de eventuais recursos interpostos.

6.1.1. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, mas os documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, poderão ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

6.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas apresentadas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

6.3. Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os concorrentes presentes examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e das PROPOSTAS DE PREÇO (Nº 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão, até a data e hora designada para a sua abertura.

6.4. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

6.4.1. A Comissão de licitação efetuará na data e horário estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a abertura dos Envelopes Nº 1 (documentos de habilitação), na presença de todos os concorrentes presentes.

6.4.2. Abertos os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes.

6.4.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, suspender a reunião, cientificando os interessados que o resultado da análise dos Documentos de Habilitação das proponentes, bem como a data da sessão de abertura dos Envelopes nº. 02, será notificado, posteriormente, às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.4. Caso as proponentes apontem quaisquer irregularidades encontradas nas documentações apresentadas, a Comissão de Licitação lhes concederá, de imediato, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as suas razões de impugnação.

6.4.5. Interpostos os recursos, no prazo legal, os mesmos serão notificados às licitantes para, querendo, apresentarem as suas contrarrazões, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

6.4.6. Os recursos serão decididos pelo Secretário Municipal de Administração e, posteriormente, o resultado comunicado às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.7. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 4.3.2., devendo ser exigido comprovante.

6.4.8. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão /ou com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

6.4.9. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

6.4.10. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

6.5. ABERTURA DOS ENVELOPES N. 02 - PROPOSTAS DE PREÇO:

6.5.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº. 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os seus respectivos Envelopes nº. 02, fechados e inviolados.

6.5.1.1. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº. 02 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

6.5.2. A abertura dos Envelopes Nº 2 (Propostas) se dará em seguida à sessão de habilitação ou, no caso de abertura de prazo recursal, após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a ser designado pela Comissão de Licitação, da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.
6.5.3. Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

6.5.4. Abertos os envelopes, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados e presentes à reunião.

6.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

6.6.1. Será declarado vencedor o concorrente que apresentar:

a) menor preço para a execução dos serviços ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
c) estrita obediência a este Edital.

6.6.2. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o presidente da licitação verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

6.6.3.Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.4.Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

6.6.5.Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que estiver com seu representante presente (conforme sub item 3.4) será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a declaração da classificação final pelo presidente da comissão, sob pena de preclusão, situação em que a mesma será declarada vencedora do objeto licitado;
a.1) a licitante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para protocolar junto à Diretoria de Licitações, nova planilha orçamentária adequada ao preço ofertado, sob pena de desconsideração da nova proposta de preço;
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.6.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas que não forem de microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.8. Na análise das propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último.

6.8.1. A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas, efetuando as devidas correções caso constate erro aritmético ou de anotação no seu preenchimento.

6.8.2. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

6.8.3. Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

6.9. Para efeitos deste Edital e a critério da Comissão de Licitação serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, rasuras ou entrelinhas com dúbia interpretação, capazes de dificultar o seu julgamento;
c) apresentem mais de um preço para a execução dos serviços previstos;
d) ofertem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
e) cujo valor global ofertado for superior ao estabelecido no edital;
f) apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero;
g) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital;
h) cotarem preços acima do valor máximo estipulado neste edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

6.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.11. A Comissão de licitação reserva-se o direito de aceitar as propostas que lhe parecerem mais vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que bem entender, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

6.12. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício, por ilegalidade, ou ainda por provocação de terceiros à presente licitação, não cabendo quaisquer indenizações às partes licitantes.

6.13. A Comissão Julgadora poderá, ainda, ao seu exclusivo critério e sempre que julgar necessário, solicitar aos licitantes, antes de ultimar o julgamento das propostas, que apresentem novos documentos, em complementação aos inicialmente exigidos, assim como esclarecimentos, informações ou melhor detalhamento das propostas apresentadas, de tudo decidindo no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da abertura da proposta.

6.14. A Comissão de licitação poderá propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

6.15. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

6.16. A classificação das propostas de preços será notificada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

7. DO CONTRATO:

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar para a execução dos serviços previstos firmará com o Município o respectivo contrato, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital e outras necessárias à fiel execução do objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS**, nos termos da minuta que integra o presente Edital na forma de Anexo XIII, para todos os efeitos legais e convencionais.

7.1.1. Até a assinatura do contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo PMM para a sua assinatura, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

7.3. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS CONTRATADAS:

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pela Contratada, a mesma deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme preceituado no artigo 56 da Lei Federal n.º 8666/1993, o montante de 5% (cinco por cento) do valor contratual, podendo optar por uma das seguintes formas:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
b) fiança bancária;
c) seguro garantia.

8.1.1. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

8.1.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato, mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débito, expedida pelo INSS, referente às obras concluídas;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

c) habite-se emitido pelo setor competente do Município;
d) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

8.1.3. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

8.2. Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada, através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado.

8.2.1. A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para o descumprimento total da obrigação.

09. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

9.1.1. O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a atualização monetária do valor devido, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, calculado-a pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

9.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, junto à **Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP**, que fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços contratados.

9.3. A fiscalização procederá às medições baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9.4. O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa, número da licitação, número do termo de contrato de empreitada, lote e outros;
c) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
d) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

9.5. A liberação da primeira parcela ficará condicionada à quitação junto ao:

a) CREA/PR, através da ART;
b) INSS, através de matrícula e/ou CND e
c) FGTS/CEF, através do CRF.

9.6. A liberação das demais parcelas ficarão condicionadas a:

a) comprovação de pagamento do salário (inclusive 13º salário) dos funcionários;
b) comprovação de regular recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
c) comprovação de regular recolhimento das contribuições previdenciárias.

9.7. A liberação da última parcela ficará condicionada a:

a) comprovação de pagamento do salário (inclusive 13º salário) dos funcionários;
b) comprovação de regular recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
c) comprovação de regular recolhimento das contribuições previdenciárias;
d) comprovação de solicitação do Habite-se e a Certidão de Construção da Obra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

10. DO REAJUSTE:

10.1 Na hipótese de o prazo de execução da obras exceder a 01 (um) ano, caso esse atraso não seja atribuído à Contratada, o valor remanescente do contrato será reajustado, a contar da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tal a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrido no período respectivo, com base na seguinte fórmula:

$R = V.(I-I_o)/I_o$

Em que:
R = Valor do reajuste procurado.
V = Valor remanescente.
I = Índice relativo ao mês do reajustamento.
I_o = Índice relativo ao mês de apresentação da proposta.
Obs.: considerar até a 3.ª (terceira) casa após a vírgula.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas na sessão II do capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. No termo de contrato de empreitada, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais, serão aplicadas à contratada as penalidades seguintes:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento):
a.1) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;
a.2) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.

11.2.1. O atraso injustificado na conclusão de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro importará em não pagamento de quaisquer valores referentes a respectiva parcela, o que se dará apenas quando os serviços relativos a dita parcela forem integralmente concluídos

11.2.2. Caso o atraso seja justificado, a contratada receberá apenas pelos serviços realizados.

11.2.3. Em qualquer caso, vale dizer, atraso injustificado ou justificado, a contratada está obrigada a apresentar novo cronograma físico-financeiro, mantendo-se o prazo de conclusão inicialmente estabelecido para a obra.

11.2.4. Os atrasos injustificados que extrapolem o limite de 30 **(trinta) dias** serão interpretados como inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e sujeitarão a contratada ao previsto no item 11.3. e à rescisão do contrato administrativo celebrado, bem como responsabilidade por perdas e danos.

11.3. Nos termos do contrato de empreitada, em caso de inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais, serão aplicadas à contratada as penalidades seguintes:

a) advertência;
b) multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato administrativo celebrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, em caso de infração contratual considerada grave, apurada em processo administrativo;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de infração contratual considerada gravíssima, fraude ou uma das condutas previstas na seção III do capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.4. Quando, ressalvados os casos previstos nos itens anteriores (11.2. e 11.3.), a contratada infringir qualquer outra obrigação contratualmente assumida, sujeitar-se-á a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato administrativo celebrado.

11.5. As multas impostas à contratada, tanto pelo atraso injustificado quanto pela inexecução das obrigações contratualmente assumidas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação via AR de que se tornara definitiva a sanção, através de guia própria, retirada junto à Secretaria de Fazenda do Município de Maringá.

11.6. Caso a(s) multa(s) aplicada(s) não seja(m) voluntariamente adimplida(s) nos termos do item anterior, consoante a previsão do § 1.º do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, por ela(s) responderá a garantia prestada e, sendo o valor da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

multa superior a esta, os pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada serão retidos administrativamente a título de caução complementar até solução judicial.

12. DOS RECURSOS:

12.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

12.2. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, por intermédio da Comissão de Licitação, e deverão ser protocolados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Recursos Materiais Abastecimento e Logística, nos seguintes prazos:

a) até 05 (cinco) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
b) até 05 (cinco) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

12.2.1. No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação TERMO DE RENÚNCIA, nos termos do modelo constante do Anexo X deste Edital.

12.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito e protocolado no Protocolo da Diretoria de Licitações da Secretaria de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

12.3.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Maringá a licitante que não o fizer e protocolar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
12.3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13. DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

13.1. O prazo de execução da obra será contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

13.2. Somente será admitida a alteração dos prazos estabelecidos nas seguintes situações:

a) quando houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos do Município, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;
b) por motivo de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer um das partes interessadas;
c) quando houver serviços não contemplados na planilha de serviços apresentada pelo contratante, à época da licitação, que sejam imprescindíveis à execução da obra.

13.2.1. O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

13.2.2. Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

13.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito, e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

13.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

13.2.5. Após a aceitação dos motivos de forma maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

14. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

14.1. A fiscalização da execução das obras contratadas será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades especificas.

14.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

a) inspecionem, a qualquer tempo, a execução da obra;
b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

14.2.1. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Município contar com a total colaboração da contratada.

14.3. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias publicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

14.4. A contratada deverá manter na obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

14.5. O Contratado deverá manter na obra o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da Contratada e rubricado pela fiscalização. O boletim diário de ocorrência deverá ter suas folhas numeradas e o mesmo deve ser homologado pela Contratante.

14.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

14.7. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Município reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros.

14.8. Ocorrendo a hipótese mencionada no subitem anterior, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias de execução e/ou pagamento direto, além de ser declarada inidônea e impedida de contratar com a Administração, além de outras sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.9. Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução da obra e será assinado pela fiscalização.

14.10. Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo, através de Comissão especificamente designada pelo Município, ocasião em que será lavrado o respectivo termo.

15. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

15.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, conforme determinação da legislação e normativas pertinentes.

15.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI.

15.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

15.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº. 6.514, de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 06, 07 e 08.

15.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei n.º 6.514, de 22/12/77.

15.6. Somente estará autorizada a executar obras para o Município a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, sendo que os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

15.7. o Município atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei.

15.7.1. Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

15.8. A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Município.

15.8.1. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

15.9. Esgotado o prazo descrito no subitem anterior, o Município poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

15.10. Caberá à Contratada solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

16. DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

16.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela Contratada, sendo que todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização, deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

16.2. Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, além de obedecer aos padrões (critérios) específicos adotados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

16.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada, que não poderá solicitar prorrogação de prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a Contratada falir, ou for dissolvida;
b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
c) Quando a contratada transferir parte do contrato sem autorização expressa do Contratante;
d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Município, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
e) Demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

18.1.1. O órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

18.2. A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

18.3. O Município poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

18.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

18.5. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

18.6. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 8 (oito) dias antes da data de entrega dos Envelopes n.º 01 e 02, sendo as respostas enviadas por escrito, em até 5 (cinco) dias antes do recebimento das propostas pelo Município.

18.7. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente, não serão considerados como argumento para impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

18.8. O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, comprovados através de medição, e das aquisições de materiais existentes no local da obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

18.9. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento até a Contratada reassumir os serviços subcontratados.

18.10. Caberá à Contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, pelo CREA ou por qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

18.11. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Município no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.12. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais entregados.

18.13. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras contratadas, ficando isento o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.14. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, além de prestar toda assistência e colaboração necessária.

18.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.16. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

18.17. Os prazos ou datas estabelecidas neste Edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes devidamente notificados, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

18.18. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citados, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar, sendo assim aceitos os materiais com qualidades, características e tipo equivalentes aprovados pelo Contratante.

18.19. A simples participação na presente licitação implica em ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no objeto licitado, aceitando integral e irretratavelmente todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

18.20. Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de licitação.

18.21. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

> 18.21.1. Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, o Município poderá, a qualquer tempo, desclassificá-lo, aplicando-lhe as penalidades cabíveis.

18.22. Os documentos e propostas apresentados pelos licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados na Prefeitura Municipal de Maringá.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

18.23. A Contratada deverá colocar placas de identificação das obras contratadas, conforme modelos fornecidos pelo Município.

18.24. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, não se responsabilizando o licitante por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

18.25. A Contratada ficará responsável pela solicitação do Habite-se e a Certidão de Construção, sendo a última parcela do pagamento condicionada à emissão das mesmas

18.26. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

18.27. Maiores informações sobre os materiais solicitados no presente edital deverão ser obtidas com a Sra. Jocelei Terezinha Tozetto Menon, por meio do telefone (44) 3221-1543.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de março de 2015.

CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

PROJETO BÁSICO e PROJETO EXECUTIVO

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços relativa à execução _____, do lote nº _____ da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

Objeto: (nome da obra e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, Sr._____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitante toda a documentação relativa ao objeto da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente, com firma reconhecida..

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** não ter recebido do Município de Maringá a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C. Comissão de Licitação
Ref.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM
Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, bem como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento previsto.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM, que a proponente ..... (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de conseqüência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

PLANILHA DE SERVIÇOS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. **007/2015**-PMM

MUNICÍPIO:
OBRA:
DATA: ___/___/ 2015.
PROJETO:
Folha: ___/___
PROPONENTE:
LOTE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL

(carimbo, nome, CREA e assinatura do responsável técnico).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COMPROMISSOS ASSUMIDOS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

MUNICÍPIO:
OBRA:
DATA: ___/___/ 2015.
PROJETO:
Folha: ___/___
PROPONENTE:
LOTE:

Declaro, nos termos do §5º do art. 31 da Lei Federal 8.666/93 e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica....., estabelecida à....., por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio liquido atualizado e sua capacidade de rotação:

ITEM	Nº do Contrato	Obra ou Serviço	Valor do Compromisso	Valor Já Faturado	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

∑Valor do compromisso=
∑Valor já faturado=
SC=∑Valor do compromisso - ∑Valor já faturado=

_____, ____ de _____ de 2015

(carimbo, nome e assinatura do representante legal).

SC= Saldo Contratual conforme Anexo →SC= ∑Valor do compromisso - ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

Obs:
Em papel timbrado da Licitante
A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos sócios.
A não apresentação desta Declaração implicará na imediata desclassificação da Licitante.
A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).
A declaração deverá ser assinada conjuntamente com o contador da empresa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

"VER CD"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO Nº /2015-PMM

Contrato de Empreitada que entre si celebram o município de _____ e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de _____, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, e

CONTRATADA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução da obra de _____, situada na(o) _____, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM, por empreitada por Preço Global, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta de protocolado sob nº _____, de ____/____/____, da _____.

Parágrafo Único
A CONTRATADA declara que o responsável técnico para execução dos serviços será o Sr. ....., portador do CPF sob nº ....., engenheiro civil(ou arquiteto, conforme o caso), inscrito no CREA/UF (ou CAU, conforme o caso) sob nº ..... .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços é de R$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único
A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá a conta da Natureza da Despesa ....., da Atividade ..... .
A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada a dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar serviços complementares, dentro do objeto licitado, que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de XX% (XXXX e XXXX por cento) no mesmo evento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;

b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;

c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

c.1) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico- financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;

c.2) a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico- financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;

d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

g) a liberação da primeira parcela está condicionada à quitação junto ao:
g.1) CREA através da ART;
g.2) INSS através de matrícula e/ou CND; e
g.3) FGTS/CEP através do CRS.

h) A liberação da última parcela ficará condicionada a:

h.1) comprovação de pagamento do salário (inclusive 13º salário) dos funcionários;
h.2) comprovação de regular recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
h.3) comprovação de regular recolhimento das contribuições previdenciárias;
h.4) comprovação de solicitação do Habite-se e a Certidão de Construção da Obra.

Parágrafo Primeiro
Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo
No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.

Parágrafo Terceiro
O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto
A medição deverá ser apresentada até o 5.º dia útil ao mês subsequente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal. .

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Na hipótese de o prazo de execução da obras exceder a 01 (um) ano, caso esse atraso não seja atribuído à Contratada, o valor remanescente do contrato será reajustado, a contar da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tal a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrido no período respectivo, com base na seguinte fórmula:

$R = V.(I-I_0)/I_0$

Em que:
R = Valor do reajuste procurado.
V = Valor remanescente.
I = Índice relativo ao mês do reajustamento.
I_0 = Índice relativo ao mês de apresentação da proposta.

Obs.: considerar até a 3.ª (terceira) casa após a vírgula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, responderá por eventuais inadimplementos das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra. A caução deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato, quando poderá ser emitida a Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro
Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas na sessão II do capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro:
No termo de contrato de empreitada, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais, serão aplicadas à contratada as penalidades seguintes:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento):
a.1) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;
a.2) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.

O atraso injustificado na conclusão de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro importará em não pagamento de quaisquer valores referentes a respectiva parcela, o que se dará apenas quando os serviços relativos a dita parcela forem integralmente concluídos

Caso o atraso seja justificado, a contratada receberá apenas pelos serviços realizados.

No caso de atraso no cronograma original da obra, em razão da contratada, a taxa de vistoria cobrada pelo órgão repassador para a nova reprogramação, será cobrada da contratada a título de ressarcimento.

Em qualquer caso, vale dizer, atraso injustificado ou justificado, a contratada está obrigada a apresentar novo cronograma físico-financeiro, mantendo-se o prazo de conclusão inicialmente estabelecido para a obra.

Os atrasos injustificados que extrapolem o limite de 30 **(trinta) dias** serão interpretados como inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e sujeitarão a contratada ao previsto no item 11.3. e à rescisão do contrato administrativo celebrado, bem como responsabilidade por perdas e danos.

Parágrafo Segundo:
Nos termos do contrato de empreitada, em caso de inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais, serão aplicadas à contratada as penalidades seguintes:
a) advertência;
b) multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato administrativo celebrado;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, em caso de infração contratual considerada grave, apurada em processo administrativo;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de infração contratual considerada gravíssima, fraude ou uma das condutas previstas na seção III do capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro:
Quando, ressalvados os casos previstos no parágrafo segundo, a contratada infringir qualquer outra obrigação contratualmente assumida, sujeitar-se-á a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato administrativo celebrado.

Parágrafo Quarto:
As multas impostas à contratada, tanto pelo atraso injustificado quanto pela inexecução das obrigações contratualmente assumidas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação via AR de que se tornara definitiva a sanção, através de guia própria, retirada junto à Secretaria de Fazenda do Município de Maringá.

Caso a(s) multa(s) aplicada(s) não seja(m) voluntariamente adimplida(s) nos termos do item anterior, consoante a previsão do § 1.º do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, por ela(s) responderá a garantia prestada e, sendo o valor da multa superior a esta, os pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada serão retidos administrativamente a título de caução complementar até solução judicial.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
É assegurado à CONTRATADA o direito de recurso, conforme estabelece a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em 90 (noventa) dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:
a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;
b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.
c)houver serviços não contemplados na planilha de serviços apresentada pelo contratante, à época da licitação, que sejam imprescindíveis para a execução da obra.
O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;

b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;

g) Colocar placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de ____ dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de ____% do valor do item contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;

h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência;

j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS

k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) entregar os desenhos de todas as alterações implantadas ou suprimidas de Como Construído (As Built) até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

m) solicitar o Habite-se e a Certidão de Construção, sendo a última parcela do pagamento condicionada à emissão das mesmas.

Parágrafo primeiro

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-PR, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A não entrega dos desenhos de todas as alterações implantadas ou suprimidas de como Construído (As Built) até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, acarretará em multa de 0,05% do preço do contrato por dia de atraso após a data estipulada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional(is) Sr. (a)..... A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Oitavo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder em todo ou em parte o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 **(trinta) dias** por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo

Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

Parágrafo Terceiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

Parágrafo Quarto

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quinto

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto

Declarada No procedimento que visa a rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Sétimo

A contratada reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão contratual previsto no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo e das questões decorrentes da sua execução, que não possam ser dirimidas administrativamente, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local, ... de ..... de 2015.

Assinaturas do Município e da Contratada

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XV

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C Comissão de Licitação.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

Prezados Senhores,

_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

ANEXO XVI

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Fone (44) 3221-1284 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO XVII

TOMADE DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, INDICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE CANTEIRO, APARELHAMENTO (MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015-PMM

Declaro que a empresa ....., possui disponibilidade de todos equipamentos e pessoal técnico, descrito nos quadros abaixo, necessários para executar o objeto referente à Licitação em epígrafe, bem como as instalações da obra (instalações sanitárias, vestiário, lavatório, local de refeições e demais elementos do canteiro de obras) estarão de acordo com o estabelecido na Norma Regulamentadora NR-18 (Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil), do Ministério do Trabalho.

PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Função	Nome	Qualificação	Documento de Identificação	Vínculo com as Empresa

APARELHAMENTO: VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Veículos,Máquinas e Equipamentos	Marca/Modelo	Próprio ou Locado	Ano	Estado de Manutenção

Maringá,___/___/2015

_____
Identificação e assinatura do profissional
ou empresa licitante

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2015-PMM

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. ADOLFO COCHIA JUNIOR, e com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. VALTER VIANA, doravante denominado **CONTRATANTE;**

2. de outro lado, a empresa **PORTO BLANCO CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.007.620/0001-27, com sede na Avenida Gastão Vidigal, 1328, fundos, Zona 08, na cidade de Maringá-PR, neste ato representada pelo Sr. FABIO KAZUO IGARASHI, portador da CI/RG nº 20.101.870 da SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 175.394.158-00, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 509/2015 – Edital de Tomada de Preços nº 007/2015, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução, pela CONTRATADA, das obras de implantação de Portal e Guarita no Parque do Ingá Prefeito Adriano José Valente, localizado na Avenida Anchieta, 245, Lote 000, Quadra 000, Zona 02, nesta cidade de Maringá-PR, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro e demais anexos do Edital de Tomada de Preços nº 007/2015.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços é de R$ 273.748,18 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único

A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá a conta das Dotações Orçamentárias nºs:

12.12.020.23.695.0006.1048.4.4.90.51.02.01.33851;

... 04/05/15

A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada a dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar serviços complementares, dentro do objeto licitado, que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite previsto no §1º, do Art. 65, da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;

b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;

c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

c.1) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;

c.2) a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;

d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

g) a liberação da primeira parcela está condicionada à quitação junto ao:

g.1) CREA através da ART;
g.2) INSS através de matrícula e/ou CND; e
g.3) FGTS/CEP através do CRS.

h) A liberação da última parcela ficará condicionada a:

h.1) comprovação de pagamento do salário (inclusive 13º salário) dos funcionários;
h.2) comprovação de regular recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
h.3) comprovação de regular recolhimento das contribuições previdenciárias;
h.4) comprovação de solicitação do Habite-se e a Certidão de Construção da Obra.

Parágrafo Primeiro
Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo
No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.

Parágrafo Terceiro
O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto
A medição deverá ser apresentada até o 5.º dia útil ao mês subsequente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Na hipótese de o prazo de execução da obras exceder a 01 (um) ano, caso esse atraso não seja atribuído à CONTRATADA, o valor remanescente do contrato será reajustado, a contar da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tal a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrido no período respectivo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V.(I-I_0)/I_0$$

Em que:
R = Valor do reajuste procurado.
V = Valor remanescente.
I = Índice relativo ao mês do reajustamento.
I_0 = Índice relativo ao mês de apresentação da proposta.

Obs.: considerar até a 3.ª (terceira) casa após a vírgula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, responderá por eventuais inadimplementos das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra. A caução deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato, quando poderá ser emitida a Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro
Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas na sessão II do capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro:

No termo de contrato de empreitada, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais, serão aplicadas à CONTRATADA as penalidades seguintes:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento):

a.1) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;

a.2) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.

O atraso injustificado na conclusão de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro importará em não pagamento de quaisquer valores referentes a respectiva parcela, o que se dará apenas quando os serviços relativos a dita parcela forem integralmente concluídos

Caso o atraso seja justificado, a CONTRATADA receberá apenas pelos serviços realizados.

No caso de atraso no cronograma original da obra, em razão da CONTRATADA, a taxa de vistoria cobrada pelo órgão repassador para a nova reprogramação, será cobrada da CONTRATADA a título de ressarcimento.

Em qualquer caso, vale dizer, atraso injustificado ou justificado, a CONTRATADA está obrigada a apresentar novo cronograma físico-financeiro, mantendo-se o prazo de conclusão inicialmente estabelecido para a obra.

Os atrasos injustificados que extrapolem o limite de 30 **(trinta) dias** serão interpretados como inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e sujeitarão a CONTRATADA ao previsto no item 11.3. e à rescisão do contrato administrativo celebrado, bem como responsabilidade por perdas e danos.

Parágrafo Segundo:

Nos termos do contrato de empreitada, em caso de inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais, serão aplicadas à CONTRATADA as penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato administrativo celebrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, em caso de infração contratual considerada grave, apurada em processo administrativo;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de infração contratual considerada gravíssima, fraude ou uma das condutas previstas na seção III do capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro:

Quando, ressalvados os casos previstos no parágrafo segundo, a CONTRATADA infringir qualquer outra obrigação contratualmente assumida, sujeitar-se-á a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato administrativo celebrado.

Parágrafo Quarto:

As multas impostas à CONTRATADA, tanto pelo atraso injustificado quanto pela inexecução das obrigações contratualmente assumidas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação via AR de que se tornara definitiva a sanção, através de guia própria, retirada junto à Secretaria de Fazenda do Município de Maringá.

Caso a(s) multa(s) aplicada(s) não seja(m) voluntariamente adimplida(s) nos termos do item anterior, consoante a previsão do § 1.º do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, por ela(s) responderá a garantia prestada e, sendo o valor da multa superior a esta, os pagamentos eventualmente devidos pela

Administração à CONTRATADA serão retidos administrativamente a título de caução complementar até solução judicial.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único
É assegurado à CONTRATADA o direito de recurso, conforme estabelece a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em 90 (noventa) dias, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro
Somente será admitida alteração do prazo, quando:
a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;
b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência;
c)houver serviços não contemplados na planilha de serviços apresentada pelo CONTRATANTE, à época da licitação, que sejam imprescindíveis para a execução da obra.
O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo
Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro
O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.
Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto
Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.
Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea,

ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:
a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;
b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes ao CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
g) Colocar placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de 1% do valor do item contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;
h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência;
j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS;
k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
l) entregar os desenhos de todas as alterações implantadas ou suprimidas de Como Construído (As Built) até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
m) solicitar o Habite-se e a Certidão de Construção, sendo a última parcela do pagamento condicionada à emissão das mesmas.

Parágrafo Primeiro
A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes.

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-PR, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro
A não entrega dos desenhos de todas as alterações implantadas ou suprimidas de como Construído (As Built) até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, acarretará em multa de 0,05% do preço do contrato por dia de atraso após a data estipulada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional Sr. Ronie Rocha Noritake. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro
Fica designado o servidor Jefferson Rodrigo Alves, portador da CI/RG nº 6.926.243-0 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 019.190.159-81, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

Parágrafo Segundo
A responsabilidade técnica pelos serviços executados pela CONTRATADA ficará a cargo do Engenheiro Civil Sr. Fábio Kazuo Igarashi, CREA-SP 5060688163-D.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quarto
A CONTRATADA deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sexto
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo
Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono
A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder em todo ou em parte o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 **(trinta) dias** por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo

Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

Parágrafo Terceiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa.

Parágrafo Quarto

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quinto

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto

No procedimento que visa a rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão contratual previsto no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo e das questões decorrentes da sua execução, que não possam ser dirimidas administrativamente, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Maringá, 30 de abril de 2015.

p/ CONTRATANTE:- CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

ADOLFO COCHIA JÚNIOR
Secretário de Municipal de Obras Públicas

WALTER VIANA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

p/ CONTRATADA:- FÁBIO KAZUO IGARASHI
Sócio

Testemunhas:-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Solange Ribeiro dos Santos
CPF 021.382.629-10
Coordenadora - SEMOP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Claudia Patricia Perissatto Kubota
CPF 040.061.469-30
Coordenadora - SEMOP

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Roberta M. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP

Gerência Administrativa

Proc. Nº 509/15

Fls. Nº .....

RELATÓRIO DO CONTRATO

RELATÓRIO Nº 286/15	CONTRATO Nº 168/15	PROCESSO Nº 509/15

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no Protocolo nº 55569/2015, Parecer / Informação nº 332/2015-GO/SEMOP e Parecer Administrativo nº 081/2015, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 168/2015, com a finalidade de proceder o seguinte:

1º) Prorrogação dos prazos do contrato (execução e vigência) por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 10/09/15 e 28/10/15 respectivamente.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO: Parque do Ingá Prefeito José Valente

INTERVENÇÃO: Execução de obra de Portal e Guarita

EMPRESA: Porto Blanco Construções Ltda

DATA DE ASSINATURA		PRAZO INICIAL		VENCIMENTO INICIAL		VENCIMENTO ULTIMO ADITIVO	
CONTRATO	O S	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
30/04/15	11/06/15	90	180	09/09/15	27/10/15	-	-

REFORMA – R$ | CONST/AMPL – R$ | TOTAL: 273.748,18

EXECUÇÃO [x] VIGÊNCIA [x] AUMENTO-META FÍSICA [-] REDUÇÃO- META FÍSICA [-]

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº [1º] + [60] [x] A PARTIR DE 10/09/15 08/11/15

ADITIVO – VIGÊNCIA Nº [1º] + [60] [x] A PARTIR DE 28/10/15 26/12/15

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,00%	,00
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	0,00%	,00
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		273.748,18

MODULO OBRAS – SIM/AM

MOTIVAÇÃO

Obra com 18,10% realizado/executado.

RESUMO

ELABORADO POR:

Jefferson Y. Fukushima
Agente Administrativo

Gil Coelho
Gerente Administrativo

Maringá, 27 de agosto de 2015.

Adolfo Cochia Junior
Secretário de Obras Públicas

ASSINATURAS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2015

Proc. Nº 569 15

Fls. Nº .....

PROCESSO Nº 55569 / 2015
DATA: 12/08/2015 - :15:47:48
TIPO: 1 - GERAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Requerente:	PORTO BLANCO CONSTRUÇÕES LTDA		
CPF/CNPJ:	09.007.620/0001-27	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	Avenida AV GASTÃO VIDIGAL, 1328		
Complemento:	FUNDOS	**Bairro:**	ZONA 08
Cidade:	MARINGÁ - PR	**CEP:**	87050-440
Telefone:	3028-3364/3227-3701		

ASSUNTO/MOTIVO: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO

PORTO BLANCO CONSTRUÇÕES LTDA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

SOLICITA ADITIVO DE PRAZO DE 30 DIAS REF. OBRA DE IMPLANTAÇÃO PORTAL PQ. DO INGÁ

Observação: CONTRATO Nº 168/2015 OS 129/2015

End. Correspondência:AV GASTÃO VIDIGAL - **Nº:** 1328
Bairro: ZONA 08
Cidade: MARINGÁ - PR
CEP: 87050440 **Complemento:**FUNDOS
Telefone:3028-3364/3227-3701 - **Celular:** - **Email:**

Zona:	**Quadra:**	**Data:**	**Cadastro:**

Nestes termos,
Pede deferimento.

PORTO BLANCO CONSTRUÇÕES LTDA
Requerente

Jesiel Carrara - SEMOP
Funcionário

Porto Blanco
Construções Ltda

Proc. Nº 529 / 15
Fls. Nº

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

A/C ENG. ADOLFO COCHIA JR

REF.: CONTRATO 168/2015 – O.S 129/2015 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PORTAL E GUARITA NO PARQUE DO INGÁ PREFEITO ADRIANO JOSÉ VALENTE, AV ANCHIETA, 245, NESTA CIDADE DE MARINGÁ PR.

A firma PORTO BLANCO CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na cidade de Maringá/Pr., na Av. Gastão Vidigal, 1.328 - FUNDOS, com CNPJ 09.007.620/0001-27 e Inscrição Estadual n.º 904.17545-56, vem através desta solicitar a **alteração do cronograma** e **prorrogação do prazo de execução contratual** de mais 60 (Sessenta) dias baseado nas seguintes justificativas.

- devido a intensas e continuas precipitações de chuva ocorridas desde o inicio da obra, comprometeram os serviços iniciais, tais como fundações, baldrames e alvenarias, conforme relatórios oficiais de chuvas e diário de obra já enviados e em anexo;
- Atraso no fornecimento das luminárias, apesar do pedido ter sido feito com antecedência, trata-se de material importado, não disponível em estoque;
- Atraso na entrega das vigas e arcos de madeira MLC, que serão fornecidos pela empresa Rewood Madeiras empresa especializada na confecção das peças conforme projeto.

Atenciosamente

Maringá, 11 de Agosto de 2015.

PORTO BLANCO CONSTRUÇÕES LTDA
Fabio Kazuo Igarashi
ENG.º CIVIL - CREA SP 5060688163/D
VISTO 74014-PR

Proc. Nº 309 / 15

Fls. Nº

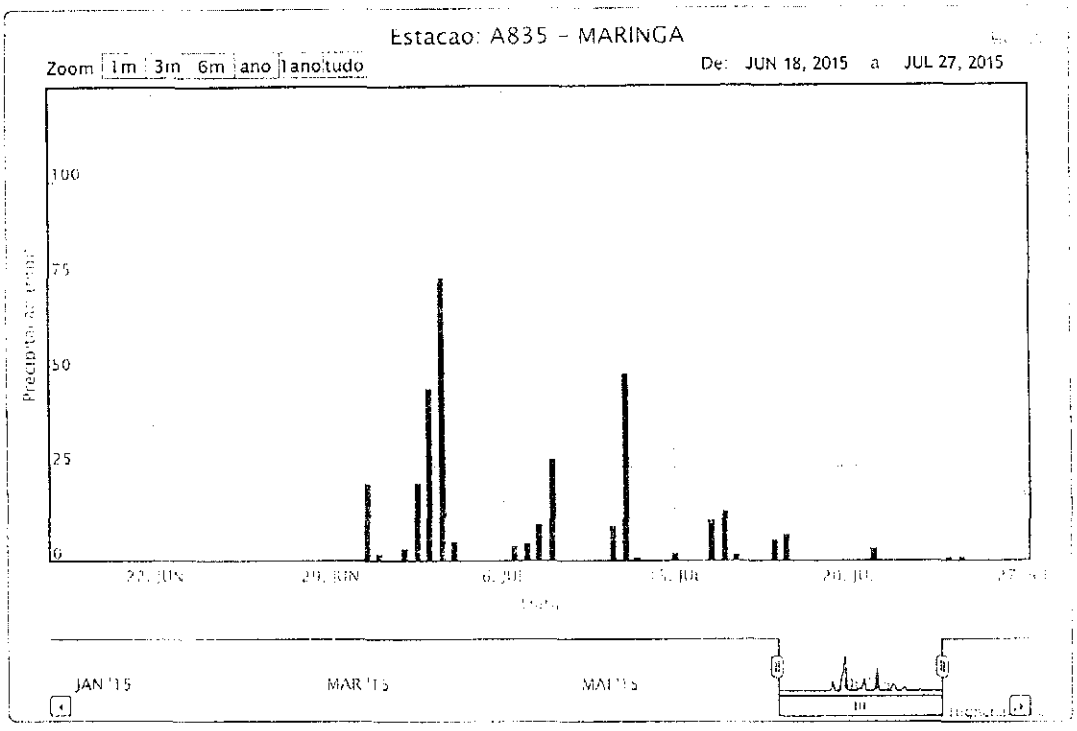
► Rede de Estações

ESTAÇÕES AUTOMÁTICAS - GRÁFICOS

Nova Pesquisa

Recomenda-se o uso dos navegadores Google CHROME v. 11.0+ ou Mozilla FIREFOX v. 4.0+

Temperatura | Umidade | Pressão | Ponto de Orvalho | Radiação | Precipitação | Direção do Vento | Velocidade do Vento



SAIBA MAIS...

BRASIL

PORTO BLANCO CONSTRUÇÕES LTDA
Fabio Kazuo Igarashi
ENG.º CIVIL / CREA SP 5060688163/D
VISTO 74014-PR

Proc. Nº 409/15

Fls. Nº

Porto Blanco Construções Ltda

Av. Gastão Vidigal, 1,328 - Fundos - Fone/Fax (044) 3227-3701 - CEP: 87.050-000 - Maringá/PR.
CNPJ: 09.007.620/0001-27 - Inscr. Est. 904.175.43-56. - CREA 45953

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP
DIRETORIA DE CUSTOS

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - *MODELO*

Obra: PORTAL E GUARITA DO PARQUE DO INGÁ

Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

End.: PARQUE DO INGÁ, MARINGÁ - PR

Base: SINAPI JUNHO / 2014 - C/ DESONERAÇÃO

BDI DIFERENCIADO: 13,50% - ITEM 11.01

BDI: 27,00%

Data: 10/04/2015

Item	Descrição	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		R$ TOTAL
		%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	
01	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	100,00%	R$ 17.890,60									R$ 17.890,60
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	90,21%	R$ 7.220,60							9,79%	R$ 783,60	R$ 8.004,20
03	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	77,09%	R$ 3.542,54	22,91%	R$ 1.052,76							R$ 4.595,30
04	INFRA-ESTRUTURA	100,00%	R$ 10.796,72									R$ 10.796,72
05	SUPERESTRUTURA	70,14%	R$ 1.467,95							29,86%	R$ 625,00	R$ 2.092,95
06	ALVENARIA E FECHAMENTOS	100,00%	R$ 1.188,00									R$ 1.188,00
07	COBERTURA E FORRO									100,00%	R$ 7.392,00	R$ 7.392,00
08	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS			80,00%	R$ 19.032,96					20,00%	R$ 4.758,24	R$ 23.791,20
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			40,00%	R$ 13.232,00					60,00%	R$ 19.848,00	R$ 33.080,00
10	METAIS, LOUÇAS E ACESSÓRIOS									100,00%	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
11	ELEMENTOS ESPECIAIS									100,00%	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00
12	COMUNICAÇÃO VISUAL									100,00%	R$ 9.180,00	R$ 9.180,00
13	REVESTIMENTOS	55,44%	R$ 7.442,84							44,56%	R$ 5.982,36	R$ 13.425,20
14	PINTURA									100,00%	R$ 1.343,10	R$ 1.343,10
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES									100,00%	R$ 4.168,91	R$ 4.168,91
	TOTAL MENSAL C/ BDI 27,00%:	18,10%	R$ 49.549,25	12,17%	R$ 33.317,72					69,73%	R$ 190.881,21	R$ 273.748,18

Prefeitura do Município de Maringá
Engº Ronie Rocha Noritake
CREA-PR 24.182-D - CPF 668.301.769-72
Engenheiro Civil - SEMOP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP

PARECER / INFORMAÇÃO N.º 332/2015-GO/SEMOP

Obra: Construção de Portal e Guarita no Parque do Ingá
Empresa executora: Porto Blanco Construções Ltda.
Ordem de Serviço N.º 129/2015 de 11/06/2015
Processo N.º 0509/2015 / Contrato N.º 168/2015 / TP N.º 007/2015-PMM
Valor do contrato: R$ 747.500,00
Processo Caixa 0279784-64/2008 - Convênio 643380

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo protocolado pela empresa executora da obra através do Processo N.º 55.569/2015 temos a informar o que segue:

– Atraso devido às chuvas: desde o início da obra houve períodos com grande intensidade pluviométrica, conforme mostra o gráfico anexo, que prejudicaram o andamento dos serviços, tendo em vista que o terreno onde está sendo executada a obra permanece úmido por vários dias após as chuvas, tornando impraticáveis os trabalhos no local. Somos, portanto, favoráveis ao pedido;

- Atraso no fornecimento das luminárias: por se tratar de obra que possui projeto luminotécnico muito específico, onde alguns materiais são importados, que exigem pedido junto ao fabricante com bastante antecedência, pois não estão disponíveis em estoque. Somos, portanto, favoráveis ao pedido;

- Atraso na entrega das vigas e arcos de madeira (MLC): da mesma forma, a obra também possui o projeto da sua estrutura bastante específico com a utilização de arcos e troncos em madeira laminada colada. Essa estrutura só é produzida por empresas especializadas e exige um certo prazo para o preparo da madeira, confecção das lâminas, colagem das peças e transporte até o local da obra para a montagem. Somos, portanto, favoráveis ao pedido.

Pelo exposto acima, somos favoráveis à prorrogação de mais 60 (sessenta) dias no prazo de execução da obra.

Somos favoráveis ainda ao novo cronograma (anexo) apresentado pela empresa, já considerando a prorrogação de prazo. No novo cronograma, o 3º e o 4º mês não possui evolução, pois todos os demais serviços dependem da montagem da estrutura de madeira que ocorrerá no 5º e último mês, previsto para a conclusão da obra.

É o parecer.

Maringá, 26 de agosto de 2015.

Eng.º Civil Ronie Rocha Noritake
Engenheiro Fiscal – SEMOP/PMM
CREA PR-24.182/D

DE ACORDO
EM 25/08/2015
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Engº Civil Assinatura Rocha Junior
Secretário Municipal de Obras Públicas-SEMOP

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Gerência Administrativa - SEMOP

Proc. Nº 509/15

Fls. Nº

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Ordem de Serviço: 129/2015 **Data: 11/06/2015** **Situação: - 18,10%**

ESPECIFICAÇÃO DA INTERVENÇÃO

Bem Próprio: Parque do Ingá Prefeito José Valente — ID SimAM:-0

Endereço: Avenida Anchieta, 245, Lote 000, Quadra 000, Zona 02, Maringá - PR.

Intervenção: Execução de obra de Portal e Guarita no Parque do Ingá.

Objeto: Execução das obras de implantação de PORTAL E GUARITA NO PARQUE DO INGÁ PREFEITO ADRIANO JOSÉ VALENTE, localizado na Avenida Anchieta, 245, Lote 000, Quadra 000, Zona 02, Maringá - PR. CD-Patrimônio nº 2131500 e CD-Bem nº 21315001. Conforme projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro, documentos que instruem o Processo 509/2015. Notas de Empenho nºs 13289/2015 e 13290/2015.

EMPRESA

Empresa: PORTO BLANCO CONSTRUCOES LTDA — CNPJ: 09.007.620/0001-27

Endereço:

Responsável: FABIO KAZUO IGARASHI — CPF: 175.394.158-00

Engenheiro: FABIO KAZUO IGARASHI — CPF: 175.394.158-00

Telefone: (44)3227-3701 FAX: Celular: E-mail: PORTOBLANCO@DOTTO.EI

MODALIDADE	Nº LICITAÇÃO	NATUREZA/DESPESA	Nº ANO CONVÊNIO	PROCESSO
Tomada de Preços	7/2015	4.4.90.51.00.00	/	509/2015

CONTRATO

Nº/Ano Contrato	Prazo Execução	Prazo Vigência	Término Execução	Término Vigência	Dimensão	Medida	Valor
168/2015	90	180	09/09/2015	27/10/2015	33,60	Metro Quadrado	273.748,18

ADITIVOS: PRAZO/VIGÊNCIA/VALOR

Nº Aditivo	Data	Paralisado	Paralisado Vigência	Prazo	Vigência	Valor	Valor Redução

REPROGRAMAÇÃO

Nº Contrato	Data Contrato	Data Início	Prazo Normal		Novo Prazo		Término	
			Execução	Vigência	Execução	Vigência	Execução	Vigência
168/2015	30/04/2015	11/06/2015	90	180				

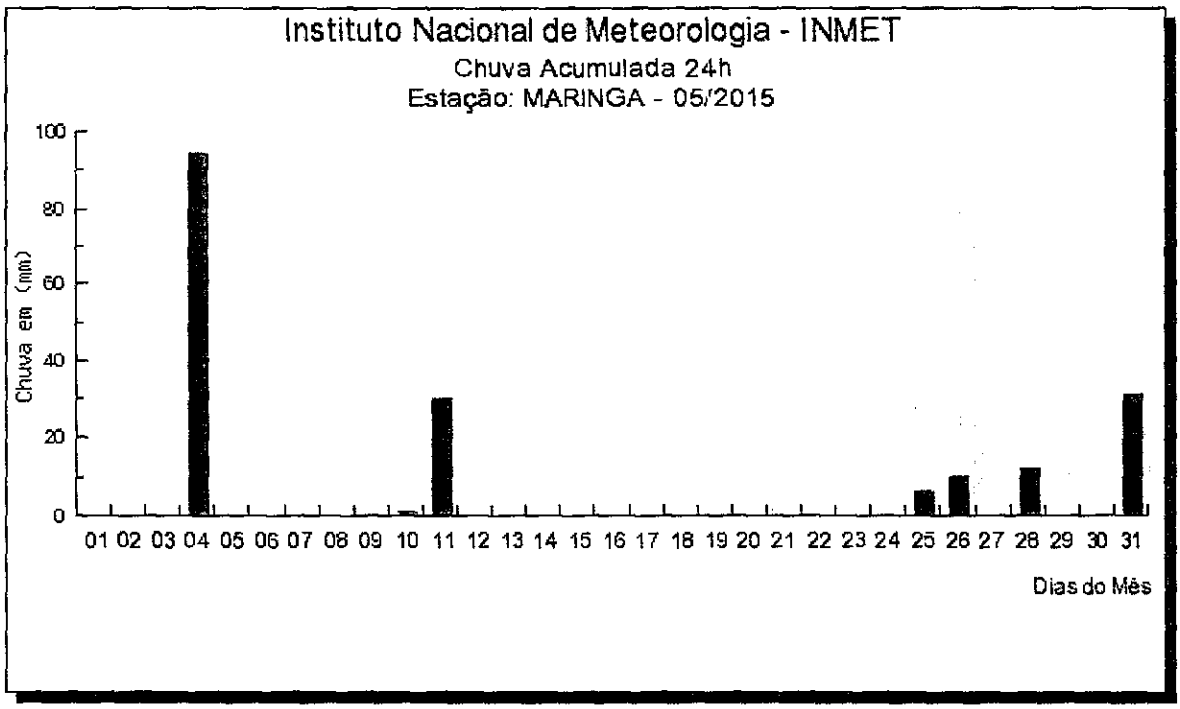
Valor Contrato:	273.748,18
Valor Aditivo (+):	0,00
Valor Redução(-)	0,00
Valor Total:	273.748,18

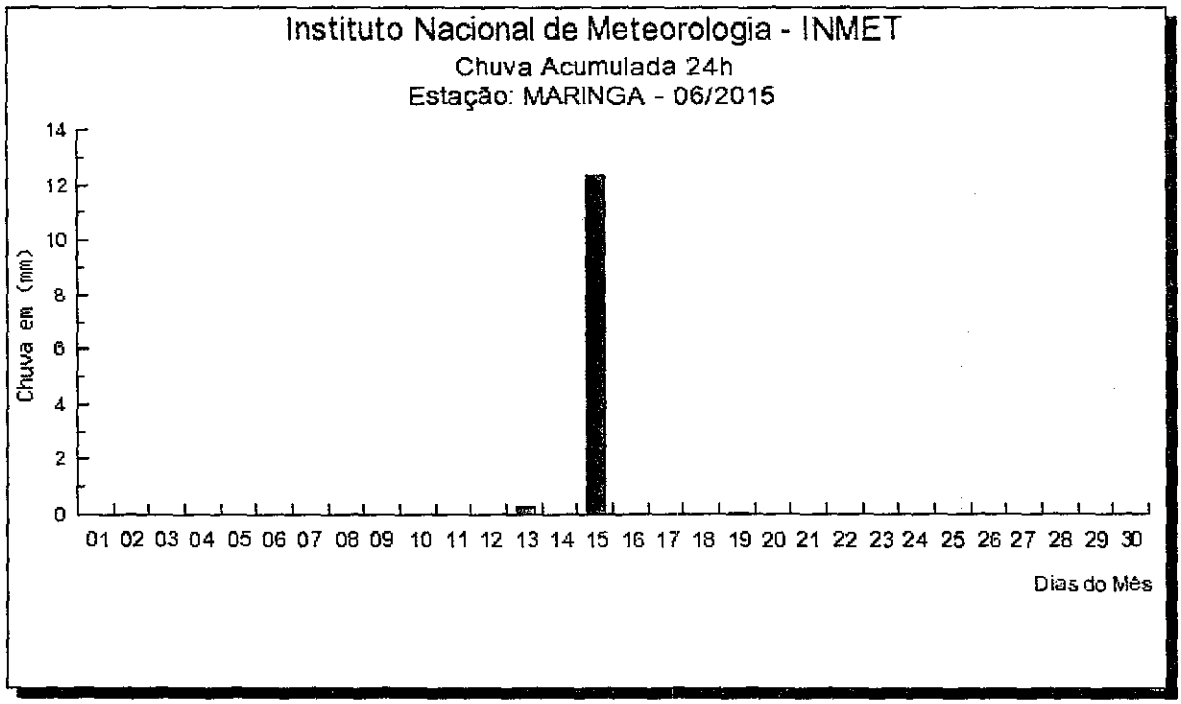
ACOMPANHAMENTO - Contrato

Contrato: 168/2015 **Valor: R$ 273.748,18**

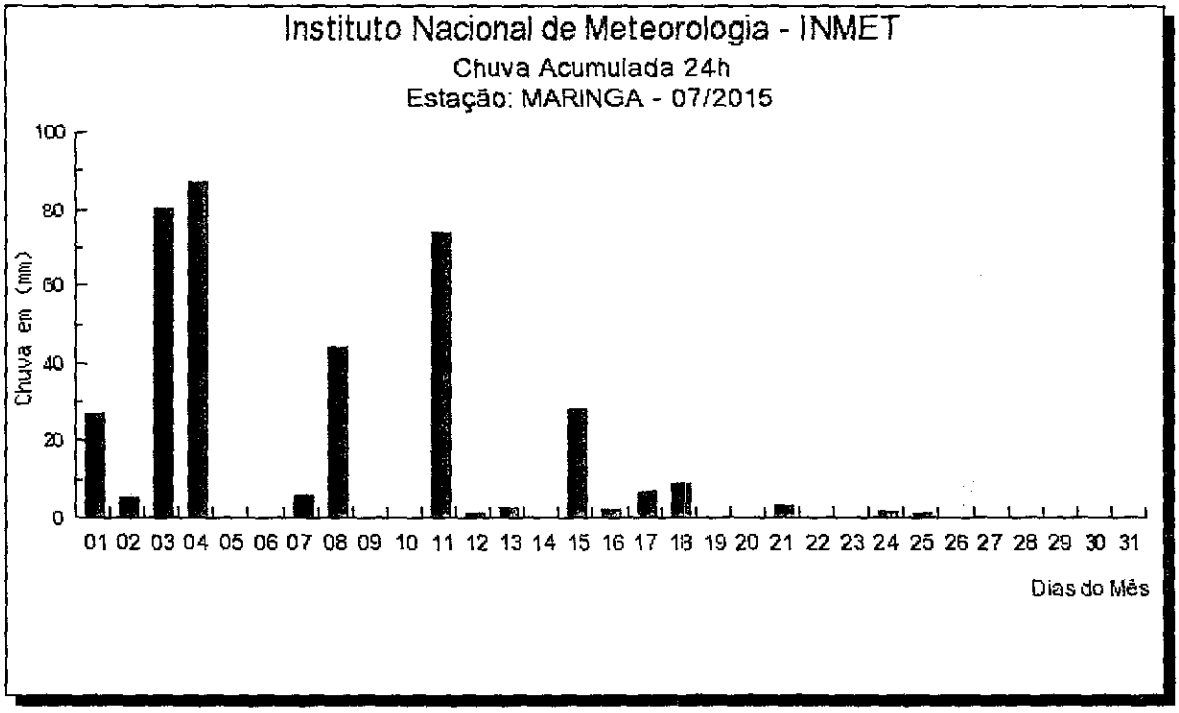
Nº	Data	T.A	Nº N.F.	Percentual Período	Percentual Acumulado	Valor da Medição Período	Valor da Medição Acumulado	Saldo	Fiscal
1	07/08/2015	Medição		18,10%	18,10%	49.549,25		224.198,93	RONIE ROCHA NORI

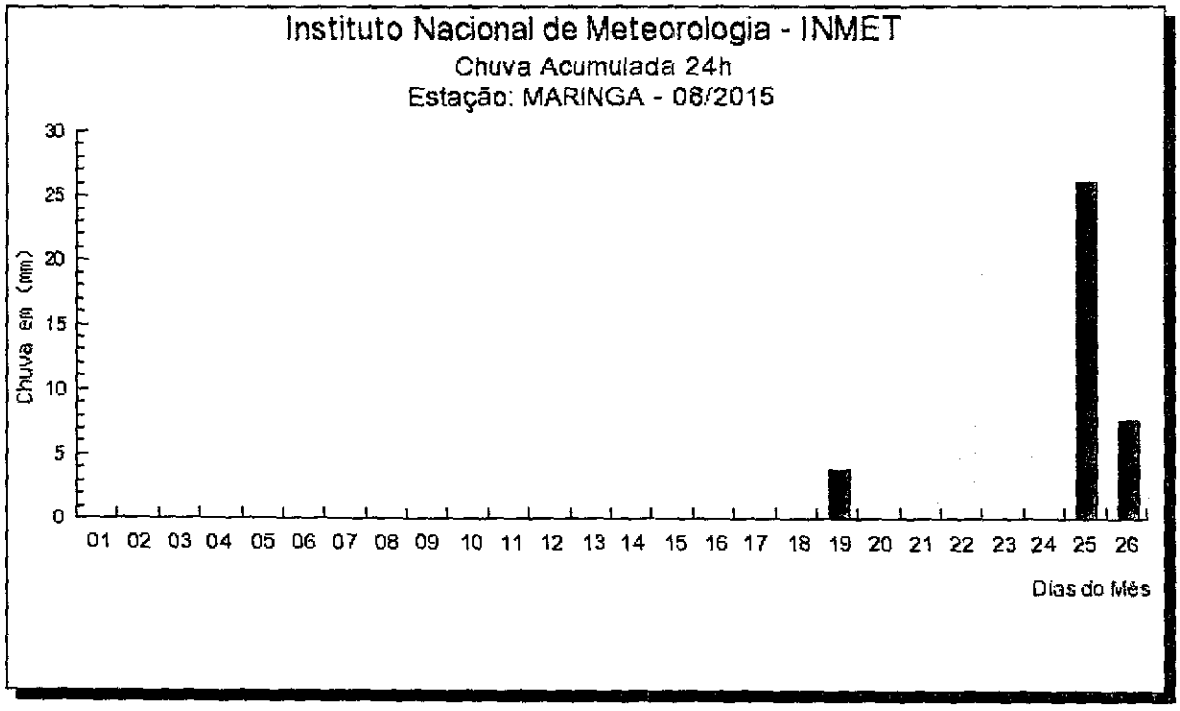
FATURAMENTO			SOBRAS		
CONTRATOS	49.549,25	18,10%	CONTRATOS	224.198,93	81,90%
ADITIVOS	0,00	0,00%	ADITIVOS	0,00	0,00%
TOTAL GERAL	49.549,25	18,10%	SALDO GERAL	224.198,93	81,90%





Fonte: INMET – Site: http://www.inmet.gov.br/html/observacoes.php?lnk=Gráficos





Fonte: INMET – Site: http://www.inmet.gov.br/html/observacoes.php?lnk=Gráficos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP

Gerencia Administrativa

Proc. Nº 509/15

Fls. Nº

PARECER ADMINISTRATIVO	**Nº 081 /2015**

De: **Gerência Administrativa**
Para: **Procuradoria Geral**
Bem: Parque do Ingá Prefeito José Valente
Local: Avenida Anchieta, 245, Lote 000, Quadra 000, Zona 02, Maringá - PR.
Empresa: Porto Blanco Construções Ltda
Processo: 509/2015
Contrato: 168/2015
Modalidade: Tomada de Preços **Nº** 7/2015

Senhor Procurador,

Informamos que foi concedido prazo de execução da obra em questão por mais 60 (sessenta) dias conforme Parecer / Informação nº 332/2015-GO/SEMOP. Em função dessa prorrogação haverá necessidade de dilatação da vigência do contrato por igual período, a partir de 28/10/2015, para que se mantenha o intervalo dado inicialmente entre a execução e a vigência.

Maringá, 27 de agosto de 2015

Jefferson Yoshiharu Fukushima
Agente Administrativo

Gil Coelho
Gerente Administrativo

Parecer n.º **2770/2015**
Da: - **Procuradoria Geral do Município** -
Para: - **Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP**
Processo n.º **509/2015**
Assunto: **Análise e parecer**

Senhor Secretário,

Cuida-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria para análise e parecer acerca da possibilidade da prorrogação dos prazos de vigência do contrato n.º 168/2015 – P.M.M., celebrado com APORTO BLANCO CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ Nº 09.007.620/0001-27), que tem por objeto a execução de obra de portal e guarita no Parque do Ingá Prefeito Adriano José Valente.

É o breve relatório.

Passa-se a opinar.

A Lei Federal n.º 8.666/93 estabelece que:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> (...)
> § 1.º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
> I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
> II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
> III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
> IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
> V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
> VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
> § 2.º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
> (...)

Vale ressaltar que a prorrogação do prazo deve se ater ao estritamente necessário para

conclusão do projeto, isto sob pena de responsabilização administrativa e criminal, nos moldes do art. 92 da Lei Federal nº 8.666/1993. Vejamos:

> "Art.92.Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o disposto no art. 121 desta Lei:
>
> Pena- detenção, de dois a quatro anos, e multa."

Dessa forma, opina-se pela possibilidade jurídica de se levar a efeito a correção requerida e, evidentemente, a prorrogação de prazos desejada.

É o parecer.

Maringá – PR, 26 de agosto de 2015.

DANIEL ROMANIUK PINHEIRO LIMA
Procurador Geral do Município

NABIL HÉLIO BEURON
Procurador do Município

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Gerência Administrativa - SEMOP

Proc. Nº 509

Fls. Nº

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

1 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 168/2015	PROCESSO Nº 509/2015

OBJETO DO CONTRATO:

Execução das obras de implantação de PORTAL E GUARITA NO PARQUE DO INGÁ PREFEITO ADRIANO JOSÉ VALENTE, localizado na Avenida Anchieta, 245, Lote 000, Quadra 000, Zona 02, Maringá - PR. CD-Patrimônio nº 2131500 e CD-Bem nº 21315001. Conforme projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro, documentos que instruem o Processo 509/2015. Notas de Empenho nºs 13289/2015 e 13290/2015.

EMPRESA:	CNPJ:
PORTO BLANCO CONSTRUCOES LTDA	**09.007.620/0001-27**

ENDEREÇO:

AV. GASTÃO VIDIGAL,DOUTOR, 1328, FUNDOS - ZONA 08 MARINGÁ-PR CEP:87050440

REPRESENTANTE LEGAL:

FABIO KAZUO IGARASHI - CPF: 175.394.158-00 - RG: 20.101.870/SP

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Conforme Protocolo nº 55569/2015, Parecer / Informação nº 332/2015-GO/SEMOP e Parecer Administrativo nº 081/2015, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 10/09/2015 e 28/10/2015 respectivamente, nos termos do Art. 57, §1º, II e VI da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação dos prazos do contrato (execução e vigência) conforme relatório nº 286/15 - SEMOP.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 27 de agosto de 2015.

Adolfo Cochia Junior
Secretário Municipal de Obras Publicas

Valter Viana
Secretario de Desenvolvimento Econômico

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

FABIO KAZUO IGARASHI
PORTO BLANCO CONSTRUCOES LTDA

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Gerência Administrativa - SEMOP

PROC. Nº 509/15
Fls. Nº

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

2 º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 168/2015	PROCESSO Nº 509/2015

OBJETO DO CONTRATO:

Execução das obras de implantação de PORTAL E GUARITA NO PARQUE DO INGÁ PREFEITO ADRIANO JOSÉ VALENTE, localizado na Avenida Anchieta, 245, Lote 000, Quadra 000, Zona 02, Maringá - PR. CD-Patrimônio nº 2131500 e CD-Bem nº 21315001. Conforme projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro, documentos que instruem o Processo 509/2015. Notas de Empenho nºs 13289/2015 e 13290/2015.

EMPRESA:	CNPJ:
PORTO BLANCO CONSTRUCOES LTDA	**09.007.620/0001-27**

ENDEREÇO:

AV. GASTÃO VIDIGAL,DOUTOR, 1328, FUNDOS - ZONA 08 MARINGÁ-PR CEP:87050440

REPRESENTANTE LEGAL:

FABIO KAZUO IGARASHI - CPF: 175.394.158-00 - RG: 20.101.870/SP

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Conforme Protocolo nº 72403/2015, Parecer / Informação nº 421/2015-GO/SEMOP e Parecer Administrativo nº 099/2015, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por mais 20 (vinte) dias, a partir de 09/11/2015 e 27/12/2015 respectivamente, nos termos do Art. 57, §1º, V e VI da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação dos prazos do contrato (execução e vigência) conforme relatório nº 352/15 - SEMOP.

O presente Termo é assinado em 03(três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ, 28 de outubro de 2015.

Adolfo Cochia Junior
Secretário Municipal de Obras Publicas

Valter Viana
Secretario de Desenvolvimento Econômico

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

FABIO KAZUO IGARASHI
PORTO BLANCO CONSTRUCOES LTDA

Proc. Nº 509/15

Fls. Nº

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP

Gerência Administrativa

RELATÓRIO DO CONTRATO

RELATÓRIO Nº 352/15	CONTRATO Nº 168/15	PROCESSO Nº 509/15

Á PROGE

A presente solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Com base nas informações contidas no Protocolo nº 72403/2015, Parecer / Informação nº 421/2015-GO/SEMOP e Parecer Administrativo nº 099/2015, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes e, nos termos da CI nº 207-008341, da Tesouraria-Sefaz, **"não serão aceitos para pagamento, notas fiscais ou recibos emitidos fora da vigência contratual"**, autorizo, mediante PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Geral do Município, a elaboração do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 168/2015, com a finalidade de proceder o seguinte:

1°) Prorrogação dos prazos do contrato (execução e vigência) por mais 20 (vinte) dias, a partir de 09/11/15 e 27/12/15 respectivamente.

DADOS DA OBRA

PRÓPRIO	Parque do Ingá Prefeito José Valente
INTERVENÇÃO:	Execução de obra de Portal e Guarita
EMPRESA	Porto Blanco Construções Ltda

DATA DE ASSINATURA		PRAZO INICIAL		VENCIMENTO INICIAL		VENCIMENTO ULTIMO ADITIVO	
CONTRATO	O S	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	EXECUÇÃO	VIGÊNCIA
30/04/15	11/06/15	90	180	09/09/15	27/10/15	08/11/15	26/12/15

REFORMA – R$ | CONST/AMPL. – R$ | TOTAL 273.748,18

EXECUÇÃO [x] VIGÊNCIA [x] AUMENTO-META FÍSICA [-] REDUÇÃO- META FÍSICA [-]

ADITIVO – EXECUÇÃO Nº	2º	+ 20	x	A PARTIR DE	09/11/15	28/11/15
ADITIVO – VIGÊNCIA Nº	2º	+ 20	x	A PARTIR DE	27/12/15	15/01/16

VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (AUMENTO DE META FÍSICA)	0,00%	,00
VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES (REDUÇÃO DE META FÍSICA)	0,00%	,00
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA %	0,00%	,00
VALOR – REDUÇÃO DE META FÍSICA %	0,00%	,00
VALOR TOTAL GERAL = (CONTRATO + AMF – RMF)		273.748,18

MODULO OBRAS – SIM/AM

MOTIVAÇÃO

1º aditivo – prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por mais 60 dias.
Obra com 30,59% realizado/executado.

RESUMO

ELABORADO POR:

Maringá, 28 de outubro de 2015.

Jefferson Y. Fukushima	Gil Coelho	Adolfo Cochia Junior
Agente Administrativo	Gerente Administrativo	Secretário de Obras Públicas

ASSINATURAS

Proc. Nº 204 / 15

Fls. Nº

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2015

PROCESSO Nº 72403 / 2015

DATA: 23/10/2015 - :14:41:35

TIPO: 1 - GERAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Requerente:	PORTO BLANCO CONSTRUÇÕES LTDA		
CPF/CNPJ:	09.007.620/0001-27	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	Avenida AV GASTÃO VIDIGAL, 1328		
Complemento:	FUNDOS	**Bairro:**	ZONA 08
Cidade:	MARINGÁ - PR	**CEP:**	87050-440
Telefone:	3028-3364/3227-3701		

ASSUNTO/MOTIVO: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO

PORTO BLANCO CONSTRUÇÕES LTDA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

SOLICITA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 20 DIAS REF. PORTAL PQ. DO INGÁ

Observação: CONTRATO Nº 168/2015 OS 129/2015

End. Correspondência:AV GASTÃO VIDIGAL - **Nº:** 1328

Bairro: ZONA 08

Cidade: MARINGÁ - PR

CEP: 87050440 **Complemento:**FUNDOS

Telefone:3028-3364/3227-3701 - **Celular:** - **Email:**

Zona:	Quadra:	Data:	Cadastro:

Nestes termos,
Pede deferimento.

PORTO BLANCO CONSTRUÇÕES LTDA
Requerente

Jesiel Carrara - SEMOP
Funcionário

Porto Blanco
Construções Ltda

Proc. Nº 564/15
Fls. Nº

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

A/C ENG. ADOLFO COCHIA JR

REF.: CONTRATO 168/2015 – O.S 129/2015 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PORTAL E GUARITA NO PARQUE DO INGÁ PREFEITO ADRIANO JOSÉ VALENTE, AV ANCHIETA, 245, NESTA CIDADE DE MARINGÁ PR.

A firma PORTO BLANCO CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na cidade de Maringá/Pr., na Av. Gastão Vidigal, 1.328 - FUNDOS, com CNPJ 09.007.620/0001-27 e Inscrição Estadual n.º 904.17545-56, vem através desta solicitar a **prorrogação do prazo de execução contratual** de mais 20 (Vinte) dias baseado nas seguintes justificativas.

- Atraso na entrega das vigas e arcos de madeira MLC, que serão fornecidos pela empresa Rewood Madeiras empresa especializada na confecção das peças conforme projeto.

Atenciosamente

Maringá, 22 de Outubro de 2015.

PORTO BLANCO CONSTRUÇÕES LTDA
Fabio Kazuo Igarashi
ENG.º CIVIL - CREA SP 5060688163/D
VISTO 74014-PR

Proc. Nº 509/15

Fls. Nº

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP

PARECER / INFORMAÇÃO N.º 421/2015-GO/SEMOP

Obra: Construção de Portal e Guarita no Parque do Ingá
Empresa executora: Porto Blanco Construções Ltda.
Ordem de Serviço N.º 129/2015 de 11/06/2015
Processo N.º 0509/2015 / Contrato N.º 168/2015 / TP N.º 007/2015-PMM
Valor do contrato: R$ 273.478,18
Processo Caixa 0279784-64/2008 - Convênio 643380

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo, protocolado pela empresa executora da obra através do Processo N.º 72.403/2015, temos a informar o que segue:

Conforme informado pela empresa executora da obra, a fabricação das peças em MLC (madeira laminada colada) foi terceirizada para a empresa Rewood Madeiras, especializada neste tipo de estrutura. De acordo com o e-mail anexo, houve atraso na fabricação do material, tendo em vista que o tipo de estrutura projetada (arcos e toras em MLC) não está dentro dos padrões normais de construção, necessitando de maior cuidado na sua elaboração, visando evitar imprevistos na sua montagem e manter a qualidade e durabilidade na obra. Informamos ainda que todos os demais elementos necessários para a conclusão da obra (estrutura metálica, letreiros, iluminação, etc.) estão prontos, porém só será possível a sua aplicação após a montagem da estrutura em MLC.

Pelo exposto acima, somos favoráveis à prorrogação de mais 20 (vinte) dias no prazo de execução da obra.

É o parecer.

Maringá, 27 de outubro de 2015.

Eng.º Civil Ronie Rocha Noritake
Engenheiro Fiscal – SEMOP/PMM
CREA PR-24.182/D

DE ACORDO
EM 27 / 10 / 2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Engº Civil Adolfo Cochia Junior
Secretário Municipal de Obras Públicas - SEMOP

Proc. Nº 504 15

Fls. Nº

Zimbra **ronienoritake@maringa.pr.gov.br**

ENC: RES: RES: ENC: RES: orçamentoarcos do Portal do ingá

De : Paulo Dotto <paulo@dotto.eng.br> Qui, 22 de Out de 2015 16:11

Assunto : ENC: RES: RES: ENC: RES: orçamentoarcos do Portal do ingá 1 anexo

Para : ronienoritake@maringa.pr.gov.br

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

De: Calil Neto - Rewood [mailto:calilneto@brarewoods.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 22 de outubro de 2015 15:16
Para: Paulo Dotto
Assunto: Re: RES: RES: ENC: RES: orçamentoarcos do Portal do ingá

Ola Paulo

Como nos falamos pelo telefone, segue em anexo as fotos da estrutura em fase final.

Estamos tomando todo o cuidado pois queremos que seja uma obra de primeira e por isso estamos

tendo essa demora.

Dia 30 da semana que vem as vigas estarao liberadas para carregamento.

Fico a disposicao.

At.

Em 19.10.2015 08:12, Paulo Dotto escreveu:

> Calil, a pressão esta grande, pois já me deram 60 dias de aditivo, por causa na nossa contratação. Semana passada tivemos duas reuniões sobre a obra.
> Me ê uma data certa, para que eu possa passar uma previsão de inauguração para a Prefeitura.Paulo
>
> **De:** Calil Neto - Rewood [mailto:calilneto@brarewoods.com.br]
> **Enviada em:** segunda-feira, 19 de outubro de 2015 07:08
> **Para:** Paulo Dotto
> **Assunto:** Re: RES: ENC: RES: orçamentoarcos do Portal do ingá
>
> Ola Paulo.
>
> Ainda nao, estarao prontas ate sexta feira.
>
> Te mantenho informado.
>
> At.
>
> Em 16.10.2015 07:35, Paulo Dotto escreveu:
>
> > Olá Calil, veja oque pode ser feito.
> > Você já esta com as toras prontas? Estivemos calculando, e o meu caminhão vai ter que fazer duas viagens.
> > Por isto se as toras já estiverem prontas podemos fazer a primeira viagem.
> > Paulo
> >
> > **De:** Calil Neto [mailto:calilneto@brarewoods.com.br]
> > **Enviada em:** quinta-feira, 15 de outubro de 2015 17:55
> > **Para:** Paulo Dotto
> > **Assunto:** Re: ENC: RES: orçamentoarcos do Portal do ingá

Sr Paulo

Estamos com problemas para fixação das chapas das sapatas como segue aa fotos estão dando uma diferença muito grande de uma para outra.

At.

--
Enviado do aplicativo myMail para Android

segunda, 05 outubro 2015, 03:10PM -03:00 de "Paulo Dotto" <paulo@dotto.eng.br>:

Olá Calil, conforme contratado, o prazo para entrega das peças era para dia 20/09, com margem até dia 28/09, em que data poderemos coletar as peças para montagem?

Existe alguma justificativa para o atraso do fornecimento das peças? Como nossa obra tem um cronograma de entrega previsto, solicito sua urgente manifestação.

Paulo Dotto.

De: Calil Neto - Rewood [mailto:calilneto@brarewoods.com.br]
Enviada em: terça-feira, 18 de agosto de 2015 07:41
Para: Paulo Dotto
Assunto: Re: RES: orçamentoarcos do Portal do ingá

Bom dia Sr. Paulo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP

Gerencia Administrativa

Proc. Nº 509 / 15

Fls. Nº .....

PARECER ADMINISTRATIVO Nº 099 /2015

De: **Gerência Administrativa**
Para: **Procuradoria Geral**
Bem: Parque do Ingá Prefeito José Valente
Local: Avenida Anchieta, 245, Lote 000, Quadra 000, Zona 02, Maringá - PR.
Empresa: Porto Blanco Construções Ltda
Processo: 509/2015
Contrato: 168/2015
Modalidade: Tomada de Preços **Nº** 7/2015

Senhor Procurador,

Informamos que foi concedido prazo de execução da obra em questão por mais 20 (vinte) dias conforme Parecer / Informação nº 421/2015-GO/SEMOP. Em função dessa prorrogação haverá necessidade de dilatação da vigência do contrato por igual período, a partir de 27/12/2015, para que se mantenha o intervalo dado inicialmente entre a execução e a vigência.

Maringá, 28 de outubro de 2015

Jefferson Yoshiharu Fukushima
Agente Administrativo

Gil Coelho
Gerente Administrativo

Parecer n.º **3468/2015**
Da: - **Procuradoria Geral do Município** -
Para: - **Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP**
Processo n.º **509/2015**
Assunto: **Análise e parecer**

Senhor Secretário,

Cuida-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria para análise e parecer acerca da possibilidade da prorrogação dos prazos de vigência do contrato n.º 168/2015 – P.M.M., celebrado com PORTO BLANCO CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 09.007.620/0001-27), que tem por objeto a execução das obras e implantação de portal e guarita no Parque do Ingá Prefeito Adriano José Valente.

É o breve relatório.

Passa-se a opinar.

A Lei Federal n.º 8.666/93 estabelece que:

> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> (...)
> § 1.º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
> I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
> II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
> III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
> IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
> V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
> VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
> § 2.º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
> (...)"

Vale ressaltar que a prorrogação do prazo deve se ater ao estritamente necessário para